SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 14 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4062

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: PROCESSO Nº 22/2025, INEXIGIBILIDADE 10/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Processo nº 22/2025, Inexigibilidade 10/2025. Objeto: Contratação contínua de pessoa jurídica especializada para implantar e implementar plataforma digital integrada de qualidade de vida e bem-estar para os funcionários da AMVAP. Contratado: **Total Pass Participações LTDA,** CNPJ nº 27.059.627/0001-74 Fundamento: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **Valor anual contratado: R$7.180,80** (sete mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos). RATIFICO a referida inexigibilidade para produção da eficácia necessária. Uberlândia, 11 de julho de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:01898862

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público que irá realizar no dia 28/07/2025, às 09h00, o Pregão Eletrônico nº 04/2025 via plataforma licitanet.com.br, visando a contratação de pessoa jurídica para a realização de:
Exames de colonoscopias (simples, diagnóstica e terapêutica) e CPRE (colangiopancreatografia retrógrada endoscópica), visando atender os municípios consorciados do AMVAP SAÚDE.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia, 11 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:14DD2517

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ - AMEG. no uso de suas atribuições legais, etc... TORNA PÚBLICO QUE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2. que, firmou contrato com a empresa **Empresa Jornalistica Folha Minas Ltda , CNPJ: 05.455.404/0001-93**. NO VALOR DE R$ 10.902,86. Vigencia

09/07/2025 á 09/07/2026.Informações pelo telefax (35) 3521-95-44. Passos 09/07/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:8641E0A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
LEI ORDINÁRIA Nº 3.202 – 11/07/2025

Institui o Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Solo.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Solo", a ser implementado por meio de formação de parcerias com entidades dos governos federal e estadual e do setor privado, observadas as vocações profissionais das beneficiárias e a busca de padrões remuneratórios compatíveis com os praticados no mercado de trabalho.
Parágrafo único. Compreende-se como mães solo mulheres que são inteiramente responsáveis pela criação de seus filhos sem a presença ou o apoio constante de um parceiro ou cônjuge

Art. 2º O Poder Executivo fará a implantação, coordenação, acompanhamento e regulamentação do programa instituído por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de julho de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

Promulgação

Promulgo a presente Lei. Registre-se. Publique-se.

Arcos, 11 de julho de 2025.

_____
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:15CE8C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
COMUNICADO DE ANULAÇÃO

COMUNICADO DE ANULAÇÃO
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 8ACE91BB

A Associação Mineira de Municípios (AMM) comunica a **anulação da publicação** veiculada erroneamente em seu Diário Oficial de Publicações sob o título **"CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO"**, com o Código Identificador 8ACE91BB.

A referida publicação ocorreu de forma **antecipada**, não devendo, portanto, produzir quaisquer efeitos legais ou administrativos.

Publicado por:
Marcio Muniz Alves
Código Identificador:DD2621D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO E POSSE: CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2023

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG, CONSIDERANDO o afastamento provisório das atividades laborais da servidora efetiva TALITA DA SILVA SOUZA, RESOLVE convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Concurso Público realizado pela edilidade, conforme Edital de número 001/2023, a comparecer à sede da Câmara Municipal, situada na Praça Governador Valadares, n° 77, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para entrega dos documentos constantes no Item 11.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2023, a contar da data da publicação da convocação:

I - WAGNER TEIXEIRA RIBEIRO, classificação 8ª, inscrição n° 10021, com vistas à nomeação do cargo de Auxiliar Administrativo I.

Demais informações podem ser consultadas no edital e na página da Câmara Municipal (http://astolfodutra.mg.leg.br/)

Astolfo Dutra, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Alysson Guimarães da Costa
Código Identificador:0FDA8123

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO
CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO da Dispensa Eletrônica nº 005/2025, Processo nº 007/2025. Empresa: **J.S Equipamentos e Suprimentos Ltda.**, CNPJ n° 55.782.107/0001-20. Valor R$ 4.406,96 (Quatro mil quatrocentos e seis reais e noventa e seis centavos). Objeto: "Aquisição de Material de Escritório/Expediente para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas". Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal. Bela Vista de Minas, 11 de Julho de 2025. **Vigência: 09/07/2025 a 08/07/2026.** Aldrin Lage de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal. Bela Vista de Minas, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:3F92ED1D

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 005/2025, Processo nº 007/2025. Empresa: **J.S Equipamentos e Suprimentos Ltda.**, CNPJ n° 55.782.107/0001-20. Valor R$ 4.406,96 (Quatro mil quatrocentos e seis reais e noventa e seis centavos). Objeto: "Aquisição de Material de Escritório/Expediente para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas". Aldrin Lage de Oliveira

– Presidente da Câmara Municipal. Bela Vista de Minas, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Jaqueline Tiago
Código Identificador:EC0CC84C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
PROCESSO Nº: 10/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

PROCESSO Nº: 10/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS/MG
CONTRATADO: Vagner Donizete Alves (A Folha Regional Ltda)
OBJETO: Contratação de serviços de publicações de cunho informativo.
VALOR: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (Dose) meses

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA
Presidente

MARI LUCI DE F. FERREIRA ALMEIDA
Diretor Geral de Administração, Finanças, Compras e Licitações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:69C01D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

2° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços/lei 8.666/93-Art.61.Par. Único 10/2022 - Contratado **LEIS LTDA**. CNPJ: 03.725.725/0001-35. Objeto: **Serviço Técnico Especializado De Consolidação, Compilação, Versionamento E Gerenciamento Dos Atos Oficiais Do Município, Com Integração Das Leis Estaduais No Resultado Das Pesquisas Realizadas Nas Municipais.** Aditiva o prazo de execução em 24 (vinte e quatro) meses, com vigência até o dia 11/07/2027; Valor mensal: R$ 631,20(seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos). - **INEXIGIBILIDADE 01/2022.**

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:1729698B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG
Contratado: Auto Posto Jardim Aeroporto Ltda – CNPJ nº 22.440.988/0001-42
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de gasolina comum, conforme especificações da Resolução ANP nº 885/2022, destinada ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Campo Belo/MG.
Valor Global: R$ 45.440,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 14 de julho de 2025, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Ref. nº 1166 – Natureza de despesa: 339030-01 – Material de consumo – Combustíveis automotivos.
Data da Assinatura: 08 de julho de 2025
Assinam: Luciano Ázara Resende de Alvarenga (Presidente da Câmara) e Nélio Augusto Martins (Representante Legal da Contratada)

Campo Belo/MG, 08 de julho de 2025

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:BCEF02D7

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL UNILATERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023
CONTRATO Nº 001/2025

Contratante: Câmara Municipal de Campo Belo/MG
Contratada: HMAX COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ nº 17.756.002/0002-99
Objeto: Fornecimento de gasolina comum para abastecimento da frota oficial.
Tipo de Rescisão: Parcial unilateral
Fundamento Legal: Art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021
Motivo: Conclusão de novo procedimento de contratação com proposta mais vantajosa (Dispensa Eletrônica nº 90014/2025).
Efeito: Rescisão do saldo não executado do segundo termo aditivo firmado em 26/05/2025.
Data da assinatura do termo de rescisão: 03 de julho de 2025.

Campo Belo/MG, 03 de julho de 2025

LUCIANO AZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:46CB86B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 18/2025

DISPENSA NÃO ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025. Extrato do Contrato Administrativo n.º 18/2025 – Objeto: Contratação de empresa para transmissão, por radiodifusão, no perímetro urbano e rural do Município de Curvelo, de spots publicitários para atender às demandas de comunicação da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado – Rádio Centro Minas FM Ltda, CNPJ 23.363.575/0001-74. Valor total: de R$ 19.968,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta e oito mil reais). Período de vigência: 07/07/2025 a 07/07/2025.
Dotação Orçamentária:
01.01.01.01.031.0001.2011.3.3.90.39.68.1.500.000.0000-14.
Curvelo/MG, 07 de julho de 2025.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:98D3122F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
LEI MUNICIPAL Nº 2.091/2025

LEI Nº 2.091 DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a utilização de parte dos recursos arrecadados pela Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) para fins de segurança pública, no âmbito do Município de Jacuí/MG, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacuí aprovou e eu, Presidente, promulgo a presente Lei, conforme dispõe o art. 46 §10, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Jacuí/MG, a destinação de 50% (cinquenta por cento) da arrecadação proveniente da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), instituída pela Lei nº 1.324 de 2002 e alterada pela Lei nº 1.687 de 2015, à implementação, ampliação e manutenção de políticas de segurança pública, com ênfase na instalação, operação e manutenção de sistemas de videomonitoramento.
Parágrafo único. A presente Lei tem fundamento no art. 149-A da Constituição Federal, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que autoriza os Municípios a aplicar os recursos da COSIP no financiamento da instalação, manutenção e operação de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos.
Art. 2º Os recursos da COSIP poderão ser utilizados nas seguintes finalidades:
I – Aquisição, instalação, locação e manutenção de câmeras de videomonitoramento;

II – Integração de tecnologias de iluminação pública com sistemas de monitoramento;

III – Contratação de serviços técnicos especializados para operação, manutenção e gerenciamento dos sistemas de segurança;

IV – Manutenção da conectividade entre os pontos monitorados e os órgãos públicos de segurança;

V – Investimentos em infraestrutura necessária ao funcionamento do sistema de videomonitoramento.
Art. 3º A gestão e execução das ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas:
I – Diretamente pelo Município;

II – De forma descentralizada, por meio de parceria com o Conselho Comunitário de Segurança Pública (CONSEP), para que este promova a execução das ações previstas no art. 2º desta Lei, por meio da transferência da arrecadação a que se refere o art. 1º da presente, bem como, atenda ao que disposto em regulamento.
§ 1º A parceria com o CONSEP, conforme regulamento próprio, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, deverá observar, no mínimo:
I – Plano de trabalho contendo as metas, prazos, indicadores de resultado e cronograma de execução;
II – Prestação de contas periódica, com apresentação de relatórios técnicos e financeiros que comprovem a correta aplicação dos recursos públicos;
III – Mecanismos de transparência e controle social, inclusive com a obrigatoriedade de ampla divulgação dos atos de execução e dos relatórios de resultados.
§ 2º A transferência de recursos ao CONSEP ficará estritamente vinculada às finalidades previstas nesta Lei, devendo ser precedida da apresentação e aprovação formal do plano de trabalho, conforme critérios definidos em regulamento.
§ 3º Considerando o papel comunitário e o histórico de atuação do CONSEP na área de segurança pública local, sua cooperação com o Poder Público configura instrumento legítimo de apoio institucional, de modo que a descentralização prevista no inciso II deste artigo fundamenta-se na colaboração administrativa, também denominada fomento administrativo, que permite à Administração Pública transferir a execução de ações de interesse público a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que respeitados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como demais disposições legais aplicáveis, não se configurando transferência de titularidade de serviço público essencial.
§ 4º Recomenda-se que o CONSEP mantenha diálogo e articulação com os órgãos de segurança pública, como a Polícia Militar, a Polícia Civil e demais entidades correlatas, visando à efetividade das ações de monitoramento e à integração das estratégias de segurança no município.
Art. 4º Fica o Poder Executivo responsável por regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos critérios de seleção, transferência, controle e fiscalização dos recursos e execução das ações.
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos específicos da COSIP, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, aos 11 de julho de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:D3B1A640

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR THIAGO BRÁULIO MUNHOZ GOMES

PORTARIA No 48/2025

Exonera Servidor Público Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da Resolução nº 865/2022, Regimento Interno desta Casa, bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 276/2024, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa,

Considerando a correspondência enviada a esta Presidência pelo Servidor Público desta Casa, Thiago Bráulio Munhoz Gomes, Matrícula nº 192, solicitando, formalmente, sua exoneração do Cargo Público de Controlador Interno, Símbolo de Vencimento E-5;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor THIAGO BRÁULIO MUNHOZ GOMES, Matrícula nº 192, do Cargo de Controlador Interno, Símbolo de Vencimento E-5, de provimento efetivo, desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 10 de julho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:011729ED

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
NOMEA O SERVIDOR DANIEL MATEUS DE SOUZA

PORTARIA No 49/2025

Nomeia Servidor Público Que Menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 42 da Resolução nº 865/2022, Regimento Interno desta Casa, bem como o Art. 6º da "Resolução nº 884, de 21 de dezembro de 2023" e nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 276/2024, que instituiu o Quadro de Pessoal desta Casa, e ainda, fundamentado no resultado do Concurso Público nº 1/2023 – Edital 1/2023, desta Casa, devidamente publicado,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor DANIEL MATEUS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 093.761.156-51, Segundo Classificado na vaga de ampla concorrência do Concurso Público nº 1/2023, para o Cargo de Controlador Interno, Símbolo de Vencimento E-5.

Art. 2º Ao Servidor Público ora nomeado se aplica o Regime Jurídico Celetista (da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), fazendo jus ao registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como ao recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Legislação Municipal e Pátria vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:7CCB9700

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº. 009/2025. Apresentação das propostas: 14/07/2025 às 14:00h até 28/07/2025 às 14:00h. Fase de Lances: 28/07/2025 às 14:01h. OBJETO: Aquisição de material de limpeza. O edital, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:83CCA15D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°57/2025 DISPENSA N° 32/2025 - INSTALAÇÃO DE ARES

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 57/2025, Dispensa n° 32/2025, AUTORIZO a contratação para prestação de serviços de instalação de ares-condicionados no prédio da Câmara Municipal de Patrocínio, da empresa MF REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 46.132.634/0001-07 no valor de R$ 23.800,00.

Patrocínio, 11 de julho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:838E2ADC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°58/2025 DISPENSA N° 33/2025 - SERVIÇO DE FOTÓGRAFO

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo n° 58/2025, Dispensa n° 33/2025, AUTORIZO a contratação para contratação de profissional fotográfico para prestação de serviços de cobertura fotográfica dos eventos oficiais, reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Patrocínio, da empresa 54 087 401 GRACIANA RODRIGUES, CNPJ 54.087.401/0001-50 no valor de R$ 11.210,00.

Patrocínio, 11 de julho de 2025.

NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:CB544F37

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO I- PREGÃO ELETRÔNICO Nª 007-2025

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1– SETOR REQUISITANTE:

1.1. Assessoria Especial do Legislativo.

2– DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores para atender as demandas dos vereadores e dos gabinetes legislativos a eles vinculados, sem motorista e sem combustível, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
2.2. O objeto contratado se enquadra no conceito de natureza comum, e as especificações atendem aos requisitos padronizados no mercado.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1.O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR UNITÁRIO.
3.2.A Câmara Municipal poderá utilizar os veículos locados, sem limite de quilometragem.
3.3.Considerando que o valor médio apurado pela Equipe de Planejamento encontra-se acima do previsto no Art. 48, inciso I da Lei Complementar N° 123/2006, o certame será destinado à ampla concorrência, todavia, não haverá prejuízo da aplicação dos benefícios constantes no referido diploma legal.
3.4.Para análise das propostas, as empresas licitantes deverão especificar a marca e modelo ofertados, para a análise de conformidade.
3.5.O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.6.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até 10 (dez) anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do inteiro teor artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta Casa Legislativa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.
Para análise das propostas, as empresas licitantes deverão especificar a marca e o modelo ofertados.
O período de utilização da frota será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pirapora-MG
Os veículos locados serão utilizados pela Câmara Municipal para atender as necessida - des da mesma, dessa forma, os veículos poderão ser utilizados para deslocamentos em toda extensão do território brasileiro.
Todos os veículos discriminados no presente Termo de Referência, no ato do recebimento definitivo, deverão ser de posse da CONTRATADA, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e até 3.000 km rodados, contados a partir da data da assinatura do contrato, todos em perfeito estado de conservação e uso, e deverão estar registrados junto ao DETRAN em nome da CONTRATADA.
Os veículos deverão atender às seguintes especificações mínimas: Modelo Sedan, motor a gasolina ou bicombustível; câmbio automático; 5 (cinco) portas; potência mínima: 1.3 ou 1.0 Turbo, direção hidráulica e/ou elétrica; ar-condicionado; sistema de freios com ABS; com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros; desembaçador de vidro traseiro; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN. OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total.
Os veículos deverão ser disponibilizados, proprocionalmente, nas cores, branco, preto e ciza/prata.
Todas as exigências para os veículos definitivos se aplicam, também, aos veículos provisórios, com exceção da quilometragem, que nos veiculos provisórios, poderão ser superiores a 3.000 km rodados.
Todos os veículos devem ser substituídos automaticamente ao atingirem **50.000 (cinquenta mil)** quilômetros rodados, sendo que o veículo substituto deverá atender a todas as exigências constantes dos itens anteriores.
Em caso qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo ou prover meios para transportar os passageiros e o motorista até o destino e retorno à cidade de origem, bem como se responsabilizar por encaminhar o veículo até uma oficina, inclusive com pagamento de guincho e todas as despesas com combustível até o local onde estiver o veículo.
A CONTRATADA não poderá se utilizar de transporte coletivo terrestre (ônibus intermunicipal ou estadual) para atingir o fim proposto do item **3.16.**
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
01	13 UN.	Locação de Veículo, sem motorista, sem combustível, tipo automóvel, com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros, modelo sedan, motor a gasolina ou bicombustível; potência mínima 1.3 ou 1.0 TURBO, 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; sistema de freios com ABS; desembaçador de vidro traseiro; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total.	R$ 4.405,77	R$57.275,01	R$ 687.300,12

4.JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação como medida de planejamento das atividades da Legislatura 2025-2028, a fim de atender às demandas dos gabinetes legislativos e as atividades administrativas a eles vinculados, como previsto no Regimento Interno. Ressalta-se que foi realizado um pregão em fevereiro deste ano, contudo, a empresa vencedora não conseguiu executar o contrato. As demais empresas classificadas não manifestaram interesse na assunção do contrato primevo, pós rescisão, razão pela qual a realização de novo pregão se impõe.
O transporte institucional de vereadores, para o comparecimento de seus compromissos em suas atividades legislativas, é tradicionalmente realizado por meio de veículos locados, custeados pela Verba de Gabinete, mediante locação, de modo a evitar a aquisição de equipamentos permanentes que se deterioram com o tempo, geram altos custos com manutenções e com outras contratações interdependentes, como seguro, aquisição de pneus, serviços de alinhamento e balanceamento. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se a melhoria no atendimento às demandas e a geração de processos que visem à economicidade e a busca de uma gestão administrava mais eficiente e eficaz, contribuindo com o desenvolvimento das atribuições legais e institucionais.
A presente contratação deverá ser realizada por pregão eletrônico, através da Plataforma AMM Licita. Informa-se, ainda, que em que pese a inexistência de Plano Anual de Contratação deste órgão, face a facultatividade da lei, o objeto está contemplado no planejamento estratégico de cada legislatura.

5. DOS VEÍCULOS

Todos os veículos discriminados no presente Termo de Referência, no ato do recebimento definitivo, deverão ser de posse da CONTRATADA, novos, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e até 3.000 km rodados, contados a partir da data da assinatura do contrato, todos em perfeito estado de conservação e uso e deverão estar registrados junto ao DETRAN em nome da CONTRATADA.
Os veículos deverão atender às seguintes especificações mínimas: Modelo SEDAN,motor no mínimo 1.3 ou 1.0 Turbo, a gasolina ou bicombustível; câmbio automático, 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas; direção hidráulica e/ou elétrica; ar-condicionado; sistema de freios com ABS; capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista; desembaçador de vidro traseiro; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN. OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total.
Os veículos deverão ser dispinibilizados nas cores, branco, preto e cinza/prata.
Os veículos objeto da locação serão vistoriados pelo fiscalizador da contratação e, os recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação formal, devidamente justificada.
A CONTRATADA deverá entregar os veículos na Câmara Municipal no período de 09h às 14h, de segunda a sexta-feira, com os seguintes documentos: Certificado de Registro e Licenciamentode Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago (caso exigível), Imposto de Propriedade de Veículos Automotores IPVA pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes.
O período de utilização da frota será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, de acordo com a necessidade do Vereador.
Todos os veículos devem ser substituídos automaticamente ao atingirem 50.000 quilômetros rodados, sendo que o veículo substituto deverá atender a todas as exigências constantes dos itens anteriores.
Em caso de avaria mecânica em viagem, a CONTRATADA deverá providenciar asubstituição do veículo ou prover meios para transportar

os passageiros e o motorista até o destino e retorno à cidade de origem, bem como se responsabilizar por encaminhar o veículo atéuma oficina, inclusive com pagamento de guincho e todas as despesas com combustível até o local onde estiver o veículo.
A CONTRATADA não poderá se utilizar de transporte coletivo terrestre (ônibus intermunicipal ou estadual) para atingir o fim proposto do item 5.7.
Todos os veículos deverão apresentar emplacamento realizado na data estipulada pelo Órgão Competente, de acordo com o final da placa do mesmo e deverão estar segurados com cobertura total contra acidentes, danos a terceiros, furtos, roubos e incêndios e danos materiais ecorporais.
A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento de veículo acidentado ou com falha mecânica, dentro do Município.
Em caso de pane ou acidente, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro reserva, nas mesmas condições do objeto contratado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do comunicado por e-mail à CONTRATADA.
A substituição deverá ocorrer independentemente de eventual aferição pela responsabilidade de pane ou acidente.
A CONTRATADA obriga-se a manter em Pirapora ou em Municipio que dista de Pirapora em até 400 km, oficina conveniada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

6.DO SEGURO PROTEÇÃO:

Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total.

A CONTRATADA poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado, não sendo necessário especificar sua opção durante o decorrer do processo.
Não haverá por parte da CONTRATANTE o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor.

A apuração da responsabilidade do condutor será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Pirapora.

Para a exceção prevista no item **6.2.A** o valor da franquia não poderá exceder o valor mensal da locação do veículo, devendo esta ser paga pela CONTRATANTE por meio de reembolso, após a conclusão do processo de apuração.

Os limites de cobertura são os seguintes:

Casco – Básica Compreensiva – Colisão, Incêndio e Roubo 110%
Tabela FIPE RCF – Danos Materiais R$200.000,00
RCF – Danos Corporais R$200.000,00
RCF – Danos Morais R$ 40.000,00
APP – Morte R$30.000,00
APP – Invalidez Permanente R$30.000,00 Assistência 24 horas Sim
Vidros Sim

Deverá disponibilizar serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento de veículo acidentado ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, independente da região a qual ele esteja, visto que o mesmo será utilizado para viagens oficiais, podendo ser utilizado em todo território nacional.

Deverá fornecer os dados da seguradora a qual os carros estão segurados ou disponibilizar a cópia da apólice de seguro, para que em eventual necessidade a CONTRATANTE tenha auxílio 24 (vinte e quatro) horas.

7– DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo para a CONTRATANTE, nas condições previstas neste termo de referência, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,** a partir da assinatura do contrato, sob pena de abertura de processo sancionador.

7.2. Caso a CONTRATADA, não disponha de veículos nas condições previstas no contrato, deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinaturado contrato, disponibilizar veículos provisórios com, características, no mínimo, equivalentes ou superiores, exceto no que diz respeito à quilometragem, todos em bom estado de conservação e uso e devidamente registrados junto ao DETRAN em nome da CONTRATADA.
Utilizando a CONTRATADA da prerrogativa do item anterior o prazo para entrega do veículo definitivo, nas condições previstas no ITEM ANTERIOR, será de no máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo provisório.

7.4. O regime de execução da contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
8.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Edital.
DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da justificativa apresentada no ETP.

11.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato para disponibilizar os veículos para a CONTRATANTE, nas condições previstas
Todos os veículos deverão apresentar emplacamento realizado na data estipulada pelo Órgão, de acordo com o final da placa do mesmo e deverão estar segurados com cobertura total contra acidentes, danos a terceiros, furtos, roubos e incêndios e danos materiais e corporais;
Os veículos provisórios serão vistoriados pelo fiscalizador da contratação e, os recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação formal, devidamente justificada.
A CONTRATADA deverá entregar os veículos na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora, Minas Gerais, ou em outro lugar combinado entre as partes, no período de 09 h às 14h, de segunda a sexta-feira, com os seguintes documentos: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Proprie- dade de Veículos Automotores – IPVA pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e aci - dentes;

As exigências do item anterior aplicam-se, também, ao veículo reserva e provisório;

Em caso de qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, independentemente de eventual aferição de responsabilidade, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro reserva, nas mesmas condições do objeto contratado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do comunicado por e-mail e/ou telefone à CONTRATADA;

Caso a CONTRATADA não disponha de veículo reserva, a mesma deverá fornecer um veículo provisório com características, no mínimo, equivalentes ou superiores às previstas neste Termo de Referência, exceto no que diz respeito à quilometragem.

Em caso de fornecimento de veículo provisório e não um veículo reserva, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para que seja disponibilizado um veículo em concor - dância com todas as exigências do objeto, a fim de substituir o veículo provisório fornecido.

Veículo reserva é entendido como aquele possui as mesmas características do obje - to contratado e que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver com ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo;
Veículo provisório é entendido como aquele que possui, características, no mínimo, equivalentes ou superiores às previstas no objeto especificio deste termo de referência, exceto no que diz respeito à quilometragem, todos em bom estado de conservação e uso e devidamente registrados junto ao DETRAN em nome da CONTRATADA, e que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver com ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo;
A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento de veículo acidentado ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utiilização do veículo, independente da região a qual ele esteja, visto que o mesmo será utilizado para viagens oficiais, podendo ser utilizado em todo território nacional.

12.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO (Artigo 140 da Lei 14.133/2021):

Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal, ou em outro lugar combinado entre as partes, no período de 09 h às 14h, de segunda a sexta-feira, e recebidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.
O recebimento provisório dos itens se dará após a verificação da conformidade dos veículos com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias, e, definitivamente, após a verificação das condições e quantidades, mediante recibo.
Os veículos objeto da locação serão vistoriados pelo fiscalizador da contratação e, os recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação for - mal, devidamente justificada.
O recebimento definitivo do veículo deve ser feito pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após verificação dos veículos.
Na hipótese de o recibo ou a verificação prevista no subitem anterior não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados nº 14.133, de 2021).
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelos servidores especialmente designados pela Portaria nº 08/2025, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, obedecendo os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
Manter estrutura para atendimento diário, ao Fiscalizador, por todo o período de vigência, seja para tratar de qualquer assunto referente à execução da contratação.
Relatar, formalmente, ao fiscalizador da contratação, toda e qualquer irregularidade observada no uso dos veículos.
Manter durante toda a execução da contratação e do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Apresentar relação dos veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.
Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas relativas aos veículos locados: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes, pagamento de todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devido ao uso ou acidente;
As exigências do item anterior aplicam-se, também, ao veículo reserva e provisório.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciário e comerciais resultantes da execução do contrato.
Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo

serviço prestado a terceiro, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.
Deverá disponibilizar serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento de veículo acidentado ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, independente da região a qual ele esteja, visto que o mesmo será utilizado para viagens oficiais, podendo ser utilizado em todo território nacional.
Deverá fornecer os dados da seguradora a qual os carros estão segurados ou disponibilizar a cópia da apólice de seguro, para que em eventual necessidade a CONTRATANTE tenha auxílio 24 (vinte e quatro) horas.

DOS ACIDENTES:
A CONTRATANTE comunicará qualquer sinistro à CONTRATADA que deverá seguir as seguintes orientações:

– Disponibilizar cartões e/ou apólice de seguro à CONTRATADA para assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado domingo e feriado, a fim de resolver eventuais problemas relacionados à: sinistro dos veículos, serviço de guincho, borracharia e eventual substituição do veículo locado;

– Disponibilizar no prazo máximo de 04 (quatro) horas, serviço de guincho para recolhimento do veículo acidentado ou com defeito mecânico, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE.
– Todo o imposto, taxas, contribuições e outro porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato;

– Responder por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE, ou a terceiro, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

– Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiro, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, o veículo locado estiverem sob sua responsabilidade;

– Responsabilizar-se integralmente pelo serviço executado, no termo da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outro detalhamento, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATADA.
DA REVISÃO DOS VEÍCULOS:

Comunicar à Chefia de Gabinete da Presidência as revisões preventivas e corretivas, serviço de borracharia e outras necessidades à manutenção do veículo locado, que correrão por conta da CONTRATADA, para acompanhamento da execução do contrato;
Em caso de revisões com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.
Priorizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, a qual deverá se apresentar em perfeito estado. A manutenção preventiva deve seguir rigorosamente o previsto no manual do fabricante, com obediência ao período para substituição de pneus desgastados, peças, materiais e componentes de reposição, visando evitar ao máximo procedimento de manutenção corretiva oriundo da extrapolação do prazo indicado para as revisões.
Substituir os pneus desgastados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação expedida pela Chefia de Gabinete da Presidência. A identificação dos pneus desgastados, se dará através de acompanhamento do indicador visual localizado nas barras de borracha entre os sulcos dos pneus – TWI (Tread Wear Indicator) ou através da utilização do profundímetro, ferramenta específica para avaliar o desgaste dos pneus;
Revisar periodicamente, os itens de segurança do veículo locado, de forma que seja garantida a segurança dos motoristas e servidores da CONTRATANTE;
Apresentar obrigatoriamente, quando da vistoria técnica, plano de manutenção e conservação do veículo locado a ser utilizado na execução do contrato, inclusive procedimento de socorro mecânico externo, plano de ação para imediata reposição de veículo paralisado na operação em função de defeito e plano de ações preventivas para evitar eventuais quebras;
Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviço de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas c/pneus, ocasionado por furo ou rasgo nos pneus e danificação nas rodas do veículo locado.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.
Caberá à CONTRATADA agendar com a CONTRATANTE a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do recolhimento o veículo para execução dos serviços;

A CONTRATANTE deverá deixar os veículos disponíveis para recolhimento conforme data e hora acordada com a CONTRATADA.
Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela CONTRATADA no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus à CONTRATANTE.
As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.
O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, sujeitam a contratada às correspondentes sanções, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
A substituição do veículo locado por veículo reserva deve ser comunicada formal e imediatamente pela CONTRATADA à Chefia de Gabinete da Presidência.
A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

18.DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.
Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços prestados, afim de representá-la quando for solicitado, no Município.
Executar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil, por escrito, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando à CONTRATADA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço prestado a terceiro, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.
Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiro, durante a execução do Contrato, inclusive por ato praticado por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

– dedução de crédito da CONTRATADA;

– medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE

Relatar, formalmente, ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade observada no uso dos veículos.

Não substituir, nem fornecer o veículo locado, por solicitação de condutor ou agente público, sem a prévia autorização da Diretoria Administrativa.
Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.

Caso haja a necessidade de substituição dos veículos locados por reservas, o prazo máximo para a entrega de veículos reservas será de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

A CONTRATADA, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhá-la (documento original) à Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes do prazo de vencimento, para que este identifique o condutor responsável pela infração, devidamente assinada pelo responsável pela empresa.
Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

Caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento das multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à Diretoria Administrativa para o reembolso.
Caberá à CONTRATADA enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

O pagamento das eventuais infrações de trânsito com relação ao veículo, tais como inadimplência de IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, ausência de itens de segurança obrigatórios e etc, correrá por conta da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não encaminhe, em tempo hábil, a autuação para identificação do real infrator e/ou apresentação de recurso, deverá arcar com o custo da infração original e da que resultar por falta de identificação do real infrator.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Atestar a efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento, através dos servidores especialmente designados pela Presidência da Casa.
Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação, proporcionando condições para a boa execução dos serviços.
Responsabilizar-se pelas seguintes despesas:
Locação dos veículos, remuneração de motoristas, abastecimento de combustível;
Reembolso, à CONTRATADA, pelo pagamento das multas advindas de infrações de trânsito, causada pelos servidores da Câmara Municipal, no período em que o veículo estiver locado.
A Câmara Municipal não responderá por danos causados por terceiros devidamente relatados por meio de Boletim de Ocorrência ou em virtude de defeito de fabricação do veículo.
A Câmara Municipal se responsabilizará pela guarda dos veículos contratados.
Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços prestados para observar se os mesmos alteram objeto da contratação, para que o cumprimento do mesmo seja preservado.

FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da contratação, e pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 008/2025.
Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:
verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatu- ra apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obri - gações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.
GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação

e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
Designa-se como gestor de contratos desta contratação, a Controladora Interna da Casa, considerando tratar-se de despesa com pagamento através de recurso da verba de gabinete, cuja gerência é exclusiva da Unidade de Controle Interno.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
-LIQUIDAÇÃO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e da Câmara Municipal;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela Contratada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.
PRAZO DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.33.01- Locação de veículos para a locomoçao de pessoas, exceto transporte escolar.
O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por serviidor responsável pela fiscalização da contratação.
O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

O serviço de locação será remunerado mensalmente, de acordo com os dias em que os veículos tiverem sido efetivamente disponibilizados.
O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação do certame.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Câmara Municipal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, qundo houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se jus- tificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penali- dade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocor - rência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** pois tem-se um quantitativo determinado do objeto que será contratado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Obs: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) supe- riores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
publicados em Diário Oficial; ou

publicados em Jornal; ou

por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devida - mente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078, da Lei Federal nº 10.406/2002.

Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publi - cação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Conta- bilidade – CRC – são indispensáveis.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o pequeno empresário, definido em lei como aquele com renda bruta no ano-calendário até R$81.000,00, que seja optante do SIMPLES NACIONAL, e que se enquadre nas demais condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimi- dade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu su- porte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enqua - dramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Micro-empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa do DREI vigente à época.

Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser com- provada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.
Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 687.300,12 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS REAIS E DOZE CENTAVOS), conforme custos expressos no levantamento de mercado realizado pela Equipe de Planejamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG,para dirimir eventuais dúvidas e omissões referentes a este Termo de Referência.
A tramitação da licitação deverá ocorrer através da Plataforma AMM Licita, com ID disponibilizado no Edital.

Pirapora,17 de junho de 2025.

EVELY CAROLINE SOUSA
Assessora Especial do Legislativo

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D5CF69C5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado,realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, do tipo menor preço, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM,** com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA ABERTO, AMPLA CONCORRÊNCIA,** regido pelo Decreto Municipal n° 050/2023; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 006/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Lumarte Marques de Abreu, Fabiano Magalhães Ribeiro,Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, Tales Teixeira Martins, Thiago Cardoso Silva e Victor Amorim Corrêa da Silva, todos designados pela Portaria nº 054/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24/07/2025, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília-DF, ID 67367.

1.DO OBJETO

Objetiva-se a: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores para atender as demandas dos vereadores e dos gabinetes legislativos a eles vinculados, sem motorista e sem combustível, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
O objeto contratado se enquadra no conceito de natureza comum, e as especificações atendem aos requisitos padronizados no mercado.

Constitui objeto do presente edital:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
01	13 UN.	Locação de Veículo, sem motorista, sem combustível, tipo automóvel, com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros, modelo SEDAN, motor a gasolina ou bicombustível; câmbio automático; potência mínima 1.3 ou 1.0 TURBO, 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas; direção hidráulica ou elétrica; ar- condicionado; sistema de freios com ABS; desembaçador de vidro traseiro; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total.	R$ 4.405,77	R$ 57.275,01	R$ 687.300,12

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

Assessoria Especial do Legislativo.

3-JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação como medida de planejamento das atividades da Legislatura 2025-2028, a fim de atender às demandas dos gabinetes legislativos e as atividades administrativas a eles vinculados, como previsto no Regimento Interno.
3.2. O transporte institucional de vereadores, para o comparecimento de seus compromissos em suas atividades legislativas, é tradicionalmente realizado por meio de veículos locados, custeados pela Verba de Gabinete, mediante locação, de modo a evitar a aquisição de equipamentos permanentes que se deterioram com o tempo, geram altos custos com manutenções e com outras contratações interdependentes, como seguro, aquisição de pneus, serviços de alinhamento e balanceamento. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se a melhoria no atendimento às demandas e a geração de processos que visem à economicidade e a busca de uma gestão administrava mais eficiente e eficaz, contribuindo com o desenvolvimento das atribuições legais e institucionais.

3.3. Registra-se, que foi realizado Pregão Eletrônico em fevereiro de 2025, para a tentativa de contratação. Porém, a empresa que se sagrou vencedora não conseguiu executar o contrato, tendo ocorrido a rescisão contratual. Ato contínuo, todas as demais licitantes remanscentes não tiveram interesse na assunção da obrigação, sob a alegação de que os preços de fevereiro não se adequavam mais à realidade do mercado atual, razão pela qual declinaram das propostas outrora apresentadas.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão** e que atendam aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

4.2.Não poderá participar do presente certame a empresa:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

4.3.Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

4.4.A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, ID 67367, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

5.5. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

5.6.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da PROPOSTA, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
5.9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.9.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

5.9.4. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.9.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.
5.9.7. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aoslicitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
5.9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.9.9. A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
– As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.
5.10. A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
5.11. A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.12. As propostas de preço serão ofertadas com base no MENOR VALOR UNITÁRIO.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara
Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

5.14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, dos seguintes campos:

- Valor unitário e valor total dos itens;

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.14.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

5.14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.14.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo,única e exclusivamente, da CONTRATADA.

5.14.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14.6.O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.14.7. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

5.14.8. Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

5.14.9. Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.
– Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:

– Contiverem vícios insanáveis;

– Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

– Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

– Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;

– Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

– Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.15. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

5.16.A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.17. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR VALOR UNITÁRIO.

5.17.1. – Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, dos preços médios aferidos.

5.17.2. DA HABILITAÇÃO

5.17.3. – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

5.17.4.– Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de CondenaçõesCíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

5.17.5. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "SIM OU NÃO", em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, das declarações exigidas na Plataforma.

5.17.6. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

5.17.7. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

5.17.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.1.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.18. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.19. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividadee compatível com o objeto contratual, quando houver;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

– Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

– A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do
direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.20. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

– Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

5.21. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

– Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.

– Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

5.22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

– Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho satisfatório na execução de objeto semelhante.

– Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Pregoeira e da Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

– O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legi- timidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.23. CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006:

– Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

– Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

– Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.24. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.24.1. Os documentos relacionados à habilitação e os demais que se fizerem necessários, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.

5.24.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.24.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
5.24.4. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
2.24.5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
5.24.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.
5.24.7. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis
inicialmente concedidos.
5.24.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
5.24.9. Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítioseletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

5.24.10. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

5.24.11. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.
5.24.12. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

5.24.13. CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
5.24.14. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.24.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
5.24.15. É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER

OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.
5.24.16. É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.
5.24.17. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, observado o prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.

5.24.18. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

5.24.19. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: tps://ammlicita.org.br/,

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.
6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
6.5. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.6. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.
6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.8. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR VALOR UNITÁRIO.
6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, SERÁ DE R$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL).

6.12. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o MODO DE DISPUTA"ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
6.21. - Quando a desconexão do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.
6.24. A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.
6.26. Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.29. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.
6.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.31. Para fins do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.

6.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtençãode melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.35. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA
podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.37. Será respeitado o prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
6.38. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
6.39. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
7.2. A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consultaaos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de CondenaçõesCíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3.1. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.3.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.3.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.6. A Pregoeira, subsidiado pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;

- não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” do sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

8– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da solicitação da pregoeira no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, proposta comercial readequada, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da pregoeira, eventuais documentos complementares.

8.2. A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.3.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. 8.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, a pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA em outros 03 (três) dias,que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.5. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
9.6. Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazode 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.7. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.8. O recurso será dirigido à pregoeira, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
9.11. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
9.13.O resultado do recurso será disponibilizado no PORTAL AMM LICITA.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

– Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

– Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E VIGÊNCIA

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA,
que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
11.2. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada o contrato devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas licitantes vencedoras.
11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–seà Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova
licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva.
11.5. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, para fins de fornecimento, liquidação e pagamento, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

12.DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecimento do objeto será de forma INTEGRAL, conforme demanda requisitada.

12.2. Prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, após a assinatura do contrato. O licitante que não conseguir respeitar o prazo, está sujeito à abertura de processo administrativo sancionador.

12.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.4. Os bens deverão ser entregues definitivamente no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirapora-MG, situada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074. Em dias úteis, no horário de 8 às 14 horas.

12.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da Contratação será acompanhada, excepcionalmente, pela Unidade de Controle Interno já que se trata de despesa paga com a verba de gabinete, gerenciada exclusivamente pelo Controle Interno. A fiscalização será feita pela Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal, em conjunto com os servidores especialmente designados na Portaria nº 008/2024, nos termos do caput do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

13.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

13.5. O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
13.7. O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação.
13.8.. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
13.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
13.10. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade deadequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.11. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.12. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13.13. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
13.4. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
13.5. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.
13.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal conforme art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.8. Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:

acompanhar o fornecimento dos produtos, a fim de garantir seu correto fornecimento e qualidade;

expedir Atestado de Fiscalização dos veículos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

13.10. Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Câmara Municipal, não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, obedecendo os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
Manter estrutura para atendimento diário, ao Fiscalizador, por todo o período de vigência, seja para tratar de qualquer assunto referente à execução da contratação.
Relatar, formalmente, ao fiscalizador da contratação, toda e qualquer irregularidade observada no uso dos veículos.
Manter durante toda a execução da contratação e do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Apresentar relação dos veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.
Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas relativas aos veículos locados: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes, pagamento de todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devido ao uso ou acidente;
As exigências do item anterior aplicam-se, também, ao veículo reserva e provisório.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciário e comerciais resultantes da execução do contrato.
Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço prestado a terceiro, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.
Deverá disponibilizar serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento de veículo acidentado ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, independente da região a qual ele esteja, visto que o mesmo será utilizado para viagens oficiais, podendo ser utilizado em todo território nacional.
Deverá fornecer os dados da seguradora a qual os carros estão segurados ou disponibilizar a cópia da apólice de seguro, para que em eventual necessidade a CONTRATANTE tenha auxílio 24 (vinte e quatro) horas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Edital:

Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.
Todas as demais obrigações contidas nos instrumentos orientadores da contratação.

16.DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.33.01- Locação de veículos para a locomoçao de pessoas, exceto transporte escolar;

O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:
A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, doCertificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

– Na hipótese prevista no subitem 18.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de naturezaqualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de juros de mora anual de 6% ao ano.

I = (TX/100)
365
EM= I x N x VP

Onde:
I = índice de atualização financeira I = (TX/100) 365
TX = percentual da taxa de juros de mora anual
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamentoVP = valor da parcela em atraso

Para a hipótese definida no subitem 18.8, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
16.13. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção, conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção,imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021:

der causa à inexecução parcial da contratação;

der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da contratação;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, daLei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

17.2.1. Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

17.2.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:
1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos veículos ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10 (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos veículos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificada- mente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimen- to contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o empenho, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do paga- mento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à CONTRATADA; ou

o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.

Na aplicação das sanções serão considerados:

– A natureza e a gravidade da infração cometida;
– As peculiaridades do caso concreto;
– As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
– Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
– A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dosprincípios do contraditório e da ampla defesa.

As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

18– DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, devendo a pregoeira decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data

de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.1. A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.
18.2. A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.
18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL AMM LICITA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
18.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA.
18.5. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Pregoeira e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
18.6. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no PORTAL AMM LICITA.
18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.
18.9. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
18.10. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará nadefinição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.
18.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessivaatravés do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
19.2. A realização do procedimento estará a cargo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e da Administradora do Pregão Eletrônico, o PORTAL AMM LICITA, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
19.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAa proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
19.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.
19.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAo u de sua desconexão.
19.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
19.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.13.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.14.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.16. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
19.17. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
19.18. O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
19.19. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
19.20. No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura; alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
19.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
19.22. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone 38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.
19.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.24. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES, podendo ser assessorados por outros setores competentes, obedecida a legislação vigente.

19.25.- O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, ID 67367, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
19.26. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Pirapora, 11 de julho de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:184ADF3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°011/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI**, com endereço Praça Dr. Antônio Fiúza, n.º 164, São Francisco, Pitangui/MG, CEP 35.650-000, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 23.770.993/0001-86, torna pública que realizará o**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 011/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2025**, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, com fundamento, ainda, no Decreto Municipal n° 885/2023. Objeto – Aquisição de prateleiras de aço destinadas à organização administrativa interna da Câmara Municipal de Pitangui/MG. O processo poderá ser encontrado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no site oficial do órgão pelo link: https://www.camarapitangui.mg.gov.br/. Mais informações pelos telefones (37) 99974-4956.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:66CF6888

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 33, DE 07.07.2025

Concede progressão salarial aos servidores efetivos da Câmara, aprovados em avaliação de desempenho.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponte Nova - MG, no exercício de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022, e atendido ao disposto dos artigos 29-A da Constituição da República e art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
CONSIDERANDO o conteúdo das "Fichas de Avaliação de Desempenho" subscritas pela Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 54, de 10.12.2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as conclusões da Comissão de Avaliação de Desempenho instituída pela Portaria nº 54, de 10.12.2021.
Art. 2º Fica concedida progressão de nível salarial aos servidores efetivos:
I - **Bruno Siqueira Andrade**, do nível 41 (quarenta e um) para o nível 42 (quarenta e dois) da tabela salarial, referente ao período de avaliação de desempenho de 01.01.2024 a 30.06.2025;
II - **Cássia Niquini Siqueira Viana Chaves**, do nível 43 (quarenta e três) para o nível 44 (quarenta e quatro) da tabela salarial, referente ao período de avaliação de desempenho de 12.01.2024 a 12.07.2025;
III – **Claudiomiro Herneck Pires**, do nível 57 (cinquenta e sete) para o nível 58 (cinquenta e oito) da tabela salarial, referente ao período de avaliação de desempenho de 01.12.2023 a 30.05.2025;
IV – **Geone Assis de Andrade**, do nível 27 (vinte e sete) para o nível 28 (vinte e oito) da tabela salarial, referente ao período de avaliação de desempenho de 01.01.2024 a 30.06.2025;
V – **Larissa Lima Fonseca**, do nível 56 (cinquenta e seis) para o nível 57 (cinquenta e sete) da tabela salarial, referente ao período de avaliação de desempenho de 01.01.2024 a 30.06.2025;
VI – **Lucas Diniz Silva**, do nível 28 (vinte e oito) para o nível 29 (vinte e nove) da tabela salarial, referente ao período de avaliação de desempenho de 01.01.2024 a 30.06.2025;
VII – **Maria Aparecida Lima**, do nível 43 (quarenta e três) para o nível 44 (quarenta e quatro) da tabela salarial, referente ao período de avaliação de desempenho de 27.01.2024 a 26.07.2025;
VIII – **Mateus Dias Pires**, do nível 41 (quarenta e um) para o nível 42 (quarenta e dois) da tabela salarial, referente ao período de avaliação de desempenho de 01.01.2024 a 30.06.2025;
IX - **Paulo Gomes Coelho**, do nível 43 (quarenta e três) para o nível 44 (quarenta e quatro) da tabela salarial, referente ao período de avaliação de desempenho de 01.01.2024 a 30.06.2025;
Parágrafo único. A presente progressão de níveis é concedida tomando-se por base a tabela salarial vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia primeiro do mês subsequente ao término do período avaliado de cada servidor.
Art. 4º As servidoras **Cássia Niquini Siqueira Viana Chaves** e **Maria Aparecida Lima** farão jus ao nível a partir do mês de agosto de 2025.
Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 7 de julho de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

FABIANO SOUZA DA CRUZ
Vice-Presidente

MÁRCIO ALVES FERREIRA
Secretário

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:5E115FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
INTIMAÇÃO ATA DE JULGAMENTO

INTIMAÇÃO

Processo Administrativo nº: 034/2025
Pregão Presencial nº 001/2025

Participante: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**
CNPJ: 00.604.122/0001-97
Endereço: Av. Jacarandá, nº 200 – Bairro Jaraguá – Uberlândia/MG – CEP: 38.413-069

Decisão

O Pregoeiro decidiu excluir a empresa do certame por não apresentar o contrato social na fase de credenciamento, onde constasse os representantes (sócios), o que impediu o cadastro da mesma no sistema de julgamento por insuficiência de informações.

Fica a empresa intimada a apresentar recurso, caso discorde da decisão, no prazo de 3 dias úteis, a contar da data de publicação desta intimação.

O recurso deverá ser protocolado na Câmara Municipal de Três Pontas ou encaminhado por meio eletrônico para compras@camaratrespontas.mg.gov.br, conforme especificado no edital.

A ata de abertura e julgamento foi publicada no PNCP e no site oficial:
https://www.camaratrespontas.mg.gov.br/licitacoes/atas/143/finalizado

Três Pontas, 11 de julho de 2025

JOSIAS BATISTA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Josias Batista Silva
Código Identificador:E153B25D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 025/2025, oriundo do processo nº 030/2025 Dispensa nº011/2025. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de limpeza. **Contratada**: MERCADINHO VILELA LTDA inscrita no CNPJ n°23.960.651/0001-29 .**Valor global deste contrato**: R$ 5.280,30 **Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339030–Material de Consumo, Subelemento. (objeto da despesa):33903022000-Material de Limpeza e Produtos de Higienização. **Vigência**: 26/06/2025 a 26/06/2026. **Assinado por:** Ademar Alves Vilela, pela Contratada e, Robson Alencar de Souza, pela Câmara Municipal de Viçosa.

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:9AB16A47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N° 013/2025 - Processo no 022/2025. Torna-se público que Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente - CIACA, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, com disputa de lances, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de refil de tinta para impressoras Epson L5590 e L395, objetivando atender as demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. A sessão acontecerá no dia 17/07/2025 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://ciacamg.weebly.com/processos. Viçosa, 11 de julho de 2025.

ANA LOURICÉLIA CHAGAS MONTEIRO -
Secretária Executiva - CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:6B0D3A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E JOICE ROBERTA RIBEIRO

Contrato nº 25/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e JOICE ROBERTA RIBEIRO, CPF sob nº 013.232.366-43, firmado em 11/07/2025. Objeto: Contratação de profissional ou empresa habilitada na área de Engenharia e/ou Arquitetura, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e elaboração de projetos voltados à adequação das instalações da edificação que abrigará a nova sede do CIDES. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência 11/07/2025 a 11/09/2025.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:B7D5F449

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna pública a **INTENÇÃO de realizar Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, **em sua forma eletrônica**, com o objetivo de formalizar o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na gestão integrada de cemitérios públicos, compreendendo o fornecimento de software com georreferenciamento e identificação de jazigos, realização de inventários, execução de sepultamentos e exumações, limpeza, manutenção, paisagismo, controle de pragas, fornecimento e instalação de jazigos, nichos ossários e equipamentos modulares em aço para ossuários humanos, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**,** com o objetivo de atender às necessidades futuras dos municípios consorciados.

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a presente publicação tem como **finalidade exclusiva colher manifestações de interesse de outros órgãos ou entidades da Administração Pública** que queiram aderir como participantes ao Registro de Preços a ser constituído. Esclarece-se que **não se trata de aviso de licitação nem se destina ao recebimento de propostas de empresas privadas**.

Os órgãos ou entidades interessadas poderão manifestar interesse em participar do Registro de Preços no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/21. Mais informações estão disponíveis na aba 'Editais' do site: http://www.cimlago.org.br.

Alfenas/MG, 10 de julho 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:983FFAD4

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO**, na qualidade de órgão gerenciador, torna pública a **INTENÇÃO de realizar Processo Licitatório** na modalidade **Pregão**, **em sua forma eletrônica**, com o objetivo de formalizar o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com fornecimento de peças, acessórios e componentes originais e/ou genuínos da marca dos veículos de cada grupo, em atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, com o objetivo de atender às necessidades futuras dos municípios consorciados.

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a presente publicação tem como **finalidade exclusiva colher manifestações de interesse de outros órgãos ou entidades da Administração Pública** que queiram aderir como participantes ao Registro de Preços a ser constituído. Esclarece-se que **não se trata de aviso de licitação nem se destina ao recebimento de propostas de empresas privadas**.

Os órgãos ou entidades interessadas poderão manifestar interesse em participar do Registro de Preços no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/21. Mais informações estão disponíveis na aba 'Editais' do site: http://www.cimlago.org.br.

Alfenas/MG, 10 de julho 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:0546019D

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO **INFORMA que celebrou o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 008/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, **com a finalidade de prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar do término originalmente pactuado, qual seja, 12 de julho de 2025.** Os demais termos permanecem inalterados e em vigência.

Alfenas/MG, 10 de julho de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:71C9B6DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO ELETRÕNICO 015/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, torna pública a abertura do Edital do Processo Licitatório n° 07.0155.2025.15 – Pregão Eletrônico 015/2025. Objeto: Registro de Preço para visando a futura e eventual aquisição de pneus, óleos, câmaras de ar, protetores e graxas, de modo a atender à demanda dos municípios de Dom Silvério, Piedade de Ponte Nova, Sem Peixe, Rio Doce e Piranga. A realização da sessão pública será: 28/07/2025 às 09:00h, horário de Brasília – DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O cadastramento das propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 11 de Julho de 2025.

RICHELE AP. SILVA DE JESUS
Agente de Contração

Publicado por:
Richele Aparecida Silva de Jesus
Código Identificador:2C06FDA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Pregão Eletrônico nº 09/2025, Processo Licitatório 33/2025, para "A contratação de empresa especializada em cessão de direitos de uso (locação) de software de sistemas integrados de gestão pública, para atender as necessidades do Cislagos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.".O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados através de requisição ao e-mail juridico@cislagos.com.br e no site https://licitar.digital. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (35) 3292-1298, falar com Paschoal.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:172E0536

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
7° RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

7° RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024 - O CISMEV, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, informa para conhecimento dos interessados, do Credenciamento n° 001/2024 – Processo Administrativo 004/2024 - Inexigibilidade 001/2024 que , resolve RETIFICAR o Anexo I – Termo de Referência, conforme segue:
Inclusão de Consultas de Urologia e Plantão em Psiquiatria Adulto -5 horas/dia- CAPS Curvelo
Acrescenta – se a cláusula 1.1.23, 1.1.24, 1.1.24.1 e 1.4.5 referente a prestação dos serviços dos lotes que serão incluídos.
Retifica- se a cláusula 1.2 para acrescentar citação da cláusula 1.1.23.
Retifica –se a cláusula 2.1.1 para citação do lote 32.
Retifica – se a cláusula 3 para acrescentar a justificativa para inclusão dos serviços.

Retifica – se a cláusula 6.1, letra b para complementar o documento já solicitado.
Acrescenta -se a cláusula 6.1, letra k para complementação do documento exigido.
Acresta-se a cláusula 6.1.1 referente a prestação de serviço do lote 32.
Retifica – se a cláusula 9.5.4 referentes ao pagamento dos serviços do lote 31.
Retifica – se a cláusula 10.1 para previsão de prorrogação dos contratos.
Retifica - se a cláusula 12.2 para a atualização do valor estimado total da contratação.
Diante da necessidade de retificação do Termo de Referência, deverão ser realizadas as seguintes adequações no Edital:

Retifica – se a cláusula 6.1.1 referente a participação de ME e EPP.
Acrescenta -se a cláusula 7.10.4 letra k para complementação do documento já exigido.
Retifica -se a cláusula 7.10.4 letra b para complementação do documento exigido.
Acresta-se a cláusula 7.10.9 referente a prestação de serviço do lote 32.
Acrescenta - se 8.4.1.6 com previsão de nova data de corte para os lotes acrescentados que será de 15/07/2025 até 25/07/2025.
Acresta-se a cláusula 8.11 referente a distribuição da demanda do lote 32.
Retifica – se a cláusula 10.1 para inclusão de dotação orçamentária.
O Termo de Referência e o Edital retificado encontra - se disponível na Plataforma da Licitar Digital e será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros -AMM.
Os demais itens, clausulas e condições constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos permanecem inalterado.
Termo de referência e o Edital retificados encontram-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitacaocismev@gmail.com.br ou cismev@gmail.com, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:81256011

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, a rescisão amigável ao contrato administrativo nº 07/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 13/2025, Inexigibilidade nº 02/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SOCIEDADE DE ADVOGADOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E DEMAIS DEMANDAS CORRELATAS AO SETOR,** celebrado com a contratada **GUSTAVO ANDRÉ VALADARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 11 de julho de 2025.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3BF748DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
1º ADITIVO A ARP 12/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 12/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 12/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene, limpeza e proteção pessoal para o CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre E. NATALINO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 25.112.130/0001-47, com sede na Rua Luiz de Mattos, no 478 - Vila Casal - Ubá-MG, CEP 36-501.182, representada pelo Sr. Anderson Fazollo, CPF: 043.444.006-07, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 04/2024, processo nº 12/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 11/07/2025. Vigência: De 12/07/2025 até 12/07/2026.

Viçosa-MG, 11 de julho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:9B50CF3B

GESTÃO DE CONTRATOS
1º ADITIVO A ARP 17/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 17/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 12/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene, limpeza e proteção pessoal para o CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa EDINALDO ALOM TENORIO - SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ nº 22.286.139/0001-86, com sede na José Inácio Vargas, no 140, apt. 101, CEP: 36.576.376, Silvestre, VIÇOSA -MG, representada pelo Sr. Edinaldo Alom Tenório, CPF: 049.559.146-75, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 04/2024, processo nº 12/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 07/07/2025. Vigência: De 08/07/2025 até 08/07/2026.

Viçosa-MG, 11 de julho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:40E13E4F

GESTÃO DE CONTRATOS
1º ADITIVO A ARP 18/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 18/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 12/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene, limpeza e proteção pessoal para o CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre DMGR COM. DE MÁQUINAS E EQUIP. INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ nº 24.090.700/0001-82, com sede na Rua Cloves Ferreira, nº79, Cj Ângelo Maggi, Ibiporã-PR, CEP 86.200-000, representada pela Sra. Silvia Grigolli Ranieri, CPF: 028.878.109-01, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 04/2024, processo nº 12/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 07/07/2025. Vigência: De 08/07/2025 até 08/07/2026.

Viçosa-MG, 11 de julho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:ED4FA40C

GESTÃO DE CONTRATOS
1º ADITIVO A ARP 21/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 21/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 12/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene, limpeza e proteção pessoal para o CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO ME, CNPJ nº 21.896.826/0001-50, com sede na Avenida Dr Márcio Munhós, no 26, Jardim Tiro ao Pombo, CEP: 02842-340 – São Paulo–SP, representada pelo Sr. Sergio Alves de Jesus, CPF: 317.751.898-05, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 04/2024, processo nº 12/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 08/07/2025. Vigência: De 08/07/2025 até 08/07/2026.

Viçosa-MG, 11 de julho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:8EE8EAC9

GESTÃO DE CONTRATOS
1º ADITIVO A ARP 22/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 22/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 12/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene, limpeza e proteção pessoal para o CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre CAPACHOLANDIA COMERCIO E CAPACHOS LTDA, CNPJ nº 29.351.402/0001-12, com sede na Av Sete de Setembro, 4995 – Loja 01 and tr – Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80250-205, representada pela Sra. Fernanda Roxane Sirichuk – CPF n° 092.466.589-06, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 04/2024, processo nº 12/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 08/07/2025. Vigência: De 08/07/2025 até 08/07/2026.

Viçosa-MG, 11 de julho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:D5ED3A9C

GESTÃO DE CONTRATOS
1º ADITIVO A ARP 25/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 25/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PREGÃO Nº 07/2024
PROCESSO Nº 12/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a aquisição de materiais de higiene, limpeza e proteção pessoal para o CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre CONATO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 30.115.113/0001-01, com sede na Avenida Papa João XXIII, no 4.809 A - Sertãozinho, Mauá-SP, CEP 09370-800, representada pelo Sr. Israel Ribeiro, CPF: 004.198.908-23, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 04/2024, processo nº 12/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 08/07/2025. Vigência: De 08/07/2025 até 08/07/2026.

Viçosa-MG, 11 de julho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:D4C88A61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO– Processo de Licitação n° 475/2025, Dispensa n° 486/2025. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para

Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: "ELETRICA MINAS LTDA ", CNPJ: 12.359.945/0001-83. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS: LÂMPADAS DE LED E CHUVEIROS. NECESSIDADE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS BASES DESCENTRALIZADAS DO CIS URG OESTE E CENTRAL DE REGULAÇÃO."** Valor previsto total de R$ 424,99 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) . Divinópolis/MG, 11 de Julho de 2025.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:E0BA4576

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

Retifica-se o edital de Processo de Seleção Simplificado.

O item 8.1 passa a ter a seguinte redação:

O cronograma contendo as etapas de seleção e as respectivas datas encontra-se especificado a seguir:

Etapa	Período
Inscrições	07 a **15/07/2025**
Análise Curricular	16/07/2025
Publicação Lista Classificação Preliminar	16/07/2025 a partir das 17 horas
Prazo para recurso Classificação Preliminar	18/07/2025
Resultado Fase Recursal Classificação Preliminar	23/07/2025
Convocação Candidatos Aptos à fase de Entrevistas	24/07/2025
Entrevistas	28 e 29/07/2025
Classificação Final	30/07/2025
Resultado Final e Homologação	30/07/2025

João Monlevade, 11 de Julho de 2025.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:7D763A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 037/2025 Processo nº 072/2025, credenciamento de empresas especializadas em elaboração de projetos executivos de infraestrutura, supervisão de obras e compliance em engenharia, para das demandas dos municípios que compõem o consórcio interfederativo de minas gerais - CIMINAS. Início credenciamento: 15/07/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:82C9B80F

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 038/2025 Processo nº 073/2025, credenciamento de empresas especializadas em cursos profissionalizantes em atendimento aos municípios consorciados ao CIMINAS. Início credenciamento: 15/07/2025 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:85C17114

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação concorrência eletronica nº 005/2025 processos 068/2025, torna público ERRATA ao edital, errata na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:08CC87DB

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação concorrência eletronica nº 006/2025 processos 069/2025, torna público ERRATA ao edital, errata na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:FE12025C

CIMINAS
AVISO DE ERRATA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação credenciamento 009/2025 processos 028/2025, torna público ERRATA ao edital, errata na integra disponível em ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

AMANDA PRISCILA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:1CAFC3E1

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 023/2025, processo nº 054/2025 republicação, do tipo menor preço por item, sendo registro de preço para aquisição de projetos pedagógicos visando suprir as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS. Abertura dia 24/07/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:BF8557B3

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 024/2025, processo nº 055/2025 republicação, do tipo menor preço por item, sendo registro de preço para aquisição de ambulâncias nas classificações a, b, c e d em atendimento as necessidades dos municípios consorciados ao CIMINAS. Abertura dia 25/07/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:84AC9E0E

CIMINAS
LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/CADASTRO 125/2025

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO LAS/Cadastro 125/2025

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – 125/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pedrinópolis de acordo com DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 213 e Nº 2017, DE 2017, e da DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 250/2024 que regulamenta o disposto no art. 9º, inciso XIV, alínea "a" e no art. 18, § 2º da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, para estabelecer as tipologias de empreendimentos e atividades cujo licenciamento ambiental será atribuição dos município, concede à empresa abaixo LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, modalidade LAS/Cadastro , em conformidade com as normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: AUTO POSTO SIMÃO LTDA

CNPJ/CPF: 59.581.685/0001-50

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : RUA SEBASTIAO JUVENCIO 135 - CENTRO - Pedrinópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Pedrinópolis - MG
Coordenadas UTM: datum: WGS 84 fuso: 23 x: 241002.24 m E y: 7872013.35 m S
Coordenadas GMS: latitude: 19° 13' 43.95"S longitude: 47° 27' 48.89"O
Fator locacional resultante: 0
Classe predominante resultante: 2

Processo Administrativo Licenciamento : 125/2025
Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) : F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Capacidade de Armazenamento de 55 m³

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual n°21.972, de 2016, do art. 1° e art. 2° do Decreto Estadual n° 47.222/2017, do art. 6°, §4°, do Decreto Estadual n°47.441/2018 e do art. 8°, §4°, I, da Deliberação Normativa COPAM n° 217, de 2017 com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

-O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

-Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional n° 6938/1981 e Instrução Normativa MMN/IBAMA n° 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Pedrinópolis - MG, 11 de julho de 2025 Válido até 11 de julho de 2035

LUIZ ANTÔNIO CENTENÁRIO
Secretario Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, e Limpeza Pública

Processo N°: 125/2025

ATIVIDADES LISTADAS DO EMPREENDIMENTO
Código: F-06-01-7
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação
Parâmetro: Capacidade de Armazenamento
Quantidade: 55
Unidade de medida: m³

Código: Não listada
Atividade: Lavagem de veículos como caminhões, carretas, tratores, carros e motos.
Parâmetro: -
Quantidade: -
Unidade de medida: -

CONDICIONANTES
01 - Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada, com ART de profissional habilitado. Obs: conforme prazos estabelecidos na DN COPAM nº 108/2007, anexo 4, item 4. Prazo: Durante a vigência da licença
02 - Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre. Prazo: Durante a vigência da licença
03 - Realizar o monitoramento dos efluentes na entrada e saída dos sistemas de Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO. Parâmetros: pH; sólidos sedimentáveis; sólidos em suspensão; óleos e graxas; detergentes e BTEX e HPA. Prazo: anualmente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:526B4822

CIMINAS
PORTARIA 051 DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 051 DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE PROVAS DE CONCEITO (POC) NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO CIMINAS.

O Presidente do CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, Sr. FREDERICO OZANAN RANGEL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO a necessidade de verificação nos certames que exijam a apresentação de amostras em conformidade com o termo de referência, para Avaliação e Prova de Conceito.
RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR a Comissão permanente de Aplicação da Prova de Conceito (POC) nos Processos Licitatórios do CIMINAS.
Art. 2º. FICAM nomeados os seguintes membros para compor a COMISSÃO PERMANENTE AVALIADORA PARA PROVA DE CONCEITO:
§1º. Serão titulares:
I – NATÁLIA SANTANA MARTINS;
II – VANESSA SANTANA MARTINS;
III – VIVIANE CRISTINA DE ARAÚJO;
§2º. Serão suplentes:
IV – LEILIANE VIEIRA BORGES;
V – ROSIANA DE OLIVEIRA LOPES BAPTISTA.
Art. 3º. A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência do respectivo Processo Licitatório.
Art. 4º. Compete a Comissão de Avaliação ora nomeada:
I – Examinar as marcas tendo por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no respectivo termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais, de forma que os mesmos ao serem utilizados no órgão público, não provoquem ou sofram danos, preservando, destarte, o erário público.
II – Após a avaliação caberá a Comissão fornecer a equipe de Licitação, um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 014 de 07 de janeiro de 2025, entrando esta Portaria em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Araxá-MG, em 11 de julho de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Presidente do CIMINAS

Publicado por:
Maria Aparecida Rios
Código Identificador:18D672F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REVISÃO DE PREÇOS - PESQUISA TRIMESTRAL

Revisão de preços - Processo Administrativo 040/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024 – Registro de Preços nº 011/2024. Torna público que fica mantido o preço registrado nas Atas de registro de preços nº 021/2025 e 022/2025, nos termos do artigo 3º, XI, do Decreto Municipal nº 18.242/23. BH/MG, 20.06.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:72C20607

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REVISÃO DE PREÇOS - PESQUISA TRIMESTRAL

Revisão de preços - Processo Administrativo 037/2024 – Pregão Eletrônico 008/2024 – Registro de Preços nº 009/2024. Torna público que fica mantido o preço registrado nas Atas de registro de preços nº 023/2025, 024/2025, 025/2025, 026/2025, 027/2025, 028/2025 e 029/2025, nos termos do artigo 3º, XI, do Decreto Municipal nº 18.242/23. BH/MG, 23.06.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:5D9F2809

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO CREDENCIAMENTO 004-2025 - CONVALE

CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - Credenciamento nº 04/2025 – realizará licitação através do procedimento auxiliar na forma de credenciamento - publica aviso de licitação – torna público que fará realizar no setor de licitações e contratos, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços técnicos na administração, gerenciamento, emissão, e fornecimento de documentos de legitimação do tipo cartão alimentação eletrônico ou de similar tecnologia, em pvc, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, com recargas mensais cuja utilização proporciona aos servidores do CONVALE. O envelope será entregue na R. Antônio Moreira Carvalho, 135 - Boa Vista, Uberaba - MG, 38017-250. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 28/07/2025, ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.convale.mg.gov.br; convale.adm2018@gmail.com; convale.operacional@gmail.com Contato (34) 3332-6800– Setor de Licitação. CONVALE – Uberaba/MG.

LEONARDO GUEDES SOUZA CORREIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:8F1A3F64

CONVALE
AVISO LICITAÇÃO PE-013-2025

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul - Pregão Eletrônico nº 13/2025 – Sistema de Registro de Preço - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mobiliários para atender a implantação do SAMU regional, conforme entrega de requisição pelo período de 12 (doze) meses, conforme entrega de requisição pelo período de 12 (doze) meses. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 28/07/2025, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com; cistrisul.adm@gmail.com. Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

RONDINELLE GOMES SOUSA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:0097DE8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO ARP Nº 010/2025

EXTRATO ARP Nº 010/2025

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, torna público extrato da ARP Nº 010/2025, tendo com objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de serviços continuados de transportes, por meio de pessoa jurídica de qualquer natureza e regime tributário, o que inclui veículos diversos e motoristas devidamente habilitados para transportes diversos, com ou sem fornecimento de combustível, aferidos por quilômetro rodado, para atender a demanda do entes consorciados, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, para atendimento a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS. Empresas vencedora: COOPERTAR - COOPERATIVA DE SERVICOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E SIMILARES DE RAPOSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.006.147/0001-75, como vencedora do pregão, de acordo com as seguintes propostas vencedoras: LOTE 1: R$ 198.989,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e oitenta e nove reais), LOTE 2: R$ 186.886,00 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais), LOTE 3: R$ 2.650.000,00 (dois milhões seiscentos e cinquenta mil reais), LOTE 4: R$ 2.735.817,00 (dois milhões setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e dezessete reais), LOTE 5: R$ 729.022,00 (setecentos e vinte nove mil e vinte dois reais), LOTE 6: R$ 949.032,00 (novecentos e quarenta e nove mil e trinta e dois reais), LOTE 7: R$ 823.200,00 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos reais), LOTE 8: R$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais), LOTE 9: R$ 6.860.000,00 (seis milhões oitocentos e sessenta mil reais), LOTE 10: 7.840.000,00 (sete milhões oitocentos e quarenta mil reais), LOTE 11: R$ 352.408,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oito reais), LOTE 12: R$ R$ 352.408,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e oito reais), LOTE 13: R$ 6.187.520,00 (seis milhões cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte reais), LOTE 14: R$ 6.187.520,00 (seis milhões cento e oitenta e sete mil quinhentos e vinte reais), LOTE 15: R$ 9.753.550,00 (nove milhões setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), LOTE 16: R$ 9.753.415,00 (nove milhões setecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quinze reais), LOTE 17: R$ 8.913.800,00 (oito milhões novecentos e treze mil e oitocentos reais), LOTE 18: R$ 8.908.800,00 (oito milhões novecentos e oito mil e oitocentos reais), LOTE 19: R$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), LOTE 20: R$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), TOTAL DE TODOS OS LOTES: R$ 86.066.367,00 (oitenta e seis milhões e sessenta e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais). VIGÊNCIA DA ARP: 14/07/2025 À 14/07/2026

Candeias, 11 de julho de 2025;

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:0AF767CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITIVO AO CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024
Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 347/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CONSTITUTO GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
Objeto: Aditamento para inclusão de nova especialidade e profissionais aptos a prestarem os serviços dentre aqueles para o qual a empresa está credenciada, conforme descrito na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.
Assinatura: 06/05/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fernanda Silva Machado – CONSTITUTO GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7861C6AD

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- **Empresa credenciada:**

CLINIC LEOPOLDINA LTDA.
CNPJ: 37.201.176/0001-11

Muriaé, MG, 03 de junho de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0C6DA408

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

BRENDA BORCARD FIALHO LTDA.
CNPJ: 60.299.800/0001-87

Muriaé, MG, 05 de junho de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:7B7927F5

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MENTALIS LTDA.
CNPJ: 03.905.566/0001-50

Muriaé, MG, 05 de junho de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:66E7263F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

LARA LUCAS NUTRICIONISTA LTDA.
CNPJ: 60.782.031/0001-73

Muriaé, MG, 16 de junho de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5685CB3A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- Objeto: Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

MED VIDA BAIÃO LTDA.
CNPJ: 61.058.516/0001-81

Muriaé, MG, 24 de junho de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C69C693F

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SL SERVIÇOS SOCIAIS LTDA.
CNPJ: 61.181.486/0001-04

Muriaé, MG, 26 de junho de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D0DA5AFF

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

PENA GARCIA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
CNPJ: 14.460.309/0001-79

Muriaé, MG, 03 de julho de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4A1B691A

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

TAVARES & OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 56.944.466/0001-08

Muriaé, MG, 04 de julho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:B27B4553

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

JULIA CARDOZO PIZZAMIGLIO
CNPJ: 49.632.013/0001-28

Muriaé, MG, 04 de julho de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do Cisleste

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:1295F4BF

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 68/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLINIC LEOPOLDINA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 03/06/2025
Vigência: 03/06/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Márcia Cristina Junqueira e Reno Guedes - CLINIC LEOPOLDINA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:0A17CDA4

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 69/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BRENDA BORCARD FIALHO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 05/06/2025
Vigência: 05/06/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Brenda Borcard Fialho - BRENDA BORCARD FIALHO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:4847E5C1

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 71/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: LARA LUCAS NUTRICIONISTA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 16/06/2025
Vigência: 16/06/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Lara Cristina Silva Lucas - LARA LUCAS NUTRICIONISTA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D9146DDC

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 72/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: MED VIDA BAIÃO LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 24/06/2025
Vigência: 24/06/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sandy Baião Lopes Medeiros - MED VIDA BAIÃO LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:654DB548

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 29/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: INSTITUTO DE OLHOS MANHUAÇU LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 20/02/2025
Vigência: 20/02/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Victor Cunha Corrêa – INSTITUTO DE OLHOS MANHUAÇU LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D80FD9F8

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 35/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: NEURO BELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 12/03/2025
Vigência: 12/03/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Fábio Luiz Fully Teixeira – NEURO BELLA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DD5E6B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA Nº 069/2025

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica o candidato **JOSE FLÁVIO PAULA**, convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de técnico de enfermagem – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam: laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
original e fotocópia da carteira do COREN;
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Ponte Nova, MG, 10 de Julho de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:EBC10458

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
2° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

2° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INFRAESTRUTURA (TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, ENTRE OUTROS), PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, OBRAS CIVIS E DE ARTE PRÉ-FABRICADAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E/OU PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO E OBRAS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS,

MATERIAIS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ONDE SE LÊ:

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será única, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A fase recursal abrangerá tanto a fase de habilitação, quando a de propostas.

LEIA-SE:

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – Este certame será conduzido com duas fases recursais distintas, conforme segue:

I – Fase Recursal após a Habilitação:

Concluído o exame da documentação de habilitação, será divulgado o resultado da fase, sendo concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso, exclusivamente quanto à decisão de habilitação.

I – Fase Recursal após o Julgamento das Propostas:

Após a etapa de lances e o julgamento das propostas, será divulgado o resultado da fase, sendo novamente concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de interpor recurso contra a decisão que declarou o vencedor.

ONDE SE LÊ:

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

...

12.2 – Deverá, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao2@cisrec.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

LEIA-SE:

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

...

12.2 – Não se aplica.

ONDE SE LÊ:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

...

Comprovação de aptidão técnico-profissional, devendo a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, **Engenheiro Civil e Engenheiro Mecânico**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão de Acervo Técnico, expedida por este conselho, que comprovem ter o profissional executado obras/serviços similares ao objeto licitado, conforme serviços considerados relevantes técnica e/ou financeiramente, bem como serviços com especificidade/complexidade na execução, dispensada a prova de quantidades mínimas.

LEIA-SE:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

...

Comprovação de aptidão técnico-profissional, devendo a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, **Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Mecânico**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão de Acervo Técnico, expedida por este conselho, que comprovem ter o profissional executado obras/serviços similares ao objeto licitado, conforme serviços considerados relevantes técnica e/ou financeiramente, bem como serviços com especificidade/complexidade na execução, dispensada a prova de quantidades mínimas.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, **fica mantida a data da abertura do certame para o dia 17/07/2025 (DEZESSETE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).**

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 11 de julho de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:905F8FCB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2025
Processo Licitatório Nº 028/2025
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: SATISFAÇÃO EM LOGISTICA LTDA
CNPJ nº **21.923.314/0001-36**

Objeto: **Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGISTICA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS EM CARATER EMERGENCIAL

V**alor do Contrato: R$ 109.440,00 (CENTO E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**
Data de assinatura: 26/06/2025
Vigência: 12 MESES

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:FC0F1F91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024
Processo Licitatório Nº 044/2024
Modalidade: XXXXXX

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **IBDS SOCIAL**
CNPJ nº 05.843.874/0001-24

Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato de n.° 017/CISREC/2024, tem por objeto a prorrogação do contrato que tem por objeto GESTAO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DA

ÁREA DA SAÚDE, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS DA UNIDADE DE SAUDE - 24 HORAS - CENTRAL, PARA O MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, CONFORME DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Assinatura: 26/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:88E0794E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGÇÕES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo 1737/2025 – Dispensa eletrônica nº 005/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Processo acima citado e após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Aquisição de Gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. **Fornecedor (es): CLEUTON RODRIGUES MENDDES - CNPJ: 04.437.340/0001-35 – Valor Global: R$ 47.817,70 (Quarenta e sete mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos).** O termo de homologação na íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/dis-6-2025/10093 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG – 11 de Julho de 2025**.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo Administrativo 1.801/2025 – Dispensa eletrônica nº 008/2025. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Processo acima citado e após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: **Objeto:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE. **Fornecedor (es): CLEUTON RODRIGUES MENDDES - CNPJ: 04.437.340/0001-35 – Valor Global: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais).** O termo de homologação na íntegra encontra-se disponíveis em https://www.cimbaje.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/dis-8-2025/10095 - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE - Jacinto, MG – 11 de Julho de 2025**.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:4181D057

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
AV I S O DE INTENÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO: A título de intenção de registro de preços, art. 86, L. 14.133/21, comunica aos municipios consorciados e demais interessados que efetuará licitação para OS SEGUINTES OBJETOS:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, com ou sem fornecimento de combustível e condutor, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e acessórios, seguro com cobertura total (colisão, incêndio, furto, roubo, danos a terceiros), assistência 24 horas, rastreamento veicular ativo e todos os equipamentos obrigatórios conforme exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas Resoluções do CONTRAN.
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de alimentação balanceada em condições higiênico sanitárias adequadas aos alunos matriculados nas unidades escolares para os municípios participantes do CODANORTE/MG, com manutenção, reposição de equipamentos de cozinha, com fornecimento de material de limpeza e gás de cozinha.
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos recreativos, educativos e pedagógicos para atender ao CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.
Aguarda manifestação por 08(oito) dias úteis. Manifestações pelo e-mail: licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:20FBC55E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2025 INEXIG. 008/2025 CREDENC. 006/2025

PC 017/25 INEXIG. 08/25 CRED 06/25-Cred. Pessoas Físicas e Jurídicas p/ captação de Patrocínios para o III Congresso CINTECS CODANORTE. Sr. Presidente, Miguel Felipe Ferreira de Oliveira, Autoriza e formaliza a favor das empresas Belaggio Commerce Importação E Exportação Ltda, CTR 026/2025, CNPJ: 12.990.434/0001-65, Assina: . Ubiratan V. Resende, Vlr. Total: R$68.000,00, Vig.: 10/07/2025 á 31/12/2025. - Max Move Comércio De Móveis E Transportes Ltda-Me, CTR 027/2024, CNPJ sob nº 03.963.184/0001-83, Assina: Francisco E. M. Mendes, Vlr.: R$74.000,00 , Vig.: 10/07/2025 á 31/12/2025 e Inteligência Educacional Ltda-Me, CTR 028/2024, CNPJ sob nº 18.631.682/0001-04, Assina: Millena S. Araújo, Vlr.: R$68.000,00, Vig.: 11/07/2025 á 31/12/2025como prevê as Leis Federais n° 14.133 e de 1° de abril de 2021, n° 12.846, de 1º de agosto de 2013, e n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, e dos Decretos n° 10.710, de 28 de junho de 2001, n° 18.096, de 20 de setembro de 2022, n° 18.324 e Resolução 011/2023 do CODANORTE.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:1AA778AF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 035/2025 DISPENSA Nº 019/2025

PC 035/2025 Dispensa 019/2025 Inscrição de 07(sete) colaboradores do CODANORTE, no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, que acontecerá nos dias 8, 9 e 10 de outubro de 2025, no Expominas, em Belo Horizonte/MG. Sr. Presidente Autoriza e Formaliza a favor de e Instituto Brasileiro De Direito Administrativo – IBDA -CTR 029/2025 – Assina: Cristiana M F P Silva p/ contratada - Vr. Total: R$10.500,00. Vigência: 11/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:6F1F7139

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2024
TIPO: 1º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção preventiva mensal e corretiva conforme a demanda de equipamentos e dispositivos de informática tais como: computadores, servidores, componentes, planilhas e softwares do CORSAB (escritório e aterro sanitário).

CONTRATADA: ALPHA INFORMÁTICA

CNPJ: 05.949.879/0001-36

ENDEREÇO: Avenida José Modesto de Ávila, nº 578, Centro, Bela Vista de Minas/MG

NOVA VIGÊNCIA: 04/07/2025 à 04/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:742441EF

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2025
TIPO: 1º ADITIVO DE VALOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD e=2mm conforme norma da ABNT NBR 16757-2:2020 por termo de fusão, em um total de 7.046 m², sendo 3.540 m² (12 rolos) entregues e instalados no prazo de 15 dias úteis após a emissão da ordem de serviço e 3.506 m² (11,88 rolos) que deverão ser entregues e instalados em 180 dias corridos após a primeira instalação, com a realização em ambas as etapas, de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do Aterro Sanitário.

CONTRATADA: AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.113.877/0001-78

ENDEREÇO: Rua Neocir Zilio, Lot. Nova Trichiana, nº 65, Dois Lajeados-RS

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$328.100,00 (trezentos e vinte e oito mil e cem reais).

VALOR ADITIVADO: R$67.536,10 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e dez centavos), equivalente a 20,584% em relação ao valor do contrato original.

NOVO VALOR DO CONTRATO: R$395.636,10 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e dez centavos)

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:F0CC93A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 038/2025
DISPENSA Nº. 032/2025

(Art. 75, II da Lei 14.133/2021)

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, Autarquia do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público o Procedimento de Dispensa em epígrafe, realizado com base no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, e, nos termos do §3º do artigo 75 da referida lei, informa a abertura de prazo para apresentação de propostas adicionais pelos interessados na prestação dos serviços constantes no Termo de Referência em anexo, na forma e condições a seguir discriminadas.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DO DIA 14/07/2025 ATÉ 17/07/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de Contabilidade Pública, visando atender as demandas do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG (DAE), incluindo execução de rotinas contábeis, elaboração de demonstrativos legais, assessoramento orçamentário e fiscal, atendimento a órgãos de controle e suporte técnico-contábil.
1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação: **04.122.00023.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros PJ – Ficha 12 - 01. 0501.0000. 0000**

3. DO VALOR ESTIMADO:
3.1. O valor global estimado para contratação é R$61.000,00(SESSENTA E UM MIL REAIS).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. Os interessados na prestação dos serviços constantes no Termo de Referência poderão encaminhar suas propostas e os documentos de habilitação via e-mail (**comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com**) até o dia 17/07/2025 às 23h59min .
4.2. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e o Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.4. Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimado constante no item 3.1 neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
5.2 . Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
5.3. Comprovação de Capacidade técnica que fará através da apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter realizado os serviços de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública.
5.4. Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, do(s) profissional(s) responsável pela execução do serviço.

5.6. Declaração expressa de que a proponente não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
5.7. Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
5.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do adjudicado;
5.10. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
5.11. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. O objeto desta dispensa será adjudicado à empresa que apresentar a proposta de menor valor global e que atenda todas as exigências de habilitação constante neste aviso.
6.2 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
6.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor estimado constante neste instrumento , desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.
6.4. Por preço manifestamente inexequível, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.
6.5. Em caso de empate as interessadas serão notificadas para apresentarem nova proposta. Persistindo o empate será realizado sorteio.
6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1. Poderá o Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2. O DAE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3. Após a fase de classificação das propostas não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo DAE.
7.4. O detalhamento dos serviços, os prazos e demais condições da contratação estão previstos no Termo de Referência em anexo que integra o presente edital.

Tupaciguara/MG, 14 de Julho de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
Matrícula: 9253

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:80536368

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 039/2025
DISPENSA Nº. 033/2025

(Art. 75, II da Lei 14.133/2021)

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, Autarquia do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Licitação, torna público o Procedimento de Dispensa em epígrafe, realizado com base no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, e, nos termos do §3º do artigo 75 da referida lei, informa a abertura de prazo para apresentação de propostas adicionais pelos interessados na prestação dos serviços constantes no Termo de Referência em anexo, na forma e condições a seguir discriminadas.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DO DIA 14/07/2025 ATÉ 17/07/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de recursos humanos para acompanhamento da elaboração e geração da folha de pagamento,acompanhamento de Plano de Cargos, Salários e Carreiras (PCSC), Dirf, Rais, Conectividade Social, Sefip, E-Social, MIT (Módulo de Inclusão Tributária) e Sicom, junto ao Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG.
1.2. Compõem este Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação: **04.122.00023.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros PJ – Ficha 12 - 01. 0501.0000. 0000**
3. DO VALOR ESTIMADO:
3.1. O valor global estimado para contratação é R$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. Os interessados na prestação dos serviços constantes no Termo de Referência poderão encaminhar suas propostas e os documentos de habilitação via e-mail **comprasdaelicitatupaciguara@gmail.com)** até o dia 17/07/2025 às 23h59min .
4.2. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e o Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
4.4. Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimado constante no item 3.1 neste Edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
5.2 . Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
5.3. Comprovação de Capacidade técnica que fará através da apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter realizado os serviços de consultoria e assessoria na área de recursos humanos.
5.4. Comprovação que a empresa ou o sócio representante se encontra regular perante o Conselho Regional de Contabilidade, através de Certidão Regularidade Cadastral.
5.6. Declaração expressa de que a proponente não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
5.7. Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
5.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5.9. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do adjudicado;
5.10. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
5.11. Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. O objeto desta dispensa será adjudicado à empresa que apresentar a proposta de menor valor global e que atenda todas as exigências de habilitação constante neste aviso.
6.2 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
6.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o valor estimado constante neste instrumento, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.
6.4. Por preço manifestamente inexequível, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.
6.5. Em caso de empate as interessadas serão notificadas para apresentarem nova proposta. Persistindo o empate será realizado sorteio.
6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
7.1. Poderá o Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
7.2. O DAE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
7.3. Após a fase de classificação das propostas não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo DAE.
7.4. O detalhamento dos serviços, os prazos e demais condições da contratação estão previstos no Termo de Referência em anexo que integra o presente edital.

Tupaciguara/MG, 14 de Julho de 2025.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
Matrícula: 9253

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:CB5271E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº062/2025

PORTARIA Nº062/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares à servidora Rose Kelly Costa Pereira, cargo de Assistente de Administração, MASP 100009, de 14/07/2025 a 02/08/2025 referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 14 de julho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:EC154027

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº063/2025

PORTARIA Nº063/2025

Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis em vigor, e em especial com o art. 103, inciso II alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares para a servidora Sílvia Cristina Guedes, cargo de Assistente de Administração, MASP 100011, de 14/07/2025 a 02/08/2025 referente ao período aquisitivo de 19/04/2023 a 18/04/2024.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ouro Fino, 14 de julho de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:59E3F25B

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - NÚMERO 90013/2025 NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público o PREGÃO Nº 013/2025, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 015/2025, PROCESSO Nº 025/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de aquisições de uniforme para os setores operacional e administrativo do DMAES, considerando eventual vigência da Ata de Registro de Preços por até 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, item 01 para ampla concorrência, demais itens destinados exclusivamente para ME/EPP/Equiparadas, nos termos do Edital e seus anexos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto. DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES: 1% (um por cento). DATA DA SESSÃO: 24/07/2025. HORÁRIO: 14h. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. Os interessados deverão estar cadastrados previamente no SICAF para participação, e inserir Propostas, Documentos de Habilitação e Declarações até o dia e hora marcados para a Sessão, conforme dispõe as regras do Edital. Valor Máximo Aceitável para cada item informados no Portal de Compras do Governo Federal e no Edital. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal. O processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES e no sítio eletrônico oficial. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério da Pregoeira e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão bem como em suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou

para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Toda comunicação entre os licitantes e a Pregoeira, durante a Sessão Pública, deverão ser feitas em campo próprio do sistema, em respeito aos princípios da transparência e isonomia. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (Valor máximo aceitável total) R$ 129.630,60 (Cento e Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Sessenta Centavos). Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. Ponte Nova (MG), 10/07/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral

FABIANA DUTRA GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:64428193

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO 008/2025

DMAES - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG (UASG-928496) – AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG torna público a reabertura da sessão pública do PREGÃO Nº 008/2025, na forma ELETRÔNICA, EDITAL Nº 010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de uniformes administrativos personalizados, para os servidores do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento (DMAES) de Ponte Nova/MG. Os uniformes serão divididos em dois lotes distintos, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo V, contemplando diferentes tipos de vestimentas, quantidades e descrições técnicas básicas de uniformes personalizados, confeccionados sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Licitação exclusiva para MEI/ME/EPP. Tendo em vista que, após a fase de habilitação, a licitante vencedora em primeira sessão não logrou êxito em comprovar a regularidade fiscal municipal, mesmo após a concessão do benefício de prazo de 5 dias úteis da LC 123/06, faz-se necessária a reabertura da sessão pública, que se dará na fase de NEGOCIAÇÃO e JULGAMENTO das propostas já apresentadas, na ordem cronológica de classificação, certificada na fase de lances, também já realizada. **DATA DA REABERTURA DA SESSÃO: 01/08/2025**. HORÁRIO: 14:00hs. LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – endereço eletrônico: https://compras.gov.br. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos, que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br. O Processo também se encontra com vista franqueada aos interessados na Sede Administrativa do DMAES na forma digital, devendo para tanto, providenciar dispositivo para carregamento dos dados digitalizados. A Sessão do Pregão poderá durar mais de um dia ou vários dias, consecutivos ou não, definidos à critério do Pregoeiro e os participantes deverão estar logados durante toda a Sessão e suas retomadas. A omissão de resposta às convocações no chat ou para o envio de anexo poderá acarretar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante. Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021 e normas municipais regulamentadoras. IMPORTANTE: O número atribuído ao Pregão no Portal de Compras do Governo Federal 90008/2025. Ponte Nova (MG), 14/07/2025.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES/
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:7C8DE760

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
HOMOLOGAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANSÃO ADMINISTRATIVA A FORNECEDOR POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO - LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANSÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA - PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO Nº 028/2023 – ATA DE REG.PRECO Nº 076/2023 - Contratada: **LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 33.499.117/0002-00**. Penalidades: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do pedido que seria feito, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ponte Nova - MG, pelo período de 02 (dois) anos, com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Impedimento vigente de 14/07/2025 a 13/07/2027. Fundamento: Item 15.4.2 e item 15.5 do Edital nº 029/2023. Eduardo G Rodrigues Bemfeito, Diretor Geral. Ponte Nova/MG, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Lidiane Rodrigues Garcia
Código Identificador:99A1F027

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PAR 1287/2025 - SANSÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO Nº 028/2023 – ARP Nº 078/2023 - MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

HOMOLOGAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANSÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA - PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO Nº 028/2023 – ATA DE REG.PRECO Nº 078/2023 - Contratada: **MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 19.454.333/0001-19**. Penalidades após o PAR – **Processo Administrativo de Responsabilização nº 1.287/2025**: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do pedido que seria feito, no valor de R$ 79,00 (setenta e nove reais) e suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ponte Nova - MG, pelo período de 02 (dois) anos, com registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Impedimento vigente de 14/07/2025 a 13/07/2027. Fundamento: Item 15.4.2 e item 15.5 do Edital nº 029/2023. Eduardo G Rodrigues Bemfeito, Diretor Geral. Ponte Nova/MG, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Lidiane Rodrigues Garcia
Código Identificador:65884F30

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 008/2025

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 005/2025 – Processo nº 008/2025.** Tipo **Contratação de Empresa Especializada para serviços de máquina por hora para de escavação mecanizada e assentamento de tubulação em concreto, executados com mini escavadeira hidráulica com caçamba, sistema hidráulico de alto desempenho, esteira metálica, lâmina dozer e braço com pivotamento lateral para o Cemitério Parque Alto da Colina de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site

www.ammlicita.org.br até o dia 17 de julho de 2025 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 14 de julho de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé, situada na Rua Luiz Celani, 34 – Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1099.Guaxupé, 11 de julho de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé.

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:C84FF2FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Constitui objeto do presente processo o pagamento de 2 (dois) convites para participação do Diretor Presidente, Daniel Ribeiro Vieira e a diretora de finanças e arrecadação, Evelyn de Sousa Faria no evento Expert XP 2025, a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025, em São Paulo.".**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3339039340000000000 - Serviço de seleção e treinamento
VALOR:O valor deste processo é de R$ 2398,00 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais).
DECORRÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação n° 02/2025, art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021.
DATA: 11 de julho de 2025.
FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:4CEFC74F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a inexigibilidade nº 025/2025, Processo nº 061/2025, referente **Contratação de apresentação artística do cantor Landau e Banda,** para a realização de show musical ao vivo durante o **2º Festival Rock in Rio Dourados**, a ser realizado no dia **20 de julho de 2025,** na **Praça Central (**Praça Manoel Esteves dos Santos) **do Município de Abadia dos Dourados/MG**, como parte da programação cultural alusiva ao **Dia do Rio Dourados**; , conforme Termo de Referencia, adjudicando o objeto licitado ao proponente: Flavio Oliveira de Oliveira – ME - CNPJ n.º 27.516.758/0001-33 – Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Abadia dos Dourados-MG: 11/07/2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato – Contrato n.º 130/2025 – Referente Processo Licitação n.º 061/2025 – Inexigibilidade n.º 025/2025. Objeto: **Contratação de apresentação artística do cantor Landau e Banda,** para a realização de show musical ao vivo durante o **2º Festival Rock in Rio Dourados**, a ser realizado no dia **20 de julho de 2025,** na **Praça Central (**Praça Manoel Esteves dos Santos) **do Município de Abadia dos Dourados/MG** .Contratado: Flavio Oliveira de Oliveira – ME, CNPJ º. 27.516.758/0001-33. Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Assinatura entre as partes: 11 de julho de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a inexigibilidade nº 026/2025, Processo nº 061/2025, referente **Contratação de apresentação artística da Banda Mamma e Jamma** para a realização de show musical ao vivo durante o **2º Festival Rock in Rio Dourados**, a ser realizado no dia **20 de julho de 2025,** na **Praça Central (**Praça Manoel Esteves dos Santos) **do Município de Abadia dos Dourados/MG**, como parte da programação cultural alusiva ao **Dia do Rio Dourados,** , conforme Termo de Referencia, adjudicando o objeto licitado ao proponente: Claudio Ricardo Borges - CNPJ n.º 00.792.517/0001-60 –Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Abadia dos Dourados-MG: 11/07/2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Extrato Contrato – Contrato n.º 131/2025 – Referente Processo Licitação n.º 061/2025 – Inexigibilidade n.º 026/2025. Objeto: **Contratação de apresentação artística da Banda Mamma e Jamma** para a realização de show musical ao vivo durante o **2º Festival Rock in Rio Dourados**, a ser realizado no dia **20 de julho de 2025,** na **Praça Central (**Praça Manoel Esteves dos Santos) **do Município de Abadia dos Dourados/MG**.Contratado: Claudio Ricardo Borges - ME , CNPJ º. 00.792.517/0001-60. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Assinatura entre as partes: 11 de julho de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:F522E750

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços consistentes no fornecimento de sistema informatizado para gerenciamento da frota de veículos e máquinas, incluindo a disponibilização de software compatível com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, e Edital Pregão Eletrônico n.º 009/2025. Abertura: 28 de julho de 2025 às 09h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 11 de julho de /2025.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:B03C3FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 00010/2025

Registro de Preço para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados atender as necessidades da merenda escolar, bem como para as demais Secretarias Municipais, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0010/2025. Licitação Exclusiva / Regionalizada – MEI / ME / EPP. Abertura: 24 de julho de 2025 às 09h. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico https://acucena.mg.gov.br/licitacoes/1 na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 11 de julho de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:32558F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 0008/2025.

Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, mobílias, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 008/2025. Licitação Exclusiva / Regionalizada – MEI / ME / EPP. Abertura: 25 de julho 2025 às 09h. O edital encontra-se à disposição através do endereço eletrônico https://acucena.mg.gov.br/licitacoes/1 na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura. Açucena/MG, 10 de julho de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A91FED54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025

Após homologação do processo licitatório 017.06/2025 de **concorrência eletrônico 001/2025**, objetivando Contratação de empresa de engenharia para conclusão da obra construção de Unidade Pró-infância – projetoFNDE Tipo 2, em razão do Termo de Compromisso de Conclusão de obra firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, foi firmado contrato com a empresa **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ 43.354.688/0001-10, sendo lhe enviada a respectiva OS para início da obra no prazo de 30 (trinta) dias.

Ocorre que decorrido tal prazo ainda não houve o início da retomada da obra e desde o dia 04/07/2025 o Município não consegue mais contato telefônico ou de qualquer outra forma como representante da empresa. Dessa forma, foi a mesma NOTIFICADA para que procedesse o início da obra impreterivelmente até segunda-feira (14/07/25), onde no caso de não reinício seriam tomadas as medidas necessárias para a rescisão do contrato e aplicação das respectivas penalidades.

Não tendo havido nenhuma manifestação da empresa, dada o interesse público urgente na conclusão da obra, sirvo-me da presente publicação para NOTIFICAR a empresa para que proceda o início da obra ou apresente justificativa para o não início do prazo impreterível de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão imediata do contrato para convocação do segundo colocado e imediata instauração de processo administrativo visando a penalização da empresa.

Água Comprida – MG, 11 de julho de 2025.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:42AA0BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMIERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **H L O PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 14.808.824/0001-05, que tem por objeto contratação de empresa para locação e montagem de estrutura para eventos promovidos por Secretarias diversas, incluindo o fornecimento de todo o material, contratação de toda e qualquer mão de obra especializada, responsabilizando-se pelas despesas geradas, inclusive com encargos financeiros e operacionais, cumprindo as condições técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência, bem como toda documentação legal do CREA e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais para atendimento aos diversos eventos realizados pelas Secretarias da Prefeitura de Além Paraíba
OBJETO:. O presente Termo Aditivo tem por objeto **ACRESCIMO DE VALOR** ao Contrato no montante de 25% perfazendo um valor de R$ 98.100,00(noventa e oitenta e oito mil e cem reais), conforme Planilha anexa.
VALOR : Com o acréscimo decorrente deste Termo aditivo, o preço global passará de R$ 407.900,00 (quatrocentos e sete mil e novecentos reais) para R$ 506.000,00(quinhentos e seis mil reais)
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber. 02.07.03.10.305.0010.2.0120.3.3.90.39-Ações da vigilância epidemiológica 02.06.04.27.812.0024.2.0097.3.3.90.39- Apoio a Eventos esportivos e de Lazer, 02.04.00.12.122.0001.2.0035.3.3.90.39-Gestão da Secretaria de Educação
Data : Além Paraíba, 01 de Julho de 2025

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:11D64D4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 029/2021 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **LEILA CRISTINA COUTINHO ME ,** inscrita no CNPJ sob o n.º 40.772.665/0001-38, que tem por objeto Contratação de profissional para ministrar aula de dança, nas modalidades: Jazz; Sapateado, Flamenco e Balé Clássico, para usuários do CRAS Goiabal.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 11//07/2025 A 10/07/2026.

VALOR: O valor total estimado do Contrato é R$ 31.637,25 (Trinta e um mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo este o produto do valor unitário de cada hora aula pelo quantitativo contratado, conforme quadro abaixo:

Descrição	Unid.	Quantidade atual	Valor Unitário	Valor Total
PROFESSOR DE OFICINA	H/A	675	R$ 46,87	R$ 31.637,25

DOTAÇÃO: As despesas do presente Termo correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.39.00.2.08.00.08.244.0014.2.0213-Bloco de Proteção Social Básica

Data: Além Paraíba, 09 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8B43EE5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025- ALIMENTOS E BEBIDAS- FESTA DO ROSÁRIO DE ITAPANHOACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 54/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFAS DE VIDRO, BEM COMO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS EM ESPETOS, NA FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ITAPANHOACANGA– 2025, DISTRITO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o comércio de bebidas, bem como a comercialização alimentos em espetos de madeira na Festa de Nossa Senhora do Rosário do Distrito de Itapanhoacanga - 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde e integridade física dos munícipes e visitantes, principalmente durante o período do evento;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento de barracas de bebidas e alimentos no local da festividade, onde haverá maior concentração de pessoas;
CONSIDERANDO a necessidade de manter um ambiente de tranquilidade e humanização dentro do espaço destinado à realização dos eventos, **DECRETA:**
Art. 1º- Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas e outras acondicionadas em recipiente de garrafas e copos de vidros e alimentos em espetos de madeiras e similares, em todas as barracas e similares, instaladas no local da Festa do Rosário de Itapanhoacanga, evento que acontecerá entre os dias 11 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025.
§1º- Não será permitido ao público entrar ou permanecer portando garrafas ou copos de vidros e alimentos em espeto ou similares, no local da realização da festa.
§º2- O não atendimento às disposições supracitadas, permite a atuação de servidor público que, proferindo ordem legal e havendo desobediência por parte de qualquer pessoa, configurará o crime previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro e implicará no fechamento do estabelecimento e cassação da licença (Alvará de Funcionamento) por parte do Responsável Municipal Competente e pela Polícia Militar.
Art. 2º- As casas comerciais (mercado, bares, barracas e similares) que estejam em ambientes externos ao espaço do evento poderão comercializar normalmente bebidas alcoólicas e outras em recipiente de vidro, bem como alimentos em espetos e similares.
Parágrafo Único- Os efeitos mencionados no §2º, do artigo anterior deste decreto, não se aplicam aos bares e similares cujos frequentadores estejam em ambiente externo ao evento, e que mantenham ordem e o respeito à comunidade.
Art. 3°- As barracas previamente autorizadas deverão disponibilizar, em local visível e de fácil acesso ao público, recipiente para acondicionar lixo, com capacidade igual ou superior a 50 (cinquenta) litros.
Art. 4° - Fica proibida a entrada de bebidas, cooler ou similares no local do evento.
Art. 5º- Fica proibida a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos.
Art. 6º- Em caso de descumprimento de ordem de servidor público por desobediência a qualquer disposição legal deste decreto, será aplicada a penalidade prevista no §º2, do artigo 1º do presente decreto.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 11 de julho de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:D091B3FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025- SOM AUTOMOTIVO- FESTA DO ROSÁRIO DE ITAPANHOACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

PROÍBE O FUNCIONAMENTO DE SOM AUTOMOTIVO DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ITAPANHOACANGA, DISTRITO DE ALVORADA DE MINAS, BEM COMO AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SHOWS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM HORÁRIO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**
Art. 1° - Fica proibido o funcionamento de equipamentos de som automotivo, bem como equipamentos sonoros assemelhados nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos situados em Itapanhoacanga, Distrito do Município de Alvorada de Minas, durante o período de 11 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025.
§1° - A proibição de que trata o c*aput* deste artigo aplicar-se-á aos veículos que estejam em movimento, parados e/ou estacionados em vias e praças públicas, bem como em espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, bares e estacionamentos.
§2° - Ficam excluídos da referida proibição os veículos a serviço da Prefeitura Municipal, bem como os detentores de alvarás para o referido serviço, sendo imprescindível que o proprietário do veículo autorizado porte, durante todo o evento, o alvará de autorização.

Art. 2°- O descumprimento do estabelecido no artigo anterior acarretará a apreensão imediata do equipamento e do veículo por parte do Agente de Segurança Pública.
Art. 3° - Para efeitos deste Decreto considerar-se todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado, ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos e, ainda, os assemelhados.
Art. 4º - A condução dos equipamentos de som, por meio de reboque, acomodação no porta-malas ou sobre carrocerias dos veículos deverá ser feita obrigatoriamente, com proteção de capa acústica que cubra integralmente cones dos alto-falantes.
Art. 5° - Fica permita a realização de shows ao vivo em estabelecimentos comerciais como bares e restaurantes durante o período da Festa de Nossa Senhora do Rosário, desde que haja a autorização por alvará para a realização de eventos locais, os quais na sexta-feira (11 de julho de 2025) e no sábado (12 de julho de 2025) deverão ter início às 12h00 e encerramento às 17h00, e no domingo (13 de julho de 2025) deverão ter inícío às 11h00 e finalização às 16h00.
Parágrafo Único- Caso haja desrespeito ao horário estabelecido no *caput*, o evento será interrompido por parte do Agente de Segurança Pública.
Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 11 de julho de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:6ECB01F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025 - CAMELÔS- FESTA DO ROSÁRIO DE ITAPANHOACANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS CLANDESTINOS DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS, ROUPAS, BRINQUEDOS E/OU SIMILARES, NA ÁREA DE ENTRADA DO CAMPO DE FUTEBOL E SEU ENTORNO (APENAS AS ÁREAS PÚBLICAS), NA FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ITAPANHOACANGA, DISTRITO DE ALVORADA DE MINAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**
Art. 1º- No espaço público reservado para as festividades do evento será proibido o funcionamento de qualquer estabelecimento ou atividade de comércio eventual ou ambulante.
Art. 2º- Fica proibido o funcionamento de qualquer comércio eventual e a atuação de comerciantes ambulantes especificamente no local compreendido pelas ruas que fazem o entorno do Campo de Futebol, durante os dias 11 de julho de 2025 a 13 de julho de 2025.
Art. 3°- A instalação e funcionamento de barracas para vendas de bebidas alimentos, roupas, brinquedos e/ou similares, na área interna do Parque de Exposição, somente será permitida na área delimitada de acordo com croqui do evento e mediante expedição do competente Alvará da lavra do Executivo Municipal.
§1º- As barracas previamente autorizadas terão sua montagem padronizada no tamanho de nove metros quadrados (3 metros x 3 metros), não podendo ultrapassar estas medidas, sendo deverão ser montadas em madeira ou bambu, devendo-se usar preferencialmente, o material metalon" ou similar.
§2º- A utilização de mesas e cadeiras fica autorizada somente para comerciantes permanentes.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Avorada de Minas/MG, 11 de julho de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:BBB9232C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 050/2025 PE 022/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 050/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO ZERO KM PARA TRANSPORTE DE PACIENTES NO ÂMBITO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 30/07/2025, ÀS 09;00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK “ACESSO PUBLICO”. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:9D50858E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2024 PAL 102/2023 TP 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 23/06/2025, O SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2024, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO **PAL 102/2023 TP 013/2023.** O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2024, TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06(SEIS)MESES DE 28/02/2025 A 23/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETROATIVIDADE
AS PARTES RATIFICAM OS EFEITOS DO PRESENTE ADITIVO DESDE **28/02/2025** CONVALIDANDO TODOS OS ATOS JÁ PRATICADOS ATÉ O MOMENTO.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:20F33968

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 048/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 10/07/2025 EXTRATO DE

CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 048/2025 **INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025** OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, PARA O EXERCÍCIO 2025, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2025 BORGES & RIBEIRO TRANSPORTES LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 33.200,00(TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS),**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025 LUZ DA LUA AÇÃO CULTURAL E TURISMO LTDA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 51.650,00(CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 03/07/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9D08842E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 053/2023 IL 02/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 10/07/2025 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 053/2023 – IL N° 02/2023. OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES, ESCOLAS RURAIS, E PSFS RURAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. EXTRATO DE CONTRATO **Nº 106/2025- posto** VALOR DO KM R$ 9,84(NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA O CARRO PLACA KML5D53 ASSINATURA 10/07/2025, VALIDADE 23/05/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2FA0012A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 80/2025
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 27/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE "AR-CONDICIONADO" DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 30 de JULHO 2025 às 14h00min.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 30 de JULHO 2025 às 14h00min.

Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:0394223A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 84/2025
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 04/2025
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais complementares necessários para a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: Dia 30 de JULHO 2025 às 09h00min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:45D0F251

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 67/2025

N.º Processo: 82/2025 – Inexigibilidade: 26/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: THAIS DUPIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 43.849.062/0001-85. OBJETO: Prestação de Atendimento médico em Cirurgia Geral e ou Pequenas Cirurgias para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme exposto no Edital do Credenciamento 01/2025. Vigência: 12 Meses - Valor estimado: R$ 84.000,00. Data de assinatura: 10 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:14E3D4DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

N.º Processo: 79/2025 – Dispensa nº 19/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratada: **LUCIANO SILVA HENRIQUE**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.935.209/0001-27. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO CIRCUITO ESTRADA REAL DE MOTOCROSS. Vigência: 12 Meses - Valor estimado R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de assinatura: 11 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:050E9F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação pertinente (Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21), Processo nº 79/2025, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da contratada **LUCIANO SILVA HENRIQUE**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.935.209/0001-27, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente ao período de vigência do presente contrato.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 11 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:4FB75F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Araújos/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Magela da Silva, resolve REVOGAR o Processo Licitatório 141/2023 – Concorrência Eletrônica 02/2023, cujos documentos de motivação instruem os autos da licitação. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação. (37) 3288-3010 – licitacao@araujos.mg.gov.br – www.araujos.mg.gov.br – www.licitardigital.com.br!

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:5C7FBF6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 245/2025

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Cimed Industria S.A.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contaspara pagamento de notasfiscaisreferentefornecimento de medicamentos para a Farmacia de Minas do municipio de Arcos.
VALOR GLOBAL: R$3.252,52
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2B4BF84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 285/2025

PORTARIA Nº 285– 1º/07/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇASEM VENCIMENTOSAO (Á) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea “h”,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **MARIANA TEIXEIRA DE FARIA,**Maspm nº 157463/9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, licença sem vencimentos, nos termos do artigo 89, inciso V, da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será por tempo indeterminado e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 1º/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 1º de julho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4D428A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 286/2025

PORTARIA Nº 286– 08/07/2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇASEM VENCIMENTOSAO (Á) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea “h”,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **GABRIEL SIMÕES DIAS,**Maspm nº 161302/2, lotadona Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Técnico de Radiologia, licença sem vencimentos, nos termos do artigo 89, inciso V, da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será por tempo indeterminado e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 08/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de julho de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:78A58998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 287/2025

PORTARIA 287– 11/07/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259DE 2025E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas “d” e “e”,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 259/2025e nomeia Comissão Processante responsável pela apuração do processo administrativo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Marina Monteiro de Sousa - Presidente
Assistente
Maspm nº 143483/7

GiseleAparecida Teixeira Lopes
Assistente
Maspm nº 143479/9

Karina Calisto Silva
Assistente
Maspm nº 143197/8

Larissa Gabriella Dias de Barros Moreira
Secretária Escolar
Maspm nº 123514/1

Art. 2º - A servidora Marina Oliveira Cardoso, Assessora Jurídica, Maspm nº 9365/3, fornecerá apoio técnico legal aos trabalhos da Comissão Processante.

Art. 3º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de julhode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2BEF8E89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL 68/2025

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROCESSO N° 068/2025

OMunicípio de Argirita, por intermédio da sua Agente de Contratação, torna público para o conhecimento dos interessados quecancela o seguinte edital de licitação:

Processo de Licitação nº 068/2025 – Pregão Eletrônico nº 017/2025 - Registro de Preço nº 016/2025
Objeto: Pregão com Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para a contratação de serviços comuns e contínuos de manutenção predial corretiva e preventiva e reparos em diversas edificações, logradouros e infra-estruturas públicas, para atender às demandas das Secretarias Municipais..

O referido cancelamento se dá decorrência de adequações ao edital.

Argirita, 10 de julho de 2025.

ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:B1E6714F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6323

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6323/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 063/2025
DISPENSA COM SRP Nº 023/2025
DATA: 10/07/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeição tipo marmitex e refeição servida nas dependências da contratada para diversas secretarias do município de Argirita - MG, em conformidade com o Termo de Referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12(doze) meses.

CONTRATADO: DIOGO MEDINA RAMIRO
CNPJ:40.261.667/0001-62
Endereço: PRAÇA CATULINO VASCONCELOS , 288, CENTRO, ARGIRITA/MG, CEP: 36710-000

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 10/07/2025 até 10/07/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:CA6BAC6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 661/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 661/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
DATA: 11/07/2025
OBJETO: Brigadista homem ou mulher cumprindo carga horária de 08(oito) horas, com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, com registro no órgão competente, para apoio durante os eventos do município incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços.Elaborar e implementar procedimentos de emergência para lidar com situações. Com o coordenador ou supervisor disponível (Incluso transporte, operação, alimentação e hospedagem) Obs: Os brigadistas devem atender as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas.

CONTRATADO: DIOGO FERREIRA MOREIRA MACHADO 12355215677
Endereço: PRAÇA DO ROSÁRIO, 32, ROSÁRIO, CEP: 3670-000, LEOPOLDINA/MG.
CNPJ 18.854.583/0001-83

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 11/07/2025 até 11/07/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:BDB5542E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 662/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 662/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
DATA: 11/07/2025
OBJETO: Prestação de serviço de vigilância desarmada de apoio e suporte a eventos com equipe contendo homens e mulheres devidamente uniformizados, equipados com rádios de comunicação, coletes à prova de balas, bastões de controle, entre outros, conforme exigido pela legislação e pelas normas de segurança vigentes.. Com turnos de 08(oito) horas trabalhadas com rondas ostensivas em todo espaço do evento. Elaborar e implementar procedimentos de emergência para lidar com situações de risco, como incêndios, tumultos, evacuação de ambientes. . Com o coordenador ou supervisor disponível. (Incluso transporte, operação, alimentação e hospedagem)

CONTRATADO: FORTE JUIZ DE FORA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA FET LTDA ME
CNPJ: 04.514.387/0001-55
Endereço: RUA VISCONTE DE UBERABA, 47, JOQUEI CLUBE, CEP: 36083-650, JUIZ DE FORA/MG.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 134.550,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 11/07/2025 até 11/07/2026

Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:AC48448B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO PROCESSO 071/2025

Processo n° 071/2025
Dispensa n° 025/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para montagem, instalação e operação de parque de diversões itinerante durante a 50ª Exposição Agropecuária de Argirita/MG, que acontecerá nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho de 2025. Serão disponibilizadas, no mínimo, 08 (oito) atrações voltadas ao público infantil e adolescente, com funcionamento seguro e em conformidade com as normas técnicas.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

ADORAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 15.135.800/0001-97
Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ARGIRITA, 11 de Julho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:583E9257

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 071/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

O Prefeito Municipal de Argirita, Victor Miranda Cortácio Simas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, por Dispensa de Licitação embasada no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, da empresa ADORAR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ 15.135.800/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rodovia 356, nº 635, Ancorado, Rosário da Limeira/MG, CEP: 36.878-000, para prestação de serviços especializados para montagem, instalação e operação de parque de diversões itinerante durante a 50ª Exposição Agropecuária de Argirita/MG, que acontecerá nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho de 2025. Serão disponibilizadas, no mínimo, 08 (oito) atrações voltadas ao público infantil e adolescente, com funcionamento seguro e em conformidade com as normas técnicas no município de Argirita/MG por dispensa de licitação em atendimento a Secretaria Municipal, pelo valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Argirita, 11 de julho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisângela Freitas de Oliveira
Código Identificador:61539D3E

GABINETE
PORTARIA 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Prorroga o prazo da Sindicância instituída pelaPortaria nº 174/2025 de 20 de Maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 125, bem como art. 127, parágrafo único da Lei Municipal nº 19/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG, **RESOLVE:**
Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria **174/2025 de 20 de maio de 2025, contado a prorrogação do dia 20 de junho de 2025.**
Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída até o dia 19/07/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Argirita/MG, 11 de Julho de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal de Argirita/MG

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:350A9DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato de adesão nº 146/2025. Objeto: fornecimento de imobiliário permanente, destinado à equipagem das novas salas de aula da Escola Cívico-Militar João Gontijo Ferreira Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Flexibase Industria e Comercio de Moveis, Importação e Exportação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.869.711/0001-58. Valor global R$ 271.790,00 Da Vigência 31/12/2025. Arinos 11 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA ALMEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:6C57C6E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte dos credenciados, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 014/2023. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos do art. 79 da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação e Ajudico e homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa Lucia Aparecida Rodrigues de Brito Silva, inscrita no CPF sob o nº 462.609.191-15, credenciado no item no item 03. Arinos 11 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA ALMEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:7CDABFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÃO

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento, e Parecer Jurídico favorável à homologação referente ao Processo Administrativo Licitatório nº 082/2025, na modalidade de Pregão Presencial N° 018/2025.Adjudica-Se a Empresa: Construmatos Materiais Para Construção Ltda, CNPJ: 86.384.534/0001-84, itens : 01, 03, 06, 08, 10, 14, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 26, 28, 30, 32, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 54, 57, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 93, 95, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 121, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 142, 144, 146, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 158, 162, 164, 166, 168, 170, 171, 172, 174, 175, 177, 178, 180, 182, 184, 186, 187, 189, 193, 196, 198, 200, 201, 203, 205, 207, 209, 210, 212, 213, 215, 217, 219, 223, 226, 229, 231, 233, 235, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 251, 253, 255, 257, 259, 260, 261, 263, 265, 267, 269, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 281, 283, 285, 286, 287, 288, 291, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 311, 313, 315, 317, 319, 323, 325, 327, 330, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 362, 363, 365, 367, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 400, 402, 404, 406, 408, 411, 413, 415, 417, 418, 420, 422, 424; Berilo Borges Ferreira, CNPJ: 25.877.671/0001-66, itens : 2, 4, 5, 7, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 22, 25, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 53, 55, 59, 61, 63, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 119, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 145, 147, 152, 155, 156, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 173, 176, 179, 181, 183, 185, 188, 190, 191, 192, 194, 195, 197, 199, 202, 204, 206, 208, 211, 214, 216, 218, 220, 221, 222, 224, 225, 227, 228, 230, 232, 234, 236, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 252, 254, 256, 258, 262, 264, 266, 268, 271, 273, 275, 277, 279, 282, 284, 289, 290, 292, 293, 296, 298, 300, 302, 304, 306, 308, 309, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 321, 322, 324, 326, 328, 329, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 344, 346, 347, 348, 350, 352, 354, 356, 358, 360 364, 366, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 412, 414, 416, 419, 421, 423.Arinos/MG, 11 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA ALMEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:DA28D1D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
HOMOLOGAÇÕES

Tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 006/2025. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da empresa R P de Araujo, CNPJ nº 30.638.816/0001-06, credenciado nos itens 04, 05. Arinos 11 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA ALMEIRA.
Prefeito.

Tendo em vista o cumprimento das exigências edilícias por parte do credenciado que abaixo subscrevem, homologo o presente procedimento nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2024. Com base nas informações constantes no processo administrativo epigrafado e em cumprimento aos termos da Lei n° 14.133/2021, Acolho o relatório da Agente de Contratação, Ajudico e Homologo o Credenciamento acima identificado, em favor da pessoa credenciada**,** Antonio dos Anjos Rodrigues, inscrito no CPF sobre o nº 021.840.966-44 no item 04. Arinos 11 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA ALMEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:9265A1DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Concorrência Presencial 002/2025 – Contratação de empresa especializada para construção de remanescente de obra da Quadra coberta com Vestiário no município de Barão do Monte Alto. Abertura dia 30/07/2025, às 09:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 14/07/2025. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:0A59EE8D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025. Processo Licitatório nº 059/2024. Objeto – Contratação de empresário exclusivo do artista JUNIOR E GUSTAVO na tradicional Festa do Arroz, no distrito da Vila Vardiero, em Barão do Monte Alto, no dia 03 de agosto de 2025. Contratada: JUNIOR E GUSTAVO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 26.373.931/0001-29, data: 09/07/2025. Valor Global R$ 35.000,00 (Trinca e cinco mil reais) dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.17.00.23.695.0065.2.0044. justificativa de acordo com Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Prefeito municipal – Selmar Luís do Valle. Barão do Monte Alto, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:556E369C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 024/2025 – Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para manutenção nos veículos leves pertencentes à frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais/1ª linha. Abertura dia 25/07/2025, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 14/07/2025. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:214ED678

COMUNUCAÇÃO INSTITUCIONAL
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº 067, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação para o exercício do cargo de livre nomeação e exoneração de Secretária Municipal de Educação e dá outras providencias".

O Excelentíssimo Senhor **SELMAR LUIS DO VALLE**, Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o previsto nos artigos 18, 24 e 29, e 30, inciso I, todos da Constituição da República;
Considerando o inciso IV, do artigo 5°; 53, *caput*; e, incisos IX e XXIV do art. 54 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o Plano de Cargos e Salários e o Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei Complementar Municipal n.º 04, de 2021, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal n.º 05, de 2022; o inciso VII, do art. 22 da Lei Complementar Municipal n.º 04 de 2021; e, o inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.015, de 2024;
Considerando a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada no cargo em Comissão de Livre e Nomeação e Exoneração de **secretáriA municipal de educação** a **Sra.° JUÇARA ROSA FUOCH FURLANI**, a partir desta data.
Art. 2º - As atribuições do cargo são aquelas contidas no art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 04, de 2021; e a remuneração, indicada no inciso III, do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.015, de 2024
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Edifício "Prefeito Eliezer Olivier de Paula", Barão do Monte Alto/MG, em 11 de julho de 2025, 63º ano da Emancipação Política.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:08FA20B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO - PROCESSO 036/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: nº 036/2024

Pregão Eletrônico: nº 015/2024

Termo do Aditivo de Contrato: nº 36/2024

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de Empresa para fornecimento de abastecimento de botijões de gás-GLP (gás liquefeito de petróleo), para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: João Vitor LTDA, CNPJ nº 10.317.233/0001-76;

Vigência: 03/07/2025 a 03/07/2026;

Assinatura: 02/07/2025.

Barra Longa, 03 de julho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:916E508E

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO 053/2025- PROCESSO 074/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 074/2025

Pregão Eletrônico: nº 024/2025

Termo de Contrato: nº 053/2025

Objeto: Adesão à ata de registro de preços 04/2024, oriunda do processo licitatório 006/2024, pregão eletrônico 006/2024, realizado pelo consórcio público multifinalitário, com personalidade jurídica de direito público, cujo o objeto da licitação compartilhada de registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores diversos. O veículo (caminhão) é 6 cilindros, com implemento para coleta de lixo de 12m³.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: Deva Veículos LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0003-02;

Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026;

Valor Global: R$ 560.400,00 (quinhentos e sessenta mil e quatrocentos reais);

Assinatura: 30/05/2025.

Barra Longa, 30 de maio de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:8668E29F

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO CONTRATO Nº 54/2025 - PROCESSO Nº 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 055/2025

Pregão Eletronico: nº 021/2025

Termo de Contrato: nº 054/2025

Objeto: Adesão à ata de registro de preço para aquisição de veículos tipo máquinas pesadas (retroescavadeira e motoniveladora) em atendimento a demanda da secretaria municipal de obras e serviços públicos.

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: Brasif S/A Exportação Importação, CNPJ nº 52.226.073/0001-08;

Vigência: 05/06/2025 a 05/06/2026;

Valor Global: R$ 1.635.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e cinco mil reais);

Assinatura: 06/05/2025.

Barra Longa, 10 de junho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:98CA0625

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 094/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: nº 094/2025

Pregão Eletrônico: nº 032/2025

Termo de Contrato: nº 058/2025

Objeto: Adesão à ata de registro de preços para aquisição de caminhão novo, 0 km, com carroceria do tipo báscula, 6m³, tração 4x2 (toco).

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG;

Contratada: Deva Veículos LTDA, CNPJ nº 23.762.552/0003-02;

Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026;

Valor Global: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

Assinatura: 11/07/2025.

Barra Longa, 11 de julho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:01D64092

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO AO CONTRATO 0204/2025 PROCESSO 0117/2025 DISPENSA 033/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 0204/2025 Dispemsa nº 033/2025 para contratação de serviços de hotelaria para hospedar os expositores de orquídeas que vão participar da "Exposição de Orquídeas" nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025 em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

GOLD HOTEL LTDA- CNPJ: 17.481.559/0001-83.

Valor total: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:308D28E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2025 DISPENSA Nº 033/2025

O Município de Barroso, situado na Praça Santana, nº 120, Centro, CNPJ nº 18.094.755/0001-68, torna público que, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a **contratação de serviços de hotelaria para hospedar os expositores de orquídeas que vão participar da "Exposição de Orquídeas" nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Barroso, 11 de Julho de 2025.

LÍGIA MARA DA SILVA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:4B051DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ERRATA AO PROCESSO Nº 0110/2025 ADESÃO Nº 015/2025

O Município de Barroso torna pública a Errata ao Extrato ao Contrato 0184/2025, publicados no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ no dia 02/07/2025, referente ao Processo Licitatório nº0110/2025 Adesão 015/2025, Edição 4054.

Objeto: Serviços de empresa especializada em engenharia, para elaboração de estudo para emissão de Outorga de intervenção em curso d'água, conforme TR do IGAM, localizado no município de Barroso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Onde se lê:

Contrato: nº 184/2025
Contratante: FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA
Valor: R$ 2.541.972,80 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
Vigência: De 02/07/2025 à 02/01/2026

Lê-se:

Contrato: nº 184/2025
Contratante: FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA
Valor: R$ 23.542,40 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
Vigência: De 02/07/2025 à 02/01/2026

Ficam inalteradas o restante das publicações.

Barroso, 11 de julho de 2025.

LÍGIA MARA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:38CD46DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade de licitação nº 36/2025. **OBJETO**: Execução de atividades e serviços referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) por intermédio do estabelecimento de metas no âmbito do programa de reestruturação dos hospitais filantrópicos e/ou de ensino, e prestação de ações e serviços de saúde na modalidade de atenção hospitalar compreendendo ações eletivas, de urgência e emergência e de cuidados intensivos, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente exceto quando houver caso fortuito ou força maior,

previamente justificada. **PROPONENTE:** Santa Casa de Misericórdia de Boa Esperança, CNPJ: 18.781.039/0001-59. **VALOR TOTAL**: R$ 11.606.749,10 (onze milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ VALTER NETTO -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:B2E81045

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

Por este termo **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação pertinente a contratação da instituição de saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOA ESPERANÇA, CNPJ nº 18.781.039/0001-59, visando a execução de atividades e serviços referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) por intermédio do estabelecimento de metas no âmbito do programa de reestruturação dos hospitais filantrópicos e/ou de ensino, e prestação de ações e serviços de saúde na modalidade de atenção hospitalar compreendendo ações eletivas, de urgência e emergência e de cuidados intensivos, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptamente exceto quando houver caso fortuito ou força maior, previamente justificada, nos termos contidos no ETP – Estudo Técnico Preliminar, no TR – Termo de Referência, e no DFD – Documento de Formalização da Demanda, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Mês	12	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) POR INTERMÉDIO DO ESTABELECIMENTO DE METAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E/OU DE ENSINO, E PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA MODALIDADE DE ATENÇÃO HOSPITALAR COMPREENDENDO AÇÕES ELETIVAS, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE CUIDADOS INTENSIVOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAMENTE EXCETO QUANDO HOUVER CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, PREVIAMENTE JUSTIFICADA.	967.229,09	11.606.749,10
			TOTAL ESTIMADO à R$	**11.606.749,10**	
(onze milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e dez centavos).					

A contratação acima é fundamentada pelo caput do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo em epígrafe.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança, 11 de julho de 2025.

JOSÉ VALTER NETTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:477AA6E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO. Contratada: GEVERGAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.424.001.0001-99. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de recargas de oxigênio medicinal para atender a população nas unidades de saúde do município de Bom Jesus do Amparo. Data da Rescisão/Distrato: 11/07/2025. Objeto da Rescisão/Distrato: Entrada em vigor da Ata de Registro de Preço N° 064/2025, oriundo do Processo Administrativo n° 051/2025, Pregão Eletrônico n° 024/2025, assinado em 03/07/2025 e publicado em 08/07/2025. Data da assinatura: 11/07/2025. Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO –
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:145F2AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (11/07/2025) e **HOMOLOGA** (11/07/2025) o Processo Licitatório nº 064/2025 – Pregão Eletrônico nº 033/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de caminhão compactador de lixo, caminhão de sucção a vácuo e trator agrícola, novos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas vencedoras:
BIG MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 48.659.402/0001-29, estabelecida na Rua Ezio Lima, nº 1155, bairro: Jardim Elizarbeth, Içara/SC, CEP: 88.820-000, com valor global de R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02, estabelecida na Rua Teonilio Niquini, nº 32, bairro: Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG, CEP: 32.669-700, com o valor global de R$ 1.048.000,00 (um milhão e cento e quarenta e oito mil reais).
O conteúdo completo dos vencedores está disponível no endereço eletrônico:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/67670
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-33-2025/999950

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:709BC81F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O Município de Bom Jesus do Amparo, por intermédio da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº 366/2024, e da Comissão de Contratação/Licitação/Pregão, nomeada pela Portaria Municipal nº 101/2025, torna público o interesse em aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**, resultante do Pregão Eletrônico n° 005/2025, Processo Administrativo n° 007/2025, gerenciada pelo Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP. **OBJETO:** Registro De Preços, para futura e incerta prestação de serviços especializados em mecânica, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios para a frota de veículos, máquinas e equipamentos do Codap e dos municípios integrantes do Consórcio, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos. Itens: Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4 e Lote 5. **Valor Total:** R$ 2.078.026,00 (dois milhões e setenta e oito mil e vinte e seis reais).

Vigência da Ata: Doze meses de 19/03/2025 até 18/03/2026. **Fornecedor Habilitado:** AUTOBEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.860.549/0001-40.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigao
Código Identificador:D44A04DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, notebooks, roteadores, periféricos e rede de internet, pertencentes as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo – Minas Gerais.
INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 11/07/2025 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 29/07/2025 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário.
CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:3CC8522D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso MG
CONTRATADA:
Processo nº. 107/2025
Inexigibilidade n°. 07/2025

Objeto: **Locação do imóvel sediado na Rua Minas Gerais, 533 - Centro – Bom Repouso/MG., CEP 37.610-000**

Fundamento: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Recursos: Próprios.
Preço global: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
Prazo de vigência: 06 (seis) meses

Bom Repouso – MG 11 de Julho de 2025.

ADRIANA DE FÁTIMA BRANDÃO CARDOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:5075F959

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 08/2025- 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2025. Pregão Presencial nº 07/2025. *MED CENTER COMERCIAL LTDA.* Valor: 2025,36. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Bom Repouso. Dotação Orçamentária:
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0417
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0418 – Assinatura: 06/06/2025 - Vigência: 31/12/2025 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:27FDBD23

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE – Processo Administrativo nº 106/2025 – Inexigibilidade nº 06/2025. Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 49.306.842/0001-65, para prestação de serviço técnico advocatício e consultoria jurídica para geração de receitas próprias e impróprias referentes a: a. Recuperação de crédito previdenciário sobre parcelas de natureza indenizatória b. Recuperação de contribuições sobre o risco ambiental do trabalho (rat) c. Recuperação de créditos de imposto de renda retido na fonte (irrf) d. Recuperação de complementação fundeb – vaat e vaar e. Recuperação de créditos do fundo de participação dos municípios (fpm) f. Incremento de repasse de icms/ipi (vaf) g. Recuperação de receitas da compensação financeira pela exploração mineral (cfem) h. Recuperação de valores decorrentes da diferença entre a tabela sus e a tabela tunep i. Compensação previdenciária entre rgps e rpps (comprev), com fundamento no art. 74, inciso I, da lei 14.133/21, pelo valor previsto de R$ 7.224.794,46 (sete milhões, duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), equivalente a 20% do valor dos créditos que serão recuperados. Bom Repouso/MG, 09 de Julho de 2025.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:64BE64EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 245/2025** Objeto: **– CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Empresa Credenciada: **32.825.551 RAIMUNDO NONATO FERREIRA SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.825.551/0001-80.** Valor Total estimado: **R$39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais).**
Início: 11.07.2025. Vigência: 11.07.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 11.07.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C411407B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Extrato de Retificação, Contrato nº **243/2025** Objeto: – Prestação De Diversos Serviços Especializados De Mão De Obra, Para Atender A Administração Municipal, conforme especificações contidas no termo de referência. Empresa Credenciada: **12.046.158 MARCOS JOSE DE ANDRADE** inscrita no CNPJ/CPF sob o n°**12.046.158/0001-81**. Publicado no jornal "Diário Oficial dos Municípios Mineiros" do dia 11 de julho de 2025, Página 43, Ano XVII, N° 4061.
Onde se lê: Valor Total estimado: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Leia-se: Valor Total estimado: R$89.750,00(oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)
Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38) 3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com Bonfinópolis de Minas - MG, 11 de julho 2025.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:56DC4660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 031/2025 – INEX. 013/2025 – CRED. 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 031/2025 – INEX. 013/2025 – Cred. 005/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO BOTUMIRIM/MG. Revogado conforme Art. 71, II da lei 14.133/2021.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:7A944E09

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 053/2025 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM/MG - Proc. 053/2025 – PP 010/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE USO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA DE BOTUMIRIM/MG. Credenciamento: 25/07/2025 – 9hrs. licitacaobotumirim2025@gmail.com - https://botumirim.mg.gov.br.

GUILHERME LUCIANO OLIVEIRA VELOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:34100F78

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 406 DE 1º DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Botumirim relativo ao exercício de 2026, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual (LOA);
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – definição de critérios para fixação e execução das emendas legislativas;
XVI – das disposições gerais e finais.

Seção I
Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2026, as Metas e Prioridades da Administração Municipal serão definidas quando da elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual, relativo ao período 2026-2029, o qual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 29/08/2025.
§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2026 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II
Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual
Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso ao cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas Leis Federais 131/2009 e 12.527/2011.
Art. 4º - As categorias de programação de que tratam essa Lei serão identificadas por órgãos, unidades, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando

as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026-2029.
Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.
Parágrafo Único: Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.
Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020;
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2026 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.
§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.
§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.
Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.
Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2026, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única
Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência
Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais**,** observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.
Parágrafo único – A proposta orçamentária para 2026 adicionará na Reserva de Contingência o valor de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória.

Seção III
Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários
Art. 14 - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.
Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos e pensionistas, ainda que por intermédio de unidade gestora ou fundo específico, quanto a parcela custeada por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos;
VI – resultantes das transferências da União de acordo com as Emendas Constitucionais 120/2022 e 127/2022.
Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos 20% (vinte por cento) das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município
Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme disposto no art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas
Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Critérios e formas de limitação de empenho
Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026, prioritariamente nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
§1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.
§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.
§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.
§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII
Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
Art. 30 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a

propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agrupadas como ações do tipo "Apoio Administrativo".

Seção VIII
Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas
Art. 32 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às entidades:
I – que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;
II – sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 33 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas aquelas que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Parágrafo único. As parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão estar previstas na Lei Orçamentária para 2026 ou em seus créditos adicionais.
Art. 34 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.
Art. 35 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal 13.019/2014.
§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38 - É vedada a destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda às pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.
Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
§ 1º - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
§ 2º - A Câmara Municipal observando seu planejamento, poderá promover a devolução de recursos financeiros para a Prefeitura Municipal em qualquer mês do exercício financeiro, desde que não fique inviabilizada a sua execução orçamentária e financeira.

Seção IX
Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação
Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.
Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso
Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito,

amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

Seção XI
Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos
Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII
Da definição das despesas consideradas irrelevantes
Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII
Das disposições sobre a dívida pública
Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta
Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2026, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Art. 49 - Para fins de cumprimento do disposto no Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, será adotado o Siafic único para o Município, conforme disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 2º do referido Decreto, sendo vedada a existência de mais de um Siafic no município.
§ 1º - Para fins do cumprimento dos prazos estabelecidos em lei com vistas à divulgação das demonstrações contábeis, ao envio das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais de que trata o§ 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, à divulgação dos relatórios de que tratam o§ 3º do art. 165 da Constituiçãoe o§ 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, e ao envio do Módulo SICOM ao TCE/MG, o Siafic ficará disponível até:
I – o 25º (vigésimo quinto) dia do mês, para os registros necessários à elaboração dos balancetes relativos ao mês imediatamente anterior;
II – 25 de janeiro de 2027, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício financeiro de 2026, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar; e
III - último dia do mês de fevereiro de 2027, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício de 2026 e para as informações com periodicidade anual a que se referem o§ 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 274 de 13 de maio de 2016 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).
Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores e excluídos os gastos com inativos.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV
Definição de Critérios Para Fixação e Execução das Emendas Legislativas;
Art. 51 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2026 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes à contrapartida.
§ 2º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim

entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.
§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.
Art. 52 - As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que 40% (quarenta por cento) deste percentual será destinada à ações e serviços públicos de saúde e manutenção e desenvolvimentos do ensino, na proporção de 15% (quinze por cento) e 25% (vinte e cinco), e serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).
§1º - Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos desta lei, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas:
I - até 90 (noventa) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV - se, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as emendas serão consideradas com impedimentos de ordem técnica insuperáveis e os recursos poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.
§ 2° - As programações orçamentárias originadas de emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.
§ 3° - Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:
I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
II - as emendas que apresentem a adoção de ações e serviços públicos para realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;
III - as emendas que apresentem a alocação de recursos insuficientes para execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;
IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas a execução de obras;
VII - a emenda individual que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea "c" do art. 33 da Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
VIII - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea "b" do art. 33 da Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios de utilidade pública;
X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 Lei Federal n° 4.320/64 e alterações posteriores;
XI – a destinação de dotação para celebrar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração ou termos de fomento, que não atenda aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal 13.019/2014;
XII - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;
XIII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.
§ 4° - Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal.
§ 5º - O Poder Executivo inscreverá em restos a pagar os saldos dos empenhos de emendas parlamentares individuais cujo processo de execução esteja em curso, de forma a garantir a execução plena dos planos de trabalho a que se destinam.
§ 6º - Se o autor da emenda impositiva com impedimentos não estiver no exercício do mandato para realizar os procedimentos previstos neste artigo, os respectivos valores poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Seção XVI
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 53 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 54 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 55 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 56 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.
Art. 57 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2026, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.
Art. 58 – Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2026.
Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.
Art. 59 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio

público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.
Art. 60 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
Art. 61 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 62 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.
Art. 63 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 64 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
Art. 65 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim/MG, 1º de julho de 2025.

EDER LEANDRO LIMA RIOS
Prefeito Municipal de Botumirim

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:F54E5DEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL RETIFICADO CONFORME ERRATA Nº 01 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

O Município de Brasilândia de Minas/MG torna público o Edital retificado conforme Errata nº 01 do Concurso Público n° 001/2025. Inf.: https://portal.imeso.com.br/ ".
Brasilândia de Minas/MG, 11 de julho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:FE7F96BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
Processo nº 083/2025. Pregão Eletrônico n° 035/2025 Objeto: Aquisição de pneus novos (primeira vida) devidamente certificados pelo INMETRO, câmaras de ar, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para manutenção da frota de veículos do Município de Braúnas/MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Abertura dia: 30/07/2025 às 09h30min.O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link licitações, na plataforma de licitações (www.novobbmnet.com.br) ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 às 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.Braúnas/MG, 11 de julho de 2024.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA.
Pregoeira

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:B6AFB9F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 111/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 49/2025, PRC 111/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de produtos para lavagem e conservação dos veículos da frota municipal . As propostas serão aceitas até o dia 18/07/2025 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDIALINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:F46487EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Dispensa Eletrônica,**com base no inciso II do art. 75 da Lei n. º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 12/2025, PRC nº 109/2025, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de placas de identificação para veículos e motocicletas em atendimento as Secretarias Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 18/07/2025, às 09h:30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos siteswww.buenobrandao.mg.gov.brewww.ammlicita.org.br. Tel. (35) 3463-1377.

DAIANE ALINE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daiane Aline de Carvalho
Código Identificador:61DA615F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO CREDENCIADAS E CONTRATADAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE EMPRESAS CREDECIADAS e CONTRATADAS no Processo Administrativo nº 019/2025 – Credenciamento nº 001/2025**. Objeto: Formação de credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços diversos, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande e Administração de Palmital de Minas, relacionado às funções operacionais para coleta de lixo e limpeza pública. **Empresas: 61.549.012 MARIA DE LOURDES PETERSEN DE OLIVEIRA– CNPJ: 61.549.01/0001-64; 61.563.105 GERALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO – CNPJ: 61.563.105/0001-45** (Período: 14/07/2025 a 31/12/2025). Período: 05 meses e 18 dias. Valor mensal: R$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG.

LEILIANE D. ALVES GOMES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:333194C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO 012/2025 - PRC 098/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 098/2025, Pregão Eletrônico n° 012/2025**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM MINERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia30/07/2025 ás 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,11/07/2025.

RAFAELA MADEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:6A38EA43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2025

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 038/2025***. **Tipo:** Menor preço unitário, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação de telas de polietileno nas dependências do refeitório da Creche Municipal Professora Ediléia Monteiro Costa Betsa, visando o controle e a prevenção da entrada de pombos, garantindo um ambiente seguro e salubre para crianças e funcionários.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 16 de julho de 2025 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3193 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3193 .
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 11 de julho de 2025.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:542CB4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Alteração ao Contrato n.º 138/2022****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***JOSÉ ANTÔNIO DE FARIA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de imóvel para instalação da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente – ACLAMA.
Processo Licitatório n.º 173/2022 – Dispensa n.º 007/2022.
Vigência: 01/07/25 a 31/12/2025.
Cachoeira de Minas, 30 de junho de 2025.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C61F0149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00195/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00195/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00319/2023 – PREGÃO N° 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli** - CNPJ n° 30.888.187/0001-72 - Rua Pedra Vermelha - Tabuleiro – Camboriú/SC - 88348-000, neste ato representada por **Soliana Verginia Braga,** inscrita no CPF nº 030.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 10/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº: 30.888.187/0001-72
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Assinatura:___

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0A1B4A46

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00197/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00197/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00319/2023 – PREGÃO N° 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Dicirúrgica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda –** CNPJ n° 21.747.056/0001-84 - Rua Araripe - Floresta - Belo Horizonte - MG - 31015-260 , neste ato representada por **Stael Maria dos Reis,** inscrita no CPF nº 530.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 10/11/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 21.747.056/0001-84
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome: _____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:64FAC676

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00199/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00199/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00319/2023 – PREGÃO N° 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda** - CNPJ n° 37.882.886/0001-54 - Salto do Lontra - Salto do Lontra - PR - 85670-000 , neste ato representada por **Andrei José Senem,** inscrito no CPF nº 157.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 10/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 37.882.886/0001-54
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____Assinatura:_____

Nome: _____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:EE7674B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00200/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00200/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00319/2023 – PREGÃO N° 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Naturia Industria e Comercio de Papeis Ltda** – CNPJ n° 27.083.214/0001-25 - Rua Safira - Nha Chica - Carmo de Minas - MG - 37472-000 , neste ato representada por **Kevin Funez Garcia de Oliveira,** inscrito no CPF nº 084.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 10/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ nº. 27.083.214/0001-25
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome: _____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:442A06EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0202/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0202/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00319/2023 – PREGÃO N° 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Sinergia Medicamentos Ltda** - CNPJ n° 16.586.871/0002-50 - Estrada A KM 99 Rodovia MG 179 - Área Rural de Pouso - Pouso Alegre - MG - 37561-899, neste ato representada por **Tiago Costa Fraga,** inscrito no CPF nº 106.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 10/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.586.871/0002-50
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____Assinatura:_____

Nome: _____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:B66CFF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00319/2023 – PREGÃO N° 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MG Flex Ltda –** CNPJ n° 43.121.365/0001-87 - Av. Sebastião G. Reis - Santa Cruz - Sericita - MG - 35368-000, neste ato representada por **Laura Chaves Teixeira Barbosa Coelho,** inscrita no CPF nº 143.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 10/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MG FLEX LTDA
CNPJ: 43.121.365/0001-87
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:FDB3E771

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0320/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0320/2024

Referência: Processo Licitatório n° 00319/2023 - Pregão nº 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MG Flex Ltda –** CNPJ n° 43.121.365/0001-87 - Av. Sebastião G. Reis - Santa Cruz - Sericita - MG - 35368-000, neste ato representada por **Laura Chaves Teixeira Barbosa Coelho,** inscrita no CPF nº 143.***.***-**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 25,00 % (Vinte e cinco por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
53053	SONDA URETRAL N° 04 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE	UN	45	R$ 0,59	R$ 26,55

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na Cláusula Nona, inciso 9.7 do contrato original, no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MG FLEX LTDA
CNPJ: 43.121.365/0001-87
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:FCFD849A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00197/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00197/2024

Referência: Processo Licitatório n° 00319/2023 - Pregão nº 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Dicirúrgica Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda –** CNPJ n° 21.747.056/0001-84 - Rua Araripe - Floresta - Belo Horizonte - MG - 31015-260 , neste ato representada por **Stael Maria dos Reis,** inscrita no CPF nº 530.***.***-**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 1,46 % (Um vírgula quarenta e seis por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
53101	VASELINA LÍQUIDA 100%, USO EXTERNO - 100 ML	UN	6	R$ 6,75	R$ 40,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na Cláusula Nona, inciso 9.7 do contrato original, no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DICIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 21.747.056/0001-84
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:85D87405

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00199/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00199/2024

Referência: Processo Licitatório n° 00319/2023 - Pregão nº 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Verde Distribuidora de Medicamentos Ltda** - CNPJ n° 37.882.886/0001-54 - Salto do Lontra - Salto do Lontra - PR - 85670-000 , neste ato representada por **Andrei José Senem,** inscrito no CPF nº 157.***.***-**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 22,50 % (Vinte e dois vírgula cinquenta por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
52919	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	**UN**	**12**	**R$ 3,45**	**R$ 41,40**
53022	SCALP N°23 - CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**1**	**R$ 20,89**	**R$ 20,89**
53025	SERINGA DE INSULINA - SERINGA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM AGULHA FIXA. TAMANHO: 0,30 X 8MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	**CX**	**2**	**R$ 23,75**	**R$ 47,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na Cláusula Nona, inciso 9.7 do contrato original, no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 37.882.886/0001-54
Contratada

Visto Jurídico:_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1A1CDC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00200/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00200/2024

Referência: Processo Licitatório n° 00319/2023 - Pregão nº 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Naturia Industria e Comercio de Papeis Ltda** – CNPJ n° 27.083.214/0001-25 - Rua Safira - Nha Chica - Carmo de Minas - MG - 37472-000 , neste ato representada por **Kevin Funez Garcia de Oliveira,** inscrito no CPF nº 084.***.***-**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 25,00 % (Vinte e cinco por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
52986	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL HOSPITALAR, ROLO, COM PACOTE 70X50 BRANCO	**UN**	**50**	**R$ 7,20**	**R$ 360,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na Cláusula Nona, inciso 9.7 do contrato original, no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

NATURIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ nº. 27.083.214/0001-25
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:DED3590C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00201/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00201/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00319/2023 – PREGÃO N° 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **Eformed Comercio de Materiais e Acessorios para Saude Ltda** - CNPJ n° 47.067.987/0001-25 - Rua: Mauricio Cardoso Edificio Residencial Horizontes - centro - Passo Fundo - RS - 99072-080 , neste ato representada por **Taise Pacheco Melo,** inscrita no CPF nº 998.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 10/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº: 47.067.987/0001-25
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Assinatura:_____

Nome:_____ Assinatura:_____ _

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4D69BE82

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00195/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00195/2024

Referência: Processo Licitatório n° 00319/2023 - Pregão nº 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Eireli** - CNPJ n° 30.888.187/0001-72 - Rua Pedra Vermelha - Tabuleiro – Camboriú/SC - 88348-000, neste ato representada por **Soliana Verginia Braga,** inscrita no CPF nº 030.***.***-**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 24,28 % (Vinte e quatro vírgula vinte e oito por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
52938	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL – EM ALGODÃO PURO, 13 FIOS/ CM2, 08 DOBRAS; MEDINDO 7,5 X 7,5 CM; 15 X 30CM ABERTA - COM 500 UN	**PCT**	**17**	**R$ 18,89**	**R$ 321,13**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na Cláusula Nona, inciso 9.7 do contrato original, no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº: 30.888.187/0001-72
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E034C306

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203/2024

Referência: Processo Licitatório n° 00319/2023 - Pregão nº 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MG Flex Ltda –** CNPJ n° 43.121.365/0001-87 - Av. Sebastião G. Reis - Santa Cruz - Sericita - MG - 35368-000, neste ato representada por **Laura Chaves Teixeira Barbosa Coelho,** inscrita no CPF nº 143.***.***-**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 25,00 % (Vinte e cinco por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
53054	SONDA URETRAL N° 06 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE	UN	5	R$ 0,64	R$ 3,20
53055	SONDA URETRAL N° 08 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE	UN	5	R$ 0,66	R$ 3,30
53057	SONDA URETRAL N° 12 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE	UN	10	R$ 0,69	R$ 6,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na Cláusula Nona, inciso 9.7 do contrato original, no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MG FLEX LTDA
CNPJ: 43.121.365/0001-87
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A223DBC4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00201/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00201/2024

Referência: Processo Licitatório n° 00319/2023 - Pregão nº 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Eformed Comercio de Materiais e Acessorios para Saude Ltda** - CNPJ n° 47.067.987/0001-25 - Rua: Mauricio Cardoso Edificio Residencial Horizontes - centro - Passo Fundo - RS - 99072-080 , neste ato representada por **Taise Pacheco Melo,** inscrita no CPF nº 998.***.***-**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 23,91 % (Vinte e três vírgula noventa e um por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
25498	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE COM 500 GRS	UN	12	16,49	R$ 197,88

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na Cláusula Nona, inciso 9.7 do contrato original, no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ nº: 47.067.987/0001-25
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:F5F391F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025 – INEXIGIBILIDADE 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 073/2025 – Inexigibilidade 023/2025. Objeto: Contratação de apresentação artístico-musical do "Padre Diogo Albuquerque", por meio da empresa exclusiva FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, para apresentação no dia 13 de julho de 2025, durante o Projeto Cantando a Vida em Campestre/MG, através do convênio nº 9471108, celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais. Contrato_087/2025/DL – FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 19.499.619/0001-10, com valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de agosto de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:B6189AE5

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025 – INEXIGIBILIDADE 024/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 074/2025 – Inexigibilidade 024/2025. Objeto: Contratação de apresentação artístico-musical da "Banda Dom" por meio da empresa FINO TOM PRODUCOES E EVENTOS LTDA, para apresentação no dia 13 de julho de 2025, durante o Projeto Cantando a Vida em Campestre/MG. Contrato_088/2025/DL – FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 19.499.619/0001-10, com valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de julho de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:8A45E566

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 076/2025 – INEXIGIBILIDADE 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 076/2025 – Inexigibilidade 025/2025. Objeto: Contratação de apresentação artístico-musical da banda "Rosa de Saron", por meio da empresa exclusiva ROSA DE SARON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, para apresentação no dia 13 de julho de 2025, durante o Projeto Cantando a Vida em Campestre/MG, através do convênio nº 9471108, celebrado com o Governo do Estado de Minas Gerais. Contrato_089/2025/DL – ROSA DE SARON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 09.474.129/0001-06, com valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de julho de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:6FA157C9

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO 080/2025 – INEXIGIBILIDADE 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Licitatório 080/2025 – Inexigibilidade 028/2025. Objeto: Contratação de apresentação artístico-musical do grupo "Daquele Jeito", por meio da empresa Luiz Alberto Munhoz, para apresentação no dia 30 de agosto de 2025, durante o Evento de Comemoração dos 114 anos de Campestre/MG. Contrato_063/2025/DL – **Luiz Alberto Munhoz**, CNPJ 09.507.760/0001-64, com valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de agosto de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:48732F0C

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2025 – INEXIGIBILIDADE 021/2025 - CREDENCIAMENTO 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Termo de Credenciamento - Processo Licitatório 062/2025 – Inexigibilidade 021/2025 - Credenciamento 007/2025. Objeto: Contratação de serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, ajudante de pintor, calceteiro, serralheiro, eletricista e ajudante de eletricista para a Prefeitura Municipal de Campestre. Termo de Credenciamento 014/2025 - **MAURY PEREIRA GONÇALVES**, CNPJ n° 58.727.278/0001-45. Termo de Credenciamento 015/2025 - **ALAN DOS REIS ALVES**, CNPJ n° 46.479.761/0001-79. Termo de Credenciamento 016/2025 - **SERGIO RICARDO MELO FRANCO**, CNPJ n° 61.623.702/0001-16. Vigência: O prazo de vigência do credenciamento será até 12/06/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ **-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:2C36A9EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 74/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG
Despacho do Prefeito Municipal
11 de julho de 2025

PROCESSO Nº 000074/2025
CHAMADA DE CREDENCIAMENTO Nº 000016/2025

OBJETO: *"CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS SENDO: BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS/HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS/IMUNOLÓGICOS, COLPOLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, TOXICOLÓGICOS OU MONITORAÇÃO TERAPEUTICA, MICROBIOLÓGICOS, EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS E IMUNOHEMATOLÓGICOS, CONFORME TABELA SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS – MG".*

Valor Total Estimado Anual: R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Considerando as informações constantes nos autos do Processo Licitatório nº 074/2025, referente à Chamada de Credenciamento nº 016/2025, do tipo menor preço por item, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto às empresas credenciadas e homologo o presente procedimento licitatório.

Campos Altos/MG, 11 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:B2B9A598

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 097/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - ***PROCESSO Nº 97/2025*** – *AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE EUCATEX PARA ADEQUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.*

Vencedor: DAVID HENRIQUE ABREU VARGAS , inscrito no CNPJ n° 37.072.958/0001-06 -

Valor Total: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Campos Altos – MG, 11 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:CAC88E56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 546/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 065/2025. Contratação de empresa para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES da Rede Pública de Ensino do Município de Carangola/MG e em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 29/07/2025 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 29/07/2025, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 11/07/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:CBBC537F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – DISPENSA n°. 11/2025 – Extrato de Ratificação referente ao Processo Licitatório n°. 50/2025 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para revitalização do portal da entrada da cidade de Carlos Chagas-MG, bem como fabricação e instalação de painéis em ACM para revestimento do totem no distrito da colônia e fabricação e instalação de totens de identificação visual do programa academias da saúde do ministério da saúde (INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, POR CONTA DA CONTRATADA)". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos**: 60.743.987 Marinalva Neres de Souza – CNPJ 60.743.987/0001-66 **Valor**: R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) e Gilson Lopes Moraes – CNPJ 29.932.187/0001-43. **Valor**: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Data da Ratificação 11 de julho de 2025.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA.
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:7CF66B0C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – INEXIBILIDADE n°. 14/2025 – Extrato de Ratificação de inexigibilidade referente ao Processo Licitatório n°. 60/2025 – Objeto: "Locação de imóvel para acondicionamento seguro de estruturas e equipamentos culturais, a realização regular de oficinas e atividades formativas, e futura instalação do Centro Municipal de Costura. **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Zilda Nogueira e Silva. **Valor**: R$ 12.248,50 (doze mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Data da Ratificação: 11 de julho de 2025.

ANA CAROLINA DO NORTE QUARESMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:A34C04D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MILIONE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.** CNPJ: 01.490.353/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de construção de rampa de acessibilidade e instalações de equipamentos contra incêndio e pânico na Escola Municipal Padre Galdino Ferreira Diniz no município de Carmo da Mata/MG, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no projeto básico, planilhas orçamentárias, projetos existentes e demais documentos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata/MG, em conformidade com as exigências das instruções técnicas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, nos termos do projeto aprovado.. Valor: R$49.210,00. Data: 10/07/2025.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:CD7F53D6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2025 – Processo Licitatório n.º 069/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 11/07/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21, por intermédio do Prefeito Municipal Interino e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2025, que objetiva contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria nas áreas orçamentária, contábil e financeira, com foco no atendimento às obrigações legais, normativas e técnicas relacionadas a gestão fiscal e contábil do Município. Contratado: EMAP MG ASSSESSORIA E CONSULTORIA LTDA: Valor do Contrato: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

RICARDO DO AMARAL RIBEIRO –
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:29A4AB23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 44/2025, Processo Administrativo nº 103/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, bem como os serviços de instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split (Hi-Wall e Piso-Teto) e cortina de ar para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

Data de Publicação: 11/07/2025 15:08hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 30/07/2025 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 29.888,96

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/69911

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

DARCI PALMA DE MELO -
Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:ED124BB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: WG MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 27.258.960/0001-02.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a fim de atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas

VIGÊNCIA: De 11 de julho de 2025 até 10 de julho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:EAEA4AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: PC RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 37.010.200/0001-35.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a fim de atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas

VIGÊNCIA: De 11 de julho de 2025 até 10 de julho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E42A7367

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 14/25 - PRC Nº 106/25

Na conformidade com a Lei nº 14.133/2021, fulcrado no Art. 75, inciso XV, autorizo procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por Justificativa nº 14/2025, processo autuado sob o nº 106/2025, contratação da prestação de serviços realizados pelo Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE que têm por premissa a busca de alternativas no que diz respeito à diversificação econômica do município de Catas Altas. O valor total será de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Catas Altas, 02 de junho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:D3F9CEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 07/2025

Dispõe sobre aprovação das Programações do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV nº. 311660520250001, nº 311660520250002, nº 311660520250003, nº 311660520250004 que tem por finalidade estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião Extraordinária no dia 09 de Julho de 2025, com base na Lei Municipal nº.726/95 e respectivas alterações, no uso de suas atribuições legais, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços bem como observando a deliberação proferida por este Conselho Municipal em reunião realizada na data de 09 de julho de 2025, constante na ata de nº.13/2025.
Resolve:

Artigo 1º -Apreciar, analisar e aprovar as Programações **311660520250001**, Funcional Programática 08.245.5131.219G0031, Emenda 202513490004; **311660520250002,** Funcional Programática 08.245.5131.219G0031,Emenda 202513490004; **31166052025003** Funcional Programática 08.245.5131.219G0031, Emenda 202513490004; **31166052025004** Funcional Programática 08.245.5131.219G0031, Emenda 202513490004; elaborada pela solicitante Prefeitura Municipal de Cláudio, nos Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV (Ministério da Cidadania), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar unidades que ofertam serviços socioas sistenciais, conforme a seguir:

APAE de Cláudio CNPJ 00.604.648/0001-77 - Classificação do Recurso: GND3- Valor Indicado: R$100.000,00 (cem mil reais).

Serviço Assistencial Quita Guimarães Tolentino CNPJ 20.927.430/0001-60-Classificação do Recurso: GND3-- Valor Indicado: R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Clube de Mães Saud Mitre CNPJ23.774.607/0001-24Classificação do Recurso:GND3 Valor Indicado: R$100.000,00 (cem mil reais).

Bom Samaritano Associação de Amparo CNPJ64.487.028/0001-88,Classificação do Recurso:GND3 Valor Indicado: R$150.000,00 (cem e cinquenta mil reais).

Associação Comunitária Beneficente de Cláudio CNPJ02.038.812/0001-51Classificação do Recurso:GND3 Valor Indicado: R$400.000,00(quatrocentos mil reais).

Lar Beneficente Santo Antônio CNPJ:01.442.394/0001-09 Classificação do Recurso:GND3 Valor Indicado: R$300.000,00(trezentos mil reais).

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cláudio, MG,10 de Julho de 2025.

ANA ISABELA APARECIDA SILVEIRA
Presidente do CMAS
Mandato 2024-2026

Publicado por:
Lais Gonçalves Pereira Silva
Código Identificador:6FAB0091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 118/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**; cujo objeto é Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de mata-burros, visando a melhoria da infraestrutura de acesso às propriedades rurais e o fortalecimento das atividades agropecuárias, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 118/2025 e seus anexos. Na publicação realizada nos jornais oficiais, **ONDE SE LÊ: Comprimento: 3,20m; Largura: 3,50m**, **LEIA-SE: Comprimento: 3,20m; Largura: 3,20m.** Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

VINICIUS LOPES RIBEIRO,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:CBC5E76F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 063/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELO SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA CANTORA GABI MARTINS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E

FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO VICENTE DE PAULO NO MUNICIPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG, CONFORME O PRESENTE TERMO.

AUTORIZO a contratação da empresa **GABRIELA PIEDADE MARTINS LTDA**, CNPJ: 39.925.923/0001-90, nos termos do artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, que será executada sob a rubrica orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - **ELEMENTO/ITEM:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA:** 631

Cônego Marinho – MG, 11 de julho de 2025.

JOEL FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº. 08/2025

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:AD714794

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo de Compra nº. 064/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELO SECRETÁRIO E ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA BAIANEIROS, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E FESTEJOS DO PADROEIRO SÃO VICENTE DE PAULO NO MUNICIPIO DE CÔNEGO MARINHO - MG, CONFORME O PRESENTE TERMO.

AUTORIZO a contratação da empresa **BAIANEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ: 48.964.942/0001-16, nos termos do artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, no valor total de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, que será executada sob a rubrica orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares - **ELEMENTO/ITEM:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica **FONTE:** 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos- **FICHA:** 631

Cônego Marinho – MG, 11 de julho de 2025.

JOEL FERREIRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº. 08/2025

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:AC40CBA3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

Processo Administrativo de Compras nº 064/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025
Objeto: Contratação da prestação de serviços de realização de show musical da banda BAIANEIROS, para apresentação no dia 28 de setembro de 2025, em comemoração ao aniversário da cidade e festejo do Padroeiro São Vicente de Paulo, em Cônego Marinho – MG.
Contratada: BAIANEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 48.964.942/0001-16
Valor estimado: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Vigência: A partir da data de publicação até o dia 30 de setembro de 2025
Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 02.06.01.13.392.0019.2058 - Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais e Populares
ELEMENTO/ITEM: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 631

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:3D7C933E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025
Objeto: Prestação de serviços de saúde, pelo(a) CONTRATADO(A), Plantão de Profissional Médico(a) Generalista: Atendimento em regime de plantão de 12h, diurno ou noturno, na rede de atenção básica de saúde do Município, visando assegurar, especialmente, a assistência à saúde na rede de atenção básica do Município de Cônego Marinho.
Contratada: PETRONÍLIO RAMOS DE OLIVEIRA COSTA LTDA – CNPJ: 57.639.652/0001-98
Valor estimado: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para plantões em dias úteis no mês e R$ 900,00 (novecentos reais) para plantões em sábados, domingos e feriados no mês.
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1621000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1500001002
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1621000000

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:D2D2989B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025
Objeto: Prestação de serviços de saúde, pelo(a) CONTRATADO(A) para atendimento em regime de plantão de 12h, diurno ou noturno, na rede de atenção básica de saúde do Município.
Contratada: R & V CONSULTORIOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 61.138.250/0001-87

Valor estimado: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para plantões em dias úteis no mês e R$ 900,00 (novecentos reais) para plantões em sábados, domingos e feriados no mês.
Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1621000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1500001002
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1621000000

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:AC337815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0016/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0016/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CONSAGRADO POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. O ARTÍSTA QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É BETH BACANA "NO CAMINHO", CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "BETH BACANA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 13.169.589/0001-06" PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 25 DE JULHO DE 2025.**
Contratado: BETH BACANA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 13.169.589/0001-06
Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Valor Total: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Congonhal/MG, 11 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:9B52A2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0080/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0018/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0080/2025, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW TONHO PRADO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27/07/2025 (DOMINGO) NO ARRAIAL DE CONGONHAL 2025, COM BASE NO INCISO II DO ART.74 DA LEI 14.133/2021 DA EMPRESA ARD PRODUÇÕES – ADRIANO ROGERIO DOMICIANO - ME.**
Contratado: **ARD PRODUÇÕES – ADRIANO ROGERIO DOMICIANO - ME**, CNPJ Nº 14.450.172/0001-71
Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Congonhal/MG, 11 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:96A175B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0014/2025.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 0061/2025, PREGÃO| ELETRONICO| REGISTRO DE PREÇO n° 0014/2025,** que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA VIAGENS EDUCATIVAS, CULTURAIS E DE LAZER SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONGONHAL/MG**. Empresa vencedora: LUCIANO APARECIDO CORREIA DA ROCHA TRANSPORTES LTDA - 12.777.190/0001-37, situada na R LOURDES GONCALVES DOS SANTOS, 291 - COSTA RIOS - POUSO ALEGRE – MG, com o valor total do Processo de R$ 260.300,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos reais). Vigência: 04/07/2025 a 04/07/2026.Congonhal/MG, 04 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D3B529C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 0014/2025.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA VIAGENS EDUCATIVAS, CULTURAIS E DE LAZER SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONGONHAL/MG**. Empresa vencedora: LUCIANO APARECIDO CORREIA DA ROCHA TRANSPORTES LTDA - 12.777.190/0001-37, situada na R LOURDES GONCALVES DOS SANTOS, 291 - COSTA RIOS - POUSO ALEGRE – MG, com o valor total do Processo de R$ 260.300,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos reais). Vigência: 04/07/2025 a 04/07/2026.Congonhal/MG, 04 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:EC05D155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0016/2025.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CONSAGRADO POR MEIO DE EMPRESA EXCLUSIVA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART 74, INSCISO II DA LEI 14.133/21. O ARTÍSTA QUE APRESENTARÁ O SHOW ARTISTICO É BETH BACANA "NO CAMINHO", CUJA CONTRATAÇÃO SERÁ ATRAVÉS DA EMPRESA COM DIREITOS DE EXCLUSIVIDADE "BETH BACANA ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 13.169.589/0001-06" PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO NO DIA 25 DE JULHO DE 2025**, tendo como contratada a empresa BETH BACANA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.169.589/0001-06, no valor global do Processo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Congonhal/MG, 11 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0AA11480

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0080/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2025.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmou a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO SHOW TONHO PRADO E BANDA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 27/07/2025 (DOMINGO) NO ARRAIAL DE CONGONHAL 2025, COM BASE NO INCISO II DO ART.74 DA LEI 14.133/2021 DA EMPRESA ARD PRODUÇÕES – ADRIANO ROGERIO DOMICIANO - ME**, tendo como contratada a empresa **ADRIANO ROGERIO DOMICIANO - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.450.172/0001-71, no valor global do Processo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Congonhal/MG, 11 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:8FDFEF5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025.

vO Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 3035, referente ao Processo Licitatório n° 0061/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO PARA VIAGENS EDUCATIVAS, CULTURAIS E DE LAZER SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE CONGONHAL/MG,** conforme especificado no Edital.Congonhal-MG, 04 de Julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:7E7BBD64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0068/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 0012/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0068/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada a RUA Perdizes ,n° 11 -Santo Onofre – Congonhal-MG Cep: 37584-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.563.137/0001-79, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 11,10 (onze reais e dez centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 01 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B24C0247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0068/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 0012/2024.

vA Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0068/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA/PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa: **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 40.563.137/0001-79, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0053/2024 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 01 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:EF768F4B

GABINETE
DECRETO Nº 3402, DE 11 DE JULHO DE 2025.
REGULAMENTA O 32º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE CONGONHAL.

DECRETO Nº 3402, DE 11 DE JULHO DE 2025.

REGULAMENTA O 32º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE CONGONHAL.

O prefeito de Congonhal, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a realização do **32º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE CONGONHAL** para o dia 20 de julho, seguindo os seguintes horários**: 10h – concentração no aterro do Vilela; 13h – saída e início do desfile e 20h – início do show no trio elétrico.**
§ 1º A atração será no período da noite, iniciando-se às 20h com encerramento às 22h.
Art. 2º - Para a ordem da cidade, segurança e conforto das pessoas, fica proibida a instalação de bares, barracas de qualquer natureza, carrinhos de lanches de qualquer natureza, freezers em vias públicas, calçadas ou terrenos particulares, bem como em garagens de moradores do município durante a realização das festividades do **32º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE CONGONHAL,** que não estejam credenciados.

Art. 3º - O exercício do comércio eventual ou ambulante na área delimitada pela Prefeitura, será: **EM TORNO DA PRAÇA COMENDADOR FERREIRA DE MATOS, RUA SILVIANO BRANDÃO, RUA DUQUE DE CAXIAS, RUA PULCHÉRIA DE PAIVA PINTO, RUA VINICIUS MEYER, RUA GENERAL OSÓRIO E RUA PRUDENTE DE MORAIS** ficando autorizado a funcionar: barracas de lanches e bebidas; barracas de doces, brinquedos e camas elásticas, pula-pula, brinquedos infláveis (limitados) e itens relacionados ao artesanato durante as festividades do **32º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE CONGONHAL**, que dependerá de alvará de licença expedido pela Prefeitura Municipal, nos critérios a saber:
I – Os interessados em exercer atividades de comércio deverão procurar a Diretoria de Cultura para credenciamento no dia 11 de julho das 08h às 11h, portando em mãos documento de identidade, CPF e comprovante de residência no município; exceto os ambulantes voltados para o artesanato.
II – Serão disponibilizados 11 alvarás para o ramo de bebidas e alimentos (excedendo o número será realizado o sorteio) – exceto barracas de doces e artesanatos.
§ 1º - Dessas 11 será liberado 1 barracas para vendas de bebidas, excepcionalmente no recinto de concentração onde será servido o almoço. Estas barracas funcionarão das 8h às 14h, não podendo ser as mesmas já cadastradas em torno da Praça e ruas ao arredor.
III – Após credenciamento e aprovação os interessados deverão procurar o setor de Arrecadação e Tributos para solicitação de Alvará de Funcionamento para festividade;
IV – O pagamento do alvará deverá ser realizado na conta do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural (número a ser entregue no ato do cadastramento das barracas autorizadas).

Art. 4º Fica limitado o fornecimento de Alvará para funcionamento de barracas, de acordo com a localização estabelecida pelo Departamento de Cultura.

Art. 5º Para efeito de fiscalização, o comerciante eventual ou ambulante deverá afixar o Alvará de Licença em local visível e exibi-lo às autoridades competentes sempre que requisitado.

Art. 6º - De acordo com a Lei 907/1994, o município fica proibido de conceder isenção de taxas municipais.

Art. 7º - Excetuando-se barracas com seus respectivos alvarás de funcionamento, fica expressamente proibido o uso de vias públicas para funcionar churrasqueiras improvisadas, com finalidade comercial, também fica proibido aos comerciantes fixos da área do evento de colocarem em passeios ou garagens: freezers, geladeiras, caixas térmicas e churrasqueiras no período do **32º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE CONGONHAL**
Art. 8º - Os vendedores eventuais não licenciados para o período em que estiverem exercendo suas atividades, além de multa, ficarão sujeitos à apreensão da mercadoria, objeto do comércio.

Art. 9º - Para cada infração punível com multa, constantes neste decreto, será aplicada uma multa de 100 UFM (Unidade Fiscal do Município) – equivalente a R$52,61 cada UFM.

Art. 10º - Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a venda de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro pelo comércio local, bem como no entorno de onde acontece o **32º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE CONGONHAL**, devendo a bebida se for acondicionada em vidro, ser colocada em copos descartáveis pelo vendedor.

§1º - Para efeitos do caput do presente artigo, consideram-se área de realização das festividades do **32º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE CONGONHAL** a Praça Comendador Ferreira de Matos, bem como nas suas imediações, como Rua Prudente de Moraes, Coronel Evaristo Valdetário e Silva; Rua São José; Rua Afonso Pena; Rua Vereador Luíz Vitor da Fraga; Rua Prefeito Rubens Vilela dos Santos; Rua Silviano Brandão, Rua Duque de Caxias, Rua Pulchéria de Paiva Pinto, Rua Vinicius Meyer, Rua General Osório e Rua Prudente de Morais essas referidas ruas estarão abrigando as barracas licenciadas pelo Prefeitura, banheiros químicos e o público em geral; as mesmas também estarão fechadas com auxílio de gradil e segurança.

§2º- Proíbem-se, outrossim, o trânsito e a permanência de pessoas com objetos perfurocortantes e com garrafas de vidro, nos mencionados locais, sendo facultado aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plástico ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente ou apreensão do objeto sujeito a detenção.
Art. 11º – As fiscalizações dos itens acima descritos ficarão a cargo dos fiscais de postura nomeados pelo prefeito para execução durante o **32º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE CONGONHAL.**

Art. 12º – Fica proibido o uso de som automotivo, mecânico ou semelhantes ou caixas de som avulsas em todo o local do evento e seu entorno SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA.
§1º - No recinto do evento ficará autorizado somente o som do trio elétrico contratado pela prefeitura.
Art. 13º - Todo objeto ou mercadoria apreendida durante **32º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE CONGONHAL** deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o término do evento.

Art. 14º - As barracas de vendedores ambulantes deverão estar desmontadas até as 23:00 horas do dia 11 de julho de 2025.

Art. 15º - Fica o Serviço Municipal de Saúde autorizado a disponibilizar uma ambulância com motorista, mais um profissional da área de enfermagem e médico para plantão no local do evento, no dia de sua realização.

Art. 16º - O Serviço Municipal de Obras deverá zelar pela limpeza dos locais estabelecidos para realização do evento **32º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE CONGONHAL** devendo finalizar a limpeza do local no dia 21 de julho de 2025.

Art. 17º - Visando a segurança do público do **32º ENCONTRO DE CAVALEIROS E AMAZONAS DE CONGONHAL**, fica permitido apenas aos participantes credenciados subirem ao palco disponibilizado no evento.
Art. 18º - A segurança do evento será por conta da empresa CIASEG contratada pela prefeitura com apoio da Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 19º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 11 de julho de -2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:1708BA7E

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N.º 1680, DE 11 DE JULHO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI ORDINÁRIA N.º 1680, DE 11 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Congonhal – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Capítulo I
Do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Art. 1º Fica reestruturada na forma da presente Lei o Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – do Município de Congonhal-MG, órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude tem as seguintes finalidades:
I – auxiliar na organização da política esportiva e na política da juventude;
II – consolidar a evolução dos programas voltados para os referidos setores;
III – melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência da gestão pública local.

Art. 3° O Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões.

Art. 4º Ao Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude compete:
I – cooperar com o Conselho Estadual de Desportos, com o Conselho Estadual da Juventude e com os órgãos federais, estaduais e municipais incumbidos da execução das Políticas de Esporte e da Juventude;
II – adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do desenvolvimento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde, o bem-estar do cidadão e a inserção do jovem, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III – estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem, da criança com deficiência e da pessoa da melhor idade no processo social, econômico, público, político e esportivo do município;
IV – fornecer auxílio e informações ao poder público e à comunidade quanto a programas e projetos que visem à melhoria da política pública do esporte e da juventude no Município;
V – desenvolver, em conjunto com as Secretarias de interesse, projetos, programas, estudos, debates e pesquisas relativas à questão do esporte e da juventude, quando oportuno;
VI – opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações de promoção do esporte e de ações voltadas para a juventude, sediadas no Município;
VII – avaliar, a partir de critérios técnicos e impessoais, as instituições que trabalham em parceria com o poder público na execução de serviços nas áreas de esporte e da juventude, emitindo pareceres e produzindo relatórios sobre os auxílios e serviços executados, promovendo treinamentos sobre temas vinculados a organização do Terceiro Setor no desenvolvimento do esporte e lazer do município;
VIII – acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para programas de atividades físicas e de esporte visando a inclusão social de crianças com deficiência, inclusão social de pessoas da melhor idade ou voltados para a juventude, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;
IX – zelar pela memória do esporte no Município;
X – contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social, o turismo e a juventude, visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
XI – realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a promoção da política esportiva e de programas voltados para o lazer e juventude;
XII – receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;
XIII – promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional;
XIV – elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora, da Secretaria Executiva e das Comissões.

Art. 6º O Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude compõe-se dos seguintes membros:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, conforme definido em regulamento;
II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, preferencialmente ligados à instituições voltadas ao desenvolvimento do esporte no município de Congonhal/MG, desde que sejam necessariamente sem fins lucrativos, conforme definido em regulamento.

§ 1º Os órgãos e entidades acima indicarão seus representantes ao Diretor do Departamento de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal por ato administrativo.
§ 2º Todas as funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e das suas comissões são consideradas de serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 3º O representante do Poder Público ou da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representando, sendo aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para posterior designação do Prefeito Municipal por ato administrativo.

Art. 8º A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato do Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá seu mandato.

Art. 10 O Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude reunir-se-á bimestralmente e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos Conselheiros.

Parágrafo único. A cada bimestre, as pautas das sessões deverão se alternar entre temas relacionados ao Esporte, Lazer, Juventude, e temas relacionados à Inclusão de Crianças com Deficiência e pessoas da Melhor Idade no esporte, sendo permitida a discussão de assuntos relacionados aos temas de fomento ao esporte em uma mesma sessão.

Art. 11 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos Conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 03 (três) Conselheiros.

Art. 12 Das sessões do Conselho serão lavradas atas, que deverão ser assinadas pelos presentes.

Art. 13 O Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionados com seu tema.

§ 1º É obrigatória a instauração de pelo menos duas comissões, sendo a Comissão de Esportes e Lazer, e a Comissão da Juventude e Inclusão Social;

§ 2º Cabe à Presidência do Conselho nomear os componentes de Comissões, após deliberação dos conselheiros, assim como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14 A Secretaria Executiva será exercida por servidor indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 15 No prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu Regimento Interno.

Art. 16 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte, Lazer e Juventude articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, bem como com outras organizações que se mostrarem qualificadas para prestar auxílio, orientação e serviços adequados.

Capítulo II
Do Fundo Municipal de Esportes

Art. 17 Fica criado o Fundo Municipal de Esporte do Município de Congonhal/MG, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica própria, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação com a finalidade de arrecadar recursos, implementação de programas e a manutenção das atividades esportivas no Município e financiar as ações de fomento ao esporte.

§1º O orçamento do Fundo integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade, e será aplicado por meio das dotações consignadas na lei orçamentária municipal.

§ 2º O orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 18 O Fundo Municipal de Esportes do Município de Congonhal/MG possui as seguintes destinações:
I - Promover o financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações, eventos e serviços desportivos, recreativos e de lazer desenvolvidos pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão da política esportiva local, parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, público ou privado, através de convênios,contratos, termos de colaboração e fomento;
II - Realizar o aperfeiçoamento de programas, projetos e ações desportivas já oferecido, como melhorar a qualidade dos mesmos; desenvolvidos no município, de forma a não só ampliar a quantidade do serviço mais também sua estrututura;
III - Promover investimento em qualificação de agentes esportivos municipais, proporcionando aos mesmos acesso a cursos de capacitação e aperfeiçoamento em temáticas ligadas ao esporte;
IV - Realizar benfeitorias em infraestrutura adequada a prática esportiva e atividade física dos cidadãos, como: aquisição de materiais, construção, reforma, ampliação, aquisição e locação de imóveis para a prestação de serviço desportivo;
V - Contribuir com a criação de novos projetos esportivos e de atividade física cujos objetivos sejam, preferencialmente, de natureza comunitária ou experimental;
VI - Incentivar a diversificação da oferta de modalidades esportivas e atividades físicas, buscando implementar políticas que as preferências e características da população municipal;
VII - Ofertar atividades físicas e esportivas que alcancem todos os públicos, tais como pessoas com deficiências, pessoas da melhor idade, crianças e jovens. Por isso é importante que sejam oferecidas atividades nas quatro manifestações: Esporte Educacional, Esporte de Participação, Esporte de Rendimento, Esporte de Formação.
Art. 19 Poderá o Fundo captar os recursos para a implementação de suas ações, constituindo-se como receitas do Fundo:
I - Recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do município;
II - Dotações orçamentárias repassadas pelo município e créditos adicionais suplementares que a Lei de criação do FME estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - Recursos provenientes de taxas de inscrições para participações nos eventos esportivos municipais;
IV - Recursos provenientes de doações em forma de patrocínios nos eventos esportivos municipais;
V - Recursos provenientes da aplicação de multas, porventura existentes, relacionadas as atividades esportivas;
VI - Receitas provenientes de aluguel de espaços públicos ligados ao esporte como estádios, quadras e complexos esportivos em geral;
VIII - Participação nas bilheterias em eventos realizados nas dependências dos imóveis administrados pelo setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão esportiva local;
IX - Vendas de espaços publicitários em eventos oficiais e em imóveis públicos destinados a prática esportiva e atividades física;
X - Recursos provenientes de licitações de permissão de uso para exploração de bares e lanchonetes localizados nos bens públicos administrativos pelo setor /unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão esportiva local; Convênios, contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras.
XI - Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta e Indireta, firmados para a execução de políticas de esporte;
XII - Transferências autorizadas de recursos de outros fundos;Transferências intergovernamentais; Icms esportivo;
XIII - Produto auferido sobre a venda de publicidade esportivas citadas pelo Poder Público;
XIV - Receitas provenientes da cobrança de alvarás de serviços e eventos de cunho esportivo;
XV – Receitas provenietes de parcerias com a iniciativa privida e entidades sem fins lucrativos, para fomentar o esporte;
XVI - Receita provenientes de leis municipais de incentivo ao esporte.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das receitas acima relacionadas serão depositados e movimentados, obrigatoriamente, em conta específica a ser aberta e mantida em instituição financeira.

Art. 20 Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma:
I - no desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;
II- na manutenção dos esportes do Município na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;
III - na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, premiações, olimpíadas e/ou na realização de eventos pelo Departamento de Esporte e lazer;
IV - na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
V - nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;

VI - e em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;
VII - na contratação de profissionais com domínio para o desenvolvimento de técnicas esportivas;
IX - na inclusão de crianças com deficiência e pessoas da melhor idade no esporte.

Art. 21 O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação será o ordenador de despesas do Fundo, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único. Correrão por conta dos recursos alocados ao Fundo os encargos sociais e demais ônus decorrentes da arrecadação desses recursos.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.331, de 13 de maio de 2013 e a Lei Complementar n° 10, de 02 de agosto de 2023.

Congonhal – MG, 11 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:DFCA4EEE

GABINETE
PORTARIA N0 3113, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA N0 3113, DE 11 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de CONGONHAL/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1° da lei ordinária n° 1486/2020 de 21 de agosto de 2020 e nos termos do artigo 16 da lei ordinária n° 1486/2020 de 21 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os Membros que constituirão o **CONSELHO** Municipal de Proteção e Defesa Civil da COMPDEC:

Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior- Presidente **(Prefeito);**
Sr. Tais Cristina dos Santos - Representante da Secretaria de Assistência Social;
Sr. Rodrigo Muniz Franco - Representante da Secretaria de Obras;
Sr. Jessica Emiliana Silva de Lira - Representante da Secretária de Meio Ambiente;
Sr. Graciane Silva Rodrigues- Representante da Secretaria de Saúde;
Sr. Debora Guimaraes Santos Moreira - Representante da Secretaria de Educação;
Sr. André Luiz Xavier 3° sargento PM – Representante da Polícia Militar de Minas Gerais;

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhal, 11 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F6AD00D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
INFORMATIVO 001/2025 - EDITAL 002.2025

INFORMATIVO 001 - RELAÇÃO DE INSCRITOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PREMIAÇÃO

EDITAL DE FOMENTO DIRETO VOLTADO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA – MINAS GERAIS

A Secretária Municipal de Cultura torna público a relação de todos os **proponentes inscritos** no instrumento convocatório N° 002/2025, voltado para premiação de artistas do município de CONQUISTA – MINAS GERAIS, conforme POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) e demais legislações vigentes.

RELAÇÃO DE INSCRITOS – EDITAL 002/25

INSCRIÇÃO	NOME DO PROJETO	CATEGORIA/OBSERVAÇÃO
610	FESTA JUNINA AMIGOS DA TALMA	AMPLA

CONQUISTA-MG, 10 de julho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:6FD6AF16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 073/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG. Aviso de Formalização de Contrato Administrativo.
Proc. Licitatório nº. 073/2025. Dispensa de Licitação Emergencial nº. 012/2025. Objeto:
Aquisição emergencial, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, VIII da Lei nº
14.133/2021, de dieta enteral para atendimento de paciente oncológico usuário do SUS, assistido
pela rede municipal de saúde de Coqueiral/MG e na rede referenciada, Hospital Bom Pastor de
Varginha/MG. O Prefeito do Município de Coqueiral/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais
da Lei 14.133/2021, FORMALIZA o Contrato Administrativo nº 103/2025, Ratificado em
11/07/2025, com a empresa: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 28.738.688/0001-20, valor total estimado: R$ 7.325,00 (Sete mil,
trezentos e vinte e cinco reais). Vigência 11/07/2025 à 11/12/2025. Coqueiral/MG, 11 de julho de 2025.

MÔNICA LÚCIA ANASTÁCIO –
Agente de Contratação.

RENATO OLIVEIRA MARQUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:36E77DA0

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2025

Prefeitura Municipal de Coqueiral – Aviso de Licitação - Processo Licitatório nº
067/2025 – Pregão Eletrônico 024/2025 - Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021.

Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para
"Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para
prestação de serviços de arbitragem nas competições esportivas promovidas ou
apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Os serviços incluem
a atuação de árbitros, auxiliares, mesários e outros profissionais necessários à
condução técnica e imparcial dos campeonatos, torneios e jogos amistosos realizados
em diversas modalidades esportivas". Valor Estimado de R$167.869,03 (cento e
sessenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e três centavos). Data da
abertura da Sessão Pública: 25/07/2025 às 08h05min - Local: Portal de Compras:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se
disponível no site https://www.coqueiral.mg.gov.br/. e no Portal de Contratações
Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br. Coqueiral (MG), 10 de julho de 2025.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:CB6F3D93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 81/2025:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, MELHORIAS, SUPORTE E MONITORAMENTO DO SITE OFICIAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CONTRATADO: AI.BRAZIL TECHNOLOGIES & DATACENTER LTDA.
CNPJ: Nº 45.908.107/0001-70

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, MELHORIAS, SUPORTE E MONITORAMENTO DO SITE OFICIAL.	mês	48,00	899,00	43.152,00

VALOR TOTAL: R$ 43.152,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 48 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 10/07/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 10/07/2029.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSE CARLOS MOTA
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão E Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:BE08AA6C

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.333, DE 06 DE JUNHO 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR A ÁREA QUE MENCIONA, BEM COMO A DOAR A ÁREA DESAFETADA À CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS/CAAMG, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA 200ª SUBSEÇÃO DA OAB/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Coração de Jesus/MG, Estado de Minas Gerais, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o uso de 01 (uma) área pública, denominada "área 03", localizada na Rua 02, Quadra K, Livro 2 - Registro Geral sob a matrícula nº CNM038935.2.0010072-59 de 03/08/2021, Loteamento Nova Coração, Coração de Jesus/MG, com área total de **800,00 m² (oitocentos metros quadrados)**, para atender o interesse público de remebramento posterior para fins de regularização do terreno destinado à Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais/CAAMG para construção da Sede da 200ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, conforme limites, confrontações e descrições, a saber do objeto:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-08, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.154.356,16m e E 567.830,06m; deste segue, com azimute de 90°05'10" por uma distância de 37,17m até o vértice P-09, de coordenadas N 8.154.356,10m e E 567.867,23m; deste segue, com azimute de 180°05'10" por uma distância de 21,51m até o vértice P-10, de coordenadas N 8.154.334,59m e E 567.867,20m; deste segue, com azimute de 270°03'31" por uma distância de 37,17m até o vértice P-13, de coordenadas N 8.154.334,63m e E 567.830,03m; deste segue, com azimute 0°05'10" por uma distância de 21,53m até o vértice P-08, ponto inicial da descrição deste perímetro de 117,38 m.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS/CAAMG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.644.512/000123, a área mencionada no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A mencionada área terá a destinação especial para a construção da Sede da 200ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, ficando integralmente sob a exclusiva administração da **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS/CAAMG**, não podendo ser utilizada para outras finalidades.

§1º - Havendo desvio de finalidade e não edificação no prazo de 05 (cinco) anos, importará na imediata revogação do ato, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.

§2º - Não cumprida a finalidade a qual se destina, no prazo estabelecido no §1º, o imóvel se reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As deliberações quanto ao projeto arquitetônico e outros atos inerentes à construção correrão por conta da **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS/CAAMG**.

Art. 5º - A área cuja desafetação autoriza o art. 1º da presente Lei, por se tratar de área verde, será compensada na área 01 do croqui integrante da presente Lei.

Art. 6º - Ficam expressamente revogadas as disposições contidas na Lei nº 1.273, de 04 de outubro 2023 e na Lei nº 1.280, de 08 de dezembro 2023, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 06 de junho de 2025.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6647675B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 76/2025

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação - Processo Licitatório – 76/2025, Pregão Presencial – 33/2025, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG**. Credenciamento e abertura: **24/07/2025 às 08h30min.**O edital está disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Tel./WhatsApp (32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*) / (32) 99199-6496. Coronel Xavier Chaves, 11 de julho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Welton Alexandre da Silva
Código Identificador:0CA19CC3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - PL 39/2024

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 39/2024, Concorrência 02/2024 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE GALPÃO MULTIUSO NO CENTRO DE TRADIÇÕES AFRODESCENDENTES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: ARAUJO CORRÊA CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.496.872/0001-50. - CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO: I – Prorroga-se a vigência do contrato até 16 de agosto de 2025, com efeitos a partir da data de 16 de julho de 2025. - CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO: I – Acrescer **R$ 13.542,91 (treze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos)** ao valor do contrato, correspondendo tal acréscimo a 3,53% do seu valor original atualizado. Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:8FBF33C6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PL 65/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 65/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 28/2025, para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais infantis, suplementos alimentares de uso oral e enteral, bem como de equipos e frascos, destinados ao atendimento de pacientes da rede municipal de saúde do Município de Coronel Xavier Chaves, conforme prescrição médica. Vencedores:**3EV COMÉRCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS**, CNPJ 51.020.411/0001-80, **COMERCIAL OTTO LTDA**, CNPJ 31.374.156/0001-66, **CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA**, CNPJ 44.838.265/0001-39, **L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, CNPJ 47.915.446/0001-00, **MED MAIS MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ 36.948.457/0001-70, **N M LICITACOES LTDA**, CNPJ 52.339.425/0001-23, **NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA**, CNPJ 28.423.532/0001-50, **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**, CNPJ 07.220.279/0001-68**.** Coronel Xavier Chaves, 11 de julho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:6B726AE8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ARP - PL 69/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 69/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 32/2025, para registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas específicas para demarcação e pintura de pisos, destinadas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Coronel Xavier Chaves/MG. Vencedores:**CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ 11.202.638/0001-21**.** Coronel Xavier Chaves, 08 de julho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:EE5EE8EA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PA 71/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Administrativo – 71/2025, Adesão – 02/2025.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e aquisição de equipamentos de tecnologias IP para atendimento do sistema de videomonitoramento, centrais de alarme, telefonia e transmissão de rede WI-FI. Valor total: R$ 530.458,00 (quinhentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). Coronel Xavier Chaves/MG, 07 de julho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:FE583374

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PL 73/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Administrativo – 73/2025, Dispensa – 21/2025.Objeto: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Coronel Xavier Chaves e o Consórcio CIGEDAS,

visando à execução de serviços de engenharia elétrica voltados à melhoria da Iluminação Pública (IP) nas seguintes localidades do município: Rua da Saudade, no Bairro Nossa Senhora da Conceição, e Rua Prefeito João Batista de Resende, no Bairro Vila Fátima, com fornecimento de materiais, conforme projetos previamente elaborados. Valor total: **R$ 30.223,34 (trinta mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).** Coronel Xavier Chaves/MG, 09 de julho de 2025.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:9F71A9A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 72, DE 11 DE JULHO DE 2025. NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR GESTOR DE CONVÊNIOS.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o mandato 2025/2028, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;
CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, conforme estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 94, de 11 de abril de 2025, que cria o cargo comissionado de Diretor Gestor de Convênios;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor público **TIAGO ALOÍSIO ROCHA DE MATOS**, inscrito no CPF nº ***.***.886.50, para o exercício das atribuições do cargo público de provimento em comissão de **Diretor Gestor de Convênios**, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º As atribuições e o vencimento do cargo de que trata este Decreto são os previstos na Lei Complementar nº 94, de 11 de abril de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:46EE4A38

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 193, DE 11 DE JULHO DE 2025. CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor *João Batista de Carvalho Sobrinho*, a conversão de 10 (dez) dias de Férias Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:8250F60F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 194, DE 11 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 96 da Lei nº 550/1992, Artigo 89 da Lei nº 801/1999 e Artigo 5o da Lei nº 830/2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio à servidora:
I. Daniela Fonseca do Couto – 30 (trinta) dias de férias prêmio a partir de 11 de julho de 2025, referentes ao 1º (primeiro) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:D937A7EA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 195, DE 11 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

I. Luanna Alves Faria Veloso - 05 dias restantes de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 14 de julho de 2025;

II. Verônica Auxiliadora da Silva Pereira - 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 18 de julho de 2025;

III. André Carlos de Oliveira Teixeira - 14 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 21 de julho de 2025;

IV. João Batista de Carvalho Sobrinho - 10 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 21 de julho de 2025;

V. Dalila Maria Silva - 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:3F66F3DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 038/2024.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n° 038/2024, Processo Licitatório nº 037/2024, Adesão N° 003/2024. Objeto **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2023, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°082 /2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO ARTESIANO),** Contratada**: SOCIEDADE COMERCIAL APE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.890.446/0001-64**. Valor: R$ 185.553,46 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos). Vigência:** 22/06/2025 a 22/07/2025.

LETÍCIA OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:16CA5BBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
ATA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - FUNÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois e vinte e cinco, às 10hs15min, foi iniciada no departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, a análise de documentos conforme designação pública – Edital Nº 007/2025, em caráter precário e por prazo determinado, por vacância do cargo. A análise foi feita pelos servidores Sr. Rafael Luís Santos Carvalho Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, a Sra. Daiane Vieira da Silva Secretária Municipal de Saúde e a Sra. Samara Rose Correia Vieira Chefe de Serviços de Recursos Humanos. Sendo assim, foram analisados os documentos.
Após analise concluída, conferimos que nenhuma dos candidatos tinha experiência na função, assim segue o resultado deste Processo Seletivo Simplificado, na ordem de classificação, conforme o critério do edital, 4 – Qualificação, no item 4.2.2 – segundo critério de desempate, o de mais idade: A candidata (**1º**) Hayane Gomes da Costa apresentou documentação comprobatória exigida e sua data de nascimento é 13/05/1998; A candidata (**2º**) Kamila Júlia do Espírito Santo apresentou documentação comprobatória exigida e sua data de nascimento é 03/01/2000, e o candidato (**3º**) Otávio Henrique Pereira Magella apresentou documentação comprobatória e sua data de nascimento é 05/11/2006.
Nada mais havendo a tratar, encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente ata que depois de lida e achada, conforme segue assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, a Secretária Municipal de Saúde e a Chefe de Serviços de Recursos Humanos.

RAFAEL LUÍS SANTOS CARVALHO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

DAIANE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

SAMARA ROSE C. VIEIRA
Chefe de Serviço de Recursos Humanos.

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:7F213472

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização - PAR – para apuração de responsabilidade de pessoa jurídica em face do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os fatos narrados no BO nº. 2025-023817756-001, por meio do qual foi registrada a ocorrência, no dia 23/05/2025, de acidente de trabalho durante a montagem do palco de estrutura metálica para realização da Festividade do Agrocult de 2025;

Considerando a instauração da Notifica de Fato nº. 002367.2025.03.000/1 pelo Ministério Público do Trabalho, objetivando a apuração dos seguintes fatos ocorridos no 23/05/2025, durante a montagem do palco de estrutura metálica para realização da Festividade do Agrocult de 2025: *Acidente de trabalho gravíssimo devido a eletroplessão em obra com 3 vítimas, sendo 1 delas fatal; Possível ausência de treinamento básico em segurança do trabalho (descumprimento do item 18.14.3 da Norma Regulamentadora 18); Possível ausência de projeto elétrico das instalações elétricas temporárias elaborado por profissional habilitado (descumprimento do item 18.6.2 da Norma Regulamentadora 18); Existência de partes vivas expostas e acessíveis pelos trabalhadores não autorizados em instalações e equipamentos elétricos (descumprimento do item 18.6.4 da Norma Regulamentadora 18); Deixar de proteger o trabalho em proximidades de redes elétricas energizadas contra o choque elétrico e arco elétrico, internas ou externas ao canteiro de obras (descumprimento do item 18.6.19 da Norma Regulamentadora 18);*

Considerando que a execução dos serviços de montagem do palco de estrutura metálica para realização da festividade do Agrocult 2025 é de responsabilidade da empresa Otimisa Marketing e Eventos LTDA EPP, por força da Ata de Registro de Preço nº.98/2024, firmada com o Poder Executivo Municipal;

Considerando a necessidade de se proceder a imediata apuração dos fatos e a eventual responsabilização da pessoa jurídica contratada em face do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no Decreto n **º115/2025;**

Decreta:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização nº **. 01/2025,** destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa Otimisa Marketing e Eventos LTDA EPP durante a execução da Ata de Registro de Preço nº.98/2024, em especial os fatos trazidos na Notifica de Fato nº. 002367.2025.03.000/1 pelo Ministério Público do Trabalho.

§ 1º. Como medida cautelar fica determinada a suspensão dos efeitos da Ata de Registro de Preço nº.98/2024, inclusive eventuais pagamentos decorrentes do serviço contratado, até a apuração final dos fatos.

Art. 2º. Ficam designados os servidores: **Danúbia de Fátima Pereira Tavares, Denílson José da Silva e Nicole Cristina da Silva Vieira** para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão para o Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 3º. Os servidores ora designados, quando da realização de quaisquer atos referentes ao Processo Administrativo de Responsabilização aberto por este Decreto, ficam dispensadas do exercício das atribuições dos cargos de que são titulares na Administração Municipal.

Art. 4º. A Comissão iniciará os trabalhos no dia imediatamente subsequente à publicação deste decreto devendo concluí-los no prazo de 180(cento e oitenta dias), nos termos do artigo 10, § 3º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 03 de julho de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:2655DB27

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI."

O **Prefeito Municipal de Cristiano Otoni,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no art.75, inciso Vl da Lei Orgânica municipal e,
CONSIDERANDO que através da Lei Municipal nº 501/2002, foi instituído o Conselho Municipal de Patrimônio Público do Município de Cristiano Otoni;
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição dos membros do conselho Municipal do Patrimônio Público.
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros, titulares e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Público do Município de Cristiano Otoni:

a) – **Representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio:**

· Leonardo Augusto de Oliveira (Titular)
· Valter Borges Pereira (Suplente)

b) – **Representante da Rádio Comunitária:**

· Ellian Guilherme Feliciano (Titular)
· Angela Maria Resende (Suplente)

c) **- Câmara Municipal:**

· Jadiniel Luiz de Magalhães (Titular)
· Flaviana Hermenegildo de Oliveira Barbosa (Suplente)

d) – **Sociedade Musical Barão do Rio Branco:**

· Samuel Antônio de Almeida (Titular)
· Rogério Luis de Carvalho (Suplente)

e) – **Representante da Secretaria de Educação:**

· Tais Gonçalves de Paula (Titular)
· Madalena Tavares Vieira (Suplente)

f) – **Sociedade Civil:**

· Christiany Araújo Zille (Titular)
· Wânia de Castro Andrade (Suplente)

g) – **Paróquia Santo Antônio:**

· Márcia Aparecida Costa (Titular)
· Priscila Aparecida de Matos (Suplente)

h) **- Representante da Secretaria de Obras e Infraestrutura:**

· Jussara Aparecida Borges de Castro (Titular)
· Paulo Pinto da Silva (Suplente)

Art. 2º - O mandato dos membros a que alude o art. 1º, será de 2 (dois) anos, a contar da publicação desta portaria, permitida 1(uma) recondução;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 08 de julho de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:77ADF106

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidatas aprovadas no concurso público nº. 01/2019 para provimento de cargo efetivo do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que através do Decreto Municipal nº. 149, de 25 de outubro de 2021 foi homologado o resultado final do concurso público 01/2019, realizado pela empresa Instituto Consulplan, exaurindo, dessa forma, a prestação de serviço contratada;

Considerando que através do Decreto Municipal nº. 183, de 16 de outubro de 2023 foi prorrogado por mais 02 (dois) anos o prazo de vigência do Concurso Público 01/2019;

Considerando, por fim**,** a necessidade de prover os cargos ofertados no concurso público nº. 01/2019, através da nomeação dos candidatos, segundo a ordem de classificação dos aprovados e as necessidades desta administração;

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeadas para provimento de cargo efetivo pertencente ao quadro permanente de servidores do Poder Executivo Municipal, as candidatas aprovadas no concurso público nº. 01/2019, de acordo com a seguinte classificação:

Cargo	Vagas	Colocação	Candidato(a)
Psicólogo	1	11º	Jacqueline Bianca Ferreira
Psicólogo	1	12º	Taynara Stefane Costa

Art. 2º. O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento pelos candidatos dos requisitos previstos no art. 9º da Lei Municipal Complementar nº. 04/2000 e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019.

Art. 3º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos previstos no art. 9º da Lei Municipal Complementar nº. 04/2000, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2019, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 09 de Julho de 2025.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:046F7FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.293, DE 10 DE JULHO DE 2025

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024, o elemento de despesas 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, na dotação orçamentária 02.11.01.04.122.0413.2152, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.92.00 1607 Despesas de Exercícios Anteriores R$60,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60,00
TOTAL: R$60,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.92.00 1194 Despesas de Exercícios Anteriores R$60,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$60,00
TOTAL: R$60,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2025.

Curvelo, 10 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BED4A717

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.294, DE 11 DE JULHO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 6.282, DE 1º DE JULHO DE 2025.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 6.282, de 1º de julho de 2025, que "aprova a Resolução nº 1, de 30 de junho de 2025, que 'dispõe sobre a assembleia escolar e a estrutura, o funcionamento e o processo de eleição dos membros do colegiado escolar na rede municipal de ensino'."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 11 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:61CE53ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.848, DE 11 DE JULHO DE 2025

EXONERA MARCELINA DA COSTA CHAVES, DO CARGO EM COMISSÃO DE VICE-DIRETOR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 416/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de julho de 2025, Marcelina da Costa Chaves, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 389.xxx.xxx-53, do cargo em comissão de Vice-Diretor, pertencente ao Anexo V, do Quadro de Cargos em Comissão do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7D2CB131

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.849, DE 11 DE JULHO DE 2025

APOSENTA, POR IDADE, MARCELINA DA COSTA CHAVES, NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL IV, PADRÃO G.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu à servidora pública municipal Marcelina da Costa Chaves, o benefício de nº 212.123.202-2, Aposentadoria por Idade;

Considerando o Memorando nº 415/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por idade, a partir do dia 14 de julho de 2025, a servidora pública municipal Marcelina da Costa Chaves, no cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível IV, Padrão G, pertencente ao Quadro de Vencimentos da Carreira do Magistério Público Municipal, conforme Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:95D1BD6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.850, DE 11 DE JULHO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, BRUNA DE SÁ MENDES, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL I, DO SETOR DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 417/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Bruna de Sá Mendes, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 156.xxx.xxx-35, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível I, Setor de Patrimônio Mobiliário, pertencente à Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2025.

Curvelo, 11 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:D2FA39AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.851, DE 11 DE JULHO DE 2025

APOSENTA, POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR, SÔNIA APARECIDA CHAVES, NO 1º CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL IV, PADRÃO M.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu à servidora pública municipal Sônia Aparecida Chaves, o benefício de nº 207.666.514-0, Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor;

Considerando o Memorando nº 420/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço do Professor, em 14 de julho de 2025,, a servidora pública municipal Sônia Aparecida Chaves, no 1º cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível IV, Padrão M, do Quadro de Vencimento da Carreira do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:52A794E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.852, DE 11 DE JULHO DE 2025

APOSENTA, POR TEMPO DE SERVIÇO DO PROFESSOR SÔNIA APARECIDA CHAVES, NO 2º CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PEB), NÍVEL IV, PADRÃO F.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que concedeu à servidora pública municipal Sônia Aparecida Chaves o benefício de nº 207.666.514-0, Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor;

Considerando o Memorando nº 421/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Serviço do Professor, em 14 de julho de 2025, a servidora pública municipal Sônia Aparecida Chaves, no 2º cargo público efetivo de Professor de Educação Básica (PEB), Nível IV, Padrão F, do Quadro de Vencimento da Carreira do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E064FDFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.853, DE 11 DE JULHO DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 13.754, de 6 de junho de 2025;

Considerando o Memorando nº 418/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do §1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Wanderson de Oliveira, com inscrição no CPF sob o nº 087.xxx.xxx-19, classificado em 71º lugar para provimento do cargo público efetivo de Motorista I, nomeado pelo inciso I do art. 1º da Portaria nº 13.754, de 6 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de julho de 2025.

Curvelo, 11 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:956EFBDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.854, DE 11 DE JULHO DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 13.573, de 3 de abril de 2025;

Considerando que o candidato solicitou a prorrogação de posse dentro do prazo legal;

Considerando o Memorando nº 368/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Arlen Soares Dias, com inscrição no CPF sob o nº 967.xxx.xxx-34, classificado em 4º lugar para provimento do cargo público efetivo de Bombeiro, nomeado pela Portaria nº 13.573, de 3 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2025.

Curvelo, 11 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:08071220

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/07/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 287.291,30

Curvelo, 11 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:CF5D5A85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 162/2024, Modalidade: Concorrência n.º 010/2024. Objeto: Contratação de empresa para executar pavimentação em piso intertravado sextavado em concreto, com previsão de drenagem superficial, profunda e sinalização a ser executada em trecho situado em estrada Vicinal localizada no Povoado do Vau - distrito de Extração. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 948571/2023/MIDR/CAIXA. O Município de Diamantina convoca os interessados para a realização de nova sessão de habilitação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação das propostas de preços, a ser realizada na próxima terça-feira, 15/07/2025, a partir das 09:30 horas, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, horário de Brasília – DF. Diamantina, 11 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:66C6E011

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DA ANÁLISE DE RECURSOS

Processo Licitatório n.º 162/2024, Modalidade: Concorrência n.º 010/2024. Objeto: Contratação de empresa para executar pavimentação em piso intertravado sextavado em concreto, com previsão de drenagem superficial, profunda e sinalização a ser executada em trecho situado em estrada Vicinal localizada no Povoado do Vau - distrito de Extração. Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 948571/2023/MIDR/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que o Agente de Contratação, após análise fundamentada, decidiu:
1. Conhecer do recurso interposto pela empresa JA Engenharia e Construção Civil Ltda, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento integral;
2. Desclassificar proposta da empresa Construaltovale e Comércio Unipessoal Ltda;
3. Retornar o processo à fase anterior, para análise da documentação de habilitação e proposta dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação final;
4. Encaminhar o presente procedimento licitatório para conhecimento, análise e decisão do senhor Prefeito Municipal, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.
Análise ratificada pelo senhor Prefeito Municipal, em decisão fundamentada, exarada em 09/07/2025. Diamantina, 23 de outubro, de 2024.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:4A0AA4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 159/2025, Inexigibilidade de Licitação n.º 046/2025. Objeto: prestação de serviço de licenciamento de uso de sistema integrado de gestão pública, pelo período de doze meses, para atendimento de diversos setores da Prefeitura Municipal. Base legal: artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...], RATIFICO o presente processo a favor da PROSISCO PROJETOS DE SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº 16.868.770/0001-90, com o valor global estimado de R$ 579.000,00. Diamantina, 10 de julho de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9B7E662B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-131 DE 10 DE JULHO DE 2025

- *Nomeia André Ribeiro no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Welington Well.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado André Ribeiro no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Welington Well.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de julho do corrente ano.

Divinópolis, 10 de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F51F9FDC

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-132 DE 10 DE JULHO DE 2025

- *Nomeia Lucas de Melo Lima no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Vítor Costa.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Lucas de Melo Lima no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Vítor Costa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de julho do corrente ano.

Divinópolis, 10 de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:535417EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de Adesão a Ata de Registro de Preço dada Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, ao PL 167/2024 – PE 015/2024. Objeto: aquisição de RAIO X FIXO DIGITAL, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, conforme descritivos apresentados na Solicitação de Compra nº 199/2025, Processo Administrativo Licitatório nº 141/2025, Adesão de Ata nº 002/2025. Licitante vencedor: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 31.469.964/0001-07.

Divinópolis, julho de 2025.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2DD8364

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de **maletas** em couro genuíno, **etiquetas** adesivadas para registro de doses de imunobiológicos, **broches** do personagem "Zé Gotinha" e **saco** plástico de alta resistência transparente 200 litros para diversos setores da Vigilância Sanitária do Município de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.

Data e horário da abertura da sessão pública: dia 25/07/2025 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8128. Divinópolis, julho de 2025.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFCECC0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **07/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
16º	GABRIEL COUTO ASSUNÇÃO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **07/2024**.

Divinópolis, 11 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C0ABF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

77º Lugar – MARIA DE FÁTIMA SOUSA FERREIRA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 08 de julho de 2025.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1E07AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.780/25

Dispõe sobre a cessão do servidor Gustavo Alves Camargos para o Município de Carmo do Cajuru.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 160, I, da Lei Complementar nº 009/92;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido ao Município de Carmo do Cajuru - MG, pelo período de 14/07/2025 a 31/12/2028, com ônus para o Cessionário, o servidor Gustavo Alves Camargos, matrícula 99021325, investido no cargo público de Auxiliar de Serviços I, do quadro pessoal de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Divinópolis, ora Cedente.
Art. 2º A cessão de que trata este Decreto se dá para fins de nomeação do servidor cedido a cargo de agente político, como secretário municipal, no âmbito do Cessionário e, sem prejuízo do que restar estabelecido em convênio a ser firmado entre os Municípios envolvidos, será regida com observância às seguintes condições:
I - os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, a cargo do Cessionário, serão recolhidos à Previdência do Cedente - DIVIPREV - em conformidade com o instituído na norma correspondente, até o dia 10 (dez) de cada mês;
II - respeitado o período aquisitivo no Município de origem e observadas as informações funcionais prestadas pelo Cedente, o gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do Cessionário, devendo este observar o contido no art. 151 da LC nº 009/92, no que diz respeito ao limite de até dois períodos, para acúmulo de férias, em caso de imperiosa necessidade do serviço;
III - são de responsabilidade do Cessionário todas as despesas referentes a viagens em serviço, se porventura forem realizadas pelo servidor cedido.
IV - é vedada a subseção do servidor cedido a quaisquer outros órgãos ou entidades;
V - a remuneração do servidor cedido será realizada de acordo com o previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Cedente, a ser paga diretamente pelo Cessionário, em conta salário nominal do servidor, sem prejuízo da complementação financeira, se superior à remuneração estabelecida pelo Cessionário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 14/07/2025.
Divinópolis, 09 de julho de 2025.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CF15919

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Divinópolis, 11 de julho de 2025

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6305C033

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO 022/2025 – PL 087/2025

– Dispensa de Licitação 087/2025 – Contratada: PLANEAR CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ/MF 17.700.619/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria ambiental para processos de licenciamento ambiental, plano de gerenciamento de resíduos sólidos – PGRS e projetos pertinentes a operação da usina de asfalto, situada na cidade de Divinópolis-MG. Valor: R$ 4.450,00. Prazo: 06 meses. Ass.07/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B97378D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO CONTRATO 023/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025

– Procedimento Auxiliar de Credenciamento 004/2025 – Contratada: HELCIO KRONBERG, JUCEMG nº 1460. Objeto: Credenciamento para futura contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital de CREDENCIAMENTO nº 004/2025. Valor: R$ A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão. Prazo: 12 meses. Ass.08/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7646A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO TA 001/2025

– Ct 023/2024 – Pl 058/2024. Contratada: MARIELLE FREITAS ARAÚJO DIAS. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 19/07/2026, em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016. Ass. 10/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:81F88EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO TA 001/2025 – CT 015/2022 – PL 047/2022.

Contratada: CCR DIVINÓPOLIS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 04/08/2026, em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016. Ass. 25/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9F0EF3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO TA 001/2025 – CT 024/2024 – PL 059/2024.

Contratada: PRÓ EFICÁCIA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 18/07/2026, em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016. Acréscimo de R$ 8.280,00, o que equivale a um aumento em percentual de 20%, atendendo aos limites do §1º do artigo 81 da Lei Federal 13.303/2016. Ass. 09/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C44D2232

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1279/2025/SEMED

- CONTRATADO: **ANGELA MARIA RODRIGUES** , CARGO: PAEIAIEF- PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.A prorrogação do prazo contratual de **18/07/2025 até 22/07/2026**, lotada na E. M. PADRE GUARITÁ, gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1F9F6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO EDITAL Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, com sede a Rua José Balbino Pereira, 171, Espírito Santo Divinópolis/MG, através de seu Pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que promoverá a licitação do pregão eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, regida pela Lei 13.303/2016, Decreto Municipal nº 5.612/04 e pelo Regimento Interno de Licitações e Compras da EMOP- RILC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI E EPC) PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 23/07/2025
HORÁRIO: 09:00 HORAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 23/07/2025

Este edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Licitar pelo endereço http://www.licitardigital.com.br ou no site da EMOP pelo endereço www.emopdivinopolis.com.bre uma cópia será afixada no quadro de avisos da EMOP.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da EMOP www.emopdivinopolis.com.br .

Divinópolis, 11 de julho de 2025.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral da EMOP

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F58213D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 153 /2025 /SEMED.

Contratado(a): **) MAGDA APARECIDA DOS SANTOS** , a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EFEFB7F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 169 /2025 /SEMED.

Contratado(a): **JEIZABEL DA FONSECA PEREIRA** , a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO** - Lotação: **CMEI MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES /SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:485703EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 171 /2025 /SEMED.

Contratado(a): **) SARAH MENDES PERDIGÃO**, a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **E.M JOSE CARLOS PEREIRA/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0716DFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1750 /2025 /SEMED.

Contratado(a): **) JULIA GOULART OLIVEIRA GOMES** , a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **E.M SÃO GERALDO/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2AEC0C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 376 /2025 /SEMED.

Contratado(a): **) ADILSON RAIMUNDO DA SILVA** , a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **E. M. JOSÉ CARLOS PEREIRA/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CA63B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 553 /2025 /SEMED.

Contratado(a): **) CRISTIANE TEIXEIRA AVELAR** , a partir de **15 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS /SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF29DB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 13/2025 – SEMEJ – APOIO AO ESPORTE AMADOR.

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2025, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR LEI MUNICIPAL Nº9.110/22".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e, **CONSIDERANDO** Lei nº13.019/2014, MunicipaL nº 9.110/22, Decreto Municipal nº15.365/22, Portaria nº022/2025 – SEMEJ e o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025;
CONSIDERANDO as Emendas Parlamentares de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento
instituída pela Portaria nº 006/2025 – SEMEJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:

•
- **RACHEL MARIANO RODRIGUES PARREIRA SOARES, (CPF: 113.855.XXX-97);**

•
- No valor de: **R$6.382,38 (Seis Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)**;

•
- Destino: Curitiba - PR ;

•
Período: Data de Saída: 03/07/2025, Data de Retorno: 05/07/2025

•
- Evento competições do Grupo Identidade no Festival Internacional de Hip Hop (FIH2), que ocorrerá em **Curitiba – PR, em julho de 2025, Data de Saída: 03/07/2025, Data de Retorno: 05/07/2025.**

•
- Pagamento junto ao Banco **NU BANK; Agência: nº 0001; Conta Corrente: n° 62060105-8; Banco nº 0260.**

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão no Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e na Lei Municipal nº 9.110/22 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e Termo de Acordo, bem como nos ordenamentos jurídicos afetos ao objeto.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Divinópolis, 10 de julho de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:071B2D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 14 /2025 – SEMEJ – APOIO AO ESPORTE AMADOR.

CONCEDE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO ESPORTIVO EVENTUAL EM PECÚNIA EM RAZÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMEJ Nº 002/2025, EM CUMPRIMENTO AOS PROGRAMAS "DE APOIO AO ESPORTE AMADOR LEI MUNICIPAL Nº9.110/22".

O secretário Municipal de Esportes e Juventude, Weslley Marcelo de Oliveira, no uso de usas atribuições e, **CONSIDERANDO** Lei nº13.019/2014, MunicipaL nº 9.110/22, Decreto Municipal nº15.365/22, Portaria nº022/2025 – SEMEJ e o Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025;
CONSIDERANDO as Emendas Parlamentares de vereadores para o exercício financeiro de 2025, que destinaram recursos orçamentários para custodiar transporte de atletas e equipes esportistas de Divinópolis para competirem em outras cidades, estados e países;
CONSIDERANDO a aprovação da liberação do benefício pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento
instituída pela Portaria nº 006/2025 – SEMEJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento em pecúnia:

•
- **RACHEL MARIANO RODRIGUES PARREIRA SOARES, (CPF: 113.855.XXX-97);**

•
- No valor de: **R$6.382,38 (Seis Mil Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos)**;

•
- Destino: **JOINVILLE - SC**;

•
Período: Data de Saída: 24/07/2025, Data de Retorno: 01/08/2025

•
- Evento competições do Grupo Identidade no Festival Internacional de Hip Hop (FIH2), que ocorrerá em **JOINVILLE –SC, em julho de 2025, Data de Saída: 24/07/2025 .**

•
- Pagamento junto ao Banco **NU BANK; Agência: nº 0001; Conta Corrente: n° 62060105-8; Banco nº 0260.**

Art. 2º - A Concessão do benefício que se trata esta Portaria tem previsão no Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e na Lei Municipal nº 9.110/22 e não poderá o beneficiário dar outra destinação ao referido benefício.

Art. 3º - Deverá o beneficiário prestar contas nos termos do Edital de Chamamento Público SEMEJ nº 002/2025 e Termo de Acordo, bem como nos ordenamentos jurídicos afetos ao objeto.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário. Divinópolis, 10 de julho de 2025.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEBFA714

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 30 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Divinópolis / MG, e, dá outras providências.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS do município de Divinópolis, MG, no uso de suas atribuições conforme disposto no art. 38 da Lei Municipal nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024 e,

considerando o que trata a Portaria nº 1.524, de 9 de dezembro de 2024, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, que convoca a etapa nacional da 13ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos", e a Resolução Conjunta SEDESE/CONEDH 02/2025 que "dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Estadual dos Direitos Humanos e institui a Comissão Organizadora Estadual da Conferência, e dá outras providências".

RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Divinópolis/MG**, a ser realizada no dia **9 de Agosto de 2025**, de 13h às 18h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação - SEMED localizado a Rua Minas Gerais, 1474 – Divinópolis – MG, com o tema "Por um Sistema Nacional de Direitos Humanos: Consolidar a Democracia, Resistir aos Retrocessos e Avançar na Garantia de Direitos para Todas as Pessoas".

Parágrafo único - Compõem os eixos temáticos da Conferência:
EIXO 1 - Enfrentamento das Violações e Retrocessos:
1 - Combate à Violência contra Grupos Vulnerabilizados: mulheres, crianças, adolescentes, LGBTQIAPN+, povos indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, entre outros;
2 - Enfrentamento ao Racismo, à Discriminação e à Intolerância;
3 - Combate à Tortura e à Crueldade;
4 - Garantia da liberdade de expressão e do acesso à informação;
5 - Proteção dos defensores de direitos humanos;
6 - Enfrentamento às violações de Direitos Humanos no mundo do trabalho, em especial nas práticas empresariais;
7 - Combate ao tráfico de pessoas;
8 - Direitos Humanos e Segurança Pública - Crime Organizado e Atuação da Polícias;
9 - Direitos Humanos e Sistema de Justiça – Acesso à Justiça e Sistema Carcerário;
10 - Enfrentamento à Violência de Gênero.

Eixo 2 - Democracia e Participação Popular:
1 - Fortalecimento da Democracia e do Estado de Direito;
2 - Ampliação da Participação Popular na Implementação de Políticas Públicas, com o fortalecimento dos Conselhos Estaduais e municipais;
3 - Combate à Desinformação, Discurso de Ódio e às Notícias Falsas - Regulamentação da internet e da Inteligência Artificial;
4 - Promoção da Educação em Direitos Humanos;
5 - Garantia da Transparência e do Controle Social da Administração Pública;
6 - Efetivação do Plano Nacional da Educação em Direitos Humanos;
7 - Direito à Memória e à Verdade.

Eixo 3 - Igualdade e Justiça Social:
1 - Redução das Desigualdades Sociais e Econômicas;
2 - Combate à pobreza e à fome;
3 - Garantia do Acesso Universal à Saúde, Educação, Moradia e Outros Direitos Sociais;
4 - Promoção da Inclusão Social e da Acessibilidade;
5 - Implementação de políticas públicas afirmativas para grupos discriminados;

Eixo 4 - Sustentabilidade e Desenvolvimento Humano:
1 - Promoção do desenvolvimento sustentável e da proteção ambiental;
2 - Enfrentamento das Mudanças Climáticas;
3 - Garantia dos Direitos dos Povos Indígenas e das Comunidades Tradicionais;
4 - Promoção da Agroecologia e da Agricultura Familiar;
5 - Assegurar a Transição Energética de Forma Justa – Economia Verde e Energias Renováveis;
6 - Proteção da Terra, Água, Território e Meio Ambiente;

Eixo 5 - Agenda Internacional de Direitos Humanos:
1 - Fortalecimento do sistema internacional de proteção dos direitos humanos;
2 - Promoção da cooperação internacional para a efetivação dos direitos humanos;
3 - Combate à impunidade por violações de direitos humanos;
4 - Defesa dos direitos dos migrantes e refugiados;
5 - Promoção da paz e da segurança internacionais;

Eixo 6 - Fortalecimento da Institucionalidade na Promoção e Proteção dos Direitos Humanos:
1 - Pacto Nacional de Direitos Humanos;
2 - Formação do Sistema Nacional dos Direitos Humanos;
3 - Consolidação da Instituição Nacional dos Direitos Humanos;
4 - Mecanismos de Monitoramento de Obrigações Internacionais e de Recomendações de Direitos Humanos;
5 - Estruturação dos Direitos Humanos nos Estados e Municípios.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos de Divinópolis, MG será coordenada pela Diretora de Direitos Humanos e Políticas sobre Drogas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS).

Parágrafo único: Em sua ausência ou impedimentos, a Comissão Organizadora elegerá um(a) coordenador(a).

Art. 3º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos:
I - identificar as principais violações de direitos humanos no contexto municipal;
II - propor estratégias concretas de enfrentamento às violações e retrocessos, alinhadas aos princípios de justiça social e de equidade;
III - propor agenda municipal de direitos humanos, com base nas discussões desenvolvidas nos eixos temáticos desta Conferência;
IV - discutir a criação do Conselhos Municipal de Direitos Humanos;

V - propor ações que possibilitem promover ampla participação social, incluindo populações historicamente marginalizadas, por meio de metodologias participativas.

Art 4º Fica instituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos, com atribuições de apoiar a SEMDS em todo o processo de organização e realização do evento, com a seguinte composição:
I – Sandra Meire Guimarães, representante do Poder Público no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) e Diretora de Direitos Humanos e Política sobre Drogas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS);
II - João Carlos Cândido, representante do Poder Público no Conselho Municipal da Política sobre Drogas (COMAD)
III - Márcia Gonçalves Campos, representante do Poder Público no Conselho Municipal da Pessoa Idosa.
IV - Michele Lopes, representante do Poder Público no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)
V – Vanessa Ribeiro Machado, representante do Poder Executivo no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional sustentável (Comseans);
VI - Adjanir Silva, representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR)
VII - Ana Cláudia Calixto, representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);
VIII - Patrícia Flora, representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa Idosa (CMPI)
IX - Geralda Pinto Ferreira. representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD);
X – José Heleno Ferreira, representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação (COMED)
Art. 5º A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar o regimento interno, a metodologia e os processos de divulgação da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos norteados pelos documentos orientadores e diretrizes para subsidiar a realização da etapa municipal disponível no endereço eletrônico da Sedese (https://social.mg.gov.br/) e no site do CONEDH (http://conselhos.social.mg.gov.br/conedh/);
II – Preparar e acompanhar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos;
III – Orientar e acompanhar a realização e os resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos;
IV – Dar suporte técnico e operacional à 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, no que couber;
V – Manter o colegiado informado sobre os andamentos e providências tomadas para realização da 1ª Conferência Municipal.

§ 1º Além das atribuições previstas no "caput", competirá à Comissão Organizadora resolver os casos omissos na presente Portaria, observadas as disposições legais.

§ 2º A Comissão Organizadora poderá contar com convidados e colaboradores eventuais, do poder público e da sociedade civil, para auxiliar na organização e na realização da Conferência.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Parágrafo único: Os resultados previstos no caput deste artigo, compreendem as deliberações, proposições, moções, solicitações e resultado da eleição dos delegados para a Conferência Nacional.

Art. 7º A Comissão Organizadora da Conferência pode buscar parcerias com o intuito de garantir o orçamento necessário para a estruturação e a execução da Conferência.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais.

Divinópolis, 11 de julho de 2025

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8242B86C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 39 DE 11 DE JULHO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 118/2025
Referencia: Concorrência Pública Eletrônica nº 17/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação poliédrica de vias em diversos bairros no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o Servidor, Juan Pablo Lima de Souza, Engenheiro Civil – CREA-MG 243732/D, matricula nº 99040173/2, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 118/2025, PL. nº 102/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 11 de Julho de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

JUAN PABLO LIMA DE SOUZA
Engenheiro Civil – CREA-MG 243732/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FC50E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2024– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Fica prorrogado por mais um ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado n° 10/2024, a partir de 23/07/2025, conforme previsto no Edital do referido Processo.
Divinópolis, 11 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21230109

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0784/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000038101/2025, datado de 04/07/2025, concede a servidora **REJANE ANTONIETA DE SOUSA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com matrícula nº 97030783, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40*, §1º, III, "a"* da CF/1988 c/c Art. 15 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 09/05/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 751/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BFC046D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0785/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000037211/2025, datado de 30/06/2025, concede ao servidor **MARCOS GERALDO AGUIAR LIMA**, detentor do cargo efetivo de Educador II 2º Grau Física, com matrícula nº 2022748, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40*, §1º, III, "a"* da CF/1988, c/c Art. 40 §5º da CF/1988 c/c Art. 15 §1º da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 27/11/2021***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 755/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:939524C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0786/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000036426/2025, datado de 26/06/2025, concede à servidora **ADRIANA DE ALMEIDA**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, com matrícula nº 97029700, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 2º, § 5º, Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 2º*, caput,* da EC nº 41/2003 CF/1988 c/c Art. 64 da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 05/07/2025***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 753/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95833927

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0787/2025

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000035697/2025, datado de 23/06/2025, concede à servidora **ADRIANE ANDRADE RIBEIRO**, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF - Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 2020770, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c Art. 69, da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista **Art. 40*, §1º, III, "a"* da CF/1988, c/c Art. 40 §5º da CF/1988 c/c Art. 15 §1º da LC nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 30/01/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV - 752/2025 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04997583

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1180/2025

Contratado (a): Bruna Reis Marques de Barros. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 18/07/2025.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD49D06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1377/2025

Contratado (a): Laura Lisley de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 18/07/2025.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75F1C176

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1377/2025

Contratado (a): Laura Lisley de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 18/07/2025.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A7AE741

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1377/2025

Contratado (a): Laura Lisley de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 18/07/2025.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DE806E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1561/2025

Contratado (a): Bruno Luiz Maciel. **Cargo:** Enfermeiro PSF. Término de contrato em 09/07/2025.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D784686C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1632/2025

Contratado (a): William Alves Bueno. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 10/07/2025.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B921CFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1683/2025

Contratado (a): Natalia Archanjo Vasconcelos Chaves. **Cargo:** Médico Infectologista. Término de contrato em 17/07/2025.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86DC47C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1683/2025

Contratado (a): Natalia Archanjo Vasconcelos Chaves. **Cargo:** Médico Infectologista. Término de contrato em 17/07/2025.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F547FC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 121/2025 – PL 142/2025 – INEXIGIBILIDADE 012/2025.

Contratada: Associação Evangelizar é Preciso, CNPJ 07.634.465/0001-43. Objeto: Prestação de serviços para realização de Show artístico musical, a ser realizado no dia 19/07/2025, na Avenida Paraná, nº 2.601, São José (Centro Administrativo), durante a 2ª Edição do evento "Evangelizar é Preciso" no município de Divinópolis/MG. Prazo: 03 meses. Valor: R$ 50.000,00. Dot. Orçamentária: nº 2.210 – Incentivo e Fomento à Cultura – Ficha 293-3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.710.000.0000. Ass: 11/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DDEE223

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDE – EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Parceiro: ACID – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Divinópolis
Objeto: Acordo de Cooperação para estabelecer a cooperação técnica entre a PREFEITURA e a ACID, visando à realização de ações conjuntas que promovam o desenvolvimento econômico e social de Divinópolis, por meio de iniciativas como eventos, capacitações, projetos e outras atividades de interesse comum.. Prazo: 12 meses.Valor: Não haverá transferência de recursos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD42F5A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDE – EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Parceiro: ACID – Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Divinópolis
Objeto: Acordo de Cooperação para o desenvolvimento de atividades para promover melhorias em sarjetas, bocas de lobo, pontos de ônibus, áreas de circulação de pessoas em vias públicas, canteiros centrais e limpeza urbana, dentre outros, para proporcionar maior segurança e conforto aos usuários, melhorar os acessos aos Centros Industriais, diminuir custos de manutenção promovendo uma gestão mais eficaz do erário. Prazo: 12 meses.Valor: Não haverá transferência de recursos.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:722947E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TA 03/2025 – CONTRATO 019/2023 – PL 145/2023.

Contratada: Mateus Marques Barros. Objeto: Alteração do nome da empresa Mateus Marques Barros, qualificada no contrato de origem, nos termos da Alteração Contratual, passando a vigorar como: "Auto Viação Marques LTDA". Retifica-se a numeração do Termo Aditivo 001/2025 referente ao reajuste contratual, elaborado em 16 de maio de 2025, que passa a ser identificado como Termo Aditivo nº 002/2025. Ass: 01/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B10F5E5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): CAMILA LETICIA SOARES DE MOURA, TCE 056/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 04/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE7E6331

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): MARILENE MARIA FERNANDES GOMES, TCE 120/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 31/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0880E78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 225/2025.

Maria Eduarda Lemos Melo. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 11/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2628A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG- EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ENZO FERRAZZOLI, TCE 195/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - Se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 08/07/2025. Ass. 10/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:725C2A70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 119/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 119/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CLEUDE MÁRCIA MARIA FONSECA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 934.695.356-04 E CI : 5.906.491 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA, Nº 817, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sendo turno matutino perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal **Dalva Maria de Melo Carvalho** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 11/07/2025 e encerra-se 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 11 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEUDE MÁRCIA MARIA FONSECA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:424DB7D9

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 120/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 120/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 107.073.436-58 E CI : 2.969.028 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ZULMIRA RODRIGUES BARBOSA, Nº 263, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sendo turno vespertino perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Escola Municipal **Dalva Maria de Melo Carvalho** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 11/07/2025 e encerra-se 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 11 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA TEIXEIRA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F98EC6EC

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 121/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 121/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CRISTIANE ROCHA DO NASCIMENTO RIBEIRO**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 019.078.046-09 E CI : 19.694.421 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA ANTÔNIO FRANCISCO DE FREITAS, Nº 151, DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sendo turno vespertino, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na **Escola Municipal de Santo Antônio** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 11/07/2025 e encerra-se 23/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.20.23 - 3.1.90.04.00 - Ficha 157 - Manutenção Atividades Adm Escolas Municipais, fonte 1.500 e 02.05.02.12.361.1220.2027 - 3.1.90.04.00 - Ficha 222 - Manutenção do Ensino Fundamental - fundeb; fonte 1.540 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 11 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE ROCHA DO NASCIMENTO RIBEIRO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:B948B6B1

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 122/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **TALYTA FERREIRA ANDRADE**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 097.413.376-04 E CI : 16.396.160 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 1.183, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**,

na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** no município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transportes, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 11/07/2025 e encerra-se 10/01/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.12.01.15.452.1502.2015 - 3.1.90.04.00 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos - Ficha 714 - fonte 1500 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 11 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

TALYTA FERREIRA ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:73638A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 31/07/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Contratação de empresa para locação de **PARQUE INFLÁVEL**, em conformidade com o edital e seus anexos que lhes são parte integrante, em atendimento à Secretaria Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 14/07/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 11/07/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E548823D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1424 DE 2 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais) "

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei n.º 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.542 de 05.12.2024, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
58	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.008.3.1.90.94.00.00	10.000,00
797	02.02.20.01.04.122.0403.00.2.009.3.3.71.70.00.00	500,00
807	02.02.20.01.20.608.2001.00.2.016.3.3.72.39.00.00	6.200,00
92	02.02.20.01.20.608.2001.00.2.016.3.3.90.30.00.00	5.500,00
130	02.02.30.01.04.129.0406.00.2.023.3.3.90.93.00.00	8.400,00
272	02.02.40.08.12.272.1214.00.2.143.3.1.91.13.00.00	5.000,00
806	02.02.50.01.25.752.2501.00.2.057.3.3.72.39.00.00	25.600,00
792	02.02.60.01.10.302.1003.00.2.064.3.3.90.91.00.00	2.000,00
587	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.149.3.3.90.30.00.00	3.000,00
TOTAL:		66.200,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
24	02.02.10.01.04.122.0401.00.2.002.3.3.90.36.00.00	6.200,00
36	02.02.20.01.02.061.0201.00.2.003.3.3.90.91.00.00	10.000,00
83	02.02.20.01.11.333.2201.00.1.061.4.4.90.51.00.00	500,00
87	02.02.20.01.11.333.2201.00.2.111.3.3.90.39.00.00	5.500,00
271	02.02.40.08.12.272.1214.00.2.143.3.1.90.13.00.00	5.000,00
310	02.02.50.01.25.752.2501.00.2.057.3.3.90.39.00.00	25.600,00
314	02.02.60.01.10.272.1010.00.2.144.3.3.91.97.00.00	2.000,00
585	02.02.60.04.08.244.0805.00.2.148.3.3.90.36.00.00	3.000,00
631	02.02.70.01.26.782.2601.00.1.053.4.4.90.51.00.00	8.400,00
TOTAL:	66.200,00	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 2 de junho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5E6EBB51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 003/2025, Dispensa de Chamamento Público n° 003/2025. JUSTIFICATIVA – Por entender que a "ASSOCIAÇÃO DA CONGADA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO" desenvolve atividades culturais, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela inexigibilidade de chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a inexigibilidade previstos no art. 31, II da Lei 13.019/2014. Estrela do Indaiá, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:D30CB780

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Ordem de Serviço – Concorrência Eletrônica 2/2025 – Processo 65/2025. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO LABORATORIO MUNICIPAL, PARA ADEQUAÇÃO E INSTALACÃO DA BASE DO SAMU E POSTO DE COLETA DE ANALISE CLINICAS, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DESCRITAS NESTE EDITAL E ANEXOS"**. Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a GR7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 55.077.767/0001-00, a iniciar na data de 11 de julho de 2025 os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Estrela do Indaiá e a empresa acima. Estrela do Indaiá/MG, 11/07/2025.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA-
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:27ACF370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 58/2021
TERMO ADITIVO: Nº 14/2025
CONTRATADO: SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO INDUSTRIAL, DEVIDAMENTE LICENCIADO A RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II - A. DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.
FUNDAMENTO: ACRÉSCIMO DE ÍTEM, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2026

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:31586D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº 005/2025, Inexigibilidade nº 002/2025, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2025 para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 04.820.885/0001-26, com sede de suas atividades na Rua Dos Timbiras, nº 1.925, sala 701 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG,

qualificada para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Atuarial ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga/MG - PREVIFOR. Para a referida contratação, o PREVIFOR pagará o valor de R$ 1.634,00 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais) mensalmente, perfazendo o valor total de R$ 19.608,00 (dezenove mil seiscentos e oito reais) durante o período de 1 (um) ano – 12 (doze) meses.

Formiga, 11 de julho de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente do PREVIFOR

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F2A4E3E5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 238/2025 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de planetário digital fulldome 360º/4K para apresentação durante o 4º festival formiguense do queijo. Abertura da Sessão: 17/07/2025 às 08:30. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacaoformigamg@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E1ACC573

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL N° 001/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO NO 17ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA LINGUIÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
EDITAL N° 001/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO NO 17ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA LINGUIÇA

O MUNICÍPIO DE FORMIGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, Formiga/MG, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico**, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à celebração de **TERMO DE COOPERAÇÃO DE PATROCÍNIO PRIVADO DE DIREITO**, com entes privados, regido pelas disposições da **Lei Municipal nº 5.205, de 02 de outubro de 2017**, e suas alterações, conforme as condições e procedimentos a seguir descritos.

CONSIDERANDO que os objetivos do 17º Festival da Linguiça são:

• Valorizar a tradição gastronômica e cultural da linguiça artesanal de Formiga;
• Fomentar o turismo e promover a cultura local;
• Estimular a economia criativa, o comércio e o setor de serviços do município;
• Proporcionar entretenimento, lazer e cultura para a comunidade e visitantes;
• Fortalecer a integração entre o poder público, empresas e sociedade civil;
• Apoiar produtores locais, artesãos, músicos e empreendedores gastronômicos.

• OBJETO

O presente edital tem por objeto o chamamento público para a celebração de Termo de Cooperação de Patrocínio Privado de Direito com empresas e instituições privadas para apoio à realização do **17º Festival da Linguiça**, que ocorrerá entre os dias **09 a 10 de agosto de 2025**, no **Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa**, com extensa programação artística, cultural e gastronômica.

• DO ACORDO DE PATROCÍNIO

Poderão se credenciar empresas ou instituições que atendam plenamente aos requisitos deste edital.
A formalização do patrocínio será feita mediante assinatura do Termo de Cooperação (Anexo I).
Os patrocinadores terão direito à veiculação da sua marca em espaços e materiais promocionais do Festival, de acordo com a cota escolhida.

• DETALHAMENTO DO OBJETO

As contrapartidas serão apresentadas por meio de cotas de patrocínio (Ouro, Prata e Bronze), cujos detalhes de visibilidade estão descritos no Anexo II.
As cotas poderão ser ajustadas mediante consenso entre as partes, durante a execução do projeto.
O croqui com a disposição dos espaços está incluído no Anexo II.

• CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento será feito entre **09:00 do dia 11/07/2025 até 16:00 do dia 22/07/2025**, exclusivamente via formulário no Google Forms: [link a ser disponibilizado].
Documentos exigidos:
Cartão CNPJ
CND Municipal
RG e CPF ou CNH do representante legal
Termo de Cooperação (Anexo I) preenchido
Apenas pessoas jurídicas poderão participar.
Empresas cujos sócios sejam servidores lotados na Prefeitura de Formiga não poderão se credenciar.

• CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão ser selecionados diferentes patrocinadores para cada cota.
As contrapartidas incluem divulgação e visibilidade da marca em materiais físicos e digitais do evento.
Todo material promocional deverá ser providenciado pelo próprio patrocinador.
Os valores deverão ser depositados até o dia **05 de agosto de 2025**, na conta:
Banco do Brasil – agência 0212-7 – conta 57223-3.
A Prefeitura disponibilizará locais e meios para ativação da marca de acordo com o as cotas mencionadas no Anexo II.
6. DAS CONTRAPARTIDAS
Cota 1 – OURO: R$ 30.000,00
Cota 2 – PRATA: R$ 20.000,00
Cota 3 – BRONZE: R$ 10.000,00
Os recursos serão destinados à estrutura do evento (palco, som, iluminação, contratação artística, segurança, entre outros).
6.2. O adimplemento da contrapartida até a data definida é de responsabilidade exclusiva do patrocinador.

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
Após a finalização do período de credenciamento, haverá a análise e validação pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico e o resultado será publicado no dia 25/07/2025 no site da prefeitura de Formiga (www.formiga.mg.gov.br).

OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR
Cumprir as orientações da comissão organizadora;
Zelar pela integridade dos espaços utilizados;
Ressarcir a administração pública por eventuais danos causados;
Assumir responsabilidade civil e penal por ações de seus representantes e terceiros sob sua responsabilidade;
Arcar com custos diretos e indiretos relacionados ao patrocínio.

9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
Emitir o Termo de Cooperação;
Disponibilizar espaço para montagem conforme croqui;
Fornecer estrutura básica como energia elétrica.

PENALIDADES
Descumprimentos poderão acarretar a rescisão do termo, sem devolução dos valores pagos;
Empresas inadimplentes poderão ser impedidas de participar de editais futuros por até 12 meses, assegurado o direito ao contraditório.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, respeitando os princípios da administração pública.
A utilização dos espaços públicos está sujeita à legislação vigente.
Fazem parte do edital:
Anexo I – Termo de Cooperação
Anexo II – Cotas de Patrocínio

Formiga, 03 de julho de 2025.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:58C5FBED

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.392, DE 11 DE JULHO DE 2025

Institui o Projeto "Formiga Mais Segura" -Cadastro Municipal de Câmeras de Segurança Privadas no Município de Formiga, visando o fortalecimento da segurança pública, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Câmeras de Segurança Privadas no âmbito do Município de Formiga/MG, com a finalidade de criar um banco de dados que organize informações sobre equipamentos de videomonitoramento instalados por particulares, para eventual cooperação com as autoridades de segurança pública.

Art. 2º São objetivos do Cadastro:

I - Facilitar o acesso das autoridades às informações sobre a localização de câmeras que possam auxiliar na investigação de crimes;
II - Promover a integração entre a população e os órgãos de segurança pública;
III - Ampliar a capacidade de monitoramento em locais estratégicos por meio da colaboração da comunidade;
IV - Contribuir para a redução da criminalidade e o aumento da sensação de segurança.

Art. 3º A adesão ao cadastro é voluntária e poderá ser realizada por pessoas físicas ou jurídicas que possuam câmeras de segurança instaladas em imóveis residenciais, comerciais ou industriais.

§1º O cadastramento será feito mediante preenchimento de formulário específico, a ser
disponibilizado presencialmente ou por meio eletrônico, pelo órgão competente do Poder Executivo
Municipal.
§2º A adesão não implica em acesso direto, contínuo ou irrestrito às imagens pelas
autoridades, salvo mediante autorização expressa do proprietário ou ordem judicial.
§3º O responsável pelo equipamento poderá, a qualquer tempo, solicitar o descadastramento
do sistema de videomonitoramento, mediante requerimento simples ao órgão competente,
presencialmente ou por meio eletrônico, garantida a exclusão das informações fornecidas no ato da
adesão.

Art. 4º Os participantes do cadastro deverão fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome, CPF ou CNPJ e contato do responsável pela câmera;
II - Endereço completo do imóvel onde a câmera está instalada;
III - Localização da câmera;
IV - Capacidade de armazenamento e período de retenção das imagens.

Art. 5º As informações fornecidas ao "Projeto Formiga Mais Segura - Cadastro Municipal de Câmeras de Segurança" serão de uso restrito e confidencial, sendo acessíveis exclusivamente por autoridades competentes no âmbito de investigações ou medidas de segurança pública.

Parágrafo único. As imagens cedidas pelos proprietários das câmeras cadastradas serão utilizadas exclusivamente para fins de segurança pública, garantindo-se o total anonimato do responsável pela câmera, salvo expressa autorização do mesmo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias ou convênios com órgãos de segurança pública para viabilizar a utilização estratégica do cadastro em operações de segurança, garantindo o respeito à legislação de proteção de dados.

Art. 7º O Município promoverá campanhas de conscientização e incentivo à adesão voluntária ao cadastro, destacando os benefícios da iniciativa para a segurança coletiva.

Parágrafo único. As campanhas deverão ressaltar que a adesão é voluntária, gratuita e não implica em obrigações adicionais ao proprietário do equipamento.

Art. 8º É vedado o uso do cadastro para fins comerciais, publicitários ou quaisquer outros não relacionados à segurança pública.

Parágrafo único. O Município não assumirá responsabilidade pela instalação, manutenção ou funcionamento dos equipamentos cadastrados.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, definindo os procedimentos operacionais para adesão, manutenção e utilização do Cadastro Municipal de Câmeras de Segurança.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 065/2025, de autoria do Vereador Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:ED1214B3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.393, DE 11 DE JULHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor
de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.374	Apoio ao Lions Clube de Formiga-Educação-Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.42 1501	Auxílios	35.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1o, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.374	Apoio ao Lions Clube de Formiga-Educação-Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43 1501	Subvenções sociais (1395)	35.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:D154F89E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.394, DE 11 DE JULHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.340	Apoio a Associação Atlética Juventude - Emenda a LOM 28/2023	
4.4.50.42 1501	Auxílios	20.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1o, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
27.812.0000.0.340	Apoio a Associação Atlética Juventude - Emenda a LOM 28/2023	
3.3.50.43 1501	Subvenções sociais (1383)	20.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1A42ABA2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.395, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a prioridade de atendimento aos portadores de diabetes na realização de exames nas unidades de saúde e similares no Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam os hospitais, unidades básicas de saúde, unidades de pronto atendimento, clínicas e laboratórios públicos e privados situados no Município de Formiga, obrigados a oferecer atendimento prioritário aos portadores de diabetes, em exames complementares de diagnóstico que exijam jejum prévio, coletas de sangue e ultrassonografia de abdômen.
Art. 2º Os usuários e pacientes com diabetes, para terem atendimento prioritário de que trata essa lei, deverão comprovar, se necessário, sua condição mediante a apresentação de laudo médico ou exame que ateste a patologia.
Parágrafo único. O portador de diabetes deverá, no ato da marcação do referido exame, informar ao estabelecimento que possui a patologia.
Art. 3º O atendimento prioritário aos diabéticos será realizado em conformidade com o atendimento preferencial de idosos, gestantes e pessoas com deficiência e com a classificação de risco para atendimento aos pacientes, especialmente nos casos de urgência e emergência.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 11 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Originária do Projeto de Lei nº 073/2025, de autoria dos Vereadores Thiago Leão Pinheiro – Thiago Pinheiro, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, e Daniel Rodrigues da Silva – Daniel Rodrigues.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:5B8E0198

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 4157 DE 11/07/2025 - SAAE

Efetiva servidor aprovado em estágio probatório, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº: 41, de 24 de Fevereiro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **EFETIVAR** o(a) servidor(a) **LUIZ FABIO MIYAMOTO**, mat. 1441, habilitado(a) para o exercício do cargo de **OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO**, a partir do dia **11/07/2025**, em conformidade com o Parecer Conclusivo expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no Art. 47, da Lei Complementar nº: 41, de 24/02/2011 e suas alterações.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 11 de Julho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:E5D43211

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4158 DE 11/07/2025 - SAAE

Concede Progressão na Carreira Funcional de servidor efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 194, de 04 de Dezembro de 2018,
Resolve:
Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **LUIZ FABIO MIYAMOTO,** matrícula nº **1441,** a Progressão Horizontal no cargo de **OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO,** passando do **Nível IV - Padrão A**, para o **Nível IV - Padrão B**, calculada à razão de 6% (seis por cento) sobre o seu vencimento, a partir do dia **11 de Julho de 2025**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 11 de Julho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:8C643D63

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4159 DE 11/07/2025 - SAAE

Cede servidor para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Pains, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar nº 41 de 24 de Fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º- **CEDER** o(a) servidor(a) **ELAINE CRISTINA MARTINS**, mat. 1440, Recepcionista, para prestar serviços à Prefeitura Municipal de Pains, no período de **14 de Julho de 2025 a 31 de Dezembro de 2028**, com ônus total de seus vencimentos para o órgão cessionário, conforme convênio celebrado entre o Município de Pains/MG e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 11 de Julho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:76BD148A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.107, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio do Memorando – Conecta nº. 3275-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, compor Comissão de Avaliação do Adicional de Titulação,no âmbito dos servidores enquadrados naLei Complementar nº.43, de 24 de fevereiro de 2011.

I- Maria Lucia de Oliveira Andrade;
II- Aparecida de Sá Silva;
III- Ana Maria Mourão Barbosa Vilugron.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:50A5D2AA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.108, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados sob presidência do primeiro para, sem ônus adicional ao erário, compor a Comissão de estudos para analisar e apresentar uma melhor proposta para o Transporte Coletivo Público intramunicipal.

I- Flávio Passos;
II- Joaquim Martins de Carvalho;
III- Rosana Magda Alves de Oliveira;
IV- Luiz Henrique Resende;
V- Daniel Gonçalves Ebias.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:D6F7ACE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO 4º CONCURSO REGIONAL DO QUEIJO – 2025

Fica retificado o Regulamento do 4º Concurso Regional do Queijo - 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Edição 4040, de 12 de junho de 2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
DA INSCRIÇÃO
As inscrições para o 4º Concurso Regional do Queijo estarão abertas do dia 16 de junho a 11 de julho de 2025.
LEIA-SE:
DA INSCRIÇÃO
As inscrições para o 4º Concurso Regional do Queijo estarão abertas do dia 16 de junho a 16 de julho de 2025 até as 12:00 horas.
As demais normas do Regulamento do 4º Concurso Regional do Queijo – 2025 permanecem inalteradas.
Formiga, 11 de julho de 2025.

JOANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano

ANUAR TEODORO ALVES
Diretor de Políticas Rurais

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:77433B6B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2025. - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0041/2025**. Pregão Eletrônico Nº **028/2025 – Registro de Preços**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura contratação de empresa especializada em execução de serviços de **RECOMPOSIÇÃO DE VALAS, COM FORNECIMENTO DE ASFALTO CBUQ USINADO E APLICADO À QUENTE**, em vias públicas, onde forem realizadas atividades de manutenção e expansão do sistema de abastecimento de água e manutenção e expansão de captação do esgoto sanitário neste município. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **28/07/2025**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3776D80F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais e medicamentos veterinários, bem como rações destinados para atendimento básico a cães e gatos (adultos e filhotes) em situação de abandono ou vítimas de maus-tratos, resgatados e acolhidos pela Associação Mineira Protetora dos Animais de Formoso - AMPAF, conforme Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0402.2010.3.3.30.41.00 – Ficha: 00068; Fonte: 1.500.000.0000.
ATA DE REGISTRTO 40/2025 CONTRATADA: A.L.C. Moraes Comercial Ltda. – CNPJ: 46.339.373/0001-92 VALOR TOTAL DA ATA: Valor total estimado é de: R$ 53.408,10 (cinquenta e três mil e quatrocentos e oito reais e dez centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO: 08/07/2025; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ATA DE REGISTRO 41/2025 CONTRATADA: Agrocampo Agroveterinária Ltda.– CNPJ: 33.190.214/0001-27 ALOR TOTAL DA ATA: R$ 187.507,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e sete reais); DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO: 27/06/2025; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ATA DE REGISTRO 42/2025 CONTRATADA: Loja Pet Ltda. – CNPJ: 66.488.719/0001-21 VALOR TOTAL DA ATA: R$ 38.130,00 (trinta e oito mil e cento e trinta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO: 27/06/2025; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
ATA DE REGISTRO 43/2025 CONTRATADA: Paulo Quinelli Neto – CNPJ: 10.742.506/0001-20 VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.066,20 (treze mil e sessenta e seis reais e vinte centavos); DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO: 27/06/2025; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

ATA DE REGISTRO 44/2025
CONTRATADA: Vetmax Produtos Agropecuários Eireli EPP – CNPJ: 09.049.833/0001-11
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.726,40 (dezesseis mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos);
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO: 27/06/2025;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO 45/2025
CONTRATADA: Comercial Minas Fort Ltda. – CNPJ: 41.583.896/0001-66
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 9.432,50 (nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO: 27/06/2025;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO 46/2025
CONTRATADA: Quibasa Química Básica Ltda. – CNPJ: 19.400.787/0001-07
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO: 27/06/2025;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:F83FB6DC

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado à LINHA R2A de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.36.00 – Ficha: 00170; Fonte: 1.500.000.1001; 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 00171; Fonte: 1.500.000.0000; 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 00171; Fonte: 1.550.000.0000; 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 00171; Fonte: 1.576.001.0000.**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025.**CONTRATADA: **OSV TRANSPORTES LTDA. –** CNPJ: 26.802.120/0001-04 VALOR DO CONTRATO: Valor total estimado é de: R$ 170.156,00 (cento e setenta mil e cento e cinquenta e seis reais); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/07/2025; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Formoso/MG, 11 de julho de 2025.

GISELLE A. RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da EAP

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:9A17DAA0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022.PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022.OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, instalação, manutenção, adequação da sala de exames, conforme normas da Portaria 453, fornecimento de materiais de consumo para realização de exames de diagnósticos por imagens (raio-x) digital, com demanda livre de número de exames, a realizar-se dentro da Unidade Mista Hospitalar de Formoso/MG, sendo 60 exames com laudo médico radiologista.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Marques Rodrigues Pimentel – CNPJ: 13.921.175/0001-83.OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 133/2022 por mais **12 (doze) meses**, que vigorará a partir do dia 03 de junho de 2025, com vigência até o dia **02 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025. Formoso/MG, 02 de junho de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:72AFC904

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 131/2025, Pregão Presencial nº 08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônomo (pessoa física) para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal, residentes na zona rural, vinculado à LINHA R2A de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 01/072025. HOMOLOGADO em 01/07/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **OSV TRANSPORTES LTDA. –** CNPJ: 26.802.120/0001-04, vencedora do certame, totalizando R$ 170.156,00 (cento e cinquenta e cento e cinquenta e seis reais). Formoso/MG, 08 de julho de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:4A0FEC0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e RONEN SANDRO OLIVEIRA. Obj.: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFORÇADOR DE SINAL DE OPERADORA CELULAR, DESTINADOS A ATENDER COMUNIDADES E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ..
Licitação: PAL.: 039/2024 – Pregão Eletrônico: 10/2024.
Vigência: 26/06/2024 Até: 26/06/2025

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:3A3E8F20

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2024

Firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ e RONEN SANDRO OLIVEIRA.

Obj.: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFORÇADOR DE SINAL DE OPERADORA CELULAR, DESTINADOS A ATENDER COMUNIDADES E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ..

Licitação: PAL.: 039/2024 – Pregão Eletrônico: 10/2024.

Valor Global: R$ 93.480,00

Vigência: 26/06/2024 Até: 26/06/2025

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:F3DEB797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 040 PREGÃO PRESENCIAL 010/2025-NOVO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 040/2025-PP 010/2025-Constitui objeto a para Locação de caminhão Baú para transporte de Merenda Escolar a serviço da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do Município de Grão Mogol/MG-Novo Credenciamento: 31/07/2025-14h-www.graomogol.mg.gov.br- licitagraomogol.mg@gmail.com.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:224FCA95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO N° 051/2025 INEXIGIBILIDADE N° 017/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, Bruno Oliveira de Andrade, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 051/2025, considerando o disposto no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, reconhece a presente Inexigibilidade de Licitação, nos fundamentos acima citados. Dessa forma, e estando cumpridas as formalidades previstas em Lei, **AUTORIZO** a contratação, nos termos do Processo Administrativo nº 051/2025, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, cujo objeto é a Contratação da empresa PAZ E BEM PRODUCOES ARTISTICAS, inscrita no CNPJ 22.995.714/0001-10, para apresentação artística/Show musical da dupla ALVARO E DANIEL no dia 25/07/2025, durante o FESTIVAL CULTURAL DA FESTA DE SANTANA 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Guaraciaba/MG, 11 de Julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:F2A273D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
PORTARIA Nº 106 DE 10 DE JULHO DE 2025

"FAZ EXONERAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar os servidores ocupantes de cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, criados pela Lei Municipal nº 629/2013, conforme abaixo:

Cargo	Nome
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	KAIQUE RODRIGUES DIAS
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO	MARIA CELIASOARES DE FREITAS
AUXILIAR DE APOIO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	ELMO DIAS DE ABREU

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 10 de julho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:D7531CA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº: 22/2025
Processo 55/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 22/2025
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.04.122.0402.2057 3.3.90.30.00 1.500.000 - Ficha 337
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 272
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 398
Data da Adjudicação: 30 de Maio de 2025.
Data da Homologação: 30 de Maio de 2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGENS/RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE TODA A FROTA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
AGROBELEZE PNEUS LTDA,
CNPJ: 06.198.056/0001-89
Valor Total do Certame: R$ 441.030,00 (quatrocentos e quarenta e mi, e trinta reais)

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – EPP
CNPJ: 03.050.725/0001-82
Valor Total do Certame: R$ 162.590,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa reais)

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 58.619.644/0001-42
Valor Total do Certame: R$ 363.739,00 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais)

RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI EPP
CNPJ: 18.210.168/0001-97
Valor Total do Certame: R$ 412.915,00 (quatrocentos e doze mil, novecentos e quinze reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 07 de julho de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:22BDF73C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO
PROCESSO Nº 34/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025

O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a adjudicação e homologação do credenciamento nº 11/2025.

DOTAÇÕES:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 46
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 162
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 183
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 183
02.06.01.12.122.0402.2037.3.0.90.39.00 1.500.000 – Ficha 246
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 272
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 319
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 337
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 398
02.09.01.08.245.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 506
02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.36.00 1.500.000 – Ficha 613
Data da Adjudicação: 11 de Julho de 2025
Data da Homologação: 11 de Julho de 2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADAS NA**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E
CORRETIVA, COM FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS,
CONFORME A NECESSIDADE DESTINADOS AOS VEICULOS QUE COMPÕEM A
FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARDA MOR, INCUINDO
AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS
PESADAS, DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, DE FORMA CONTÍNUA.
Fornecedor/Vencedor/Item/total:
Empresas:

Contratado:

CARLOS ALBERTO COELHO REBOQUE ME
CNPJ 20.991.167/0001-79

VALOR ESTIMADO R$:1.370,77 **(um mil, trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos)**

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.
DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de adesão nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/21

Guarda Mor - MG, 11 de Julho de 2025

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:E295E0C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 55/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RESSOLAGENS/RECAPAGEM, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DE TODA A FROTA DO MUNICIPIO DE GUARDA MOR.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº41/2025

Contratado:

AGROBELEZE PNEUS LTDA,
CNPJ: 06.198.056/0001-89
Valor Total do Certame: R$ 441.030,00 (quatrocentos e quarenta e mi, e trinta reais)

EXTRATO DE ATA Nº 42/2025

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA – EPP
CNPJ: 03.050.725/0001-82
Valor Total do Certame: R$ 162.590,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa reais)

EXTRATO DE ATA Nº 43/2025

INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 58.619.644/0001-42
Valor Total do Certame: R$ 363.739,00 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais)

EXTRATO DE ATA Nº44/2025

RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI EPP
CNPJ: 18.210.168/0001-97
Valor Total do Certame: R$ 412.915,00 (quatrocentos e doze mil, novecentos e quinze reais)

Dotações orçamentarias:

02.07.01.04.122.0402.2057 3.3.90.30.00 1.500.000 - Ficha 337
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 272
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 398

VIGÊNCIA: 07/07/2025 até 07/07/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:70AA9D84

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE COBERTURA DA ESTRUTURA METALICA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAINEIS E CALHAS MEDINDO 6,40 X 46,00 PARA A ESCOLA MUNICIPAL DR SERGIO ULHOA.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº84/2025

Contratada: ALAN MENDONÇA DO NASCIMENTO

CNPJ: 48.063.526/0001-47

Valor Total do Certame: R$:118.581,00(cento e dezoito mil, quinhentos e oitenta e um reais)

Dotação orçamentaria:

02.06.01.12.361.1202.1014.4.490.51.00.2.500.00.1002 ficha 256

VIGÊNCIA: 04/07/2025 até 04/10/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BEEC4CB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 34/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO OU NÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME A NECESSIDADE DESTINADOS AOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARDA MOR, INCUINDO AUTOMOVEIS, MOTOCICLETAS, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS, DE TODAS AS MARCAS E MODELOS, DE FORMA CONTÍNUA.

Contratante: Município de Guarda-Mor

CARLOS ALBERTO COELHO REBOQUE ME
CNPJ 20.991.167/0001-79
VALOR ESTIMADO R$1.370,77(um mil , trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos)
Dotações orçamentarias:
02.01.01.04.122.0401.2010.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 46
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 162
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 183
02.05.01.10.301.1003.2030.3.3.90.39.00 1.621.000 – Ficha 183
02.06.01.12.122.0402.2037.3.0.90.39.00 1.500.000 – Ficha 246
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.553.000 – Ficha 272
02.06.01.12.361.1202.2041.3.3.90.39.00 1.576.001 – Ficha 272
02.06.01.12.364.2803.2043.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 319
02.07.01.04.122.0402.2057.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 337
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 398
02.09.01.08.245.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 – Ficha 506

02.13.01.27.812.2701.2077.3.3.90.36.00 1.500.000 – Ficha 613

VIGÊNCIA: PERÍODO INDETERMIDADO.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:8804A73F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025: – Termo de Fomento que celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e o Núcleo de Orquidófilos de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob nº 19.055.300/0001-04. Objeto: executar as etapas da Plano Salvaguarda e realizar a 73ª Exposição Nacional de Orquídeas de Guaxupé. Valor total de R$90.000,00 (noventa mil reais) suportado pela dotação orçamentária 02.08.05.13.391.0473.2154.3.3.90.39, Fonte 1.500.000, ficha 902, CA 0000. Vigência 11/07/2025 a 11/06/2026. Gestor da Parceria: Diretor de Cultura, Emerson Ricciardi de Souza, conforme portaria 302/2025.

Guaxupé, 11 de julho de 2025

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:901DF125

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2025, originado do Credenciamento nº 006/2025, firmado com a empresa **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de novos itens no contrato que tem por objeto o Credenciamento para prestação de serviços de exames de imagem e de procedimentos de média e alta complexidade em radiologia, tomografia, ressonância magnética, exames anatomopatológico, exames e procedimentos oftalmológicos, exames de ultrassonografia e videoendoscopia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 38.890,80. Guaxupé, MG, 11/07/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:0E42130C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 279/2024, originado da Concorrência Pública nº 018/2024, firmado com a empresa **SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 74.469,59** (setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), que corresponde a 16,30% do valor contratado, e a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta dias), do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura execução da cobertura da quadra da Escola Municipal Professor José de Sá, no Município de Guaxupé-MG. **Fundamento Legal:** Artigos 111, 124, I "a" e 125 da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 11/07/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:4A85A559

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2025, originado da Inexigibilidade nº 051/2025, firmado com a empresa **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE GUAXUPÉ – SANTA CASA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de **R$ 97.564,59** (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referente a inclusão do item: "RUE Estadual – 08º parcela recebida da Resolução nº 5975, referente ao exercício de 2017", ao contrato que tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo: I – procedimentos de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, eletivos e de urgência/emergência; II – internações hospitalares no âmbito da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); III – cirurgias eletivas e de urgência/emergência; IV – serviços de pronto atendimento com plantão médico presencial, alcançável e de sobreaviso, nas dependências da CONTRATADA, mediante regime de porta aberta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com estruturação equivalente ao nível II de complexidade hospitalar, conforme pactuação com o Estado de Minas Gerais. A execução dos serviços ocorrerá de forma complementar à rede pública, em conformidade com o art. 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com o art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 11/07/2025.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:90E4DE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 151/2025, originado da Concorrência nº 008/2025, firmado com a empresa **SCS ENGENHARIA & SEGURANCA DO TRABALHO LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma da E. M. E. I. Prof. Alice Smargiassi Silva, localizada no bairro Santa Cruz, em Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 435.991,79. Guaxupé, MG, 11/07/2025

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:A1BBD045

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 064/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 220/2025. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Equipe de Apoio de Eventos com foco no controle de acesso e apoio preventivo, visando garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais de realização de eventos organizados pelo Município de Guaxupé/MG, para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e demais Secretarias do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia

25 de julho de 2025 às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **14 de julho de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 11 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:BC879783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2° TERMO ADITIVO - DISPENSA ELETRÔNICA 001/2023

Origem: Dispensa Eletrônica 001/2023
Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação e reajuste com aplicação do IPCA acumulado nos últimos doze meses em 5,20%, cujo objeto é a contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria, objetivando o monitoramento, analise e auditoria de todo o processo de levantamento de dados apuração e cálculo do Valor Adicionado Fiscal-VAF junto a Secretaria de Estado de Minas Gerais. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 20/06/2025, com término previsto para 20/06/2026. O valor mensal passará de R$ 4.053,11 (quatro mil e cinquenta e três reais e onze centavos) mensais para o novo valor de R$ 4.263,87 (quatro mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme reajuste do IPCA, o valor do presente aditivo será de R$51.166,46 (cinquenta e um mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Contratante: Município de Ibiá - MG
Contratado: ASSESSORA SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 29.532.260/0001-90
Término da vigência do aditivo: 20 de junho de 2026.
Data do aditivo: 19 de junho de 2025.

Ibiá (MG), 19 de junho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:D7C68544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº2 PROCESSO LICITATÓRIO 127/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº2 Processo licitatório 127/2024. Concorrência eletrônica 004/2024. Contrato administrativo N° 106/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção da unidade básica de saúde situada no bairro perdizes para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama/mg. mg.18.306.688/0001-06 X MMC INCORPORAÇÃO E ARQUITETURA LTDA. CNPJ:46.163.052/0001-80.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Iguatama, 11 de julho de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:31CBC2EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO LICITATÓRIO 126/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 085/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo licitatório 126/2024. Concorrência eletrônica 003/2024. Contrato administrativo N° 085/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para continuidade da construção da creche municipal para atender as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Iguatama/mg.18.306.688/0001-06 X BV SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA. Inscrita no CNPJ: 27.081.309/0001-00. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 11 de julho de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8C2AF1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do cargo de agente político de Procuradora-Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal - LOM e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora Patrícia Andrade Nunes do cargo político de Procuradora-Geral do Município, símbolo SB-3, a partir do dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de julho de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:7E3E9F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de agente político de Controlador-Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Patrícia Andrade Nunes para o cargo político de Controladora-Geral do Município, Símbolo SB-03, a partir do dia 11 de julho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de julho de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:0AAE99F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de operador de máquinas pesadas, nos termos do Chamamento/Inexigibilidade por Credenciamento n° 006/2025, tendo como credenciada a empresa **61.112.004 OLAIR ALVES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 61.112.004/0001-56, nas dotações orçamentárias: Ficha: 111/01.0500.0000.0000 – 02.08.20.608.003.2.019 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2025. Indianópolis-MG, 11 de julho de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:9F121214

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº115/2025, com a empresaMULTIODONTO ASSISTÊNCIA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº02.340.583/0001-25 doProcesso Licitatório Nº 124/2025 - Dispensa nº84/2025- Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ONDONTOLÓGICOS, MÉDICO/HOSPITALAR, AR-CONDICIONADO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUIUNA-MG.** Valor do contrato:R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais). Vigência:O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses. De acordo com o Art. 75, II, da Lei 14.133/2021. Dotações orçamentárias: Atividades Saúde Atenção Primária – 306 - 02.04.10.301.0015.2.295.3390.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:93DAB0D9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 85/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETIVO PARA USO NAS ATIVIDADES ESCOLARES DA CRECHE ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE IPUIUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 125/2025 à empresa DIEGO AUGUSTO MOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº 32.051.601/0001-10, pelo valor total de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:CF31159D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 143/2025 – DISPENSA 48/2025. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAR A PRIMEIRA REVISÃO DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE ACCESS EO PLACA TDO8D17 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA- MG – PROCESSO LICITATÓRIO 143/2025 – DISPENSA 48/2025. Extrato de ratificação. Empresa: AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.087.116/0001-60, valor total de R$ 2.746,35; Objeto: Contratação de empresa autorizada para realizar a primeira revisão do veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE ACCESS EO, placa TDO8D17, da Prefeitura Municipal de Itaguara. Fundamentação art. 75 inciso IV "a". Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br.
Itaguara 11/07/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6F6B0FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO Nº 118/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato das Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 118/2025, Pregão Eletrônico nº 29/2025. Ata de Registro de Preços nº **202/2025**, **Contratada**: PADARIA E MERCEARIA VITORIA LTDA, **Valor:** R$ 142.831,43; Ata de Registro de Preços nº **203/2025**, **Contratada**: CARINA MORAIS SALGADOS E DOCES LTDA, **Valor:** R$ 70.542,50; Ata de Registro de Preços nº **204/2025**, **Contratada**: GEOVANE AGNELLE BRUGNARA, **Valor:** R$ 154.608,95. **Objeto**: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para lanches prontos (pães, biscoitos e outros) para as secretarias municipais da Prefeitura de Itaguara e fundos conveniados, nos termos e condições descritos e especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação - Processo nº 118/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **Vigência:** 11/07/2025 a 10/07/2026. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 11/07/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:88A14869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 116/2025 - PREGÃO 28/2025 - SERVIÇO EM ANÁLISE DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO E HISTOPATOLÓGICOS. - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 116/2025 Pregão Eletrônico 28/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90028/2025 - **RETIFICAÇÃO DE EDITAL** – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em análise de exame Anatomopatológico e Histopatológicos. Edital

completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br **Onde se lê**: A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 14/07/2025, horário de Brasília - DF. **LEIA- SE**: **A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 29/07/2025, horário de Brasília - DF** Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:6C2297E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE FOMENTO N° 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – torna público extrato do Termo de Fomento nº 10/2025 firmado com o Conquistano Futebol Clube, inscrito no CNPJ nº 18.313.031/0001-68. Objeto: Aplicação de recursos financeiros repassados a título de subvenção social de modo a concorrer para compra de produtos (insumos agrícolas) para promover melhorias no gramado do campo, de acordo com o detalhamento contido no Plano de Trabalho. Valor total: R$ 9.890,00. Recursos provenientes da Divisão de Esporte.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal – 01/07/2025.

Publicado por:
Mateus Henrique Silva Vilela
Código Identificador:2BBC6DC2

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/ EDITAL N° 01/2024 - Prefeitura Municipal de Itaguara/MG - DATA: 09/07/2025

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO
NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL N° 01/2024, os seguintes candidatos para os cargos da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionados.

ASEB - AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

0000263 FLAVIACRISTINA PINHEIRO DA SILVA

Itaguara, 09 de julho de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:AE772A18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO NO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 087/2025 INEXIGIBILIDADE 032/2025 032/2025

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 4058, 08 de julho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Extrato De Ratificação PRC 087/2025 inexigibilidade 032/2025
ONDE SE LÊ:
LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 087/2025 INEXIGIBILIDADE 032/025

LEIA-SE:

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PRC 087/2025 INEXIGIBILIDADE 032/025

As demais informações mantem-se inalteradas.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8B034DAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TECIDOS E MALHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA." INTERESSADO: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 DE AGOSTO DE 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 05/08/2025.

LOCAL DE LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS : PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:E9AFF0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 188° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Objeto: Repasse no valor de R$ 277.609,84, referente ao pagamento de 517 tomografias de coerência óptica e 403 de tratamento medicamentoso de doença de retina, referente ao mês de Abril/2025, produção FAEC. Data: 07/07/2025. Dotação: 494, fonte: 1.600. Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ: 21204276/0001-61.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:5CBA3DD7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Ata - Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Objeto: Aquisição parcelada de produtos químicos e reagentes para a estação de tratamento de água do Município de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 30/06/2025. Empresa compromissária: DIAG-Labor Comércio de Produtos Laboratoriais Ltda, CNPJ nº 19.493.480/0001-06, Lages/SC. Valor R$ 8.028,00. Ata nº 107/2025. Vigência: 12 meses**.** Data: 30/06/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:27A6E3DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico nº 030/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) para o Município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 24/06/2025. Empresas compromissarias: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Ltda - ME, CNPJ nº 21.151.275/0001-04, Belo Horizonte/MG.Valor: R$ 145,504,78. **Ata nº 108/2025**. Dinamaxx Braz Comercio Varejista & Atacadista Ltda, CNPJ nº 54.968.738/0001-76, Volta Redonda/RJ. Valor R$ 55.172,00. **Ata nº 109/2025**. Forte Sinal Equipamentos - Ltda, CNPJ nº 26.729.755/0001-15, Arapongas/PR. Valor R$ 12.136,00. **Ata nº 110/2025**. Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda, CNPJ nº 18.274.923/0001-05, Barão de Cotegipe/RS. Valor R$ 10.778,80. **Ata nº 111/2025**. Prosafe Indústria e Comércio de Roupas Profissionais Ltda, CNPJ nº 12.483.493/0001-47, Rio de Janeiro/RJ. Valor R$ 43.800,00. **Ata nº 112/2025**. Rosa Café Imports Ltda, CNPJ nº 51.053.659/0001-47, São José do Rio Preto/SP. Valor R$ 178.359,00. **Ata nº 113/2025**. Visão Material Medico Hospitalar Ltda, CNPJ nº 26.657.981/0001-38, Goiânia/GO. Valor R$ 175.200,00. **Ata nº 114/2025**. Vigência: 12 meses. Data: 04/07/2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:DEC2E764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPEVA

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 751

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Concorrência 7/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 125/2025, Edital 49/2025 Tipo: Menor preço Global – Objeto: concessão de direito real de uso de imóvel, localizado no terminal rodoviário de Itapeva/MG, integrante do patrimônio público municipal, para exploração exclusiva como lanchonete pelo prazo de 60 meses, em atendimento às leis municipais 1.051 de 23/10/2008 e 1.181 de 17/5/2011. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 11 de agosto de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Pregão Eletrônico 33/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 126/2025, Edital 50/2025 Tipo: Menor preço Global - Objeto: Registro de para contratação, por meio de registro de preços, de aquisição de camisetas temáticas para atender necessidades da Secretaria de Saúde. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 24 de julho de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:03205F4E

IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA
AVISO DE LICITAÇÃO 751.2

Prefeitura Municipal de Itapeva/MG – Dispensa Eletrônica 63/2025 – Licitação PORTAL COMPRAS PÚBLICAS
Processo Licitatório 132, Edital 54/2025 Tipo: Menor preço por item - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COMBINADO PARA ANTÍGENOS DE SARS-COV-2, INFLUENZA A/B E TESTES RÁPIDOS RSV PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA. A sessão de disputa realizar-se às**09 horas do dia 17 de julho de 2025,**eletronicamente no site do PORTAL COMPRAS PÚBLICAS – O Edital/Aviso de Dispensa se encontra no sitehttp://www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo e-mail: licitacao@itapeva.mg.gov.br.

MARCELO GUIDO BEKER –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcelo Guido Pereira
Código Identificador:363D1408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO 250/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 3º termo aditivo ao 250/2022. Processo Licitatório nº 127/2022, modalidade inexigibilidade nº 31/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.479/0001-23. Fund. Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor do aditivo: R$14.951,52 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:97AB8327

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 457.01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.108/2024

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 457.01/2025 - processo licitatório nº 140/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.108/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e BSM Atacadista Ltda. - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.696/0001-03. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de frigorífico, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18) e os demais para ampla concorrência (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17),** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$254.051,85 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cinquenta e um reais, oitenta e cinco centavos).** Vigência a partir de 02/06/2025 até 01/06/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F374D7D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 458.01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.108/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 458.01/2025 - processo licitatório nº 140/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.108/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda. - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de frigorífico, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18) e os demais para ampla concorrência (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17),** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).** Vigência a partir de 02/06/2025 até 01/06/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FD79795D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 460.01/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.108/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 460.01/2025 - processo licitatório nº 140/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.108/2024 para registro de preços. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de frigorífico, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18) e os demais para ampla concorrência (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17),** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Valor acrescido ao contrato é de R$5.021,15 (cinco mil, vinte e um reais, quinze centavos).** Vigência a partir de 02/06/2025 até 01/06/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9C0C10C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 427/2022 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 8º termo aditivo ao contrato nº 267/2023. Processo licitatório nº 427/2022 - modalidade concorrência pública nº 07/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e ICAM Engenharia Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20. Fund. Legal art. 40, XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor acrescido ao contrato: R$ 48.396,74 (quarenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos).**

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:985BE9C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.092/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 126/2025 – processo licitatório nº 126/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.092/2025, para registro de preços. Conforme sessão pública para apresentação das amostras realizada no dia 11/07/2025 ás 10h:00min, a licitante **UNIFLEX UNIFORMES ESCOLARES LTDA. - EPP,** não compareceu à sessão de amostras, como também não realizou o envio do item, ficando, portanto, desclassificada para o item 1.

Secretária Municipal de Educação.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D3B85E30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 457.01/2025.

Processo administrativo nº 140/2024 - processo licitatório nº 140/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90108/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 457.01/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e BSM Atacadista Ltda. - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 15.081.696/0001-03. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de frigorífico, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18) e os demais para ampla concorrência (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17),** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$463.244,10 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).** Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:A7AEF6BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 458.01/2025.

Processo administrativo nº 140/2024 - processo licitatório nº 140/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90108/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 458.01/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda. DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.836.495/0001-14. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros

alimentícios de frigorífico, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18) e os demais para ampla concorrência (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17),** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 47.160,00 (quarenta e sete mil, cento e sessenta reais).** Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4C7A1186

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 460.01/2025.

Processo administrativo nº 140/2024 - processo licitatório nº 140/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 90108/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 460.01/2025**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Megadec Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.157.903/0001-08. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios de frigorífico, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, **com itens exclusivos para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas (itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18) e os demais para ampla concorrência (itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17),** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 59.680,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).** Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:ACC9C257

SECRETARIA DE ESPORTES
EXTRATO DO 29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 355/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 29º termo aditivo ao Contrato nº 355/2020. Processo administrativo nº 187/2020 - processo licitatório nº 187/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 112/2020. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e WCA Empreendimenatos Esportivos Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.779.579/0001-60. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica a vigência do Contrato até 10/08/2025**.

Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B4044E5F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 427/2022 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 9º termo aditivo ao contrato nº 267/2023. Processo licitatório nº 427/2022 - modalidade concorrência pública nº 007/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Icam Engenharia Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.749/0001-20. Fund. Legal art. 65, I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Valor acrescido ao contrato: R$ 133.606,88 (cento e trinta e três mil, seiscentos e seis reais e oitenta e oito centavos).**

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8E906813

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 371/2024 E 372/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU - Extrato do 1º termo aditivo aos Contratos nº 371/2024 e 372/2024. Processo administrativo nº 52/2024 - processo licitatório nº 52/2024 -modalidade pregão eletrônico nº 38/2024. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Wenderson Geraldo Alexandre 03652193636, inscrita no CNPJ sob o nº 26.670.470/0001-56, com base no artigo 107 **Lei nº14.133/2021, de 1° de abril de 2021**. **Fica a vigência do Contrato até 09/04/2026**.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B462D440

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 27/2025 PROCESSO 56/2025

Município de Jacuí/MG torna público o Processo nº. 56/2025 Pregão Eletrônico nº. 27/2025. Tipo: **Menor valor por item**. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação, o registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental ,serviços de topografia em obras públicas em geral ,incluindo levantamento planialtimétricos rurais e urbanos ,demarcação de pontos ,assessoria técnica ,levantamento de volumes de cortes e aterros ,atuação em obras varias e de edificações ,elaboração de relatórios,projetos,planilhas e memoriais e demais atribuições da profissão.** Início do recebimento das propostas em **15/07/2025** às 08:30. Fim do acolhimento das propostas em **28/07/2025** às 08:30. Início da sessão de lances em **28/07/2025** às 09:00. Plataforma AMM Licita. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

***VINICIUS APARECIDO PEREIRA*–**
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:83443B6B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

Referencia: Inexigibilidade nº 08/2025
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação Unidos da Vila Futebol Clube
CNPJ.: 23.645.811/0001-45

Objetivo da Proposta: Custear despesas relacionadas ao transporte do time de futebol para a disputa de amistosos em outras localidades da região, além daquelas relacionadas à aquisição de equipamentos e materiais esportivos necessários à continuidade de suas atividades.
Valor total do Repasse: R$ 15.725,44 ((quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos))
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar Individual do Poder Legislativo no valor de R$ 5.725,44 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), além de subvenção dentro do limite previsto e aprovado na Lei Municipal nº 2.066/2024, R$ 10.000,00 (dez mil reais), através do Departamento Municipal de Esportes, quantia categorizada como custeio. O montante de R$ 15.725,44 (quinze mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos será repassado por um período de tempo pré-determinado tendo como finalidade o custeio de despesas necessárias à continuidade das atividades da entidade, como a aquisição de materiais esportivos em geral, a regularização de documentação do time de futebol e a realização de viagens do time de futebol de campo para amistosos e competições em outras localidades da região.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Individual do Poder Legislativo além de subvenção dentro do limite previsto e aprovado na Lei Municipal nº 2.066/2024, de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 11 de de

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:54B81A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 132/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Japaraíba Rodeio Show 2025, nos dias 08, 09 e 10 de agosto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA

CONTRATADA: RBR PRODUTORA LTDA – CNPJ 44.422.264/0001-09

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 10 de dezembro de 2025.

Japaraíba, 11 de julho de 2025.

NIVALDO RODRIGUES MODESTO
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:E3B7C8BD

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto o "Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço artesiano (conforme autorizações de perfuração), instalação de motobomba e outorga junto ao IGAM, para suprir as necessidades do Departamento de Água e Esgotos".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: ARTOISOL LTDA
CNPJ nº 51.427.830/0001-30

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 140/2024, com vencimento para 09 de julho de 2025, passando a vigorar até 08 de julho de 2026.

Japaraíba, 09 de julho de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:12A1F400

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 30 de Julho de 2025 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Registro de preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos, em atendimento as demandas da Farmácia, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Policlínica da Prefeitura municipal de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de

segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de Julho de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:785424E8

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2025

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 023/2025, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização do Japaraíba Rodeio Show 2025, nos dias 08, 09 e 10 de agosto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento", onde foi vencedora a empresa: **RBR PRODUTORA LTDA – CNPJ 44.422.264/0001-09** com o valor global de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 11 de julho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C01AC6EE

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
PORTARIA N° 069, DE 01 DE JULHO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA"

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. **Marcilene Fabiano Lopes**, brasileira, divorciada, portadora da identidade MG-15.201.862 e do CPF 082.549.546-66 no cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 01 de julho de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:A00DC8F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025 ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao processo licitatório nº 57/2025 Pregão Eletrônico nº 19/2025**.''REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA'' ATA DE REGISTRO DE PREÇO 76/2025**. Licitante Proponente: ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA, Assinatura 04/07/2025. Valor R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais) .Vigência 12 meses **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2025**. Licitante Proponente: CELINA MOREIRA FREITAS ME, Assinatura 04/07/2025. : R$ 819,70 (oitocentos e dezenove reais e setenta centavos).Vigência 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2025** Licitante Proponente: COMERCIAL VENER LTDA - EPP, Assinatura 04/07/2025. Valor R$ 63.330,90 (sessenta e três mil e trezentos e trinta reais e noventa centavos).Vigência 12 meses **. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2025** Licitante Proponente: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, Assinatura 04/07/2025. Valor R$ 23.589,63 (vinte e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e três centavos).Vigência 12 meses. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2025** Licitante Proponente: Distribuidora Francino Ltda, Assinatura 04/07/2025.Valor R$ 16.881,37 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).Vigência 12 meses. **REGISTRO DE PREÇO 81/2025** Licitante Proponente: IDEAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA, Assinatura 04/07/2025. Valor R$ 37.393,60 (trinta e sete mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).Vigência 12 meses. **REGISTRO DE PREÇO 82/2025** Licitante Proponente: LUNAR LICITACOES LTDA, Assinatura 04/07/2025. Valor R$ 2.204,70 (dois mil e duzentos e quatro reais e setenta centavos).Vigência 12 meses. **REGISTRO DE PREÇO 83/2025** Licitante Proponente: RODRIGO ANTÖNIO DOS SANTOS EPP, Assinatura 04/07/2025. Valor R$ 148.219,84 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).Vigência 12 meses. . **REGISTRO DE PREÇO 84/2025** Licitante Proponente: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, Assinatura 04/07/2025. ValorR$ 68.384,42 (sessenta e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).Vigência 12 meses. A íntegra do processo e contrato, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145–Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:F8CB539D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 56/2024, referente ao processo licitatório nº 58/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023.Objeto **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,BENS DURÁVEIS SANEANTES E MATERIAS ODONTOLÓGICOS**"**. Valor total R$217.764,97 (duzentos e dezessete mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Vigência de 12 (doze) meses. Data Assinatura 10/07/2024. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:12417485

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 TERMO ADITIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao termo aditivo ao contrato administrativo nº 56/2024, referente ao processo licitatório nº 58/2023 – Pregão Eletrônico nº 12/2023.Objeto **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES,BENS DURÁVEIS SANEANTES E MATERIAS ODONTOLÓGICOS. Fica prorrogado o prazo de execução e validade por um período de 12(doze) meses. Findando-se, pois, em 11/07/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.brou ainda no site de licitações Licitar Digital:www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:AFF94831

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 256, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 256, DE 11 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) EM CARÁTER EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que foi homologado o Concurso Público Edital nº 001/2015;
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Concurso Público Edital nº 001/2015, e decisão judicial Processo nº5000243-71.2022.8.13.0672;
CONSIDERANDO, a apresentação de toda a documentação indispensável a nomeação e posse;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.
RESOLVE,
Art. 1º - Fica nomeado (a) em caráter efetivo (a) o (a) candidato (a) habilitado (a) em concurso público, no cargo discriminado e na respectiva lotação da Prefeitura Municipal de Jequitibá, conforme Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 11 de Julho de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO (a)	CARGO
LEIDE DEVANE PAULO DA SILVA MOREIRA	TÉCNICO EM FARMÁCIA

Jequitibá, 11 de Julho de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:E788572D

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 258/2025

PORTARIA Nº 258/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE SUPERVISOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **Supervisor de Estradas Municipais, Ari Amorim,** a partir de 14/07/2025.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jequitibá, 11 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:81E23287

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: **ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES - EPP, CNPJ 20.595.749/0001-36**, no lote de nº 02; e **WB ELETROTÉCNICA LTDA, CNPJ 34.839.964/0001-40,** no lote de nº 01 do referido Processo Licitatório para contratação de empresa(s) PARA FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE ACIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS COMPLETOS E EQUIPAMENTO SOFT STARTER para instalação em recalques do DAE. COMPRA A SER REALIZADA POR PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. Encaminho os presentes autos para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 09 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:E1137839

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 011/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 011/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, do Sr. Claudinei Ricardo de Souza, CPF n° 072.757.056-05. O Objetivo deste Primeiro Termo

Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 11/07/2025 à 10/07/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:2072D0C0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 014/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 014/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, do Sr. Gustavo Pereira dos Santos, CPF n° 138.XXX.XXX-47. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 11/07/2025 à 10/07/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B6FF36B7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 20/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 20/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, da Sra. Glaudenice Josefa da Silva, CPF n° 005.XXX.XXX-37.
Remuneração: R$ 1.697,89 (Mil, seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), mensais.
Cargo: Leiturista.
Data da assinatura: 10 de julho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A458AF84

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 045/2025, com a empresa **ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 20 595 749/0001-36.**
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de painéis de acionamento de conjuntos moto bombas completos e equipamento SOFT STARTER para instalação em recalques do DAE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 011/2025.

O valor anual do presente contrato é R$ 8.823,16
(oito mil, oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos) conforme tabela do item 1.1 deste instrumento contratual.

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 09 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:E42CF2A7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 046/2025, com a empresa **WB ELETROTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34 839 964/0001-40.**
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de painéis de acionamento de conjuntos moto bombas completos e equipamento SOFT STARTER para instalação em recalques do DAE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 011/2025.

O valor anual do presente contrato é R$ 99.560,00
(noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais) conforme tabela do item 1.1 deste instrumento contratual.

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 09 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:24FFD94C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES - EPP, CNPJ 20.595.749/0001-36, no lote de nº 02**, no valor de R$ 8.823,16 (oito mil, oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), e **WB ELETROTÉCNICA LTDA, CNPJ 34.839.964/0001-40, no lote de nº 01**, no valor de R$ 99.560,00 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais), do referido Processo Licitatório para FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE ACIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS COMPLETOS E EQUIPAMENTO SOFT STARTER para instalação em recalques do DAE. COMPRA A SER REALIZADA POR PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 09 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:FA2605D0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 171/2025 16 DE MAIO DE 2025

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Onésimo de Jesus Ferreira, CPF: 099.XXX.XXX-51, Ficha de Registro 996, ocupante do quadro Efetivo de Fiscal Geral de Água e Esgoto, a partir do dia 09 de maio de 2025, de acordo com correspondência em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:DB788CF1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 172/2025 16 DE MAIO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Pedro Henrique Santos Fernandes, CPF: 132.XXX.XXX-37, Ficha de Registro 955, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre seu salário, no mês de MAIO de 2025, conforme discriminado:
- 40% (quarenta por cento) a título de incentivo pelo exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade ou excedente a sua função, e 20% (vinte por cento) a título de produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 2º - A presente gratificação é concedida exclusivamente em relação ao mês de maio de 2025 sem prejuízo das disposições previstas na Portaria nº 134/2025 de 20/03/2025, que concede ao referido servidor a gratificação fixa de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C3FB6200

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 173/2025 09 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Wendel da Conceição Braz, CPF: 116.XXX.XXX-93, ficha de registro 1018, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 80% (oitenta por cento), no mês de **JUNHO DE 2025**, pelo grau de penosidade devido realização do serviço de manutenção e mudança de adutora em caráter de emergência na Rua Leonardo Diniz, Bairro Petrópolis, no mês de abril de 2025.

Art. 2º - A gratificação referida no Art. 1º é exclusivamente em relação ao mês de junho de 2025, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art.21.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:807EB379

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 174/2025 09 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria

nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Antônio Sérgio Gonçalves, CPF: 009.XXX.XXX-99, Ficha de Registro 1172, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional (Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, Contrato por Prazo Determinado), gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **JUNHO de 2025**, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21, a título de exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:4885204F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 175/2025 09 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor José Estevão Clemente Teixeira, CPF: 937.XXX.XXX-49, Ficha de Registro 965, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **JUNHO de 2025**, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21, a título de exercício de tarefas complexas de maior responsabilidade.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 51/2021, de 22 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:CD99800B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 176/2025 09 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Marciel Félix de Brito Silva, CPF: 081.XXX.XXX-01, Ficha de Registro 993, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Operacional, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário, a partir do mês de **JUNHO de 2025**, a título de incentivo e retributiva pela produtividade, de acordo com a Lei Municipal nº 1367/96 de 23 de dezembro de 1996, § 1º do art. 21.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 113/2021, de 03 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 09 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B785320F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 177/2025 16 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Geraldo Mangela Ferreira, CPF: 969.XXX.XXX-72, Ficha de Registro 941, ocupante do cargo efetivo de Bombeiro de Tubulações, para substituir o servidor Fabiano Geraldo Ribeiro Costa, CPF: 083.XXX.XXX-09, Ficha de Registro 687, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Água, que se encontra de férias no período de 16 de junho de 2025 a 07de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 16 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:62326ADF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 179/2025 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DAS PARCEIRAS ENTRE O DAE E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º § 2º e da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, nos termos do art. 8º, III da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 33 parágrafo único e artigo 34, 1º do Decreto nº 112, de 06 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Jaqueline Aparecida Gomes, CPF: 723.XXX.XXX-53, Ficha de Registro 1058, como Gestora dos contratos firmados sob o regime da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 112, de 06 de dezembro de 2018, que versam sobre as parceiras entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 2º - Nos termos do art. 34. §1º do Decreto nº 112, de 06 de dezembro de 2018, fica concedida a gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento da servidora nomeada como Gestora da parceira.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 18 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:4B9CA3C8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 180/2025 18 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCEIRAS ENTRE O DAE E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º § 2º e da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, nos termos do art. 8º, III da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do art. 33 parágrafo único e artigo 34, 1º do Decreto nº 112, de 06 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Edna de Araújo Oliveira, CPF: 035.XXX.XXX-19, ficha de registro 480, como Fiscal da execução das parceiras firmadas sob o regime da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, artigos 7º e 8º da referida Lei que versam sobre as parceiras entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 2º - Ficam nomeadas as servidoras Cleonice Pereira Lima Gomes, CPF: 040.XXX.XXX-04, ficha de registro 644, Flávia Karine da Silva Lage, CPF: 043.XXX.XXX-08, ficha de registro 1175 e Tatiane Tayse Laureano e Silva, CPF: 109.XXX.XXX-20, ficha de registro 1054 para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parceiras firmadas sob o regime da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, artigos 7º e 8º da referida Lei que versam sobre as parceiras entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 18 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:FBD9833A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 181/2025 27 DE JUNHO DE 2025

EXONERA SERVIDORA DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Geralda Andreza Rosa, CPF: 064.XXX.XXX-44, Ficha de Registro 1117, ocupante do quadro comissionado de Chefe do Setor de Captação, Análise e Controle de Água.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 27 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:B9267805

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 182 / 2025 DE 01 DE JULHO 2025.

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970; Portaria nº 101, de 01 de Janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO o término do estágio probatório de 03 (três) anos da servidora, que nas avaliações alcançou a média de pontuação para aprovação, conforme relatório emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar a servidora **Verônica de Souza Alves Pinho**, **CPF nº 993.299.486-34**, matrícula **nº 1109,** cargo de **Agente Administrativo,** em decorrência de sua aprovação, conforme relatório apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade, 01 de Julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:BDA19529

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Homologo a **Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025**, fundamentada *nos termos do art. 74, Inciso III da Lei 14.133/2021* suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 419/2025, e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 111/2025, com fundamento na alínea "f' do inciso lll, do art.74 da Lei 14.133/2021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES NO USO E OPERAÇÃO DE RECEPTORES COM SISTEMAS GNSS (GLOBAL NAVIGATION SATELLITE SYSTEM) COM TECNOLOGIA RTK (REAL TIME KINEMATIC).

Prestador: CPE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA.

CNPJ: 18.323.709/0001-93

Valor Global: R$10.000,00 (dez mil reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02012001.1512204012.077 , 339039, Ficha 298, Fonte: 150000000.

João Monlevade, 10 de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:01B3CA76

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (INCISO I OU II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021) DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025

UNIDADE CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: Aquisição de **TENDAS PIRAMIDAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de João Monlevade**, conforme Termo de Referência.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) SIM( ) NÃO

NOVA DATA DE ABERTURA
PERÍODO DE PROPOSTAS : De**14/07/2025 às 08:00 h Até17/07/2025 às 07h:59min**
PERÍODO DE LANCES: De**17/07/2025 às 08h00minAté 17/07/2025 às14h00min**

O Município de João Monlevade,por meio do Agente de Contrataçãonomeado pela Portaria nº 313/2025, torna público a pretensão de realizar procedimento de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para fornecimento imediato do objeto acima para atender as necessidades das unidades administrativas do Poder executivo. O interesse da Administração é obter proposta mais vantajosa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, fica aberto **o prazo de 03 (três) dias úteis**a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

A Dispensa Eletrônica ocorrerá na plataforma https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/69691com disputa, e na etapa de lances via sistema, o interessado poderá enviar seus lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

A contratação pretendida terá com critério de julgamento o "*Menor Preço por lote*" e o tipo de variação será "*Monetária*", o valor mínimo entre lances será de R$ 10,00(dez reais), que será cadastrado na plataforma pela administração para cada lote.

O termo de referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/69691/, no www.pmjm.mg.gov.bre no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Monlevade/MG, 09 de JULHO de 2025.

IVANILDE APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUSA AVELINO
Agente de Contratação
Matrícula 002820

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C0448D7D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna pública a **RETIFICAÇÃO 01 da Concorrência Eletrônica nº 07/2025,** processo licitatório nº **109/2025**, objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA, COM FOCO NA RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA CONHECIDA COMO "TAPA-BURACO", com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos"**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico - Licitar Digital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/68277. Edital e anexos disponível no site www.pmjm.mg.gov.br e https://licitar.digital/; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

NOVA Data de abertura: 28/07/2025 às 08:30h.

João Monlevade, 10 de Julho de 2025

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1DE8CF44

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS RESOLUÇÃO NO. 005/2025

APROVA A ALTERAÇÃO DE TIPOLOGIA DA EQUIPE eAP DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CSU BAIRRO LOANDA PARA eSF (CNES 2170620, INE 2243881-Loanda II)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12, Lei Municipal no. 2.413/21 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada aos 08(oito) de julho de2025, às 14horas, no Auditório Leonardo Diniz Dias, após deliberação, RESOLVE :

Art. 1º - Aprovar através de deliberação do plenáriodo CMS/JM, A ALTERAÇÃO DE TIPOLOGIA DA EQUIPE eAP DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CSU, NO BAIRRO LOANDA, PARA eSF(CNES 2170620, INE 2243881-Loanda II);
;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;
João Monlevade, 08de julhode 2025.

FABÍOLA EBERT PESSOA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 005/2025, de 08de julhode 2025, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:29E41514

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO MONLEVADE – MINAS GERAIS RESOLUÇÃO NO. 006/2025

APROVA O RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR - RDQA - REFERENTE 1o QUADRIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A ABRIL/2025.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal no. 8.080/90, Resolução do Conselho Nacional de Saúde no. 453/12, Lei Municipal no. 2.413/21 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião ordinária realizada aos 08(oito) de julho de2025, às 14horas, no Auditório Leonardo Diniz Dias, após deliberação, RESOLVE :
Art. 1º - Aprovar através de deliberação do plenáriodo CMS/JM, O RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR - RDQA - REFERENTE AO 1o QUADRIMESTRE DE 2025 - JANEIRO A ABRIL/2025;
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data;
João Monlevade, 08de julhode 2025.

FABÍOLA EBERT PESSOA FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade MG

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO No. 005/2025, de 08de julhode 2025, CMS/João Monlevade

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade/MG

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D4403CB0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2020 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MICRO DRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS COLINA, COLOMBO, COMETA, GIGLIANE TÂMARA DE ALMEIDA, GUARUJÁ, IRIRI E OSVALDO LARA E AS AVENIDAS CAMBURI E SEBASTIÃO SIMÃO DE ALMEIDA, BAIRRO SION, PERÍMETRO URBANO,com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projetos",*decorrente da Concorrência nº 02/2020, com fundamento nos Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93- **Vigência:** 27/08/2025 a 26/02/2026-**Data:** 07/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E9A0A579

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2023 – ROCHA E ROCHA CONSTRUTORA LTDA - EPP

Objeto: *"Contratação eventual e futura de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em bloquetes (novos pavimentos) e infraestrutura em diversos logradouros no município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo do edital", decorrente da Concorrência Pública nº 17/2022, Processo nº 492/2022, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8.666/93* – **Vigência: 17/10/2025 a 16/01/2026 - Data:** 10/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C3D70B3D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA N° 622/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL **DE** JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1o Nomear, a partir de 06 de Janeiro, Guilherme Vieira Barbosa, para o cargo de Assessor Especial **(S-24)** do Município de João Monlevade - MG.
Art. **2o** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de Janeiro de 2025.
Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 131/2025.
João Monlevade, em 07 de Julho de 2025.
Laércio José Ribeiro Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Julho
de 2025.

сий
CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Rua Geraldo Miranda, **337** - Nossa Senhora da Conceição - João Monlevade/ MG - **CEP:** 35930-027 Fone: (**31)** 3859-2500- www.pmjm.mg.gov.br

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:314F449B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 618/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

EXONERA SUPERVISORA DE ENFERMAGEM DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a partir de 01 de julho de 2025, **Karla Raquel Linhares,** do cargo Comissionado de Supervisora de Enfermagem, do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 01 de Julho de 2025.

João Monlevade, em 07 de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimodia do mês dejulho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7D297587

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 620//2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 22/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor Comissão de seleção responsável pela análise e julgamento das propostas apresentadas no edital de Chamamento Público n° 22/2025 que tem como objetivo a seleção de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços como oficineiros, mediante apresentação de propostas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento de oficinas nas modalidades de **Capoeira para crianças de 2 a 3 anos**e **Musicalização para crianças de 1 a 3 anos**, a serem executadas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Gilmara Cotta Mendes
Poliana Cota Martins Alves
Rosilaine Maria de Sousa Soares
Valter Jasonil Rodrigues
Vanise Pena Guimarães
Carla Maria de Abreu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 07 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo diado mês de julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9D14374F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 621/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de Janeiro, **Geraldo Miguel de Souza,** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de Janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 119/2025.

João Monlevade, em 07 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D183F61A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 623/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS RL DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Julho, **Lucilene da Silva Sena,** para ocargo de**Chefe de Serviços RL (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Julho de 2025.

João Monlevade, em 07 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CF85E321

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 624/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Julho, **Leidmara Quaresma da Silva,** para ocargo de**Chefe de Fiscalização e Monitoramento Ambiental (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Julho de 2025.

João Monlevade, em 07 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C6FDE449

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 625/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE- MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Julho, **Núbia Cristina Oliveira Alberto,** para ocargo de **Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Julho de 2025.

João Monlevade, em 07 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F62E4A65

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 626/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Julho, Luciene Aparecida Caetano Siqueira, para o cargo de **Chefe de Setor (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Julho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 191/2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de Julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FC30B8AB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 627/2025 DE 07 JULHO DE 2025

NOMEIATITULAR PARA OCUPAR CARGO DE ASSESSOR DE DIRETORIA INTERINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear, o servidor abaixo mencionado, para assumir o cargo de Assessor de Diretoria Interino**,** no período de 04/08/2025 a 23/08/2025.

Marcelo Pontes Santiago em substituição de **Fernanda Aparecida Rodrigues Viana Gomes**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 04 de Agosto de 2025.

João Monlevade, em07 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B296D0BD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 76, DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho das Entidades socioassistênciais APAE, Lar São José e Fundação M. Crê-Ser, fonte de Recurso do Fundo Nacional da Assistência Social

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei do SUAS Municipal, nº2.488 de 30 de agosto de 2022, de acordo com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 10 de julhode 2025, sobre a ata nº 373.
Resolve:

Art. 1º - A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social delibera a aprovação dos Planos de Trabalho conforme seguem
APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Plano de Trabalho para continuidade do Atendimento Psicossocial no Centro Dia
Valor total: 49.423,44
ILPI - Lar São José
Plano de Trabalho para Manutenção da Unidade de Acolhimento para Idosos
Valor total R$30.024,00
Fundação Municipal Crê-Ser
Plano de Trabalho para manutenção da equipe multidisciplinar do Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes , modalidade ABRIGO
Valor total: R$90.000,00

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 10de Julho de 2025

ROSIANE MARIA MARTINS
Presidente CMAS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:571E5207

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2025 4° FESTIVAL GASTRONÔMICO MISTURA

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio daFUNDAÇÃO CASA DE CULTURA, torna público, para oconhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público n° 11/2025, referente ao credenciamento de restaurantes, bares ou ambulantes para a comercialização decomidas, bebidas, drinks e sobremesas no FESTIVAL GASTRONÔMICO MISTURA, a ser realizado no dia 27 de julho de 2025.

As inscrições foram encerradas no dia 08 de julho de 2025, e em conformicidade com o cronograma do edital, publica-se neste dia 11 de julho de 2025 o resultado preliminar, sendo classificadas as seguintes propostas:

CATEGORIA I - BEBIDAS COMUNS (PRONTAS OU INDUSTRIALIZADAS)- PONTUAÇÃO MÁXIMA: 5 PONTOS

Produto: Vinho/Doses Destiladas (1 Vaga)

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Jordana Machado de Oliveira	4 Pontos	Selecionado- Barraca

Produto: Chopp(3 Vagas)

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Carlos Henrique Silva	4 Pontos	Selecionado- Veiculo
Eyder Moreira Ambrósio	4 Pontos	Selecionado - Barraca
Wilmar Antônio Lopes	4 Pontos	Selecionado- Barraca
Felipe Torres	2 pontos	1° Suplente
Pedro Ferraz Ayres	2 Pontos	2° Suplente

Produto: Bebidas Em Garrafas E Latas (3 Vagas)

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Breno Duarte Leite	5 Pontos	Selecionado- Barraca
Jordham de Campos Lisaldo	4 Pontos	Sorteio Presencial
José MarcioCordeiro Lima	4 Pontos	Sorteio Presencial
Pedro Henrique Gonçaves Gomes	4 Pontos	Sorteio Presencial

Conforme previsto no item 11.3.1, categoria I, alínea b do Edital de Chamamento Público nº 11/2025, haverá sorteio entre os participantes classificados nessa categoria.

CATEGORIA II - GASTRONOMIA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 115 PONTOS

Produto: Drinks

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Gabriela Emília da Costa	94 Pontos	Selecionado- Barraca
Narjam de Paula Fortes	83 Pontos	Selecionado- Barraca
Samir de Campos de Oliveira	77 Pontos	1° Suplente
Paloma Luiza Texeira da Silva	75 Pontos	2° Suplente

Produto: Pratos Salgados (12 vagas)

Após análise das propostas recebidas para a Categoria II - Gastronomia: Pratos Salgados, os resultados foram organizados em três grupos: Aprovados, Aprovados com Ressalvas e Desclassificados. Cada proponente está listado com os respectivos pratos apresentados e a avaliação individual de cada um. Os pratos desta categoria devem estar inspirados no tema “Boteco Chic – Releituras de Pratos Tradicionais de Boteco”, sendo permitidas releituras desde que as inovações nos ingredientes e no modo de preparo estejam claramente descritas, conforme estabelece o item 8.5 do edital.

Assim, os proponentes que tiveram pratos Aprovados com Ressalvas poderão reenviar a proposta dos pratos reprovados, desde que, nessa reapresentação, esteja claro e bem explicado o que compõe a receita, com a descrição completa dos ingredientes utilizados, a demonstração de autoralidade e criatividade, a adequação ao tema proposto e a clareza quanto às inovações no preparo ou na composição do prato, no caso de releituras. O reenvio poderá ser feito até o dia 16 de julho de 2025 , as 11h, presencialmente:

APROVADOS:

PROPONENTE	PRATOS	PTS	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Vitória Araújo Silva	Coalho e Rapadura; Coração de Buteco; Costela	98 pts	Aprovado
Ohana Mydian Garcia Teixeira	Costelinha no creme "chic",; Chic é comer com a mão	97 pts	Aprovado

APROVADOS COM RESSALVAS:

PROPONENTE	PRATOS APROVADOS	PRATOS REPROVADOS (Item 8.5 do Edital)	PTS	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Iury Eliabe Gonçalves Costa	Picolé de Buteco com Medalhão da Casa; Pérola Vegetariana	Trio Nobre na Chapa	82 pts	Aprovado com ressalvas
Rubia Itamara De Oliveira	Galopé com Angu de Banana	Vaca Louca; Famoso Macarrão	70 pts	Aprovado com ressalvas
Mariana Gualberto Soares	Língua Bovina com Creme de Batata e Queijo Brie	Caldo de Feijoada Defumada	62 pts	Aprovado com ressalvas
Maria Aparecida Couto Martins	O Clássico Revisitado	Caldo de Mandioca	61 pts	Aprovado com ressalvas

DESCLASSIFICADOS (Descumprimento do Item 8.5 do Edital)

PROPONENTE	PRATOS (REPROVADOS)	PTS	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
Madneia Junia Da Cruz	Queijo Coalho na Brasa, Mistura Perfeita, Mix Perfeito	54 pts	Desclassificado
Silvana Mendes Pontes	Caldo de Mocotó de Buteco, Tropeiro Chic, Macarrão Biquinho	37 pts	Desclassificado
Letícia Tavares Pereira dos Santos	Ragu de Boi com Purê de Mandioca, Tropeiro c/ arroz, Bolo gelado de Abacaxi com coco e gengibre	4 pts	Desclassificado
Maria Aparecida de Oliveira Santos	Trio Mineiro, Bolinho de Mandioca, Quibe e Coxinha	2 pts	Desclassificado
Joana alves da silva tomaz	Tropeiro Molhado, Pipoca Artesanal	2 pts	Desclassificado
Cristina Elaine Ferreira Xavier	Prato Panc – Inhame frito e acompanhamentos, Batata Marquês Artesanal	1 pt	Desclassificado

Sobremesas (3 vagas)

Não houve propostas para essa categoria.

CATEGORIA III - AMBULANTES - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 7 PONTOS

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	PRODUTO
Liliane da Silva Mourão Oliveira	4 Pontos	Batata Chips e Pururuca
Talita Oliveira Lacerda	4 Pontos	Pastel (Pastelão)

Assim sendo, de acordo com o Edital n°11/2025, a quantidade de vagas de produtos a serem comercializados ficou a seguinte:

Edital 11/2025		
PRODUTOS	**QUANTIDADE**	**PROPOSTAS SELECIONADAS**
VINHO/DOSES DESTILADAS	1 barraca	1
CHOPP	3 barracas	2 barracas e 1 veículo
BEBIDAS EM GARRAFAS E LATAS	3barracas	1
DRINKS	2 barracas	2
SOBREMESAS	3barracas	0
PRATOS SALGADOS	12barracas	6
AMBULANTES	4 vagas	2

No total temos 14 barracas habilitadas e 1 veículo habilitado, totalizando 15 empreendimentos habilitados.
Entretanto, como a quantidade de 24 (vinte e quatro) vagas totais previstas não foi completamente preenchida, e nos termos da cláusula 11.4 do mesmo edital, a Fundação Casa de Cultura de João Monlevade informa que poderá ser realizada convocação direta de participantes que atendam aos pré-requisitos estabelecidos. A medida tem por objetivo evitar a frustração das finalidades do edital, garantindo a continuidade das ações propostas, com a observância, sempre que possível, dos princípios da isonomia, impessoalidade e interesse público.Adicionalmente, conforme a cláusula 7.4 do mesmo edital, a quantidade da barracas poderá ser alterada para melhor adequação do evento.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CC6B9441

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025

Órgão Responsável:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Organização da Sociedade Civil (OSC):ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE

CNPJ:**19.155.282/0001-24**.

Objeto:Esta parceria visa proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade um espaço seguro e adequado para a prática de atividades físicas, culturais e recreativas por meio da cobertura da quadra, garantindo proteção contra intempéries e melhorando o conforto e acessibilidade. O projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento motor e cognitivo, e a interação entre os usuários, familiares e a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar de todos, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 09(nove) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R$ 253.179,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais)

Onde se lê:
Dotação orçamentária a ser utilizada:02011002082440802206 6 – 33504300000 – FONTE 2710000000 + CO – FICHA 236

Leia-se:
Dotação orçamentária a ser utilizada:
02011002082440802206 6 - Elemento: 445042 - Fonte:27100003120 - Emenda Individual
Banco:922

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31; Decreto Municipal nº 112/2018 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025.

Data:10/07/2025.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A9BB4E67

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2025

Órgão Responsável:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Organização da Sociedade Civil (OSC):ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE

CNPJ:**19.155.282/0001-24**.

Objeto:Esta parceria visa proporcionar aos usuários da APAE de João Monlevade um espaço seguro e adequado para a prática de atividades físicas, culturais e recreativas por meio da cobertura da quadra, garantindo proteção contra intempéries e melhorando o conforto e acessibilidade. O projeto visa promover a inclusão social, o desenvolvimento motor e cognitivo, e a interação entre os usuários, familiares e a comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar de todos, conforme detalhado no plano de trabalho, parte integrante e indissociável do termo de parceria.

Vigência: 09(nove) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do Município.

Valor Global:R$ 253.179,00 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e setenta e nove reais)

Onde se lê:
Dotação orçamentária a ser utilizada:02011002082440802206 6 – 33504300000 – FONTE 2710000000 + CO – FICHA 236

Leia-se:
Dotação orçamentária a ser utilizada:
02011002082440802206 6 - Elemento: 445042 - Fonte:27100003120 - Emenda Individual
Banco:922

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº 13.019/2014, art. 31; Decreto Municipal nº 112/2018 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 40/2025.

Data:10/07/2025.

RITA DE CÁSSIA DA CRUZ SOUZA
Secretaria Municipal de Assistência Social

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CAF445E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO

TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOGIA QUE CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARQUE DO AREÃO E ÁREAS VERDES DE JOÃO MONLEVADE E A LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA LICITAR DIGITAL.

A Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade, pessoa jurídica de direito público, com sede

administrativa na Rua Antônio Loureiro Sobrinho, n.° 337, Lucília, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.587.787/0001-10, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Samuel Domingos da Silva, engenheiro ambiental, residente e domiciliado nesta cidade de João Monlevade, doravante denominada FUNDAÇÃO e a **LICITAR DIGITAL SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 35.125.567/0001-79 com endereço da matriz na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, Bairro Centro, em Blumenau-SC, CEP 89.010-022 e respectiva filial na Rua João XXIII, nº 179, Bairro Boa Vista, em Sete Lagoas-MG, CEP 35700-537, neste ato representado por **THIAGO LEAL PEDRA**, CPF nº 070.077.166-28, neste ato denominado simplesmente **LICITAR DIGITAL**, ajustar entre si o presente **TERMO DE CESSÃO PELO USO DA TECNOLOCIA SEM ÔNUS AO MUNÍCIPIO,**para utilização de sistema eletrônico de licitações "**PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela **FUNDAÇÃO**de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pela **LICITAR DIGITAL**, doravante denominado **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, bem como, de credenciamento eletrônico de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORNECIMENTO DO SISTEMA

I - A LICITAR DIGITAL fornecerá a **FUNDAÇÃO**e seus representantes legalmente designados, acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitardigital.com.br e suporte técnico via telefone, chat, e-mail e videoconferência.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE USO

I - A **FUNDAÇÃO**E seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL após o cadastramento on-line e criação de login e senha para os usuários do ente público. No processo de cadastramento, a **FUNDAÇÃO**deverá fornecer documentos com a relação de seus represenetes, com identificação dos respectivos perfis de acesso, os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;
II - A partir do cadastramento, a **FUNDAÇÃO**e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL que lhes forem atribuídas;
III - A utilização da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL exigirá o uso de chave e senha pessoal;
IV- A PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL poderá ser acessada diretamente nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br, campo **acessar > login e senha**, podendo a **FUNDAÇÃO**providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança necessárias.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAR DIGITAL

I - Está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;
II - Contará com no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/21, classificadas em:
a) funcionalidades de acesso exclusivo da **FUNDAÇÃO**;
b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados;
c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral;
d) integração com a Plataforma + Brasil do Governo Federal (atual Transferegov);
e) módulo de pregão eletrônico com a realização do processo no mínimo por três modos de disputa: Aberto, Aberto e Fechado e Fechado e Aberto;
f) sistema de credenciamento eletrônico de prestadores de serviços;
g) Sistema de Pregão Eletrônico;
h) Sistema de Dispensa Eletrônica;
i) Sistema de Concorrência Eletrônica;
j) Sistema de Leilão Eletrônico;
k) Sistema de Inexigibilidade Eletrônica.
III – **A LICITAR DIGITAL**poderá agregar novas funcionalidades ao seu sistema de licitações e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões da **FUNDAÇÃO**;
IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizaram procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, armazenamento de dados em nuvem dentre outros;
V – As modalidades de licitações passíveis de serem efetuadas por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL são: Modalidades próprias passíveis de configuração no sistema, pregão eletrônico, dispensa eletrônica, leilão eletrônico, concorrência eletrônica, credenciamento eletrônico e inexigibilidade, e as demais que vierem a ser implantada.
VI – A LICITAR DIGITAL disponibilizará ferramentas para integração dos arquivos gerados em sua plataforma, para envio aos órgãos de controle externos e para integração com os softwares de gestão administrativa.
VII - A LICITAR DIGITAL disponibilizará ainda banco de preços para consulta e realização das pesquisas de preços, ferramenta esta que estará disponível gratuitamente aos Entes Públicos, desde que, o módulos de compras descritos no item V, da presente cláusula, estejam sendo utilizados para a realização das compras da respectiva **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES

I – DA FUNDAÇÃO
a) responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo a **LICITAR DIGITAL**a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação disponibilizada pela **LICITAR DIGITAL**em sua plataforma;
c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, por parte de seus representantes legais;
d) homologar os resultados das licitações na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL;
e) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo a **LICITAR DIGITAL**qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
f) decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, da rede mundial de computadores — Internet;
g) responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada processo licitatório, após o prazo de guarda das informações pela LICITAR DIGITAL;
h) decidir se o envio ao PNCP será de responsabilidade da **LICITAR DIGITAL**ou incumbência de outro sistema.
i) ser o responsável pela anonimização dos dados dos licitantes que participem dos seus processos, conforme recurso disponibilizado na etapa de habilitação, a fim de respeitar as obrigações legais, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

II – DA LICITAR DIGITAL

a) Manter o funcionamento da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL,** comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do sistema**;**
b) Restabelecer, com maior brevidade possível, a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, quando eventualmente ocorrer sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade da LICITAR DIGITAL, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
c) Indisponibilizar a PLATAFORMA LICITAR DIGITAL para utilização, com prévio aviso à **FUNDAÇÃO**E AOS FORNECEDORES, por meio de mensagem eletrônica e avisos no website da LICITAR DIGITAL, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. As manutenções da PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL ocorrerão preferencialmente em dias não úteis;
d) Manter o sigilo sobre todas as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento da **FUNDAÇÃO**(chaves, senhas, identificação dos fornecedores até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
e) Prestar**à FUNDAÇÃO**, suporte técnico via telefone, chat, WhatsApp, e-mail e videoconferência, ou, havendo necessidade, de forma presencial;
f) Suspender o acesso a PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normativa as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste **TERMO DE CESSÃO**ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação à **FUNDAÇÃO**e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
g) Manter armazenado por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses os dados dos processos licitatórios concluídos.

CLÁUSULA SEXTA
DO RESSARCIMENTO

I - Não haverá ressarcimento de despesas pela utilização do sistema da LICITAR DIGITAL pela **FUNDAÇÃO**.
II – O ressarcimento pelo uso da Plataforma ocorrerá apenas junto aos fornecedores e na forma do termo de uso (regulamento interno) da **Licitar Digital**, o qual, poderá ser acesso através do link:https://licitar.digital/regulamento-sistema-de-compras-digital-licitar-digital/
III – Não haverá qualquer tipo de repasse financeiro entre as partes envolvidas no presente termo de cessão, ou seja, entre a **Fundação**e a Licitar Digital.
IV – Os treinamentos e respectiva implantação da Plataforma de Licitações, também será realizada de forma gratuita.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICIDADE

Fica assegurado à **FUNDAÇÃO**e à **LICITAR DIGITAL**o direito de anunciar ao mercado o presente termo de cessão ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA
DA CESSÃO

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e ou obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA
DA RESILIÇÃO

As partes, unilateralmente, poderão rescindir o presente **termo de cessão**, independentemente **do**motivo, mediante aviso prévio de 15 dias.

Parágrafo Único: Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VIGÊNCIA

O presente termo de cessão terá prazo indeterminado, iniciando-se sua vigência a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

Fundação Municipal Parque do Areão e Áreas Verdes de João Monlevade publicará extrato do presente instrumento no Jornal Oficial utilizado ou outro que achar pertinente, o que deverá ocorrer até 10 (dez) dias úteis (art. 94, inciso II, da NLLC) após a sua assinatura, bem como, providenciará sua transmissão imediata ao PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÕES FINAIS

As Partes estão cientes e declaram cumprir fielmente a Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), de acordo com as suas definições e conceitos, por si, seus sócios, administradores, colaboradores e prepostos, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados.

Em razão do negócio celebrado entre as Partes por meio deste instrumento, ocorrerá o tratamento de dados pessoais de terceiros relacionados aos negócios, como clientes, leads e parceiros. Dessa forma, as Partes são controladoras singulares, nos termos do Guia Orientativo sobre Agentes de Tratamento e Encarregado da ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

As partes elegem o foro de João Monlevade-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente instrumento.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

João Monlevade,11 de julho de 2025

Fundação Municipal Parque do Areão e áreas Verdes de João Monlevade
SAMUEL DOMINGOS DA SILVA

Licitar Digital Servicos em Tecnologia da Informacao LTDA
THIAGO LEAL PEDRA

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6B958107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025, REF. ADESÃO/PARTICIPAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2024-CONVALES,

CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 681.254.106-00, residente e domiciliado nesta cidade; neste Termo denominada CONTRATANTE; e a empresa: **FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.671.902/0001-06**,** acordam em apostilar, tendo em vista alteração na dotação orçamentária Do Pregão Eletrônico 058/2025, os seguintes dados:

Dotação Orçamentária:
Ficha: 431.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 11 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:6D31C08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025 - PREVIJOP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2025
Contratante: Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro – MG
Contratado: ELIANE DOS REIS BRAGA BORGES
Objeto: Contratação de prestação de serviço de Paisagismo e Jardinagem
Vigência: 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.
Valor: R$14.937,00 (quatorze mil e novecentos e trinta e sete reais)
Processo Licitatória: 031/2025 Dispensa: nº 31/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 75, inciso I.
Data de assinatura: 11/07/2025

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:ADE3D6D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" I a IV da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 da CF 88, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso II da Lei 1238/2005, ao Servidor **VALDECI FERREIRA DE ARAÚJO,** matrícula 5156, CPF: 310.***.***-15, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Gari), Nível I Grau "F", lotado na Secretária Municipal de Obras, a partir de 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 04 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:26D9F8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 da Lei 1238/2005 modificado pela lei 2.972/22 c/c Art. 4º da EC 103/2019, calculados conforme Art. 54 §6º inciso I da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 2.972/2022, ao Servidor **ADÃO HONÓRIO DOS REIS**, matrícula 2877, CPF: 450.***.***-53, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Operário), Nível I Grau "G", lotado na Secretária Municipal de Cultura, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 07 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:A71B571C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 028/2025

PORTARIA Nº 028/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da lei 10.887 de 18/06/2004, nos termos do Art. 34 da Lei municipal 1238/2005 de 09/12/2005 c/c Art. 40 §1º inciso III alínea b da CF 88 c/ redação dada pela EC 41/03, ao Servidor DELVAIR GOMES NASCIMENTO, matrícula 1502, CPF: 453.***.***-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Vigia), Nível I Grau "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 10 de julho de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:4BA327AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025 - PROCESSO 153/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG - Processo Licitatório 153/2025 – Pregão Eletrônico 062/2025 - Através de sua Pregoeira Municipal – RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 28/07/2025 09:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e desinfecção completa do sistema

STDAH/CME/ORP, instalado na Clínica de Hemodiálise Denílson Honório da Silva, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Depto. de Compras e Licitações da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1244) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 11 de julho de 2025.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:B96D5398

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE APOSTILAMENTO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024, REF. a contratação, sob o regime de empreitada global e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., dos serviços e obras de recapeamento asfáltico CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas ruas do Município de João Pinheiro MG.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, com sede à Praça Cel. Hermógenes, nº 60 - Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ: 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Gláucon Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 681.254.106-00, residente e domiciliado nesta cidade; neste Termo acordam em apostilar, tendo em vista a necessidade de incluir dotação orçamentária ao processo n°41/2024, para custear aditivo contratual os seguintes dados:

Dotação Orçamentária:
Ficha: 178, Fonte: 1.708.000.000.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições.

João Pinheiro/MG, 11 de julho de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:AB62E7DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica: 43/2025, nos termos do Artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021, para contratação visando **Aquisição de passagens aéreas para ida do Secretário de Obras e do Procurador do Município para evento a ser realizado pelo SEBRAE em São Luiz/MA., junto a empresa SML TRANSPORTES E TURISO** LTDA **sob o CNPJ nº** 03.824.931/0001-00**,** no valor de R$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais), conforme Processo n°: 176/2025, Dispensa de Licitação nº 43/2025.

Lagoa da Prata, 11 de Julho de 2025.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretario Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:04220200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2025

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 74/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto a pessoa física: **JOSE VITOR MELO SILVA** CPF:**136.133.506-88**, cujo objeto trata-se: **Aquisição de prestação de serviços na especialidade de Periodontia para atender a demanda de pacientes encaminhados para o CEO, pelo período de 12 meses. Profissional - JOSE VITOR MELO SILVA.**
No valor de R$ 24.281,60 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme Processo n°: 178/2025, Inexigibilidade de Licitação 74/2025.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:0EEC21CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 132/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MANUTENÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA DE DESPORTOS, CONFORME CALENDARIO MUNICIPAL.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;
O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:
I9 EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - 30.281.756/0001-17
MINEIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO ME - 18.492.695/0001-31
VOLFFE EVENTOS ESPORTIVOS - 34.994.074/0001-02
MLG SERVIÇOS LTDA - 29.171.935/0001-12
JMSK EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 47.886.912/0001-76
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 11 de Julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:4619BEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA, BEM COMO SERVIÇOS DE DESPACHANTE
.
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Data de Abertura: 04/08/2025 às 08:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 11/07/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

Agente de Contratação, Natallia de Morais Pereira Azevedo.

11/07/2025

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:31B623F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Processo Licitatório – 170/2025 Dispensa Eletrônica – 42/2025, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS PARA LIGADURA, PARA CIRURGIA URGENTE, ATRAVES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Limite de acolhimento das propostas: dia 17/07/2025 às 07h30min.

DISPUTA: 17/07/2025, das 08h00min às 11h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:3C2DADA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Dispensa Eletrônica: 43/2025, nos termos do Artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021, para contratação visando **Aquisição de passagens aéreas para ida do Secretário de Obras e do Procurador do Município para evento a ser realizado pelo SEBRAE em São Luiz/MA., junto a empresa SML TRANSPORTES E TURISO** LTDA **sob o CNPJ nº** 03.824.931/0001-00**,** no valor de R$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais), conforme Processo n°: 176/2025, Dispensa de Licitação nº 43/2025.

Lagoa da Prata, 11 de Julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:0B0D0EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação: 74/2025, nos termos do Artigo 79, I da Lei 14.133/2021, junto a pessoa física: **JOSE VITOR MELO SILVA** CPF:**136.133.506-88**, cujo objeto trata-se: **Aquisição de prestação de serviços na especialidade de Periodontia para atender a demanda de pacientes encaminhados para o CEO, pelo período de 12 meses. Profissional - JOSE VITOR MELO SILVA.** No valor de R$ 24.281,60 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), conforme Processo n°: 178/2025, Inexigibilidade de Licitação 74/2025.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:F84F832B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DO LEILÃO 001/2025

Abertura do Leilão 001/2025 no dia 05/08/2024 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Concessão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público destinado à instalação de parque de diversões, com a finalidade de exploração comercial, em atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://app.licitardigital/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Servidor Designado Para Execução do Leilão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:97052F55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

Abertura do Pregão Eletrônico nº 018/2025, no dia 28/07/2025 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de brigadista profissional e segurança desarmada. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:1D4C527F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – Autorização de Contratação Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025.

Contratado: Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa - CNPJ: 03.409.366/0001-07

Objeto: Contratualização da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa / Hospital Lindouro Avelar para prestação serviços de saúde, ambulatoriais e hospitalares visando atender conforme a demanda a demanda do Município de Lagoa Santa e outros a ele referenciados de forma eletiva ou de urgência/emergência, que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido, dentro doslimites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade, de acordo com as normas do SUS e conforme Plano Operativo Assistencial e seus Anexos Técnicos**.**

Fundamentação: inciso I do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Valor: R$ 56.912.774,77 (Cinquenta e seis milhões, novecentos e doze mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Lagoa Santa, 11/07/2025

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Lage Veiga
Código Identificador:2D3E7EA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 062/2025 – DISPENSA N° 006/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SS SERVIÇOS E GESTÃO LTDA – CNPJ:** 47.670.579/0001-63

Objeto: Prestação de serviço de confecção e instalação de box de banheiro sob medida, com fornecimento de material.

Valor: R$ 39.440,00

Vigência: 11/07/2025 a 10/08/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
334	02.04.06.16.482.0030.2158.4.490.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:A47E759D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 063/2025 – PREGÃO N° 039/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA OURO VERDE LS LTDA** – CNPJ n° 01.797.063/0001-83

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo, envasado em cilindros p-13 e p-45, retornáveis, cilindros p-45 e acessórios para instalação, em atendimento à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 213.663,00

Vigência: 10/07/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.002.002.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
469	02.005.004.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
730	02.006.001.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
805	02.007.001.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
808	02.007.001.12.361.0012.2162.4.4.90.52.00
832	02.007.001.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.007.001.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A23AD40A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 120/2025 − PREGÃO RP 005/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LOCMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ:** 04.238.951/0001-54

Objeto: Registro de preços para locação de cilindros e fornecimentos de recargas de oxigênio medicinal, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica corretiva, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa.

Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026.
Valor: R$ 173.403,84

Dotações orçamentárias

Ficha	Dotação
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
669	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.39.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
713	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.39.00

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D0BDAC40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5060-25

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **LIGA DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA** - CNPJ: 08.926.472/0001-81

Objeto: Organização e apoio aos clubes filiados a Liga de Futebol de Lagoa Santa nos campeonatos amadores no município nas categorias, mirim, infantil, juvenil, feminino, masculino e máster, promovidos pela Liga de Futebol de Lagoa Santa.

Vigência: 11/07/2025 a 10/02/2026

Valor: R$ 284.839,00

Dotação Orçamentária:

Ficha	Fontes	Dotação
594	1.500	02.005.007.27.812.0042.2302.3.3.50.41.00.00.00.00

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:1CF7F887

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: 15/07/2025
Horário: 13:00 Horas
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:

a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;

l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;

n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
8	MARINA BALCAN DA SILVA OLIVEIRA	Professor B - Artes	11/07/2025	
12	EVANI TEIXEIRA DA SILVA	Professor B - Matemática	11/07/2025	
13	SANDRO ALVES	Professor B - Matemática	11/07/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:4888550B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 27ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
61	CELINA MAGALHAES MIRANDA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	06/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
63	KETLLEY DOS SANTOS MARINQUE	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	06/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
64	VANESSA DE PAULA DANTAS NASCIMENTO	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	06/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
66	LUCIANA MOURA DE PAIVA MAIA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	06/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
68	MARIA CRISTINA FERREIRA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	06/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
69	LEILIANE PEREIRA LOPES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	06/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
70	CARLA FABIANA LIMA MARQUES DOS SANTOS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	06/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
72	LUCIENE GUILHERME	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	06/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
74	ANDRÉA SOARES DA COSTA DIAS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
76	ANNA CAROLINA ALCANTARA DE MORAIS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	06/06/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:E41FC1F2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 29ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
89	JUSSARA MOREIRA DE OLIVEIRA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	27/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
91	AUREA HELENI ARAÚJO	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	27/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
94	KEZZIA PINTO SILVA PIRES DE ALCÂNTARA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	27/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
95	ANA LUIZA RESENDE CARVALHO	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	27/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
100	CARLA PATRÍCIA DIAS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	27/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
103	GLACIELE ANUNCIAÇÃO OLIVEIRA CRUZ	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	27/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
105	MARIA APARECIDA VIEIRA DE CARVALHO	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	27/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
108	BEATRIZ FERREIRA VENTURA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	27/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
112	PATRICIA MACHADO SOARES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	27/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
113	ALINE CECILIA RIBEIRO DE PAULA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	27/06/2025	**DESISTENTE**
115	LETÍCIA CRISTINA SILVA FERNANDES	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	27/06/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:24588778

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 70ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
19	JEDEAN ORNELO BORGES	Professor B - Matemática	04/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
20	VANESSA APARECIDA VALADARES LEMOS	Professor B - Matemática	04/06/2025	**DESISTENTE**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:26627E74

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 80ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
156	DALILA PEREIRA RODRIGUES	Agente Administrativo	29/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
157	LISLIE CAROLINE OLIVEIRA STUART	Agente Administrativo	29/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
159	LUANA DO CARMO SOARES TOMAZ DA SILVA	Agente Administrativo	29/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
160	ESTELA CABRAL ROCHA	Agente Administrativo	29/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
161	ARTHUR VIEIRA ALVES	Agente Administrativo	29/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
162	AMANDA MARUGEIRO DE MENDONCA	Agente Administrativo	29/05/2025	**DESISTENTE**
27	EMILEI FARIA DE JESUS FERNANDES	Secretário Escolar	29/05/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:AADADDA2

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 81ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
24	RUTH SOARES NUNES DA SILVA	Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA)	**10/06/2025**	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:FBBC03B8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CORRETIVA – CLASSE 2

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CORRETIVA – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que foi concedida **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CORRETIVA - CLASSE 2**, para os seguintes empreendimentos:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE DA LICENÇA	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
MDE MANUFATURA DESENVOLVIMENTO E ENGENHARIA S/A	01.276.159/0001-04	Rua Otaviano Lapertosa, 201, Vista Alegre	Licença Ambiental Simplificada Corretiva	B-05-04-5 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis B-06-03-3 Jateamento e pintura	1508-25-LST-LIC
MDE MANUFATURA E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS LTDA	04.999.654/0001-21	Rua Otaviano Lapertosa, 135, Vista Alegre	Licença Ambiental Simplificada Corretiva	B-05-04-5 Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis B-06-03-3 Jateamento e pintura	1513-25-LST-LIC

Lagoa Santa, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Wagner Santos Ferreira
Código Identificador:184D1F8E

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISAO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** enviada à **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 37.920.081/0001-58 - ARP** Nº 009/2024. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14427/2024.** Em 11/07/2025

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:8ADE0EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 072/2025
CREDENCIAMENTO: Nº 018/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2025
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada em Medicina e Segurança do Trabalho para visitas técnicas, qualificação de riscos e elaboração de Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho – **LTCAT**, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**, Programa de Gerenciamento de Riscos – **PGR**, Perfil Profissional Previdenciário – **PPP**, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Laranjal/MG, com inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, tudo conforme descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência, bem como nos termos e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e demais anexos, por um período de 12 (doze) meses.
DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 14/07/2025 até 18/07/2025 até às 15h30.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/07/2025
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico https://laranjal.digital/

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 11 de julho de 2025.

MANOELITO LIRA DE MELO
Comissão de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:09B8C094

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025 – CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N° 002/2025

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM ÁREA LOCALIZADA NO CRUZAMENTO ENTRE AS RUAS JOÃO CASEMIRO, LUIS GUEDES AMORIM E FRANCISCO GAMA ABREU, NA CIDADE DE LARANJAL/MG, referente ao contrato de repasse MCIDADES 952665/2023 – Operação 1091319-24, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital.

Empresa vencedora:

R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES
CNPJ: 26.046.999/0001-01
RUA MANOEL PEREIRA DE MELO, Nº 55, CENTO, CEP: 36.760-000, LARANJAL/MG
Valor Global R$267.073,64 (duzentos e sessenta e sete mil setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 10/07/2025.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A941332E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, SECTRAL SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado e projeto urbanístico completo, com vista à demonstração da viabilidade técnica, jurídica, ambiental e urbanístico de terreno público pertencente ao Município de Laranjal/MG destinado a implantação de unidades habitacionais de interesse social com o escopo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025
VIGÊNCIA: 10/07/2025 até 10/07/2026
VALOR ESTIMADO: R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 062/2025, Pregão Presencial nº 031/2025, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e empresa Luciana Franco da Silva Reis pela Contratada SECTRAL SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:19BDE51B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA EM ÁREA LOCALIZADA NO CRUZAMENTO ENTRE AS RUAS JOÃO CASEMIRO, LUIS GUEDES AMORIM E FRANCISCO GAMA ABREU, NA CIDADE DE LARANJAL/MG, referente ao contrato de repasse MCIDADES 952665/2023 – Operação 1091319-24, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital.
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025
VIGÊNCIA: 11/07/2025 até 11/07/2026
VALOR ESTIMADO: R$267.073,64 (duzentos e sessenta e sete mil setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 063/2025, Concorrência Pública Presencial nº 002/2025,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Renan Viana Rocha pela Contratada R V ROCHA - ELETRIFICAÇÕES.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9152B0B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 040/2025. Pregão Eletrônico nº. 008/2025. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para manutenção da rede municipal de ensino do município de Leme do Prado/MG. Empresas detentoras: Ata 091/2025: Açougue Sousa Ltda, com valor global de R$ 123.420,00 cento e vinte e três mil e quatrocentos e vinte reais. Ata 092/2025: Gamba Conexões Comercio atacadista de Alimentos Ltda, com valor global de R$ 50.000,00 cinquenta mil reais. Ata 093/2025: Jose Antônio Martins CPF 192.091.528-16, com valor global de R$ 380.954,90 trezentos e oitenta mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos. Ata 094/2025: Leone e Comercio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda, com valor global de R$ 5.240,00 cinco mil e duzentos e quarenta reais. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:02CDCB9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme
certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM

RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO
PARA REVISÃO DOS VEÍCULOS RENAULT / DUSTER INTENSE 16 MT DA
GUARDA MUNICIPAL, COM FULCRO NO ART. 75, INCISO IV, ALÍNEA A DA LEI
14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com
fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele
Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 03 de Julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

CARLOS ODILON DE MORAES
Chefia de Gabinete

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5266AB12

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: OR 6221
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: LORENA VIEIIRA CAMPOS SOUZA– CNPJ 55.411.775/0001-41
Objeto: Aquisição de utensílios e mobiliários para atender as demandas de diversas secretarias municipais.
EMPENHO OR 6221
Valor Total: R$ 4.093,16 (quatro mil noventa e três reais e dezesseis centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 74/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
LORENA VIEIIRA CAMPOS SOUZA– CNPJ 55.411.775/0001-41

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:63CD1FC3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 6221

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: LORENA VIEIIRA CAMPOS SOUZA– CNPJ 55.411.775/0001-41
Objeto: Aquisição de utensílios e mobiliários para atender as demandas de
diversas secretarias municipais.
EMPENHO OR 6221
Valor Total: R$ 4.093,16 (quatro mil noventa e três reais e dezesseis centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 23/06/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 74/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
LORENA VIEIIRA CAMPOS SOUZA– CNPJ 55.411.775/0001-41

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:4E991192

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 280/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa GRUPO LEOPOLDINENSE
DE NOTÍCIAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme Memorando nº 052/2025 da
Controladoria Geral do Município, fica suprimido 2,51355% do valor mensal, visando a
regularização do índice anteriormente aplicado. Parágrafo único- O município pagará ao
Credenciado o valor de R$ 185,33 (cento e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos),
referente à correção retroativa do período de novembro/24 a junho/2025.
Data da assinatura do Aditivo: 27/06/25.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Chefe do Poder Executivo Municipal
Luíz Otávio Meneghite- Grupo Leopoldinense de Notícias Ltda-Credenciado.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:23324AB2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025, PRC 144/2025.

Retificação do extrato publicado no dia 11/07/2025, p. 132-133. RETIFICANDO O OBJETO DO CERTAME. Onde se lê: **Objeto:** O objeto deste instrumento é a aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias de Serviços Urbanos, Fazenda e da Guarda Civil Municipal, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. Lê-se: Objeto: O objeto deste instrumento é aquisição de equipamentos permanentes para tender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 24/07/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 11 de julho de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:2388BFA6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2025

Onde se lê:

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao **CLUBE LEOPOLDINENSE DE VOO LIVRE**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente da Lei Municipal nº 4.869, de 11 de junho de 2025, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Leia-se:

Justificativas para inexigibilidade de chamamento público: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria-Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE PIACATUBA**, adequando-se ao disposto na Lei nº 13.019/2014, cujo recurso é proveniente da Lei Municipal nº 4.869, de 11 de junho de 2025, para execução do objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela própria Entidade.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:99329874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.853, DE 10 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº. 3.853, DE 10 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE LUZ À ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE LUZ – ACIL/CDL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o interesse público na destinação de bens móveis considerados inservíveis para a Administração Pública;
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 14.133/2021, que permite a doação de bens móveis para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;
CONSIDERANDO o pedido formalizado pela Associação Comercial e Industrial de Luz – ACIL/CDL, entidade de relevante atuação no desenvolvimento socioeconômico do Município;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto trata da doação de bens móveis à Associação Comercial e Industrial de Luz – ACIL/CDL, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.901.021/0001-95, com sede na Rua Coronel José Thomas, nº. 820, sala 03, bairro Centro, em Luz/MG.
Art. 2º. Fica autorizada a doação dos seguintes bens móveis:
I - Uma Geladeira Electrolux 260L, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), patrimônio nº. 14505;
II - Dois arquivos de 4 (quatro) gavetas cada, no valor de R$ 100,00 cada (cem reais), patrimônios nº. 9641 e 7978;
III - Uma mesa de madeira com 3 (três) gavetas, no valor de R$ 100,00 (cem reais), patrimônio nº. 01650;
IV - Uma mesa de professor, no valor de R$ 100,00 (cem reais), patrimônio nº. 14556;
V - Duas cadeiras, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, patrimônio nº. 15854 e 8636.
Art. 3º. A doação destes bens móveis será efetivada através de Termo de Doação tendo como doador o Município de Luz e como donatária a Associação Comercial e Industrial de Luz - ACIL/CDL, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.901.021/0001-95, com sede na Rua Coronel José Thomas, nº. 820, sala 03, Centro, Luz/MG.
Art. 4º. O termo de doação deverá especificar, dentre outros, as principais obrigações do doador e do donatário.
Art. 5º. Caberá às Secretarias Municipais de Administração e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o acompanhamento e monitoramento da regular utilização do bem pelo donatário.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:6C07F6E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N. º, 11 DE JULHO DE 2025 - ANA LUIZA SILVESTRE GODOI

DECRETO S/N. º, 11 DE JULHO DE 2025

EXONERA ANA LUIZA SILVESTRE GODOI DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerada, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro de Profissionais da Administração do Município de Luz/MG, **ANA LUIZA SILVESTRE GODOI** inscrita no CPF sob o nº. 122.XXX.XXX-70, a partir de 14 de julho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

Luz, 11 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:282F7611

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 11 DE JULHO DE 2025 - JOSÉ GUSTAVO ALVES NUNES

DECRETO S/N.º, DE 11 DE JULHO DE 2025

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os Artigos 178 a 180 da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 189, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. **JOSÉ GUSTAVO ALVES NUNES**, matrícula N.º 6387, inscrito no CPF sob o N.º 529.XXX.XXX-72, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, sob regime Estatutário, em razão de Aposentadoria por Idade junto ao Instituto Nacional de Previdência Social - INSS, Benefício N.º 232.199.306-0.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luz, 11 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5A0C1D13

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RECURSO DA CONCORRÊNCIA 004/2025

DESPACHO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 121/2025
EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS, PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS NA CRECHE CASULO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG", de acordo com termo de referência e anexos.
Considerando a interposição de recurso administrativo referente ao edital citado acima, pela empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.417/0001-46, a qual alega que a empresa habilitada pela Comissão de Apoio não teria comprovado a execução de, no mínimo, 92 metros de fundação profunda em estaca escavada mecanicamente, em desacordo com o estabelecido no edital, tendo supostamente comprovado tão somente 59,2 metros.

A Procuradoria do Município manifesta-se pelo **DESPROVIMENTO DO RECURSO**, mantendo-se a decisão que habilitou a empresa **CIC CONSTRUÇÕES LTDA**, considerando o cumprimento da exigência técnica por meio de atestado suficiente e válido.

Portanto, **DEFIRO** o recurso**,** com respaldo no Parecer Jurídico nº 1.305 de 09/07/2025, emitido pela Dra. Rafaela Chaves Paulinelli Araújo, OAB /MG 199.235 na íntegra.

Luz, 10 de Julho de 2025.

Publique-se.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1F776BA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2988, 11 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº. 2988, 11 DE JUNHO DE 2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LUZ/MG A DOAR IMOVEL URBANO PARA FINS DE MORADIA SOCIAL DE ROSILENE MARIA MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar imóvel descrito no inciso I deste artigo, de propriedade do Município de Luz/MG, para Rosilene Maria Meireles, inscrita no CPF sob o nº. 004.517.276-57, sendo o imóvel:

I - Um imóvel urbano, registrado sob a matrícula 18.063, Livro nº. 2-BX, fls. 1, ano 2015, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua F, inscrito no cadastro municipal local sob o nº. 00.01.060.0130.0000, constituído de um lote de terreno urbano, com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), sendo o Lote nº. 13 da Quadra nº. 09 do Loteamento Residencial Zita Chaves, com as seguintes medidas e confrontações: frente para a dita Rua F por uma extensão de 12,00 metros; pelo lado direito, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com a Rua Nossa Senhora de Fátima; pelo lado esquerdo, por uma extensão de 20,00 metros, confronta com o Lote 12; e pelo fundo, por uma extensão de 12,00 metros, confronta com o Lote 14.

Art. 2º A doação far-se-à mediante as seguintes condições:
I – A donatária somente poderá utilizar o imóvel para fins exclusivos de moradia;

II – A donatária não poderão alienar ou transferir o imóvel a qualquer título, no prazo de 10 (dez) anos, a contar do registro da escritura de doação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, com exceção no caso de financiamento junto a entidades financeiras para fins habitacionais dos beneficiados;

III - Em caso de transferência do imóvel por sucessão decorrente de morte será mantida para os herdeiros a vedação de alienação e transferência do imóvel doado, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de ITBI o imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, e a custear as despesas cartorárias, cujas despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 11 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5DEC4078

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO - AÍLTON JOSÉ DA SILVA

Decreto s/nº, de 11 DE julho DE 2025

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. AÍLTON JOSÉ DA SILVA,** aprovado no Concurso Público Nº 02/2023, homologado pelo Decreto Nº. 3.616/2024, de 26 de abril de 2024, para exercer, em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR II – FISCAL TRIBUTÁRIO - Nível I, Referência 0** do quadro dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº

030/2013, de 12 de junho de 2013 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz/MG).

Art. 2º. O candidato nomeado por este Decreto fica convocado para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013, de 31 de julho de 2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º. Fica delegado competência ao Secretário Municipal de Administração para dar posse ao mesmo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Luz, 11 de julho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B05A5708

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 135/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 083/2025

Processo nº: 135/2025
Inexigibilidade de Licitação nº: 083/2025
Data: 11/07/2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.1.312/2025** de 09 de Julho de 2025, **RATIFICA** a contratação para **" PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CONSULTORIA TÉCNICA REFERENTE AOS TRABALHOS PARA ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO À LEI Nº 18.030/2009 JUNTO AO IEPHA, ALÉM DE SERVIÇOS RELATIVOS AO "ICMS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO"**e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

REDE CIDADE – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA
CNPJ: 04.927.623/0001-65

Valor Global do Processo: R$ 18.425,00 (Dezoito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Fundamento legal: Artigos 74, inciso III, alíneas "c" e "f" da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 11 de Julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1F892351

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO 001/2025

DESPACHO 001/2025

Considerando o processo n° 002/2025 de 28 de maio de 2025, no qual a Servidora Pública Daniela Moura Rezende requer a conversão de dois meses de suas férias prêmio em pecúnia;

Considerando a natureza da razão alegada e documentada pelo requerente neste processo;

Considerando o parecer fundamentado da Chefe de Serviço de Administração de Recursos Humanos no qual atesta a facticidade do direito que assiste ao requerente;

Não obstante a situação orçamentária e financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, comprometida com as medidas de gestão de pessoal adotadas no ano corrente, **DEFIRO**, o pleito do requerente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Luz/ MG, 10 de julho de 2025.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AF0329C4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DESPACHO 001/2025 - MILLER DA SILVA MEDEIROS

DESPACHO 001/2025

Considerando o processo n° 001/2025 de 18 de junho de 2025, no qual o Servidor Público Miller da Silva Medeiros requer a conversão de dois meses de suas férias prêmio em pecúnia;

Considerando a natureza da razão alegada e documentada pelo requerente neste processo;

Considerando o parecer fundamentado da Chefe de Serviço de Administração de Recursos Humanos no qual atesta a facticidade do direito que assiste ao requerente;

Não obstante a situação orçamentária e financeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz, comprometida com as medidas de gestão de pessoal adotadas no ano corrente, **DEFIRO**, o pleito do requerente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Luz/ MG, 10 de julho de 2025.

LUIS AUGUSTO MENDES CARVALHO
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F5B5A1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - AVISO DE LICITAÇÃO

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **PROCESSO Nº 086/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de consumo odontológico para atender a demanda dos seguintes municípios consorciados: Argirita, Bicas, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Santana do Deserto, São João Nepomuceno, Senador Côrtes. -** cf. especificações detalhadas do Edital. Data da realização do certame: **24/07/2025 às 09:00 horas** - As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br sendo que o edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/licitacoes/modalidade/pregao-

eletronico/3 ou solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br . Bicas/MG, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:3256416B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°: 068/2024 PROCESSO Nº: 097/2024 DISPENSA PRESENCIAL Nº 054/2024

Objeto da Ata: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PROFUNDO NO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: HYDRO ROCHA LTDA - CNPJ : 21.186.036/0001-81
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 19.143.475/0001-65
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato para 11/07/2026
Data de Assinatura: 10/07/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EC24E93E

GABINETE
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025

1. MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 18.535.658/0001-63, em conformidade com os preceitos Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pelo presente, vem tornar público, para todos os interessados, que fará realizar no dia 04/08/2025 (segunda-feira) às 14h00, LEILÃO ONLINE, pelo portal WWW.PURCENALEILOES.COM.BR, do tipo MAIOR LANCE, do (s) bem(ns) especificado(s) no ANEXO I, que será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Sra. CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, matrícula na JUCEMG sob o número 1163, nos seguintes termos:: 2. DO OBJETO 2.1. Constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, relacionados no Anexo I avaliados pela Comissão de Leilão e a Leiloeira Oficial designados para este fim. 2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas, SEM QUALQUER GARANTIA. 2.3. As fotos constantes do site www.purcenaleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens. 3. DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 3.1. O leilão será realizado de forma eletrônica (online), e poderá os interessados oferecer lances através do site WWW.PURCENALEILOES.COM.BR, devendo, com antecedência mínima de 24 horas, proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas. 3.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão. 3.3. Os lances on-line iniciarão a partir da publicação deste edital e a abertura da sessão online ocorrerá no dia 04/08/2025 a partir das 14h00, no portal eletrônico: WWW.PURCENALEILOES.COM.BR. 2.4. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.10. 2.5 A leiloeira, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. 4. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS: Página 1 de 12 4.1. Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais, datas e horários abaixo indicados: 4.1.1 DOS BENS MÓVEIS: 4.1.1.1 Horário: 08h às 11h e 14h às 15h 4.1.1.2 Data: 14/07 a 04/08/2025 - apenas nos dias úteis 4.1.1.3 Endereço: Avenida Palestina, nº 100. Bairro: Vivendas Bela Vista – Mar de Espanha/MG. 4.1.3 Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação. 4.1.4 Durante a visitação, para garantir a segurança de todos, é estritamente proibida a entrada com bolsas, sacolas, capacetes, chinelos, bonés e qualquer outro tipo de objeto similar. 5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO: 5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou o leiloeira a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado. 5.2. Os arrematantes deverão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc.; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto à existência da chave principal e reserva, ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, nº do motor, nº do chassi e nº da carroceria, e estar ciente que, caso estes números não estejam legíveis e porventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes. 5.3. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes. 5.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização. 5.5. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o leiloeira de quaisquer responsabilidades. 5.6. As multas, gravames e demais despesas que recaírem sobre os bens, anteriores ao leilão, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE. Portanto, deverão os interessados os interessados levantem esses valores com antecedência. 5.6. Ficam os arrematantes cientes que são responsáveis pela regularização física dos veículos, bem como a apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória junto ao DETRAN (vistoria Página 2 de 12 necessária à transferência de propriedade). Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e/ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no hodômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções. 5.7. O leiloeira Pública Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos). 5.8. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente o leiloeira antes da data e do horário fixado para o leilão. 6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 6.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o início do leilão, por meio do telefone (31) 2555 0211 – 99752 5211 via e- mail atendimento@purcenaleiloes.com.br, nominalmente a leiloeira. 6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o comitente, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas maiores e capazes e as pessoas jurídicas devidamente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório. 7.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais de Mar de Espanha /MG. 7.3. Poderão

participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução 611/2016 do CONTRAN. 7.3.1 Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em: Página 3 de 12 7.3.1.1 Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilizarão de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN; 7.3.1.2 Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN; 7.4. O veículo arrematado como SUCATA será automaticamente baixado pela Divisão de Registro de Veículos, DRV/DETRAN/MG, sem possibilidade de licenciamento e circulação, eis que nos termos do Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, que regulamentou a Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, é obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata. 7.5. Em se tratando de SUCATA FERROSA, o lote será pesado por conta do arrematante e acompanhado pelo servidor municipal e a diferença do peso a mais do estimado recolhida aos cofres públicos. 7.6. Os veículos considerados CONSERVADOS são aqueles que se encontram em condições de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação; 8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO: 8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal WWW.PURCENALEILOES.COM.BR. 8.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site. 8.2.1. Se pessoa física: 8.2.1.1.Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH. 8.2.1.2.Comprovante de emancipação, quando for o caso. 8.2.1.3.Comprovante de endereço atualizado. 8.2.2. Se pessoa jurídica: 8.2.2.1.Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. 8.2.2.2.Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada). 8.2.2.3.Última alteração contratual 8.2.2.4.Inscrição estadual e municipal se for o caso. 8.2.2.5.Comprovante de endereço atualizado. Página 4 de 12 8.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe da leiloeira em horário comercial pelo telefone (31) 2555-0211 ou (31) 99219-9258 8.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site. 8.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeira são apenas facilitadores de oferta. 8.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. 8.7. Em hipótese alguma serão aceitos lances de licitantes que não estejam com os documentos acima informados. 8.7. Para arrematação de veículos considerados SUCATAS deverão apresentar sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro em conformidade com o item. 9. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO: 9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital. 9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, de forma online, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este desde que homologado pelo Comitente. 9.3. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no anexo I deste Edital. 9.4. Conforme disposto no item 3.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal da leiloeira. 9.5. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma. 9.6. Na sucessão de lances no leilão, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal. 9.7. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente. 9.8. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeira. Página 5 de 12 9.9. A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. 9.10. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site da leiloeira até 03 (três) dias úteis após a realização da sessão. 9.11. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais. 9.12. É facultado ao Comitente e Leiloeira, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital. 9.13. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 12. 9.14. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeira. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida. 9.15. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 14.133/21 e sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro: Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida. 10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS: 10.1. O arrematante receberá via e-mail as orientações para o pagamento da arrematação em favor do Comitente e comissão da Leiloeira. 10.2. O valor do lance deverá ser pago integralmente, à vista, por meio de depósito bancário em conta a ser informada pela Leiloeira em favor do Comitente. Página 6 de 12 10.3. O valor correspondente à comissão da leiloeira, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeira. 10.4. O arrematante terá o prazo de 24 horas, do recebimento do e-mail, para pagamento dos valores de arrematação e comissão da Leiloeira. 10.5. Uma vez confirmado o lance, não se admitirá a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/21. 10.6. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos. 10.7. Se transcorrido o prazo de 24 horas e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa: 10.1.10.1. Será aplicada multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhida em favor do Contratante. 10.1.10.2. Será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhida em favor da Leiloeira. 11. DA ATA: 11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes. 11.2. Referida ata será disponibilizada para o Comitente. 12. DA RETIRADA DOS BENS:

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques, depósitos e/ou transferências, pagos ao Comitente e a Leiloeira, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente. 12.2. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade ou documentação pertinente. 12.3. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos. 12.4. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 10 (dez) dias após a realização do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio do Comitente. 12.5. . Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência), ou da Carta de arrematação, caso o veículo não tenha a via do CRV/DUT, e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia Página 7 de 12 autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN. 12.6. A entrega de bens a terceiros não está autorizada, devendo ser realizada exclusivamente pelo titular da compra. 12.7. A retirada do veículo deverá ser realizada exclusivamente por prancha ou guincho. Em hipótese alguma será permitido ligar, testar, consertar ou realizar qualquer tipo de manutenção no veículo dentro do Pátio da Prefeitura 12.8. É de responsabilidade da Leiloeira somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar. 13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS MÓVEIS: 13.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante. 13.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor. 13.3. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA. 13.4. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos. 13.5. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de qualquer identificação do Comitente (adesivos, plaquetas, etc), porventura existentes no (s) bem (ns). 13.6. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN. 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização dos bens, quando for o caso, não cabendo à Prefeitura e o leiloeira qualquer responsabilidade. Página 8 de 12 14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante. 14.3. O Município não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem venham o adquirente a transacionar o bem, objeto desta licitação. 14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeira, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens imóveis e móveis. 14.5. A participação do licitante neste leilão importa no pleno conhecimento e aceitação das normas deste edital. 14.6. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeira como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis. 14.7. O Município de Mar de Espanha/MG, não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com quem futuramente o adquirente venha a transacionar o bem arrematado. 14.8. O adquirente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados. 14.9. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas. 14.10. Fica reservado ao Comitente e o leiloeira, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão. 14.11. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos. 14.12. Fica eleito o Foro desta Comarca como competente para qualquer ação judicial oriunda do presente processo. 14.13.1 ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS: MAR DE ESPANHA/MG, 08 de Julho de 2025

Publicado por:
Paula Silva Oliveira
Código Identificador:8ED993D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025. O **Município de Mendes Pimentel** torna público que às **09h00** do dia **28 de julho de 2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** regidos pela L n.º 14.133/2021, transmissão ao vivo no canal do município no YouTube: https://www.youtube.com/@licitamendes, sendo conduzida pelo Pregoeiro, de acordo com as especificações do edital, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção em geral, para uso em obras e reparos de bens públicos, itens desertos do Pregão Presencial N.º 006/2025 (calceteiro, encanador, pedreiro e servente). Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no Paço Municipal, Praça Benedito Quintino, n.º 15, centro, Mendes Pimentel, MG - Telefone (33) 3246-1280 - e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência no sitio do Município www.mendespimentel.mg.gov.br, link “Licitações”, também poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@mendespimentel.mg.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 08h30 às 16 horas. MENDES PIMENTEL MG, 10 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA **-**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:728B3AEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público que realizará o Processo Administrativo de Licitação nº **094/2025**, Inexigibilidade de

Licitação nº **037/2025**, Credenciamento nº **007/2025**, para credenciamento de artistas locais do Município de Minas Novas, com a finalidade de promover apresentações artísticas durante o ano de 2025, nos eventos realizados na sede, distritos, comunidades e povoados do município. **Período do credenciamento:** Aberto de 15 de Julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025 Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site AMM Licita www.licitardigital.com.br. Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:3A908C4B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO- PAL Nº 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 050/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025. CONTRATADO(S): FAGNER CORDEIRO XAVIER &CIA LTDA. CNPJ N° 20.137.418/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO (GASOLINA COMUM). VALOR TOTAL R$74.910,00. DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025. VIGÊNCIA: 11/07 A 31/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:93CF2344

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 029/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023. CONTRATO Nº 100/2023. CONTRATADA: TJ PASSOS LTDA.-ME CNPJ Nº 42.095.247/0001-89. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA NA COMUNIDADE DE CANSANÇÃO EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2635/2022 FIRMADO ENTRE E PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 03: INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A ALÍNEA "A", §1º DO ART. 65 LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$109.582,68. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/07/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:82DBC56B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. CONTRATO Nº 044/2023. CONTRATADA: FE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 41.568.715/0001-22. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2369/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 03: INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM ALÍNEA "A", §1º ART. 65 LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$62.296,36. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/07/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:5EB59C50

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023. CONTRATO Nº 045/2023. CONTRATADA: HC7 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 49.861.158/0001-45. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA NA COMUNIDADE DE PAU D'OLINHO EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2638/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 03: INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O §1º DO ART. 65 LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$76.715,46. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11/07/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:FFC34B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 037/2025- Processo nº 115/2025 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO-Item 13 - Prestação de serviços médico em ultrassonografia ginecológica. Através do credenciamento 001/2025. Contratada: AMANDA GODINHO DE SÁ ATIVIDADES MÉDICAS, CNPJ: 30.883.320/0001-06. Mirabela, 11 de julho de

2025. Ratificada por Luciano Rabelo Veloso - Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A49A7815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 062/2025. Dispensa N.º 011/2025. EMPRESA: **GOMES CONSULTORIA LTDA** - VALOR: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área da gestão da Saúde para o Município de Miradouro/MG. Vigência: 10/07/2025 a 10/07/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F0553188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a alteração do Edital do Pregão Presencial nº 015/2025, PRC nº 265/2025, cujo objeto é o registro de preço, para futura e eventual contratação de empresas especializadas para o fornecimento de uniformes, destinados aos servidores das diversas secretarias e campanhas promocionais do Município de Moema/MG, nos exatos termos do edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência. Alteração na data de abertura: 28/07/2025, 13:00 horas. Demais condições permanecem inalteradas. Data de assinatura: 11/07/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 11/07/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:3223C500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA N° 03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 03/2025. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia de 30/07/2025, às 09:00 horas, por meio eletrônico através do site www.licitanet.com.br no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - MG, a Concorrência nº 03/2025, Critério de Julgamento: Menor Preço Global. **Objeto:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Serviços de Engenharia, visando à Reforma do Prédio da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG, imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico-cultural, compreendendo intervenções no forro e na cobertura (telhado), em conformidade com as diretrizes legais de proteção ao patrimônio e com as especificações técnicas constantes nos projetos e demais documentos que integram o presente processo licitatório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitações situado à Avenida Olegário Maciel, n° 129, 2º Andar, Bairro Centro – Monte Carmelo - MG, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital resumido encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br. Data do Edital: 10/07/2025. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda.
Monte Carmelo - MG, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:F2FB9568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DE HOMOLOGAÇAO. PROCESSO SELETIVO N° 01/2024.

A **Prefeitura do Município de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais** torna público o **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL e o EDITAL DE HOMOLOGAÇAO** do Processo Seletivo nº 01/2024. Os arquivos, na íntegra, serão publicados nos endereços eletrônicos https://rboconcursos.selecao.net.br/ e www.montecarmelo.mg.gov.br a partir desta data.
Monte Carmelo, 11 de julho de 2025.

Prefeitura do Município de Monte Carmelo –
RICARDO FERREIRA **-**
Prefeito

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:70B4BBC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.636, DE 11 DE JULHO DE 2025

"Concede Gratificação por Exercício em Tempo Integral da carga horária proporcional ao acréscimo de tempo da jornada na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art. 89-B, da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício de Carga Horária em Regime de Tempo Integral;

CONSIDERANDO que a restrição temporária de novas designações de servidores para funções gratificadas, prevista no Decreto nº 13.546, de 02 de junho de 2025, admite exceções devidamente justificadas, especialmente nos casos em que a ausência de designação possa comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania passou a demandar maior carga horária presencial de profissional assistente social para atendimento, elaboração e acompanhamento de políticas públicas e gestão de programas sociais;

CONSIDERANDO que a Gratificação por Tempo Integral constitui instrumento de compensação legalmente previsto para casos em que o interesse público justifique a ampliação da jornada de trabalho, e que a continuidade dos serviços prestados à população pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania depende da dedicação em tempo integral da servidora, configurando, assim, situação de necessidade excepcional, nos termos do art. 1º, inciso III, do Decreto nº 13.546, de 02 de junho de 2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada designada para o cumprimento de carga horária semanal de trabalho em Regime de Tempo Integral no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania:

NOME	MASP	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA DO CARGO	CARGO HORÁRIA AMPLIADA
Maria Carolina Gonçalves Oliveira	3.288.002	Gratificação por tempo integral	20 horas	40 horas

Art. 2º. A Gratificação por Exercício em Tempo Integral será proporcional ao acréscimo de tempo da jornada, limitada a 100% (cem por cento) do vencimento básico do cargo efetivo ocupado.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:31EB8107

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
MINUTA - TERMO DE APOSTILAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A EMPRESA ISM CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ- Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé- MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a) VANESSA MAGALHÃES AZEREDO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, considerando o Pregão Eletrônico nº 009/2025, Processo Licitatório nº 013/2025, doravante denominado CONTRATANTE, resolve apostilar a ata de registro de preços nº 166/2025, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a inclusão de dotação orçamentária no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 166/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual prestação de serviço com a contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia, para prestação de serviços de pequenas reformas e obras para conservação das edificações públicas, praças públicas, infraestrutura pública e contenções de encostas de baixa complexidade preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais utilizados pela Prefeitura Municipal de Muriaé (PMM).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: " Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica".

2.2. O Apostila, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. As despesas relativas a este apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas a esta Secretaria Municipal, conforme classificação:
02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.241.0049.2.175 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS
3390.39.00 - 1445 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA
2.500.99 Recursos não Vinculados de Impostos
R$ 140.818,14

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Muriaé, 10 de julho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8B8D5E7C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 53, DE 11 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

"Nomeia os servidores para composição da Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor das parcerias públicas a serem realizadas no âmbito desta Secretaria para a execução de serviços e programas para a composição da rede socioassistencial."

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 12.783, de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar Chamamentos Públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação;

CONSIDERANDO que o Gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

I – Cristiane Cruz Teixeira - Presidente da Comissão;
II- Clara Andrade Levate - Membro;
III- Joyce de Mello Souza Campbell - Membro;

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta pelos seguintes membros:

I- Hérika Rodrigues Dala Paula - Presidente;
II- Cindy Tanus Lopes - Membro;
III- Robson José de Oliveira Santos - Membro;

Art. 3º Fica designado como Gestor de Parceria o servidor *Sr. José Lourenço Camillo Júnior*.

Art. 4º As atribuições das Comissões e do Gestor de Parceria são aquelas constantes no Decreto n.º 12.783, de 24 de junho de 2024.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 11 de julho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:99A2DB16

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUJAS LICENÇAS DE USO DAS VERSÕES EXECUTÁVEIS EM CARÁTER DEFINITIVO JÁ SÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG. - CONTRATADA: **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA – VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 04/10/2025 – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993.**

MURIAÉ/MG, 11/07/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:337E3573

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES. - CONTRATADA**: JEOVA JIREH TRANSPORTES BR LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VALOR: 166.927,10.**

MURIAÉ/MG, 11/07/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F2B0F0D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA 006/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG, por meio da Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** a publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 006/2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/02/2025. Edição 3952. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) Art. 74, XI da Lei Federal 14.133/2021. LEIA – SE (...) Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Natalândia/MG, 11 de julho de 2025.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:ACE1DF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA 007/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG, por meio da Agente de Contratação, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** a publicação do **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 007/2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/02/2025. Edição 3952. **Resolve Retificar:** ONDE-SE LÊ (...) Art. 74, XI da Lei Federal 14.133/2021. LEIA – SE (...) Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Natalândia/MG, 11 de julho de 2025.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:25FD5976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Extrato de Ata de Registro de Preço nº 077/2025. Processo Licitatório nº 064/2025. Pregão Eletrônico nº 024/2025. Objeto: Registro de Preços a Prestação de Serviços de Oficinas Culturais – Música, Dança, Expressão, Corpo e Movimento. Recreação, Projetos e Cultura e Cidadania, em atendimento a Secretária de Educação e/ou Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Vigência: 12 (Doze) meses. Item 1, ao valor unitário de R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais); Item 2, ao valor unitário de R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais); Item 3, ao valor unitário de R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais); Item 4, ao valor unitário de R$ 44,00 (Quarenta e quatro reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Rudney de Paula Cardoso Souza. Nepomuceno/MG, 08/07/2025.

LARISSA SPURI LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:568F0D41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 088/2025. Processo Licitatório nº 066/2025. Inexigibilidade nº 035/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para elaborar o projeto executivo de complementação da construção e modernização do Sistema de Esgotamento Sanitário, Estação Elevatória de Esgoto, Tratamento Preliminar e Interceptores, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Vigência: 31/12/2025. Valor Global: R$ 149.979,50 (Cento e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Prodemig – Projetos e Consultoria Ltda - CNPJ nº 14.545.064/0001-82. Nepomuceno, 04/07/2025.

ARIOSVALDO RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:5C6990AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 089/2025. Processo Licitatório nº 075/2025. Dispensa nº 008/2025. Objeto: Prestação de Serviços de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, a zona Urbana de Nepomuceno/MG. Vigência: 06 (Seis) meses. Valor Global: R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Maria Eduarda Silva Parreira - CNPJ nº 58.889.697/0001-83. Nepomuceno, 08/07/2025.

ARIOSVALDO RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AE7C6E3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 099/2025 - Pregão Presencial N.º 057/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 057/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de materiais médico-hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Nova Ponte/MG, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 24/07/2025 às 09:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 11 de julho de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:A7019A1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE.
EXTRATO DO CONTRATO N. 293/2025
Objeto: contratação de instituição financeira para prestação de serviços financeiros, incluindo o processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos, aposentados e pensionistas dos órgãos da Administração direta e indireta do Poder Executivo do Município – Contratada: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**– Valor: **R$ 1.000.000,00**(um milhão de reais) – Vigência: 60 (sessenta) meses - Data da Assinatura do Contrato: 10/07/2025. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL042/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte- MG, comunica que no dia10/07/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 042/2025 a licitante:**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, tudo devidamente homologado pela autoridade competente. EXTRATO DO CONTRATO N. 294/2025. Objeto: contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de comunicação visual, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte – Contratada: **PERSONALIZADOS DIGITAL EIRELI**– Valor: **R$** R$ 259.993,00– Vigência: 10/07/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.063/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de concretagem dos canteiros dos passeios– Contratada: **CONSTRUTORA GONDIM LTDA**– Valor: R$ 1.270.227,32– Vigência: 03/07/2025 a 02/07/2026. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.064/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica, objetivando o Registro de Preços para locação de máquinas pesadas com disponibilização de mão-de-obra (operadores), inclusive o fornecimento de lubrificantes, manutenção periódica e transporte– Contratada: **AJS LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**– Valor: R$ 1.350.000,00– Vigência: 04/07/2025 a 03/07/2026. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.065/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de concreto usinado para atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Ponte– Contratada: **AGRO MUSSI CONCRETOS LTDA**– Valor: R$ 1.463.000,00– Vigência: 04/07/2025 a 03/07/2026.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:F6B67164

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 206, DE 01 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 31, da Lei 14.133/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para exercer a função de leiloeiro administrativo e suplente, assim como, para praticar todos os atos, estabelecer critérios e definir normas necessárias a realização do leilão, os servidores públicos municipais:

I – Leiloeiro administrativo: Ramon Sousa Moraes;
II – Suplente: Gilmar Abadio de Rezende.

Art. 2º O leiloeiro, que iniciar a condução do certame, poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela suplente mencionada no artigo anterior.

Parágrafo único. Para cada leilão, o leiloeiro e o suplente serão designados por simples despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 4º Compete ao Leiloeiro organizar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Licitações no que couber.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 291/24.
Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 01 de julho de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:9E618184

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N° 11.701, DE 09 DE JULHO 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, Sávio Rodrigues Fontes, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco.

DECRETA:
Art. 1° Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ouro Branco-MG para o exercício de 2025, exceto para o serviços de limpeza urbana e saúde, os dias abaixo relacionados, conforme **Calendário Oficial 2025** que faz parte integrante deste Decreto:
FERIADOS NACIONAIS
01/01 - Dia da Confraternização Universal
21/04 - Inconfidência Mineira (Tiradentes)
01/05 - Dia do Trabalhador
07/09 - Dia da Independência do Brasil
02/11- Finados
15/11 - Proclamação da República
20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
FERIADOS RELIGIOSOS NACIONAIS
18/04 - Paixão de Cristo
12/10 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
25/12- Natal FERIADOS MUNICIPAIS
18/04 - Paixão de Cristo
19/06 - Corpus Christ
13/06- Santo Antônio Padroeiro da Cidade
12/12-72° Aniversário de Emancipação Política de Ouro Branco
PONTO FACULTATIVO INTEGRAL
03 e 04/03 - Recesso de Carnaval
05/03 - Recesso de Quarta-Feira de Cinzas
17/04 - Recesso de Paixão de Cristo
20/06- Recesso de Corpus Christ
28/10- Recesso do Dia do Servidor Público
24/12 - Recesso de Natal
31/12 - Recesso de Ano Novo
DESTAQUES
16/02 - Aniversário de Fundação de Ouro Branco - 301 anos de Fundação
17 a 21/03 - Semana do Artesanato
07 a 11/04 - Semana de Incentivo à leitura
01 a 13/06 - Trezena de Santo Antônio - Padroeiro da Cidade
30/07 - Aniversário da Biblioteca Municipal
11 a 15/08 - Semana do Patrimônio Histórico
22 a 26/09 - Semana do Turismo
23 a 26/10 - 39° Festival da Batata
20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
25/10 - Dia de Proclamação do Evangelho
12/12-72º aniversário de Emancipação Política
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de julho 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:8751C178

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO N° 11.702, DE 09 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS, CONFORME O LEI MUNICIPAL 2.800, ART. 4º, INCISOS IX, X, XII E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, Sávio Rodrigues Fontes, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco;

DECRETA:

Art. 1º. Compete ao Guarda Civil Municipal de Terceira Classe – 3ª CL:
I - Executar atividades operacionais, externamente ou internamente, de modo preventivo e ostensivo;
II - executar rondas preventivas e ostensivas no território local;
III - exercer a função de condutor dos veículos quando designado;
IV - prevenir e reprimir ações predatórias e procedimentos irregulares, apoiando as operações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa;
V - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;
VI - participar dos cursos de capacitação e atividades quando designado;
VII - exercer a função de operador dos equipamentos;
VIII - executar atividades de orientação à população local;
IX - zelar pelo bom nome da instituição;
X - conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;
XI - Exercer funções administrativas quando designado;
XII - cumprir outras determinações e serviços emanados pelos superiores hierárquicos, desde que dentro de suas atribuições legais;
XIII - Realizar palestras em escolas quando designado;
XIV- Ser o chefe de viatura quando for o mais antigo na composição da viatura;
XV - Executar instruções de cursos quando for habilitado;

Art. 2º. Compete ao Guarda Civil Municipal de Segunda Classe – 2ª CL:
I - ser superior hierárquico imediato do GCM de terceira classe;
II - comandar turnos operacionais quando for designado e se for o mais antigo;
III - exercer a função de chefe de viatura quando for o mais antigo;
IV – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes de atuação ao decorrer do serviço com o efetivo que lhe é subordinado, bem como orientá-los quanto às estratégias e procedimentos durante o turno;

V - Executar atividades operacionais, externamente ou internamente, de modo preventivo e ostensivo, inibindo e reprimindo atos que atentem contra os bens, serviços, instalações municipais e cidadãos;
VI - executar rondas preventivas e ostensivas no território local;
VII - exercer a função de condutor dos veículos da instituição quando designado;
VIII - exercer a função de operador dos equipamentos da instituição;
IX - prevenir e reprimir ações predatórias e procedimentos irregulares, apoiando as operações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa;
X - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;
XI - participar dos cursos de capacitação e atividades quando designado;
XII - executar atividades de orientação à população local;
XIII - zelar pelo bom nome da instituição e pelo patrimônio público;
XIV - conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;
XV - cumprir outras determinações e serviços emanados pelos superiores hierárquicos, inclusive as funções de GCM de terceira classe, desde que dentro de suas atribuições legais;
XVI - Executar instruções de cursos quando for habilitado;
Parágrafo único: Na ausência do Inspetor responsável pelo serviço operacional ou de outro superior hierárquico com atribuição direta no turno, o servidor mais antigo assumirá a coordenação do turno operacional, garantindo a continuidade dos serviços e a disciplina da equipe.
Art. 3º. Compete ao Guarda Civil Municipal de Primeira Classe – 1ª CL:
I - ser superior hierárquico imediato do guarda de segunda classe e terceira classe;
II – Comandar subalternos;
III - exercer a função de chefe de de viatura, quando for o mais antigo;
IV – Cumprir e fazer cumprir as diretrizes de atuação das equipes sob seu comando, bem como orientá-las quanto às estratégias e procedimentos durante o turno;
V - Executar atividades operacionais, externamente ou internamente de modo preventivo e ostensivo, inibindo e reprimindo atos que atentem contra os bens, serviços, instalações municipais e cidadãos;
VI - executar rondas preventivas e ostensivas no território local;
VII - exercer a função de condutor dos veículos da instituição quando designado;
VIII - prevenir e reprimir ações predatórias e procedimentos irregulares, apoiando as operações decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa;
IX - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;
X - participar dos cursos de capacitação, se designado;
XI - executar atividades de orientação à população local;
XII- zelar pelo bom nome da instituição e pelo patrimônio público;
XIII- conhecer e observar os princípios gerais da disciplina e da hierarquia;
XIV - cumprir outras determinações e serviços emanados pelos superiores hierárquicos, inclusive as funções de GCM de segunda classe, desde que dentro de suas atribuições legais;
XV - Executar instruções de cursos quando for habilitado;
Parágrafo único: Na ausência do Inspetor responsável pelo serviço operacional ou de outro superior hierárquico com atribuição direta no turno, o servidor mais antigo assumirá a coordenação do turno operacional, garantindo a continuidade dos serviços e a disciplina da equipe.
Art. 4º. Compete ao Guarda Civil Municipal de Classe Especial – CE:
I - ser o superior hierárquico imediato dos demais GCMs;
II – auxiliar o Inspetor em suas atribuições;
III – fiscalizar e orientar a aplicação das diretrizes de atuação do efetivo subordinado, bem como efetuar a distribuição das ordens referentes ao serviço, quando for designado;
IV - fiscalizar os postos de serviços quando necessário;
V – fiscalizar e orientar o efetivo subordinado quanto à apresentação individual, do uso do uniforme, das viaturas, do armamento e dos equipamentos;
VI - executar rondas preventivas e ostensivas no território local
VII - exercer a intermediação entre os postos de serviço e os guardas;
VIII - colaborar com os órgãos públicos nas atividades da Guarda Civil Municipal;
IX - contribuir para a solução de demandas existentes dos Guardas Municipais perante os superiores;
X - executar outras atividades definidas pelos superiores hierárquicos;
XI - cumprir outras determinações e serviços emanados pelos superiores hierárquicos, inclusive as funções de GCM de primeira classe, desde que dentro de suas atribuições legais;
XII - O mais antigo do turno operacional deverá auxiliar o Inspetor em suas atribuições, assumindo o turno operacional na ausência de inspetor do serviço operacional;
XIII - Executar instruções de cursos quando for habilitado;

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente decreto, no que couber.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de julho 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG.

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:21BFDA99

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/323, DE 10 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA PMOB/323, de 10 de julho de 2025.

ALTERA TEMPORARIAMENTE O LIQUIDANTE DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município e Lei 4.320/64;

RESOLVE,

Art. 1° Designar a servidora Verônica Ferreira da Cunha para exercer temporariamente a função de liquidante de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, durante o período de férias da servidora Lucélia dos Reis Silva, de 14/07/2025 a 01/08/2025.

§ 1º - A liquidação da despesa deverá ser realizada nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

§ 2º - Para fins de fiscalização, todos os atos de liquidação de despesa deverão conter a assinatura do liquidante e a sua identificação.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E6AB898C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/324, DE 10 DE JULHO DE 2025

EXONERA FISCAL MUNICIPAL

PREFEITO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar**FREDERICO HENRIQUE NOBERTO COELHO**, a pedido, do cargo de Fiscal Municipal, a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 11 de junho de 2025.

Ouro Branco, 10 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BC56B359

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/325, DE 11 DE JULHO DE 2025.

EXONERA MARFÍZIA ELEN ALMEIDA SOUZA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

CONSIDERANDO que a servidora solicitou exoneração do cargo, conforme constante do pedido que segue anexo;

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Marfizia Elen Almeida Souza do cargo efetivo de Auditora Fiscal Tributária.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo.

Art 3º -- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de julho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B017B500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 024/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 024/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação do show musical da dupla Munhoz & Mariano, por intermédio da empresa M2 Produções Artísticas Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º : 30.984.692/0001-10, para compor a programação do I Expo Ouro Rodeio Festival que compõe o calendário de eventos do municipio, promovida pelo Departamento de Turismo e Cultura.

Contratado: M2 Produções Artísticas Ltda CNPJ: 30.984.692/0001-10
Prazo de Vigência: 90 dias
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 11 de julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C0462409

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 148/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 148/2025 - Pregão Eletrônico n.º 080/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de um veículo tipo furgão, original de fábrica, longo, teto alto, zero km, modelo ano 2025, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi original de fábrica, adaptado para farmácia móvel,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 14/07/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/07/2025 às 13h00min. Abertura das Propostas e análises: 24/07/2025 às 13h15min. Fase de Disputa de Lances: 24/07/2025 às 13h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7CB44DB7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 151/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 151/2025 - Pregão Eletrônico n.º 082/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serralheria para os Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 14/07/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 29/07/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 29/07/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 29/07/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9091521B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2025– REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 153/2025 - Pregão Eletrônico n.º 084/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Produtos Cárneos para o suprimento da Alimentação Escolar a ser fornecida aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Fino e para atender as reuniões do Departamento de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: 14/07/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 25/07/2025 às 13h00min. Abertura das Propostas e análises: 25/07/2025 às 13h15min. Fase de Disputa de Lances: 25/07/2025 às 13h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:6F752B35

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 092/2025

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 164/2025 - Pregão Eletrônico n.º 092/2025,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de 01(um) Veículo de 5 lugares e 02 (dois) Veículos Minivan 0 KM 07 lugares destinado ao atendimento dos estabelecimentos de saúde, conforme emenda parlamentar vinculada a Resolução SES Nº 10.088, de 24 de abril de 2025, da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 14/07/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 30/07/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 30/07/2025 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 30/07/2025 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:80A7AE30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 125/2025

PORTARIA N° 125/2025

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregada de Turismo".

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração apresentado pela Sra. Servidora ocupante do cargo de provimento em comissão;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Camila Renault Apocalypse Rossi, ocupante do cargo de provimento em comissão de Encarregada de Turismo do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 07 de Julho de 2025

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D5597747

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 126/2025

PORTARIA N° 126/2025

"Exonera servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde".

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, o Sr. Diego Felipe de Souza Bueno, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 10 de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:C06DEC2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PATRIMÔNIO E SERVIÇO GERAIS
CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS

CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS

CONTRATO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARACATU E CÁRITAS DIOCESANA DE PARACATU -MG.

O **MUNICÍPIO DE PARACATU – MG,** pessoa física de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, com sede na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho – Paracatu-MG, CEP: 38.603-401, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. IGOR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Solteiro, portador da **CI nº MG 19217941 SSP MG, CPF nº 123.174.426-02**, doravante denominado simplesmente **PERMUTANTE (A),** de um

lado; e de outro lado, **CÁRITAS DIOCESANA DE PARACATU - MG**, **CNPJ nº 20.583.522/0111-70**, com sede na Rua do Ávila, n°201, Centro – Paracatu -MG, CEP: 38.600-114, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **Tânia Martins Santana,** inscrita no RG sob nº MG6.484.628, e CPF nº 682.861.126-87, denominada simplesmente **PERMUTANTE (B),** resolvem celebrar o presente Contrato de Permuta de Bens Imóveis de acordo com o disposto nas pela Lei Orgânica do Município de Paracatu e demais legislações correlatas, mediante as seguintes Cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO, o bem imóvel localizado na **Rua** Jasmim, **Lote s/n°** ARDP N°11, **Quadra** 09**, Bairro:** Jardim Serrano, com área total de **1.440 m²,** com as seguintes confrontações **Frente:** para Rua Jasmim, **Lado direito:** confronta com os lotes 8/23, **Lado esquerdo:** confronta com os lotes 9/22, e **Fundos:** confronta com a Rua Flamboyant, registrado sob a matrícula **n° 12.628**, pertencente ao**PERMUTANTE (A) MUNICÍPIO DE PARACATU**, situado na Cidade de Paracatu, no Estado Minas Gerais, cujo valor atinge a quantia de R$ **508.939,20** (**Quinhentos e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos**), livre de qualquer ônus ou litígio; e o bem imóvel localizado na **Rua** Dom Helder Câmara, **Quadra** 61, **Lote** 04, **Bairro:** Bom Pastor, com área total de **1.064,24 m²,** com as seguintes confrontações **Frente:** para Rua Dom Helder Câmara, **Lado direito:** confronta com os lotes 05 e 03, **Lado esquerdo:** confronta com a Rua São Francisco de Assis, e **Fundos:** confronta com a Rua São Vicente, registrado sob a matrícula **n°28.946**, de propriedade do**PERMUTANTE (B) CÁRITAS DIOCESANA DE PARACATU - MG)**, situado na Cidade de Paracatu, no Estado Minas Gerais, cujo valor atinge a quantia de R$ **604.276,51**(**Seiscentos e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos**), livre de qualquer ônus ou impedimento.

2 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1.O**PERMUTANTE (A) MUNICÍPIO DE PARACATU**transfere ao**PERMUTANTE (B) CÁRITAS DIOCESANA DE PARACATU - MG**, a partir da assinatura deste contrato, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito na cláusula anterior, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e pela Instrução Normativa n. 007/2014 da Controladoria Geral do Município, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

2.2.O**PERMUTANTE (B)CÁRITAS DIOCESANA DE PARACATU - MG** transfere ao**PERMUTANTE (A) MUNICÍPIO DE PARACATU**, a partir da assinatura deste instrumento, a posse e os direitos sobre o bem imóvel descrito no **OBJETO 1.1**, passando o último a se responsabilizar pelos tributos que atinjam o bem. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e pela Instrução Normativa n. 007/2014 da Controladoria Geral do Município, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.

2.3. As partes respondem por quaisquer vícios contidos nos bens que porventura possam existir, entregando-os desta forma, com todas as garantias.

2.4. A partir da presente data, as parcelas vincendas do imposto territorial, taxas, encargos fiscais ou quaisquer tributos que vierem a incidir sobre os imóveis permutados, serão de responsabilidade dos reais proprietários, a partir da assinatura do presente termo.

2.5. Os permutantes declaram expressamente, que a presente permuta é realizada pura e simplesmente, sem a necessidade de reposição de quaisquer importâncias em dinheiro.

3 – DAS OBRIGAÇÕES

3.1.Caso qualquer dos imóveis, objeto do presente contrato, esteja ocupado, o**PERMUTANTE**deverá desocupá-lo no **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias** após a assinatura do presente termo, devendo também responder pela evicção do mesmo.

3.2. Cada permutante será responsável pelos impostos, taxas, emolumentos notariais e registrais, bem assim outras que vierem a ser necessárias ou venham a ser criadas, ou aqui não mencionadas, necessários para lavratura da escritura de permuta e posterior registro cartorial.

4 - DA MULTA

4.1.A parte que infringir qualquer das cláusulas estabelecidas do presente contrato importará na incidência de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imóvel recebido pela parte inocente, assim como correção monetária calculada com base no INPC/IBGE, ou na falta deste outro índice equivalente, e juros de 1% (um por cento) ao mês, além das custas relativas aos procedimentos legais e honorários advocatícios para garantia dos direitos da parte prejudicada.

5- DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1.O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

5.2. Além da legislação pertinente à permuta, aplicam-se, complementarmente, as normas relativas à compra e venda, sendo o presente instrumento irretratável e irrevogável.

5.3. Os herdeiros ou sucessores das partes contratantes se obrigam desde já ao inteiro teor deste contrato, sendo vedado o direito de arrependimento ou desistência, comportando adjudicação compulsória na hipótese de recusa, omissão ou impossibilidade de se outorgar ou lavrar a favor um do outro o título definitivo do imóvel.

5.4. Caberá ao **PERMUTANTE (A),** através da Secretaria Municipal de Agropecuária, observar fiel cumprimento das condições estipuladas por força deste termo e proceder regularmente fiscalização quanto ao cumprimento das referidas condições.

5.5. O **PERMUTANTE (A)** providenciará a publicação do presente termo, em resumo, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

6 - DO FORO

6.1. O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Comarca de Paracatu, Minas Gerais.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente **Contrato de Permuta de Bens Imóveis** foi lavrado em **3 (TRÊS) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Paracatu- MG, 04 de Julho de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÂNIA MARTINS SANTANA
Representante Legal – Cáritas Diocesana de Paracatu – MG

Testemunhas:

CAIO SILVA QUIRINO
CPF: 109.729.596-61

RENATO MARTINS DE MELO
CPF: 008.645.806-06

Publicado por:
Matheus Pires Gonçalves Teixeira
Código Identificador:6CB2CAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2020

EDITAL 01/2025 MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

LISTA DE INSCRITOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – ESTADO DE

MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO N.º 7.773 DE 26 DE JUNHO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1 Tornar pública a lista de candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), nos termos do edital nº 01/2025.
Art. 2º Poderá ser interposto recurso em relação às informações constantes no presente edital no período de **11/07/2025 até às 17 horas do dia 14/07/2025**, através do setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu.
Art. 3º Lista de candidatos inscritos:

I - Assistente Social
Eliton Antônio da Silva
II - Fisioterapeuta
Luana Cristina de Oliveira Rodrigues de Carvalho
Samira Diniz Rodrigues
Mirian José da Silva
III - Professor De Educação Básica II – História
Raquel de Oliveira Rosa
IV - Professor De Educação Básica II - Língua Portuguesa
Beatriz Francisco da Silva
Marcia de Oliveira Sousa
V - Psicólogo
Rafael Santos Gonçalves
Caroline Gouveia Santos
VI - Supervisor Pedagógico
Graciete Rodrigues da Silva
Aline Rodrigues Sousa
Egme Lopes dos Santos
Desirée Gomes Faria Cardoso
VII - Professor De Educação Básica II – Inglês
Alef Pratryk Rodrigues de Freitas
Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 10 de julho de 2025.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:062368FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025 (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2020)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACATU, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público - Edital 001/2020, homologado nos termos do Decreto n.º 6.718 de 11 de maio de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam convocados os seguintes aprovados no concurso público de provas e títulos de que trata o Edital n.º 001/2020:

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO
Classificação/Nome
Ampla Concorrência
26º - SIMONE CONCEICAO DA MOTA VALADARES
27º - LILIAN GONCALVES ARAUJO

CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO
Classificação/Nome
Reserva de Vagas para Negros e Pardos (5ª vaga)
08º - ANNE DA SILVA SOARES MARINHO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
Ampla Concorrência
Classificação/Nome
162º - ANDREIA RIBEIRO DA SILVA
163º - JEANE SILVA JORDAO
164º - FLAVIA DE OLIVEIRA SEVERO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)
Reserva de Vagas para Candidatos Negros ou Pardos
Classificação/Nome
47º - CAMILA JOSE MACEDO

CARGO: ADMINISTRADOR
Ampla Concorrência
Classificação/Nome
03º - POLLIANA RODRIGUES LOPES

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Pública, através da Superintendência de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo referente à convocação dos candidatos aprovados.
Art. 3º Os documentos deverão ser entregues nos dias úteis compreendidos no período de **11 de julho de 2025 até as 18 horas do dia 25 de julho de 2025**.
Parágrafo Único. Os prazos que se encerrarem em feriados ou fins de semana serão prorrogados até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º Os documentos deverão ser entregues nas dependências da Superintendência de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Paracatu, na Avenida São João Paulo II, nº 2045, Bairro Paracatuzinho, Paracatu-MG.
Art. 5º Dos documentos obrigatórios:
I - Documento original acompanhado de cópia:
CPF;
RG emitido nos últimos 10 anos (RG mais antigo poderá ser aceito se acompanhado de outro documento oficial **com foto** emitido nos últimos 10 anos, no qual conste o número do RG);
PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento (emitida nos últimos 90 dias) ou Casamento;
Título eleitoral com comprovante da última eleição;
Certificado de Alistamento Militar (apenas para homens com idade inferior a 45 anos);
Diploma Registrado/Certificado e Histórico Escolar, exigidos para o cargo;
Registro no Conselho Profissional/MG, caso seja exigido para o cargo;
CTPS - Carteira de Trabalho (cópias da página da fotografia e da qualificação civil) ou CTPS digital;
Comprovante de Residência emitido nos últimos 60 dias (Conta de Luz, Água ou Telefone);
Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e do Estado de Origem, caso o convocado não resida em MG;
Certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano (Para Trabalho nas Unidades de Saúde);
Tipo sanguíneo.
II - Documento original:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação lícita (disponíveis em anexo a esse edital);
Declaração de bens (disponível em anexo a esse edital);
Atestado de Aptidão Física e Mental emitido em perícia oficial do Município de Paracatu.
II.I - Para emissão do **Atestado de Aptidão Física e Mental (item D acima)**, o convocado deverá agendar perícia médica no setor de perícias da Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paracatu, localizado na **Travessa Benvindo Manoel Teixeira, 06 – 2º Andar - Centro ou pelo Telefone: (38) 3671-0199**, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames no ato da perícia:
Hemograma completo, VDRL, Creatinina, Sorologia para doença de Chagas, Glicemia em jejum, Colesterol total, Triglicérides; **emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
PSA total e livre - para homens acima de 40 anos, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) **emitido há, no máximo, 2 (dois) anos**;
RX de tórax com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;

RX de coluna total com laudo, **emitido há, no máximo, 1 (um) ano**;
Eletrocardiograma com laudo, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico Audiométrico: Para os cargos Motorista, Mecânico e Operador de Máquinas, **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Acuidade visual (emitido por médico oftalmologista), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Atestado de saúde mental (emitido por médico psiquiatra com RQE), **emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;**
Laudo Médico que ateste a deficiência, emitido há, no máximo, seis meses (Somente para convocados através da lista de vagas reservadas para pessoas com deficiência).
Art. 6º Dos documentos opcionais:
Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda (disponível na Superintendência de Recursos Humanos);
Solicitação de Salário Família – A solicitação deve ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Paracatu, acompanhada dos seguintes documentos: Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos e Declaração Escolar para filhos maiores de 5 anos. **** Para receber o Salário Família em 2025, o salário de contribuição deve ser igual ou menor a R$ 1.906,04***.
Solicitação de adicional de pós-graduação **exclusivo para Professores** – O adicional de 20% de pós-graduação deverá ser solicitado **após a posse**, na ocasião da entrega dos documentos solicitados no presente edital, o Professor deverá apresentar cópia e original do diploma ou certificado de conclusão da pós-graduação e histórico, a fim de obter as cópias conferidas com original, que deverão ser juntadas ao Requerimento do adicional de 20% que será protocolado a partir do dia da posse em cargo efetivo.
Art. 7º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 5º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, poderá importar na perda da vaga, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.
Art. 8º Os candidatos que não comparecerem para apresentação da documentação, dentro do prazo estabelecido no artigo 3º, serão considerados desistentes e automaticamente eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.
Art. 9º O referido ato é tão somente para apresentação de documentos, tendo em vista que a nomeação e convocação para a posse, dos candidatos que comprovem possuir os requisitos para investidura no cargo, serão realizadas através de nova publicação.
Art. 10º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 10 de julho de 2025.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:3E687E14

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° E 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024 (PROCESSO: 10786/2024)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 10786/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
(PROCESSO: 10786/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA SOBERANA LTDA.** Objeto: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E/OU CONVENIADOS) PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA.** Prorrogação de Vigência. **DATA: 09/07/2025. VENCIMENTO: 31/12/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 107 da Lei Federal n° 14133 de 2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO e FERNANDO ALVES FIRMO** pela Contratante e a **CONSTRUTORA SOBERANA LTDA** pela Contratada.

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
(PROCESSO: 10786/2024)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA SOBERANA LTDA.** Objeto: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA) DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (PRÓPRIOS E/OU CONVENIADOS) PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CISPAR - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA.** Acréscimo de 11,85%. **DATA: 09/07/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO e FERNANDO ALVES FIRMO** pela Contratante e a **CONSTRUTORA SOBERANA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5861FFCA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 112/2021.

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 5.344/2021.

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 112/2021.

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ÁPICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RESPIRADORES/VENTILADORES PULMONARES IX5.** Renovação de Vigência. **DATA: 07/06/2025 VENCIMENTO: 14/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **ÁPICE HEALTHCARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:81053677

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 069/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO DE MOTOCROSS, QUE OCORRERÁ NA DATA DE 09 E 10 DE AGOSTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG. SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE TODOS OS SERVIÇOS RELATIVOS À

ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO. CONTRATO 069/2025 EMPRESA: FABIO DANIEL DA SILVA, CNPJ: 08.641.113/0001-88, Valor Total de R$ 24.999,00 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais). Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO –
Prefeito Municipal.

Mais informações: (32) 3496-0915.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:B59B45B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 121/2025, Pregão Eletrônico n° 060/2025. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficinas de design de sobrancelhas, ballet e informática básica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Bem-estar do Menor de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 23/07/2025, às 08h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 11 de julho 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 123/2025, Pregão Eletrônico n° 061/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 23/07/2025, às 13h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal/MG, 11 de julho de 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:B07AD634

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico n° 063/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos para uso e higiene pessoal, utensílios de cozinha, utilidades domésticas, descartáveis e materiais de limpeza em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 28/07/2025, às 08h 30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal. Pedra Bonita/MG, 11 de julho 2025.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:22F85AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2025 PROCESSO Nº. 034/2025

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da dupla "FELIPE E RODRIGO" para apresentação artística no dia 11 de setembro de 2025, durante as festividades do “73º Jubileu do Senhor Bom Jesus”, a contratação ocorrerá através da empresa Sentimento Produções Artísticas Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob nº 34.164.532/0001-86, pelo valor global de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), atendendo ao Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Pedra do Indaiá, 11 de julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:44E532F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2025 PROCESSO Nº. 035/2025

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da dupla "BRUNO E DENNER" para apresentação artística no dia 12 de setembro de 2025, durante as festividades do “73º Jubileu do Senhor Bom Jesus”, a contratação ocorrerá através da empresa B&D Eventos e Produções Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob nº 42.280.666/0001-90, pelo valor global de R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), atendendo ao Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Pedra do Indaiá, 11 de julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F4829E0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2025 PROCESSO Nº. 036/2025

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da dupla "GILBERTO E GILMAR" para apresentação artística no dia 13

de setembro de 2025, durante as festividades do "73º Jubileu do Senhor Bom Jesus", a contratação ocorrerá através da empresa Acácia Promoções e Produções Artísticas Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.498.697/0001-11, pelo valor global de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), atendendo ao Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Pedra do Indaiá, 11 de julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:51F063C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025 PROCESSO Nº. 037/2025

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no Artigo 74 Inciso II, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 004/2024, e, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da dupla "Bruno César e Luciano" para apresentação artística no dia 27 de julho de 2025 no evento da "4ª Cavalgada de Betânia", a contratação ocorrerá através da empresa BCL Produções Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 14.858.234/0001-89, pelo valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), atendendo ao Ofício de Formalização de Demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Pedra do Indaiá, 11 de julho de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:98B23414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e do agente de contratação, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do processo licitatório nº **047/2025**, Credenciamento **nº 005/2025**, do tipo menor preço, objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.
A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 29/07/2025 às 09h00 min.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. e no site do município: https://pedrinopolis.mg.gov.br/ a partir do dia 15/07/2025

Pedrinópolis-MG, 11 de Julho de 2025.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:95532E45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 083/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**EB EVENTOS LTDA – ME - CNPJ: 10.678.726/0001-31**
CNPJ Nº	**10.678.726/0001-31**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE BENS EM GERAL PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES/EVENTOS DOS MUNICÍPIO DE PEDRINOPOLIS-MG. ARP 024/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS E A EMPRESA EB EVENTOS LTDA. ATRAVES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXA - ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 030/2024 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.**
VIGÊNCIA	**O prazo de vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (Doze) meses.**
PROCESSO Nº	**010/2025**
MODALIDADE	**ADESÃO A ATA Nº 010/2025**
VALOR	**R$ 28.668,36 (Vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais, trinta e seis centavos)**
CONTRATO Nº	**083/2025**
DATA DE ASSINATURA	**11/07/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:B8809BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 081

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 081/2025

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**SC PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA -ME**
CNPJ Nº	**50.724.791/0001-70**
OBJETO	**SERVIÇOS MÉDICO GINECOLOGISTA CUIDANDO DA SAÚDE DA MULHER REGULARMENTE EM UM TODO, FOCANDO ESPECIALMENTE NO APARELHO REPRODUTOR FEMININO. ISSO INCLUI O ÚTERO, OVÁRIOS, TROMPAS, VULVA, VAGINA E ATÉ MESMO AS MAMAS. FAZENDO ACOMPANHAMENTO DE TODA A GESTAÇÃO, IDENTIFICANDO, PREVENDO E TRATANDO POSSÍVEIS DOENÇAS E COMPLICAÇÕES. REALIZANDO CONSULTAS PARA ORIENTAR MULHERES SOBRE A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR, DOS EXAMES PRÉ-NATAL DURANTE A GESTAÇÃO E DAS CONSULTAS PERIÓDICAS.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIA-SE 01/07/2025 E TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**
PROCESSO Nº	**035/2025**
MODALIDADE	**CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**
VALOR	**R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).**
CONTRATO Nº	**081/2025**
DATA DE ASSINATURA	**25/06/2025**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:0FBA3EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSISTENTE SOCIAL

O Prefeito do Município de PERDIGÃO /MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia **24/11/2024**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, **comparecer ao Departamento Pessoal deste órgão de segunda a sexta feira das 11:30 às 17:00 horas,** situada na AVENIDA SANTA RITA,150, CENTRO – PERDIGÃO/ MG, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público, caso aprovado na inspeção pela junta médica oficial.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e duas cópias de Xerox legível) conforme Edital n° 01/2024:

Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos **originais e duas cópias simples**:
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do edital;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as p ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
Certidão de bons antecedentes estadual e federal;
Cartão de vacina atualizado e/ou aprazamento das doses: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B.
Foto 3x4

OBS:- Os modelos das declarações constantes no item m será disponibilizado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdigão por ocasião da posse do candidato.

02- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto constatando boa saúde física e mental, mediante apresentação dos seguintes exames médicos:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina;
Densitometria óssea (DO) (para ≥ 55 anos);
PSA (para homens ≥ 40 anos)
Exame de videonasolaringoscopia: apresentar conclusão do exame e gravação de CD que deverá constar o rosto do candidato, data e horário do exame, nome completo do paciente e idade (para todos os cargos de Professor);
RX tórax PA e Perfil;
Eletrocardiograma com laudo;
Raio-X da coluna;
Acuidade visual;
Audiometria;
Espirometria
Exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental;
Citopatologia oncótica (preventivo) (para mulher ≥ 30 anos)
Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular (somente para os cargos de Servente Escolar, Professor de Educação Física, Professor PEB I, Monitor, Assistente Social e Pedagogo).
Os exames previstos nas alíneas de "a" a "i" do item listados a cima serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios/clínicas de livre escolha e idôneos, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional/perícia médica**. Os exames previstos nas alíneas k, m, n e o, serão realizados pela HM MEDICAL no dia da perícia. Os exames previstos nas alíneas j, l, p, q, e r serão realizados às expensas do Município de Perdigão/MG.
ATENÇÃO: comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para agendamento dos exames: Rx tórax pa e perfil; Raio-x da coluna; exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental; citopatologia oncótica (preventivo); e exame ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.

O material de exame, previsto na alínea "e", deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATO:

ANA LUIZA GOMES LIMA

PERDIGÃO/MG, 11 DE JULHO DE 2025

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:843B0319

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

O Prefeito do Município de PERDIGÃO /MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia **24/11/2024**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, **comparecer ao Departamento Pessoal deste órgão de segunda a sexta feira das 11:30 às 17:00 horas,** situada na AVENIDA SANTA RITA,150, CENTRO – PERDIGÃO/ MG, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público, caso aprovado na inspeção pela junta médica oficial.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e duas cópias de Xerox legível) conforme Edital n° 01/2024:

Para a efetivação da Posse é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos **originais e duas cópias simples**:
Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do edital;
Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Receita Federal, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.as p ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
Certidão de bons antecedentes estadual e federal;
Cartão de vacina atualizado e/ou aprazamento das doses: Dupla adulto, Febre Amarela, Dupla Viral e/ou correspondente, Hepatite B.
Foto 3x4.

OBS:- Os modelos das declarações constantes no item m será disponibilizado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perdigão por ocasião da posse do candidato.

02- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto constatando boa saúde física e mental, mediante apresentação dos seguintes exames médicos:
Hemograma completo;
Contagem de plaquetas;
TGO, TGP e Gama GT;
Glicemia de jejum;
Urina rotina;
Creatinina;
Densitometria óssea (DO) (para ≥ 55 anos);
PSA (para homens ≥ 40 anos)
Exame de videonasolaringoscopia: apresentar conclusão do exame e gravação de CD que deverá constar o rosto do candidato, data e horário do exame, nome completo do paciente e idade (para todos os cargos de Professor);
RX tórax PA e Perfil;
Eletrocardiograma com laudo;
Raio-X da coluna;
Acuidade visual;
Audiometria;
Espirometria
Exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental;
Citopatologia oncótica (preventivo) (para mulher ≥ 30 anos)
Exame Ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular (somente para os cargos de Servente Escolar, Professor de Educação Física, Professor PEB I, Monitor, Assistente Social e Pedagogo).
Os exames previstos nas alíneas de "a" a "i" do item listados a cima serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios/clínicas de livre escolha e idôneos, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional/perícia médica**. Os exames previstos nas alíneas k, m, n e o, serão realizados pela HM MEDICAL no dia da perícia. Os exames previstos nas alíneas j, l, p, q, e r serão realizados às expensas do Município de Perdigão/MG.
ATENÇÃO: comparecer na Secretaria Municipal de Saúde para agendamento dos exames: Rx tórax pa e perfil; Raio-x da coluna; exame psiquiátrico com relatório de sanidade mental; citopatologia oncótica (preventivo); e exame ortopédico com relatório de exame do aparelho osteomuscular.

O material de exame, previsto na alínea "e", deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. do Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇAO FÍSICA

CANDIDATO:

POLYANA BERNARDES DA SILVA
HEBERTH AMANCIO AMARAL

PERDIGÃO/MG, 11 DE JULHO DE 2025

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Luisa Alves
Código Identificador:80769D1E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°: 00039/2025 - ALEXSOM – PALCO SOM LUZ LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº 000060/2025, Dispensa nº: 0006/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO RIDER TÉCNICO, PARA O EVENTO 4º FESTÃO JUNINO DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n°: 00039/2025. Em favor de: ALEXSOM – PALCO SOM LUZ LTDA, CNPJ nº: 05.503.400/0001-33. Valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 03 meses. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 11 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:212E07A1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº 000060/2025, Dispensa nº: 0006/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO RIDER TÉCNICO, PARA O EVENTO 4º FESTÃO JUNINO DA EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n°: 00039/2025. Em favor de: ALEXSOM – PALCO SOM LUZ LTDA, CNPJ nº: 05.503.400/0001-33. Valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 03 meses. A homologação está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 11 de julho de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:DBD7FC4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. PORTARIA N° 35/2025. PRORROGA ESTÁGIO DA MILENA RODRIGUES BARBOSA NA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA N° 35/2025

PRORROGA ESTÁGIO DA MILENA RODRIGUES BARBOSA NA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Perdões, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1° Fica prorrogado por 12 (doze) meses o estágio da Sra. MILENA RODRIGUES BARBOSA a partir do dia 12/07/2025, nos termos da Resolução nº 997/2016 e Processo Seletivo – Estágio Edital 01/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 11 de julho de 2025.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:83ED4855

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.344 DE 11 DE JULHO DE 2025 - CONCEDE AUXÍLIO MUDANÇA

DECRETO Nº 5.344 DE 11 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO MUDANÇA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO a vigência da lei Municipal n.º 2.797/2013 de 10 de maio de 2013 que regulamenta concessão de Benefícios Eventuais no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, a avaliação realizada por assistente social ;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda, a efetuar pagar o auxílio mudança no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a Sra. Gabriela Jennifer Lino de Barros, RG/MG **.659.***, CPF ***. 518. 488-**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito do Município de Perdões

LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:79377BE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.345 DE 11 DE JULHO DE 2025 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.345 DE 11 DE JULHO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria – brasileiro, casado, Servidor Público Municipal;
III – Samir Rodrigues Mendonça, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 30.780.

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

I – 100% DE UM IMÓVEL LOCALIZADO EM REGIÃO PRÓXIMA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, DENOMINADO "SÍTIO COQUEIROS" COM ÁREA DE 01-03-51 HÁ, MATRICULÁ Nº 21.555, DO CRI DE PERDÕES/MG.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação e Vistoria, Nominados no Art. 1º, Terá o Prazo de 15 (quinze) Dias, Para Apresentar o Respectivo Laudo de Avaliação e Outro Laudo de Vistoria Firmado Por Todos os Membros.

§ 1º. Divergindo Algum Membro da Comissão do Valor ou da Vistoria do Imóvel, Deixará de Assinar o Laudo e Fará, no Próprio Laudo, Despacho Justificativo.

§ 2º. Apresentando-se Alguma Dificuldade na Avaliação e no Laudo o Prazo do "caput" Deste Artigo Poderá Ser Ampliado a Critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/mg, 11 de Julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B2E3EDD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.346 DE 11 DE JULHO DE 2025 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.346 DE 11 DE JULHO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria – brasileiro, casado, Servidor Público Municipal;
III – Samir Rodrigues Mendonça, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 30.780.

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

I – 100% DO IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA CARMEM TEIXEIRA MAIA, S/N, LOTE Nº 03, QUADRA A, COM ÁREA DE 300,00M2, MATRÍCULA Nº 10.576, LIVRO 2, FOLHA 1, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDÕES/MG.

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 11 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:2FC25178

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 133/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 70/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, torna público que AUTORIZOU, para fins do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, o Procedimento de Contratação Direta nº 132/2025 -Inexigibilidade nº69/2025, que teve como **CONTRATADA** a empresa **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE DESTINOS TURÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº20.355.571/0001-56, que tem como **objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria técnica em turismo, com o objetivo de planejar, desenvolver e acompanhar estratégias e ações voltadas à estruturação, promoção e fortalecimento do setor turístico no município de Perdões.** Valor global (anual): R$52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 02.15.01.13.392.1302.2062.33.90.30.00

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:DDE38CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.589/25 DE 10 DE JULHO DE 2025 AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RAISSA LELIS SELVATI, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 10.589/25 de 10 de julho de 2025

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RAISSA LELIS SELVATI, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019, a servidora pública municipal **RAISSA LELIS SELVATI,** no período de 05/07/2025 A 01/11/2025, conforme atestado médico, apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05.07.2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de julho de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:81CF3B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.590/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025. CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA

PORTARIA Nº 10.590/2025 de 10 de julho de 2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a Servidora Pública Municipal, **OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA** ocupante do cargo de Nutricionista nomeada em 03/01/2018 conforme Portaria nº 6.964/18, a contar de 10/07/2025 e com término em 09/07/2025 no total de 2 (dois) anos (de acordo com a Lei complementar n.º 108/2022) para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de julho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D369D11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 11.064/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SAMUEL ALVES CASTRO

TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 11.064/2025 - FIRMADO EM 05.05.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SAMUEL ALVES CASTRO

Termo aditivo nº **02/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SAMUEL ALVES CASTRO, brasileiro, ocupante do cargo de Médico Veterinário, portador do CPF nº 088.xxx.xxx-67, residente e domiciliado na Rua José Rolino, Centro - Nepomuceno, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal n.º 1.927/97; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.14.01.04.122.0402.2108.31.90.04 ficha 493, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 11.08.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na Secretaria de Desenvolvimento Econômico em substituição ao servidor efetivo *Luiz Claudio Pepe Luz*, que continua de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de julho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

SAMUEL ALVES CASTRO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4B2F715E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro o reagendamento do Pregão Eletrônico 014/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL **em virtude da retificação do termo de referência.** Data da abertura da sessão: 25 de julho de 2025 as 09:00 horas. O Edital poderá ser acessado no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes, e www.licitanet.com.br. Duvidas e Esclarecimentos ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. Pirajuba-MG, 11 de julho de 2025.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:49CC29D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E A EMPRESA YETKI MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, com sede administrativa na Rua Vereadora Maria Anselmo , nº 119, centro, em Piranga/MG, CEP 36.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº M-3.655.759 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº588.370.006-34, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 193/2024, Pregão Eletrônico n° 029/2024, celebrada com a empresa YETKI MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.689.754/0001-40, situada à TR Sia Trecho 3 Bloco d Lote, n° 985, Bairro zona Industrial (Guara), Brasília/DF - CEP: 71.200-030, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Merylikele Tavares Morais , inscrita no CPF nº 705.595.101-10 e Carteira de Identidade n° 6492144, residente e domiciliada no SIA Trecho 3 Bloco D Lote 985 Sala 206 – zona Industrial, Guarà, Brasilia – DF, CEP: 71.200-030.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE ORDEM JUDICIAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1. Fica rescindida unilateralmente, a partir da presente data, a ata de registro de preços nº 044, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE ORDEM JUDICIAL, com os seguintes itens:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS
3.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsão na Cláusula 6ª (6.7) c/c artigo 82, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, bem como aplicação de penalidade, após apuração em processo administrativo de responsabilização (PAR nº. 001/2025).

4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 029/2024, bem como Ata de Registro de Preço nº 044/2024.
4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.
4.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Cancelamento e à ata de registro de preços será o da Comarca de Piranga/MG, com exclusão de qualquer outro.
4.4. O presente TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sitio oficial da Contratante.

Piranga/MG, 03 de julho de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:F1967A38

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG E A EMPRESA PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, com sede administrativa na Rua Vereadora Maria Anselmo , nº 119, centro, em Piranga/MG, CEP 36.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Luis Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº M-3.655.759 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº588.370.006-34, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo nº 054/2024, Pregão Eletrônico n° 010/2024, celebrada com a empresa PRIME MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.082.502/0001-98, estabelecida na Rua Antonio Germano Butters, nº. 288, Bairro Vale do sol, na cidade de Espera feliz – Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Dimitri Faria Zanuth, brasileiro, portador do M-17.489.443 e CPF nº. 111.547.766-89, residente e domiciliado a Rua Capitão Jose Carlos de Souza, nº. 185, Centro, cidade de Espera feliz – Estado de Minas Gerais.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS DE ODONTOLOGIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1. Fica rescindida unilateralmente, a partir da presente data, a ata de registro de preços nº 020, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS DE ODONTOLOGIA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS
3.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsão na Cláusula 6ª (6.7) c/c artigo 82, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, bem como aplicação de penalidade, após apuração em processo administrativo de responsabilização (PAR nº. 003/2025).

4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n° 010/2024, bem como Ata de Registro de Preço nº 020/2024.
4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21.
4.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Cancelamento e à ata de registro de preços será o da Comarca de Piranga/MG, com exclusão de qualquer outro.
4.4. O presente TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município e disponibilizado no sitio oficial da Contratante.

Piranga/MG, 03 de julho de 2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:33AD6959

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2025

Retificação do Extrato do Contrato n° 137/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 38/2024, Pregão Eletrônico n° 08/2024, Ata de Registro de Preço nº 90/2024, Extrato do Contrato n° 37/2025. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS BELO HORIZONTE LTDA – ***Objeto: Onde se lê: "Extrato do Contrato n° 40/2025". Leia-se: "Extrato do Contrato n° 37/2025".***

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS BELO HORIZONTE LTDA –
Contratada

Publicado por:
Alessandra Santos do Carmo
Código Identificador:4E0E15F6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 211/2025

Portaria N° 211/2025

Tornar sem efeito nomeação por perda de prazo para posse.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a nomeação relacionada no Anexo I desta portaria, em face da ausência de posse no prazo legal, nos termos do art.16, § 1° e 6º da Lei nº 1.782/2005.
Parágrafo único. A nomeação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria nº 199 de 18 de junho de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 08 de julho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 211/2025

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO (ATA)
JULIA HELENA AZEVEDO LOPES

MOTORISTA (OSP)
MARCIO RAMOS PEREIRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
GESSICA FABIOLA PEREIRA SAMPAIO CHAVES

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:0DEC90BA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 214/2025

Portaria Nº 214/2025

Exonera a pedido Diretora de Unidade de Ensino Fundamental.

O**Prefeito do Município de Pirapora,**no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido da servidora **Mércia Araújo Da Silva, mat. 7632,**do cargo de **Diretora de Unidade de Ensino Fundamental daEscola Municipal Rui Barbosa.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 21/07/2025.

Pirapora, 11 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:CF7768E1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 215/2025

Portaria Nº 215/2025

Exonera a pedido Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido da servidora **Fabiana De Castro Marra, mat. 7592,** do cargo de **Vice-Diretora de Unidade de Ensino Fundamental da Escola Municipal Rui Barbosa.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 21/07/2025.

Pirapora, 11 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1490BC14

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 216/2025

PORTARIA Nº 216/2025

Nomeia Diretor de Unidade de Ensino Fundamental.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Gledson Alessandro Silva Santos ,** como Diretor da Unidade de Ensino Fundamental da **Escola Municipal Rui Barbosa**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data de 21/07/2025.

Pirapora, 11 de julho de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:A43ABEEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :132/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$1.000,00(um mil reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HO
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:E866312F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :139/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$3.373,90(três mil trezentos e setenta e três reais e noventa centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA.
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:BF36C287

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :141/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$5.945,50 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:A7D4A8E3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :148/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:AC0ABB23

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :149/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$5.947,10 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: AHR EXPRESS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:318E7A4A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :150/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:00E44EB5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :140/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$2.070,35 (dois mil e setenta reais e trinta e cinco centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:AC5EEEEF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :154/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$9.372,00 (nove mil trezentos e setenta e dois reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:1A5E8793

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :135/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$108.373,14 (cento e oito mil trezentos e setenta e três reais e quatorze centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:EE953CF2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :144/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$37.164,00 (trinta e sete mil cento e sessenta e quatro reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:5E8AC0AB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :145/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:D40C8C9A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :147/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$3.644,00 (três mil seiscentos e quarenta e quatro reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:6C51E223

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :155/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$1.145,00 (um mil cento e quarenta e cinco reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: DELCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:0734296A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :158/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO

HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: CAPARAO MEDICAL LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:48887FF4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :152/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$1.128,00 (um mil cento e vinte e oito reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:A43F2C08

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :143/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$13.836,00 (treze mil oitocentos e trinta e seis reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: ALFALAGOS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:5E71D07E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :142/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$16.132,00 (dezesseis mil cento e trinta e dois reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:0B42C74A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :138/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$100.120,00 (cem mil cento e vinte reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: ALMED LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:BD25D976

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :157/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:7CF7390D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :156/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$319,00 (trezentos e dezenove reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:E30040C8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :153/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$1.315,00 (um mil trezentos e quinze reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:7637FB6D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :146/2025
OBJETO:A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$2.568,00(dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:6924823A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRONICO 023/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :137/2025
OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ATA: 01/07/2025.
VALOR TOTAL ATA:**R$2.364,60(dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**
CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Pitangui**.
CONTRATADA: PMI BRASIL IMP E EXP DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
VIGÊNCIA: 01/07/2025 A 30/06/2026.

Publicado por:
Juliana Pereira Silva Lopes
Código Identificador:E88E71B6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 068/2023 – PREGÃO 028/2023
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2023.
DATA DA ADITIVO: 27/06/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO, A RENOVAÇÃO DA QUANTIDADE INICIAL DO CONTRATO E O REAJUSTE PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO DO INPC .
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **DAMASCENO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A71B1939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 93-25

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 145/2025, Pregão Eletrônico nº 93/25, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM MOTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 30 de JULHO de 2025, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:55FAAF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.135, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 42965/2025 apresentado por Marlene Barreto Rigotti, CPF 487.XXX.XXX-87, requerendo a regularização de gleba;
CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 42965/2025 e que conforme Comunicado Interno nº 62/2025, na data de 25/04/2025, é possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Fica aprovada a regularização do imóvel situado na Rua Braz Vitale, nº 59, Bairro Santa Lúcia, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 11.237, com área de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com testada de 5,00 m (cinco metros) para a Rua Braz Vitale, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Marlene Barreto Rigotti.
Parágrafo único. Após a regularização de gleba, a área passa a ser considerada como lote, enquadrando-se nos parâmetros urbanísticos observados o art. 88, § 1° e § 2° da Lei Municipal n° 6.476/2021, conforme listado no Comunicado Interno nº 62/2025, na data de

25/04/2025, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 42965/2025, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Parágrafo único. Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de maio de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Bárbara Oliveira Alencar
Código Identificador:F4BCA787

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 4.766, DE 10 DE JULHO DE 2025

Determina a instauração deProcesso Administrativo e designa membros para compor a comissão responsável pelos trabalhos.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII e art. 10 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades ou ilegalidades praticadas no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual desvirtuamento de finalidade de uso e a consequente reversão do imóvel oriundo do patrimônio público municipal objeto de doação (matrícula nº 80.027) à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, mantenedora da Universidade do Vale do Sapucaí, inscrita no CNPJ sob n° 23.951.916/0001-22, de um imóvel, situado na Avenida Uberlândia, no bairro São João, com área de 435,00 metros quadrados.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar para compor a Comissão incumbida para conduzir o competente processo administrativo, os seguintes servidores públicos municipais:
I - Presidente: Vinicius Afonso Ramos Hiraici, matrícula funcional sob o nº 23.241-1, ocupante do cargo de procurador municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município;
II - Membro: Marcelo Rezende Moutinho, matrícula funcional sob o nº 18.981, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado na Procuradoria-Geral do Município;
III - Membro: Plinio Silva de Paiva, matrícula funcional sob o nº 14.048, ocupante do cargo de fiscal de obras, lotado na Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Conferem-se poderes à Comissão Processante para requisitar diligências técnicas diretamente para servidores municipais lotados em quaisquer secretarias, visando informações e análises técnicas pertinentes ao objeto desta portaria.
Art. 2°. Os servidores designados irão conduzir o competente processo administrativo, garantindo aos afetados o atendimento aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, logo após, finalizarão os trabalhos com a emissão do relatório final que será remetido para autoridade competente para apreciação e decisão final.
Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional sob o n° 12.623, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo, não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da Comissão, admitida sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade instauradora.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 10 de julho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:727002F1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.765, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Altera a composição dos membros nomeados na portaria n° 4.062, de 26 de julho de 2021 que "designa membros para composição do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Transporte Público do Município de Pouso Alegre".

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 6 , inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 6.431, de 21 de julho de 2021 e Decreto Municipal nº 5.338, de 26 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º. Substituir membro nomeado para o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Transporte Público, criado pela Lei Municipal n° 6.431, de 21 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.338, de 26 de julho de 2021, passando ficar conforme segue:

Chefia de Gabinete:
Renato Garcia de Oliveira Dias - Matrícula nº 22.655

Secretaria Municipal de Finanças:
Roberta Ferreira Marques de Sousa - Matrícula nº 8.634

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes:
Amarildo Batista Fernandes - Matrícula nº 20.972

Art. 2º. As funções exercidas pelos membros do Comitê mencionado no artigo 1º desta Portaria, não serão remuneradas, sendo consideradas serviços relevantes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de junho de 2025

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E5C1AE91

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMADA PÚBLICA SDE 01/2025

O município de POUSO ALEGRE/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, neste ato representado por seu Secretário Sr. José Carlos Costa, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 as Portarias nº 724 e 725 de 15 de junho de 2023, as Portarias nº 488 e 489 de 19 de maio de 2025 do Ministério das Cidades e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de chamamento publico para, a SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A MANIFESTAREM INTERESSE NO CREDENCIAMENTO DE PROPOSTA JUNTO A CAIXA

ECONÔMICA FEDERAL, OU INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA, COM VISTAS À SELEÇÃO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PELA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO TIPO PRÉDIO VERTICAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INTEGRANTES DA ÁREA DE APLICAÇÃO HABITAÇÃO POPULAR, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público, a seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto a Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de unidades habitacionais do tipo prédio vertical, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições e características a seguir descritas.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 O empreendimento será edificado em imóvel urbano, com 12.234,30 m², no Loteamento Jardim São Fernando, registrado no Cartório de Registro de Imóvel sob matrícula nº 122.657 ficha 01.

2.2 Execução de 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais com as especificações obrigatórias exigidas no Programa MCMV-FAR faixa 1, de acordo com a Lei 14.620 de 13/07/2023 e especificações da Portaria MCID 725 de 15/06/2023, com no mínimo 44,50 m² de área útil interna, não superior ao teto estabelecido pelo MCMV, qual seja R$ 165.000,00.
2.2.1 O valor minimo de área útil interna considera o acrescimo de 3m² devido a doação do terreno conforme disposto na portaria MCID 725 de 15/06/2023.

2.3 Deverá ser executada pela empresa selecionada a infraestrutura do empreendimento, correspondente às seguintes obras: serviços de terraplanagem, patamarização do terreno, abertura das ruas internas ao condomínio, pavimentação, rede de águas pluviais, meio fio com passeio, rede de energia elétrica, iluminação interna, rede de água potável, esgotamento sanitário, licenciamento ambiental e dentro das condições e regras exigidas pelo Programa atendendo todos os requisitos e normas vigentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1- A área disponível para execução do objeto é de propriedade do Município de Pouso Alegre, o qual promoverá a doação ao FAR através de Lei específica, onde para cada unidade construida corresponderá a uma fração ideal da área doada, sendo que somente serão aceitas propostas que contemplem a disposição definida com especificações do Programa MCMV-FAR faixa 1.

3.2 Todos os projetos necessários deverão ser desenvolvidos pela empresa selecionada, inclusive quanto à infraestrutura do condomínio.

3.3 Na elaboração dos projetos deverão ser observadas as especificações obrigatórias e recomendadas exigidas no Programa Minha Casa minha Vida, descritas na Portaria do MCID nº 725/2023 e suas atualizações.

3.4 A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os documentos e certidões exigidas pela instituição financeira para as análises jurídicas e contratação do empreendimento, inclusive certidões atualizadas de inteiro teor, de ônus real e de ações reipersecutórias, sempre que exigidas pela instituição financeira.

3.5 Será de responsabilidade da empresa selecionada todos os custos para a construção das unidades habitacionais, referentes às despesas inerentes ao programa, quais sejam: muros de contenção, calçadas, drenagens, áreas gramadas, entradas de luz/água individualizada para cada unidade, taxas cobradas pela Instituição Financeira, demais despesas, bem como a vigilância do empreendimento até a efetiva conclusão das referidas obras de sua responsabilidade, ainda que aqui não especificados.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente procedimento de seleção as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto, devidamente habilitadas nos termos deste edital, as quais serão analisadas pelos critérios da CAIXA ou da instituição financeira indicada, juntamente com o empreendimento e, em não sendo aprovadas, serão desclassificadas, ocorrendo o chamamento na ordem de classificação.

4.2 A participação das interessadas implica na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento no processo de seleção ou qualquer fase da execução do contrato.

4.3 A empresa que não atender às exigências desta Chamada Pública será desclassificada e excluída do processo de seleção.

4.4 Não serão aceitos construtores pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

4.5 É vedada a participação na presente seleção a empresa:
I. Cujo objeto do contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Chamada Pública;
II. Subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
III. Que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
IV. Empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública;
V. Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - http://www.mte.gov.br na data da contratação;
VI. Que a empresa ou seus sócios e resposáveis técnicos estejam inadimplentes com a Caixa Ecnômica Federal.

5. COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO

5.1 A análise Técnica da Documentação de Habilitação e Credenciamento que será de responsabilidade da Comissão Especial de Julgamento, designada pela Portaria a ser públicada, que deferirá ou indeferirá o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas neste edital, emitindo uma Ata de Julgamento da Análise de Documentações em um prazo de até 15 dias a contar da abertura dos envelopes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação nesta Chamada Pública, a empresa interessada deverá apresentar dentro de envelope, a sua manifestação de interesse, conforme modelo proposto no ANEXO II, devidamente assinada pelo representante legal da empresa ou por procurador habilitado, e os documentos a seguir relacionados:
I. Comprovante de não possuir registro impeditivo no Cadastro de Impedidos de Licitar.
II. Comprovante de não possuir registro Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência.
III. Comprovante de não possuir registro no cadastro nacional de Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no Portal da Transparência.
IV. CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo

Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site, https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6.1.1 Habilitação Jurídica
I. Registro comercial, no caso de empresa individual.
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
I. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 6 de dezembro de 2022, do Ministério da Economia.
II. Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da Lei.
III. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade
IV. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa, matriz ou filial que se habilitará a proponente com o Município, e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
V. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal no domicílio ou sede da Proponente.
VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

6.1.3 No caso de a proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

6.1.4 Qualificação Econômico-Financeira
I – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis por força de lei, devidamente assinados por profissional habilitado e apresentados na forma da legislação vigente. Tais documentos devem evidenciar a boa situação financeira da empresa, mediante a análise dos seguintes índices:
• Liquidez Geral (LG);
• Solvência Geral (SG);
• Liquidez Corrente (LC);
Não serão aceitos balancetes, balanços provisórios ou documentos equivalentes em substituição ao balanço patrimonial exigido.
II – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, salvo se outro prazo constar expressamente no documento.

6.1.5 Qualificação Técnica
I. Comprovante de Registro/Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.
II. Comprovação da empresa proponente de ter aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades no mínimo 3.000,00m2 ou 75 unidades residenciais, executadas de forma isolada ou em um único acervo de conjunto habitacional de residências verticais, através de acervo técnico. Somente será aceito acervo técnico de obra atestado e/ou declaração CAIXA e/ou classificadas como de interesse social executados dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e/ou Casa Verde e Amarela.
III. Declaração de possui conceito mínimo "C" na análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à CAIXA, expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta e limite para contratação de empreendimento superior a 29.040.000,00 (vinte e nove milhões e quarenta mil reais), conforme ANEXO I.
IV. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente autorizado, autorizando instituição financeira – CAIXA a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público, conforme ANEXO III.
V. Ter certificação PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, válida.
VI. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.
VII. Atestado de visita do local dos serviços conforme o ANEXO V.
VIII. Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa proponente, devendo ser registrado no Conselho Regional competente.

6.1.5.1 Declaração da proponente, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de Habilitação durante a vigência do contrato, conforme o ANEXO I.

6.1.5.2. Declaração da proponente, assinada por seu representante legal, de que não há, em seu quadro societário ou funcional, servidor(es) público(s) da contratante que exerçam função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisão no âmbito do contrato, nos termos do art. 14, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme o ANEXO I.

6.1.5.3. Declaração da proponente informando o sistema construtivo que será utilizado, conforme o ANEXO I, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:
A) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armando feito no local;
B) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
C) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local, devendo a empresa, neste caso, comprovar já ter realizado com sucesso a execução de obra com o uso do sistema construtivo em outros empreendimentos habitacionais e obter aprovação do corpo técnico da CAIXA.

6.1.5.4. Declaração da proponente concordando em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora, CAIXA e do Município, conforme o ANEXO I.

6.2. As empresas interessadas deverão apresentar a sua manifestação de interesse e os documentos de habilitação, em original ou em cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município, em envelope lacrado, não transparente e identificado.

6.3 - Caso a empresa interessada não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada.

7. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

7.1- A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação, conforme item 6 deste Edital, será processada através dos seguintes critérios:

7.1.1. Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida no ano de 2009, ou obras enquadradas no Programa Casa Verde e Amarela. Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados e/ou declarações que são obras classificadas como de interesse social executados após o ano de 2009, ou obras dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela ou ainda que sejam atestados e/ou declaração emitidos pela própria CAIXA.
7.1.1.1 Acervos cuja soma seja de até 4.500,00m² - 00 (zero) pontos; (5 prédios - 80UH)
7.1.1.2 Acervos cuja soma seja de 4.500,01m2 9.000m² - 02 (dois) pontos; (10 prédios - 160UH)
7.1.1.3 Acervos cuja soma seja de 9.000,01 à 18.000,00 m² - 04 (quatro) pontos; (20 predios - 320 UH)
7.1.1.4 Acervos cuja soma seja de mais de 18.000,01 m² à 60.000,00m² - 06 (seis) pontos; (66 prédios - 1056 UH) antigo limite máximo de unidades por condomínio era 500. Atualmente 200 UH.)
7.1.1.5 Acervos cuja soma seja de mais de 60.000,00 m² - 08 (oito) pontos. (Acima de 1.000 UH)
7.1.2 - Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

7.1.3 - Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat:
7.1.3.1 Somente PBQP-H Nível A - 4 (quatro) pontos;
7.1.3.2 Somente PBQP-H Nível B - 3 (três) pontos;

7.1.4 - Quanto ao sistema construtivo proposto:
7.1.4.1 Sistema convencional com alvenaria de tijolos cerâmicos comuns e estrutura de concreto armado feito no local – 1 ponto;
7.1.4.2 Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos ou sistema com paredes em concreto armado moldadas no local – 2 pontos.

7.2 O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada desta Chamada Pública, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

7.3 Transcorrido o prazo do item 7.2 e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do Termo de Seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

8. DO JULGAMENTO

8.1 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

8.2 - No caso de empate a seleção será pelo que possuir maior número de acervos na construção de obras de natureza residencial de interesse social do Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela, levando em consideração o somatório de todos os acervos apresentados.

8.3 - Se persistir o empate no resultado da apuração dos itens 8.1 e 8.2, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a ser indicado pelo Município.

8.4 - A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.

8.5 - O Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal.

9. PROCEDIMENTO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo do Edital, serão abertos os Envelopes de Habilitação, em sessão pública, onde será lavrada Ata de Recebimento dos envelopes e Abertura das Habilitações.
9.1.1 O prazo de entrega dos envelopes será do dia 14/07/2025 ao dia 14/08/2025, devendo ocorrer no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situado na Rua do Carijós, nº 45, Bairro centro, Pouso Alegre/MG.
9.1.2 Abertura dos envelopes de Documentação ocorrerá no dia 18/08/2025 às 09:00 horas na Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, bairro Mirante

9.2 A Comissão fará a publicação do extrato da Ata, contendo o Nome/CNPJ de todas as empresas, no site oficial do Município de Pouso Alegre.

9.3 Será verificada a conformidade dos documentos de habilitação conforme requisitos exigidos neste **Edital**, promovendo-se a inabilitação dos proponentes que não atenderem os requisitos de habilitação.

9.4. Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

9.5. No caso de empate a seleção será por sorteio em sessão pública, conforme o item 8.3 deste edital.

9.6. O **Resultado Final da Chamada Pública**, com indicação do nome do proponente selecionada, será publicado no site oficial do Município de Pouso Alegre, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial da União, quando iniciará o prazo para apresentação de recurso.

9.7. Após decorrido o prazo sem interposição de recurso ou após a sua denegação, será feita a convocação da proponente selecionada.

10. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS

10.1. O resultado do chamamento será publicado no site oficial do Município de Pouso Alegre, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial da União.

10.2. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

10.3. A proponente deverá indicar todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.

10.4. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

10.5 - Das decisões proferidas pelas Comissões, caberá interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do ato, conforme dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os demais interessados serão notificados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente.

10.6. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, situado na Rua do Carijós, nº 45, Bairro centro, Pouso Alegre/MG, no horário de expediente, das 8h ás 17h, ou encaminhado via e-mail: projetosespeciais@pousoalegre.mg.gov.br.

10.7. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo através do telefone (35) 3449-4019.

10.8O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pouso Alegre quanto do emissor.

10.9 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Julgamento nomeada pela Portaria e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10.10. O resultado final do presente chamamento será homologado, divulgado e publicado no site oficial do Município de Pouso Alegre, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios Mineiros e no Diário Oficial da União.

10.11 A homologação não gera direito para a Empresa à futura contratação.

10.12. Após a homologação do processo, será formalizado o Termo de Seleção; oportunidade na qual se fará a devida publicação.

11. PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO

11.1. A empresa selecionada deverá protocolar a proposta contendo a documentação e dar ingresso ao projeto junto à instituição financeira em no máximo 30 (trinta) dias corridos após a oficialização do Termo de Seleção, para que seja feita análise de viabilidade do empreendimento, mediante aprovação do Município.

11.2 Findo o prazo estipulado no item acima, não cumprindo a empresa as exigências do Município ou da instituição financeira, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e, assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

11.3 O prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses, a partir da autorização de início das obras.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação da empresa selecionada será efetivada pela instituição financeira indicada e/ou CAIXA.

12.2 Eventualmente poderão as interessadas com propostas classificadas subsequentemente a primeira colocada virem a ser contratadas, caso a selecionada/convocada apresente qualquer restrição superveniente ou não constatada anteriormente, ou ainda, caso se negue a celebrar o competente instrumento contratual.

12.3 A seleção das empresas participantes da presente Chamada Pública não implicará contratação pela instituição financeira ou CAIXA.

12.4 A contratação do empreendimento está condicionada a aprovação pela Instituição Financeira da sua viabilidade técnica, econômica e financeira, jurídica e risco da proposta apresentada pela construtora, que será encaminhada ao Ministério das Cidades para se manifestar e autorizar a assinatura do contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A seleção somente terá eficácia se o contrato, no âmbito do programa de habitação adotado, for formalizado, não cabendo ressarcimento, em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas para o atendimento desse comunicado.

13.2 Os projetos do objeto desta Chamada Pública estarão sujeitos à aprovação pela instituição financeira na ocasião da contratação, deverão ter recebido aprovação final, pelos demais órgãos competentes.

13.3 Eventuais exigências de modificações nos projetos pré-aprovados deverão ser suportadas pelas empresas vencedoras, não lhe cabendo ressarcimento por eventuais valores a fim de realizar as adequações. Se o proponente-vencedor não concordar em arcar com tais valores poderá desistir do objeto, que será adjudicado ao próximo classificado, não lhe cabendo, porém, direito a qualquer ressarcimento monetário pelos gastos até então despendidos.

13.4 Não serão admitidas propostas que apresentarem especificações mínimas divergentes das previstas na Portaria 725 MCID e normas técnicas aplicáveis.

13.5 Após a conclusão da análise e da seleção das empresas que atenderem aos requisitos da chamada, a Comissão Especial de Julgamento preencherá o devido Termo de Seleção, encaminhando-o ao Prefeito para envio posterior à instituição financeira.

13.6 O Município de Pouso Alegre poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público justificado até a data de seleção.

13.7 A empresa interessada que não estiver presente na abertura dos envelopes aceita, tacitamente, o resultado.

14. ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato de prestação de serviços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.**ANEXOS**

15.1 Anexo I - Declaração Unificada;
15.2 Anexo II – Manifestação de Interesse;
15.3 Anexo III – Declaração Autorizando a Instituição Financeira a Fornecer Conceito de Análise de Risco de Crédito;
15.4 Anexo IV – Carta de Credenciamento/Termo de Renúncia;
15.5 Anexo V – Atestado de Vistorias dos Terrenos.

Pouso Alegre, 30 de Junho de 2025.

JOSE CARLOS COSTA
Secretário de Desenvolvimento Econômico.

ANEXO I - (MODELO)
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão Especial de Avaliação Portaria Nº SDE-002/2025
Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SDE-001/2025
Razão Social e CNPJ:
Endereço:

1. DECLARO que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

2. DECLARO, para os devidos fins, que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação vigente, em especial do art. 124, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. DECLARO que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4. DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 14, §1º, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidores públicos vinculados à contratante que exerçam funções de gerência, administração, tomada de decisão ou participação em comissões, inclusive servidores do Município.

5. Declaramos, para os devidos fins, que o sistema construtivo a ser utilizado é o compreendido abaixo na Letra ( ) (optar somente por um dos sistemas e informar a letra correspondente):

A) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armando feito no local;
B) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos;
C) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local.

6. Declaramos que concordamos em compor o valor para a construção de cada residência, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de registros dos contratos de financiamento e de averbação das unidades habitacionais, taxas da instituição financiadora, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Instituição Financiadora e da Prefeitura Municipal.

7. Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8. Declaro que a empresa possui conceito mínimo “C” na análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à CAIXA, expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta e limite para contratação de empreendimento superior a 29.040.000,00 (vinte e nove milhões e quarenta mil reais).

....., ... de de 2025

Assinatura do Responsável Legal da Empresa Nome do Responsável Legal da Empresa

ANEXO II
(MODELO)

À
Comissão Especial de Avaliação Portaria Nº SDE-002/2025
Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SDE-001/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente termo, a empresa denominada ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada à Rua ....., ..., na cidade de ....., Estado do ....., Telefone....., e-mail..... neste ato representado (a) por..... , inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº ....., vem manifestar junto ao Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de unidades habitacionais no imóvel descrito no Edital de Chamada Pública nº. ...../2025, no âmbito dos programas de habitações, integrantes da área de aplicação Habitação Popular.
Declara que aceita as condições da Chamada Pública nº..... /2025 e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e as exigências de seus agentes financeiros para a contratação da operação. A comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresentada anexa a esta manifestação de interesse a documentação referida ao presente Edital.

....., ... de de 2025
(Data da abertura da Proposta)

Assinatura do Responsável Legal da Empresa Nome do Responsável Legal da Empresa Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO III
(MODELO)

À Comissão Especial de Avaliação Portaria Nº SDE-002/2025
Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SDE-001/2025

DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA A FORNECER CONCEITO DE ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO

Pela presente declaração, a empresa denominada..... , inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada à Rua ....., ..., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado por ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº ....., AUTORIZA a Instituição Financeira Caixa Econômica Federal à informar ao Município de Pouso Alegre/MG, para fins do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº /2025, qual o conceito (“*rating*”) de análise de risco de crédito que esta empresa possui junto à referida instituição financeira.

....., ... de de 2025

Assinatura do Responsável Legal da Empresa Nome do Responsável Legal da Empresa Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO IV
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO/TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Especial de Avaliação Portaria Nº SDE-002/2025
Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SDE-001/2025

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e RG nº ....., a participar do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO nº ...../2025, instaurado pelo Município Pouso Alegre. Na qualidade de representante legal da empresa ..... , declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei

nº 14.133/2021, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope da proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., ... de de 2025

Assinatura do Responsável Legal da Empresa Nome do Responsável Legal da Empresa Carimbo do CNPJ da empresa

ANEXO V
(MODELO)

ATESTADO DE VISTORIAS DOS TERRENOS

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: SDE-001/2025

Pela presente declaração, a empresa denominada..... , inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada à Rua ....., ..., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado pelo(a) engenheiro(a) ....., inscrito(a) no CPF sob nº....., RG nº ..... e CREA nº ..... DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção da CHAMAMENTO PÚBLICO nº ...../2025, que VISTORIOU os terrenos descritos no edital, localizados nos locais abaixo descritos:

Imóvel urbano, com 12.234,30 m², no Loteamento Jardim São Fernando, registrado no Cartório de Registro de Imóvel sob matrícula nº 122.657 ficha 01.

....., ... de de 2025

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
Nome do Responsável Legal da Empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:406F36EF

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA SDE 002 DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a comissão especial de julgamento da chamada publica SDE-001/2025.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto à Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de unidades habitacionais do tipo prédio vertical, no âmbito do programa minha casa minha vida, integrantes da área de aplicação habitação popular, com recursos do fundo de arrendamento residencial (FAR), em terreno pertencente ao município de Pouso Alegre.

CONSIDERANDO o edital da chamada pública SDE-001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores como membros para comissão especial de julgamento da chamada publica SDE-001/2025 com a seguinte composição:

I. Rodrigo Rodrigues Pereira - Matricula sob n° 14.787 (Agente de Contratação) – Superintendência de Gestão de Recursos Materiais;
II. Ana Carolina Boschi Santana (Equipe Apoio) - Matrícula sob nº 19.649 - Superintendência de Gestão de Recursos Materiais;
III. Eduardo de Assis Passos (Equipe Apoio) - Matrícula sob nº 23.806 - Superintendência de Gestão de Recursos Materiais;
IV. Marcelo Costa Flores (Equipe Apoio) - Matrícula sob nº 24.204 - Superintendência de Gestão de Recursos Materiais;
V. Letícia Paulini Muniz (Equipe Apoio) - Matrícula sob nº 23.402 - Superintendência de Gestão de Recursos Materiais;
VI. Lucas Assis Vituriano (Verificação Econômico - Financeiro) – Matrícula sob nº 22661 - Secretaria de Finanças.

Art. 2º. Caberá a comissão a análise Técnica da Documentação de Habilitação e Credenciamento, que deferirá ou indeferirá o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas neste edital, emitindo uma Ata de Julgamento da Análise de Documentações em um prazo de até 15 dias a contar da abertura dos envelopes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Pouso Alegre/MG, 14 de julho de 2025.

JOSE CARLOS COSTA
Secretário Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Camila Carvalho Mendonça
Código Identificador:62D38653

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECISÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Sindicância Administrativa
Portaria: Nº 179/2025 de 28 de abril de 2025
Assunto: Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para investigar e apurar possíveis irregularidades cometidas na conduta profissional do Professor efetivo, E. C. A., que atua em Escola Municipal, em relação ao desempenho das atribuições que lhe são conferidas como profissional do magistério.
Suelene Marcondes de Souza Faria, Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Relatório Circunstanciado apresentado pela Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 179/2025, após análise minuciosa dos fatos e elementos constantes nos autos, DECIDE:
1. Concordar com a conclusão da Comissão de Sindicância, reconhecendo a procedência das apurações e a fundamentação apresentada no relatório circunstanciado.
2. Acolher as recomendações da Comissão, conforme segue:
- Aplicação da pena de repreensão, conforme previsto nos Art. 170, inciso II, e Art. 177, inciso I, da Lei Nº 1.042/1971 que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal de Pouso Alegre. A repreensão deverá ser anexada nos assentamentos funcionais do servidor sindicado;
- Realização de acompanhamento sistemático das práticas pedagógicas do servidor, sob a responsabilidade da equipe gestora da Unidade Escolar e da Supervisão Pedagógica;
- Participação obrigatória do servidor em ações de formação continuada voltadas à ética profissional, conduta em ambiente escolar e práticas pedagógicas;
- Reavaliação funcional em prazo razoável, caso não haja evolução significativa, com possibilidade de encaminhamento a procedimentos disciplinares cabíveis, conforme previsto na legislação.
3. Determino o encaminhamento desta decisão à direção da Unidade Escolar, à Supervisão Pedagógica, à Orientação Educacional e ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação para ciência e providências necessárias.
4. Reafirmar o compromisso desta Secretaria com a legalidade, a transparência e a valorização de condutas éticas e profissionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, assegurando ao servidor todos os direitos previstos no devido processo legal, incluindo o contraditório e a ampla defesa.
Após as providencias tomadas, acolho o parecer da Comissão Sindicante quanto ao arquivamento da mesma.
Darei ciência aos interessados.

Pouso Alegre, 30 de junho de 2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jefferson Regis Gonçalves
Código Identificador:1B1A34C8

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No: 107540/2023 (APENSADO AO PROCESSO No 107840/2023)
RECORRENTE: CONSTRUTORA MARIOSA LTDA
CNPJ: 21.997.234/0001-25
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICÍPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LEANDOR DE OLIVEIRA
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO
EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO.
EQUÍVOCO MATERIAL NA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO
MANTIDA. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no 107540/2023, apensado ao processo no 107840/2023, referente ao Auto de Infração e Multa no 460/2023 (fl. 22), lavrado
pela Fiscalização de Posturas deste Município em 25 de outubro de 2023 e entregue por AR
(Aviso de Recebimento) em 14 de novembro de 2023 (fl. 23), no qual foi imputada à
Construtora Mariosa Ltda a penalidade por descumprimento da notificação preliminar, sob a
alegação de falta de limpeza e conservação do imóvel situado no lote no 010 da Quadra "C",
conforme inscrição 004.1094.0141.

O contribuinte, devidamente notificado, apresentou defesa
administrativa no prazo legal, em 19 de novembro de 2023 (fl. 25), alegando que o lote
autuado (no 010) não correspondia ao terreno irregular fotografado, por encontrar-se já
edificado. Sustentou ainda haver equívoco material na identificação do imóvel, conforme
demonstrado nos documentos anexados.

O parecer técnico da Fiscalização de Posturas (fls. 23-24), emitido em 25 de janeiro de 2024, reconheceu a procedência das alegações, constatando que a foto
anexada ao processo não correspondia ao lote no 010, que efetivamente se apresenta

edificado. Assim, opinou pelo deferimento da defesa, acolhendo o argumento do erro na
identificação do imóvel.

Em primeira instância, a autoridade competente julgou improcedente o Auto de Infração no 460/2023 (fl. 45), decisão que se mostra em perfeita sintonia com os
elementos probatórios dos autos e com o ordenamento jurídico aplicável.

Os autos foram encaminhados a este Conselho para reexame
necessário, nos termos do artigo 131 da Lei Ordinária Municipal no 1.086/1971 (Código
Tributário de Pouso Alegre), considerando que o valor da multa excede 150 (cento e
cinquenta) Unidades Fiscais do Município.
É o Relatório.

VOTO

Diante do exposto, verifica-se que o Auto de Infração em questão padece de vício material insanável, uma vez que se fundou em identificação incorreta do
imóvel autuado. As provas documentais e o parecer técnico demonstram de forma inequívoca
que o lote no 010, objeto da autuação, difere completamente do terreno irregular fotografado,
tratando-se, portanto, de evidente equívoco que torna nulo o ato administrativo.

A decisão proferida em primeira instância mostra-se acertada e em plena conformidade com os elementos constantes nos autos e com a legislação municipal
aplicável, em especial a Lei 6543/2021.

Ante o exposto, manifesto meu voto no sentido de DAR PROVIMENTO
AO RECURSO, para manter integralmente a decisão de primeira instância, declarando a
improcedência do Auto de Infração no 460/2023 e determinando o cancelamento da
respectiva penalidade.

É como voto.
Pouso Alegre-MG, 10 de julho de 2025.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0D442040

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo no : 102099/2022

RECORRENTE : NOVA ALIANÇA LTDA – CNPJ: 12.068.963/0001-06
RECORRIDA : Fazenda Pública Municipal
RELATOR : Dimas Dias de Araujo
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. AUSÊNCIA DE CADASTRO FISCAL ATUALIZADO. INFRAÇÃO
FORMAL. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO PROVIDO

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Fiscal instaurado em 26/10/2022, por meio do qual a empresa NOVA ALIANÇA LTDA foi autuada pelo Departamento de Fiscalização de Posturas do Município de Pouso Alegre/MG, conforme Auto de Infração Municipal (AIM) no
000191/2022, lavrado pelo fiscal Matrícula 19.099, em razão da falta de cadastro fiscal atualizado, conforme exigência legal.

A infração foi enquadrada como descumprimento das normas de posturas municipais, especificamente relacionadas à obrigatoriedade de manutenção de cadastro fiscal atualizado junto ao Município, conforme previsto na legislação tributária e urbanística local.

A autuada apresentou defesa administrativa, alegando que a irregularidade foi sanada com a devida atualização cadastral, tendo sido regularizada a situação perante o cadastro fiscal municipal.
Em decisão de primeira instância, a autoridade julgadora acolheu os argumentos da defesa, reconhecendo a regularização da situação e julgando improcedente o Auto de Infração, com o

consequente cancelamento da penalidade imposta.

Nos termos do art. 131 do Código Tributário Municipal, a decisão foi submetida ao reexame necessário, por ser contrária, no todo, à Fazenda Pública Municipal.

Em apertada síntese, é o relatório.

VOTO

Conforme se verifica dos autos, restou comprovado que a empresa NOVA ALIANÇA LTDA procedeu à regularização de sua situação cadastral junto ao Município, sanando a infração apontada no AIM no 000191/2022.

A jurisprudência administrativa deste Conselho tem reconhecido que, em casos de infrações formais, a regularização tempestiva da situação, especialmente quando não há prejuízo ao erário, autoriza o cancelamento da penalidade imposta, em consonância com os princípios da razoabilidade e da função pedagógica da sanção administrativa.

Dessa forma, voto pela manutenção da decisão proferida em primeira instância, dando provimento ao recurso, e determinando a improcedência do Auto de Infração no 000191/2022, com o consequente cancelamento da penalidade de multa aplicada à empresa NOVA ALIANÇA LTDA.
É como voto.

Pouso Alegre, 09 de julho de 2025.

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:16C9D78D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No: 29038/2023 APENSADO AO PROCESSO No 33361/2023
RECORRENTE: MARIA MARTINS NERY SILVERIO
CPF: ***.015.056-**
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA

RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO
EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO.
EQUÍVOCO MATERIAL NA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO

O presente processo administrativo, registrado sob o no 29038/2023 e apensado ao processo no 33361/2023, tem como objeto o Auto de Infração e Multa no 0085/2023, lavrado pela Fiscalização de Posturas do Município de Pouso Alegre em 06 de março de 2023 e entregue por AR (Aviso de Recebimento) em 28 de março de 2023 (Fl. 8). A autuação, no valor de 250 Unidades Fiscais Municipais (UFMs), equivalente a R$ 1.715,47, foi aplicada em decorrência da alegada infração ao artigo 11 da Lei Municipal no 6.543/2021 (Código de Posturas), por descumprimento das obrigações de limpeza e conservação do terreno situado na Rua dos Dourados, lote 0009, quadra F, Residencial Santa Branca, conforme inscrição cadastral no 004.1082.0134.

A recorrente, Maria Martins Nery Silverio, devidamente notificada, apresentou defesa administrativa em 31 de março de 2023, dentro do prazo legal. Em suas alegações, sustentou que a foto anexada ao Auto de Infração não correspondia ao seu imóvel,

mas sim a um terreno vizinho, evidenciando um equívoco material na identificação do local autuado. Além disso, afirmou que mantém regularmente a limpeza do terreno, conforme comprovado posteriormente por nova vistoria fiscal.

O Departamento de Fiscalização de Posturas, ao analisar a defesa, reconheceu em parecer técnico (fls. 17-18) que houve, de fato, um erro na identificação do

terreno no momento da autuação, confirmando que a imagem constante no processo referia-se a outro lote. Ademais, uma nova diligência fiscal atestou que o imóvel da recorrente

encontrava-se em perfeito estado de conservação, em conformidade com as exigências legais.
Diante desses elementos, a autoridade competente, em primeira instância, julgou improcedente a autuação (fl. 18), acolhendo integralmente os argumentos da contribuinte.

Em atenção ao disposto no artigo 131 da Lei Ordinária Municipal no 1.086/1971 (Código Tributário de Pouso Alegre), que determina o reexame obrigatório quando o valor da multa excede 150 UFMs, os autos foram encaminhados a este Conselho Municipal de Contribuintes para análise e decisão final.

VOTO

Ao examinar minuciosamente os autos, verifica-se que a autuação em questão está eivada de um vício material insanável, qual seja, a identificação equivocada do imóvel. Esse erro, reconhecido pelo próprio fiscal responsável (fl. 17), torna nulo o ato administrativo, pois não há como se falar em infração quando o local autuado não corresponde ao imóvel da recorrente.

Adicionalmente, o parecer técnico (fl. 17) e a nova vistoria fiscal atestaram que a recorrente mantém seu terreno em plena conformidade com a legislação municipal, não havendo qualquer descumprimento das obrigações de limpeza e conservação.
Tal circunstância reforça a tese de que a autuação foi lavrada com base em um equívoco factual, não podendo ser mantida.

O princípio da boa-fé, que deve reger as relações entre a Administração Pública e os contribuintes, foi plenamente observado pela recorrente, que agiu com transparência ao apresentar prontamente os elementos necessários para esclarecer o erro cometido.

Diante do exposto, manifesto meu voto no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO, para manter integralmente a decisão proferida em primeira instância, declarando a improcedência do Auto de Infração no 0085/2023 e determinando o cancelamento da multa aplicada.

É como voto.

Pouso Alegre-MG, 10 de julho de 2025.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:25E70A40

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO No: 52008/2023 APENSADO AO PROCESSO No 57069/2023
RECORRENTE: FRANCISCO ALVARENGA JUNIOR ESPÓLIO
REPRESENTANTE: MARIA VITA MARQUES
CPF: ***.781.776-**
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA
RECURSO DE OFÍCIO – REEXAME NECESSÁRIO
EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA EM TERRENO.
NULIDADE POR FALTA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO MANTIDA.
RECURSO PROVIDO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no 52008/2023, apensado ao processo no 57069/2023, referente ao Auto de Infração e Multa no 0259/2023, recebido em 24/05/2023, que aplicou penalidade de 250 UFMs (R$ 1.719,40) ao contribuinte Francisco Alvarenga Junior por suposta falta de limpeza em terreno localizado na Rua Régis Sales de Paula, lote 0010, quadra B, Jardim Paraíso.

A defesa, apresentada em 05/06/2023 por Maria Vita Marques, esposa do contribuinte Francisco Alvarenga Junior, falecido em 06 de fevereiro de 2023, alegou que não houve notificação prévia válida, conforme exigido por lei. Essa alegação encontra pleno respaldo nos documentos do processo, pois a Notificação Preliminar no 02832/2022, que deveria ter sido entregue ao contribuinte antes da autuação, não apresenta comprovação de recebimento. A lei municipal (artigo 211, §2o da Lei 6.543/2021) determina claramente que, quando a notificação é enviada pelos Correios, deve haver comprovação de entrega ou, caso não seja entregue após duas tentativas, publicação por edital. Nenhum desses requisitos foi cumprido no caso em análise.

Página 2 de 2
O artigo 14 do Código de Posturas estabelece que a notificação só produz efeitos a partir de seu recebimento ou publicação e não há qualquer registro de que o contribuinte tenha recebido a notificação ou de que tenha sido feita publicação por edital.
O próprio parecer técnico da Fiscalização de Posturas (fl. 23) reconheceu essa falha ao afirmar que "a autuada realmente não foi notificada, a notificação 02832/2022 chegou a ser emitida, porém verificamos que o AR de entrega da NP 2832/22 não consta no processo."

Além disso, a fiscalização de Posturas afirma que após o recebimento do auto de infração, a limpeza do lote foi realizada (fl. 23), atendendo assim ao objetivo principal da legislação de posturas, que é garantir a limpeza e manutenção do terreno.

VOTO

Analisando cuidadosamente o processo, fica claro que a autuação não poderia ter sido realizada sem que antes houvesse uma notificação válida ao contribuinte. A lei é clara ao exigir esse procedimento prévio, que não foi cumprido no caso concreto.

A falta de comprovação de entrega da notificação torna todo o processo administrativo inválido, pois o contribuinte não teve a oportunidade de regularizar a situação do terreno no prazo legal, como prevê o artigo 210 do Código de Posturas.

Considerando que a decisão de primeira instância está em perfeita harmonia com as provas dos autos e com a legislação aplicável, manifesto meu voto no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO para manter a decisão que julgou improcedente o Auto de Infração e determinar o cancelamento da multa aplicada.

É como voto
Pouso Alegre-MG, 10 de julho de 2025.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:942F03DF

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 10 DE JULHO DE 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pouso Alegre/MG, no uso de suas atribuições, publica a ERRATA para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
RESOLUÇÃO Nº. 08 DE 10 DE JULHO DE 2025.

LEIA-SE:
RESOLUÇÃO Nº. 09 DE 10 DE JULHO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre o adendo da resolução "06 de maio de 2025" para comissão de natureza temporária para tratar de assuntos relacionados ao Monitoramento e Avaliação das parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Pouso Alegre/MG.

LEIA-SE:
Dispõe sobre o adendo da resolução "Nº 08 de 14 maio de 2025" que refere a comissão de natureza temporária para tratar de assuntos relacionados seleção de editais de chamamento publico do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Pouso Alegre/MG.

Todos os demais termos, atos e condições estabelecidas na Resolução permanecem inalterados.

Pouso Alegre/MG, 11 Julho 2025

MARIENE DE MORAES SALOMON
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:6DD42B10

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
PORTARIA Nº 43 DE 11 DE JULHO DE 2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

PORTARIA Nº 43 DE 11 DE JULHO DE 2025
Secretaria Municipal de Políticas Sociais

A Secretária Municipal de Políticas Sociais de Pouso Alegre/MG, Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais para executar as atribuições contidas no art. 35, inciso III e IV da Lei Federal 13.019/2014, a saber:

1- Cláudia Maria Guerzoni Figueiredo – Agente Administrativo, Matrícula nº. 16.300;

2- Erika dos Santos Pereira Ferreira - Agente Administrativo, Matrícula nº. 17.871;

3- Estefani Teodoro Barbara – Auxiliar Administrativo, Secretaria Municipal de Politicas Sociais;

4- Priscila Alves Rosa Ramos – Gerente do Departamento de Projetos e Programas Socioassistenciais, Secretaria Municipal de Politicas Sociais, Matrícula nº. 12.935; e

5- Witória da Silva Mariano – Auxiliar Administrativo, Secretaria Municipal de Politicas Sociais;

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, mais especificamente a Portaria nº. 23/2024/SMPS de 21 de maio de 2024, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 11 de julho de 2025.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:96E4088A

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE N° 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 24/2025

OBJETO: REPASSE DO COFINANCIAMENTO, REFERENTE AO PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2024, PARA A COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INTERNAÇÃO EM HOSPITAIS CREDENCIADOS COMO CENTRO DE TRATAMENTO DE QUEIMADOS PORTE II E III, NO ÂMBITO DA LINHA DE CUIDADO DA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE QUEIMADO NA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGENCIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.160 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 23/06/2026. Assinatura em 08/07/2025. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 22.951.916/0001- 22 / Valor: R$ 102.713,00 (Cento e dois mil setecentos e treze reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.33390390 – ficha 760.

Pouso Alegre/MG, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:7C240B1F

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE REPASSE N° 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 25/2025

OBJETO: REPASSE DE FINANCIAMENTO PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DIÁLISE PERITONEAL NOS SERVIÇOS HABILITADOS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM DOENÇA RENAL CRÔNICA (DRC), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.972 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 25/06/2026. Assinatura em 09/07/2025. BENEFICIÁRIA: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 22.951.916/0001- 22 / Valor: R$ 28.644,80 (Vinte e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.33390390 – ficha 760.

Pouso Alegre/MG, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:092DF46F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CHAMADA PÚBLICA SDE Nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CHAMADA PÚBLICA SDE nº 01/2025 – Objeto: seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto a Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de unidades habitacionais do tipo prédio vertical, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será no dia 18 de agosto de 2025 as 08h30min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente no site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/editais). Informações: (35) 3449-4019 ou e-mail: projetosespeciais@pousoalegre.mg.gov.br. Jose Carlos da Costa – Secretário de Desenvolvimento Econômico. Pouso Alegre 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A65BAB5D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 14/2025

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 100/2025

OBJETO: Contratação de Show artístico com a dupla de renome nacional **FERNANDO E SOROCABA** em comemoração ao evento "177 ANOS DE POUSO ALEGRE.

No cumprimento do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, ciente das recomendações exaradas no Parecer Jurídico AAE nº 186/2025 e conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no procedimento de inexigibilidade em epígrafe;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades constantes da Lei nº 14.133/2021, sobretudo o disposto no art. 74, II e §2º;

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no Art. 74, inciso II e §2º da Lei nº 14.133/2021 e com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor; devendo-se, ainda, observar que foram efetuadas as justificativas necessárias, o enquadramento legal, em favor a empresa **JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 43.706.788/0001-69, sediada na Av. Jandira, n°

452, bairro Indianópolis, na cidade de São Paulo/SP, CEP nº. 044080-002, no ato representada por **José Carlos de Assis**, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 416.164.998-34.

Pouso Alegre, 11 de julho de 2025.

JAQUELINE LIMA DA COSTA
Secretária Municipal de Comunicação Social, Lazer e Turismo

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:11ACFBFA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA SDE 002 DE 14 DE JULHO DE 2025

Portaria SDE 002 de 14 de julho de 2025

Dispõe sobre a comissão especial de julgamento da chamada publica SDE-001/2025.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico no uso das atribuições legais que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO a necessidade de seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto à Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de unidades habitacionais do tipo prédio vertical, no âmbito do programa minha casa minha vida, integrantes da área de aplicação habitação popular, com recursos do fundo de arrendamento residencial (FAR), em terreno pertencente ao município de Pouso Alegre.

CONSIDERANDO o edital da chamada pública SDE-001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores como membros para comissão especial de julgamento da chamada publica SDE-001/2025 com a seguinte composição:

Rodrigo Rodrigues Pereira - Matricula sob n° 14.787 (Agente de Contratação) – Superintendência de Gestão de Recursos Materiais;
Ana Carolina Boschi Santana (Equipe Apoio) - Matrícula sob nº 19.649 - Superintendência de Gestão de Recursos Materiais;
Eduardo de Assis Passos (Equipe Apoio) - Matrícula sob nº 23.806 - Superintendência de Gestão de Recursos Materiais;Marcelo Costa Flores (Equipe Apoio) - Matrícula sob nº 24.204 - Superintendência de Gestão de Recursos Materiais;
Letícia Paulini Muniz (Equipe Apoio) - Matrícula sob nº 23.402 - Superintendência de Gestão de Recursos Materiais;
Lucas Assis Vituriano (Verificação Econômico - Financeiro) – Matrícula sob nº 22661 - Secretaria de Finanças.

Art. 2º. Caberá a comissão a análise Técnica da Documentação de Habilitação e Credenciamento, que deferirá ou indeferirá o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais contidas neste edital, emitindo uma Ata de Julgamento da Análise de Documentações em um prazo de até 15 dias a contar da abertura dos envelopes.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Pouso Alegre/MG, 14 de julho de 2025.

JOSE CARLOS COSTA -
Secretário Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:7B91583E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 186/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 07/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 186/2023. CREDENCIAMENTO Nº 07/2023. Objeto: " **REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA ".** CONTRATADA: NEURO PED CENTRO NEUROLÓGICO LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 07/07/2025 e término previsto para 06/07/2026. Data assinatura: 04/07/2025.
Dotação orçamentária nº
02.011.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00 – FICHA 746

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:54597A1C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº 24/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº 24/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020 - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CONTINUA DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAIS DE APOIO PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS LAUDADOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. Dotação orçamentária nº 02.007.2076.0012.0367.0027.3.3.90.34.00 – ficha 415. Data de assinatura: 07/07/2025.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F78C227A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 038/2025 - ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL E URBANA AATRU - CNPJ:- 17.785.347/0001-90

Processo Administrativo nº 038/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 038/2025

I - **Objeto:** repasse de recurso financeiro que tem como objeto custear despesas relacionadas a manutenção da instituição, conforme plano de trabalho apresentado.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 "caput" da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor a ser repassado:** R$ 20.903,85 (vinte mil novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura de Prata-MG, 10 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:2485D47D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 039/2025 ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DEUS É SALVAÇÃO-CNPJ N°48.643.047/0001-08

Processo Administrativo nº 039/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 039/2025

I - **Objeto:** repasse de recurso financeiro que tem como objeto custear despesas relacionadas a manutenção da instituição, conforme plano de trabalho apresentado.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 "caput" da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor a ser repassado:** R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reis)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura de Prata-MG, 11 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:F0E40F96

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109.2025 – PROCESSO DE COMPRAS 199/2025.

Objeto: Adesão mediante "Carona" em Ata de Registro de Preços n°082/2024- Procedimento Licitatório n°048/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 009/2024, gerenciado pelo Consórcio Intermunicipal Multífinalitario para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas- CODANORTE, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, material odontológico, material laboratorial, material descartável e higiene pessoal, saneantes e reagentes, com base no Banco de Preços desenvolvido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCEMG) e bens duráveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM), para atender as demandas dos Municípios consorciados ao Consorcio CODANORTE ao próprio CODANORTE, para o Município do Prata.
Contratada:., **LINESHOP MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**
,empresa devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 38.370.336/0001-19
Valor Total da Adesão**: R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**
Vigência: **12 meses**
Data da assinatura: 30 de junho de 2025.
Prata-MG, em 30 de junho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:15708D54

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 289/2025

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, O SENHOR WASHINGTON VILELA SOUSA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 07/07/2025 o Sr. **WASHINGTON VILELA SOUSA** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, símbolo SM.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/07/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E3296FE9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 290/2025

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO SETOR DE ESPORTE E LAZER, A SENHORA MARIA PAULA VIEIRA LEMES.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar Nº 002, de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 07/07/2025 a Sr.ª **MARIA PAULA VIEIRA LEMES** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DO SETOR DE ESPORTE E LAZER, símbolo SC-3.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/07/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B2A23085

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 291/2025

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **11/07/2025** o servidor **Sr. HUMBERTO ALVES DE FREITAS CAMPOS NETO,** ocupante do cargo de Coordenador de Relações Institucionais, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:08C25377

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 292/2025

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto n° 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **11/07/2025** o servidor **Sr. WASHINGTON VILELA SOUSA,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o "Termo de Responsabilidade", que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8A7E2BC7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 293/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **25/06/2025**, o **Sr. DANIEL FELLYPE CESAR TORRES**, servidor público, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de 25/06/2025, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **PROFESSOR II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, ocupado por **DANIEL FELLYPE CESAR TORRES**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/06/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8DC58180

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 294/2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata aprovada em concurso público, abaixo discriminada, para prover o seguinte cargo:

SUPERVISOR ESCOLAR
ANA PAULA ANDRADE TEIXEIRA – 16º Lugar – A.C

Art. 2º - A posse da candidata aprovada e nomeada no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse a candidata deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - A candidata será submetida, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - A candidata que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminada conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para a candidata entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 11 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:12D6782A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 295/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **07/07/2025**, a **Sr.ª THAÍS MENDONÇA MAGESTE**, servidora pública, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de 07/07/2025, nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, ocupado por **THAÍS MENDONÇA MAGESTE**, em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/07/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:71D32E68

ASSESSORIA JURÍDICA
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURAL DO MUNICÍPIO DO PRATA –MG

CAPITULO I
Da natureza, sede e finalidade

ART. 1° - Este Regimento regula o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura –
COMCULT, criado pela Lei Municipal no 2.937, de 19 de dezembro de 2023, que revoga
a Lei no 2.578, de 24 de abril de 2018, em conformidade com o Art. 215 da Constituição
Federal, de 1988, e com o Capítulo VI da Lei Orgânica Municipal, observado o disposto
na Lei no 3.010/2025, de 28 de abril de 2025.
ART. 2° - O Conselho Municipal de Cultura do Prata tem sua sede no Município do Prata
MG, na Praça Getúlio Vargas, s/n.

ART 3° - O Conselho Municipal de Cultura, doravante denominado "Conselho Municipal
de Cultura – COMCULT", tem por finalidade assessorar o Prefeito no que diz respeito à
elaboração de eventos culturais no Município do Prata/MG.

CAPÍTULO II
Da Composição

ART. 4o - Integram o Conselho os membros indicados conforme a Lei Municipal no 2.937,
de 19 de dezembro de 2023, totalizando: I – cinco (5) membros titulares e cinco (5)
membros suplentes representantes do poder público (governamental); II – cinco (5)
membros titulares e cinco (5) membros suplentes representantes da sociedade civil.
§1° - O Conselho será eleito para mandato de 02 (dois) anos.
§2° - O Conselho tem um Presidente e um Secretário, com atribuições específicas, sendo
sua designação de escolha por seus próprios membros e realizada na primeira reunião
ordinária do Conselho, logo após a posse de seus membros.
§3° - O mandato dos membros efetivos e suplentes do Conselho poderá ser renovado
apenas por um período.

CAPÍTULO III
Das atribuições

ART. 5° - São atribuições do Conselho Municipal de Cultura do Prata:
I – Propor as bases da política para à elaboração de eventos e preservar as tradições
culturais do Município;
II – Apresentar um parecer prévio, cuja aprovação será determinante para a realização de
eventos e para a preservação das tradições culturais.
III – Fixar diretrizes relacionando-as com interesse público de realizações de eventos
e preservação cultural quanto:
Receber e examinar propostas de eventos Culturais encaminhados por associações
de moradores e entidades representativas da Sociedade Civil do Município;
Permitir acesso a qualquer interessado aos documentos relativos aos processos
de elaboração de eventos culturais do município.

CAPÍTULO IV
Das atribuições do Presidente

ART. 6o - A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será definida mediante
escrutínio aberto, dentre os conselheiros efetivos.

ART. 7o - São atribuições do Presidente:

Coordenar as atividades do Conselho;
Convocar as reuniões do Conselho dando ciência aos membros;
Organizar a ordem do dia nas reuniões;
Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
Determinar a verificação da presença;
Determinar a leitura da ata das comunicações que entender convenientes;
Assinar as atas, uma vez aprovadas, juntamente com os demais membros do
Conselho;

Conceder a palavra aos membros do Conselho, com a ressalva de que apenas
assuntos pertinentes ao tema em discussão sejam abordados, evitando divagações
ou debates irrelevantes.
Colocar as matérias em discussão e votação;

Anunciar os resultados das votações, decidindo-as em caso de empate;
Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros
do Conselho quando omisso ao regimento;
Designar relatores para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos
nas reuniões;
Assinar os livros designados aos serviços do Conselho e seu expediente;

Determinar destino do expediente lido nas sessões;
Agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com os quais deve
ter relações;
Representar socialmente o Conselho e delegar poderes aos seus membros para que
façam essa representação;
Conhecer as justificações de ausência dos membros do Conselho;
Promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;
Propor ao Conselho as revisões do Regimento Interno julgado necessário;

ART. 8o - O Vice presidente do Conselho é o substituto do presidente no exercício
da Presidência do Conselho, e terá as mesmas atribuições quando do afastamento do
presidente.

CAPÍTULO V
Dos membros do Conselho

ART. 9o - Compete aos membros do Conselho:
Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
Abster-se de votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
Apresentar proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
Comparecer às reuniões à hora prefixada;
Desempenhar as funções para as quais for designado;
Relatar os assuntos que lhe forem distribuídos pelo presidente;
Obedecer às ordens regimentais;
Assinar as atas das reuniões do Conselho;
Apresentar retificações ou impugnações as atas;
Justificar seu voto quando for o caso;
Apresentar a apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com
suas atribuições.

ART. 10° - Ficará extinto o mandato do membro que deixar de comparecer, sem
justificativa, a 03 (três) reuniões seguidas do Conselho ou 05 (cinco) alternadas.
§ 1° - O prazo para requerer justificação de ausência é de 02 (dois) dias úteis, a contar da
data da reunião em que se verificou o fato.
§ 2° - Declarando extinto o mandato de qualquer membro, o seu suplente preencherá a
vaga. Caso não seja possível, a entidade ou setor que representa indicará seu novo
representante.
ART. 11° - O exercício do mandato do Conselho será gratuito e constituirá serviço
publico relevante.

CAPÍTULO VI

Dos serviços administrativos do Conselho

ART. 12° - Os serviços administrativos do Conselho serão exercidos por um Secretário
que será designado no ato da eleição, competindo-lhe, entre outras, as seguintes atividades:
Secretariar as reuniões do Conselho;
Receber, preparar, expedir e controlar as correspondências;
Preparar a pauta das reuniões;
Providenciar os serviços de digitações e impressão;
Providenciar os serviços de arquivo, estatística e documentação;

Lavrar as atas, fazer sua leitura e a do expediente;
Recolher as preposições apresentadas pelos membros do Conselho;
Registrar a frequência dos membros do Conselho às reuniões em livro de presença;
Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
Distribuir os membros aos membros do Conselho as pautas das reuniões, os
convites e as comunicações.

CAPÍTULO VII
Das Reuniões

ART. 13° - Poderão participar das reuniões com direito de voz, todos os membros efetivos
e suplentes. No caso da presença dos membros efetivos e suplentes que representam um
mesmo seguimento da sociedade, somente terá direito a voto o membro efetivo. O
membro suplente somente terá direito a voto na ausência do membro efetivo.

ART. 14° - As reuniões do Conselho serão públicas, realizadas normalmente na sede do
órgão, podendo, entretanto, por decisão de seu presidente ou do Plenário, realizar-se em
outro local.
ART. 15° - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de, pelo menos,
metade de seus membros efetivos, podendo estes serem representados por seus
respectivos suplentes.
§ 1° - Se à hora do início da reunião não houver quórum suficiente, será aguardada 30
(trinta) minutos a composição do número legal;
§2° - Esgotando o prazo referido no parágrafo anterior, sem que haja quórum, o presidente
do Conselho convocará nova reunião que será realizada no prazo mínimo de 48 (quarenta
e oito) horas e máximo de 72 (setenta e duas) horas;
§3° - A reunião de que trata o parágrafo segundo, será realizada com qualquer número de
membros presentes.
ART. 17° - A convite do presidente, por indicação de qualquer membro, poderão tomar
parte das reuniões, com direito de voz, mas sem voto, representantes de órgão federais,
estaduais e municipais, bem como outras pessoas cuja audiência seja considerada útil para
fornecer esclarecimentos e informações.
ART. 18° - O presente regimento poderá ser alterado em caráter excepcional, com a
presença de 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos e por unanimidade.

ART. 19° - A ordem dos trabalhos será a seguinte:
01 – Leitura, votação e assinatura de ata da reunião anterior;
02 – Expediente;
03 – Comunicações do Presidente;
04 – Ordem do dia.

Parágrafo Único – A leitura da ata poderá ser dispensada pelo plenário, quando sua cópia
tiver sido distribuída previamente aos membros do Conselho.
ART. 20° - O expediente se destina a leitura da correspondência recebida e de
outros documentos.
ART. 21° - A ordem do dia corresponderá à discussão dos assuntos integrantes da pauta da

reunião, bem como das atribuições do Conselho conforme estabelecido em Lei e neste
Regimento.

CAPÍTULO IX
Das discussões

ART. 22° - Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates em plenário sobre
assuntos de interesse do Conselho.
ART. 23° - As matérias apresentadas durante a ordem do dia será discutida e votadas na
reunião em que forem apresentadas.
Parágrafo Único: Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião, poderá
ser discutida na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas da
matéria em debate.
ART. 24° - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levar questões
de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento ou normas expedidas pelo
Presidente do Conselho.
Parágrafo Único – O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste
regimento será decidido conforme dispõe o inciso 12 do artigo 7° deste regimento.

ART. 25° - Encerrada a discussão, poderá ser concedida a palavra a cada membro do
Conselho pelo prazo de 05 (cinco) minutos para encaminhamento da votação.

CAPÍTULO X
Das votações

ART. 26° - Encerrada a discussão a matéria será submetida à votação.
ART. 27° - Somente poderão votar os membros efetivos presentes e seus respectivos
suplentes no caso de sua ausência.
ART. 28° - As votações poderão ser simbólicas ou nominais.
§1° - A votação simbólica faz-se-à conservando sentados os membros do Conselho que
aprovarem a matéria em votação;
§2° - A votação simbólica será regra somente sendo abandonada por solicitação de
qualquer membro, aprovada pelo plenário;
§3° - A votação nominal será feita pelas chamadas dos presentes, devendo os Membros do
Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou contrários a proporção ou
se absterem de votar, justificando sua abstenção.
ART. 29° - Ao anunciar o resultado da votação, o Presidente do Conselho declarará
quantos votos favoráveis, em contrário e quantas abstenções.
Parágrafo Único – Havendo dúvida sobre o resultado, o Presidente do Conselho poderá
pedir aos membros que manifestem novamente.
ART. 30° Não pode haver voto de delegação.
CAPÍTULO XI
Das Decisões

ART. 32° - As decisões do Conselho Deliberativo Municipal de Cultura do Prata serão
tomadas por maioria simples, cabendo ao presidente, quando houver necessidade, apenas
voto de desempate.
ART. 33° - As decisões do Conselho serão registradas em atas.

CAPÍTULO XII
Das atas

ART. 34° - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do Conselho.
§1° - As atas devem ser escritas seguidamente sem rasuras ou emendas;
§2° - As atas devem ser redigidas em livro próprio com as páginas rubricadas pelo
presidente do Conselho e numeradas tipograficamente;
§3° - As atas poderão ser escritas por meio eletrônico, cuja cópia original e sem rasura,
deverá ser colocadas no livro de atas, sendo uma página em meio eletrônico para cada
página numerada do livro.
ART. 35° - As atas serão subscritas pelo Presidente do Conselho e pelos membros
presentes a reunião no qual foi lavrada a ata.

CAPÍTULO XIII
Disposições finais

ART. 36° - As decisões do Conselho que criam despesas será executada somente se houver
recursos financeiros disponíveis.

ART. 37° - Os casos omissos e as dúvidas subscritas na execução do presidente do
Conselho e Membros do Conselho em plenário.
ART. 38° - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela reunião
geral, providenciando-se a sua publicação no Órgão Oficial e compete Registro em
Cartório.

Anexo - Atualizações ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura do
Prata/MG

Inclusões com base no Sistema Nacional de Cultura (SNC) e na Política Nacional Aldir
Blanc (PNAB)

INTRODUÇÃO

Este anexo tem por objetivo apresentar as atualizações e inclusões realizadas no Regimento
Interno do Conselho Municipal de Cultura do Prata/MG, aprovadas em 25 de junho de
2025, alinhando-o às diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e à Política Nacional Aldir
Blanc de Fomento à Cultura. O conteúdo original do Regimento permanece integralmente
mantido.

1. Sistema de Informações e Indicadores Culturais
O Conselho utilizará o sistema Conecta Prata como base local de dados, servindo como
ferramenta oficial para o cadastro de agentes culturais, levantamento de demandas, espaços,
atividades e estruturação de indicadores culturais. Essas informações contribuirão para a
elaboração de políticas públicas, editais e relatórios de prestação de contas, inclusive em
conformidade com os instrumentos nacionais, como a PNAB.

2. Programa de Formação na Área da Cultura
O Conselho incentivará, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, a
implementação de programas de formação cultural. Estes poderão incluir oficinas, cursos,
seminários e rodas de conversa para qualificação dos fazedores de cultura, realizados
diretamente ou por meio de parcerias com instituições locais, estaduais ou federais.
Exemplo: oficinas formativas realizadas com recursos da Lei Aldir Blanc ou da Política
Nacional Aldir Blanc.

3. Conferência Municipal de Cultura
O Conselho se compromete a realizar a Conferência Municipal de Cultura com
periodicidade mínima de 2 (dois) anos, de forma aberta e participativa. A conferência deverá
contar com ampla convocação pública, escuta dos segmentos culturais, avaliação das
políticas executadas e proposições para os próximos ciclos. Suas deliberações orientarão o
Plano Municipal de Cultura e integrarão as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.

Exemplo: conferência realizada no ano de 2023 com ampla participação setorial, base para a
elaboração das ações da PNAB.

4. Sistema Setorial de Cultura
O Conselho reconhece a importância do Sistema Setorial de Cultura como estrutura de
representação dos diversos segmentos culturais organizados no município de Prata/MG,
mesmo sem regulamentação formal por decreto municipal.
Os segmentos culturais (exemplo: música, capoeira, cultura popular, audiovisual, artesanato,
entre outros) participam das reuniões do COMCULT, onde realizam o levantamento de
demandas e contribuem nas oitivas para discussão e formulação de políticas públicas. Esses
representantes têm assento consultivo nas reuniões, colaborando com o acompanhamento
das ações culturais locais, incluindo as relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc
(PNAB).

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Estas inserções têm o objetivo de fortalecer a gestão participativa, transparente e
democrática da cultura local, alinhando o Regimento Interno do Conselho Municipal de
Cultura do Prata/MG às diretrizes nacionais vigentes.

Prata-MG, 23 de junho de 2025.

RAYSA VILELA JUNQUEIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:F3006DB0

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO CMAS NO 18/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação de Emenda Parlamentar destinada à instituições socioassistenciais do Município do Prata MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas competências e
atribuições que lhe são conferidas em Regimento Interno (atualizado em 2024); bem como nas Leis
Municipais no 1689/96 (criação do Conselho Municipal de Assistência Social) e No 2570, de fevereiro de
2018 (dispõe sobre a politica de assistência social no município, institui o /Sistema Único de Assistência
Social de Prata-Suas Prata e dá outras providências".)

CONSIDERANDO Portaria MDS no 1.044, de 24 de dezembro de 2024 e suas atualizações, que
venham ocorrer durante o processo, a qual dispõe sobre as transferências de recursos financeiros pelo
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade
fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação
Orçamentária "21GD - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de
Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMAS realizada dia 09 de julho de 2025, com
registro de Ata no 246.
RESOLVE:
Art. 1o Aprovar, a Emenda Parlamentar advinda do Deputado Federal Lincoln Portela, R$
150.000,00 (cinquenta mil reais) que foi indicada para custeio para as Entidades: Lar São Vicente de
Paulo, Casa Espirita do Samaritano e Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de acordo
com o apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social durante reunião plenária. O valor será assim
dividido:

50.000,00 (cinquenta mil reais) Lar São Vicente de Paulo;

50.000,00 (cinquenta mil reais) Casa Espirita do Samaritano;
50.000,00 (cinquenta mil reais) Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

PARÁGRAFO ÚNICO Declararam ainda, estar cientes que os recursos que poderão ser repassados na
modalidade fundo a fundo, pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, decorrente da
programação n° 315280820250001 Lar São Vicente de Paulo; programação n° 3152808202500002 Casa
Espirita do Samaritano; programação n° 3152808202500003 APAE; no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta
mil reais) cada.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua deliberação da plenária.

PRISCILA S. MAMEDE VALE
Presidente do CMAS- Prata-MG

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:3BAEBFCC

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024.

Processo Licitatório nº 088/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 010/2024.
No EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024. Processo Licitatório nº 088/2024, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 010/2024, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 09 de julho de 2025, Ano XVII/Nº 4059, página 173, faz-se a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"Prazo de vigência: de 06/06/2025 a 05/06/2026, ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 06/06/2025"

LEIA-SE:
"Prazo de vigência: de 07/06/2025 A 06/06/2026. , ou, podendo ocorrer antes, caso haja exaurimento do saldo remanescente.
Data da assinatura: 06/06/2025"

Prata-MG, 11 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:3B6400B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 099/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 099/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, DURANTE A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE TURISMO E ESPORTE

• INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 14/07/2025 a partir das 17h00min (dezessete horas).
• LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 18/07/2025 às 09h00min (nove horas).
• ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 18/07/2025 às 09h00min (nove horas).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Agente de contratação, não mais serão admitidos novos proponentes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Pedro Paulo dos Santos Nº45 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 11 de julho 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:D51A8A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG
A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** referente ao extrato de contrato publicado em **07/02/2025**, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 04/2025**:
Onde se lê:
"PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 04/2024. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 07/02/2026 A 06/02/2026. CONTRATADO: GILMAR JOSÉ DA SILVA – CPF 033.837.996-70 – ME. VALOR DO CONTRATO: R$ 86,36 – CIBELE DE ASSIS CAMPOS – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 07/02/2025."
Leia-se:
"PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 04/2025. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 07/02/2025 A 06/02/2026. CONTRATADO: GILMAR JOSÉ DA SILVA – CNPJ: 21.016.690/0001-47 –. VALOR DO CONTRATO: R$ 456.586,87 (Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos) – CIBELE DE ASSIS CAMPOS – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 07/02/2025."
As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.
QUARTEL GERAL/MG, 11 DE JULHO DE 2025.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0100F5E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG
A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG torna pública a seguinte **RETIFICAÇÃO** referente ao extrato de contrato publicado em **07/02/2025**, relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 04/2025**:
Onde se lê:
"PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 04/2024. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 07/02/2026 A 06/02/2026. CONTRATADO: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CPF 033.837.996-70 – ME. VALOR DO CONTRATO: R$ 86,36 – CIBELE DE ASSIS CAMPOS – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 07/02/2025."
Leia-se:
"PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 04/2025. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 07/02/2025 A 06/02/2026. CONTRATADO: CORDIAL GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 21.016.690/0001-47 –. VALOR DO CONTRATO: R$ 78.522,43 (Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos) – CIBELE DE ASSIS CAMPOS – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – 07/02/2025."
As demais informações constantes no extrato permanecem inalteradas.

QUARTEL GERAL/MG, 11 DE JULHO DE 2025.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:94FD3E07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 – INEXIGIBILIDADE DE Nº 028/2025; Contratante: Município de Quartel Geral-MG, Contratado: **LAS VIDA REMOÇÕES LTDA**, denominada CONTRATADO; Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL (ADULTO E NEONATAL) E AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, Valor do Contrato: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Publicado em 02/07/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:34C430EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

— **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – PROCESSO LICITATÓRIO N°201/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 41/2025. TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE QUARTEL GERAL/MG** VIGÊNCIA: 09/07/2025 Á 08/07/2026.CONTRATADO: - STEFFAN DIORGY SILVA VERNILLO – 7.982,50 (Sete Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) A2XR COMERCIAL LTDA – 1.579,50 (Um Mil e Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos) – DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO MEDICO – HOSPITALAR EIRELLI – 10.701,81 (Dez Mil e Setecentos e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) - DENTAL PREMIUM LTDA – 4.466,15 (Quatro Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quinze Centavos) -

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 11/07/2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5A505901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 116/2025, através do Processo Administrativo nº 191/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de pneus do veículo I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE, PLACA: RUF3C60, RENAVAM: 01298673523 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG.
Para contratação da empresa DBR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.759.935/0001-03, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 11 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:70FEEDA2

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço praticado apresentado pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação Nº 117/2025, através do Processo Administrativo nº 192/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de pneus do veículo I/FIAT DUCATO ENGESIGEXE, PLACA: RUB1A59, RENAVAM: 01295460022 pertencente a Frota municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Recreio/MG**.
Para contratação da empresa DBR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 07.759.935/0001-03, para o exercício de 2025.
Publique-se.

Recreio/MG, 11 de julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:C68F370B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG torna público a Dispensa 005/2025, cujo Objeto é a FORMALIZAÇÃO DE "CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA" ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO XI DA LEI FEDERAL 14133/21.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:136E46B6

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS torna público, para conhecimento de todos que realizará DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa para transporte de água potável, com caminhão pipa, a diesel, com capacidade mínima de 10.000 l por viagem, com condutor e Aquisição de Combustível em atendimento as ações da DEFESA CIVIL, conforme DECRETO NE N° 425 DE 09 DE MAIO DE 2025, PORTARIA N° 1.695 DE 25 DE MAIO de 2025, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Maiores informações no e-mail licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:9D646D3E

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE LEILÃO

O MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS torna público, para conhecimento de todos o Leilão Presencial n° 001/2025, que ocorrerá no dia 12/08/2025 às 10:00h objetivando a ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS MACHADOS/MG, RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL. O edital e seus anexos podem ser obtidos nos sites https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ , https://www.marcusviniciusleiloes.com.br/ ou pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br . Data Visitação: 30/07/2025 ao dia 11/08/2025.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:DD303186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 005/2025, Processo Administrativo nº 3148/2025. Objeto: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de cartão de crédito/benefício com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores municipais ativos, aposentados e/ou pensionistas. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, representada pelo seu titular **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA** e a **PEAK SOCIEDADE DE EMPRÉSTIMO ENTRE PESSOAS S.A.** Vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de junho de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:48515885

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 070/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Homologação e Ratificação, referente a inexigibilidade de licitação nº 074/2025, processo nº 070/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em reposição de peças destinadas á usina de asfalto, localizada no município de Ribeirão das Neves/MG. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **LINTE-IXON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** com o valor total de R$59.515,89 (Cinquenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e nove centavos). Data do Despacho: 03 de julho de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:4DD6D9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CHAMAMENTO PÚBLICO 040/2025 RETIFICAÇÃO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG, através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, informa que fica retificado o contrato 056/2025, Referente ao Chamamento Público 040/2025:
Onde lê: como CONTRATANTE e, a empresa KIMBERLLY JOICE DE SOUZA LOPES, inscrita no CNPJ ou CPF n.º CPF 093.417.386-95 (...) neste ato, legalmente representada por KIMBERLLY JOICE DE SOUZA LOPES sob o nº CPF 093.417.386- 95;
Leia-se: como CONTRATANTE e, a empresa KIMBERLLY JOICE DE SOUZA LOPES, inscrita no CNPJ 51.005.849/0001-99.

ADALBERTO ALVES DA COSTA/
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:AC1FD537

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.
Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº160/81
Bairro Vila Paulo Romeu – CEP 12.710-560
Brasília/DF
Assunto: Descumprimento contratual – Contrato nº 019/2025, Processo nº 121/2024
Prezados Senhores,
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras, o Sr. **André Alexandre da Silva Motta**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **LEOPAV INFRAESTRUTURAURBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.640.417/0001-10, com sede no endereço acima citado, neste ato representada pela Sra. **Aline Sá Freire Nascimento Lofiego**, brasileira, empresária, portador da CI nº 42.175.568-4 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 354.813.008-93, nos seguintes termos:
Considerando o **Contrato nº 019/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 121/2024**, celebrado em 08 de abril de 2025, e a notificação anterior na data 30/06/2025, verificamos que até a presente data não houve o início das atividades contratadas, em descumprimento ao prazo estabelecido de 5 dias uteis da assinatura da ordem de serviço.
Desta forma, solicitamos o início imediato das obras e a devida mobilização de pessoal e equipamentos, em conformidade com as obrigações assumidas e com o cronograma pactuado para o Contrato nº 019/2025.
O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Sem mais para o momento,subscrevemo-nos.
Ribeirão das Neves, 07 de julho de 2025.

Atenciosamente,

NÚBIA STEPHANIE DE ASSIS ALMEIDA
Gerência de Fiscalização Urbana

HANZ WILLIAN LOPES
Superintendente de Fiscalização Urbana e Contratos

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4A99C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.
Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº160/81
Bairro Vila Paulo Romeu – CEP 12.710-560
Brasília/DF
Assunto: Descumprimento contratual – Contrato nº 019/2025, Processo nº 121/2024
Prezados Senhores,
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras, o Sr. **André Alexandre da Silva Motta**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **LEOPAV INFRAESTRUTURAURBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.640.417/0001-10, com sede no endereço acima citado, neste ato representada pela Sra. **Aline Sá Freire Nascimento Lofiego**, brasileira, empresária, portador da CI nº 42.175.568-4 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 354.813.008-93, nos seguintes termos:
Considerando o **Contrato nº 019/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 121/2024**, celebrado em 08 de abril de 2025, e a notificação anterior na data 07/07/2025, verficicamos que até a presente data não houve o início das atividades contratadas, em descumprimento ao prazo estabelecido de 5 dias uteis da assinatura da ordem de serviço.
Desta forma, solicitamos o início das obras em 72 horas uteis e a devida mobilização de pessoal e equipamentos, em conformidade com as obrigações assumidas e com o cronograma pactuado para o Contrato nº 019/2025.
O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Sem mais para o momento,subscrevemo-nos.
Ribeirão das Neves, 11 de julho de 2025.

Atenciosamente,

NÚBIA STEPHANIE DE ASSIS ALMEIDA
Gerência de Fiscalização Urbana

HANZ WILLIAN LOPES
Superintendente de Fiscalização Urbana e Contratos

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:24D9058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.
Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº160/81
Bairro Vila Paulo Romeu – CEP 12.710-560
Brasília/DF
Assunto: Descumprimento contratual – Contrato nº 135/2024, Processo nº 124/2024
Prezados Senhores,
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras, o Sr. **André Alexandre da Silva Motta**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **LEOPAV INFRAESTRUTURAURBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.640.417/0001-10, com sede no endereço acima citado, neste ato representada pela Sra. **Aline Sá Freire Nascimento Lofiego**, brasileira, empresária, portador da CI nº 42.175.568-4 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 354.813.008-93, nos seguintes termos:
Considerando o **Contrato nº 135/2024**, oriundo do **Processo Administrativo nº 121/2024**, celebrado em 17 de janeiro de 2025, e a notificação anterior na data 07/07/2025, verificamos que até a presente data não houve o início das atividades contratadas, em descumprimento ao prazo estabelecido de 5 dias uteis da assinatura da ordem de serviço.
Desta forma, solicitamos o início das obras em 72 horas uteis e a devida mobilização de pessoal e equipamentos, em conformidade com as obrigações assumidas e com o cronograma pactuado para o Contrato nº 135/2024.
O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Sem mais para o momento,subscrevemo-nos.
Ribeirão das Neves, 11 de julho de 2025.

Atenciosamente,

NÚBIA STEPHANIE DE ASSIS ALMEIDA
Gerência de Fiscalização Urbana

HANZ WILLIAN LOPES
Superintendente de Fiscalização Urbana e Contratos

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4FF3094F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
LEOPAV INFRAESTRUTURA URBANA LTDA.
Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº160/81
Bairro Vila Paulo Romeu – CEP 12.710-560
Brasília/DF
Assunto: Descumprimento contratual – Contrato nº 135/2024, Processo nº 124/2024
Prezados Senhores,
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Obras, o Sr. **André Alexandre da Silva Motta**, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa **LEOPAV INFRAESTRUTURAURBANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.640.417/0001-10, com sede no endereço acima citado, neste ato representada pela Sra. **Aline Sá Freire Nascimento Lofiego**, brasileira, empresária, portador da CI nº 42.175.568-4 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 354.813.008-93, nos seguintes termos:
Considerando o **Contrato nº 135/2024**, oriundo do **Processo Administrativo nº 121/2024**, celebrado em 08 de abril de 2025, especialmente o que dispõe na Lei nº 14.133/2021, art. 5º, incisos I e XII:
1. Princípio da razoabilidade e boa-fé
Administração Pública, pautada pelos princípios da eficiência e celeridade, espera que a execução do objeto contratual seja iniciada em **prazo de 5 dias** após a emissão da Ordem de Serviço, de forma a não comprometer o cronograma estabelecido e os interesses públicos envolvidos. O início da execução é uma etapa crucial e esperada para a regular continuidade do contrato.

Desta forma, solicitamos o início imediato das obras e a devida mobilização de pessoal e equipamentos, em conformidade com as obrigações assumidas e com o cronograma pactuado para o Contrato nº 135/2024.
O não atendimento a esta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Sem mais para o momento,subscrevemo-nos.
Ribeirão das Neves, 08 de julho de 2025.

Atenciosamente,

NÚBIA STEPHANIE DE ASSIS ALMEIDA
Gerência de Fiscalização Urbana

HANZ WILLIAN LOPES
Superintendente de Fiscalização Urbana e Contratos

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F99A95D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 160/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 160/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 27/05/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SIDNEY SANTOS DIAS	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 100.***.***- 37	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.007.0039.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA FREI PAULO, Nº387, BONSUCESSO – VESPASIANO/MG CEP: 33.203-240		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Descumprindo ao que preceitua o artigo 66 da Lei 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: "***Art. 66 -Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: TERMINAR O CERCAMENTO OU A CONSTRUÇÃO DO MURO, BEM COMO PAVIMENTAR O PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA FELISBERTA FRANCISCA CARVALHO, Nº508, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66		
3 -OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENTE PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° SFUP 71/2025, DE ACORDO COM O ARTIGO 169 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006, NAS REINCIDÊNCIAS, AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO.		
4 - ASSINATURAS:		
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C57B3A11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 162/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 162/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 28/05/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ARISTEU LOURENÇO	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 229.***.***- 72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.007.0038.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SANTIAGO, N°214, PADRE MIGUEL – SANTA LUZIA/MG CEP.: 33.082-130		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: DESCUMPRINDO AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 66 DA LEI 040/2006.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei 040/2006: "***Art. 66 -Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.***"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REALIZAR O CERCAMENTO OU A CONSTRUÇÃO DO MURO, BEM COMO PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA FELISBERTA FRANCISCA CARVALHO, S/N, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 60(SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11		
3- OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENTE PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° SFUP 70/2025, DE ACORDO COM O ARTIGO 169 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006, NAS REINCIDÊNCIAS, AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO.		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.656		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D12A1072

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 192/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 192/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 25/06/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): KATIA FERNANDA CRUZ	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 135.527.666-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0069.020.0017.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): ALAMEDA DOS SABIAS, Nº 327 - CEP: 33809064, BAIRRO: JARDIM COLONIAL - RIBEIRÃO DAS NEVES- MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 11 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA SABIAS, S/N BAIRRO: JARDIM COLONIAL, QUARA: 00020, LOTE: 0019		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: AR 028/2025 MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – DECRETO 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO		

MUNICÍPIO LEI 040/2006, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS
4- ASSINATURAS
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 27.789

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6B0DB52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 222/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 222/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NILMA DINIZ GUIMARÃES CAPUCHINHO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 517.***.***-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0055.002.0014.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA CATAGUASES (ANTIGA RUA 45),N° 743, SEVILHA 2º SEÇÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.858-510, M.G**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 11 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA MIGUEL DIAS FILHO (ANTIGA RUA INDEPENDÊNCIA),N° 31, SANTO ANTÔNIO, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.805-080, M.G**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 100 (CEM) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006, DE ACORDO COM O ART. 169 DA LEI 040/2006: ***Art. 169 - "Nas reincidências as multas serão contadas em dobro."***		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 158/2024 – PAD 5579/2023		
4- ASSINATURAS: **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E694A7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 223/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 223/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ELI ANTÔNIO RIBEIRO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: **445.***.***-87**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0154.032.0025.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO Rua Prefeito Nílton Cardoso 163 – casa 03 / bairro Kennedy – Contagem CEP 32.145-050		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a limpeza do imóvel		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Trinta S/N bairro San Marino**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM		
3- OBSERVAÇÕES: Auto de Infração 90/25		
4- ASSINATURAS: _____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9B3FE784

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 227/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 227/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 02/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): WANDERSON EUSTAQUIO DA SILVEIRA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 043.809.386-03	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0137.007.0013.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA Flamboyants Nº 266,** *CEP 33939-008* **Verônica, Ribeirão das Neves, MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11º § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO/ PAVIMENTAR PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Flamboyants Nº 277,** *CEP 33939-008* **Verônica, Ribeirão das Neves, MG QUADRA: 007, LOTE: 0013**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – ARI 100/2025 MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM ART. 169- NAS REINCIDÊNCIAS AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO.		
3- OBSERVAÇÕES: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO LEI 040/2006, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS - **Notificação 384/2025 descumprida**		
4- ASSINATURAS _____ **Gustavo Almeida** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**		

MATRÍCULA:501021

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CD2D77DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 228/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 228/2025

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:
Data: 04/07/25
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):
ILTON MARTINS SOARES
NOME FANTASIA:
NÃO SE APLICA
CPF/CNPJ
636.***.***-04
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
2.0057.010.0021.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO:
Avenida Antônio Abraao Caran, 664- São José(Pampulha)- Belo Horizonte- Cep 31.275-000
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
ARTIGO 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006
DISPOSITIVO
LEGAL TRANSGREDIDO:
"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."
Art. 66 Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:
ARTIGO 11: 30 DIAS
ARTIGO 66: 60 DIAS
PRAZO PARA RECURSO:
(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias
( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias

NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021):
AR SFUP 260/25
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:
DATA DA PUBLICAÇÃO 02/04/25.
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:
NÃO SE APLICA
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):
11
66
VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :
11: 50
66: 30
CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:
( ) LEVE
(X) MÉDIA
(X) GRAVE
( ) GRAVÍSSIMA
TOTAL:
80 UFM

TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:

PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:
ARTIGO 11: 30 DIAS
ARTIGO 11: 60 DIAS

PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:
(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias
( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Rua Coletor José Lago, ao lado do nº 164- Santa Marta- Ribeirão das Neves
QUADRA: 10 LOTE: 0021
3 – OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRICULA:18592

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6983FA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 085/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Fernanda Orlandi de Barros, protocolou junto a administração em 30/05/2025, recurso (fls.2), Processo **5963/2025** em justificativa a contravenção e com o pedido de defesa contra a **Notificação SFUP 398/2025** (fls.4).

II – DA ANÁLISE

De posse dos documentos inseridos nos autos e conforme diligência realizada em 04/07/2025 até o local objeto da ação fiscal, foi constatado que a notificada cumpriu com o que preceitua os artigos 6º e 11 da Lei Complementar nº 040/2006 (Código de Posturas). Diante ao exposto, esta Junta deliberou pelo deferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de julho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C08B52A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 086/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Tânia Maria Machado, protocolou junto a administração em 28/05/2025, recurso (fls.2), Processo **5829/2025** em justificativa a contravenção e com o pedido de defesa contra a **Notificação SFUP 401/2025** (fls.3).

II – DA ANÁLISE

De posse dos documentos inseridos nos autos e conforme diligência realizada em 04/07/2025 até o local objeto da ação fiscal, foi constatado que a notificada cumpriu com o que preceitua os artigos 6º e 11 da Lei Complementar nº 040/2006 (Código de Posturas). Diante ao exposto, esta Junta deliberou pelo deferimento do recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de junho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6717D7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 087/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Antonio Eliziario da Silva, protocolou junto à administração em 03/06/2025, recurso (fls.6) Processo **4280/2025** com o pedido de cancelamento do Auto de Infração **N° 01963** (fls.8)**.**

II – DA ANÁLISE

Em resposta ao recurso apresentado, esclarecemos que conforme o art. 95 da Lei 040/2006, nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, salvo aquelas de risco baixo, previsto no Decreto 202/2022. Contudo não consta nos autos CNPJ ou Certificado de Microempreendedor Individual onde constam a relação das atividades exercidas, para a verificação quanto a necessidade do Alvará de localização e funcionamento ou a declaração de dispensa do mesmo.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de julho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BBFAABC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 088/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

A requerente Verônica Santana de Souza, protocolou junto à administração em 03/06/2025, recurso (fls.2) Processo **6071/2025** com o pedido de cancelamento do Auto de Notificação **N° 378/2025** (fls.8)**.**

II – DA ANÁLISE

Para melhor elucidação processual, fez-se necessário diligência, onde em vistoria no dia 09/07/2025 (fls.20), constatamos que o lote possui cultivo de milho e outras plantações, estando em bom estado de asseio. Face ao exposto, esta JUNTA delibera por parecer favorável ao recurso apresentado.

III – CONCLUSÃO

Deferido.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de julho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E353F342

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 089/2025 – JURFU

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS
PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.1° do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

CONSIDERANDO QUE:

O requerente Fábio Borges de Araújo, protocolou junto à administração em 03/06/2025, recurso (fls.2) Processo **6072/2025** com o pedido de cancelamento do **Auto de Notificação 382** (fls.3)**.**

II – DA ANÁLISE

De posse de toda documentação inserida nos autos, observamos que foi apresentado o Alvará de Localização e Funcionamento vigente conforme a data da Notificação em referência (fls.03 e 04) . Contudo, faz-se necessário a renovação do mesmo, uma vez que se expirou a sua vigência no dia 13/06/2025. Considerando os fatos, deliberamos em parte, pelo deferimento, não eximindo o estabelecimento notificado, quanto a necessidade de atualização do Alvará de Localização e Funcionamento.

III – CONCLUSÃO

Deferido parcialmente.

Ribeirão das Neves/MG, 09 de julho de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AE94502B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

OBJETO: Contratação de Show Musical com a dupla ‘’ Brenno e Matheus’’ para a apresentação no dia 08 de agosto de 2025, no evento ‘’Rodeiro Fest 2025’’.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de contratação da dupla ‘’ Brenno e Matheus” para apresentação musical no dia 08 de agosto de 2025 na “Rodeiro Fest 2025”

Considerando que a dupla é conhecida no cenário da música sertaneja nacional, com amplo repertório e presença consolidada em grandes eventos do gênero;

Considerando que a empresa **BEM PRODUÇÕES LTDA,** CNPJ 34.513.386/0001-57, é a representante exclusiva dos shows do artista, conforme faz prova dos documentos anexos aos autos, caracterizando assim a inviabilidade de competição;

Considerando que a empresa ofertou proposta no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), estando este preço compatível com contratações similares realizadas pela empresa;

Considerando que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação suficientes para a celebração do termo de contrato;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a Contratação de Show Musical com a dupla de artistas ‘’ Brenno e Matheus’’ para a apresentação no dia 08 de agosto de 2025, no evento ‘’Rodeiro Fest 2025’’, pelo valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser executado por **BEM PRODUÇÕES LTDA ,** CNPJ 34.513.386/0001-57, com fundamento no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 11 de julho de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:4AAAA647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 CONTRATOS Nº 036/2025

Extrato de instrumento contratual
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
Contratos nº 036/2025

Objeto: Contratação de Show Musical com a dupla de artistas ‘’Brenno e Matheus’’ para a apresentação no dia 08 de agosto de 2025, no evento ‘’Rodeiro Fest 2025’’.
Vigência: 11/07/2025 A 11/09/2025
Data de Assinatura: 11/07/2025

Dotação Orçamentária: 02.0015.0000. 23.695.114.2112.33903900

RAZÃO SOCIAL	**BEM PRODUÇÕES LTDA CNPJ:**34.513.386/0001-57	
ITEM	**DIA DE APRESENTAÇÃO**	**DISCRIMINAÇÃO**
01	08 de agosto de 2025	Show com a dupla de artistas ‘Brenno e Matheus’’, tendo duração de 2 horas.

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Vitor Yago Gonçalves - **BEM PRODUÇÕES LTDA.** 34.513.386/0001-57.

Valor total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:123F853F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ÁREA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE REDE COLETORA E TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO Nº 051/2025

"Dispõe sobre a instituição de área de servidão administrativa para fins de instalação de rede coletora e tratamento de esgoto no Município de Santa Bárbara do Leste e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o inciso IV, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o interesse público na ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação da rede coletora e de tratamento de esgoto, abrangendo regiões da área central e periférica do Município;
CONSIDERANDO que a adequada execução dos serviços depende da criação de faixa de servidão administrativa sobre imóveis públicos e privados, para passagem da tubulação e execução das obras correspondentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida **servidão administrativa de 3 (três) metros de largura**, ao longo dos trechos previstos no **Anexo I** deste Decreto, para fins de **implantação, manutenção e operação da rede coletora de esgoto**, no Município de Santa Bárbara do Leste.
Art. 2º - A área de servidão abrangerá a **faixa marginal direita e esquerda dos rios e córregos situados na zona urbana e de expansão urbana do Município**, abrangendo áreas centrais e periféricas, conforme **coordenadas geográficas e marcos de delimitação constantes no Anexo I**.
Art. 3º - Na faixa de servidão instituída por este Decreto, será permitida exclusivamente a **instalação de equipamentos, tubulações e demais estruturas técnicas necessárias ao sistema de coleta e tratamento de esgoto**, sendo **vedada a construção de edificações permanentes ou qualquer uso que impeça o livre acesso à área** pelos órgãos responsáveis pela execução e fiscalização do serviço.
Art. 4º - Os proprietários ou possuidores dos imóveis atingidos pela servidão deverão **permitir o acesso dos agentes públicos, técnicos e contratados**, devidamente identificados, para a realização dos serviços, cabendo à Administração Municipal garantir a reparação de eventuais danos causados por intervenção direta.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Leste/MG, 09 de julho de 2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A8669269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 55/2025, Pregão Eletrônico Nº 14/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 58/2025, Pregão Eletrônico Nº 13/2025, que versa sobre o "Dispensa Eletrônica para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 595: 02.071.10.301.1003.2367.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA 559: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 11 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:05E9A6A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 55/2025, Pregão Eletrônico Nº 14/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 55/2025, Pregão Eletrônico Nº 14/2025, que versa sobre o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café torrado e moído visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 595: 02.071.10.301.1003.2367.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA 559: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 11 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:5EA5F4C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 151/2024, Pregão Eletrônico Nº 55/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 151/2024, Pregão Eletrônico N° 55/2024, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para o registro de preços visando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos e descartáveis para atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 595: 02.071.10.301.1003.2367.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA 559: 02.071.10.301.1003.2367.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 11 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:FDF9FCA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, Argemiro Rodrigues Galvão RG nº MG– 7.364.468-7, CPF nº 721.104.148-04, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 40/2025, Pregão Eletrônico Nº 8/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 40/2025, Pregão Eletrônico Nº 8/2025, que versa sobre o "Pregão Eletrônico para Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria e outros para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

FICHA 595: 02.071.10.301.1003.2367.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 11 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:DD3AA6D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Eletrônico N° 95/2024, Pregão Eletrônico Nº 25/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 95/2024, Pregão Eletrônico N° 25/2024, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, leite, lanches e correlatos para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:
FICHA 595: 02.071.10.301.1003.2367.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA 559: 02.071.10.301.1003.2213.3.3.90.30.00 / 2.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
Santana da Vargem, 11 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:5FFC36DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 65/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 32/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 89/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 32/2025

Objeto: "CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).".
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: SAÚDE VASCULAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.229.205/0001-32, sediada em Três Pontas/MG, CEP: 37.190-000
Valor da contratação: O valor a ser pago ao contratado será de R$300,78 por tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral) e de R$392,62 por tratamento estético de varizes dos membros inferiores (bilateral) prestados.
Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:DB5FB297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTOS DEFERIDOS NO CREDENCIAMENTO REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA/MG

Deferidos:

ITEM 01 - MARUYAMA MACEDO DE FREITAS CUNHA; MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES; RAFAELA ALVES GOMES; COMIDA CASEIRA DA LINDALVA.

ITEM 02 - MARIA DE FÁTIMA AMORIM DA SILVA; RESTAURANTE E MARMITARIA DA SIMONE.

ITEM 03 - ALEXANDRE CHAGAS RODRIGUES DE OLIVEIRA.

ITEM 04 - MARUYAMA MACEDO DE FREITAS CUNHA; MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES; RAFAELA ALVES GOMES; RESTAURANTE E MARMITARIA DA SIMONE; ALEXANDRE CHAGAS RODRIGUES DE OLIVEIRA; COMIDA CASEIRA DA LINDALVA.

Indeferidos:
ITEM 01 - PRO NUTRI ALIMENTOS LTDA; PRO NUTRIR ALIMENTOS LTDA; MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA;

ITEM 04 - PRO NUTRI ALIMENTOS LTDA; PRO NUTRIR ALIMENTOS LTDA; MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA.

Foi aberto o prazo recursal de 3 dias úteis para a interposição de recurso, com igual prazo para as devidas contrarrazões, conforme item 14 do Edital.

Agente de Contratação do Município de Santa Vitória, Rafael Domingues Souza. Santa Vitória-MG, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Rafael Domingues Souza
Código Identificador:473B40A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2025/SME, PARA SELEÇÃO DE FORMADORES DE LEITURA E ESCRITA NA

EDUCAÇÃO INFANTIL (ProLEEI) DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO-MG.

A Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Aventureiro-MG, vem por meio deste instrumento, divulgar o resultado final do Processo Seletivo referente ao Edital 001/2025/SME:

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Rita Luzia Esquerdo Ferreira	1º
Cristina de Oliveira	2º

Santo Antônio do Aventureiro, 10 de julho de 2025.

ARLETE APARECIDA BASTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:BF721AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 40/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 40/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas L E C Distribuidora de Produtos Nutricionais Ltda CNPJ 47.915.446/001-00, no valor total estimado de R$246.366,84, Prodiet Nutrição Clínica Ltda CNPJ 08.183.359/0001-53, no valor total estimado de R$68.700,00, Nutridiv Dietas e Suplementos Alimentares Ltda CNPJ 28.423.532/0001-50, no valor total estimado de R$58.943,00, N M Licitacoes Ltda CNPJ 52.339.425/0001-23, no valor total estimado de R$19.546,40, Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais Ltda CNPJ 21.296.343/0001-15, no valor total estimado de R$15.750,00, Creative Comercio Varejista Ltda CNPJ 44.838.265/0001-39, no valor total estimado de R$84.500,00.

Santo Antônio do Monte, 10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:A1ABCD4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 52/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 52/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação sobre terra e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas específicas do Município de Santo Antônio do Monte, incluindo sarjeta e meio-fio, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Construtora J Maia Eireli CNPJ 14.054.958/0001-70, no valor total de R$293.982,73 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

Santo Antônio do Monte, 10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4CEC2D51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 58/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 58/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de carnes e derivados, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Supermercado e Panificadora Gabiroba Ltda CNPJ 41.945.791/0001-00, no valor total estimado de R$965.576,20 (novecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e vite centavos).

Santo Antônio do Monte, 10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:60EC3048

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 70/2025

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 70/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

OBJETO: Aquisição de tachão refletivo bidirecional e cola, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Via Clean Comércio de Sinalização Viária, Container, Pallets e Demais Produtos Plásticos CNPJ 37.882.301/0001-04, no valor total de R$2.015,00 (dois mil e quinze reais) e Primor Comercio de Tintas Produtos e Servicos de Sinalizacao Ltda CNPJ 57.598.558/0001-38, no valor total de R$9.995,00 (nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)

Santo Antônio do Monte, 10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E23A42AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 40/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 40/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e suplemento alimentar, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Educação.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:67E5C898

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 52/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 52/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de pavimentação sobre terra e recapeamento asfáltico de ruas e avenidas específicas do Município de Santo Antônio do Monte, incluindo sarjeta e meio-fio, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:FC6B43D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 58/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 58/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de carnes e derivados, destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1400C7C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 70/2025

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 70/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 35/2025

OBJETO: Aquisição de tachão refletivo bidirecional e cola, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte,10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:845AB497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 053/2025 - Pregão Eletrônico nº 009/2025 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventuais Aquisições Saneantes e Germicidas, a serem realizadas de forma parcelada, usados no processo de limpeza, desinfecção esterilização e lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Municipal R. Brício de Castro Dourado. **SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 137/2025: Natália Distribuidora Ltda, perfazendo o valor global de R$ 603.437,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 08/07/2025. São Francisco/MG, 11 de julho de 2025. Ass.: Andressa Vieira Rodrigues – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:6FB632C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA.
Processo Licitatório nº 035/2025
Modalidade: Adesão nº 09/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representada pela Senhora Secretária Municipal de Saúde ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 – 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022 a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 27.994.584/0001-14, com sede na Rua Salinas, nº 201, Bairro Santo Eloy – CEP: 35.170-132 – Coronel Fabriciano/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ora representada pelo seu Sócio e Presidente Paulo Custodio de Souza, inscrito no CPF: 466.310.546-72, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, lastreado no artigos 124 e 125, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a cláusula segunda do contrato original aditivado em 10% do valor total do contrato, o que representa um valor de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais), justificando se o pedido em razão de que o saldo do Item 04 já se esgotou:

ITEM	QUANT	UNID.	MODALIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	25.200	KM/MÊS	KM ADICIONAL ITEM 03	R$ 1,10	R$ 27.720,00
Valor Total Do Contrato:			R$ 277.200,00 (Duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)		

CLAUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 02 de julho de 2025.

Município De São Francisco
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Cooperativa De Transportes Global LTDA
CNPJ/MF 27.994.584/0001-14
PAULO CUSTODIO DE SOUZA,
Inscrito No CPF: 466.310.546-72
Contratada

Testemunhas:

NOME:_____CPF:--------

NOME:_____ CPF: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:C581F19C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 083/2025, Dispensa de Licitação nº. 056/2025** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. **Objeto: AQUISIÇÃO DE AERONAVE (DRONE),** destinado a atender as necessidades da Defesa Civil, Junto a empresa: LBR COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.181.468/0001-93 no valor global de R$ 15.500,00 (quinze mil e cinquenta reais). São Francisco, 11 de Julho de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:EE2BD73C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Processo Licitatório nº 046/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Insumos a serem utilizados na Fábrica de Asfalto, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais e a empresa, **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, localizado na Rodovia Alça Leste, n° 255 no bairro Distrito Industrial, na cidade de Ibirité, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 04.420.916/0006-66, neste ato representado por Leonardo Machado de Azevedo Vilela, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.738.021, expedida pela PC/MG e do CPF nº 001.481.006-94, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2024**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 053/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 18/06/2025 a 17/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços , inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Junho de 2.025.

CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios

EMAM – Emulsões e Transportes LTDA
LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
CPF nº 001.481.006-94
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:4838D39B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA LFCJ SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Processo Licitatório nº 046/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Insumos a serem utilizados na Fábrica de Asfalto, a serem realizadas de forma parcelada, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **CÉZAR BOTELHO FILHO**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais e a empresa, **LFCJ**

SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, localizado na Rua Maria Lisboa da Mota, n° 59 A no bairro Centro, na cidade de Cônego Marinho, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 51.943.993/0001-76, neste ato representado por Leonardo Ferreira da Cruz Júnior, portador da Carteira de Identidade nº MG – 14.233.918, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 079.695.736-30, tem entre si justo e avençado e celebram **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2024**, com fulcro no art. 84 da lei 14.133/2021 e no art. 51 do Decreto Municipal nº 17/2024, firmam o presente termo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 054/2024, com relação aos itens fornecidos pela empresa elencada acima, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, durante o período de 18/06/2025 a 17/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Serão mantidas todas as condições constantes da Ata de Registro de Preços , inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ARP, por se tratar somente de Termo de prorrogação da vigência.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de Junho de 2.025.

CÉZAR BOTELHO FILHO
Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios

_____
LFCJ SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
Leonardo Ferreira da Cruz Júnior
CPF nº 079.695.736-30
SIGNATÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:67FF5D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 046/2025 "DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 18 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 046/2025

"*Dispõe sobre Horário de Expediente nas Repartições Públicas Municipais, no dia 18 de Julho de 2025, e dá outras providências*".

O Prefeito de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que no dia 18 de julho de 2025, ocorrerá a abertura da 34ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro,

Considerando o princípio da continuidade dos serviços públicos, com a consequente manutenção dos serviços públicos essenciais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de funcionamento nas repartições públicas e o atendimento ao público externo no dia 18 de julho de 2025, será:

I - Centro Administrativo "Fabio Ferreira Pedrosa" das **07:00 às 12:00**;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Unidades – CRAS e Centro de Convivência das **07:00 às 12:00**;

III – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo das **07:00 às 12:00**;

IV – Secretaria Municipal de Educação das **07:00 às 12:00**;

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde funcionarão nos seguintes horários:

• Secretaria Municipal de Saúde – **07:00 às 12:00**;
• UBS "Paulo Ricardo" das **07:00 às 12:00**;
• ESF - "Geraldo Moreira" – **Funcionamento normal**.
• ESF - "Fernando da Silva Pinto" (Bicuiba) – **não funcionará**
• CAPS – das **07:00 às 12:00**
• Farmácia – das **07:00 às 12:00**
• Centro de Fisioterapia e Centro de Convivência e Cultura – das **07:00 às 12:00**

Art. 2º - O horário estipulado nos incisos do artigo anterior deste Decreto, não implica modificação da jornada inicial nas unidades que funcionam a partir das 7h.

Art. 3º - Os serviços essenciais de saneamento básico, obras e agricultura, manterão atividade normal, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória, 11 de julho de 2025

INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:ACB67E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Presidente da Comissão Permanente de Licitação que, fará realizar o Processo Licitatório nº 090/2025/Credenciamento 002/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas, regularmente constituídas e legalmente habilitadas, para a prestação de serviços contínuos de lavagem de veículos leves e semipesados, pertencentes à frota oficial do Município de São Francisco do Glória e vinculados aos órgãos, secretarias e demais entes que compõem a Administração Pública Municipal, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
O certame será realizado na modalidade Credenciamento, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, localizada na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, esquina com a Praça São Francisco de Assis, no horário das 08h00 às 16h00.
Os interessados poderão se credenciar presencialmente, por meio de seus representantes legais, ou por meio eletrônico, enviando a

documentação exigida para o e-mail: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br , até a data limite para o protocolo de credenciamento, conforme estabelecido no Edital.
Mais informações poderão ser obtidas no e-mail acima ou no site oficial: www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 03 de fevereiro de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E0F95261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025))

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da Empresa **EDUARTH JUNIOR CASSIANO 12987313640**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Geraldo Candido de Oliveira, S/Nº, Bairro Bom Sucesso, na cidade de Simonesia, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 34.628.686/0001-81, representado pelo seu Titular **EDUARTH JUNIOR CASSIANO**, brasileiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade Nº MG-19250528 e do CPF Nº 129.873.136-40, para apresentação musical do **DJ DUARTH** na 25ª festa do carro de boi - bem imaterial registrado, no dia 04 de outubro do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 11 de julho de 2025.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CCA80E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da Empresa **SETE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Guimaraes Rosa, Nº 290, Quadra 08, Lote 13, Bairro Chacara Parreiral, na cidade de Serra, Estado de Espirito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 21.085.458/0001-60, representado pelo seu Titular **ROMERO BERMUDES FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, empresário, Portadora da Carteira de Identidade Nº 539.457 SSP/ES e do CPF Nº 721.257.137-72, para apresentação musical de **ODAIR DE PAULA** na 34ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro, no dia 18 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 11 de julho de 2025.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4A0178E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO Nº 056/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de serviços de usinagem e carregamento de emulsão asfáltica RL-1C para recomposição de vala tipo tapa-buraco em vias públicas do perímetro urbano do Município, em gestão associada com Consórcio Público.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos preconizados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, autorizo, na forma prevista no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta epigrafada, por dispensa de licitação, nos termos descritos abaixo:

ADJUDICATÁRIO: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM; CNPJ nº 22.835.076/0001-70.

VALOR TOTAL: R$ 18.653,70 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal deste ato e do extrato decorrente do contrato no Diário Oficial do Município (Lei Municipal nº 467, de 05 de novembro de 2009), nos termos do artigo 176, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida retornem para a Divisão de Licitações e Contratos para as providências devidas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 11 dias do mês de julho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:38DFDD4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 PARA PROSPECÇÃO DE MERCADO IMOBILIÁRIO

Edital de Chamamento nº 002/2025

Objeto: Chamamento Público para prospecção do mercado imobiliário na cidade de Belo Horizonte, MG, para futura locação tradicional de imóvel residencial urbano, destinado à instalação e funcionamento da Casa de Apoio, no Município de Belo Horizonte, MG, para atendimento dos usuários dos serviços de saúde da localidade, em tratamento fora do domicílio.
O Município de São Gonçalo do Rio Preto, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, que o Edital de Chamamento Público em epígrafe resultou na apresentação de 01 (uma) proposta, formalizada pela empresa Mônica Ximenes Consultoria e Negócios Imobiliários Limitada, CNPJ nº 37.971607/0001-29, a qual atende aos critérios estabelecidos no edital, conforme avaliação prévia realizada pela Comissão Técnica designada. Dessa forma, considerando que a empresa foi a única interessada, e que após análise da Comissão Técnica esta atende aos critérios estabelecidos no Edital, a Administração Municipal adotará os procedimentos necessários para contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme previsão explícita no subitem 6.2 do Edital em referência.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de julho de 2025.

MARIANA VIEIRA DA ROCHA
Matrícula Funcional nº 14145
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:4BC6669F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO. EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 140/2025

AVISO. EXTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 205/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 140/2025. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAIXA PERSONALIZADA, MODELO CUBO, CONTENDO BLOCOS DE ANOTAÇÃO E SUPORTE PARA CANETA, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO". FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VII DA LEI FEDERAL 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021. SESSÃO PARA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS: NA DATA 21/07/2025, AS 14:00 HORAS. SENDO O HORÁRIO DA FASE DE LANCES DE 08:00 AS 14:00. LOCAL: LICITANET. AVISO INTEGRAL DISPONÍVEL NO ENDEREÇO INFORMADO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 12:00 ÀS 18:00 OU PELO PORTAL MUNICIPAL OFICIAL, *LINK* DE ACESSO: https://www.licitanet.com.br/ https://www.saogotardo.mg.gov.br/ - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS PELO TEL: (34) 3671-7127. OU PELO *EMAIL*: LICITACAOSG@GMAIL.COM

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:B229229E

LICITACAO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 140/2025 – INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO DE MUSICA E DANÇA PARA ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE ANTONIO DOS SANTOS, EM ATENDIMENTO A POLITICA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO GOVERNO FEDERAL''. CONTRATADA: KASSANDRA APARECIDA VIEIRA COM O VALOR GLOBAL DE R$51.101,60(CINQUENTA E UM MIL, CENTO E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). BRUNA SILVA LOPES, COM O VALOR GLOBAL DE R$47.300,00(QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).). . DATA DA RATIFICAÇÃO: 07 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:B2F0A4BF

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2025, 126/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. ° 125/2025, 126/2025PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO DE MUSICA E DANÇA PARA ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE ANTONIO DOS SANTOS, EM ATENDIMENTO A POLITICA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL, PROGRAMA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO GOVERNO FEDERAL''. CONTRATADA: KASSANDRA APARECIDA VIEIRA COM O VALOR GLOBAL DE R$ R$ 51.101,60(CINQUENTA E UM MIL, CENTO E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS). BRUNA SILVA LOPES , COM VALOR GLOBAL DE R$ 47.300,00(QUARENTA E SETE MIL E TREZENTOS REAIS).DATA DE ASSINATURA: 07/07/2025. VIGÊNCIA: 07/07/2025 A 07/07/2026.

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA –
Secretária Municipal De Educação.

KASSANDRA APARECIDA VIEIRA –

BRUNA SILVA LOPES –
Representante Da Contratada.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:9D21A0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE 37-2025- PROMAM - LEI 2847

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 37/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE"

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 37/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civi: **PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, cujo objeto é a *execução de ações relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Crianças e Adolescentes* .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. **DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR**, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97 , residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil cujo objeto *é a execução de ações relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Crianças e Adolescentes* . conforme segue.

IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 37/2025

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: **PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE** , inscrito no CNPJ sob o nº 26.035.667/0001-13 , representado por seu Presidente **Sr . ROMES VITALE ABDALLA,** com sede na Av. Paulo Shimada, 345 – Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000.

Valor do Termo de Fomento: R$ 125.000,00

Vigência do Termo de Fomento: 11 de julho de 2025 a 10 de janeiro de 2026

Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: **PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE**, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é a execução de ações relativas a*o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Crianças e Adolescentes* . conforme segue.

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que *in verbis* diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2847 de 10 de junho de 2025 que "*Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências*.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do **PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE,** ser a única entidade voltada à assistência aos Adolescentes de São Gotardo .

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do **PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE** e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento terá início 11 de julho de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta das seguintes dotações municipais :

Ficha 745 - Dotação : 02 007 002 08 243 0110 2239 33504300 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de **R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das crianças e adolescentes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o **PROMAM - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE** nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 11 de julho de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:CE9662E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 37-2025- PROMAM - LEI 2847

TERMO DE FOMENTO Nº 37/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: PROMAM – PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, objetivando a execução de ações relativas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para Crianças e Adolescentes .

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São

Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e o PROMAM PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, 345 – Tancredo Neves, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.035.667/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr . ROMES VITALE ABDALLA , residente e domiciliado na Rua Olímpio Gonçalves de Resende, nº 113, bairro Centro no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG – 454.809 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 191.278.716-79; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 37/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 37/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2847 de 10 de junho de 2025, e Resolução CMAS nº 13 de 11 de julho de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, promovendo parceria visando de forma recíproca, atender as crianças em estado de vulnerabilidade, crianças carentes, além de desenvolver programa, projetos, benefícios em atividades na área de assistência social e profissionalizante, promover ações de proteção social básica, buscando assegurar as crianças e adolescentes e a família o pleno exercício de cidadania e ainda promover ações e prestar serviços, e tudo que estiver previsto no plano de ação em anexo e de acordo com o NOB RH SUAS.
1.1 O objeto do Termo de Fomento/Colaboração é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.

XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.190-4 agência 3267- Banco 756- Sicoob Credisg , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 125.000,00 julho/2025
Valor Total R$ 125.000,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 745 - Dotação : 02 007 002 08 243 0110 2239 33504300 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execuação dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parceriais, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 11 de julho de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 11 de julho de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ROMES VITALE ABDALLA
Presidente do PROMAM

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:12F470CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2025

ATA DE AUDIÊNCIA

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2025, às 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, reuniu-se a Comissão Processante designada pela Portaria nº 162/2025, composta pelos servidores **Rosilene Lopes dos Santos** – Presidente, **Damauro Barbosa da Silva** – Secretário, e **Leandro Gonçalves de Oliveira** – Membro, com a finalidade de realizar audiência destinada ao interrogatório dos investigados **R. M. S.** e **R. F. L.**, nos autos do processo administrativo disciplinar em trâmite.

Conforme consta dos autos:

O investigado **R. M.S.** foi devidamente intimado por meio de mensagem enviada via aplicativo **WhatsApp**, conforme comprovante de entrega acostado aos autos. Ressalta-se que o referido investigado constituiu advogado, Dr. **Wagner Cordeiro Lima**, que juntou procuração e requereu cópia integral do processo, a qual foi enviada em formato PDF pelo mesmo aplicativo, para o número (38) 99134-6677. Apesar disso, o investigado também não compareceu à presente audiência.

O investigado **R. F. L.** foi devidamente intimado **pessoalmente**, conforme assinatura constante do mandado de intimação juntado aos autos.

Apesar de regularmente intimados, o investigado **R. F. L. não compareceu** à presente audiência, tampouco apresentou qualquer justificativa para sua ausência. Já o investigado **R. M. S.**, por meio de seu advogado, encaminhou via WhatsApp **atestado médico**, informando que se encontra em tratamento de saúde e necessita de afastamento por 30 (trinta) dias de suas atividades, com indicação da CID F40–F41 (transtornos ansiosos).

Diante do exposto, a Comissão Processante:
Consigna a ausência injustificada do investigado **R. F. L.**;
Junta aos autos o atestado médico apresentado pelo investigado **R. M. S.**, como justificativa de sua ausência.
Consigna ausência injustificada do Dr. Wagner Cordeiro Lima, advogado constituído pelo investigado R. M. S.

Ressalta-se que atestados médicos que mencionam transtornos como ansiedade, para efeitos de justificativa válida de ausência em audiência, devem **declarar expressamente a impossibilidade de locomoção ou de participação no ato processual**, e não apenas relatar o diagnóstico clínico, o que **não se verifica de forma clara no presente caso**.

Contudo, **com o objetivo de garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório**, a Comissão deliberou pela **redesignação da audiência para o dia 17 de julho de 2025, às 10h00min**, na sede desta municipalidade.

Determina-se:

A **nova intimação do investigado R. F. L.**;
A **intimação do investigado R. M. S. na pessoa de seu advogado**, Dr. **Wagner Cordeiro Lima**, OAB/MG 104.899;

Advertindo-se que **o não comparecimento dos investigados não impedirá o regular prosseguimento do feito**, nos termos da legislação aplicável.

Nada mais havendo, foi encerrada a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

São João da Ponte/MG, 10 de julho de 2025.

ROSILENE LOPES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

LEANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

DAMAURO BARBOSA DA SILVA
Secretário da Comissão

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:59A43B37

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 11 DE JULHO DE 2025.

"CONVOCA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, MINAS GERAIS, FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, Inciso IV, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1ºe inciso I,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **IX Conferência Municipal de Saúde**, a realizar-se no período compreendido no dia **01 de Agosto de 2025**, no município de São João da Ponte - MG, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.

Art. 2º - A IX Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária de Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A realização da IX Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante portaria da Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da IX Conferência Municipal de Saúde obedecerão ao disposto nos termos da Lei Municipal nº 2003 de 19 de Dezembro de 2013, do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O tema da IX Conferência Municipal de Saúde será "**O SUS E O CONJUNTO DE ELEMENTOS DOUTRINÁRIOS E DE ORGANIZAÇÃO, OS PRINCÍPIOS E AS DIRETRIZES DO SUS".**

Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento ocorrerão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 11 de Julho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:164804D9

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 184 DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera o servidor **Sr. Cleyson Pereira de Souza**, inscrita sob o CPF nº: xxx.726.416-xx, do cargo de **GERENTE I**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 08 de julho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:CB51DB32

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 185 DE 08 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 01/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Sr. Cleyson Pereira de Souza**, inscrita no CPF sob o nº XXX.726.416-73, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS**, junto à Secretaria da Receita Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 08 de julho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:28E47A58

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 186 DE 08 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a servidora **Sra. Dinalva Pereira de Siqueira**, inscrita sob o CPF nº: xxx.809.146-xx, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2025.

São João da Ponte - MG, 08 de julho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:D139B07F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 188 DE 09 DE JULHO DE 2025.

"RETIFICA A PORTARIA Nº 183, DE 03 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR MARIZAN FERREIRA DA SILVA."

O **Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do prazo de concessão de licença e da data de início de seus efeitos;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 183, de 03 de julho de 2025**, exclusivamente em seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º DEFERIR** a concessão de Licença Sem Vencimento ao servidor **Sr. MARIZAN FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº **2171**, pelo período de **04 (quatro) meses**, a contar de 02 de julho de 2025."

Art. 2º Fica também retificado o artigo 3º da mesma portaria, que passará a constar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de julho de 2025**."

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 183/2025.

São João da Ponte – MG, 09 de julho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:141AFA9B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 189 DE 11 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sr. Daniel Silva Xavier**, inscrita no CPF sob o nº XXX.191.XXX-00, para exercer o cargo de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 11 de julho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:DF00B513

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 190 DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado pelo servidor público municipal VICTOR DE FREITAS ROCHA, inscrito sob o CPF nº xxx.452.xxx-33, protocolado no dia 08/07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **VICTOR DE FREITAS ROCHA**, portador do CPF nº xxx.452.xxx-33, do cargo de Assistente Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 07/07/2025.

São João da Ponte - MG, 11 de julho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:42D03708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 128/2025, Pregão Eletrônico por SRP Nº 024/2025, tendo com registro de preços para concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a pessoas físicas e jurídicas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial de barracas comerciais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura do Município de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas até dia 25/07/2025 as 09:00, início da etapa de lances as 09:10 do mesmo dia. As empresas interessadas poderão retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 10 de julho de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Caetano de Lima
Código Identificador:4DEFFFD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0232/2025 – DISPENSA Nº 0062/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda inscrita no CNPJ nº. 03.963.959/0002-00, com o valor de R$ 3.005,28 (três mil e cinco reais e vinte e oito centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0232/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0062/2025.

São Lourenço, 07 de Julho de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0232/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0062/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 100.000 km do veículo Chev/Spin 18L AT PREMIER - placa OPP-2F82 Ano:2023/2024 e dos 200.000 km do veículo Chev/Onix 10MT HB - placa RUB-0I81, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 07 de Julho de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:30BFFD7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0234/2025 – DISPENSA Nº 0063/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda inscrita no CNPJ nº. 04.582.480/0001-05, com o valor de R$ 3.321,90 (três mil, trezentos e vinte e um reais e noventa centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0234/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0063/2025.

São Lourenço, 07 de Julho de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0234/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0063/2025, que tem como objeto: Revisão em garantia dos 110.000 km do veículo Fiat Mobi Like - placa RVW-4G57 Ano:2022/2023, dos 110.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - placa SYN-5C56 Ano:2023/2024 e dos 100.000 km do veículo Fiat Argo 1.0 - placa SYN-5C41 Ano:2023/2024, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 07 de Julho de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS **–**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:781DE5E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação – O Secretário Municipal de Esportes, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0180/2025, Inexigibilidade nº 31, artigo 74, inciso IV da lei 14.133/2021, licitantes vencedores ÁLVARO ANTÔNIO DE PAIVA NASCIMENTO – R$ 25.490,23 (vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e vinte e três centavos), cujo objeto é a prestação de serviços de arbitragem esportiva, sem exclusividade.
São Lourenço, 07 de Julho de 2025.

RENATO MOTTA DE CARVALHO **–**
Secretário de Esportes

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:15D6C517

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0236/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0041/2025

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0236/2025, Inexigibilidade nº 41, artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrita no CNPJ nº. 24.824.195/0001-52, com valor de R$ 541.112,37 (quinhentos e quarenta e um mil e cento e doze reais e trinta e sete centavos) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Portaria GM/ MS 6.464 de 30 de dezembro de 2024.

São Lourenço, 09 de Julho de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CA7584A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0240/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0043/2025

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0240/2025, Inexigibilidade nº 43, artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021, licitante vencedor Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº. 17.942.111/0001-10, com valor de R$ 30.233,72(trinta mil e duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) cujo objeto é Contratação de serviços da APAE/CER II de São Lourenço, para atender a Portaria GM/ MS 6.464 de 30 de dezembro de 2024.

São Lourenço, 10 de Julho de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:BC1BD33E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0242/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0044/2025

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0242/2025, Inexigibilidade nº 44, artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrita no CNPJ nº. 24.824.195/0001-52, com valor de R$ 1.481.448,21(um milhão e quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Portaria GM/ MS 6.207 de 20 de dezembro de 2024.

São Lourenço, 10 de Julho de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F45E2324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025, PROCESSO Nº 5903/2025, "REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, QUE INTEGRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, ITENS DE COTA RESERVADA E ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO".

Ata de Registro de preços nº 243/2025: **57.032.406 JÉSSICA CUSTÓDIO SILVA**, no valor de R$19.225,00 (dezenove mil duzentos e vinte e cinco reais).

Ata de Registro de preços nº 244/2025: **BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, no valor de R$79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).

Ata de Registro de preços nº 245/2025: **BR2000 INDÚSTRIA E METALÚRGICA LTDA**, no valor de R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Ata de Registro de preços nº 248/2025: **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA**, no valor de R$62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Ata de Registro de preços nº 249/2025: **DAMIÃO LIZOTTI E CIA LTDA**, no valor de R$14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de preços nº 250/2025: **DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA**, no valor de R$10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de preços nº 251/2025: **GLOBO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, no valor de R$107.850,00 (cento e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de preços nº 252/2025: **HM INFORMÁTICA**, no valor de R$16.989,90 (dezcento e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

Ata de Registro de preços nº 254/2025: **IBBA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BEBEDOURO LTDA**, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Ata de Registro de preços nº 255/2025: **L. A. SESSO COMÉRCIO LTDA**, no valor de R$6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais).

Ata de Registro de preços nº 256/2025: **LEANDRO ANTÔNIO OZANA LTDA**, no valor de R$19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais).

Ata de Registro de preços nº 257/2025: **LOUSAS BRASIL COM. DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES**, no valor de R$31.000,00 (trinta e um mil reais).

Ata de Registro de preços nº 258/2025: **M&R EQUIPAMENTOS MÓVEIS LTDA ME**, no valor de R$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Ata de Registro de preços nº 260/2025: **MARIA ELIZA VERTELO SANTOS ME**, no valor de R$35.318,00 (trinta e cinco mil trezentos e dezoito reais).

Ata de Registro de preços nº 261/2025: **MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA**, no valor de R$90.220,00 (noventa mil duzentos e vinte reais).

Ata de Registro de preços nº 262/2025: **MHF MÓVEIS LTDA**, no valor de R$23.010,00 (vinte e três mil e dez reais).

Ata de Registro de preços nº 263/2025: **MICHAEL WESLEY LEMES LTDA**, no valor de R$150.487,50 (cento e cinquenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Ata de Registro de preços nº 264/2025: **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, no valor de R$8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais).

Ata de Registro de preços nº 265/2025: **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, no valor de R$77.064,00 (setenta e sete mil e sessenta e quatro reais).

Ata de Registro de preços nº 266/2025: **RTM COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, no valor de R$13.000,00 (treze mil reais).

Vigência: 14 de Julho de 2025 a 13 de Julho de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
PREFEITO MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:E82110A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 053-2025 PRC 9588-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº	9588/2025
Dispensa Eletrônica nº	053/2025

Eu, MARCELO DE MORAIS na qualidade de Prefeito do município de São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, considerando o resultado do procedimento de contratação direta modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF/e-SAÚDE, PADRÃO ICP-BRASIL DO TIPO A3 COM FORNECIMENTO DE MÍDIA (TOKEN-USB) E VALIDADE PARA 03 ANOS, E DO TIPO A1 EM ARQUIVO DIGITAL COM VALIDADE PARA 01 ANO, SENDO QUE NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025 OS LOTES FICARAM DESERTOS, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE REGISTRADOS EM SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS DE CLASSE E QUE ATUAM NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** decidido pela Comissão de Contratação, venho por meio deste termo:

AUTORIZAR a prosseguir na contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s), **CERTISEG SOFTWARE E CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, CNPJ: 22.087.251/0001-98, no lote 01 - CERTIFICAÇÃO DIGITAL 1 ANO, no valor de R$ 7.919,82 (sete mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos), IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ: 57.794.545/0001-34, no lote 02 - CERTIFICAÇÃO DIGITAL 3 ANOS, no valor de R$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais), lote 03 - CERTIFICAÇÃO DIGITAL EM TOKEN, no valor de R$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais),** visando à efetivação da(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste processo, nos termos da(s) proposta(s) apresentada(s) e das condições estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso-MG, 11 de julho 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:C9E41E0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do **Contrato nº 087/2025**, celebrado com fundamento no **Processo Administrativo nº 017/2025**, referente ao **Credenciamento Público nº 004/2025**, no âmbito do **Contrato de Programa nº 264/2025**, decorrente de licitação compartilhada promovida pelo Consórcio Público CIMAG.
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada em governança corporativa, compliance e mentoria na área da Assistência Social.
Destinação: Contrato destinado ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Assistência Social.
Valor do Contrato: R$ 21.584,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.
São Tomé das Letras, 11 de julho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:CC8A860E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO. PREGÃO ELETRONICO n° 049/2024. Adesão a Ata de Registro de Preço. A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, de "a" a "z", e materiais e insumos médico hospitalares, saneantes, equipamentos e móveis hospitalares, com base no maior percentual de desconto (%), constantes nas tabelas Cmed/Anvisa E Revista Simpro. Fornecedor: **Soluções Farma Distribuidora e Importadora de Medicamentos e Produtos para Saúde LTDA** CNPJ:

46.555.501/0001-35 estabelecida na avenida Dario de Anunciação Grossi, nº 870, loja 01, Bairro Dario Grossi, Caratinga/MG, CEP: 35.304-210. Sem Peixe, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:50F4A3D5

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRENCIA 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA 006/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de assentamento de bueiro metálico com diâmetro de 2,80m., na zona rural do município, de forma parcelada. Fica retificado o edital do processo supracitado remarcado a abertura da sessão para o dia 13/08/20254 as 09:00 hrs. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal. Sem Peixe, 11 de junho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:67E5D600

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ADESSÃO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão001/2022. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 20 de julho de 2026 a partir da data 20/07/2025. Contratado: **RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA**, CNPJ/MF nº 32.872.507/0001-21, com sede na Praça Santo Antônio, nº 106, bairro centro, Mato Verde, Minas Gerais. Sem Peixe, 09 de julho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:A1F43900

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 070/2025

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 032/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 070/2025, Dispensa Nº 032/2025, Contrato: 084/2025. Objeto: Contratação de fornecimento de placas conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **SOPLACAS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 53.421.215/0001-42, que tem sede na Avenida Presidente Carlos Luz, nº 14 - Caiçaras, Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP: 31.230-010, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Sem Peixe, 02 de julho de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:837CFF6F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DOS CONTRATOS 086/2025 R 089/2025 ADESÃO 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE CONTRATO. Adesão nº 009/2024. Objeto: aquisição de formulas e suplementos alimentares. Empresas Contratadas: NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.683.237/0001-40, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 332, bairro Barra, Muriaé/MG, CEP:36.884-004 , pelo valor global: R$ 39.081,44 (trinta e nove mil oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), e HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICI – CNPJ/MF: 21.296.343/0001-15 com endereço na Rua Ver. Linconl Cortes Campos, 38, Gruta, Patrocinio do Muriaé/MG, CEP: 36.860-000, pelo valor global de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), Sem Peixe, 08 de julho de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:785FCED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n° 34/2025. Processo nº. 99/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia a ser prestada na prefeitura municipal de Serrania/MG A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com art. 75, inciso I, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Breno Borges Silva CNPJ n.º 34.958.539/0001-70 Valor: R$ 92.400,00. Serrania, 11 de Julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:28FC9105

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de produção cultural e eventos, para a realização da produção artística do Baile da Rainha da 8ª Cavalgada da Independência – Rodeio Festival. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação n° 35/2025, Processo nº. 100/2025 de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora 31.831.635 Emerson Ribeiro De Carvalho CNPJ n.º 31.831.635/0001-64. Valor: R$ 20.000,00. Serrania, 11 de Julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:906598BB

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 148/2025. Processo n.º 97/2025. Dispensa de licitação n.º 32/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e confecção de calhas, com fornecimento de mão de obra e materiais. Empresa: Josias Maranesi CNPJ n.º 26.410.337/0001-60. Valor: R$ 40.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 11 de Julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:6BAA218C

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 149/2025. Processo n.º 98/2025. Dispensa de licitação n.º 33/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gesseiro, com fornecimento de mão de obra e materiais para atender as atividades do departamento de infraestrutura e serviços públicos. Empresa: Alexandre Souza Miguel CNPJ n.º 14.667.987/0001-07. Valor: R$ 61.690,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Serrania, 11 de Julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:342C9B31

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 34/2025, Processo nº. 99/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia a ser prestada na prefeitura municipal de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Breno Borges Silva CNPJ n.º 34.958.539/0001-70 Valor: R$ 92.400,00. Serrania, 11 de Julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B588D80D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação n.º 35/2025, Processo nº. 100/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de produção cultural e eventos, para a realização da produção artística do Baile da Rainha da 8ª Cavalgada da Independência – Rodeio Festival. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa 31.831.635 Emerson Ribeiro De Carvalho CNPJ n.º 31.831.635/0001-64. Valor: R$ 20.000,00. Serrania, 11 de Julho de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CBB181A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 071/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de itens de escritório, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. Iniciodo cadastro de propostas:18/07/2025 às 08h. Término do cadastro das propostas: 29/07/2025 às 08:00h. Data da sessão pública: 29/07/2025 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:83118A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS ("CAPUT" DO ART. 86 DA LEI N. 14.133)

Objeto: A intenção de registro de preços **para futura e eventual aquisição de materiais utilizados para limpeza urbana, capina, roçada e varrição de vias, praças e logradouros públicos**, sob demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante realização de licitação pública na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, em conformidade com a lei 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e DFD – Documento de Formalização de Demanda SMMADS N°02/2025.
Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse, mediante o encaminhamento ao Setor de Licitação, Compras e Contratos, ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhado de:
I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;
II - Termo de anuência ao Estudo Técnico Preliminar do "órgão gerenciado", aprovado pela autoridade competente;
III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.
O ETP deverá ser solicitado no e-mail licitacaoeditais@serro.mg.gov.br e maiores informações pelos telefones (38)3541-1368 ou (38)3541-1369.
O prazo final para apresentação das manifestações será dia 24/07/2025 até às 16h.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Diretoria de Licitação, Compras e Contratos

Publicado por:
Eliane Dos Santos França
Código Identificador:1AB5AD59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 094/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A DUPLA FUXICO E XAVECO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a JUNIOR PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto nº Lote 7, Quadra G , Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Chácara – MG, CEP: 36.110-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A DUPLA FUXICO E XAVECO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sendo R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para Nota fiscal, R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Despesas Administrativas do Escritório e Processos, R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para cache do artista, R$ 600,00 (seiscentos reais) para Alimentação e R$ 900,00 (novecentos reais) para Transporte.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Em 11 de julho de 2025

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:60EB8B89

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 095/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR VITOR HUGO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLU

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sr. Marco Antônio Carvalho Tibúrcio, Secretário Municipal de Agricultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a JUNIOR PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.872.315/0001-45, com endereço na Rua Waldirene Aparecida Pinto nº Lote 7, Quadra G , Loteamento Nossa Senhora Aparecida, Cidade de Chácara – MG, CEP: 36.110-000, para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR VITOR HUGO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, com valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo R$ 900,00 (novecentos reais) para Nota Fiscal, R$ 1.000,00 (mil reais) para Despesas Administrativas do Escritório e Processos, R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta cento) para cache do artista, R$ 200,00 (duzentos reais) para Alimentação e R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) para Transporte.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Em 11 de julho de 2025

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:B96FED39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG PROCESSO:70/2025 INEXIGIBILIDADE 05.038/2025

Abertura de Credenciamento
Prefeitura municipal de Tapira/mg
Processo:70/2025
Inexigibilidade 05.038/2025

Processo Administrativo nº 70/2025 – Inexigibilidade 05.038/2025, com o objeto: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DURANTE O EVENTO **"EXPOTAP 2025"** A SER REALIZADO NOS DIAS **31 DE JULHO A 3 AGOSTO DE 2025**, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES VANTUIR GOMES DE MOURA. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

11/07/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:73ACD1FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2025 - EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 07/2025

Valdirene Aparecida Mendonça Rezende, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira- MG COMASTA em exercício, Lei Nº 1237/2017. Dispõe sobre o SUAS - Sistema Único de Assistência Social no município de Tapira e dá outras providências na forma do Decreto Municipal Nº 71/2024,decreto 165/2024 e decreto 206/2024, no uso das atribuições que lhe confere, CONVOCA os membros do conselho para comparecerem à REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/MG, **que se realizará pelo meio presencial** no dia ***11 de julho de 2025 às 10:00 horas***, na sala de reuniões da Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Humano na RUA EXALTINO AMARAL FONTOURA, S/N, CENTRO, TAPIRA – MG, com "quórum" mínimo de seis dos seus membros e deliberará com base na maioria dos presentes.

Consta como Ponto de Pauta:

Abertura

Expediente:

2.1- Comunicações e justificativas de ausências dos conselheiros;
2.2- Leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;
2.3- Ciência de correspondência e documentos recebidos.

Ordem do dia

3.1- Leitura e aprovação do Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social.

Tapira, 11 de julho de 2025.

VALDIRENE APARECIDA MENDONÇA REZENDE
Presidente COMASTA

Publicado por:
Isabella de Souza Luiz
Código Identificador:08DFA380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRAS/FUMSAT
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2025, PROCESSO Nº 005/2025, EDITAL Nº 005/2025, SRP Nº 005/2025.

Objeto: R**egistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, materiais de informática, equipamentos de informática, eletrodomésticos, eletrônicos, utensílios de cozinha, ferramentas, equipamentos de climatização, mobiliário, materiais elétricos, materiais para organização e arquivamento, pilhas, baterias e acessórios, destinados a atender às necessidades administrativas, técnicas e operacionais da Fundação Municipal de Saúde de Teixeiras – FUMSAT, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras Públicas e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. Data da sessão: 28/07/2025, 08h. O Edital e seus anexos na íntegra poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no site oficial da FUMSAT localizado no endereço:

https://fumsat.mg.gov.br/. Maiores informações: fumsat@teixeiras.mg.gov.br ou (31) 3895-1946.

Teixeiras, 11 de julho de 2025.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA.
Presidente da FUMSAT

Publicado por:
Juda Machado Ramos Mol
Código Identificador:674FBFB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024 CREDENCIAMENTO – Nº. 004/2024

Ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco às 11h00 min. (onze horas) no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2024 – CREDENCIAMENTO Nº.004/2024 "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL"**. Aberta a sessão, verificou que foi protocolado o envelope da seguinte empresa no respectivo horário**: JVN ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 59.062.073/0001-50** no dia 11/07/2025 às 11h:00 min. Após detida a análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa **JVN ODONTOLOGIA LTDA-CNPJ Nº 59.062.073/0001-50**, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 11h:20 min. (onze horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:9D5C18BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025 - Data da Sessão: 23/05/2025, 8h30min. Objeto da licitação: registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de Teófilo Otoni/MG. **Empresas Vencedoras**: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.634.600,00; **JRM COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 157.800,00;**MARTINS RODRIGUES COMERCIO DIGITAL LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.731.275,00; **PADARIA DELICIA PREMIUM LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.374.902,00. **PÃOZINHO.COM PADARIA E LANCHONETE LTDA – ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.902.933,00. Teófilo Otoni/MG, 11/07/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:51AE64D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2025 - Data da Sessão: 04/07/2025, 8h30min. Objeto da licitação: contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de saúde, gerados nas unidades de saúde e congêneres sob a responsabilidade da prefeitura municipal de Teófilo Otoni/MG. **Empresa Vencedora**: **LIMPIM SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 103.950,00. Teófilo Otoni/MG, 11/07/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:656DB885

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2025 - Data da Sessão: 11/07/2025, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias, incluindo a prestação de serviços de recolhimento, transporte e descarte de entulho, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Teófilo Otoni/MG. **Empresa Vencedora**: **TERRA & ENTULHO LOCACOES LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 23.466,00. Teófilo Otoni/MG, 11/07/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F3436B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa: Amaral & Eller Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 24.879.246/0001-43 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 11 de Julho de 2025.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:2E1D0145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0046/2025.

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato da ata de registro de preços do pregão eletrônico nº 0046/2025. objeto: aquisição de utensilios de cozinha. termo: nº 0181/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x fabiana rodrigues pereira valor: r$ 19.278,95 (dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). termo: nº 0182/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x falum ltda. valor: r$ 87.790,41 (oitenta e sete mil, setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos). termo: nº 0183/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x fv negócios e serviços digitais e inovação ltda. valor: r$ 18.279,42 (dezoito mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos). termo: nº 0184/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x oliveira & andrade distribuidora ltda. valor: r$ 203.540,10 (duzentos e três mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos). termo: nº 0185/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x palmira distribuidora de utilidades dosméticas ltda. valor: r$ 11.582,75 (onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). termo: nº 0186/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x sky clean com. equipamentos ltda. valor: r$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). o prazo destes termos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/06/2025. três corações, 11 de junho de 2025.

JORGE VITOR DA COSTA
Secretaria Municipal de Governo.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação.

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:4BB33A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 019/2025. objeto: contratação de serviço especializado em dedetização, desinsetização, desratização, para atender às secretarias municipais, pelo período de 12 meses.termo: nº 0189/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x ecocontrol dedetizadora. valor: r$ 10.000,00 (dez mil reais).termo: nº 0190/2025.partes: prefeitura municipal de três corações x zap music e dedetizadora ltda. valor: r$ 39.993,60 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos). o prazo destes termos serão de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/06/2025. três corações, 12 de junho de 2025. daniel santos ribeiro secretaria municipal de educação. rachid gadbem neto secretaria municipal de saúde. carlos henrique xavier vilani secretaria municipal de obras e serviços públicos. claudinei ferreira secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. lisa paula andrade vilela secretaria municipal de desenvolvimento social. thiago mesquita pereira secretaria municipal de controle interno. claudinei ferreira secretaria municipal de esportes. rogerio ferraz rivello secretaria municipal de meio ambiente e defesa animal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3129BA91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PREGÃO ELETRÔNICO 72/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **14h00min** do dia **29 de julho de 2025**, Processo Licitatório n° 127/2025 - **Pregão Eletrônico 72/2025**, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto o REGISTRO E PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO DO TIPO PRANCHA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS ATENDENDO ÀS DEMANDAS DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGROP DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Três Marias/MG, 11 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E2A065B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **30 de julho de 2025**, Processo Licitatório n° 128/2025 - Pregão Eletrônico 73/2025, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESCOLA MUNICIPAL GERALDA MÁRCIA PEREIRA GONÇALVES, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL Nº202440640007 – DEPUTADO FEDERAL ROGÉRIO CORREIA. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Três Marias/MG, 11 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:45DD75B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO 71/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Três Marias - Através de sua Pregoeira Municipal Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** do dia **29 de julho de 2025**, Processo Licitatório n° 126/2025 - **Pregão Eletrônico 71/2025**, licitação tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais/insumos de laboratório para atender a demanda do Laboratório Municipal de Três Marias, serviço e diagnóstico dos usuários do Sistema único de Saúde (SUS).. E comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos

sites: www.bnc.org.br e www.tresmarias.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou p/ e-mail: pregoeiro3m@tresmarias.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Três Marias/MG, 11 de julho de 2025.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F1F00C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 003/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis**, **CNES 2139200**. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato e de seu respectivo Documento Descritivo, com a finalidade de promover o necessário ajuste sistêmico que viabilize a execução contratual por meio do Sistema de Gestão Municipal (IPM). A modificação ora proposta tem por escopo possibilitar o desdobramento da programação orçamentária e a devida atualização do cronograma de desembolso mensal, referente aos meses ainda não executados financeiramente, em consonância com as exigências operacionais e contábeis do sistema. Assim, foi imprescindível o cadastramento dos itens/produtos vinculados aos recursos consignados no **item 6.9, subitem III – RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO MUNICIPAL**, bem como no **item 7, subitem 7.3 – CUSTEIO PARA VIABILIZAR TRANSFERÊNCIA/ALTA HOSPITALAR**, de modo a assegurar a correspondência fidedigna entre os valores pactuados contratualmente e sua efetiva execução orçamentária e financeira. Inclui-se, ademais, a retificação do quantitativo indicado no **item 7 – DESCRIÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS, subitem 7.2**, com vistas a estabelecer a devida distinção entre o quantitativo e o valor estimado mensal e o total do contrato, garantindo, assim, maior clareza na aferição da execução física e financeira da avença. As alterações promovidas visam, portanto, assegurar a conformidade entre os dados físicos e financeiros projetados, aprimorando os mecanismos de controle, precisão e transparência da execução contratual, em estrita observância aos que regem a Administração Pública. **6.1.** O Município repassará ao Hospital, para a execução do presente CONTRATO, o valor mensal estimado de **R$ R$ 4.745.488,45 (quatro milhões e setecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quartenta e cinco centavos)**, de acordo com a produção efetivamente realizada nos componentes pós-fixados e os valores atribuídos aos componentes pré-fixados, observados os respectivos limites físicos e financeiros, e após o recebimento dos valores pelo Fundo Municipal de Saúde de Três Pontas/MG, nos termos especificados no Documento Descritivo e seus anexos. **1.3.** Do valor mensal estimado previsto no subitem 6.1 do Contrato intitulado **Contratualização 2025**, o montante estimado mensal de **R$ 1.834.891,92 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)** será repassado conforme cronograma estabelecido no Memorial Descritivo, na **modalidade fundo a fundo**, observadas as normativas aplicáveis. Já o valor estimado mensal de **R$ 2.910.596,53 (dois milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos)** será repassado utilizando-se o Sistema de Gestão Municipal (IPM), mediante a emissão de **Ordem de Compra pela Prefeitura** e a correspondente **Nota Fiscal emitida pela contratada**, observando-se os trâmites operacionais e contábeis exigidos. **Data:** 06/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FD6066F2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – CONCORRÊNCIA N.º 015/2023 – PROCESSO N.º 231/2023 – CONTRATO N.º 001/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e A R DE CAMPOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 07.406.547/0001-30. Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão do Reajuste sobre o valor contratual do serviço de especializado para execução das obras de melhorias da Estação de Tratamento de Água Paraíso - ETA II e duplicação da adutora de água bruta, integrante do Sistema de Abastecimento de Água de Três Pontas, MG., com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo, Especificações, Planilhas Orçamentárias e Proposta de Preços apresentada na Licitação, com base na variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, no período de Setembro/2023 a Janeiro/2025 e previsão contratual disposta da Cláusula Décima Segunda, do Contrato Original. O valor total deste Termo de Apostilamento é de R$ 358.647,09 (trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e sete reais e nove centavos), conforme planilha em anexo. Após o procedimento de Reajuste, o valor do Contrato Original passará de R$ 10.581.460,27 (dez milhões quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) para R$ 10.940.107,36 (dez milhões novecentos e quarenta mil cento e sete reais e trinta e seis centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais. Data: 08/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:681198AE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051/2022 – PROCESSO N.º 243/2022 – CONTRATO N.º 125/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.269.069/0001-46. Objeto: O presente termo tem por objetivo o aditamento do valor atual do contrato no valor de R$ 340.000,24 (trezentos e quarenta mil reais e vinte e quatro centavos), o qual houve um acréscimo no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. O valor final do contrato passa a ser R$ 425.000,24 (quatrocentos e vinte e cinco mil e vinte e quatro centavos). Data: 10/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:77168E1E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2024 – PROCESSO N.º 149/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Comercial Pitia Ltda**., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.942.511/0001-00. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **15 de julho de 2026.** Data: 10/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:547BD017

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 003/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis, CNES 2139200. O presente termo aditivo tem por objeto a modificação do projeto para a inclusão de serviços inicialmente não contemplados no contrato, o que implica a ampliação da programação orçamentária e do cronograma de desembolso mensal para os 07 (sete) meses remanescentes da vigência contratual. Tais ajustes incidem

especificamente sobre o item 7 - *DESCRIÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS*, subitem 7.2, do Memorial Descritivo, visando à ampliação da cobertura assistencial especializada, em conformidade com a necessidade de atendimento à demanda crescente pelos serviços pactuados. Adicionalmente, contempla-se a alteração da alínea "A - FATURAMENTO BPA" e alínea "B - FATURAMENTO APAC" do subitem 7.4 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, do Memorial Descritivo, com a devida inserção dos códigos dos itens correspondentes, bem como a redefinição dos quantitativos e valores mensais estimados para os referidos serviços. As alterações propostas encontram-se devidamente fundamentadas na justificativa anexa aos autos e têm como finalidade garantir a adequada execução dos serviços contratados.6.1. O Município repassará ao Hospital, para a execução do presente CONTRATO, o valor mensal estimado de R$ 4.846.114,87 (quatro milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e cento e quatorze reais e oitenta e sete centavos), de acordo com a produção efetivamente realizada nos componentes pós-fixados e os valores atribuídos aos componentes pré-fixados, observados os respectivos limites físicos e financeiros, e após o recebimento dos valores pelo Fundo Municipal de Saúde de Três Pontas/MG, nos termos especificados no Documento Descritivo e seus anexos. Do valor mensal estimado previsto no subitem 6.1 da **Contratualização 2025**, o montante estimado mensal de **R$ 1.834.891,92** (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) será repassado conforme cronograma estabelecido no Memorial Descritivo, na **modalidade fundo a fundo**, observadas as normativas aplicáveis. Já o valor estimado mensal de **R$ 3.011.222,95 (**dois milhões, novecentos e dez mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) será repassado utilizando-se o Sistema de Gestão Municipal (IPM), mediante a emissão de **Ordem de Compra pela Prefeitura** e a correspondente **Nota Fiscal emitida pela contratada**, observando-se os trâmites operacionais e contábeis exigidos. 2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R$ 878.508,68 (oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total de recursos estimado a ser de R$ 58.153.378,44 (cinquenta e oito milhões e cento e cinquenta e três mil e trezentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Data: 09/06/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EA8B99C2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025 - PROCESSO N.º 024/2025

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG** e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA TRAVESSIA - CONSEP TRAVESSIA**, inscrito no CNPJ 14.533.721/0001-71. **DO OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados à aquisição de material permanente, material de consumo e a contratação de serviços de terceiros, com o objetivo de assegurar o funcionamento eficiente das atividades desempenhadas pelos militares da 151ª Cia. da Polícia Militar de Minas Gerais, em Três Pontas/MG, mediante as aquisições e as contratações especificadas e justificadas no Plano de Trabalho apresentado. **VALOR:** R$ 67.685,38 (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) em parcela única. **Vigência:** 1º/08/2025 a 1º/12/2025. No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias). **Data**: 11/07/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C39FFE44

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref.: MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 005/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 033/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de limpeza de fonte de água ornamental, com os produtos do fornecedor, como: cloro, algicidas, barrilhas, clarificantes, etc., objetivando sanar a demanda emergente no Município de Três Pontas/MG, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital da Chamada Pública n.º 005/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR, com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo da CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 121/2025, **ADJUDICANDO** seu objeto à seguinte empresa:
33.056.405 WELLINGTON LUCAS GRACIANO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.056.405/0001-09, com sede RUA Francisco de Miranda Junior, N° 896, Bairro Centro - Três Pontas – MG, CEP: 37.190-000, no valor global estimado de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Três Pontas/MG, 11 de julho de 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal De Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CFDFC520

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gás de cozinha para botijões de 13kg, destinado a suprir as necessidades da autarquia**, em favor da empresa: **CENTRAL GAS PADRE VITOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.988.754/0001-05, o **item 1**, totalizando um **valor global de R$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Vigência: 18/07/2025 a 18/07/2026.
Três Pontas – MG, 11 de julho de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:990F285D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gás de cozinha para botijões de 13kg, destinado a suprir as necessidades da autarquia.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, ADJUDICO e HOMOLOGO o processo em face da **VENCEDORA: CENTRAL GAS PADRE VITOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.988.754/0001-05**,** o **item 1**, totalizando o **valor global de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).**

Três Pontas – MG, 10 de julho de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:094868D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 079/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 019/2025.e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:D732189D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 031/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº. 031/2025

Processo Administrativo nº. 081/2025

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA** por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação nº. 031/2025, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 15/07/2025 à 18/07/2025
Endereço eletrônico para envio das propostas: comprastupaciguara2021@gmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Departamento de Licitação - Praça Antônio Alves de Faria s/nº. -Bairro Tiradentes - Tupaciguara/MG CEP 38.480/000

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES, PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA HORTA MUNICIPAL E DAS HORTAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Unidade	Vr. Unitário Médio
01	SEMENTE ABOBRINHA MENINA BRASILEIRA KG	14	KG	R$ 596,15
02	SEMENTE CENOURA NANTES MILENA KG	14	KG	R$ 594,25
03	SEMENTE JILÓ COMPRIDO GRANDE RIO KG	14	KG	R$ 971,62
04	SEMENTE QUIABO SANTA CRUZ 47 (500 GR)	24	UN	R$ 58,87

O DFD (documento de formalização de demanda) e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: https://www.tupaciguara.mg.gov.br/dispensa-de-licitacoes/
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail: comprastupaciguara2021@gmail.com.

Tupaciguara/MG, 11 de Julho de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE MELO ALENCAR
Matrícula nº. 9971

Publicado por:
Patricia Ferreira de Melo Alencar
Código Identificador:82D17FBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138 DE 2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 058/2025, **DISPENSA** Nº 021/2025, **RATIFICADO EM** 08/07/2025, CUJO **OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS E ACOMPANHADAS NO PROJETO SOCIAL MÃES DO AGORA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.**

EMPRESA CONTRATADA: VILMA ALVES DA SILVA
CNPJ Nº. 07.294.295/0001-03
VIGÊNCIA:
09/07/2025 À 09/07/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$ 19.440,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.06.02.08.244.0009.2.0341-3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Ficha 376 – 01.0661.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:EFCEC9FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 139 DE 2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 058/2025, **DISPENSA** Nº 021/2025, **RATIFICADO EM** 08/07/2025, CUJO **OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS E ACOMPANHADAS NO PROJETO SOCIAL MÃES DO AGORA EM SITUAÇÃO DE EXTREMA VULNERABILIDADE SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.**

EMPRESA CONTRATADA: AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº. 51.689.269/0001-68
VIGÊNCIA:
09/07/2025 À 09/07/2026.
VALOR CONTRATADO:
R$ 5.64750
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.06.02.08.244.0009.2.0341-3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
Ficha 376 – 01.0661.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Grasiela Lopes Dos Santos
Código Identificador:5F74482E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE INSTALAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2025

Em 11 de julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, situada na praça Antônio Alves Faria, s/n°, bairro Tiradentes, a comissão do processo administrativo instituída pelo sr. Prefeito Municipal, através da Portaria de n° 102/2025, instalou-se os trabalhos para apuração de suposto recebimento indevido de recursos destinados a contratação de transporte escolar municipal durante o período de isolamento social decorrente da pandemia de covid-19.

A Presidente da comissão declarou aberto todos os trabalhos, tomando também, as seguintes providências:

Dar conhecimento aos indiciados da abertura do Processo Administrativo de n° 010/2025, bem como para que apresente, se entender que necessário, outros documentos para a instrução do referido processo, além disso, também proceder a citação do mesmo para que possa acompanhar todas as fazes do processo, marcando o dia para a tomada de seu depoimento

Publicação no diário oficial do Município sobre a abertura do processo Administrativo de n° 010/2025.

Tupaciguara-MG, 11 de julho de 2025

FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:0486894C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE INSTALAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2025

Em 11 de julho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, situada na praça Antônio Alves Faria, s/n°, bairro Tiradentes, a comissão do processo administrativo instituída pelo sr. Prefeito Municipal, através da Portaria de n° 103/2025, instalou-se os trabalhos para Apuração de conduta de empresa que recebeu doação de imóvel, mas possivelmente deixou de cumprir as condições de doação

A Presidente da comissão declarou aberto todos os trabalhos, tomando também, as seguintes providências:

Dar conhecimento aos indiciados da abertura do Processo Administrativo de n° 009/2025, bem como para que apresente, se entender que necessário, outros documentos para a instrução do referido processo, além disso, também proceder a citação do mesmo para que possa acompanhar todas as fazes do processo, marcando o dia para a tomada de seu depoimento

Publicação no diário oficial do Município sobre a abertura do processo Administrativo de n° 009/2025.

Tupaciguara-MG, 11 de julho de 2025

FLÁVIA ROSA TIBÚRCIO
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:AB7938B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025. Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 031/2025 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, em tempo real, incluindo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web para gestão da frota do município de Turmalina/MG, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 31/07/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 31/07/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital estará à disposição na sede do MUNICIPIO DE TURMALINA/MG, situada à AV. LAURO MACHADO, 230, BAIRRO CENTRO, nos sites https://licitar.digital/ e https://turmalina.mg.gov.br/, E-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br ou através dos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 11 de julho de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B43FF457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 109/2025
ADESÃO N.º 017/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº190/2025ADESÃO nº 017/2025, Procedimento Administrativonª 109/2025.**Partes: CONTRATANTE - MUNCÍPIO DE URUCUIA – MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.223.850/0001-80 **REDE ABA SUPERMERCADOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.997.209/0001-35 /. Objeto:**Adesão como Órgão ou Entidade não participante para Aquisição de forma parcelada, de gêneros alimentícios de "A a Z" para atender as demandas operacionais de todas as Secretarias Municipais**.Vigência:A vigência do contrato é de 12 meses a inicia-se a partir da assinatura dia 11/07/2025.O Valor global do contrato é O valor total da contratação é de **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), percentual de 5% de desconto**. **Fundamentação:**Procedimento Administrativo n° 190/2025, ADESÃO **nº 017/2025** com base na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Município. Urucuia/MG, 11 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:0038B559

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
DISPENSA Nº 001/2023
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 004/2023, DISPENSA Nº 001/2023, Contrato n° 001/2023. Partes: Município de Urucuia / MITRA DIOCESANA DE JANUARIA Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogação de 01 de julho de 2025 até 30 de setembro de 2025 Urucuia/MG – 27 de junho de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:9C57439D

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 018/2025 - NA FORMA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 018/2025 - na forma Eletrônica, Critério De Julgamento: "Menor preço por Lote" Registro de Preços para Aquisição de kits de higiene e limpeza e kits dormitório com colchão, destinados ao atendimento emergencial de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de desastres naturais ou tecnológicos reconhecidos pela Defesa Civil, para atender às necessidades do Município de Urucuia/MG. Modo De Disputa: "Aberto e Fechado". Início Do Recebimento Das Propostas: às 08h00m do dia 14/07/2025. Término Do Recebimento Das Propostas às 08h45m do dia 24/07/2025. Data Da Sessão Pública: às 09h00m do dia 24/07/2025. Disponibilização do edital no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, site http://www.urucuia.mg.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia/MG, 11 de julho de 2025.

(A) OSWALDO GOMES DA SILVA NETO,
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:F7DC6790

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual da empresa **AMBIANT ENGENHARIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, situada na Rua João Caetano, nº 250, Apto 204, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.460-190, CNPJ: 10.507.274/0001-25, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos na área da engenharia sanitária compreendendo a consultoria técnica especializada para orientação e acompanhamento da implementação de medidas técnicas para o encerramento de depósito de resíduos sólidos para atender as demandas da Secretaria Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura de Urucuia/MG**, no valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com prazo de Vigência de 04 (quatro) meses, Dotação Orçamentária: 250104.122.0001.2058 3339039000000 Ficha: 345 Fonte: 15000000; 250118.122.0005.2059 3339039000000 Ficha: 353 Fonte: 15000000; 250118.541.0005.2060 3339039000000 Ficha: 359 Fonte: 15000000; 250118.542.0005.2061 3339039000000 Ficha: 364 Fonte: 15000000, conforme Processo Administrativo nº 112/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 059/2025 nas conformidades do Inciso VIII, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:88AE144D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – Pregão eletrônico nº 005/2025, a realizar-se no dia 25/07/2025 ás 08:30h. Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARZELÂNDIA/MG. Edital disponível no portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:14D97789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 111-2025

EXTRATO CONTRATO 111/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor do contrato: R$ 6.859,00 (Seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:61DF4B8E

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 112-2025

EXTRATO CONTRATO 112/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – ALESSANRO REZENDE SANTOS LTDA. Valor do contrato: R$3.395,40 (Três mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:20A2C01A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 113-2025

EXTRATO CONTRATO 113/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição

de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – BH FARMA COMERCIO LTDA. Valor do contrato: R$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais.). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:DB75D230

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 114-2025

EXTRATO CONTRATO 114/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – CIRURGICA CLARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor do contrato: R$ 11.580,00 (Onze mil quinhentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8F28A1D8

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 115-2025

EXTRATO CONTRATO 115/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – CIRURGICA OLIMPIO LTDA. Valor do contrato: R$ 3.938,00 (Três mil novecentos e trinta e oito reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:FBF2372F

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 116-2025

EXTRATO CONTRATO 116/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – CONECTA MEDIC LTDA. Valor do contrato: R$ 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:21FAF937

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 117-2025

EXTRATO CONTRATO 117/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Valor do contrato: R$ 1.967,50 (Mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9A93CF5B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 118-2025

EXTRATO CONTRATO 118/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA. Valor do contrato: R$ 15.550,00 (Quinze mil quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C3C713B4

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 119-2025

EXTRATO CONTRATO 119/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI. Valor do contrato: R$ 5.300,80 (Cinco mil trezentos reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9887A4B1

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 120-2025

EXTRATO CONTRATO 120/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor do contrato: R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C391B9D2

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 121-2025

EXTRATO CONTRATO 121/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Valor do contrato: R$ 20.757,00 (Vinte mil setecentos e cinquenta e sete reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:FEB15570

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 122-2025

EXTRATO CONTRATO 122/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor do contrato: R$ 7.800,00 (Sete mil oitocentos e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:FCA37614

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 123-2025

EXTRATO CONTRATO 123/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Valor do contrato: R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:771E6052

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 124-2025

EXTRATO CONTRATO 124/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Valor do contrato: R$ 13.047,00 (Treze mil e quarenta e sete reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AEF3FD4F

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 125-2025

EXTRATO CONTRATO 125/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP Valor do contrato: R$ 1.770,00 (Mil setecentos e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:9FCB2386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 026/2025 – INEXIGIBILIDADE 008/2025 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa AUTO SATURE DO BRASIL LTDA, no valor de R$ 210.300,00, visando a aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, em cumprimento de demandas judiciais em que o município de Vespasiano é acionado através da Secretaria de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5390B07A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 033/2025 – DISPENSA 007/2025 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo as empresas DESCARTMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R$ 18.370,00, e DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, no valor de R$ 135.253,88 visando a aquisição de papel higiênicos e luvas descartáveis destinados as escolas e creches da rede municipal de Vespasiano e Secretaria de Administração.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9D6AD59F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTR. Nº 065/2024 – P.L. 043/2023 – P.P. 010/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato de aquisição de blocos de concreto, em atendimento a Comunicação Interna nº 050/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 572 e 581.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:AA7F7581

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTR. Nº 066/2024 – P.L. 043/2023 – P.P. 010/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA EIRELI. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato de aquisição de tijolos, em atendimento a Comunicação Interna nº 068/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 572 e 581.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:3865979C

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTR. Nº 076/2024 – P.L. 022/2023 – P.P. 006/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato de aquisição de ferramentas, em atendimento a Comunicação Interna nº 049/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 596.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CFF00CD5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025 – P.L. 023/2025 – DISP. 004/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA EIRELI - EPP. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos personalizados, para aquisição de blocos de requisição de combustíveis, para abastecimento dos veículos da frota municipal. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 3.450,00. **FDO:** 165.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:02382E84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.727/2025 - DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE VAGAS DE ENFERMEIRO, A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.727/2025

"DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE VAGAS DE ENFERMEIRO, A CRIAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 82, Inciso I daLei OrgânicaMunicipal, faz saber que a Câmara Municipal de Volta Grande/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica criado, no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Volta Grande, o cargo de Técnico de Enfermagem, vinculado à Secretaria Municipal
de Saúde.

§1º- Ficam criadas 04 (quatro) vagas para o cargo previsto no *caput*, que só serão ocupadas por profissionais de saúde que possuam diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente.

§2º - A carga horária do cargo de Técnico de Enfermagem será de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º - O vencimento do cargo de Técnico de Enfermagem será de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), complementado com repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal para alcançar o valor do Piso Nacional, conforme o previsto na Lei Federal 14.434/2022 e na Emenda Constitucional 124/2022.

Art. 2º -O cargo de Técnico de Enfermagem terá as seguintes atribuições:
I – assistir ao Enfermeiro:
a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
III – integrar a equipe de saúde.
IV – Executar atividades de desinfecção e esterilização;
V – Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;
VI – Trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
VII – Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
Art. 2º -Ficam acrescidas 04 (quatro) vagas ao cargo efetivo de Enfermeiro, já existente na Administração Municipal, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - As vagas de que trata o *caput* só serão ocupadas por profissionais de saúde com diploma de nível superior, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente.
§2º - A carga horária das vagas previstas no caput será de 40 (quarenta) horas semanais.

§3º - O vencimento das vagas previstas no *caput* será de R$ 2.082,37 (dois mil e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), complementado com repasse de recursos financeiros pelo Governo Federal para alcançar o valor do Piso Nacional, conforme o previsto na Lei Federal 14.434/2022 e na Emenda Constitucional 124/2022.

Art. 3º -O cargo e vagas criados por essa Lei são específicos para atuação na Unidade Hospitalar, submetendo-se à Lei Municipal nº 1.726 de 26 de Junho de 2025.

Art. 4º -Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária, mediante realização de processo seletivo simplificado, pelo prazo de até 02(dois) anos, conforme a Lei Municipal nº 1.360 de 22 de Março de 2011, para viabilizar a preparação e realização de concurso público.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande - MG, 10 de Julho de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:D5538C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 384/SMA/2025

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, em período reduzido em razão de faltas injustificadas na forma do § 2 do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/08/2025 a 20/08/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Claudio Jose Teodoro**, ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 01567-9, referente ao período aquisitivo 24/10/2023 a 23/10/2024.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de julho de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F333BDA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº63/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2025.Objeto:Aquisição de cortinas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Aiuruoca-MG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.O(A)Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital através do endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisaa partir do dia 14/07/2025 às 12:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 17/07/2025. A fase de lance será das 12:00 às 18:00 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:E8DA815A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATOS

Contrato: 178/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : GUILHERME CARLOS DE ARAUJO
Valor: R$148.200,00
Vigência:: 08/07/2025
Término: 08/07/2026
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2024
Objeto da Contratação: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS EM TODOS OS VEÍCULOS (LINHA LEVE E LINHA PESADA) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A DEMANDA.

Alterosa, 11 de Julho de 2025.

Aditivo: 1 - Contrato: 153/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE CARMO
Vigência:: 10/07/2025
Término: 15/07/2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação Nº.: 62/2024
Objeto do Aditivo: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DE DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL), EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

Alterosa, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:807F915F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

INEXIGIBILIDADE Nº 91/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 172/2025
HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2025 10:02
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETIVO FORMALIZAR A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DO MEDICAMENTO BEYFORTUS 100MG (IMUNIZANTE CONTRA BRONQUIOLITE), DE USO ESPECIAL E RESTRITO, DESTINADO AO PACIENTE JHOSSEFF WILHIAN DE JESUS BREVES RODRIGUES, NASCIDO EM 14/07/2024, FILHO DE SABRINA ANDRIELY BREVES DE MELO, PORTADORA DO RG Nº MG 23.209.153 E DO CPF Nº 175.532.556-88.

CONTRATADO: FRANCINUBIA DE ARAUJO MAGLIONI
VALOR DA DESPESA: R$ 4.161,00 (quatro mil e cento e sessenta e um reais)

11/07/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 173/2025
HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2025 10:40
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: A unidade da Polícia Militar necessita de uma fragmentadora de papel para atender à demanda diária de descarte seguro de documentos físicos que contêm dados sensíveis, como relatórios operacionais, registros internos e comunicações oficiais. O equipamento é essencial para garantir a confidencialidade dessas informações e evitar que conteúdos estratégicos sejam acessados de forma indevida. Diante do volume constante de documentos gerados e da natureza sigilosa das atividades da corporação, a aquisição da fragmentadora se torna imprescindível para a manutenção da segurança institucional e para o cumprimento das normas legais e administrativas relacionadas à proteção de dados e gestão documental.

CONTRATADO: ASHER DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.643,48 (dois mil e seiscentos e quarenta e três reais, com quarenta e oito centavos)

11/07/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 93/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 175/2025
HOMOLOGAÇÃO: 09/07/2025 13:49
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PEÇA (SUPORTE DA CAIXA DIREÇÃO) PARA QUE POSSA SER REALIZADA A MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO DE LIXO, IVECO, RMO 6D85.

CONTRATADO: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

11/07/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 177/2025
HOMOLOGAÇÃO: 11/07/2025 14:10
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O
FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: AUTO PEÇAS BOM JESUS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 38.860,00 (trinta e oito mil e oitocentos e sessenta reais)

11/07/2025

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:AD7BEA2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 049/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2025** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE CÃES, POR MEIO DE UNIDADE MÓVEL (CASTRAMÓVEL), COM TÉCNICA MINIMAMENTE INVASIVA, INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA, INSUMOS E ESTRUTURA NECESSÁRIA,** A SE REALIZAR NO DIA **17/07/2025**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 17/07/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:EEECD9A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ARP

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n°. 83/2025, Pregão Eletrônico n°. 11/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de confecção de materiais gráficos para atendimento às demandas dos Órgãos que compõem o Executivo Municipal de Biquinhas.
Contratada: ARTES GRÁFICAS INDAIÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 65.221.277/0001-90, estabelecida à Rua Rio de Janeiro, n°. 333, Bairro Centro, Dores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000.

Contratada: GRÁFICA E EDITORA AQUARIUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 42.905.588/0001-72, estabelecida à Rua Frei Teófilo, n°. 877, Bairro Centro, Abaeté/MG, CEP: 35.620-000.

Contratada: GRAFMOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 42.495.238/0001-85, estabelecida à Rua Maria Helena da Silva, n°. 722, Bairro Recanto, Morada Nova de Minas/MG, CEP: 35.628-000.

Biquinhas, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:2A95DCCE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO - N° 000014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00075 / 2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000054 / 2024

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Euclides Pinto Coelho e a empresa Zuriel Publicidade e Serviços EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Rua Castelo de Óbidos, n°. 595, CASTELO, Belo Horizonte-MG, CEP: 31.330-320, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.553.210/0001-72, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando a Dispensa

000054/2024 do processo administrativo próprio n° 00075/2024, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO** à Ata de Registro de Preços nº. 000014/2024**,** mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes, e

CONSIDERANDO que a empresa participante do processo licitatório em epígrafe solicitou o reajuste do preço do item abaixo relacionado;
CONSIDERANDO que o reajuste foi concedido, nos termos pedidos;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 14.133/21 prevê o equilíbrio econômico- financeiro do contrato, a administração poderá proceder à alteração;
CONSIDERANDO a necessidade de aumento do quantitativo, até a realização de novo procedimento licitário, nos limites autorizado em lei, qual seja, vinte e cinco por cento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O valor do item "Contratação de serviços de publicação de extratos de editais de procedimentos licitatórios em jornal de grande circulação, atendendo aos critérios técnicos do IVC (ou similar), sob demanda, com uso de letra no tamanho 6, entrelinhas tamanho 6, fonte Times New Roman, em uma única coluna cada texto" passará para R$ 23,74 (vinte e três reais e setenta e quatro centavos), a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços até 31/12/2025 ou até o cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As demais cláusulas e condições do Contrato permanecem válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ZURIEL PUBLICIDADE E SERVIÇOS EIRELI - EPP 18.553.210/0001-72

EUCLIDES PINTO COELHO
Prefeito Municipal

(TERMO ADITIVO JÁ PUBLICADO ANTERORMENTE, PORÉM ESTE ESTÁ CONSTANDO A VIGÊNCIA)

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:4CC2164D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os - P.L. 55/2025 – Concorrência 02/2025. Obj.: Contratação de empresa especializada para construção da unidade básica de saúde (UBS) do tipo t1a no Bairro Beija Flor. Sessão dia 30/07/25 as 09h30min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:6F4CDDD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 112/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2025. TIPO: **MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO:IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CAFÉ, DESTINADO AO USO DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DIÁRIAS DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REUNIÕES, EVENTOS INSTITUCIONAIS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **14/07/2025** ÀS 13:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **24/07/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **24/07/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:452A8266

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro BELA VISTA**, **denominado "QUADRAS 15, 16 e 17"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 11/07/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C19085BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro JARDIM VARGEM GRANDE**, **denominado "QUADRAS 44, 45 e 67"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será

renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 11/07/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:70E080B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 104/2025 – Inexigibilidade nº 018/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATADA: PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.007/0001-04, localizada à Avenida Raja Gabaglia, nº 3117, Sala 309, Bairro São Bento, CEP: 30.350-540 Belo Horizonte/MG; neste ato representado pela Sra. Jessica Narjara Braz da Cruz, sócia, brasileira, portadora do Registro Geral MG 15424636 SSP/MG e CPF nº 097.757.726-05. Brazópolis, 11/07/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2025 – Inexigibilidade nº 018/2025 - Processo Licitatório nº 078/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA ATUARIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATADA: PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.057.007/0001-04, localizada à Avenida Raja Gabaglia, nº 3117, Sala 309, Bairro São Bento, CEP: 30.350-540 Belo Horizonte/MG; neste ato representado pela Sra. Jessica Narjara Braz da Cruz, sócia, brasileira, portadora do Registro Geral MG 15424636 SSP/MG e CPF nº 097.757.726-05, no valor global de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser pago em quatro parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais). Com a vigência de 11/07/2025 a 11/11/2025 – Assinado em 11/07/2025. Brazópolis, 11/07/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:CC3EF957

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 136/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 136/2025, Pregão Eletrônico nº 034/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiana-MG, Câmara Municipal de Caiana-MG e Fundo de Aposentadoria e Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada em nova data no dia **28/07/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 11 de julho de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:439E35BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA Nº 086/2025

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar empresa especializada para prestação de consultoria, assessoria e execução de serviços técnicos na área de gestão, proteção e promoção do Patrimônio Cultural do Município de Caldas-MG**.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 17/07/2025, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria, assessoria e execução de serviços técnicos na área de gestão, proteção e promoção do Patrimônio Cultural do Município de Caldas-MG, ano base 2025, exercício 2027, de acordo com os critérios da Lei nº 18.030 de 12 de janeiro de 2009, da DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONEP E PORTARIA DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS E METODOLÓGICOS DO IEPHA-MG.

Valor total estimado: R$30.700,00 (trinta mil e setecentos reais).

Caldas, 14 de julho de 2025.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:C5351394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATA CONCORRÊNCIA 001/2025- PAVIMENTAÇÃO FARINHEIRA

Contrato Nº 129/2025- Processo Licitatório nº 124/2025 – Concorrência 001/2025
Partes: R. P. CONSTRUBASE MOGI GUACU LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A TRAVESSA RIO VERDE, MORRO DA BARREIRA, CALDAS/MG, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL 911423/2021.
Vigência: 11/07/2025 a 11/11/2025
Dotação Orçamentária:
Sec. Obras Ficha 361 01.013.154.5200081.147. 44.90.51.00 Fonte 1700.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:DE23B539

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - CIMESMI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à formação de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de virtualização de processos administrativos, prontuários de pacientes impressos e documentos diversos, disponibilização de sistema informatizado para consulta, cadastramento e gerenciamento de processos automatizados atendendo a Lei 13.709/2018, sob demanda no período de 12 (doze) meses, incluindo o fornecimento de softwares e equipamentos, implantação, treinamento e operação para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato. Paraisópolis, 11 de julho de 2025.

SAMUEL ROSA CARLOS **-**
Secretário Executivo.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:92CAA339

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 106/25 PREGÃO ELETRÔNICO 46/25

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 106/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 46/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO E PRODUÇÃO DO EVENTO RODEIO 2025, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE GOVERNO, DESTE MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência. A abertura do certame será às **08h30 do dia 29 de julho de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:CD0BFC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 100 , DE 11 DE JULHO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$133.896,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 133.896,65			
02 08 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 338	12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**4.405,05**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin	o
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

02 04 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 738	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	**55.944,00**
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 05 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 880	23.695.0004.4121.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL TURISMO	**15.000,00**
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02 07 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Ficha: 879	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI	**58.547,60**
	3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 129.491,60
Fontes de Recurso
500 000 Recursos não Vinculados de Impostos 129.491,60

02 08 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 336	12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**-4.405,05**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:01B830FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI Nº 3314 DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

O povo do Município de Cambuí, por seus legítimos representantes, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 compreendendo:

I– Orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
II– Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
III– Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
IV– Equilíbrio entre receitas e despesas;
V– Critérios e formas de limitação de empenho;
VI– Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII– Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VIII– Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
IX– Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
X– Definição de critérios para início de novos projetos;
XI– Definição das despesas consideradas irrelevantes;
XII– Incentivo à participação popular;
XIV– As disposições gerais.

SEÇÃO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 correspondem às ações de 2026–2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. O Projeto de Lei Orçamentária para 2026 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades e serão submetidas ao legislativo juntamente com Projeto de Lei do PPA, que ocorrerá no mês de julho do exercício corrente.

SEÇÃO II
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e aquelas a serem instituídas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará as despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64 e IN do TCE/MG.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 6º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I– Texto da lei;
II– Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
III– Quadros orçamentários consolidados;
IV– Anexo(s) do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;V– Demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do projeto de lei orçamentária de 2026 serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2025, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as Autarquias encaminharão à Contabilidade do Poder Executivo, até 01 de agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária 2026.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art.11. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da administração direta, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição da República.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei

Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a até 0,02% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

SEÇÃO III
DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras.

Art. 19. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I– Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II– Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III– aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV– Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I– Atualização da planta genérica de valores do Município;
II– Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III–Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV– Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V– Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI– Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII– Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII– Revisão das isenções dos tributos municipais objetivando atender o interesse público e a justiça fiscal;
IX– Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X– A instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do Artigo 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 23. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2026.

§ 2º. No caso de não-aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO V
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 26. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I– Para elevação das receitas:
a – A implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
b – Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
c – Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II– Para redução das despesas:
a – Utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a reduzir custos de toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b – Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

SEÇÃO VI
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

I– As despesas com pessoal e encargos sociais;
II– As despesas com benefícios previdenciários;
III– As despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
IV– As despesas com PASEP;
V– As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
VI– As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

SEÇÃO VII

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo” ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

SEÇÃO VIII
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante Lei Específica que sejam destinadas:

I– Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II– Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
]III– Ás entidades que tenham sido declaradas por lei como de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela lei 13.019/2014.

Art. 31. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I– De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
II– Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão/rateio com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente ao atendimento de interesses locais observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser submetidas às normas estabelecidas na lei 13.019/2014, que regulamenta as transferências de recursos do poder público às Organizações da Sociedade Civil.

Art. 36. É vedada a destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual.

SEÇÃO IX
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 38. É permitida a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 8.666/1993.

SEÇÃO X
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo o Poder Legislativo e as Autarquias encaminharam ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:

I– As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II– A programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III– O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso através do órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso tratados no caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

SEÇÃO XI
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observando o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I– Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;
II– As dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
III– Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV– Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único.Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

SEÇÃO XII
DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são onsideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

SEÇÃO XIII
DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 42. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único – O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43. Será assegurada ao cidadão a participação na audiência pública para:

I– Demonstração da proposta orçamentária de 2026 mediante Audiência Pública;

SEÇÃO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante ato normativo:

I– Remanejar, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, em seus créditos adicionais e, ainda, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de Unidades Orçamentárias e Entidades da Administração Direta e Indireta, bem como alterações de suas competências ou atribuições, desde que autorizadas por lei específica;
II– Transpor, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e em seus créditos adicionais em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão;
III– Transferir, realocando total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência das mudanças de prioridades de gastos durante a execução, de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

Art. 45 - Fica o Executivo, mediante decreto, autorizado a alterar a fonte de recurso consignado no orçamento municipal de 2026, desta Lei.

§ 1º - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, poderão ter suas destinações de recursos alteradas por meio de decreto para atender às necessidades de execução desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, mantendo a estrutura programática do crédito.

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Constituição da República.

§ 1º. A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares. Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando-se os recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.
Art. 49. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I– Pessoal e encargos sociais;
II– Benefícios previdenciários;
III– Amortização, juros e encargos da dívida;
IV– PIS-PASEP;
V– Demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e
VI– Outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de Lei Orçamentária de 2025 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

-Anexo de Metas Fiscais;
-Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Cambuí, 03 de julho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5423E045

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA 3.310 DE 2025.

"Torna obrigatório no âmbito da Gestão Púbica do Município de Cambuí – MG, a divulgação de todos os recursos oriundos de repasses de emendas parlamentares livres ou vinculadas, do Estado, da União e das emendas impositivas municipais, conforme destinação dos Vereadores dos Deputados Estaduais e Federais, tendo como base a Lei de Acesso à Informação Nº 12.527/2011."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, na qualidade de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Município de Cambuí, obrigado a realizar a devida divulgação em todos os meios de comunicação ativos presentes no âmbito do Poder Executivo, das informações referentes aos recursos financeiros e materiais, transferidos do Estado ou da União, oriundas de emendas parlamentares, transferências diretas e de emendas impositivas indicadas pelo Poder Legislativo Municipal através dos legítimos representantes da população.

Parágrafo único. Todas as transferências de recursos financeiros ou materiais, oriundas do Estado ou da União e das emendas impositivas municipais, sejam elas com destinação vinculada ou livres, deverão automaticamente ser divulgadas à população.

Art. 3º A Prefeitura de Cambuí deverá encaminhar à Câmara Municipal de Cambuí a cada trimestre, os relatórios e planilhas contendo as informações pertinentes aos recursos financeiros ou materiais, transferidos em cada período, oriundos de Emendas e transferências diretas.

Art. 4º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões de Cambuí-MG, 18 de junho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:12AA9CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N° 3.313 DE 2025.

"Dá denominação as vias do Bairro Congonhal e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes ruas do Bairro Congonhal neste município, conforme croqui anexo:

- Rua Papa Francisco;
- Rua Monte Verde;
- Rua Santa Ana;
- Rua Vista Alegre e;
- Rua Miguel Arcanjo.

Art. 2.º O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas indicativas bem como pela devida comunicação ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e outros órgãos competentes.

Art 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, 02 de julho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:2FE78B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.312 DE 2025

"Autoriza a concessão de auxílio financeiro, denominado de Auxílio Atleta, aos atletas praticantes de esporte de rendimento, em modalidades esportivas

ou paradesportivas, representando o município de Cambuí em competições e eventos esportivos oficiais, promovidos por Confederações, Federações, Ligas, órgãos públicos e instituições privadas de caráter desportivo ou paradesportivo e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, **Cinthia Sanches Silva Pereira**, na qualidade de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Atleta, benefício a ser concedido pelo Poder Público Municipal, de acordo com valores e condições estabelecidos nesta Lei, a atleta praticante de esporte de rendimento em modalidades esportivas ou paradesportivas, que esteja representando o Município de Cambuí em competições e eventos esportivos oficiais promovidos por Confederações, Federações, Ligas, órgãos públicos e instituições privadas de caráter desportivo ou paradesportivo.

§ 1º Para fins da presente Lei, considera-se:

I - Desporto de rendimento, a modalidade de desporto praticada segundo normas gerais da Lei Federal nº 9.615/1998 e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do Município e estas com as de outras regiões do Estado, do País ou de outras nações;

II – Competição regional, aquela que envolve, predominantemente, a participação de representantes municípios da Região Sul do Estado de Minas Gerais;

III – Competição estadual, aquela que envolve, predominantemente, a participação de representantes de municípios do Estado de Minas Gerais;

IV – Competição nacional, aquela com abrangência de participação de representantes de todo o território nacional;

V – Competição internacional, aquela que se caracteriza pela participação de representantes de outros países, realizada em território nacional ou não.

§ 2º A representação municipal a que se refere o caput do presente artigo dar-se-á por meio de inclusão, em todo o material de competição e de divulgação do beneficiário, de referência visual contendo símbolos da Prefeitura Municipal de Cambuí e à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 2º - A despesa oriunda da concessão do benefício referido no artigo 1º da presente Lei dar-se-á pelo crédito orçamentário "Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas", consignada no orçamento da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

Art. 3º - Os cadastros de avaliação serão analisados por servidores públicos lotados na Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer.

§ 1º Serão os membros da comissão de avaliação do Auxílio Atleta, nomeados por portaria pela Prefeita Municipal;

§ 2º É vedado a membro da Comissão de Avaliação requerer o benefício instituído pela presente Lei.

§ 3º A Comissão de Avaliação apreciará os requerimentos de benefício visando às modalidades esportivas ou paradesportivas. Após a análise irá realizar o deferimento ou indeferimento da requisição de cada atleta, no prazo máximo de 20(vinte) dias após a solicitação.

Art. 4º - As inscrições para o recebimento do Auxílio serão disponibilizadas através de Regulamento que será publicado nas páginas oficiais do município.

§ 1º - As diretrizes para o recebimento do auxílio atleta estarão dispostas no Regulamento, no caso de exceder os recursos orçamentários destinados ao auxílio atleta.

§ 2º Serão usados os critérios estabelecidos no Regulamento para julgamento de desempate dos solicitantes.

Art. 5º - Para se qualificar a receber o benefício, o atleta deverá atender aos seguintes requisitos:

I – ter domicílio e residência no Município de Cambuí, comprovado pelo PSF do bairro por, no mínimo, 04 (quatro) anos e por comprovante de residência do Município de Cambuí;

II – cópias de RG e de CPF; e estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

III – estar inscrito em alguma determinada Confederação Nacional ou Internacional, Federação Nacional ou Internacional, Ligas Nacionais ou Internacionais.

IV - Apresentar carteirinhas válidas das instituições descritas no inciso III.

V - Comprovar estar em constante treinamento e constante participação em competições na modalidade;

VI – Apresentar declaração de treinamento na modalidade emitida por instituição que seja instalada no Município de Cambuí.

VII – Formulário de solicitação, devidamente preenchido (anexo I);

VIII – Ter renda bruta inferior a 2,5 (dois e meio) salários mínimos líquidos;

IX – Apresentar comprovante de renda atualizado do mês anterior a solicitação;

X – Declaração de compromisso de prestar contas do benefício (anexo II)

XI – Apresentar declaração que comprove aptidão física. (anexo III);

XII – Declaração de direito do uso de imagem do atleta assinada. (anexo V);

XIII – Declaração da academia do município onde o atleta treina. (anexo VI)

XIV – Protocolar a solicitação do auxílio na secretaria de esportes 30 (trinta) dias que antecedem a competição esportiva que pretende participar.

§ 1º Em caso de atleta com idade inferior a dezoito anos, este deverá apresentar autorização de pais ou responsável (anexo IV) e comprovante de matrícula e frequência em instituição de ensino da rede pública ou privada, além dos requisitos citados nos incisos a cima.

Art. 6º - A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, comunicará o atleta e informará o deferimento ou não da concessão do benefício para o atleta no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o protocolo.

Parágrafo Único. Após deferimento, o beneficiário deverá comparecer à Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, para assinar termo de compromisso e recebimento do benefício.

Art. 7º - O benefício deverá ser utilizado para cobrir gastos pessoais do atleta com:
I-Inscrição em competições;
II-Passagens;
III-Hospedagem;
IV-Alimentação;
V-Transporte urbano no município da competição;

VI-Exames para as competições.

§ 1º Estes gastos deverão ser comprovados por meio de prestação de contas, entregues após a participação do atleta na competição na Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, conforme cada utilização do benefício no prazo máximo de 07 (sete) dias após a participação do evento esportivo;

§ 2º O saldo restante da solicitação deverá ser devolvido ao Fundo Municipal do Esporte, juntamente com o comprovante de transferência na prestação de contas do § 1º.

§ 2º São documentos hábeis para a prestação de contas, referida no parágrafo anterior, documentos fiscais (notas e cupons) e declaração de participação/inscrição.

§ 3º A rejeição de prestação de contas sujeitará o atleta a restituição dos valores recebidos ao Erário, acrescidos de 10% (dez por cento) do valor recebido, e impedimento de receber o auxílio pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal cabível;

§ 4º A não prestação de contas dentro do prazo estipulado no parágrafo 1º, ensejará na perca automática do benefício, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 8º - A apresentação de pleito para concessão do Auxílio Atleta para participação em competições que não forem àquelas promovidas pelas Confederações e Federações esportivas nacionais ou internacionais, mas sim por Ligas e Entidades Esportivas, deverá ser acompanhada de sua documentação de identificação, comprovando sua natureza esportiva através de apresentação do CNPJ da entidade ou declaração da organização do evento.

Art. 9º - Os valores referentes ao auxílio atleta que trata a presente lei serão regulamentados através de Decreto Municipal expedido pelo Poder Executivo, observando sempre o limite definido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Cada atleta, terá um limite máximo para o auxílio anual e os valores serão pagos conforme a necessidade de cada competição, o pagamento será efetuado por meio de transferência nominal ou direcionada ao responsável legal, emitido pela Secretaria de Fazenda do Município de Cambuí.

§ 2º A concessão do benefício não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre beneficiário e o Município de Cambuí.

Art. 10 - O atleta deverá usar o brasão da Prefeitura Municipal de Cambuí e da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer em seu uniforme para participação das competições em que for utilizado o benefício e deverá será ser comprovado com fotos juntamente com o banner do evento em que o beneficiário usará do benefício.

§ 1º O atleta que obtiver bons resultados e participar de solenidade de premiação "podium'' nas competições deverá usar vestimenta que contempla o brasão do município conforme disposto no caput.

§ 2º Os atletas que não cumprirem o disposto no caput ficarão impedidos de receber o benefício pelo prazo de 02 (dois) anos e deverão realizar a devolução dos valores já recebidos na solicitação para o Fundo Municipal do Esporte.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 02 de julho de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3C6062F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022
Processo Adm: Nº 172/2022

III Termo Aditivo ao contrato 126/2022 referente ao aditivo contratual de 25%, sobre o valor original, com a empresa Sérgio Rodrigo Vilas Boas para garantir a continuidade dos serviços médicos prestados. **Valor total: R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) MÊS aditivado**. *Secretário responsável: Arnaldo Afonso Monteiro*. O prazo de vigência será de 27/06/2025 a 16/09/2025.

CAMBUQUIRA - MG, 11 de julho de 2025.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:F2115408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 311/2025- INEXIGIBILIDADE 26/2025- Objeto: APRESENTAR A DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, O INVESTIMENTO NECESSÁRIO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS PRERROGATIVAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. Contratado: FUND. APOIO CULT. ENS. PESQ. EXT.ALFENAS, inscrito no CNPJ: sob o nº 25.657.149/0001-79, contrato nº 132 / 2025. R$236.448,40. Data da assinatura: 09/07/2025. Vigência: 08/07/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BD023721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.° 051/2023**. **Processo Licitatório n.º 157/2022**, **Pregão Eletrônico nº 056/2022. Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados pré-existentes), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto durante o período contratual. **Contratada: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**, com inscrição no CNPJ. sob o n.° **04.235.413/0001-06**. **Objeto do termo aditivo:** O aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo seu prazo por **12 (doze) meses**, bem como aumentará no saldo do contrato inicial,

acrescendo o valor mensal para R$14.969,74 (quatorze mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), totalizando-se o valor anual de **R$179.636,88 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 1.765/2025, sob responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 13/06/2025.

Carmo do Paranaíba, 13 de junho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6ECAC471

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 090/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 090/2025**. **Processo Licitatório n.º 031/2025**, **Concorrência Eletrônica n.° 004/2025**. **Objeto:** contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução do Pro Infância Tipo 2, Programa Novo PAC do Ministério da Educação - FNDE de Carmo do Paranaíba - MG, com condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: JBG ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **49.132.148/0001-79**, pelo valor total de **R$2.686.500,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)**. **Vigência:** 01/07/2025 a 01/07/2026. **Data da assinatura do contrato:** 01/07/2025. Carmo do Paranaíba, 01 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FE38A21A

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025 AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do seu Pregoeiro, torna público a presente **RETIFICAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025**, cujo o objeto da presente licitação é a **Registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo odontológico (insumos) para atendimento/tratamento odontológico da população dentro do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Carmo do Paranaíba- MG, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **uma vez que foi verificada a necessidade de adequações.** No Termo de Referência: **Item 06 – onde-se lê: Anestésico local injetável Cloridrato de Lidocaína 2% + Epinefrina 1:100.000. Caixa contendo 50 unidades. Leia-se: Anestésico local injetável Cloridato de lidocaína 2% (20mg) + Epinefrina base 1:100.000 (12,5µg) + excipientes (bissulfito de sódio, cloreto de sódio e água para injeção)q.s.p 1ml. Caixa contendo 50 unidades. (tubetes de vidro). Item 07 – onde-se lê: Anestésico local injetável Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor. Caixa contendo 50 unidades. Leia-se: Anestésico local injetável Cloridato de Lidocaína 2% sem vaso constritor. Caixa contendo 50 unidades (tubetes de vidro). Item 70 – onde-se lê: Esponja hemostática absorvível, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por irradiação, biocompatível. Caixa com 40 unidades. Leia-se: esponja hemostática absorvente, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por irradiação, biocompatível. Caixa com 10 unidades.** Mantêm-se INALTERADAS as demais cláusulas do Edital e **Termo de Referência**. **Considerando que tais alterações impactaram na formulação das propostas, a sessão ficará REMARCADA para o dia 04 de agosto de 2025, às 08:30 horas.**. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.bre https://carmodoparanaiba.mg.gov.br. Carmo do Paranaíba, 11 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:066B818B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025,DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 094/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2025

OBJETO: Contratação de 01 (um) professor de Beach Tênis que atuará como responsável no projeto social "Bora pro Play, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes entre 08 e 17 anos, residentes no município de Coimbra – MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038.-Fonte-1.500.000-Incentivo ao Desporto Amador

VALOR ESTIMADO: R$ 32.481,60 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e um e reais e sessenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:15/07/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:18/07/2025, ÀS 07:30HS

DATA DE JULGAMENTO: 18/07/2025 ÀS 08:00HS
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:97E8A75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, referente ao benefício eventual constante na Lei Municipal nº 1.348/2023, visando atender as famílias em situação de vulnerabilidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.32.00.2.10.01.08.244. 0010.2.0082-FONTE-1.661. GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

VALOR ESTIMADO R$ 102.693,50 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:17/07/2025, ÀS 08:00HS
ATÉ:29/07/2025, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 29/07/2025 ÀS 08H:30MIN
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:5603C2B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2025, REFERENTE AO ITEM 5

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO ITEM 5

Do: Departamento Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Ao: Setor Licitações

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, nesta cidade de Coimbra-MG, representada neste ato pelo Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, o Sr. **DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES**, vem por meio deste rescindir o contrato de Prestação de Serviços nº 046/2025, tendo como **CONTRATADA,** a Pessoa Física, a Sra. **ANDRESSA SEGAL DA SILVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 104.623.546-01, têm, entre si, justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, tendo em vista o contido nos autos do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2025, assinado em 29 de maio de 2025, cuja celebração foi autorizada, com base no Edital de Chamamento Público de nº 003/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 043/2025, e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos e condições que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objetivo do presente termo é a rescisão contratual do contrato de Prestação de Serviços nº 046/2025, referente ao item 5, da prestação de serviços de aulas de "Hip- Hop", o objeto do contrato é a prestação de serviços artísticos compreendendo aulas nas linguagens da Dança e Teatro, conforme especificações e quantidades estabelecidas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo de Coimbra-MG, conforme o Chamamento Público nº 003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1- A rescisão Contratual Consensual em questão, encontra amparo no disposto artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

3.1- A rescisão contratual do item desejado, será feita de forma consensual, ou seja, de forma amigável, na presente data deste termo, por acordo e sem qualquer ônus entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:

4.1- A rescisão contratual ocorreu devido a solicitação da credenciada, em não ter o interesse de prestar os serviços das aulas de "Hip-Hop, devido ao fato de ter obtido toda a demanda nas aulas de "Ballet", deste mesmo processo administrativo.
Sendo assim comunicou ao responsável Diretor do Departamento solicitante e com o seu aceite e da melhor forma, decidiram fazer a presente rescisão consensual do item 5: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) DE DANÇA PARA OFICINA DE HIP-HOP DANCE PREPARATÓRIO. CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 60 MINUTOS POR AULA. QUANTIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) ALUNOS POR TURMA. DEVERÁ SER REALIZADO CONTROLE DE PRESENÇA E AVALIAÇÕES TRIMESTRAIS E APRESENTAÇÕES SEMESTRAIS CONFORME ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE. LOCAL DA OFICINA SALÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE COIMBRA TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1- Fica rescindido o item 5, sendo aulas de Hip-Hop, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação no Diário da Associação dos Municípios Mineiros-AMM.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Coimbra-MG, 11 de julho de 2025.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIRÓZ GONÇALVES
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:318145C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 ,Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, através de sua Comissão Permanente de Pregão designados pela Portaria nº 2516/2025, publicada em 05/02/2025,torna publico o Extrato de Ata de Registro de Preço nº 56/2025,Processo Licitatório nº 56/2025 e Pregão Presencial 21/2025,cujo objeto é Registro de Preço relativo à contratação de empresa para aquisição de gênero alimentícios hortifrúti para atender as necessidades do diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, com a empresa:
· Ata 56/2025- SUPERMERCADO MDM CENTRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.784.181/0001-04 ,pelo valor estimado global de R$110.435,00 (Cento e Dez Mil e Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)

Com Vigência de 03/07/2025 a 02/07/2026.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:1491E9D9

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Processo Licitatório nº64/2025, na modalidade de Concorrência Presencial nº 02/2025 –OBJETIVO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para construção de banheiro público,localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos,nº126, no Centro de Conceição das Pedras,incluindo o fornecimento de material,equipamentos e mão de obra,empreitada global, bem como memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro,BDI, e projeto constantes do ANEXO I e II do presente Edital**.**Deverão ser PROTOCOLADOS até às 08:30h do dia 29 de julho de 2025.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br-

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:CE67AC2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do,**Secretário Municipal de Saúde, Weslei Denis Ramos**
CONTRATADA: GROWTH CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA-ME,inscrita no CNPJ sob o **nº 19.439.163/0001-01**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE ASSESSORIA TÉCNICA(PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ASSISTÊNCIA E APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS – MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A alteraçãode prorrogação de vigênciapossui fundamento jurídico no inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Primeira do Contrato nº 108/2022.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima,fica prorrogado o prazo de vigência e execução ao Contrato nº 108/2022, por 12 (doze) meses, a partir de 11de agosto de 2025, **ATÉ 11DE AGOSTODE 2026**,bem como,renovado o saldo proporcional para o referido período, permanecendo inalterado o valor mensal do serviço.
VALOR TOTAL: R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Weslei Denis Ramos
CONTRATADA: Sra. Danielle Dias Xavier Fonseca,
DATA DA PUBLICAÇÃO:14/07/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:D4696425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2025 – PROCESSO N° 062/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG

Extrato do Contrato n° 049/2025 – Processo n° 062/2025 – Inexigibilidade n° 027/2025 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **MARIA LAURA ALVES DE SOUZA 11376494612 CNPJ 30.064.619/0001-20.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação de Maria Laura para apresentação de show artístico, em comemoração a festividade da tradicional festa de Cordislândia/MG., na concha acústica do município de Cordislândia-MG., no valor de R$20.000,00 (Sessenta mil reais) - Vigência 07/10/2025.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:F26ED4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2025. Processo Licitatório Nº 079/2025 – Dispensa Nº 022/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Fogos de Artifícios, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 45.695,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais). Vigência: 09/07/2025 à 31/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e EXTREMA FOGOS E AGRO PET LTDA.

CONTRATO Nº 053/2025. Processo Licitatório Nº 080/2025 – Dispensa Nº 023/2025. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de Marmitex e Lanches, para atender à Solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais). Vigência: 11/07/2025 à 10/07/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e TERESSA'S BAR LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:0101C13D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024. Processo Licitatório Nº 171/2024 – Pregão Presencial Nº 079/2024. Tipo maior desconto sobre catálogo. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de peças e acessórios de reposição originais da marca dos veículos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos da frota municipal, para atender à solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde e Obras. Valor do Aditivo: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 07/07/2025 à 10/12/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e GALICIA MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:0D08DE2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 002/2025 - Tipo: Menor Preço – Processo Administrativo N.º 091/2025 - DATA: 30/07/2025 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: **registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de execução de obras, incluindo mão de obra e insumos, referente aos serviços: obras civis, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, pluviais,**

dentre outros descritos na tabela SINAPI, conforme surgimento da demanda, consoante definido neste edital e seus anexos. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br. Divinolândia de Minas – MG, 11 de julho de 2025.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:9D72CC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N° 021/2025 - Tipo: Menor Preço – Processo Administrativo N.º 098/2025 - DATA: 29/07/2025 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: **escolha da proposta mais vantajosa para a administração, para contratação de pessoa jurídica capacitada para gerir, através de software dedicado tipo web, os serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, de topografia e de geo processamento, a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos e rurais informais - REURB, de lotes urbanos(lote/ocupação/unidade habitacional/chácaras urbanas) e aglomerados irregulares no Município de Divinolândia de Minas, em conformidade com a Lei Nacional nº 13.465/2017, com o Decreto Federal nº 9.310/2018.** Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br. Divinolândia de Minas – MG, 11 de julho de 2025.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:C731588B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – P.L Nº 101/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a homologação e adjudicação do Processo cujo objeto é a* ***Contratação de empresa técnica especializada em Engenharia para Calçamento de Diversas Ruas do Município para atender a Secretaria de Obras, incluindo mão de obras e materiais****. Empresa vencedora: CONSTRUTORA R B & LUCAS LTDA – CNPJ nº 26.426.302/0001-10. Valor Adjudicado e Homologado: R$ 897.999,00 (oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais) GILBERTO DAMAS DE SOUSA – Prefeito Municipal. Data da Adjudicação e Homologação 07 de Julho de 2025.*

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:2B8D5528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 044/2025 com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar suporte técnico e estratégico à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de garantir a organização, monitoramento e otimização de processos essenciais para o funcionamento e desenvolvimento das atividades educacionais no âmbito municipal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 15/07/2025 às 07:00hAté 17/07/2025 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM
Nayara de Souza Gonçalves -Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 016/2025
CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 045/2025 com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, devidamente habilitada e em conformidade com a legislação vigente, para atuar na prevenção, segurança, combate a princípios de incêndio, primeiros socorros e atendimento a situações emergenciais durante a realização dos eventos promovidos pelo Município de Florestal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 15/07/2025 às 07:00hAté 17/07/2025 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM
Nayara de Souza Gonçalves -Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 017/2025

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 046/2025 com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, incluindo montagem, desmontagem, transporte, operação e acompanhamento, visando atender às demandas dos eventos institucionais, culturais, recreativos e de lazer promovidos pelo Município de Florestal/MG, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 15/07/2025 às 07:00hAté 17/07/2025 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.

Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM
Nayara de Souza Gonçalves -Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 018/2025
CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 047/2025 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco e box truss, para viabilizar a realização de eventos no Município de Florestal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 15/07/2025 às 07:00hAté 17/07/2025 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:B5805716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 064/2025, PE 058/2025, EDITAL 060/2025, COMPRASNET 90041/2025

Torna público aos interessados a realização do processo licitatório. Objeto: Aquisição de maquinário (implementos agrícolas) para melhoria da infraestrutura rural do Município. Tipo: Menor preço - Item. Abertura: 05/08/2025 as 09:00 h. Maiores informações tel.: 31-98202 8515. Edital site www.florestal.mg.gov.br.

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Iara Silva Carneiro Ferreira
Código Identificador:CC5591C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025
A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que a data limite para recebimento dos envelopes do Processo Licitatório n.º 041/2025, Dispensa de Licitação N.º 007/2025 Chamada Pública n.º 002/2025, para **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,** será no dia 04/08/2025 às 14H00MIN. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 99805 3769.

ALCIONE CARVALHO RIBEIRO GOMES.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FFBBCC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 094/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: ÍVINA MEDRADO SANDER MARTINS-ME
CNPJ N.º: 30.244.494/0001-06

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato de prestação de serviços n.º 094/2021 de **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto à Secretaria Municipal de Saúde de Franciscópolis/MG.**

DA VIGÊNCIA: 13/08/2025 a 13/08/2026

DO VALOR: O valor do contrato de prestação de serviços n.º 094/2021 para o exercício de 2025 é na ordem de R$43.500,00 (quarenta e três mil, quinhentos reais), divididos em 12 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$3.625,00 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/07/2025

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B9A4D0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
Torna-se público que o Município de Gonçalves/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos realizará Dispensa de Licitação, do tipo "*menor preço"*, com critério de julgamento "*por preço global"*, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 3.196/2024, objetivando obter a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA quanto a demanda do Departamento Municipal de Turismo e Cultura para o seguinte OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO 2º FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA, A SER REALIZADO NOS DIAS 08, 09 E 10 DE AGOSTO DE 2025, NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS FLORIANO RIBEIRO DE BARROS".
A Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que deverão acessar a Plataforma de licitações eletrônicas Licitar Digital: https://licitar.digital/
DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **17/07/2025 às 08:00h**
Gonçalves, 11 de junho de 2025.

A) MICHEL ROSA GOMES VIEIRA -
Agente de Contratações

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:C61CA506

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 120/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 120/2025 –Dispensa Nº. 071/2025. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2025 ao ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa REAL MÁQUINAS – PEÇAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, incluindo o "§7º" ao Fundamento Legal. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a execução de serviço de manutenção no veículo de placa RNV-2C10, pertencente a frota municipal de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 11.07.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:7ABED1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 123/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 123/2025 –Dispensa Nº. 073/2025. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01 ao ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa MOPE REAL MOTORES LTDA, com a exclusão do
"Inciso II" e a inclusão do "§7º". Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, incluindo o fornecimento de peças para a manutenção da máquina JCB 3CXB14CM2CM, ano 2020, pertencente ao patrimônio público municipal, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 11.07.05.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:EDBF0ADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 124/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 124/2025 –Dispensa Nº. 074/2025. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa 55.104.791 JÚLIA PEREIRA MUNIZ. Objeto: constitui objeto do presente a aquisição de frangos preparados, devidamente assados e embalados prontos para o consumo, que serão utilizados na Festa Junina da escola Municipal "Professora Eunice Elbides de Carvalho Monteiro", sendo o evento agendado para o dia 19.07.2025, no Ginásio Poliesportivo "Fernando de Jesus Vilela", na sede do municipio, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 11.07.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:0FD4827C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
DECRETO N° 26 DE 14 DE MARÇO DE 2025

"Altera o decreto no 75/2024. que declarou de utilidade pública para fins de desapropriacão imóvel para implantacão de uma escola pública em tempo integral"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA, EXCELENTÍSSIMO SENHOR NILO BARBUDA SOUTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal CIC as disposições do Decreto-Lei n. 3365, de 21 de junho de 1941;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a implantação de uma escola pública em tempo integral, em decorrência de Convênio assinado com o MEC/FNDE, recurso proveniente do Novo PAC — Decreto no I I .855 de 26 de dezembro de 2023 — Contrato TransfereGov no 965555/2023 assinado em 16 de agosto de 2024.
CONSIDERANDO as características para fins de desapropriação do imóvel, descrito no memorial descritivo e também na certidão de inteiro teor constantes nos anexos I e II do presente decreto.
DECRETA:
Art. 1 0. O DECRETO 75 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1 0. É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, por via amigável ou judicial, uma área de 0,6ha, localizada à rua Bento V — Bairro Vaticano, antigo lugar denominado Monte Negro, no Município de Jequitinhonha, de propriedade do Instituto Educacional de Jequitinhonha.
I — O imóvel encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Jequitinhonha, sob matrícula AV-7-1143, livr02-RG, livro no 2-RG, sob a matricula 054924.2.0001143-82 locais denominado Monte Negro, com uma área total de6.000,00 M2, nos termos de Croqui em Anexo I deste decreto.
Art. 20. Fica constituída Comissão Avaliadora do Imóvel expropriado formad seguintes servidores:
Prefeitura de Jequitinhonha - O POVO SEMPRE! - ADM. 2025/2028 - CNPJ: 18.083.659/0001-14
Av. Pedro Ferreira, 159 - Centro CEP: 39.960-000 Telefone: (33) 3741-1312 1 3741-2777

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE **JEQUITINHONHA**
Ana Cassia da Silva Pinheiro — matrícula funcional n021
José Augusto Alves Mendes -Matrícula funcional no 1290
III. Arthur Aguilar Ramos — Matrícula funcional no 6082
Art. 20 — É parte integrante deste decreto o croqui elaborado por Engenheiro Civil do Município e respectivo Memorial Descritivo, onde constam as coordenadas geográficas e detalhamento do imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação.
Art. 30 . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente as disposições em contrário.

Prefeitura de Jequitinhonha - MG, 14 de março de 2025.

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:F1F9601A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
DECRETO N°50 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2022 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Jequitinhonha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização de Concurso Público Edital 01/2022 para provimento dos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o presente Concurso Público foi homologado em 16/11/2023, e que o prazo de validade da referida seleção é de dois anos;
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação e convocação de mais 13 (treze) candidatos aprovados e classificados no concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal do Município de Jequitinhonha - MG, regido pelo Edital nº 01/2022, homologado no dia 16 de novembro de 2023, conforme publicação no Diário Oficial dia 17 de novembro de 2023, nos termos especificado no Anexo I deste decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio de seus departamentos, deverá:
I - Verificar previamente as condições para a nomeação dos candidatos a que se refere o art. 1º; e
II - Editar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito do Município de Jequitinhonha-MG, 25 de junho de 2025

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito

ANEXO I

AUXILIAR DE SECRETARIA
ALINE GOMES DA SILVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CAROLINE GONCALVES SANTOS
ADRIANNE CHRISTINY DE JESUS AGUIAR
AILSON SOARES MOREIRA
JOSIMAR COSTA RODRIGUES
THIAGO PRATES MARTINS
JULIANA SIRQUEIRA DE MORAIS
AROLDO DOS SANTOS LEAL

OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES
LUIZ OTAVIO DE SOUZA DEL BISOGNO

OFICIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS I
ROSE KELLY COSTA DOS SANTOS
RAMON VITOR SALOMAO RAMOS

SERVENTE ESCOLAR
THAINA LUIZ DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO
KELLSONS DE MORAES OLIVEIRA

Publicado por:
Caio Mário Pinheiro Quaresma
Código Identificador:600712D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ELISIA COSTA DE ALMEIDA-EPP- CNPJ nº 27.174.174/0001-27
Processo Licitatório n° 040/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 018/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 10 de julho de 2025
Vigência da ARP: nº 096/2025: 11/07/2025 a 11/07/2026.
Valor da ARP: R$ 492.602,50 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A1E56EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

HOMOLOGAÇÃO: A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 10/07/2025 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 041/2025, Modalidade Pregão Nº 019/2025 para o Registro de Preço, para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas e Unidades de Imagens, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG para as seguintes empresas e seus respectivos valores: 02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 02.281.690/0001-20, com valor global de R$ 265.978,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais); ADENIR ALEXSANDRO LINO PRATES 02586970675 – CNPJ: 12.276.664/0001-67 com valor global de R$ 397.953,78 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos); LC COMERCIO LTDA – CNPJ: 42.934.943/0001-31, com valor global de R$ 144.525,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais); REGINALDO A PEREIRA – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – CNPJ: 01.335.503/0001-80, com valor global de R$ 253.818,38 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezoito reais e trinta e oito centavos); VB COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 25.536.137/0001-96, com valor global de R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos reais). Julimara Ramos Brito – Secretaria de Administração e Finanças, Jequitinhonha/MG, 10 de julho de 2025.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C7873978

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Inexigibilidade 008/2024
Processo Licitatório nº 069/2024. Objeto: Contratação de licença de uso da "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS", visando atender uma demanda da gestão do SUAS na Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 1º Termo Aditivo de

prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 093/2024, fica prorrogado por 01 (um) ano, com início em 30/07/2025 e término em 30/07/2026. Jequitinhonha/MG, 11 de julho de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:18C188A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2024.
O presente instrumento tem como objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA e a retribuição da CONTRATANTE, ao Contrato nº 093/2024, que, respectivamente, o Município de Jequitinhonha/MG e a empresa acima identificada, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento conforme objeto do Processo Licitatório 069/2024. Consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 185,26 (cento e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Jequitinhonha/MG, 11 de julho de 2025.

NILO BARBUDA SOUTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:3B5912FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 003/2023
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG inscrito no CNPJ sob o nº 18.279.125/0001-68.

CREDENCIADA: JOSE AIR ALVES DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 34.844.874/0001-47, sediada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 315, Centro, Lassance/MG, CEP: 39.250-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS E MUSICAIS DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPO DE LASSANCE, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS: R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 10/07/2025 À 31/12/2025.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:1B591679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 89/2025 na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender à merenda das escolas e creches municipais. Recebimento dos envelopes até o dia 05/08/2025 ás 10h. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57 Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:6FA9BA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 88/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Uniformes Escolares para atender especificamente os alunos da Escola Municipal Altivo Pedro Gomes – tempo Integral, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 14/07/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 29/07/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 29/07/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:D606C178

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 92/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025. Objeto: contratação de empresa especializada em estruturação e organização de eventos para apoio técnico e montagem de equipamentos fornecidos para 46ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte que será realizada entre os dias 18/09/2025 a 21/09/2025 no Parque de Exposições Helson Neves, situado á Rua Benvindo de Paula s/nº, Bairro Barreira, nesta cidade, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 14/07/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 28/07/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 28/07/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:009C3CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 103/2025- DISPENSA 031/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 103/2025, em referência destinada ao Prestação de serviço de vidraceiro para atender as necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

DISPENSA 031/2025 – Ata de registro de preços nº085/2025. EMPRESA**: 36.557.047 JEAN MICHEL PEREIRA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.557.047/0001-06, com sede na Rua Nezia Murad, nº40, Bela Vista, na cidade de Luminárias – MG, CEP 37.240-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Jean Michel Pereira, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 130.900.416-18 e portador da Carteira de Identidade MG-19.026.757 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 08/07/2025 a 07/07/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 08/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:FE2B286E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PROCESSO 110/2025-DISPENSA 034/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 110/2025, em referência destinada ao Prestação de serviço de vidraceiro para atender as necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.

DISPENSA 034/2025 – Ata de registro de preços nº084/2025. EMPRESA**: 14.090.024 DANIELLE DE SOUZA CHAGAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.090.024/0001-93, com sede na Avenida Florenzano, nº58, 10A, Centro, na cidade de Luminárias – MG, CEP 37.240-000, neste ato representado por seu representante legal, Sra. Danielle de Souza Chagas, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF sob o nº 080.955.766-26 e portadora da Carteira de Identidade MG-14.249.555 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$58.500,00(cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Vigência: 08/07/2025 a 07/07/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 08/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:AD1EBB25

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA49.743.216 JANAINA FERREIRA DA SILVA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA49.743.216 JANAINA FERREIRA DA SILVA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**49.743.216 JANAINA FERREIRA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o nº 49.743.216/0001-36, situada na Rua Pedro Terra, 70 – Bela Vista – CEP: 37240-000, Luminárias – MG, neste ato representada pelo Sra. Janaina Ferreira da Silva, portador do RG MG20249876 e inscrito no CPF sob o n.º 021.069.286-37, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 154/2024, a partir do dia 02 de julho de 2025 e término previsto para 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para a contratação de para a prestação de serviço de oficineiro, nesse caso o
desenvolvimento de programa de ensino de língua estrangeira em projeto de ensino integral no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino fundamental da rede municipal e no Centro de Referência de Assistência Social de ensino de Luminárias/MG, e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 02de julho de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

JANAINA FERREIRA DA SILVA
49.743.216 Janaina Ferreira da Silva
Empresa Contratada

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:CE517C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA48.904.447 VINICIUS BRAZ DE SOUZA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA48.904.447 VINICIUS BRAZ DE SOUZA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa**48.904.447 VINICIUS BRAZ DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.447/0001-11, situada na Rua Francisco Andrade da Silveira, 64, Casa A – Centro – CEP: 37240-000, Luminárias – MG, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Braz de Souza, portador do RG MG12485551 e inscrito no CPF sob o n.º 104.355.046-14, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 155/2024, a partir do dia 02 de julho de 2025 e término previsto para 01 de julho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para a contratação de para a prestação de serviço de oficineiro, nesse caso o
desenvolvimento de atividades educativas, com foco em disciplina e hierarquia, através de práticas lúdicas e recreativas, voltadas aos alunos do Projeto de Educação Integral da Escola Municipal Francisco Diniz e do Centro de Referência de Assistência Social,e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originalnão alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 02de julho de 2025.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

VINICIUS BRAZ DE SOUZA
48.904.447 Vinicius Braz de Souza
Empresa Contratada

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3FAD096E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO 01- PROCESSO 107/2024- PREGÃO 011/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA FELIPE REZENDE FERREIRA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024 – PREGÃO Nº 011/2024.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **FELIPE REZENDE FERREIRA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º35.042.474/0001-80**,** com sede na Rua José Goulart, nº 60, Area 53, Condominio Flamboyants, em Lavras/MG, neste ato representada por seu Sr. Felipe Rezende Ferreira, portador da Carteira de Identidade n.ºMG-17.862.246 SSP/MG, CPF n.º150.827.826-80, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 84 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços 052/2024, a partir do dia 09 de junho de 2025 e término previsto para 08 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.
A renovação da ata de registro de preços para a prestação de serviço de apoio administrativo especializada na área de gestão pública se faz necessário para a continuidade da prestação do serviço, sendo uma medida essencial para garantir a continuidade da prestação do serviço de qualidade e também prezando pelo valor ofertado, que se encontra abaixo do valor cotado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 09 de junho de 2025.

Município de Luminárias/ MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

FELIPE REZENDE FERREIRA
Empresa Contratada
Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:20D070D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 117 - DISPENSA 035/2025
OBJETO: Prestação de serviço de decoração de espaços para as solenidades comemorativas do aniversário de emancipação político administrativa do Município de Luminárias/MG, que será no dia 15 de julho de 2025 em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável para o município de Luminárias/MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II, a, do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: 3.149.133 SERGIO HENRIQUE FGARCIA BIAVATI**.**
CNPJ: 32.149.133/0001-10.
Valor: R$8.710,00(oito mil setecentos e dez reais).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de

realização do Processo Licitatório nº 117/2025– Dispensa nº 035/2025, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso II, a, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Prestação de serviço de decoração de espaços para as solenidades comemorativas do aniversário de emancipação político administrativa do Município de Luminárias/MG, que será no dia 15 de julho de 2025 em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável para o município de Luminárias/MG."

Luminárias, 08 de julho de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 08/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:50BFB63E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 110 - DISPENSA 034/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e possível aquisição de mudas de plantas ornamentais para a realização de serviços de paisagismo, com o objetivo de atender às demandas dos diversos setores da Administração da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II, a, do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: 14.090.024 DANIELLE TERRA DE SOUZA CHAGAS**.**
CNPJ: 14.090.024/0001-93.
Valor: R$58.500,00(cinquenta e oito mil e quinhentos reais).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 110/2025– Dispensa nº 034/2025, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso II, a, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Registro de preços para futura e possível aquisição de mudas de plantas ornamentais para a realização de serviços de paisagismo, com o objetivo de atender às demandas dos diversos setores da Administração da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG."

Luminárias, 08 de julho de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 08/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:387343C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 103 - DISPENSA 031/2025
OBJETO: Prestação de serviço de vidraceiro para atender as necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II, a, do art. 75 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: 36.557.047 JEAN MICHEL PEREIRA**.**
CNPJ: 36.557.047/0001-06.
Valor: R$52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 103/2025– Dispensa nº 031/2025, destinado à dispensa de licitação com fundamento no inciso II, a, do art. 75 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "Prestação de serviço de vidraceiro para atender as necessidades de todos os setores da Prefeitura Municipal de Luminárias/MG."

Luminárias, 08 de julho de 2025.

ÉCIO CARVALHO REZENDE-
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 08/07/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:9C30B78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL- PROCESSO 053/2024- PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA 53.752.673 MARIA EDUARDA SOUZA DOS REIS.

(Processo Licitatório nº 053/2024 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2024).

Por este instrumento particular, de um lado, o **Município de Luminárias/MG**, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Ecio Carvalho Rezende,** brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado e a empresa **53.752.673 MARIA EDUARDA SOUZA DOS REIS**, CNPJ nº 53.752.673/0001-64, com sede na Rua Professor Cartaxo, n° 91, Bairro Jardim Vila Rica 2, Lavras-MG, CEP: 27.240-000, representada neste ato pelo Sra. Maria Eduarda Souza dos Reis, CPF 115.114.106-20, portador da cédula de identidade MG16611772 SSP/MG , por este meio resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** referente a **Ata de Registro de Preços nº 027/2024**, referente ao **Processo Licitatório nº 053/2024** – **Modalidade Pregão eletrônico nº 013/2024.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO** no **contrato nº 044/2024**, tendo como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviço de facilitador social na prestação de serviços de aula de balé na oficina de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Luminárias/MG,** a ela adjudicado em decorrência de melhor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente **RESCISÃO,** com fulcro no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, as partes dão por rescindido a ata de registro de preços nº 027/2024, de que trata a cláusula anterior, a partir do dia **11 de julho de 2025,** nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
A presente Rescisão é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando – se por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Lavras.
E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Luminárias/MG, 10 de julho de 2025.

Município de Luminárias
ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

MARIA EDUARDA SOUZA DOS REIS
53.752.673 Maria Eduarda Souza Dos Reis
Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome:_____.
CPF:

2)Nome:_____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:588C9A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Machacalis. Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 029/2024 Concorrencia Eletrônica nº 001/2024 Processo Licitatório Nº 013/2024 – Objeto: Prestação de Serviços de execução de menor preço por Empreitada Global, para Pavimentação de Parte da Av. Ecológica no MUNICÍPIO DE MACHACALIS conforme Contrato de Repasse nº 1087626-81 SICONV 944613/2023 Celebrado entre o Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Machacalis/MG. Contratado: NOVA MOREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº 33.072.278/0001-23. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 21 de março a 21 de junho de 2025. Machacalis 20 de fevereiro de 2025 –

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:AB8AF687

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Machacalis. Extrato 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 029/2024 Concorrencia Eletrônica nº 001/2024 Processo Licitatório Nº 013/2024 – Objeto: Prestação de Serviços de execução de menor preço por Empreitada Global, para Pavimentação de Parte da Av. Ecológica no MUNICÍPIO DE MACHACALIS conforme Contrato de Repasse nº 1087626-81 SICONV 944613/2023 Celebrado entre o Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Machacalis/MG. Contratado: NOVA MOREIRA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº 33.072.278/0001-23. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 22 de junho a 22 de outubro de 2025. Machacalis 20 de junho de 2025 –

GILSON LUCAS ARAÚJO SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:CBA877BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.765, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Altera a composição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, da L. O. M. e em atendimento ao Art. 41, § 4º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório criada pela Portaria nº 166/2017 destinada à avaliação do desempenho dos funcionários admitidos pela aprovação do Concurso Público Municipal nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 3.628, de 03 de agosto de 2018 passa a ser composta pelos seguintes servidores:
ANA LUCIA DE SOUZA, Mat. E-463, Assessora de Gabinete;
BENEDITO EVARISTO FERREIRA FILHO, Mat. E-004, Administrativo III;
CARLOS ALBERTO LEMES, Mat. E-173, Chefe de Compras/Licitação;
~~ELILIA CAMPOS MARTINS, Mat. E-3119, Psicóloga Educacional~~; **(Redação alterada pelo Decreto 4.789, de 10 de julho de 2025.)**
JULIANA CARDOSO SILVA, Mat. E-1736, Agente Administrativo II;
JULIANA FARIA ZARONI BATISTA, Mat. E-1343, Enfermeira Padrão.

Art. 2º - Os quesitos e procedimentos serão os constantes do art. 20 a 22 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé que norteará a elaboração do Relatório Final que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2F890F6F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.789, DE 10 DE JULHO DE 2025

Altera a redação do Decreto n.º 4765, de 24 de abril de 2025.

O Prefeito do Município de Maria da Fé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a servidora Elilia Campos Martins, Mat. E-3119, da composição da Comissão Municipal para avaliação de estágio probatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:BE5D455E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.772, DE 11 DE JULHO DE 2025.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ CONFORME ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a subvenção concedida a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ (APAE) com acréscimo do valor de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:525BFDE4

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI N.º 1.773, DE 11 DE JULHO DE 2025

FIXA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ.

A Câmara Municipal de Maria da Fé por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Perímetro urbano do município de Maria da Fé (MG), com área de 543,87.09 hectares e perímetro de 13.608,19 metros, passa a ter as seguintes delimitações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.534.459,16m e E=460.866,25m, deste segue, confrontando com Espólio de Henrique Fernandes Torres com azimute e distância de 147°39'33" - 19,16m até o vértice 2 de coordenadas N=7.534.442,97m e E=460.876,50m, deste segue, com azimute e distância de 105°53'28" - 89,36m até o vértice 3 de coordenadas N=7.534.418,50m e E=460.962,45m, deste segue, com azimute e distância de 118°32'10" - 9,70m, até o vértice 4 de coordenadas N=7.534.413,86m e E=460.970,97m, deste segue, com azimute e distância de 127°30'32" - 28,62m, até o vértice 5 de coordenadas N=7.534.396,44m e E=460.993,67m, deste segue, com azimute e distância de 129°8'14" - 32,43m até o vértice 6 de coordenadas N=7.534.375,97m e E=461.018,82m, deste segue, com azimute e distância de 148°42'36" - 12,50m até o vértice 7 de coordenadas N=7.534.365,29m e E=461.025,32m, deste segue, com azimute e distância de 155°08'37" - 145,26m, até o vértice 8 de coordenadas N=7.534.233,49m e E=461.086,37m, deste segue, com azimute e distância de 109°31'19" - 127,71m até o vértice 9 de coordenadas N=7.534.190,81m e E=461.206,74m, deste segue, com azimute e distância de 109°39'48" - 167,58m até o vértice 10 de coordenadas N=7.534.134,42m e E=461.364,55m, deste segue, com azimute e distância de 100°05'35" - 485,08m até o vértice 11 de coordenadas N=7.534.049,47m e E=461.842,06m, deste segue confrontando com o espólio de Anastase Alcebíade Ninis, com azimute e distância de 118°1'37" - 461,77m até o vértice 12 de coordenadas N=7.533.832,50m e E=462.249,67m, deste segue, com azimute e distância de 118°1'37" - 113,44m até o vértice 13 de coordenadas N=7.533.779,19m e E=462.349,81m, deste segue confrontando com a Estrada Municipal que liga Maria da Fé ao Bairro Despropósito, com azimute e distância de 211°40'28" - 45,83m até o vértice 14 de coordenadas N=7.533.740,19m e E=462.325,75m, deste segue, com azimute e distância de 202°47'25" - 40,86m até o vértice 15 de coordenadas N=7.533.702,52m e E=462.309,92m, deste segue, com azimute e distância de 180°23'08"-55,33m até o vértice 16 de coordenadas N=7.533.647,19m e E=462.309,55m, deste segue confrontando com o espólio de Anastase Alcebíade Ninis com azimute e distância de 107°46'12" - 161,69m até o vértice 17 de coordenadas N=7.533.597,84m e E=462.463,53m, deste segue, com azimute e distância de 107°46'12" - 174,11m até o vértice 18 de coordenadas N=7.533.544,70m e E=462.629,33m, deste segue, com azimute e distância de 38°47'05" - 79,84m até o vértice 19 de coordenadas N=7.533.606,93m e E=462.679,34m, deste segue, com azimute e distância de 62°10'47" - 44,32m até o vértice 20 de coordenadas N=7.533.627,62m e E=462.718,54m, deste segue confrontando com Antônio Gonçalves Mota, com azimute e distância de 138°56'10" - 248,84m até o vértice 21 de coordenadas N=7.533.440,00m e E=462.882,00m, deste segue, com azimute e distância de 147°51'40" - 409,80m até o vértice 22 de coordenadas N=7.533.093,00m e E=463.100,00m, deste segue a montante pelo Ribeirão Cambuí com azimute e distância de 66°5'02" - 125,80m até o vértice 23 de coordenadas N=7.533.144,00m e E=463.215,00m, deste segue, com azimute e distância de 57°01'08" - 112,06m até o vértice 24 de coordenadas N=7.533.205,00m e E=463.309,00m, deste segue, com azimute e distância de 21°20'13" - 137,42m até o vértice 25 de coordenadas N=7.533.333,00m e E=463.359,00m, deste segue, com azimute e distância de 39°45'58" - 186,04m até o vértice 26 de coordenadas N=7.533.476,00m e E=463.478,00m, deste segue confrontando com Hitoshi Kobayashi, com azimute e distância de 126°5'20" - 205,42m até o vértice 27 de coordenadas N=7.533.355,00m e E=463.644,00m situado na Rodovia MGC-383, que liga Maria da Fé a Cristina, deste segue confrontando com Nelito Ribeiro da Silva com azimute e distância de 121°42'54" - 209,25m até o vértice 28 de coordenadas N=7.533.245,00m e E=463.822,00m, deste segue confrontando com José Luiz Moraes de Carvalho e Outros com azimute e distância de 204°28'47" - 528,51m até o vértice 29 de coordenadas N=7.532.764,00m e E=463.603,00m, deste segue, com azimute e distância de 204°31'11" - 877,10m até o vértice 30 de coordenadas N=7.531.966,00m e E=463.239,00m situado na Rodovia MGC-383 que liga Maria da Fé a Itajubá, deste segue confrontando com os Herdeiros de João Batista Guedes e Outros com azimute e distância de 219°19'13"-392,96m até o vértice 31 de coordenadas N=7.531.662,00m e E=462.990,00m, deste segue, com azimute e distância de 286°48'12" - 211,01m até o vértice 32 de coordenadas N=7.531.723,00m e E=462.788,00m, deste segue, com azimute e distância de 281°00'27" - 408,52m até o vértice 33 de coordenadas N=7.531.801,00m e E=462.387,00m, deste segue, com azimute e distância de 283°44'15" - 302,67m, até o vértice 34 de coordenadas N=7.531.872,88m e E=462.092,99m, deste segue confrontando com a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), com azimute e distância de 335°24'23" - 30,07m até o vértice 35 de coordenadas N=7.531.900,22m e E=462.080,48m, deste segue, com azimute e distância de 338°51'49" - 78,03m até o vértice 36 de coordenadas N=7.531.973,00m e E=462.052,34m, deste segue, com azimute e distância de 313°04'35" - 35,93m até o vértice 37 de coordenadas N=7.531.997,54m e E=462.026,09m, deste segue, com azimute e distância de 306°7'13" - 36,04m até o vértice 38 de coordenadas N=7.532.018,79m e E=461.996,98m, deste segue, com azimute e distância de 334°47'46" - 95,38m até o vértice 39 de coordenadas N=7.532.105,09m e E=461.956,36m, deste segue, com azimute e distância de 349°03'02" - 40,06m até o vértice 40 de coordenadas N=7.532.144,41m e E=461.948,75m, deste segue, com azimute e distância de 13°14'34" - 40,97m até o vértice 41 de coordenadas N=7.532.184,30m e E=461.958,14m, deste segue, com azimute e distância de 6°50'21" - 121,59m até o vértice 42 de coordenadas N=7.532.305,02m e E=461.972,62m, deste segue, com azimute e distância de 346°33'59" - 73,23m até o vértice 43 de coordenadas N=7.532.376,25m e E=461.955,61m, deste segue, com azimute e distância de 342°39'10" - 31,97m até o vértice 44 de coordenadas N=7.532.406,77m e E=461.946,07m, deste segue, com azimute e distância de 349°10'54" - 68,37m até o vértice 45 de coordenadas N=7.532.473,92m e E=461.933,24m, deste segue, com azimute e distância de 6°46'11" - 35,54m até o vértice 46 de coordenadas N=7.532.509,21m e E=461.937,43m, deste segue, com azimute e distância de 264°31'50" - 146,42m até o vértice 47 de coordenadas N=7.532.495,26m e E=461.791,68m, deste segue, com azimute e distância de 271°52'14" - 105,08m até o vértice 48 de

coordenadas N=7.532.498,69m e E=461.686,66m, deste segue, com azimute e distância de 15°21'33" - 146,80m até o vértice 49 de coordenadas N=7.532.640,24m e E=461.725,54m, deste segue, com azimute e distância de 293°41'37" - 78,44m até o vértice 50 de coordenadas N=7.532.671,76m e E=461.653,71m, deste segue, com azimute e distância de 293°44'07" - 177,29m, até o vértice 51 de coordenadas N=7.532.743,12m e E=461.491,42m, deste segue, com azimute e distância de 277°45'54" - 26,12m até o vértice 52 de coordenadas N=7.532.746,65m e E=461.465,55m, deste segue, com azimute e distância de 256°51'53" - 57,40m até o vértice 53 de coordenadas N=7.532.733,61m e E=461.409,65m, deste segue, com azimute e distância de 252°13'48" - 74,45m até o vértice 54 de coordenadas N=7.532.710,88m e E=461.338,75m, deste segue, com azimute e distância de 243°36'42" - 35,82m até o vértice 55 de coordenadas N=7.532.694,96m e E=461.306,66m, deste segue, com azimute e distância de 256°58'23" - 17,06m até o vértice 56 de coordenadas N=7.532.691,12m e E=461.290,03m, deste segue, com azimute e distância de 289°49'08" - 9,77m até o vértice 57 de coordenadas N=7.532.694,43m e E=461.280,84m, deste segue, com azimute e distância de 231°15'02" - 47,07m até o vértice 58 de coordenadas N=7.532.664,97m e E=461.244,13m, deste segue, com azimute e distância de 215°25'16" - 101,07m até o vértice 59 de coordenadas N=7.532.582,60m e E=461.185,55m, deste segue, com azimute e distância de 219°23'14" - 53,93m até o vértice 60 de coordenadas N=7.532.540,92m e E=461.151,33m, deste segue, com azimute e distância de 229°38'00" - 52,31m até o vértice 61 de coordenadas N=7.532.507,04m e E=461.111,47m, deste segue, com azimute e distância de 201°38'43" - 59,59m até o vértice 62 de coordenadas N=7.532.451,65m e E=461.089,49m, deste segue, com azimute e distância de 230°06'55" - 21,23m até o vértice 63 de coordenadas N=7.532.438,04m e E=461.073,20m, deste segue, com azimute e distância de 211°26'07" - 102,01m até o vértice 64 de coordenadas N=7.532.351,00m e E=461.020,00m, deste segue confrontando com Maria Aparecida de Souza Costa, com azimute e distância de 278°12'46" - 196,01m, até o vértice 65 de coordenadas N=7.532.379,00m e E=460.826,00m, deste segue confrontando com Luiz Carlos Carnevalli e outros com azimute e distância de 0°10'05" - 341,00m até o vértice 66 de coordenadas N=7.532.720,00m e E=460.827,00m deste segue, com azimute e distância de 292°52'50" - 181,98m até o vértice 67 de coordenadas N=7.532.790,75m e E=460.659,34m, deste segue, com azimute e distância de 283°24'39" - 42,84m até o vértice 68 de coordenadas N=7.532.800,69m e E=460.617,67m, deste segue, com azimute e distância de 268°44'34" - 26,58m até o vértice 69 de coordenadas N=7.532.800,11m e E=460.591,10m, deste segue, com azimute e distância de 247°34'39" - 18,49m até o vértice 70 de coordenadas N=7.532.793,06m e E=460.574,01m, deste segue, com azimute e distância de 217°41'06" - 49,13m até o vértice 71 de coordenadas N=7.532.754,18m e E=460.543,98m, deste segue, com azimute e distância de 204°12'18" - 28,05m até o vértice 72 de coordenadas N=7.532.728,59m e E=460.532,47m, deste segue, com azimute e distância de 265°30'34" - 29,34m até o vértice 73 de coordenadas N=7.532.726,29m e E=460.503,22m, deste segue, com azimute e distância de 225°13'43" - 125,95m até o vértice 74 de coordenadas N=7.532.637,59m e E=460.413,81m, deste segue, com azimute e distância de 150°03'24" - 142,63m até o vértice 75 de coordenadas N=7.532.514,00m e E=460.485,00m, deste segue confrontando com José Placidino Filho e outros, com azimute e distância de 254°13'58" - 353,29m até o vértice 76 de coordenadas N=7.532.418,00m e E=460.145,00m, deste segue pela Antiga Rede Ferroviária Federal S.A., com azimute e distância de 339°57'46" - 90,48m até o vértice 77 de coordenadas N=7.532.503,00m e E=460.114,00m, deste segue, com azimute e distância de 358°14'15" - 65,03m até o vértice 78 de coordenadas N=7.532.568,00m e E=460.112,00m, deste segue, com azimute e distância de 23°28'18" - 105,95m até o vértice 79 de coordenadas N=7.532.665,18m e E=460.154,20m, deste segue confrontando com Francisco de Assis Vilas Boas e outros, com azimute e distância de 300°38'09" - 135,05m até o vértice 80 de coordenadas N=7.532.734,00m e E=460.038,00m, situado as margens da Estrada Municipal que liga Maria da Fe ao Bairro São João, deste segue confrontando com Marcos Mendes Vilas Boas e outros com azimute e distância de 337°27'56" - 131,50m até o vértice 81 de coordenadas N=7.532.855,46m e E=459.987,60m, deste segue, com azimute e distância de 324°5'38" - 224,93m até o vértice 82 de coordenadas N=7.533.037,66m e E=459.855,69m, deste segue, com azimute e distância de 324°33'44" - 206,20m até o vértice 83 de coordenadas N=7.533.205,61m e E=459.736,10m, deste segue confrontando com o espólio de João da Costa Campos com azimute e distância de 293°37'04" - 60,39m até o vértice 84 de coordenadas N=7.533.229,69m e E=459.680,71m, deste segue, com azimute e distância de 272°43'10" - 77,05m até o vértice 85 de coordenadas N=7.533.233,42m e E=459.603,77m, deste segue, com azimute e distância de 343°19'55" - 40,25m até o vértice 86 de coordenadas N=7.533.272,00m e E=459.592,05m, deste segue, com azimute e distância de 79°10'40" - 314,28m até o vértice 87 de coordenadas N=7.533.330,92m e E=459.900,75m, deste segue, com azimute e distância de 14°23'13" - 66,91m até o vértice 88 de coordenadas N=7.533.395,73m e E=459.917,38m, deste segue, com azimute e distância de 101°15'19" - 50,91m até o vértice 89 de coordenadas N=7.533.85,81m e E=459.967,25m, deste segue, com azimute e distância de 67°59'53" - 68,35m até o vértice 90 de coordenadas N=7.533.411,35m e E=460.030,62m, deste segue, com azimute e distância de 80°58'12" - 55,33m até o vértice 91 de coordenadas N=7.533.420,03m e E=460.085,26m, deste segue, com azimute e distância de 105°10'47" - 76,92m até o vértice 92 de coordenadas N=7.533.399,89m e E=460.159,50m, deste segue confrontando com Rodrigo Gonçalves Macedo, com azimute e distância de 115°35'08" - 60,36m até o vértice 93 de coordenadas N=7.533.373,82m e E=460.213,94m, deste segue, com azimute e distância de 90°09'10" - 24,68m até o vértice 94 de coordenadas N=7.533.373,76m e E=460.238,62m, deste segue, com azimute e distância de 111°38'04" - 32,90m até o vértice 95 de coordenadas N=7.533.361,63m e E=460.269,20m, deste segue, com azimute e distância de 150°44'12" - 45,64m até o vértice 96 de coordenadas N=7.533.321,81m e E=460.291,51m, deste segue, com azimute e distância de 103°17'05" - 71,19m até o vértice 97 de coordenadas N=7.533.305,45m e E=460.360,80m, deste segue, com azimute e distância de 47°51'11" - 45,53m até o vértice 98 de coordenadas N=7.533.336,00 e E=460.394,56m, deste segue, com azimute e distância de 93°18'09" - 64,04m até o vértice 99 de coordenadas N=7.533.332,32m e E=460.458,49m, deste segue pela Estrada Municipal que liga Maria da Fé ao Bairro Pedra Preta, confrontando com espólio de João da Costa Campos, com azimute e distância de 351°49'02" - 61,55m até o vértice 100 de coordenadas N=7.533.393,24m e E=460.449,73m, deste segue, com azimute e distância de 356°20'32" - 67,09m até o vértice 101 de coordenadas N=7.533.460,20m e E=460.445,45m, deste segue, com azimute e distância de 346°05'19" - 142,78m até o vértice 102 de coordenadas N=7.533.598,79m e E=460.411,12m, deste segue, com azimute e distância de 350°21'13" - 82,38m, até o vértice 103 de coordenadas N=7.533.680,00m e E=460.397,31m, deste segue confrontando com José Cláudio Pereira, com azimute e distância de 35°43'14" - 126,98m até o vértice 104 de coordenadas N=7.533.783,09m e E=460.471,45m, deste segue, com azimute e distância de 48°37'49" - 141,90m até o vértice 105 de coordenadas N=7.533.876,87m e E=460.577,94m, deste segue confrontando com o espólio de João da Costa Campos, com azimute e distância de 49°03'53" - 84,88m até o vértice 106 de coordenadas N=7.533.932,49m e E=460.642,06m, deste segue, com azimute e distância de 47°45'55" - 145,33m até o vértice 107 de coordenadas N=7.534.030,17m e E=460.749,66m, deste segue, com azimute e distância de 23°53'38" - 47,40m até o vértice 108 de coordenadas N=7.534.073,51m e E=460.768,86m, deste segue, com azimute e distância de 17°33'22" - 43,90m até o vértice 109 de coordenadas N=7.534.115,37m e E=460.782,10m, deste segue, com azimute e distância de 350°29'14" - 69,88m até o vértice 110 de coordenadas N=7.534.184,29m e E=460.770,55m, deste segue, com azimute e distância de 4°07'13" - 93,18m até o vértice 111 de coordenadas N=7.534.277,23m e E=460.777,25m, deste segue, com azimute e distância de 37°22'23" - 49,36m até o vértice 112 de coordenadas N=7.534.316,46m e E=460.807,21m, deste segue, com azimute e distância de 22°28'32" - 154,43m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.603 de 18 de julho de 2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:B409BE80

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.774, DE 11 DE JULHO DE 2025.

PRORROGA OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL 1.525-B QUE APROVOU O PLANO DECENAL DE EDUCAÇAO PARA O DECÊNDIO 2016/2025.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam prorrogados os efeitos da Lei Municipal n.º 1.525-B até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de junho de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4D8B8DC2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.775, DE 11 DE JULHO DE 2025

Institui a Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Maria da Fé – MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé por seus representantes legais aprova, e eu, ADILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, com o objetivo de promover condições adequadas de trabalho, saúde física e mental, além do reconhecimento e valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal.

Art. 2º - Para fins da aplicação desta Lei, consideram-se:

I – Qualidade de vida no trabalho: conjunto de ações e práticas que integram condições, organização, processos e relações de trabalho, com foco no bem-estar dos profissionais da educação;
II – Bem-estar no trabalho: percepção de acolhimento, equilíbrio emocional e satisfação com o ambiente escolar, com base em relações saudáveis e reconhecimento institucional;
III – Saúde integral: abordagem que considera o profissional como ser biopsicossocial, com necessidades físicas, emocionais e sociais;

IV – Valorização profissional: reconhecimento institucional por meio de ações simbólicas, formativas e estruturais que promovam realização, pertencimento e desenvolvimento profissional.

Art. 3º - A Política será estruturada com base nos seguintes eixos:
I – Cuidar de quem cuida: ações de promoção da saúde física e mental, escuta ativa, práticas integrativas e incentivo à atividade física;
II – Cuidar das pessoas: fortalecimento de vínculos, valorização simbólica, confraternizações, ações culturais e esportivas;
III – Acolher e agir com empatia: mediação de conflitos, formação continuada humanizada, incentivo à participação e ao clima organizacional saudável.

Art. 4º - São diretrizes da Política:
I – Promoção da saúde integral e prevenção ao adoecimento no trabalho;
II – Estímulo à convivência respeitosa e à mediação de conflitos;
III – Valorização simbólica e institucional dos profissionais da educação;
IV – Incentivo à formação continuada e à qualificação profissional;
V – Criação de espaços de escuta, acolhimento e convivência;
VI – Realização de ações intersetoriais com as Secretarias de Saúde, Esporte, Cultura e Assistência Social;
VII – Implantação de mecanismos de bonificação por assiduidade, formação e participação;
VIII – Promoção de atividades culturais, esportivas, lúdicas e de integração comunitária.

Art. 5º - São objetivos da Política:
I – Melhorar o clima organizacional e a qualidade das relações no ambiente escolar;
II – Reduzir índices de adoecimento, absenteísmo e presenteísmo;
III – Promover o bem-estar e a motivação dos profissionais da educação;
IV – Fortalecer a identidade profissional e o sentimento de pertencimento;
V – Estimular a corresponsabilidade, a criatividade e a inovação na gestão educacional.

Art. 6º - A coordenação da Política será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que poderá instituir comissão específica para elaboração e execução do plano de ação.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, por meio de decreto, com base no plano de ação elaborado pela comissão responsável.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:CE726DAE

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.776, DE 11 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA, COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprova, e eu, ADILSON DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), no âmbito do programa FINISA - Despesa de Capital com Financiamento à Infraestrutura e ao saneamento e demais linhas de financiamento (FINISA Verde e/ou Transformação Digital), nos termos da Resolução CMN nº. 4.995/2022, de 24 de março de 2022 e suas alterações, destinados a financiar investimentos previstos no âmbito do programa FINISA, e conceder Apoio Financeiro, frente a Despesas de Capital para obras de Pavimentação Urbana, Pavimentação Rural, Aquisição de Maquinários, Terrenos, Veículos, Equipamentos de Eficiência Energética, Equipamentos de Segurança Pública, Obras nas áreas de Educação, Saúde, Geração de Emprego e Renda, observada a

legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso Il, 8 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos ao contrato e de financiamento a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º - Caso a operação de crédito, de que trata essa Lei, seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO, para garantia do principal e encargos das operações de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos artigos 156 e 156-A, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º - Caso a operação de crédito, de que trata esta Lei, seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO, para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" "e", e "f" parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo Art. 167, inciso IV. da Constituição Federal de 1988, no que couber, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§3º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§4º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho e a consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 5º - Para a execução do objeto resultante da contratação das operações de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, no orçamento municipal, por decreto, até o limite de que trata o Art. 1º desta Lei.

§1º - Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§2º - Os orçamentos ou os créditos adicionais, deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 6º - Os recursos necessários à abertura dos créditos que trata o art. 5º, decorre de produto de operações de crédito que trata a presente Lei, conforme artigo 43, 8 1º Inciso IV e 8 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:9ED9A7C3

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.777, DE 11 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais aprova e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Maria da Fé para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura do orçamento municipal;
III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
V - as condições para concessão de recursos públicos;
VI - as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
VIII - as disposições finais.

Parágrafo único - Integram esta Lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus §§ 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:
a) Anexo I - Prioridades e Metas;
b) Anexo II - Metas Fiscais; e
c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.
§1º - O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o caput deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.
§2º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º - A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção,

programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:
I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
II - texto da lei;
III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5º - Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, podendo ser readequadas e redefinidas a codificação e as especificações das fontes, obedecendo as normativas da Secretaria do Tesouro Nacional e/ou Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º - A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2026, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º - O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2026, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2026 à Câmara Municipal.

Art. 8º - As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:
I - dotações com recursos vinculados;
II - serviço da dívida;
III - dotações para pessoal e seus encargos;
IV - dotações referentes à contrapartida;
V - dotações referentes a obras em andamento; e
VI - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Parágrafo único - Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas impositivas do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 94-A e §§ da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária de 2026 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:
I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art. 10 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentáriade 2026 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:
I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;
II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;
III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, respeitadas as devidas vinculações.
§1º - A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.
§2º - Os decretos executivos de caráter financeiro terão numeração distinta dos demais decretos administrativos, sempre reiniciando a numeração em cada exercício financeiro.

Art. 12 - O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o caput do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único - O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 13 - A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2026, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 14 - A Lei Orçamentária de 2026 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a

menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.
Art. 15 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 16 - Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único - O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2026, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 17 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026.
§1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.
§3º - Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.
§4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18 - Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 19 - A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 20 - Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e caput do art.169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2026 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 21 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 22 - No exercício financeiro de 2026 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 23 - Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de04 de maio de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis no que couber na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
§1º - As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.
§2º - Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 25 - O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 26 - A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27 - Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2026, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, no que couber.

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 30 - Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 31 - As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2026.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34 - A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2026, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único - São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:
I- - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
III - relatórios de gestão fiscal;
IV - balanço geral anual;
V - audiências públicas; e
VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2025 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos), mensalmente.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:55949739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **CIMENTAO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48 320 928/0001-80.**

Objeto: **A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS. , conforme Termo de Referência e Edital, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor: **Valor total dos preços registrados: R$ 236.300,00 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos reais)**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): Luciano Diniz Cunha Fiscal: Lucas Kelvin da Silva Amaral

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:D69516BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **CONSTRUTORA NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 71 447 783/0001-02**

Objeto: **A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS. , conforme Termo de Referência e Edital, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor: **Valor total dos preços registrados: R$ 27.536,00 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais)**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): Luciano Diniz Cunha Fiscal: Lucas Kelvin da Silva Amaral

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:48729129

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **JAF CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 00 150 489/0001-88**

Objeto: **A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE**

ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS. , conforme Termo de Referência e Edital, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor: **Valor total dos preços registrados: R$ 923.780,00 (novecentos e vinte e três mil e setecentos e oitenta reais)**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): Luciano Diniz Cunha Fiscal: Lucas Kelvin da Silva Amaral

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:8880EC53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **LUIS OTAVIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS E MATERIAS, inscrita no CNPJ sob nº 48 983 401/0001-35**

Objeto: **A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS. , conforme Termo de Referência e Edital, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor: **Valor total dos preços registrados: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): Luciano Diniz Cunha Fiscal: Lucas Kelvin da Silva Amaral

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:21EF36FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00 517 281/0001-54**

Objeto: **A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS. , conforme Termo de Referência e Edital, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor: **Valor total dos preços registrados: R$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais)**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): Luciano Diniz Cunha Fiscal: Lucas Kelvin da Silva Amaral

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:D84DCD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04 612 844/0004-97**

Objeto: **A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS. , conforme Termo de Referência e Edital, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor: **Valor total dos preços registrados: R$ 670.650,00 (seiscentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta reais)**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): Luciano Diniz Cunha Fiscal: Lucas Kelvin da Silva Amaral

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:81E4FC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22 708 704/0001-56**

Objeto: **A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS. , conforme Termo de Referência e Edital, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.**

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Valor: **Valor total dos preços registrados: R$ 108.825,00 (cento e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): Luciano Diniz Cunha Fiscal: Lucas Kelvin da Silva Amaral

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:9F737624

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **CIMENTAO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 48 320 928/0001-80

Objeto: **O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e do Edital do Processo Licitatório supracitado, independentemente de transcrição.**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 14/07/2025 à 13/07/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **O valor total da contratação é de R$ 236.300,00 (duzentos e trinta e seis mil e trezentos reais).**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): Luciano Diniz Cunha Fiscal: Lucas Kelvin da Silva Amaral

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:ADEF09B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 57/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **CONSTRUTORA NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 71 447 783/0001-02**

Objeto: **O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e do Edital do Processo Licitatório supracitado, independentemente de transcrição.**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 14/07/2025 à 13/07/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **O valor total da contratação é de R$ 27.536,00 (vinte e sete mil e quinhentos e trinta e seis reais)**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): Luciano Diniz Cunha Fiscal: Lucas Kelvin da Silva Amaral

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:1139B57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **LUIS OTAVIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRÉ MOLDADOS E MATERIAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 48 983 401/0001-35**

Objeto: **O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e do Edital do Processo Licitatório supracitado, independentemente de transcrição.**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 14/07/2025 à 13/07/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **O valor total da contratação é de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): Luciano Diniz Cunha Fiscal: Lucas Kelvin da Silva Amaral

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F786F5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **MACOVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00 517 281/0001-54**

Objeto: **O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e do Edital do Processo Licitatório supracitado, independentemente de transcrição.**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 14/07/2025 à 13/07/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **O valor total da contratação é de R$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais).**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): Luciano Diniz Cunha Fiscal: Lucas Kelvin da Silva Amaral

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C031F09B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **NOVABRITA BRITADORA NOVA SERRANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04 612 844/0004-97.**

Objeto: **O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e do Edital do Processo Licitatório supracitado, independentemente de transcrição.**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 14/07/2025 à 13/07/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **O valor total da contratação é de R$ 670.650,00 (seiscentos e setenta mil e seiscentos e cinquenta reais)**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): Luciano Diniz Cunha Fiscal: Lucas Kelvin da Silva Amaral

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:C0FBF286

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 101/2023, PROCESSO Nº 0904/2023, DISPENSA Nº 0142/2023

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: HELDER PETRONIO APARECIDA RIBEIRO

Objeto Contratual: Locação do imóvel localizado na Rua Seis ,1103- Vivendas do Vale com finalidade de abrigar a nova Unidade de Saúde – UBS JARDIM DE ALAH.

Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação da vigência do contrato de licitação 101/2023, conforme solicitação feita através da Comunicação interna nº 215/2025, da Secretaria de Saúde. Fica renovada a vigência do referido contrato a partir de 01/10/2025 a 30/09/2026.

Fundamentação Legal: A prorrogação da vigência é baseada no artigo 57, §1º da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:3889BF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 75, ll, Lei 14133/21, Processo n° 178/2025, Dispensa Eletrônica n°12/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR-RATIFICAR o procedimento em epigrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E CONSULTORIA EM PLATAFORMA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS MUNICIPAIS NO FORMATO SAAS, CONFORME EXIGÊNCIAS QUE SERÃO DESCRITAS AO LONGO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG.

Fornecedor:WEBNETS SOLUCOES LTDA–CNPJ 12.319.369/0001-40

Valor homologado: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em 12 serviços.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00**, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:D24960A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 101/2023, PROCESSO Nº 0904/2023, DISPENSA Nº 0142/2023**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: HELDER PETRONIO APARECIDA RIBEIRO

Objeto Contratual: Locação do imóvel localizado na Rua Seis ,1103- Vivendas do Vale com finalidade de abrigar a nova Unidade de Saúde – UBS JARDIM DE ALAH.

Objeto do Termo Aditivo: Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste do contrato de licitação 101/2023, conforme solicitação feita através da Comunicação interna nº 215/2025, da Secretaria de Saúde. O valor contratual será reajustado pelo IPCA acumulado do período maio de 2024 a maio de 2025, com índice de 5,685340 % passando de $ 2.053,15 (dois mil cinquenta e três reais e quinze centavos) para R$ 2.169,88 (dois mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Fundamentação Legal: O termo aditivo é baseado no artigo 65, §1º da Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:394A5ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e LABORCLINICA ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA. CONTRATO nº 0067/2025; OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR ÀQUELES OFERTADOS PELA REDE PÚBLICA, COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG UMA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE QUALIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES CLÍNICAS ESTABELECIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; LICITACAO: 0019/2025 Vigência: 07/07/2025 Até: 07/07/2026. MOEDA/MG, Segunda-feira , 07 de Julho de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:3E447D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025. Objeto: O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público o Registro de Preços para aquisição de ferramentas. Início de recebimento de propostas: 14/07/2025 às 09hs até às 8hs do dia 29/07/2025. Julgamento: 29/07/2025 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br. Aos 11/07/2025.

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:D9900A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Secretários Municipais e da Comissão de Contratação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–169/2025 PREGÃO ELETRÔNICO:72/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TONER E DEMAIS PEÇAS, EM IMPRESSORAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE/MG.
Recebimento de propostas: **De:15/07/2025 a partir das 13h00min até 31/07/2025 às 11h59min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/07/2025 às 12h00min**. **Início da sessão de lances às 13:00 hs** Dúvidas na sede da Prefeitura, Praça Santa Rita,50, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br. e na plataforma para conhecimento dos interessados. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759. Publica-se.

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nilmar Aparecida Marques Bueno Martins
Código Identificador:C5F98721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
CREDENCIAMENTO 006/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo de Contratação nº 049/2025, Inexigibilidade nº 024/2025, Credenciamento Eletrônico nº 006/2025.
Aviso de licitação, na modalidade CREDENCIAMENTO, do tipo PREÇO FIXADO.
Objeto: **Chamada pública para credenciamento de produtores locais para fornecimento parcelado e semanal de gêneros alimentícios por meio da agricultura familiar e empreendedor familiar rural em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE/FNDE, para compor alimentação escolar, de acordo com a lei nº 11.947, de 16/06/2009, a Resolução CD/FNDE nº 06 de 8 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n°. 21, de 16/11/2021), conforme especificações do termo de referência em anexo.**

Abertura/início: 14 de julho de 2025. A partir das 08:00 horas.
Encerramento: 01 de agosto de 2025. Até às 23:59 horas.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:878922D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.023/2025

PORTARIA Nº. 14.023/2025

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob nº. 009/2025 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Arquivar, o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 009/2025 instaurado através da Portaria nº. 13.919/2025 a fim de apurar a conduta do servidor **M. F. M.** ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Auxiliar de Serviços Gerais I, com fulcro no artigo 210, Inciso I da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 07 de julho de 2025

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E73C51C0

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.025/2025

PORTARIA Nº. 14.025/2025

Encerra Processo Sindicante Administrativo sob nº. 010/2025 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Arquivar, o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 010/2025 instaurado através da Portaria nº. 13.956/2025 a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, conforme o artigo 210, Inciso I da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio MG, 08 de julho de 2025

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:22728E94

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 65/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 63 EDITAL Nº: 63/2025

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 65/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 63
Edital nº: 63/2025
Tipo: Menor Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 28 de Julho de 2025 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600 e através dos sites **https://www.licitanet.com.br/.**

Patrocinio-MG, 10 de Julho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7120BF56

PROCURADORIA MUNICIPAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº 02/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PATROCINIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1452, representado pelo atual Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio/MG, inscrito no CPF sob o nº 059.458.076-56 e portador da Carteira de Identidade nº MG-11.978.953 SSP/MG, e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PATROCINIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.803.298/0001-85, com sede em Patrocínio – MG, na Rua Joaquim Carlos dos Santos, n° 141 – Cidade Jardim – CEP: 38747-074, representado por seu Presidente, **WANDER JÚNIOR DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 642.135.606-00 e no RG nº MG-4.031.724 SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade de Patrocínio – MG**.**

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, decorrente do **Chamamento Público n. 02/2025 (Inexigibilidade)**, tendo em vista o que consta do Processo n. 02/2025 e em observância às disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à

Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Acordo de Cooperação é a execução, mediante ação conjunta do Município de Patrocínio/MG e da Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio, da realização do 9° FESTIVAL DE CULTURA E COZINHA MINEIRA DO CERRADO PATROCINIO, no período entre os dias 24 e 27 de julho de 2025 fomentando a cultura e as tradições locais, o comercio, o turismo e o lazer, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.
São empregadas as seguintes dotações orçamentárias à concepção da presente parceria:
A) Contratação de Show: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)
02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

B) Contratação de Serviços: R$ 133.976,08 (cento e trinta e seis mil novecentos e setenta e seis reais e oito centavos)
02.01.05.01.04.122.0003.2.123.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO E TERMO DE REFERÊNCIA
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho e o Termo de Referência com as especificações técnicas, que, independente de transcrição, são parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019/2014:
Mediante termo aditivo, solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto; e
de ofício, por iniciativa da Administração Pública, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para a execução das atividades previstas neste Acordo de Cooperação a Associação Cultural auferirá receita da exploração comercial de estandes gastronômicos e praça de alimentação, camarotes, patrocínios e outros serviços conforme previsão constante do Plano de Trabalho, sem a transferência de recursos financeiros por parte do Município à entidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. O Município de Patrocínio não efetuará qualquer repasse financeiro à Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio.
5.2. Cada partícipe arcará com os custos de suas obrigações pactuadas no presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO PARCEIRO PÚBLICO
6.1. Além da autorização de uso do espaço público destinado à realização da parceria, o Município de Patrocínio/MG arcará com a contratação de artista que se apresentará no dia 27 de julho de 2025, através de processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21, para se apresentar gratuitamente à população, não tendo a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio qualquer poder decisório na escolha do artista, sendo competência exclusiva do ente Municipal;
6.2. Ainda, o Município de Patrocínio/MG arcará com as despesas da contratação de alguns serviços essenciais à realização da parceria, conforme especificado no plano de trabalho e termo de referência da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio utilizar os profissionais contratados pelo Município para finalidade alheia ao objeto da parceria.
Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos na forma da cláusula sexta, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
prestar o apoio necessário e indispensável a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocíniopara que seja alcançado o objetivo do Acordo de Cooperação em toda a sua extensão e no tempo devido;
monitorar e avaliar a execução do objeto deste Acordo de Cooperação, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados;
comunicar a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio quaisquer irregularidades, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
analisar osrelatórios de execução do objeto e de execução financeira;
receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Acordo de Cooperação;
designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
retomar os bens públicos em poder da Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014;
assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, ou mesmo transferi-las, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019/2014;
prorrogar de "ofício" a vigência do Acordo de Cooperação, antes do seu término, quando der causa a atraso;
publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Acordo de Cooperação e do ato justificador de não realização de chamamento público;
divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
informar a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio de atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Acordo de Cooperação;
analisar e decidir sobre a prestação de contas;
aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PATROCÍNIO
Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente, o termo de referência da parceria e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando

todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação, observado o disposto na Lei n. 13.019/2014;
zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
executar o plano de trabalho aprovado com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
prestar contas à Administração Pública, no prazo previsto neste Acordo de Cooperação;
responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019/2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
responsabilizar-se com exclusividade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme art. 42, inciso XIX, da Lei 13.019/2014.
permitir o livre acesso do gestor da parceria e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
quanto à execução do Acordo de Cooperação;
manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014;
manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Acordo de Cooperação, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019/2014;
garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório, se houver;
divulgar na *internet* e em locais visíveis da sede social daAssociação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019/2014;
submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal quanto à inadimplência daAssociação Cultural da Associação Comercial de Patrocínioem relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014;
quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços necessário ao cumprimento do Acordo de Cooperação.

Para fins de comprovação das despesas, a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverámanter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Na gestão financeira, a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio poderá:
pagar despesa em data posterior ao término da execução do Acordo de Cooperação, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

É vedado a Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio:
pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
contratar, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do Município de Patrocínio, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:
designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);
designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014);
emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019/2014);
realizará visita técnicain locopara subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em queesta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019/2014);

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014);
poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019/2014); e
poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente.
Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 63 do Decreto nº 8.726, de 2016).
A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o item 11.3.2, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução da parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.
A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.
O relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.
O relatório de visita técnica in loco deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019/2014).
Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal.
Estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
O presente Acordo de Cooperação poderá ser:
extinto por decurso de prazo;
extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014; ou
rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe em prazo não inferior à 60 (sessenta) dias, conforme art. 42, inciso XVI, da Lei 13.019/2014.
Será cabível a renúncia, na forma do item 12.1.4, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como Organização da Sociedade Civil (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
AAssociação Cultural da Associação Comercial de Patrocínio prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.
O prazo referido poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
A análise da prestação de contas considerará a verdade real e os resultados alcançados.
A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste Acordo de Cooperação.
A prestação de contas relativa à execução deste Acordo de Cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
relatório de execução financeira deste Acordo de Cooperação, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
relatório de visita técnicain locoeventualmente realizada durante a execução da parceria;
relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação ou de fomento.
No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o item 15.5 deverão, obrigatoriamente, mencionar:
os resultados já alcançados e seus benefícios;
os impactos econômicos ou sociais;
o grau de satisfação do público-alvo;
a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aAssociação Cultural da Associação Comercial de Patrocínioas seguintes sanções:
advertência;
suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 16.1.2.
As sanções estabelecidas nos incisos 16.1.2 e 16.1.3 são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta originária dos recursos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DIVULGAÇÃO
A organização da sociedade civil deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada por meio deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
Será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperaçãoo foro da Comarca de Patrocínio/MG.
Antes que se opte pela via judicial para resolução de qualquer lide atinente à celebração desta parceria, as partes expressamente acordam e estabelecem a obrigatoriedade de se submeterem à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação obrigatória da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, inciso XVII, da Lei 13.019/2014.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Patrocínio/MG, 10 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

WANDER JÚNIOR DE CARVALHO
Presidente da Associação Cultural da Associação Comercial de Patrocinio

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
Identidade:
CPF:

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:82677C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 135/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 83/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 135/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 83/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 28 de julho de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 11 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2B16D34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 136/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 84/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 136/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 84/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE PAPEL A4, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 28 de julho de 2025 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 11 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9B59A54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 137/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL Nº: 3/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 137/2025
Modalidade: Concorrência Pública
Edital nº: 3/2025
Tipo: Técnica e Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, COM BASE NA LEI Nº 12.232/10.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 3 de setembro de 2025 às 09:00 hs**, na Sala dos Conselhos – Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Prof. Cláudio Eustáquio de Alcântara, s/nº - Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br, no site do município de Patrocínio e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Patrocínio-MG, 11 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F4DE6956

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 138/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 85/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 138/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 85/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINÉIS E GRADIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 6 de agosto de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 11 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:47AAB205

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 139/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 86/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 139/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 86/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE LIXO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 29 de julho de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 11 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7B3D7F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 140/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 87/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 140/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 87/2025
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, TROCA E MONTAGEM DE MOTOR E SEUS COMPONENTES E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA AMBULÂNCIA PREFIXO C- 505, PLACA QQU-5202 CHASSI 93YMAF4XEKJ648219, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 30 de julho de 2025 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 11 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:32AF2CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 141/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 88/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 141/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 88/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS DE LONAS NOS QUIOSQUES DAS PRAÇAS SANTA TEREZINHA, DA BÍBLIA, SERRA NEGRA E SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 31 de julho de 2025 às 09:00 hs,** realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 11 de julho de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A5A57C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 87/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 48/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 87/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 48/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA E BOCAS DE LOBO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa: CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA, com CNPJ sob o nº 25.290.892/0001-33, no valor global de R$ 386.889,00 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais), Vigência: 12(doze) meses. Data: 11 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E587A3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 87/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 48/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 87/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 48/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO, SARJETA E BOCAS DE LOBO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico e homologo o procedimento da Licitação nº 87/2025 a favor da empresa: CONSTRUTORA BRAÇO FORTE LTDA, com CNPJ sob o nº 25.290.892/0001-33, no valor global de R$ 386.889,00 (trezentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 9 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D36B7489

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 132/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 85/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 132/2025
Modalidade: Dispensa nº 85/2025
Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUSAS DE VIDRO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO ACESSÓRIOS, PARA ATENDER CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.
Ratifico e homologo o procedimento da Licitação nº 132/2025 a favor da empresa: ERM REPRESENTAÇÕES LTDA, com CNPJ sob o nº 55.835.778/0001-02, no valor global de R$ 38.402,00 (trinta e oito mil quatrocentos e dois reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 09 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B40E0449

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.027/2025

Portaria Nº 14.027/2025

NOMEIA SUPERVISOR DE SETOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 246/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear, **GABRIEL ANDRADE DA SILVA**, para exercer em comissão, o cargo de **Supervisor de Setor**, Nível VI, anexo III da LC. nº 246/2025, a partir de 11/07/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 10 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7589FF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.028/2025

PORTARIA Nº 14.028/2025

PRORROGA LICENÇA CONCEDIDA A SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no inciso III, parágrafo único, art. 112 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, o disposto na Portaria nº 13.766/2025 e;
Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 16.329/2025.
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida a servidora **CRIS DE SOUSA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 15, lotada junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, durante o período de 21/07/2025 a 20/01/2028.
Art. 2º - Fica a servidora incumbida de promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão de vinculação, durante o período da Licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 10 de Julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6684597A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.029/2025

PORTARIA Nº 14.029/2025

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para o respectivo cargo:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL			
1.	765433	CLARICE IMACULADA DE CARVALHO RODRIGUES	027
2.	774698	ELIUZA ALVES MONTEIRO	028

Art. 2º - As candidatas nomeadas, deverão apresentar toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, e poderão tomar posse até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://pmp.patrocinio.mg.gov.br, Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.
Patrocínio-MG, 10 de julho de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6018B105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 7° CONTRATO 16-2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **7° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **08/07/2025 a 08/08/2025**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS,** empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 149.614,77 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:49771FBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2025

Termo de Credenciamento n° 011/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 019/2025 – Processo n° 064/2025. Objeto: Credenciamento de

artistas locais para realização de show artístico em eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Credenciada: 34.085.810 MARCOS GERALDO VIANA, incrito no CNPJ n° 34.085.810/0001-00. Vigência: 10/07/2025 à 09/07/2026. Fundamentação legal: Art. 74. Inciso IV e Art. 79, inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021. Pedra do Anta, 10 de julho de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:0BE1A8AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG, torna público que realizará Pregão Presencial 011/2025. Objetivando o registo de preços para futura e eventual aquisição de bombas submersas, motor bombas, quadro de comando e prestação de serviços de manutenção dos poços artesianos do município de Pintópolis. Data de abertura das propostas, dia 25/07/2025 às 08:00h. maiores Informações pelo e-mail:licitacaopintopolis@yahoo.com

NALDENE CORDEIRO PINTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:01B2897D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 - Constitui o objeto desta licitação a aquisição de veículo tipo pick-up, novo, zero km, de acordo com a resolução SES/MG nº 10.121, de 14 de maio de 2025, e conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 15/07/2025 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 25/07/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/07/2025 às 09H00.
A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br **.**

Planura/MG, 14 de julho de 2025.

LUIZ FERNANDO GOMES -
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:E9C6581B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Locação de um imóvel, por um período de 12 meses, situado na Rua Maria Oliveira Paiva, n° 20, Bairro Centro, nesta Cidade de Planura, neste Estado de Minas Gerais, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Planura, nos moldes do art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2025 -** Contratada: AYTAN MACHADO AZEVEDO – Data da assinatura: 02/07/2025 – Vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026 – Valor mensal: R$ 2.050,00 - Valor global: R$ 24,600,00.
DISPENSA Nº 011/2025 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para fabricação e instalação de toldo na Escola Municipal "Luiz da Silva e Oliveira", em atendimento à Emenda Impositiva nº 8/2024. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2025 -** Contratada: ELI VASCONCELOS DUARTE 63920859634 – Data da assinatura: 08/07/2025 – Vigência: 08/07/2025 a 08/09/2026 – Valor global: R$ 27.300,00.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:938B5B85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE ADITIVOS E APOSTILAMENTO DE CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - Contratante: Município de Planura/MG - contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção preventiva e corretiva da piscina, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2024 -** Contratada: 53.630.676 SANDRA MARIA DE MORAIS ME - Vigência: 15/06/2025 a 15/06/2026 – Valor Mensal: R$ 684,00 - Valor total: R$ 8.208,00 - Data da Assinatura: 12/06/2025.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:416B07B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAÇÃO

DECRETO No 14.199/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar, a pedido, o servidor Antônio Márcio Gonçalves Gomes, do cargo de Coordenador II do Programa DST/AIDS.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de junho de 2025.

Art. 3o - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:F7C503FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 14.200/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a servidora Bethânia Monique de Castro do cargo de Chefe de Departamento da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:CD2D372F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1O TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2024. PROCESSO Nº 189/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2022

Extrato de 1o Termo de Prorrogação do Contrato nº 023/2024. Processo nº 189/2022 – Pregão Eletrônico nº 134/2022. Objeto: Prorrogação do contrato para contratação de serviços de topografia e afins, para atender a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, pelo período de 06 meses, passando a vigorar até 24/01/2026 (vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e seis). Contratada: Contrato nº 023/2024: INOVE TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 34.266.198/0001-71. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:C72A1D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - EMENDA PARLAMENTAR ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO BAIRRO DE FÁTIMA E TERRITÓRIO DE PONTE NOVA/MG - LEI N° 13.019/2014 C/C LEI MUNICIPAL N° 4.852/2025 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.119/2018.

Parceiro: Associação Quilombola do Bairro de Fátima e Território, CNPJ sob o nº nº44.388.115/0001-70.
Objeto: Melhorias na estrutura da entidade, aquisição de equipamentos e desenvolvimento de projetos que beneficiem os atendidos pela instituição.

Valor Global: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
CONSIDERANDO a emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Padre João e do Deputado Estadual Leleco Pimentel, cadastrada no sob o n° 137901, Contribuições;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 4.852/2025 que dispõe sobre a autorização do Município de Ponte Nova a repassar, por meio de contribuição, o valor referente à Emenda Parlamentar destinada a Associação Quilombola do Bairro de Fátima e Território;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que, o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 traz a previsão de dispensa do Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política";
CONSIDERANDO que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) elenca em seu artigo 2º os requisitos para a celebração de parcerias entre o Poder Público e organização da assistência social, assim como elenca em seu artigo 3º, §2º, os requisitos para a dispensa de chamamento público para as referidas entidades;
CONSIDERANDO que a Associação Quilombola do Bairro de Fátima e Território, entidade sem fins lucrativos, presta serviços de natureza cultural, de caráter educacional, cultural, desportivo, de saúde, de estudo e pesquisa, na comunidade Quilombola do Bairo de Fátima e Território, com o objetivo de proporcionar autonomia, melhoria da qualidade de vida e inclusão à vida comunitária, nos termos do artigo 2, inciso I, alínea "a", II e III da Lei nº8.742/1993;
CONSIDERANDO que a entidade em questão é constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, uma vez que se trata exatamente de entidade sem fins lucrativos que, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviço e executa programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos e promoção da cidadania;
CONSIDERANDO que a entidade possui como objetivo a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados, conforme artigo 1º, inciso III, alínea "a" da Resolução CNAS nº 109/2009, conferindo proteção social especial de alta complexidade;
CONSIDERANDO que a entidade é devidamente inscrita tanto no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) quanto no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), estando previamente credenciada pelos órgãos gestores da respectiva política;
A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.
Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público e **DECLARO A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO BAIRRO DE FÁTIMA E TERRITÓRIO**, tendo por objetivo Melhorias na estrutura da entidade, aquisição de equipamentos e desenvolvimento de projetos que beneficiem os atendidos pela instituição.
Torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, nos termos do artigo 32 da lei Federal nº 13.019 de 2014. Na hipótese de inexistência de impugnação, será analisada a habilitação da entidade, para posterior celebração da parceria.
Ponte Nova, 11 de julho de 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LAZINIER SERRANO GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Thaciane da Cunha
Código Identificador:138A76C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI MUNICIPAL Nº 4.856/2025

LEI MUNICIPAL N° 4.856/2025
PROJETO DE LEI Nº 4.121/2025

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 22, da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:
- metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- equilíbrio entre receitas e despesas;
- critérios e formas de limitação de empenho;
- normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- definição de critérios para início de novos projetos;
- definição das despesas consideradas irrelevantes;
- incentivo à participação popular;

- disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2°, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.
§ 1° Até a data de 31 de agosto de 2025, o Poder Executivo enviará à Câmara projeto de lei do Plano Plurianual 2026/2029 e das metas estabelecidas nesta Lei, fixando de forma clara e mensurável os objetivos, o público-alvo, as metas, indicadores e diretrizes de cada programa e ação, atendidas as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, vedada a previsão de programa ou ação com valores irrisórios e com previsão de recursos insuficientes para o cumprimento da meta ou objetivo estabelecido, bem como a adoção de indicadores percentuais para metas que possam ser apuradas em quantidades determinadas.
§ 2º Para fins de atender o disposto no § 1º deste artigo e para consolidação dos dados, a Câmara Municipal e os órgãos da administração indireta deverão encaminhar ao Executivo a proposta do plano plurianual e da LDO para o exercício de 2026, até a data limite de 15 de agosto de 2025.
§ 3º O Projeto de Lei contendo a proposta orçamentária para o exercício de 2026 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* e § 1º deste artigo.
§ 4º O não envio da proposta até a data fixada no § 1º deste artigo, ou a inobservância do prazo estabelecido no § 2º pelos demais órgãos e entidades, constituirá omissão funcional dos agentes públicos diretamente responsáveis, e implicará o não recebimento da proposta orçamentária pela Câmara até a adequação e regular apresentação das metas do PPA e da LDO, sem prejuízo de outras medidas e sanções estabelecidas na legislação.

CAPÍTULO III
DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Seção I
Das Categorias de Programação e dos Anexos da Lei Orçamentária

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas e atividades ou projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e do Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029.
Art. 4º O orçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
Art. 5º O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia.
Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
- texto da lei;
- documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964;
- quadros orçamentários consolidados;
- anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- demonstrativos e documentos previstos no art. 5° da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000;
– identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatórias, cujo montante não poderá ser superior a 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2024.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos

demonstrativos exigidos pela legislação, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:
- demonstrativo da receita corrente líquida, apurada de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000;
- demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins de atendimento do disposto no art. 212 e 212-A da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, observado o disposto no art. 212 e 212-A da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000;
– quadro comparativo demonstrando o valor realizado até 31 de agosto de 2025, o valor projetado até o final do exercício e a estimativa estabelecida para o exercício de 2026:
da receita, no mínimo ao nível de espécie (3º dígito);

da despesa, de cada projeto/atividade, no mínimo ao nível do grupo de natureza de despesa, considerando como realizada a despesa liquidada;
da despesa com saúde, no mínimo ao nível do grupo de natureza de despesa e separado por fonte de recursos;
da despesa com educação, no mínimo ao nível do grupo de natureza de despesa e separado por fonte de recursos.
Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 serão elaboradas com base em estimativas de crescimento, em parâmetros estatísticos e avaliações do histórico de pelo menos os últimos 3 (três) anos, além das metas de inflação e previsões de crescimento do PIB, devendo a memória de cálculo ser apresentada conjuntamente com a proposta orçamentária.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas,

no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.
Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Parágrafo único. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e as estimativas de suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.
Art. 9º O Poder Legislativo e o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, até 1° de setembro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, até a data de 10 de setembro de 2025, a relação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades, com os respectivos valores das dotações relativos às rubricas decorrentes das emendas impositivas de bancada ou de parlamentar de execução orçamentária e financeira obrigatórias.
§ 1º No mínimo metade do valor das emendas parlamentares e de bancada será destinado a ações e serviços públicos de saúde e integram os gastos mínimos com saúde estabelecidos pela Constituição da República.
§ 2º As emendas impositivas cujos valores mostrarem-se incompatíveis com o objeto, metas e indicadores estabelecidos na proposta apresentada pelo parlamentar ou bancada, serão comunicadas à Câmara, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de não serem incluídas na proposta orçamentária, sendo os recursos redistribuídos para outras ações, projetos ou atividades, a critério do Poder Executivo.
§ 3º O Poder Executivo publicará em seu portal com a periodicidade mínima de 2 (dois) meses, a relação das emendas impositivas contendo o nome do parlamentar, o objeto da emenda, o valor previsto, a situação e as condições da execução, o a data em que foi executada ou prevista para execução, o valor final da contratação, a forma de execução (direta ou indireta), o número do(s) empenho(s), sem prejuízo de outras informações pertinentes.
Art. 11. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.
Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da Administração Direta e na entidade da Administração Indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas

ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.
§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta e a entidade da administração indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Poder Executivo do Município.
§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Seção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.
Art. 14. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, e na Resolução do Senado Federal nº 43, de 21.12.2001.
Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 43, de 21.12.2001.

Seção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de contingência

Art. 17. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, conforme disposto no art. 5º, III, b, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais.

Seção IV
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I
Das Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, assim como as demais condições e vedações da legislação.
§ 1º Além de observar as normas mencionadas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2026 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará a proposta de revisão geral anual da remuneração de seus servidores, nos termos do art. 37, X, da Constituição da República.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, da administração direta e indireta, é de exclusiva competência dos Secretários Municipais ou equivalentes e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 20. A autorização para realização de serviço extraordinário ou ratificação das horas laboradas deverá indicar os servidores convocados, o serviço a ser executado, o período e o horário de jornada extraordinária e o limite máximo de horas autorizadas para o período.
§ 1º Se o valor do dispêndio global no exercício com horas extras ultrapassar o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) no âmbito da administração direta, e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no âmbito da administração indireta, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos ou o setor equivalente em cada órgão e entidade, a contar da competência de extrapolação do limite, deverá:
— no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proceder ao levantamento das despesas com serviços extraordinários realizadas em todos setores, apurando, de acordo com cada cargo/função, o número de horas extraordinárias laboradas em cada mês e o custo efetivo e projetado para o exercício, levando em consideração inclusive os reflexos em outros benefícios e vantagens pecuniárias;
– no prazo máximo de 90 (noventa) dias:
apresentar ao Chefe do Poder Executivo e encaminhar cópia ao órgão central de controle interno e à Câmara Municipal, estudos de avaliação quanto à viabilidade de alteração do quadro de dimensionamento das secretarias, demonstrando análises comparativas entre os custos de contratação de novos servidores e manutenção dos serviços extraordinários;
avaliar junto a cada Secretaria as circunstâncias que geram a necessidade de ampliação de jornada de servidores e realização de serviços em horário extraordinário, propondo medidas administrativas de ajustes de horários, jornadas e redimensionamento das estruturas administrativas, inclusive de remanejamento de pessoal, de forma a atender as demandas;
– adoção de plano de avaliação periódico, no mínimo quadrimestral, das medidas implementadas e os reflexos nos custos com serviços extraordinários, com remessa do relatório à Câmara Municipal.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no *caput* do § 1º deste artigo as despesas com serviços extraordinários relacionados a atendimento de situações de urgência e emergência, decorrentes de calamidade pública ou fato excepcional, declarado em Decreto do Poder Executivo e reconhecido pelos órgãos federais e/ou estaduais competentes.

Seção V
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 21. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026, com vista à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:
- aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão;
- aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 22. A estimativa da receita de que trata o art. 19 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
- atualização da planta genérica de valores do Município;
- revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

- revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
Art. 24. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante Decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da Lei Orçamentária de 2026.
§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput* deste artigo, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação por outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.
Art. 25. Sem prejuízo das disposições dos artigos 21 e 22 desta Lei, a proposta orçamentária de 2026 contemplará a previsão de recursos para realização de estudos, estruturação de setores, capacitação de equipes e reformulação da legislação tributária e fiscal do Município, de forma a adequar à reforma tributária nacional e aos regulamentos dela decorrentes.
§ 1º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e o Poder Legislativo adotarão, no âmbito de suas respectivas competências, medidas de planejamento e estudos relacionados à reforma tributária, inclusive com contratação de levantamentos, estudos e medidas de aprimoramento da legislação municipal.
§ 2º Para fins de organização da base cadastral de contribuintes e fatores de incidência tributária, o Poder Executivo contemplará na proposta orçamentária de 2026

recursos para:
- a realização de recadastramento mobiliário e imobiliário, inclusive com busca de integração e compartilhamento de dados com o fisco federal e estadual;
- instituir programas:
de regularização fiscal e de recuperação de crédito tributário e não tributário;

de facilitação da regularização cadastral de unidades imobiliárias e reduzir o informalismo no exercício de atividades econômicas ou mitigar seus efeitos tributários para as finanças públicas;
de composição administrativa na cobrança de débitos tributários e não tributários, reduzindo a judicialização e incentivando a formalização de acordos extrajudiciais, inclusive com medidas de facilitação de pagamento e redução de encargos.
§ 3º Para fins das políticas previstas no § 2º deste artigo, de forma a garantir a regularidade dos cadastros, tanto mobiliário quanto imobiliário, o Poder Executivo poderá, mediante lei específica, promover a remissão de tributos, instituir parcelamentos especiais, conceder descontos ou remissão de tributos, inclusive de juros e multa, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Seção VI
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2029, demonstrando a memória de cálculo respectiva.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas:

implementação das medidas previstas nos artigos 20, 21 e 25 desta Lei;
chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa; II - para redução das despesas:
utilização do processo eletrônico para realização das licitações e implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VII
Dos critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão às respectivas limitações de empenho e de movimentações financeiras, calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:
- as despesas com pessoal e encargos sociais;
- as despesas com benefícios previdenciários;
- as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- as despesas com PASEP;
- as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.
§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.
§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.
§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VIII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e à avaliação do resultado dos programas de governo.
Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1º A Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.
§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.
Seção IX
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
- às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade
pública.
Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a
entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento e comprovante de mandato de sua diretoria, emitida no exercício de 2026

ou nos 3 (três) últimos meses de 2025, por, no mínimo, uma autoridade local.
Art. 33. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
- de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas a ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e proteção ao meio ambiente e de fomento econômico e/ou social;
- associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, e que participem da execução de programas municipais.
Art. 34. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.
Art. 35. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais de dotação para realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
Art. 36. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração dos instrumentos contratuais pertinentes, obedecidas as demais exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, ou do art. 116 da revogada Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, recepcionado de forma implícita e esparsa na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.
§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
§ 2º É vedada a celebração de instrumento contratual com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.
§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as Caixas Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.
Art. 38. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº

101, de 04.05.2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.
Art. 39. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição da República.

Seção X
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 40. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.
Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da revogada Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, recepcionado de forma implícita e esparsa na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021.

Seção XI
Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 04.05.2000.
§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, a administração indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao órgão central de contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:
- as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto

no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000;
- a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000;
- o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos de restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000.
§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026.
§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XII
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, somente incluirão projetos novos se:
- estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2026-2029 e com as normas desta Lei;
- as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio
público;
- os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais,
estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

Seção XIII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 43. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não

ultrapasse o limite para dispensa de licitação, devidamente atualizado, relacionado à hipótese do inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021

Seção XIV
Do incentivo à participação popular

Art. 44. O projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2026 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.
Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
Art. 45. Será assegurada ao cidadão a participação nas consultas e audiências públicas para:
- elaboração da proposta orçamentária de 2026 mediante regular processo de consulta;
- avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressada por categoria de programação, conforme definido no art. 3° desta Lei.
§ 1º As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que

verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, a modalidade de aplicação, a aplicação programada de recursos e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais.
§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando

da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 47. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e da Constituição da República.
§ 1º Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos e o valor do orçamento de cada órgão e/ou entidade, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do:
- valor total das despesas, por anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento, exceto de dotações com destinações específicas, identificadas por meio de subações ou subprojetos na Lei Orçamentária Anual;
– excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício;
– do superávit financeiro apurado no exercício anterior;
- valor das operações de crédito contratadas na forma da Lei.
§ 2º Os créditos adicionais para as hipóteses previstas nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo, além do limite estabelecido no caput do mesmo parágrafo, dependerão de autorização legislativa específica e observarão aos seguintes critérios:
– a abertura do crédito adicional está sujeita às exigências técnicas aplicáveis ao Plano Plurianual, com indicação das despesas de investimento e de manutenção contempladas pelas suplementações sugeridas pelo Executivo, sendo obrigatória:
a apresentação de diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;
indicação do público-alvo e das políticas relacionadas ao cumprimento do objetivo;
relação das metas, as diretrizes utilizadas na sua fixação e quais os indicadores de avaliação e a periodicidade;
identificação dos efeitos financeiros e do impacto econômico ao longo do período de vigência do Plano Plurianual, inclusive as políticas públicas afetadas;
pareceres dos Conselhos Municipais ou equivalentes pertinentes à área tema do objeto do crédito adicional pretendido.
– indicação das consequências dos cancelamentos de dotações previstas no projeto para as políticas públicas estabelecidas e para as metas e objetivos previstos no Plano Plurianual vigente;
– para o crédito adicional cujo valor total para a ação, projeto ou atividade seja superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):
a realização de consulta pública, nos termos do art. 181 da Lei Orgânica do Município, ressalvado o disposto nos artigos 48 e 49 desta Lei, pelo prazo mínimo de 15

(quinze) dias, divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do prazo de manifestação, contendo os elementos previstos no inciso I, deste parágrafo;
a manifestação em consulta pública será realizada de forma eletrônica, mediante página própria no portal da Prefeitura na rede mundial de computadores, admitida inclusive a manifestação de forma anônima, garantindo a ampla participação popular;
o Projeto de Lei será acompanhado de todas as manifestações encaminhadas via consulta pública e de parecer ou relatório técnico indicando as razões de acatamento ou desconsideração das sugestões apresentadas durante a consulta.
§ 3º Sob pena de nulidade dos atos e das eventuais responsabilidades dos agentes públicos, o Poder Executivo deverá manter em seu portal de transparência a relação cronológica de todos os decretos municipais que disponham sobre a abertura de créditos adicionais, com indicação da data de sua publicação no diário oficial e a respectiva página do jornal, atualizada com periodicidade máxima de 5 (cinco) dias, atestada mediante certidão assinada pelo contador responsável e pelo titular do órgão de controle interno do Poder Executivo.
§ 4º Os saldos totais ou parciais de dotações orçamentárias abertas ou suplementadas tendo por fonte de recursos o superávit financeiro nos termos do § 2º deste artigo somente poderão ser anulados ou remanejados mediante lei autorizativa especifica.
§ 5º Não constitui crédito adicional a alteração de fonte de recursos, na forma prevista no art. 50, parágrafo único, desta Lei.
Art. 48. Para os créditos adicionais relacionados a recursos com vínculo certo e determinado estabelecido em lei ou regulamento, ou em contrato, convênio ou qualquer forma de ajuste ou acordo em que o Município seja parte como recebedor de recursos, é dispensada a realização de consulta pública e a oitiva dos Conselhos Municipais pertinentes, devendo ser anexado ao projeto de lei cópia do regulamento ou instrumento do repasse e, conforme o caso, plano de trabalho, projetos básicos, planilhas de custos, estudos de viabilidade econômica, demonstração da vantagem da forma de execução escolhida, pesquisas de mercado, pareceres, decisões judiciais e outros documentos relacionados à matéria.
Parágrafo único. A dispensa prevista no *caput* não se aplica aos casos em que a aplicação não possua objeto certo e determinado previamente estabelecido pela norma ou pelo órgão de origem dos recursos.
Art. 49. Fica dispensada da consulta pública e a oitiva dos Conselhos Municipais para os créditos adicionais suplementares e especiais destinados a atender situação de urgência, emergência ou calamidade pública, exclusivamente para os créditos necessários a atender a situação de anormalidade.
Art. 50. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320,

de 17.03.1964.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a proceder alteração de fonte de recursos para as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, inclusive decorrentes de créditos adicionais, no limite das respectivas dotações.
Art. 51. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
- Metas e Prioridades;
- Metas Fiscais;
- Riscos Fiscais.
Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 53. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 10 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ANDRÉ LUÍS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Anexos:https://drive.google.com/drive/folders/1Tz2tfHdj7a1B95Supo0cU6M-Ax8z7E2b?usp=drive_link

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:83A489B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES

DECRETO No 14.201/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o - Nomear os seguintes servidores:

Bethânia Monique de Castro – Coordenador II do Programa DST/AIDS
Fernanda Ferreira Matoso – Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o - Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:C137C351

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 045/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

Processo Nº 045/2025 – Pregão Eletrônico Nº 026/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o pregoeiro e a equipe de apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Nº 045/2025 – Pregão Eletrônico Nº 026/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de software de controle e administração dos cálculos de margem consignável. A referida retificação é para acrescentar ao Termo de Referência, informações essenciais para a formulação de propostas. A abertura do certame foi alterada para a data de 01/08/2025 às 13:00hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço https://www.pontenova.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-26-2025/31309, bem como na Plataforma De Compras Licitar Digital. Publique-se.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS
(Pregoeiro).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:DDE1E3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS

DECRETO No 14.198/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Raphael Andrade Moreira, para substituir interinamente o servidor Guilherme Otto Brito Koehne, na função Assessor Jurídico II – durante período de férias (14/07/2025 a 29/07/2025).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir do dia 14 de julho de 2025.

Art. 3° Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 11 de julho de 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:BFFBE0E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 98

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 098/2025 Processo Licitatório nº 052/2025, Inexigibilidade nº 014/2025, tendo por objeto Contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços técnicos privativos da advocacia, consistindo em consultoria técnico-jurídica em nível de consultoria, mediante a emissão de pareceres escritos, orientações e respostas verbais em matérias da rotina administrativa da secretaria municipal de saúde de porto Firme-MG, com ênfase na correta aplicação, acompanhamento e auxílio na prestação de contas de recursos públicos da atenção primária à saúde e esf por profissional de notória especialização, com atuação presencial semanal e atendimento remoto. Contratada: MAYRA CHRISTIAN SABINO. Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Vigência: 04/07/2025 à 04/10/2025.

DAT Porto Firme/MG, 11/07/2025.

ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:C4CDEE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 99

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato de Contrato 099/2025 Processo Licitatório nº 048/2025, Dispensa nº 016/2025, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DA SAÚDE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSULTORIA NA GESTÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SAÚDE E NO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE. Contratada: LH ASSESSORIA EM GESTAO NA SAUDE LTDA. Valor: R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais). Vigência: 07/07/2025 à 07/07/2026.
DAT Porto Firme/MG, 11/07/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:CF34BC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2025

Contrato n.º 092/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 700m2 de cenografia em malhas tensionadas, feitas em tecidos de lycra antichama, com o intuito de enriquecer visualmente o ambiente e gerar locais com sombra nos espaços definidos previamente. A intervenção inclui fechamento cenográfico em malhas tensionadas e aplicações de sombrinhas decorativas na extensão das ruas.
Valor da contratação: R$ 29.999,99 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Contratada: Gustavo Camargos Chagas
Prazo de vigência: 1 mês
Prados/MG, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:093C58BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 069/2025
Dispensa de Licitação n.º 018/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa n° 018/2025, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de 700m2 de cenografia em malhas tensionadas, feitas em tecidos de lycra antichama, com o intuito de enriquecer visualmente o ambiente e gerar locais com sombra nos espaços definidos previamente. A intervenção inclui fechamento cenográfico em malhas tensionadas e aplicações de sombrinhas decorativas na extensão das ruas, conforme projeto artístico-decorativo.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **52.407.592 GUSTAVO CAMARGOS CHAGAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.407.592/0001-64. O valor total será de R$ 29.999,99 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 10 de julho de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:687D26A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 070/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 022/2025, que tem por objeto: **Contratação dos artistas Só Parênt, Briza, Milton Guedes e Guentaê, que se apresentação no 3º Festival Cultural e Gastronômico de Prados/MG.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **CIA DO SHOW LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.432.606/0001-00. O valor total será de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais). Fundamento: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 11 de julho de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:01B84979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 99/2025, Concorrência 04/2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 31 de julho de 2025. Tipo: MELHOR PREÇO GLOBAL. Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ABRÃO FADUL E PRAÇA ANTÔNIO BÍCEGO, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 11/07/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FC027B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO N° 15/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 83/2025, Credenciamento n° 15/2025, torna público que celebrou contrato para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com **WILLIAN APARECIDO VOLPE, KAIO CESAR DE LIMA PADUA, GILVAN FIGUEIREDO SILVA, MILTON JOSÉ DOS SANTOS, NIVALDA TEREZINHA DE ANDRADE, ROGERIO SILVA FIGUEIROS, EDSON FERREIRA DE ANDRADE, ROSINEIDE DE ALMEIDA SILVA OLIVEIRA.**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D655F99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 38/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 38/2025
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG
Contratado: T.F. SILVA DE ABREU CONSULTORIA
Objeto: Prestação de serviços de consultoria
Motivo: Interesse público, nos termos do art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021
Data da rescisão: 11 de julho de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:CC92686F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG
Contratada: ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA
Objeto do Aditivo: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 25/2025, em razão de fatos supervenientes que impactaram os custos originalmente contratados, com fundamento nos arts. 124, II, "d", e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Valor Total Atualizado: R$288.059,50 (duzentos e oitenta e oito mil cinquenta e nve reais e cinquenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: Inalterada
Signatários:
Pelo Município: Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal
Pela Contratada: Vaniele Braga
Prudente de Morais/MG, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:CD289ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público a **RETIFICAÇÃO** do instrumento convocatório, considerando a necessidade de adequação do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo necessária a alteração da data da sessão pública, devido a manutenção do mínimo legal. Para tanto, informa a nova data da sessão pública: 29/07/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 11 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:D0825269

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** para **Prestação de serviços mecânicos visando atender as demandas municipais.** Data de início: 15/07/2025. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 11 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8AD3A2E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº001/2024, homologado em 08/03/2024, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO: ASSISTENTE DE SECRETARIA
28º JACKSON MACIEL DE OLIVEIRA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº001/2024 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:9A6EE043

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº008/2023, homologado em 09/11/2023, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, o relacionado abaixo:
CARGO: PSICOLOGO
14º LUCIANA DOS SANTOS MONTINI OLIVEIRA
O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos constantes no Anexo II do Edital nº008/2023 dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:6EC26B98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO:

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Rio Pomba, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que o Prefeito Municipal, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº005/2025, homologado em 22/04/2025, convoca nesta data, observada a ordem de classificação, os relacionados abaixo:
CARGO:MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
8º BRAULLIA MARQUES LANA
O candidato convocado terão prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à convocação, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Pomba, localizado à Av. Raul Soares, n.º 15, Centro, com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado e/ou a não apresentação dos documentos, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Publicado por:
Jacqueline Furtado
Código Identificador:0D7142E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

APrefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Concorrência Eletrônica nº 006/2025 - Tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXEUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, ESPESSURA MÍNIMA 8 CM, COM MEIO FIO, SARJETA E TRAVAMENTO NAS RUAS E E F NO BAIRRO BAIXINHA II NO MUNICÍPIO DE RUBIM/MG. A abertura será às 09h00min do dia 30/07/2025 no endereço eletrônico: https://bnc.org.br. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br, https://bnc.org.br/editais/ e https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone: (33) 999159373

EDIMA PEREIRA DAMASCENO
Agente de Contratações

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:182552C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
036 - 2025 - ADESÃO - 03 - 2025 - MECANICA EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 037/2025, Processo licitatório Nº 036/2025, adesão Nº 003/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preço nº 145/2024, do processo licitatório Nº 070/2024 e pregão eletrônico nº 031/2024 - versão Registro de preço, Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recuperação, serviços de guincho, alinhamento, balanceamento, serviços elétricos, lanternagem, pintura, sistema de molas, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, retífica de motores e bomba, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo/equipamento/maquina, bem como outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/equipamentos/máquinas da frota municipal e conveniados em atendimento as secretarias municipais." Com a empresa **917 SERVICOS AUTOMOTORES LTDA, sob o CNPJ nº** 34.240.313/0001-39 no valor previsto de R$ 1.729.690,00 – Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 25 de junho de 2025,

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:89F8705C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 106/2023 – Pregão Presencial n. 017/2023 - Foi firmado em 25.06.2025, o 4º termo aditivo para reajuste do valor mensal correspondente à variação do INPC para o período de 1º de junho de 2024 a 31 de maio de 2025 em que ocorreu um percentual de acréscimo de 4,8345%. Contratada: Maria Lucimar da Silva 69208085600

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:18FB57BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público, a rescisão amigável do **CONTRATO Nº 017/2025**, Processo Licitatório Nº 039/2025 na modalidade Credenciamento nº 001/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 138, inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão amigável do Contrato nº 017/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **SILAS JUNIOR DE OLIVEIRA-ME,** inscrita sob o nº CNPJ: 41.725.252/0001-65. A partir de 07 de julho de 2025.

KÉSIA HELENA SILVA GABRIEL-
Presidente da Comissão .

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:CA9A408B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
LEI Nº 1273/2025.

LEI Nº 1273/2025.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra – MG. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR.

Art. 1°. Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, LC 101/ 2000, com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
II – da estrutura e organização do orçamento e orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
III - disposições relativas à dívida pública municipal;
IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
VII - critérios e formas de limitação de empenho;
VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX – estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
X – normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XII - critérios para início de novos projetos;
XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
XIV – regras para promoção de alterações orçamentárias; e
XV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 2°. Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2026, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2026 e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram o Orçamento Fiscal. Observada a lei do Plano Plurianual.
§ 1°. O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.
§ 2°. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da LC 101/2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo de Metas Fiscais;
II - Anexo de Riscos Fiscais.
§ 3°. O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas.

§ 4°. Na ordem de execução dos investimentos, deverá ser dada preferência aos plurianuais em andamento.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 3°. Para fins do disposto nesta Lei e na lei orçamentária de 2026, entende-se por:
I - órgão orçamentário, que representa os Poderes, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
III - subunidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional:
IV – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa,
envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou
aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação
direta sob a forma de bens ou serviços;
VIII – produto, o bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX - concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
X – convenente: o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta do governo federal, estadual ou municipal e as entidades privadas, com os quais a Administração pactue a transferência de recursos financeiros.
§ 1°. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2°. Cada atividade, projeto e operação especial, devem identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3°. As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser identificadas com um único código, independente da unidade executora;
§ 4°. Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um só programa.
§ 5°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.
§ 6°. A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou
III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 7°. A especificação da modalidade de que trata o § 6°observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
IV - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);
V - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
VI - Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90); e
VII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93).
VIII – Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4°. O orçamento discriminará a despesa até nível de elementos de despesa, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa a seguir discriminadas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - juros e encargos da dívida;
III - outras despesas correntes;
IV - investimentos;
V - inversões financeiras; e
VI - amortização da dívida.
Parágrafo único. Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertence.

Art. 5°. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I - texto da lei;
II - documentos referenciados nos artigos 2º, caput e incisos I e II, e
III - quadros orçamentários consolidados;
IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º, incisos I e II, da LC 101/2000.
Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela
legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo da receita corrente líquida, definida no art. 2º, inciso IV da LC 101/2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e LC 141, de 13 de janeiro de 2012;
V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na LC 101/2000.
VI – A mensagem que deverá conter:

resumo dos valores destinados para execução de cada programa;
metodologia de cálculo utilizada para fixação da receita e despesa;
demonstrativo sintético das principais receitas;
resultado primário proposto; e

síntese das despesas obrigatórias, originadas de disposições constitucionais e legais, com no mínimo demonstração dos percentuais propostos.
cumprimento do art. 22, inciso I, da Lei Federal 4.320/64;

Art. 7°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2025, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.
Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão
das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8°. O Poder Executivo colocará à disposição do Legislativo Municipal, no mínimo 30 (trinta)
dias antes do prazo final para encaminhamento de sua respectiva proposta orçamentária, os estudos e as previsões de receitas, realizadas na forma do art. 12, **caput**, da LC 101/2000, no prazo estabelecido no § 3° do mesmo artigo.

Art. 9°. O Poder Legislativo encaminhará, ao órgão do Poder Executivo, responsável pela
elaboração do orçamento do Município, até 31 de agosto de 2025, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO III
DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.
§ 1°. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.
§ 2°. Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12. A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
Parágrafo único. Serão garantidos, na lei orçamentária anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art.13. Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas e nas autorizações
concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14. Na lei orçamentária anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da LC 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL.

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da LC 101/2000.
§ 1°. Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da LC 101/2000.
§ 2°. Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da LC 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169
da Constituição Federal.
§ 3°. Os Poderes, Executivo, Legislativo, têm como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2025.
§ 4°. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha
de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.

Art. 17. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 16, desta Lei, somente poderão ser admitido servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos Públicos a serem preenchidos.
Parágrafo único. Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 18. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000, a realização de serviço extraordinário
somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. As situações previstas no **caput**, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário- administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo 19 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – procedimento do recadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;
IV - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano,
suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;
VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de
Polícia; e
IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da LC 101/2000.
Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS.

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas
no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 24. Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2027, com respectiva memória de cálculo.
Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da LC 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I - para elevação das receitas;
a) a implementação das medidas previstas nos artigos 19 e 20 desta Lei;
b) atualização e aperfeiçoamento do cadastro imobiliário;

c) promoção de cobranças administrativas para contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;
d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei.
II - para redução das despesas:
a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;
b) implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer
compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados; e
d) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 26. Na programação da despesa não poderão:
I – ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;
II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

Art. 27. Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída
exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2026 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Deverá conter na reserva de contingência, além do valor correspondente ao limite percentual estabelecido no caput, valor suficiente para suportar as emendas impositivas, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 28. A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VII
DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO.

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da LC 101/2000, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.
§ 1°. Excluem-se do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:
I - Programa de alimentação escolar;
II - Despesas com saúde, relativas à:
a) - manutenção dos serviços de atenção básica;
b) - manutenção dos serviços de média e alta complexidade, prestados pelo Município;
c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);
d) - manutenção da vigilância em saúde; e
e) - segurança alimentar e nutricional na saúde.
III - Pessoal e encargos sociais;
IV - Transporte escolar; e
V - Sentenças Judiciais; e
VI - Serviço da Dívida.
§ 2°. A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu segmento administrativo responsável e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.
§ 3°. Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
§ 1°. A Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.
§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço para redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.
§ 4°. O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 32. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.
§ 1°. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifiquem e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as consequências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.
§ 2°. Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.
§ 3°. Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento;
§ 4°. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3°, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 33. Além do limite estabelecido no § 3º, do art. 32, constará também autorização para
abertura de créditos utilizando:
I – Os recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
II – Os recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.
§ 1°. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.
§ 2°. Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do **caput**, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da
lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido nos incisos I e II.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses
do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS.

Art. 35. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, observadas as seguintes disposições:
I – Subvenções sociais, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, cujos serviços colocados por elas, à disposição da população se revelarem mais econômicos para o Município;

II – Contribuições, as transferências realizadas para atender despesas de manutenção de entidades privadas sem fins lucrativos que não se enquadram nas áreas de atuação definidas no inciso I. Para as quais não correspondam a contraprestação direta de bens e serviços e não sejam reembolsável pelo recebedor. A contribuição poderá ocorrer como transferência corrente ou de capital; e

III – Auxílios, as transferências realizadas para entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às despesas de investimentos e inversões financeiras, independentemente de contraprestação direta de bens ou serviços.
Parágrafo único. As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Art. 36. A transferência de recursos a prevista no artigo 35,somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:
a) educação especial; ou
b) educação básica;
II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;
III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:
a) idosos, crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou
c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;
IV – destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que
constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco
social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;
V – destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e

ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;
VI – Com atuação na área de segurança pública;
VII – Com atuação na área de promoção da habitação para pessoas carentes;
VIII – Com atuação na área de fomento econômico, industrial, comercial e de agricultura;
IX – Com atuação na área representativa comunitária; e
X – Com atuação nas áreas culturais e desportivas.

Art. 37. Sem prejuízo das disposições do artigo 36, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pela unidade concedente de que a entidade complementa ou substitui de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:
I - aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
II - aquisição de material permanente; e
III - construção, ampliação ou conclusão de obras;

Art. 38. Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:
I - a regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano, emitida no exercício de 2026;
II - manutenção de escrituração contábil regular;
III – sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de

débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
IV - a capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e

V – que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 39. Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades
de direito privado, nas seguintes hipóteses:
I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado
Federal naquilo em que as disposições conflitarem com a Lei 13.019/14;
II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos
previstos naLei 9.637/98;
III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos
termos do§1odo art. 199 da Constituição Federal;
IV - aos termos de compromisso cultural, referidos no§ 1odo art. 9oda Lei 13.018/14;
V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei no9.790/99;
VI – às transferências referidas no artigo 2° da Lei 10.845/04 (PAED) e nos artigos 5° e 22 da Lei
11.947/09 (PDDE)
VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;

VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 40. Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014, aplicando-se aos pactos o instrumento de convênio:
I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019/14.

Art. 41. A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.
§1°. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.
§2°. É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 43. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da LC 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.
Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas, custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, com a finalidade de tratamento fora do domicílio.

Art. 44. As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI
DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

Art. 45. A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da LC 101/2000.

CAPÍTULO XII
DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 46. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da
lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da LC 101/2000.
§ 1°. A programação financeira do Poder Legislativo corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor total a ser repassado, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal.
§ 2°. Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a
utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.

§ 3°. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido
nesta Lei.

CAPÍTULO XIII
DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS.

Art. 47. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a
Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da LC 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.
Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2026, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

CAPÍTULO XIV
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR.

Art. 48. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;
I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 49. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
I - elaboração e discussão da proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta; e
II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da LC 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 50. Para os efeitos do art. 16 da LC 101/2000:

I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de licitação, bem como, os
procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal;
II - no que tange ao seu § 3°, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não
ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, para obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e para outros serviços e compras,
respectivamente;
III - no que se refere ao disposto no § 1°, inciso I, do art. 16 da LC 101/2000, na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária Anual de 2026, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e

IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 51. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências
derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor
modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 53. É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação
Ilimitada.

Art. 54. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da LC 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 50.

Art. 55. A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público,
não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.
Art. 56. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal,
publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2026 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas
disposições de que trata o **caput**.

Art. 57. Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2025, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para
o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II – pagamento do serviço da dívida; e
III – de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e
IV - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei;

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 09 de julho de 2025

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2025
Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Quadro 1 *- Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção*

Originado de publicações realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que concerne aos índices apurados; pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos índices de previsão; e Fundação João Pinheiro, por cálculo econômico concernente a publicação do Produto Interno Bruto - PIB Estadual.

Demonstra os fatores para cálculo dos valores constantes, que equivalem aos correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Quadro 2 *- Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Receita*

Retrata o crescimento/ redução diferenciado de determinadas receitas, no contexto utilizado para cálculo das demais.

Para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, é adotada a metodologia de projetar o exercício de sua elaboração, a partir do exercício anterior no período de março a dezembro de 2024 e da arrecadação efetivamente realizada no período transcorrido no mesmo, neste caso os meses de janeiro a fevereiro de 2025, ou seja, ele aplica nas receitas efetivamente realizadas os coeficientes constantes do Relatório de Índices Oficiais e Fatores de Projeção.

Quadro 3 *- Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Despesa*

Estabelece fatores a serem aplicados sobre o valor de determinada despesa segundo o
critério utilizado, demonstrado na memória de cálculo das despesas.

Os fatores são fixados a partir de decisão gerencial, ou para atendimento de limites estabelecidos em lei, para adequação do valor total das despesas aos valores projetados para receita.
Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2025

Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Quadro 4 *- Memória de Cálculo da Receita*

O quadro demonstra:
a receita efetivamente realizada nos exercício de 2022, 2023 e 2024;
a receita projetada para 2025, tendo por base a receita efetivamente realizada no período compreendido entre março a dezembro de 2024, somada às receitas efetivamente realizada nos meses janeiro a fevereiro de 2025, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2025, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 2 – Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Receita;
projeção da receita para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, realizada partir da receita projetada para 2025, com aplicação dos fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção, observado o Quadro 2 – Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Receita; e
avaliação do percentual de crescimento/redução da receita, realizada à partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.

Quadro 5 *- Memória de Cálculo da Despesa*

O quadro demonstra:
a despesa efetivamente realizada nos exercício de 2022, 2023 e 2024;
a despesa projetada para 2025 tendo por base a despesa efetivamente realizada no período compreendido entre março a dezembro de 2024, somadas as despesas realizada nos meses janeiro a fevereiro de 2025, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2025, conforme fatores de correção do Quadro de Índices,
observado o Quadro 3-*Demonstrativo do Cenário Econômico - Adequação da Despesa.*
Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2025
Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026.

projeção da despesa para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, realizada a partir da despesa projetada para 2025, com aplicação dos fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção, observado Quadro 3 - *Demonstrativo do Cenário Econômico - Adequação da Despesa.*
avaliação do percentual de crescimento/redução da despesa, realizada à partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.

Quadro 6 *- Meta Fiscal – Resultado Nominal*
(LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)

O quadro demonstra a Dívida Consolidada Líquida e o Resultado Nominal realizados, projetando os mesmos com a seguinte metodologia:
Para 2025: Dívida Consolidada de 2024, menos amortização do exercício de 2025, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 – Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção;
Para 2026: Dívida Consolidada de 2025, menos amortização do Exercício de 2026, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 – Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção;
Para 2027: Dívida Consolidada de 2026, menos amortização do Exercício de 2027, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 – Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção; e
Para 2028: Dívida Consolidada de 2027, menos amortização do exercício de 2028, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 – Relatório
Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2025
Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção;

Quadro 7 *- Anexo de Metas Anuais*
AMF – Demonstrativo I (LC 101, art. 4º, § 1º)

Apresenta as metas fiscais anuais, com propostas de resultados primário e nominal, calculadas em valores correntes e constantes, com aplicação dos fatores constantes do Quadro 1 – Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção, para os três exercícios subseqüentes ao da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Quadro 8 *- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Último Exercício*
AMF – Demonstrativo II (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)

Apresenta avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício imediatamente anterior ao da elaboração da lei de diretrizes orçamentária - LDO.

O resultado primário é apresentado na relação das receitas primárias e despesas primárias, nos valores previstos e efetivamente realizados.

Da mesma forma é apresentado o valor da dívida consolidada, dívida consolidada líquida, e o resultado nominal. Por fim demonstra Produto Interno Bruto - PIB estadual previsto e realizado.

Quadro 9 *- Metas Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Últimos Exercícios*
AMF – Demonstrativo III (LC 101, art.4º, §2º, inciso II)

Apresenta as metas de resultados primário e nominal anuais, propostas para os três exercícios subsequentes ao de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, calculadas em valores correntes e constantes, com aplicação dos fatores do Quadro 1 – Relatório Demonstrativo dos de Índices Oficiais e Fatores de Projeção, comparadas através de avaliação percentual com os três últimos exercícios, incluído o de sua elaboração.
Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2025
Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Quadro 10 *- Evolução do Patrimônio Líquido*
AMF – Demonstrativo IV (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, e seus respectivos Fundos e Autarquias. Nos exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Quadro 11 *- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos*
AMF – Demonstrativo V (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, bem como os valores destes recursos que foram aplicados em cada um deste exercício e, ainda, o saldo financeiro a ser aplicado no exercício seguinte.

Quadro 12 *- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências*
ARF (LC 101, art 4º, § 3º)

Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas, e as providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

Quadro 13 *- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC*
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

Demonstra as despesas derivadas de lei ou de ato administrativo que fixam para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios, que conforme definição do caput do art. 17 da LC 101/2000, são entendidas como obrigatórias de caráter continuado. Demonstra, ainda, a origem dos recursos para o custeio das mesmas.

Quadro 14 *- Anexo das Variações Previstas no Quadro de Pessoal*
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

Demonstra a movimentação no Quadro de Pessoal, originadas da criação e extinção de cargos no exercício para o qual está sendo estabelecidas as diretrizes para elaboração da lei

Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.
Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2025
Elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Orçamentária anual.

Neste anexo são demonstrados os valores dos cargos existentes, somados aos valores dos cargos criados, deduzidos os valores dos cargos extintos, e o produto desta variação em termos quantitativos e de valores.

Quadro 15 *- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita*
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

Demonstra os incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios para determinados setores, que promovam o tratamento diferenciado, de forma a caracterizar a renúncia de receitas, sob a ótica da LC 101/2000.

Neste anexo é apresentada, conforme estabelecido no art. 14 da LC 101/2000, nos termos dos incisos I e II, a compensação para a renúncia definida acima.

Santa Rosa da Serra, 09 de julho de 2025.

FREDERICO OZANAM RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:3529E066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 63/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2025 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24 de Julho de 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 24/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br ou https://ilai.memory.com.br/#/public/licitacoes/licitacao (PORTAL TRANSPARÊNCIA)
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de julho de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:B1BCCBC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 64/2025**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/07/2025 às 15h00min (Quinze Horas)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 de Julho de 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 14:59 HORAS DE 28/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15h00min.

2. – DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA.

Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de JULHO de 2025.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:125619EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 - PROCESSO Nº 0115/2025

Dispensa nº 038/2025
Processo nº 0115/2025
Contrato nº 120/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Madonna Pinto Ltda
Objeto: Execução de pintura de sinalização viária com tinta base de solvente de acordo com as normas da ABNT 11682 de eixo ou bordo, travessia de pedestres, legendas, redutores de velocidades com aplicação de microesferas 2 – A em atendimento às Secretarias Municipais: de Obras e Serviços Públicos e de Transporte e Trânsito.
Valor global: R$ 61.283,30
Vigência: 06/07/2026
Fundamento legal: Inciso III do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021
Ratificação em: 03/07/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:BCEBCF45

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025 PROCESSO Nº 94/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025
Processo nº 94/2025
Objeto: contratação de empresas para realização de shows artísticos em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contrato Nº: 93/2025
Contratada: Júnior Produções Ltda – CNPJ 11.872.315/0001-45
Show da Turma Fuxico e Xaveco no dia 27/07/2025 às 17h
Valor do show: R$25.000,00
Show da Banda Fabrício e Gabriel no dia 27/07/2025 às 20:30h
Valor do show: R$18.000,00
Show do Padre Pierre no dia 27/07/2025 às 18:30h
Valor do show: R$15.000,00
Vigência: 06/08/2025
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº: 97/2025
Contratada: Thayná Souza Vasconcelos– CNPJ 30.853.827/0001-09
Show da Thayná Vasconcelos no dia 25/07/2025 às 02h
Valor global: R$12.000,00
Vigência: 06/08/2025
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº: 98/2025
Contratada: Danilo Mendes Melo - ME
Show com a dupla Rick e Ricardo no dia 25/07/2025 às 22h
Valor global: R$100.000,00
Vigência: 06/08/2025
Fundamento legal: Lei Federal Nº 8245/91 e o Art. 74 inciso V da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº: 99/2025
Contratada: Caso Marcado Shows e Eventos Ltda – CNPJ 27.044.636/0001-91
Show César Menotti e Fabiano no dia 25/07/2025 às 0h
Valor global: R$450.000,00
Vigência: 06/08/2025
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº: 100/2025
Contratada: Alex Sandro da Silva Calil - ME – CNPJ 43.407.534/0001-40
Show Grupo Pixote no dia 26/07/2025 às 01h
Valor global: R$230.000,00
Vigência: 06/08/2025
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº: 101/2025
Contratada: Safadiar Produções Artísticas Ltda – CNPJ 34.043.261/0001-00
Show do Grupo Safadiar no dia 26/07/2025 às 21h
Valor global: R$12.000,00
Vigência: 06/08/2025
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº: 104/2025
Contratada: Nossa Essência Produções Ltda – CNPJ 34.989.515/0001-88
Show do Grupo Revelação no dia 26/07/2025 às 23h
Valor global: R$200.000,00
Vigência: 06/08/2025
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº: 122/2025
Contratada: 61.488.610Jefferson Fagundes de Paula – CNPJ 61.488.610/0001-70
Show do Grupo Além do Desejo no dia 27/07/2025 às 15:30h
Valor global: R$15.000,00
Vigência: 06/08/2025
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº: 123/2025
Contratada: Conjunto Musical Pagode D'Irmãos Ltda – CNPJ 47.015.905/0001-07
Show do Grupo Pagode D'Irmãos no dia 27/07/2025 às 14h
Valor global: R$3.500,00
Vigência: 06/08/2025
Fundamento legal: Art. 74 inciso II da Lei Nº 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:9FDECEAD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 008/2025 - PROCESSO N° 111/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura**Concorrência n° 008/2025 -Processo n° 111/2025**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem profunda, meio-fio, sarjeta, calçadas em concreto, pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização horizontal e vertical da estrada de acesso a Comunidade de Campo Alegre, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia06/08/2025 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Compras BR** no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://comprasbr.com.br/, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:C268DCEC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2025 - PROCESSO N° 104/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 111/2025, Concorrência n° 008/2025** . Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem profunda, meio-fio, sarjeta, calçadas em concreto, pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização horizontal e vertical da estrada de acesso a Comunidade de Campo Alegre, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia06/08/2025 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Compras BR** no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**.
O Edital estará disponível através dos Sites: https://comprasbr.com.br/, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:AE96E25D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 008/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025 – Processo nº 008/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Objeto: Prorrogação da vigência dos contratos:
2º TA ao Cont. 010/2025 - Carlos Henrique do Nascimento;
2º TA ao Cont. 011/2025 - Lisany Silva Bernardo Rompinelli;
2º TA ao Cont. 012/2025 - América Transportes e Comércio Ltda;
2º TA ao Cont. 013/2025 - Daurinho Transportes Ltda;
2º TA ao Cont. 014/2025 - Erivelto Carlos de Moura;
2º TA ao Cont. 015/2025 - Silvas Turismo e Fretamento e Locadora Ltda - ME;
2º TA ao Cont. 016/2025 - Sandro Rompinelli;
2º TA ao Cont. 017/2025 - Transdumont Ltda;
2º TA ao Cont. 018/2025 - LAS Almeida Transportes e Turismo Ltda;
2º TA ao Cont. 019/2025 - Paulo Francisco Junior;
2º TA ao Cont. 020/2025 - Paulo Carlos de Sá e Cia Ltda-EPP;
2º TA ao Cont. 021/2025 - Lourival Fernandes de Castro;
2º TA ao Cont. 022/2025 - Viação Dores do Paraibuna Ltda- ME;
2º TA ao Cont. 023/2025 - Maurício Junior do Nascimento;
2º TA ao Cont. 024/2025 - Rocha Implantações Ltda-ME;
2º TA ao Cont. 025/2025 - Adenilton Reis Victorino;
2º TA ao Cont. 026/2025 - Marcela Aparecida de Oliveira Moura;
2º TA ao Cont. 027/2025 - Evair Alcides Campos-ME.
Vigência: até 18/07/2025.
Fundamento Legal art. 124, da Lei Federal 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7A531A21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público o edital do Processo licitatório nº 083/2025, Pregão Eletrônico nº 033/2025, Registro de Preços nº 027/2025, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE COBERTURA FOTOGRAFICA E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.
Data Julgamento: 28/07/2025 às 07h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:F8F67F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 023/2025,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo nº 023/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025. ATA DE REGISTRO nº 029/2025, empresa vencedora EDNA M S BARBOSA LTDA, CNPJ 37.488.983/0001-67, Objeto: Registro de Preço, objetivando futura e

eventual compra de gêneros alimentícios para cesta básica. Período de vigência de 12 meses. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 16 de maio de 2025.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA ARAÚJO –
Pregoeiro -

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:6605AF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
P.M DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2025

P.M de SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 082/2025 - Pregão eletrônico SRP 023/2025. **Objeto Registro De Preços objetivando a futura e eventual aquisição de diversos materiais, peças, equipamentos e periféricos de informática, para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, no âmbito do Município de São Pedro dos Ferros.** Informações adicionais através do e-mail:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. - site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br - www.licitardigital.com.br. São Pedro dos Ferros/MG, 11 de julho de 2025.

JOÃO PAULO OLIVEIRA ARAÚJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:8BE1824A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
P.M DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 025/2025.

P.M de SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2025 - Pregão eletrônico SRP 025/2025. **Objeto Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção, configuração e suporte em equipamentos de informática, redes de dados, sistemas de videomonitoramento (CFTV) e infraestrutura de telecomunicações, abrangendo também a supervisão de estação retransmissora de sinal de TV digital e analógica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de São Pedro dos Ferros/MG.** Informações adicionais através do e-mail:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. - site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br - www.licitardigital.com.br. São Pedro dos Ferros/MG, 11 de julho de 2025.

JOÃO PAULO OLIVEIRA ARAÚJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:D1A5E751

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS - TORNA PUBLICO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, DEFIRO E AUTORIZO AS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG –Processo 121/2025 – Inexigibilidade 032/2025 - TORNA PUBLICO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DEFIRO e **AUTORIZO** as contratações das empresas LAYSSON GOMES DA SILVA- BANDA TUNDERCATS, CNPJ:30.341.767/0001-45, no valor total estimado em **R$ 5.000,00** em comemoração ao FESTIVAL DA CANÇÃO 2025, no dia 13 de julho de 2025. Torna Público o contrato 128/2025 do certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, *"caput"*, inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie. São Pedro dos Ferros/MG, 11 de julho de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contração.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:355F4365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 045/2025

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG: Extrato do Contrato Administrativo nº 0-45/2025, Processo Administrativo nº 038/2025, Dispensa de Licitação nº 007/2025. Objeto: Contratação para a Prestação de serviços e locação de bens em geral para realização das festividades/eventos do município, como ente consorciado. Valor Global R$ 285.573,90 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos). Vigência: com termo inicial em 11 de julho/2025 e termo final em 11/07/2026. São Roque de Minas / MG, 11 de julho de 2025.

DIANA BARBOSA DA SILVA –

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Elen Cristina Aparecida Rodrigues
Código Identificador:AAC87105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo de Licitação n.º 000197/2025, modalidade: Dispensa Eletrônica nº 000014/2025 conforme inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para Execução de Pintura Horizontal em Vias Públicas Urbanas ao município de São Tomás de Aquino - MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de **R$ 111.281,70**. Solicita propostas/documentos até 17 de julho de 2025 as 09:00 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 11/07/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:588CD4A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO 4 - PROC 44/2025

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - 04

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº: 044/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
CREDENCIAMENTO nº: 004/2025
OBJETO: credenciamento pessoas jurídicas e físicas para prestarem serviços de atendimento médico em várias especializadas junto a Unidade Básica de Saúde.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento da empresa **FAUSTO EUGENIO DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.600.156/0001-83 através de seu representante legal FAUSTO EUGENIO DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o 042.527.956-13e no RG sob o nº M-8.126.706 **para prestarem serviços de atendimento médico em várias especializadas junto a Unidade Básica de Saúde** conforme descrito no Edital nº **016/2025** do Credenciamento **nº 004/2025**, referente a Inexigibilidade nº **015/2025**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **044/2025**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR POR CONSULTA
1	Prestação de serviços de consultas na especialidade de **Cardiologia** para os pacientes maiores de 12 anos destinados pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço visa atender uma demanda total de 60 consultas mensais.	R$ 96,73

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 016/2025**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento da empresa **FAUSTO EUGENIO DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.600.156/0001-83 através de seu representante legal FAUSTO EUGENIO DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o 042.527.956-13e no RG sob o nº M-8.126.706 para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo contrato administrativo.
Que seja publicado este Termo no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 11 de Julho de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3A0BC0F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 964, DE 28 DE ABRIL DE 2.025.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE OPORTUNIDADE E INCLUSÃO PARA JOVEM APRENDIZ, PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO APRENDIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa Jovem Aprendiz Municipal no âmbito do Município de Sericita em conformidade com a Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
§ 1º. O Programa Jovem Aprendiz Municipal será executado diretamente pelo Município de Sericita e envolve todos os órgãos da administração direta do Município, por convênio com entidades sem fins lucrativos, que atendam os requisitos desta Lei.
§ 2º. Além das entidades envolvidas no parágrafo anterior, o Programa Jovem Aprendiz Municipal destina-se às empresas privadas com quadro de empregados igual ou superior 20 (vinte) empregados que está obrigada a manter a cota mínima de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) de Jovem Aprendiz.
§ 3º. É facultada às empresas com menor número de empregados, de que trata o parágrafo anterior, adotar o Programa Jovem Aprendiz Municipal.
§ 4º. A empresa que disponibilizar uma cota excedente ao que a Lei determina, ganhará um logo ou selo da Prefeitura, no qual poderá ser usado em suas mídias e propaganda como EMPRESA PARCEIRA DO JOVEM APRENDIZ MUNICIPAL.
§ 5º. As empresas contratadas pela Prefeitura Municipal, em qualquer modalidade de licitação, deverão reservar no mínimo 5% (cinco por cento) de suas vagas de emprego para jovens aprendizes.
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 2º. O Programa Jovem Aprendiz Municipal tem por objetivos:
I - proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mercado de trabalho;
II - ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
III - estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
IV - oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;

V - fomentar meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.
Art. 3º. Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais e associações sediadas no Município de Sericita ou em outros municípios, como SENAI, SESI e outras que assistam tais jovens, nos termos do Decreto Federal nº 9.579/2018, e respeitadas as disposições das legislações existentes.
§ 1º. A celebração de convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria poderá ser firmada com empresas de outros municípios, desde que a realização do Programa Jovem Aprendiz seja efetuada nos limites do Município de Sericita ou em outro município em que a empresa está sediada.
§ 2º. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.
CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 4º. Fica sob a responsabilidade do Município de Sericita, através da Secretaria de Educação, ou outra Secretaria que o Chefe do Poder Executivo indicar, firmar convênio com entidades sem fins lucrativos ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do "Programa Jovem Aprendiz Municipal", com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar esses jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.
Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos, de que trata o *caput* deste artigo, contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT e da Lei Federal nº 10.097/2000.
CAPÍTULO III
DO APRENDIZ
Art. 5º. O Programa de que trata esta lei será dirigido a adolescentes e jovens com idade entre 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro) anos, oriundos de famílias com renda *per capita* de até um salário-mínimo, que estejam cursando ou concluíram a educação básica ou ensino médio que atendam as seguintes condições:

I - ter concluído ou estar cursando a educação básica ou ensino médio na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;
II - não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal; e
III - comprovar ser residente no Município.
§ 1º. A idade máxima prevista no *caput* deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
§ 2º. Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.
§ 3º. A contratação de jovens aprendizes deverá atender prioritariamente aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos, exceto quando:

I - as atividades práticas de aprendizagem ocorrerem no interior do estabelecimento, sujeitando os aprendizes a insalubridade ou a periculosidade, sem que se possa elidir o risco ou realizá-las integralmente em ambiente simulado;
II - a natureza das atividades práticas for incompatível com o desenvolvimento físico, psicológico e moral dos adolescentes aprendizes.
Art. 6º. Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições:
I - sejam provenientes de famílias baixa renda;
II - que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;
III - pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem; e
IV - tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente; sendo analisado caso a caso por uma equipe do CRAS, Centro de Referência da Assistência Social.
CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS
Art. 7º. São atribuições gerais do Empregador:
I - estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias na semana;
II - fornecer ticket refeição e transporte para os aprendizes, quando necessário;
III - proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos adolescentes;
IV - orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;
V - fazer a anotação na CTPS do aprendiz, garantindo todos os direitos previstos na legislação vigente.
Art. 8º. Compete às entidades sem fins lucrativos:
I - acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais;
II - repassar aos adolescentes sua remuneração, quando os mesmos exercerem suas atividades na Administração Pública;
III - verificar anotações na carteira profissional do adolescente e anotar a sua inserção no programa de trabalho educativo "Jovem Aprendiz Municipal";
IV - acompanhar a vida escolar do adolescente através de declaração de frequência e aproveitamento emitida pela Escola;
V - substituir o adolescente quando solicitado pela Administração Pública.
Art. 9º. A duração do trabalho do Jovem Aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.
Art. 10. O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:
I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
II - falta disciplinar grave;
III - ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
IV - a pedido do Jovem Aprendiz.
Art. 11. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.
Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz Municipal no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.
Art. 13. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa "Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.
Art. 14. O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos VINTE e OITO dias do mês de ABRIL de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:95F7FC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 967, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.

INSTITUI O DIA DO ASSISTENTE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERICITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do Município de Sericita, o Dia Municipal do Assistente Social, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.
Parágrafo único. A data escolhida para a celebração do Dia Municipal do Assistente Social coincide com o Dia Nacional do Assistente Social, visando reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais que, com ética e compromisso, atuam na defesa e na garantia dos direitos sociais, na promoção da justiça e na melhoria da qualidade de vida da população de Sericita.
Art. 2º. No Dia Municipal do Assistente Social, o Poder Executivo poderá promover eventos, solenidades, palestras, debates e campanhas de conscientização que visem:
I - Valorizar e reconhecer a importância do trabalho dos assistentes sociais para a comunidade e para o desenvolvimento social do município;
II - Conscientizar a população sobre a relevância da profissão do Assistente Social e suas áreas de atuação;
III - Promover o debate sobre temas sociais relevantes e o papel do Serviço Social na formulação e execução de políticas públicas;
IV - Incentivar a qualificação e o aprimoramento profissional dos assistentes sociais que atuam no município.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos DEZOITO dias do mês de JUNHO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:5E44DE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 968, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.

INSTITUI O DIA DO ENFERMEIRO, AUXILIAR E TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE SERICITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Sericita, o Dia Municipal do Enfermeiro, auxiliar e Técnico em Enfermagem, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.
Parágrafo único. A data escolhida para a celebração do Dia do Enfermeiro, auxiliar e Técnico em Enfermagem coincide com o Dia Internacional da Enfermagem, uma homenagem a Florence Nightingale, considerada a fundadora da enfermagem moderna, visando reconhecer a dedicação e a importância dos profissionais de enfermagem para a saúde da população de Sericita.
Art. 2º No Dia do Enfermeiro, Auxiliar e Técnico em Enfermagem, o Poder Executivo poderá promover eventos, solenidades, campanhas de conscientização e ações que visem:
I - Valorizar e reconhecer a importância do trabalho dos enfermeiros, auxiliares e técnicos em enfermagem para a comunidade;
II - Conscientizar a população sobre a relevância dos cuidados de enfermagem na promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes;
III - Promover a saúde e o bem-estar dos profissionais de enfermagem;
IV - Incentivar a formação continuada e o aprimoramento profissional na área da Enfermagem.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos DEZOITO dias do mês de JUNHO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:54433F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 969, DE 18 DE JUNHO DE 2.025.

INSTITUI O DIA DO GARI NO MUNICÍPIO DE SERICITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Sericita, o "Dia do Gari", a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.
Parágrafo único. A data escolhida para a celebração do Dia do Gari no município visa reconhecer e homenagear os profissionais que desempenham um trabalho essencial para a saúde pública, o saneamento básico e a qualidade de vida da população de Sericita, garantindo a limpeza e a organização de nosso município.
Art. 2º No Dia do Gari, o Poder Executivo poderá promover eventos, solenidades, campanhas de conscientização e ações que visem:
I - Valorizar e reconhecer a importância do trabalho dos garis para a comunidade;
II - Conscientizar a população sobre a importância da destinação correta do lixo e o descarte consciente de resíduos;
III - Promover a saúde e a segurança no trabalho para os garis;
IV - Incentivar a melhoria das condições de trabalho e a oferta de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para esses profissionais.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos DEZOITO dias do mês de JUNHO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:F1D1ADA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 970, DE 10 DE JULHO DE 2.025.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 651, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O art. 3º da Lei Ordinária nº 651, de 12 de dezembro de 2.008 passará a vigorar acrescido dos incisos V e VI, com a seguintes redações:
"Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de Sericita terá a seguinte composição:
(...)
V – Dois representantes de alunos da Rede Estadual de Ensino;
VI- Dois representantes dos responsáveis pelos alunos da Rede Municipal de Ensino."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos DEZ dias do mês de JULHO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:51D6878F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 971, DE 10 DE JULHO DE 2.025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM A PAROQUIA SANTA RITA DE CASSIA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.958.957/0001-08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, do imóvel a seguir descrito, à PAROQUIA SANTA RITA DE CASSIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.958.957/0001-08, com cede à Praça Alair Maffia, Distrito de Santana, Sericita/MG, nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante da presente Lei:

I. Lote Urbano com área de 35 m² (trinta e cinco metros quadrados), situado na Praça Alair Maffia, no distrito de Santana, neste Município de Sericita/MG.
Parágrafo único. O imóvel descrito neste artigo será destinado ao desenvolvimento das atividades da PAROQUIA SANTA RITA DE CASSIA.
Art. 2º. A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização formal e expressa do Poder Executivo, atendidas as normas da legislação vigente, sob pena de extinção da cessão.
Art. 3º. A presente cessão de uso terá vigência por prazo de 20 (vinte) anos.
§ 1º. Em caso de interesse público justificado a entidade beneficiária deverá devolver a posse imediatamente ao Município.
§ 2º. Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.
§ 3º. Revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.
Art. 4º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender as seguintes disposições legais:
I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União.
II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal, e perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
Art. 5º Fica expressamente vedado ao cessionário:
I - transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização formal do Poder Executivo;
II - usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
III - colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral ou político-partidária.
Art. 6º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Município, na área de sua responsabilidade, ficando obrigado a mantê-lo e conservá-lo em perfeito estado de uso e conservação, ficando responsável pela regular conservação e manutenção e uso adequado.
Art. 7º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes da prestação de serviços públicos (água, energia), manutenção e limpeza da área física do imóvel, e outras taxas que porventura possam ou vierem a incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária quanto à eventuais bens móveis que acompanharem a cessão.
Parágrafo único: Fica a Cessionária autorizada a efetuar obras de pequena monta no Imóvel, mediante adequações, instalação de acessibilidade e ou ampliações, a qualquer tempo, com recursos próprios ou de convênios.
Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos DEZ dias do mês de JULHO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:BCD7791D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
LEI ORDINÁRIA Nº 972, DE 10 DE JULHO DE 2.025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 815, DE 7 DE ABRIL DE 2016, QUE DELIMITA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sericita, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Robison Cruz dos Reis, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 815, de 7 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Esta Lei fixa o perímetro urbano do município nas seguintes áreas:

I - DISTRITO SEDE: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas Longitude: -42°29'02,867", Latitude: -20°27'16,199" e Altitude: 695,82 m; 93°22' e 119,32 m até o vértice 2, Longitude: -42°28'58,758", Latitude: -20°27'16,427" e Altitude: 701,51 m; 185°06' e 1.319,74 m até o vértice 3, Longitude: -42°29'02,814", Latitude: -20°27'59,166" e Altitude: 717,40 m; 142°28' e 596,05 m até o vértice 4, Longitude: -42°28'50,286", Latitude: -20°28'14,534" e Altitude: 741,06 m; 116°46' e 178,71 m até o vértice 5, Longitude: -42°28'44,781", Latitude: -20°28'17,151" e Altitude: 713,48 m; 15°36' e 111,83 m até o vértice 6, Longitude: -42°28'43,743", Latitude: -20°28'13,649" e Altitude: 712,82 m; 47°38' e 77,19 m até o vértice 7, Longitude: -42°28'41,775", Latitude: -20°28'11,958" e Altitude: 709,24 m; 120°05' e 515,79 m até o vértice 8, Longitude: -42°28'26,378", Latitude: -20°28'20,366" e Altitude: 803,21 m; 220°03' e 125,81 m até o vértice 9, Longitude: -42°28'29,171", Latitude: -20°28'23,497" e Altitude: 816,42 m; 254°10' e 481,32 m até o vértice 10, Longitude: -42°28'45,148", Latitude: -20°28'27,764" e Altitude: 720,01 m; 180°56' e 92,37 m até o vértice 11, Longitude: -42°28'45,200", Latitude: -20°28'30,767" e Altitude: 718,34 m; 209°03' e 294,58 m até o vértice 12, Longitude: -42°28'50,137", Latitude: -20°28'39,139" e Altitude: 717,98 m; 111°25' e 269,60 m até o vértice 13, Longitude: -42°28'41,478", Latitude: -20°28'42,341" e Altitude: 791,25 m; 205°02' e 445,42 m até o vértice 14, Longitude: -42°28'47,985", Latitude: -20°28'55,461" e Altitude: 740,36 m; 222°40' e 96,10 m até o vértice 15, Longitude: -42°28'50,233", Latitude: -20°28'57,758" e Altitude: 725,18 m; 266°45' e 211,85 m até o vértice 16, Longitude: -42°28'57,531", Latitude: -20°28'58,147" e Altitude: 706,45 m; 278°12' e 168,99 m até o vértice 17, Longitude: -42°29'03,302", Latitude: -20°28'57,362" e Altitude: 709,61 m; 307°45' e 216,75 m até o vértice 18, Longitude: -42°29'09,214", Latitude: -20°28'53,046" e Altitude: 713,64 m; 45°29' e 172,31 m até o vértice 19, Longitude: -42°29'04,974", Latitude: -20°28'49,119" e Altitude: 713,89 m; 328°51' e 336,80 m até o vértice 20, Longitude: -42°29'10,983", Latitude: -20°28'39,746" e Altitude: 781,21 m; 265°44' e 103,87 m até o vértice 21, Longitude: -42°29'14,557", Latitude: -20°28'39,997" e Altitude: 801,23 m; 333°05' e 133,69 m até o vértice 22, Longitude: -42°29'16,645", Latitude: -20°28'36,121" e Altitude: 805,62 m; 240°23' e 293,85 m até o vértice 23, Longitude: -42°29'25,459", Latitude: -20°28'40,842" e Altitude: 848,33 m; 280°05' e 505,20 m até o vértice 24, Longitude: -42°29'42,620", Latitude: -20°28'37,965" e Altitude: 864,22 m; 284°58' e 314,43 m até o vértice 25, Longitude: -42°29'53,100", Latitude: -20°28'35,324" e Altitude: 933,65 m; 347°40' e 567,55 m até o vértice 26, Longitude: -42°29'57,281", Latitude: -20°28'17,297" e Altitude: 836,74 m; 356°20' e 234,26 m até o vértice 27, Longitude: -42°29'57,796", Latitude: -20°28'09,696" e Altitude: 808,17 m; 52°14' e 149,30 m até o vértice 28, Longitude: -42°29'53,724", Latitude: -20°28'06,723" e Altitude: 816,00 m; 84°01' e 108,07 m até o vértice 29, Longitude: -42°29'50,016", Latitude: -20°28'06,357" e Altitude: 818,33 m; 129°19' e 167,26 m até o vértice 30, Longitude: -42°29'45,552", Latitude: -20°28'09,803" e Altitude: 781,50 m; 99°07' e 211,84 m até o vértice 31, Longitude: -42°29'38,336", Latitude: -20°28'10,896" e Altitude: 761,12 m; 336°11' e 256,19 m até o vértice 32, Longitude: -42°29'41,903", Latitude: -20°28'03,275" e Altitude: 841,82 m; 61°45' e 131,24 m até o vértice 33, Longitude: -42°29'37,914", Latitude: -20°28'01,256" e Altitude: 840,40 m; 21°20' e 137,77 m até o vértice 34, Longitude: -42°29'36,184", Latitude: -20°27'57,084" e Altitude: 877,75 m; 284°15' e 212,74 m até o vértice 35, Longitude: -42°29'43,297", Latitude: -20°27'55,380" e Altitude: 921,25 m; 358°39' e 325,50 m até o vértice 36, Longitude: -42°29'43,560", Latitude: -20°27'44,800" e Altitude: 844,36 m; 323°07' e 234,19 m até o vértice 37, Longitude: -42°29'48,408", Latitude: -20°27'38,709" e Altitude: 870,42 m; 62°36' e 75,35 m até o vértice 38, Longitude: -42°29'46,100", Latitude: -20°27'37,582" e Altitude: 864,20 m; 108°54' e 764,56 m até o vértice 39, Longitude: -42°29'21,146", Latitude: -20°27'45,635" e Altitude: 722,01 m; 88°08' e 312,78 m até o vértice 40, Longitude: -42°29'10,361", Latitude: -20°27'45,305" e Altitude: 702,50 m; 155°06' e 41,53 m até o vértice 41, Longitude: -42°29'09,758", Latitude: -20°27'46,530" e Altitude: 700,76 m; 101°56' e 43,58 m até o vértice 42, Longitude: -42°29'08,287", Latitude: -20°27'46,823" e Altitude: 699,47 m; 328°57' e 35,18 m até o vértice 43, Longitude: -42°29'08,913", Latitude: -20°27'45,843" e Altitude: 699,30 m; 49°14' e 27,70 m até o vértice 44, Longitude: -42°29'08,189", Latitude: -20°27'45,255" e Altitude:

699,24 m; 148°25' e 22,92 m até o vértice 45, Longitude: -42°29'07,775", Latitude: -20°27'45,890" e Altitude: 699,16 m; 125°02' e 44,46 m até o vértice 46, Longitude: -42°29'06,519", Latitude: -20°27'46,720" e Altitude: 698,76 m; 53°24' e 35,85 m até o vértice 47, Longitude: -42°29'05,526", Latitude: -20°27'46,025" e Altitude: 698,70 m; 124°37' e 14,62 m até o vértice 48, Longitude: -42°29'05,111", Latitude: -20°27'46,295" e Altitude: 698,58 m; 87°06' e 48,73 m até o vértice 49, Longitude: -42°29'03,432", Latitude: -20°27'46,215" e Altitude: 698,42 m; 343°39' e 56,25 m até o vértice 50, Longitude: -42°29'03,978", Latitude: -20°27'44,460" e Altitude: 698,30 m; 263°29' e 20,33 m até o vértice 51, Longitude: -42°29'04,675", Latitude: -20°27'44,535" e Altitude: 698,18 m; 319°09' e 13,25 m até o vértice 52, Longitude: -42°29'04,974", Latitude: -20°27'44,209" e Altitude: 698,10 m; 37°33' e 41,71 m até o vértice 53, Longitude: -42°29'04,097", Latitude: -20°27'43,134" e Altitude: 698,00 m; 350°49' e 22,18 m até o vértice 54, Longitude: -42°29'04,219", Latitude: -20°27'42,422" e Altitude: 697,91 m; 227°24' e 22,13 m até o vértice 55, Longitude: -42°29'04,781", Latitude: -20°27'42,909" e Altitude: 697,83 m; 264°14' e 52,35 m até o vértice 56, Longitude: -42°29'06,578", Latitude: -20°27'43,080" e Altitude: 697,75 m; 01°09' e 60,51 m até o vértice 57, Longitude: -42°29'06,536", Latitude: -20°27'41,113" e Altitude: 697,67 m; 34°04' e 21,05 m até o vértice 58, Longitude: -42°29'06,129", Latitude: -20°27'40,546" e Altitude: 697,54 m; 79°34' e 29,77 m até o vértice 59, Longitude: -42°29'05,119", Latitude: -20°27'40,371" e Altitude: 697,44 m; 313°14' e 47,15 m até o vértice 60, Longitude: -42°29'06,304", Latitude: -20°27'39,321" e Altitude: 697,39 m; 283°57' e 34,05 m até o vértice 61, Longitude: -42°29'07,444", Latitude: -20°27'39,054" e Altitude: 697,21 m; 352°03' e 71,08 m até o vértice 62, Longitude: -42°29'07,783", Latitude: -20°27'36,765" e Altitude: 697,14 m; 47°41' e 73,57 m até o vértice 63, Longitude: -42°29'05,906", Latitude: -20°27'35,155" e Altitude: 697,09 m; 13°53' e 77,59 m até o vértice 64, Longitude: -42°29'05,263", Latitude: -20°27'32,706" e Altitude: 697,01 m; 321°49' e 59,51 m até o vértice 65, Longitude: -42°29'06,532", Latitude: -20°27'31,185" e Altitude: 696,98 m; 22°08' e 21,38 m até o vértice 66, Longitude: -42°29'06,254", Latitude: -20°27'30,541" e Altitude: 696,91 m; 08°50' e 41,86 m até o vértice 67, Longitude: -42°29'06,032", Latitude: -20°27'29,196" e Altitude: 696,85 m; 77°52' e 11,56 m até o vértice 68, Longitude: -42°29'05,642", Latitude: -20°27'29,117" e Altitude: 696,81 m; 133°07' e 17,63 m até o vértice 69, Longitude: -42°29'05,198", Latitude: -20°27'29,509" e Altitude: 696,74 m; 48°25' e 57,66 m até o vértice 70, Longitude: -42°29'03,710", Latitude: -20°27'28,265" e Altitude: 696,68 m; 322°14' e 51,51 m até o vértice 71, Longitude: -42°29'04,798", Latitude: -20°27'26,941" e Altitude: 696,59 m; 197°31' e 26,29 m até o vértice 72, Longitude: -42°29'05,071", Latitude: -20°27'27,756" e Altitude: 696,51 m; 275°41' e 25,72 m até o vértice 73, Longitude: -42°29'05,954", Latitude: -20°27'27,673" e Altitude: 696,45 m; 335°36' e 120,90 m até o vértice 74, Longitude: -42°29'07,677", Latitude: -20°27'24,093" e Altitude: 696,39 m; 66°41' e 57,38 m até o vértice 75, Longitude: -42°29'05,859", Latitude: -20°27'23,355" e Altitude: 696,31 m; 351°27' e 59,93 m até o vértice 76, Longitude: -42°29'06,166", Latitude: -20°27'21,428" e Altitude: 696,28 m; 96°42' e 33,21 m até o vértice 77, Longitude: -42°29'05,028", Latitude: -20°27'21,554" e Altitude: 696,17 m; 357°26' e 99,47 m até o vértice 78, Longitude: -42°29'05,181", Latitude: -20°27'18,323" e Altitude: 696,01 m; 19°01' e 38,16 m até o vértice 79, Longitude: -42°29'04,752", Latitude: -20°27'17,150" e Altitude: 695,92 m; 61°50' e 61,98 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local SGL-SIGEF. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas."

Art. 2º. O inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 815, de 7 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Esta Lei fixa o perímetro urbano do município nas seguintes áreas:

(...)

II - DISTRITO DE SANTANA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas Longitude: -42°29'41,574", Latitude: -20°30'54,306" e Altitude: 741,25 m; 121°40' e 75,55 m até o vértice 2, Longitude: -42°29'39,355", Latitude: -20°30'55,596" e Altitude: 724,35 m; 95°07' e 58,51 m até o vértice 3, Longitude: -42°29'37,344", Latitude: -20°30'55,766" e Altitude: 721,18 m; 167°35' e 101,81 m até o vértice 4, Longitude: -42°29'36,589", Latitude: -20°30'58,999" e Altitude: 720,89 m; 118°15' e 163,79 m até o vértice 5, Longitude: -42°29'31,610", Latitude: -20°31'01,520" e Altitude: 725,42 m; 116°26' e 443,36 m até o vértice 6, Longitude: -42°29'17,910", Latitude: -20°31'07,940" e Altitude: 723,38 m; 107°22' e 154,53 m até o vértice 7, Longitude: -42°29'12,820", Latitude: -20°31'09,440" e Altitude: 725,13 m; 188°19' e 140,60 m até o vértice 8, Longitude: -42°29'13,523", Latitude: -20°31'13,963" e Altitude: 743,38 m; 289°37' e 139,13 m até o vértice 9, Longitude: -42°29'18,046", Latitude: -20°31'12,444" e Altitude: 731,22 m; 181°37' e 65,42 m até o vértice 10, Longitude: -42°29'18,110", Latitude: -20°31'14,570" e Altitude: 731,45 m; 254°55' e 217,56 m até o vértice 11, Longitude: -42°29'25,360", Latitude: -20°31'16,410" e Altitude: 762,17 m; 344°04' e 284,99 m até o vértice 12, Longitude: -42°29'28,060", Latitude: -20°31'07,500" e Altitude: 740,32 m; 264°14' e 64,36 m até o vértice 13, Longitude: -42°29'30,270", Latitude: -20°31'07,710" e Altitude: 748,45 m; 266°22' e 135,35 m até o vértice 14, Longitude: -42°29'34,932", Latitude: -20°31'07,988" e Altitude: 749,02 m; 291°14' e 299,59 m até o vértice 15, Longitude: -42°29'44,569", Latitude: -20°31'04,459" e Altitude: 728,28 m; 342°05' e 206,09 m até o vértice 16, Longitude: -42°29'46,756", Latitude: -20°30'58,083" e Altitude: 755,33 m; 59°29' e 107,94 m até o vértice 17, Longitude: -42°29'43,547", Latitude: -20°30'56,301" e Altitude: 751,04 m; 42°58' e 83,87 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local SGL-SIGEF. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso Puissant. Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sericita, Estado de Minas Gerais, aos DEZ dias do mês de JULHO de DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:1CB954F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0085, DE 10 DE JULHO DE 2.025.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II e III, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 651, de 12 de dezembro de 2.008 – *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências* –;

CONSIDERANDO as indicações dos órgãos de representação do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a alteração da Lei Ordinária nº 651, de 12 de dezembro de 2.008, por meio da Lei nº 972 de 10 de julho de 2.025, que acrescentou à representação do Conselho, representantes de alunos da rede pública estadual e representantes dos responsáveis de alunos da rede pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Educação abaixo indicados:

A) Representando o Poder Executivo de Sericita:

I – titular: Andreia Aparecida da Silva;

II – suplente: Claudielea Aparecida Sampaio Queiroz;
III – titular: Maria Meires Gomes Oliveira;
IV – suplente: Moisés Felício Cassiano;
V – titular: Flávia Mayla Gomes Reis Chaves;
VI – suplente: Aloísio Clemente Mariano
VII – Titular: Genilda Martins da Silveira Gomes
VIII – Suplente: Conceição Aparecida Gomes.
B) Representando o magistério municipal:
I – titular: Edinéia Maria Felisberto Oliveira Rodrigues;
II – suplente: Sheila Miranda Silva Delfino;
III – titular: Florisbela Gomes Alves Reis;
IV – suplente: Miliane Queiroz de Oliveira.
C) Representando o magistério estadual:
I – titular: Rosângela Maria Ferreira Viana;
II – suplente: Inês Rosa da Silveira Coelho;
III – titular: Nara Lídia Silva Julião Reis;
IV – suplente: Corália Sampaio de Queiroz Viana.
D) Representando uma associação comunitária:
I – titular: Tatiane Aparecida Queiroz Viana;
II – suplente: Tiago Coelho Reis;
E) **Representantes de alunos da Rede Estadual de ensino;**
I – Titular: Yasmin Coelho Teixeira;
II – Suplente: Régis Júnior Borges Ferreira-Suplente
III – Titular: Miguel Lana Soares Santana-Titular
IV – Suplente: Jean Marcos caminha Reis -Suplente
F) Representantes dos responsáveis pelos alunos da Rede Municipal de Ensino;
I – Titular: Poliana Souza Botelho;
II – Suplente: Cristiele Pereira Costa;
III – Titular: Luciana Clemente da Fonseca Silveira;
IV – Suplente: Deleise Gomes Sampaio Oliveira.
Art. 2º. Os membros e o presidente do Conselho terão mandato de dois anos podendo ser reconduzidos uma única vez.
Art. 3º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas duas vezes por semestre letivo, podendo haver convocação extraordinária, por solicitação de um terço de seus membros.
Art. 4º. O Regimento Interno de funcionamento do Conselho será elaborado pelos seus membros, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e instituído mediante decreto.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sericita/MG, 10 de julho de 2.025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:AEFD57B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PORTARIA Nº 0086, DE 10 DE JULHO DE 2.025.

ALTERA O NOME DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERICITA, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 045, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sericita, o Sr. SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do art. 39, II, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o que o nome correto da Conselheira indicada na alínea "f", inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 045, de 18 de fevereiro de 2.025 é Maria das Graças Afonso e não Maria das Graças Ferreira;
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a alínea "f", inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 045, de 18 de fevereiro de 2.025 para nela consta o nome Maria das Graças Afonso.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sericita/MG, 10 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS
Prefeito de Sericita

Publicado por:
Judylleno Hott Filgueiras
Código Identificador:FF80E79B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

A Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 005/2024, tipo MENOR PREÇO do seguinte Pregão:
Processo Licitatório nº 015/2025 - Pregão Eletrônico nº 048/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de Cimento CPI e CPII, para atender as demandas da Secretaria de Infra Estrutura Urbana e Rural deste município.

Início de Recebimento de Propostas: 14 de julho de 2025 a partir das 09h00min min.
Limite para Recebimento de Propostas: 25 de julho de 2025 até às 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 25 de julho de 2025 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal https://licitardigital.com.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site:, www.pmsa..mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail compras@pmsa.mg.gov.br.
Serra dos Aimorés/MG, 11 de julho de 2025.

MÁRIO MESSIAS CAMPOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:B06984EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2 º T.A PL 086/2024

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 222/2024

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o extrato de Termo aditivo.

PROCESSO Nº 086/2024
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Multifuncional de Práticas Esportivas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.
Contrato: Nº 222/2024.
Contratada: EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA
Aditivo: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 222/2024
Objeto do Termo Aditivo: Alteração contratual: **Supressão de Itens (Quantitativa)**:
Valor: R$ 15.795,32 (quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos)
Percentual: 6,10% (seis vírgula dez por cento) do valor contratual inicial
Itens suprimidos incluem tubulações de esgoto, água fria e drenagem pluvial externa conforme parecer.
Inclusão de Itens (Qualitativa):

Valor: R$ 15.797,04 (quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos)
Percentual: 6,10% (seis vírgula dez por cento) do valor contratual inicial
Itens incluídos: bebedouro conjugado, pontos de esgoto e água, calhas e condutores pluviais, revestimento com porcelanato e instalação de painel ripado de madeira conforme parecer.
Supressão Específica – Luminárias (Quantitativa):
Valor: R$ 1.004,62 (mil e quatro reais e sessenta e dois centavos)
Justificativa: Divergência técnica constatada no modelo das luminárias instaladas,conforme parecer técnico e justificativa nos autos.

Dou fé, Tiradentes, 11 de julho de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:0F62951A

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 104/2024

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 266/2024

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 104/2024
Pregão Eletrônico Nº 060/2024
Objeto: Futura e eventual aquisição de botijão P13 de 13 quilos e demais itens discriminados no Termo de Referência, para atender às demandas do Poder Público Municipal de Tiradentes MG, por meio de Pregão Eletrônico (SRP).
Contrato: Nº 266/2024.
Contratada: SANTANA E COELHO LTDA
Aditivo: Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 266/2024
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais
12 meses, a partir de 13/08/2025 até 13/08/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Nova vigência: 13/08/2026.

Dou fé, Tiradentes, 11 de julho de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:55233908

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DO CONTRATO (CONTRATO Nº 065/2025 E CONTRATO Nº 066/2025)

EXTRATO DO CONTRATO
(contrato nº 065/2025 e contrato nº 066/2025)

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo:

Contrato N° 065/2025 e **Contrato Nº** 066/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 055/2024, Pregão Eletrônico(SRP) nº 013/2024 (CIGEDAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aquisição de material escolar em forma de kit escolar, mochilas e materiais didáticos e de papelaria para consumo de todas as secretarias municipais.

Contrato N° 065/2025
Valor do Contrato: R$ 82.451,00 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais)
Vigência: De 08/07/2025 a 08/07/2026.
Contratada: M UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
CNPJ: 11.371.364/0001-02
Endereço: Rua Santa Tereza, nº 133, Centro, São João Del-Rei/MG, CEP 36.300-114

Contrato N° 066/2025
Valor do Contrato: R$156.057,00 (cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e sete reais)
Vigência: De 10/07/2025 a 10/07/2026.
Contratada: JC DA SILVA SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO
CNPJ: 26.193.511/0001-60
Endereço: Rua Tupiratins, nº 50, Vila Taquari, São Paulo/SP, CEP 08.230-230

Dou fé, Tiradentes, 11 de julho de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:48CC4B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.619, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Reestrutura o Conselho Municipal de Educação do Município de Tiradentes, revoga a Lei Ordinária Municipal n.º 2.862 de 21 de maio de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação no Município de Tiradentes, órgão colegiado, integrado à Secretaria Municipal de Educação, de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão da educação, o qual passa a ser disciplinado nos termos da presente lei.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação exercerá funções de caráter normativo, consultivo, e deliberativo sobre a formulação e o planejamento das políticas de educação do Município.
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação as funções:

• participar das discussões das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação, aplicação e avaliação;
• participar do Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
• acompanhar a realização do Censo Escolar;
• acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito municipal, propondo inclusive, medidas que visem o seu aperfeiçoamento;
• propor a promoção de estudos sobre o ensino no município, visando a melhoria da educação;
• acompanhar o cumprimento do dever do Poder Público Municipal para com o ensino oferecido, em conformidade com a Legislação pertinente;
• acompanhar e participar das discussões da proposta orçamentária para o ensino e a educação;
• acompanhar convênios e projetos e parcerias destinados à melhoria da educação;
• manter intercâmbio com os Conselhos Nacional, Estadual e CACS-FUNDEB, bem com outros Conselhos afins;
• elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno;
• mobilizar a comunidade no sentido de participação das discussões para a melhoria da qualidade da educação oferecida pelo município;
• participar das audiências públicas;
• elaborar, modificar, aprovar e publicizar o seu Regimento Interno, normatizando o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento e constituição de comissões;

• zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à educação no âmbito do município;
• elaborar e aprovar normas e medidas para a organização e funcionamento da Rede Municipal de Educação;
• deliberar, através de pareceres, sobre questões de natureza educacional no âmbito da Rede Municipal de Educação;
• manifestar-se sobre assuntos relacionados de natureza técnico-pedagógico, que lhe forem submetidos.
• outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça;

Art. 4º O Conselho a que se refere o art. 1º desta lei será constituído por 06 (seis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

• um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo respectivo Secretário;
• um representante dos professores das escolas públicas municipais de educação infantil e/ ou de educação fundamental;
• um representante da sociedade civil organizada com atuação em educação;
• um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
• um representante dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
• um representante do Conselho Tutelar.

§1º Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.
§2º As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.
§3º A indicação referida no art. 1º, *caput*, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato, para a nomeação dos conselheiros.
§ 4º Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
Art. 5º São impedidos de integrar o Conselho Municipal de Educação:

• cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
• tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à educação e controle interno dos recursos destinados à Educação, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais; e
• pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados à Educação, bem como ao Poder Executivo Municipal.
Art. 6º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente.
§1º O suplente substituirá o titular do Conselho Municipal de Educação nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I. desligamento por motivos particulares;
II. rompimento do vínculo de que trata o § 4º, do art. 4º; e,
III. situação de impedimento previsto no art. 5º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
Art. 7º O Conselho Municipal de Educação terá a seguinte estrutura:
I. Plenário: composto dos Conselheiros no exercício pleno de seus mandatos, sendo o órgão soberano de deliberação do Conselho Municipal;
II. Presidência: composta pelo Presidente e Vice-Presidente, constituindo-se a representação máxima do Conselho, sendo reguladora dos seus trabalhos e fiscal de sua ordem;
III. Secretaria Geral: sob a responsabilidade do Secretário Geral escolhido por votação entre os Conselheiros, ficarão o livro de atas das Sessões Plenárias, o livro de registro de Presença, e as correspondências recebidas.
Art. 8º. As reuniões do Conselho serão:
I. Ordinárias – realizadas bimestralmente;
II. Extraordinárias – sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus Conselheiros;
Art. 9º O Conselho Municipal de Educação reunirá e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros.
Art. 10º. As decisões do Conselho Municipal de Educação serão proclamadas pelo Presidente, com base na maioria vencedora e terão a forma de resoluções e parecer, conforme o caso.
Parágrafo único. No caso de empate nas votações, caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate.
Art. 11º. O Conselho Municipal de Educação não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
Art. 12º. Após a aprovação da Lei que cria o Conselho Municipal de Educação deverá ser providenciada a nomeação dos membros do Conselho por ato do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 13º. A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão disciplinados em Regimento, a ser elaborado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da nomeação do Conselho, o qual deverá ser aprovado por maioria simples de seus membros.
Art. 14º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária Municipal n.º 2.862/2014.
Art. 15º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes-MG, 10 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:0D0840DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.620, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, revoga a Lei municipal nº 1.632 de 20 de outubro de 2000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, de acordo com o Art. 18 da Lei Federal nº 11.947, 16 de junho de 2009, será composto por 7 (sete) membros, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil:

• 1 (um) representante do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
• 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
• 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
• 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, a serem escolhidos por meio de assembleia específica.

§1º O Município poderá, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo;
§2º Caberá ao Município informar ao FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.
§3º Recomenda-se que o representante do Poder Executivo seja, prioritariamente, servidor que atue em sintonia com os temas da Educação, Alimentação e/ou Segurança Alimentar e Nutricional.
§4º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§5º O representante dos discentes só poderá ser indicado e eleito quando for maior de 18 anos ou emancipados.
§6º As entidades deverão comprovar, através de ata, a realização de assembleia específica, a escolha dos seus representantes.
§7º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§8º Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista Responsável Técnico da Entidade Executora para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
§9º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
§10. O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado
§11. A nomeação dos membros do CAE será feita por portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 3º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário eleitos entre os membros titulares por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para esse fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.
Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.
Art. 4º As substituições dos membros do CAE dar-se-ão somente nos seguintes casos:

• mediante renúncia expressa do conselheiro;
• por deliberação do segmento representado;
• pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
• pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que deliberada e aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica;
• por óbito do conselheiro;

Parágrafo único. O segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento do cargo, que será nomeado por portaria e pelo tempo restante do mandato daquele que foi substituído.
Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

• monitorar e fiscalizar a aplicação de recursos e a execução do PNAE;
• analisar relatório de acompanhamento da gestão do PNAE antes da elaboração do parecer conclusivo;
• analisar a prestação de contas e emitir o parecer conclusivo;
• comunicar ao FNDE, ao TCU e a outros órgãos de controle as irregularidades observadas.
• fornecer informações sobre a execução do PNAE sempre que solicitado pelo FNDE;
• elaborar o regimento interno (documento obrigatório);
• preparar plano de ação anual (documento obrigatório);

§1º O Presidente do Conselho é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE, no seu impedimento legal, caberá ao Vice-Presidente a assinatura.
§2º O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.
Art. 6º O Regimento Interno deverá ser revisado e aprovado após a publicação desta Lei, devendo ser encaminhado para aprovação do Prefeito por Decreto.
Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros titulares.
Art. 7º. As reuniões do Conselho serão:
I. Ordinárias – realizadas bimestralmente;
II. Extraordinárias – sempre que convocadas pelo seu Presidente ou por um terço de seus Conselheiros;
Art. 8º. O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação garantirá ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
I. local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
II. fornecer, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal n.º 1.632 de 20 de outubro de 2000.

Tiradentes-MG, 10 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:879F0788

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 3.621, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Autoriza abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Tiradentes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Tiradentes sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial no presente exercício até o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.002.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO
Programa: 0004 – GESTÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA
Projeto: 1.537 – AQ.EQUIP.MATERIAL PER.PARA APAE - TIRADENTES
4.4.50.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 1710.000.3210 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO.....R$ 140.000,00
Parágrafo único. O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para aquisição de equipamentos e material permanente para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE que atende o município de Tiradentes, com recursos de Transferência Especial do Estado, nos termos da Resolução SEGOV n.º 16, de 29 de abril de 2025.
Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura do crédito especial autorizado nesta lei o excesso de arrecadação na fonte 1710.000.3210 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal n.º 3.553, de 8 de maio de 2024 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e na Lei Municipal n° 3.386, de 25 de outubro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA, para o período de 2022/2025.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tiradentes-MG, 10 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes -MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:A4DD3AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA N° 144, DE 10 DE JULHO 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes/MG – CMAS e convoca representantes de usuários, entidades e do poder público."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIRADENTES – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 3.139/2017, que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Tiradentes/MG,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e realização do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o próximo mandato;

CONSIDERANDO a importância da representação paritária entre governo e sociedade civil no controle social da política de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CMAS**, responsável por coordenar todas as etapas do processo, composta pelos seguintes membros:

I- ALEX GORDIANO BARBOSA, Presidente do Conselho de Assistência Social, Presidente;
II - LUCILENE APARECIDA SILVA NASCIMENTO, servidora comissionada, superintendente de Assistência Social, Secretária, e;

III- FÁBIO GIOVANNI AQUINO, Vice-Presidente do Conselho, Membro.

Art. 2º Convocar os representantes dos **usuários**, das **entidades da sociedade civil** e do **poder público** para participarem do processo eleitoral, conforme regulamento a ser publicado pela Comissão Organizadora.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I–Elaborar e publicar o edital de convocação da eleição;

II–Estabelecer prazos, critérios e procedimentos para inscrição de candidaturas;

III–Coordenar e supervisionar o processo eleitoral;

IV – Garantir a ampla divulgação do processo e a participação da sociedade civil organizada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 10 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:9C3D96D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 145, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária-Edital n.º 011/2025 para ocuparem cargo de Médico da família – ESF e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de
suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 011/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
CONSIDERANDO que os candidatos convocados anteriormente nao se apresentaram em 5 dias para o cargo de Médico da família – ESF.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital nº 011/2025, para ocuparem o cargo de Médico da família - ESF, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo Classificação Nome
Médico da família - ESF 10ª Milene dos Santos Ferreira
Médico da família - ESF 11ª Guilherme Sousa Toledo

Art. 2º. Os candidatos nomeados, na forma do art. 1º, ficam desde já convocados para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 011/2025
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.
Tiradentes-MG, 10 de julho de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:83E5D542

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

1º Termo aditivo ao Contrato nº. 229/2024
Contratada: **Método Projetos e Construções Elétricas Ltda**
Processo Licitatório nº. 80/2024
Pregão Presencial n.º 16/2024
Objeto: I- O acréscimo quantitativo do objeto contratual necessário a execução dos serviços previstos para a Praça do Carro de Boi e Praça do Cheilon, no valor total de R$ 204.269,72 (duzentos e quatro mil e duzentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
II- A supressão quantitativa do objeto contratual considerando a desnecessidade da execução dos serviços previstos para a Praça do Quartel, Praça da Inauguração, Praça da Quadra Poliesportiva, Praça João Marques Pereira, Praça Antônio Canhestro, Praça Lucas Evagelista, no valor total de R$ 159.018,54 (cento e cinquenta e nove mil e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Vazante, 11 de Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:B8B38EA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
RETIFICAÇAO PREGÃO ELETRONICO Nº24/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Retificação do Pregão Eletrônico nº24/2025. Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Medicamentos para Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Farmácia Básica, Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, Caps-Centro de Atenção Psicossocial e Atenção Primária em Saúde. Retifica-se o item 5.3 do Termo de Referencia: Onde se le: 5.3 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação. Leia se: 5.3 – Os medicamentos e materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Os demais itens continuam inalterados. Portanto altera-se a e horário de fim de recebimento das propostas: dia 25/07/2025 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 25/07/2025 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 11/07/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA –
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:767A3DA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 32 DE 03 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 32 DE 03 DE JUNHO DE 2025

"Designa membros para compor a renovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 776/2006, de 17 de março de 2006 e Lei Municipal 855/2010, de 19 de outubro de 2010;

Decreta:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural:

I – Efetivos:

a) Anildo Alves Pereira;
b) André Luiz Arimathéa;
c) Letícia de Oliveira Carvalho;
d) Eliane de Figueiredo Dornelas Borba;
e) Maria das Graças Montezano;
f) Rayssa de Oliveira Pereira;
g) João Marco de Jesus Aquino;
h) Jacqueline de Carvalho Breijão.

II – Suplentes:

a) Gilberto Nunes de Oliveira;
b) Raquel Aparecida de Freitas;
c) Fernanda dos Santos Ramalho;
d) Candida Barros Fumian Breijão;
e) Cláudia Martins Pereira Resende;
f) Ana Paula Oliveira Brito;
g) Flávia Meireles da Silva Silveira;
h) Débora Carvalho Ribeiro Menezes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 03 de junho de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:7EA04D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 - ADESÃO N° 005/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CARVALHÓPOLIS/MG - CIDERSU — A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Agente de Contratação, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços, referente ao Processo 003/2025, visando à contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolar, esportivo e de uso dos servidores municipais que executam atividades específicas no município, conforme demanda do Município de Visconde do Rio Branco-MG. 09 de julho de 2025. **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho - Prefeito Municipal.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:93467CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 126/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025 – ADESÃO Nº 005/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: R.M.A DE SOUZA ATACADISTA LTDA – OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolar, esportivo e de uso dos servidores municipais que executam atividades específicas no município, conforme demanda do Município de Visconde do Rio Branco-MG. Valor total: R$ 1.895.780,50 **Data:** 09/07/2025– **Vigência:** 08/07/2026.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:80AB3D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE
MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EXTRATO DE EDITAL DE TRIAGEM Nº. 001/2025
A Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições aos interessados em unidades habitacionais no Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) – Faixa 02, no período de **15/07/2025** a **25/07/2025**, tendo como local de atendimento a **Casa do Empreendedor**, situado na Praça 28 de Setembro, s/n, Centro, Visconde do Rio Branco/MG, no horário de **08 às 16 horas.** O Edital em seu inteiro teor está à disposição dos interessados no site

www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Visconde do Rio Branco-MG, 11 de julho de 2025 –

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Giovani Blasi Martino Lanna
Código Identificador:06D92C86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
A Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos-MG torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de execução **Empreitada por Preço Global** e **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme segue:
Data da Sessão: 30 de julho de 2025
Horário: 07h15min

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de toda a estrutura necessária à realização das festividades do **aniversário de emancipação política de Diogo de Vasconcelos-MG**, a ocorrerem nos dias **06, 07 e 08 de setembro de 2025**, englobando organização, montagem e locação de equipamentos e serviços, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

Diogo de Vasconcelos-MG, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:E907DFAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 2º Aditivo ao Contrato 30/2024. Contratado: Carvalho e Neves Engenharia Ltda – CNPJ 47.036.200/0001-68. Processo de Compra 12951 – Processo Licitatório 54/2024 – Eletrônico 11/2024. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Serviços de pintor e serventes para executar demandas do Sistema de Água, Esgoto e Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora - MG. Altera o período de vigência contratual que passa a ter término em 04/07/2026. Valor deste aditamento: R$66.630,00. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais. Data assinatura aditivo: 03/07/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:77DD8901

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Dispensa Eletrônica nº 25/2025 – Processo Licitatório nº 51/2025 - com critério de julgamento do "menor preço por item". Dispensa exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. A presente Dispensa será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,Lei Municipal 2.537, de 24/05/2022;legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **"Aquisição de móveis e utensílios para diversas unidades do SAAE Pirapora - MG". Data abertura da sessão: 21/07/2025 às 8h30min**, no sítio eletrônico:https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ Referência de tempo: as referências de horários, nos instrumentos convocatórios e durante a sessão pública virtual, observarão o fuso horário oficial de Brasília-DF, o qual será registrado no sistema Portal de Compras Públicas e na documentação pertinente. O Aviso na íntegra e as informações complementares à dispensa encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou https://pncp.gov.br/app/editais -PNCP.

Pirapora/MG,11/07/2025.

EDER SALVADOR DOS SANTOS
Agente de Contratação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:9FF0A9BA

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 01/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Credenciamento 01-2025 – Processo Licitatório nº 39/2025 –A presente licitação foi regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório - Contratação de empresa de radiodifusão para prestação de serviços de divulgação institucional, por meio da transmissão via rádio através de entrevistas, spots, informes, coberturas de eventos e ações, inauguração de obras públicas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora / SAAE PIRAPORA.**, Empresa: Sistema Bel Rio de Radiodifusão LTDA – CNPJ: 21.366.521/0001-37 - Valor Total Homologado R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil).** Homologado pela autoridade competente em 01/07/2025. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou https://licitar.digital/ ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 10 de julho de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Carlos Eduardo Antunes de Castro
Código Identificador:DFE40548

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n° 6.220, que regulamento o Pregão Eletrônico, e o Decreto Municipal nº 6.221 ambas de 01/11/2024 que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços n° 009/2025, visando a aquisição futura de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (açúcar, café, leite e margarina)** que será realizado no dia 25/07/2025 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília, pelo site www.licitanet.com.br. Mais informações pelo telefone (34) 9 8893 9695 ou através do e-mail licitacao@saaeibia.mg.gov.br. A aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE de Ibiá/MG.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:84BB60F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0302025 DISPENSA 0192025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– DISPENSA 019/2025 – PROCESSO 030/2025. Conforme Decreto Municipal Nº 435 de 20 de fevereiro de 2024, instituindo a Dispensa de licitação, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação – a Dispensa 019/2025 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS DE HIGIENE PESSOAL, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS NECESSIDADES ROTINEIRAS DO SAAE IGUATAMA, PROMOVENDO A MANUTENÇÃO DA HIGIENE, DA SALUBRIDADE E DO BEM-ESTAR NOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, OPERACIONAIS E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA AUTARQUIA**, que será realizado via e-mail, recebimentos de proposta pelo endereço eletrônico pregoessaaeiguatama@gmail.com ate o dia **16/07/2025 às 17:00 (dezessete horas)**. Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do endereço eletrônico www.saaeiguatama.com.br –

THALITA TABATA DE ASSIS-
SAAE de Iguatama-MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:C7CF8739

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DA MATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Processo Licitatório Nº 022/20245 - Pregão Eletrônico RP Nº 013/2025 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de tubo ocre pvc coletor de esgoto e selim sem trava pvc coletor para substituição de rede coletora e abastecimento do almoxarifado do SAAE. Recebimento das propostas: ATÉ às 8h 30min do dia 30/07/2025. Início da disputa: 8h 30min do dia 30/07/2025. Site para realização do pregão: www.licitardigital.com.br. O Edital, em seu inteiro teor, estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaecarmodamata.org.br e www.licitardigital.com.br. Carmo da Mata - MG, 11 de julho de 2025.

ERWIN JOHANN NIEDERKOFLER
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Elisa Rezende de Castro
Código Identificador:6CA45868

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio da empresa **MADEIREIRA SERRA VERDE LTDA** de CNPJ: **22.664.857/0001-49**, valor total de **R$ 337,50 (Trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** por meio de contratação direta, advinda da **Dispensa de Licitação nº 015/2025** oriunda do **Processo Administrativo Licitatório nº 082/2025**, referente ao objeto: **1.1. Aquisição de materiais para pequenos reparos e expansão para atender às necessidades do SAAE de Passos/MG, considerando o lote deserto da Dispensa Eletrônica N° 026/2025, Processo Administrativo Licitatório N° 076/2025**, de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

P*assos/MG, 11 de julho de 2025.*

ESMERALDO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:299C188E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO CONTRATO 055/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e aempresa ORGANIZAR EXTINTORES LTDA **Objeto:**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de recargas e testes hidrostáticos em extintores de incêndio, com o objetivo de atender às necessidades do SAAE de Passos/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Da Vigência:O contrato terá vigência no período de 11/07/2025 a 11/07/2026, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Valor: Estabelece-se como valor limite do contrato a quantia de R$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, incluídos na Ficha 056, "339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica", Atividade/Projeto: 1751200170.138 - Operação e Manutenção do Sist. de Água. Processo Licitatório n° 075/2025. Dispensa Eletrônica 025/2025.

Passos/MG, 14 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE Passos.

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:4EACC6B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RAUL SOARES

SAAE RAUL SOARES
EXTRATO DE CONTRATO 23/2025

Extrato de Contrato nº 23/2025- (Decorrente da inexigibilidade 17.2025)-Ref: Ao contrato firmado em 02/07/2025 nos Termos da Lei nº 14.133/21, Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Raul Soares, Contratado: Souza e Rodrigues Serviços de Engenharia e Saneamento Básico LTDA. CNPJ: 44.527.491/0001-07. Objetivo: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos na área de química, conforme atribuições legais do Técnico Químico para controle e organização de todo o movimento operacional de uma ETA da Sede, casa de bombas, elevatórias e das unidades de simples desinfecção existentes nos distritos e povoados atendidos pelo SAAE de Raul Soares, responsabilizando-se pelo tratamento da água inclusive no que diz respeito a realização e assinatura pelas análises de água do SAAE de Raul Soares ,nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Vigência do contrato: até 31/12/2025; Valor da prestação de serviço: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) por mês. Dot. Orç.17.512.0447.6002.3.3.90.39. Raul Soares-MG, 11 de julho 2025 –

CLÁUDIO ALVES DE BARROS **-**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira da Cunha Fernandes
Código Identificador:3526E355

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA DE AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

ERRATA 1/2025. No Anexo II – Modelo de Proposta, referente à Dispensa nº 17/2025, que tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de pneus novos, e contratação de serviços de montagem , alinhamento, balanceamento e cambagem para veículo da Câmara Municipal de Buritis/MG, promovam-se as seguintes RETIFICAÇÕES:

ONDE SE LÊ:

ITEM	VEICULO	CARACTERISTICAS	QT	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
01	Renault Duster Expression, Placa QOK-3948/MG, Ano 2018/2018.	Pneus 215/65 R16 Tipo do Pneu: Radial, de passeio, com classificação do INMETRO para resistência ao rolamento classificação A, B ou C e aderência no molhado de classificação A, B ou C. Serviços de montagem, alinhamento e balanceamento.	08		
02	Toyota Corolla Cross XRX 2.0 16v Flex, Placa TDM7B96, ano 2024/2025.	Pneus 225/50 R18 Tipo do Pneu: Radial, de passeio, com classificação do INMETRO para resistência ao rolamento classificação A, B ou C e aderência no molhado de classificação A, B ou C. Serviços de montagem, alinhamento e balanceamento.	08		
R$ VALOR TOTAL					

LEIA-SE:

Item	Veículo	Descrição	Unid.	Qt.	Valor Unitário	Valor Total	
1	Renault Duster Expression, Placa QOK-3948/MG, Ano 2018/2018.	Pneu: 225/50 R18 para o veículo Toyota Corolla Cross XRX 2.0 16v Flex. Placa TDM7B96. Tipo do Pneu: Radial, de passeio, com classificação do INMETRO para resistência ao rolamento classificação A, B ou C e aderência no molhado de classificação A, B ou C, de primeira linha, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item devera atender as normas ABNT, reconhecidas no mercado nacional, certificação ISO, garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano	Unid.	16	R$	R$	
2	Toyota Corolla Cross XRX 2.0 16v Flex, Placa TDM7B96, ano 2024/2025.	Pneu: 215/65 R16 para o veículo Renault Duster Espression, Placa QOK-3948/MG. Tipo do Pneu: Radial, de passeio, com classificação do INMETRO para resistência ao rolamento classificação A, B ou C e aderência no molhado de classificação A, B ou C, original de fábrica, produto novo (sem uso), de primeira linha, pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas ABNT, reconhecidas no mercado nacional, certificação ISO, garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano	Unid.	16	R$	R$	
3		Serviço de Alinhamento Veicular (04 rodas)	Unid.	32	R$	R$	
4		Serviço de montagem pneus (Por roda)	Unid.	32	R$	R$	
5		Serviços de Balanceamento Veicular (por roda)	Unid.	32	R$	R$	
6		Serviços de Cambagem (por roda)	Unid.	32	R$	R$	
Valor Total		**R$**					

Câmara Municipal de Buritis/MG, 11 de julho de 2025

WÂNIA ARAÚJO DE SOUSA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:AAD03048

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

LEGISLATIVO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/2025
DATA DA SESSÃO: 25/07/2025
PERIODO DE PROPOSTAS
Deverão ser encaminhadas até 25/07/2025 – 08h29min
DA FASE DE LANCES
A PARTIR DAS 08h30min (Horário de Brasília)
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 14.786,91 (quatorze mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)
MODO DE DISPUTA:
Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
Pregão Eletrônico nº 004/2025
Processo Administrativo nº 014/2025
A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência para atender suas necessidades, nos termos do artigo 28, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1. Objeto
1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**ALFINETE P/ MAPA** de 1ª qualidade, fabricados em poloestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)		**R$8,04**	**R$8,04**
02	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)		**R$ 7,97**	**R$ 7,97**
03	**BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT** -Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)		**R$ 13,19**	**R$52,76**
04	**BLOQUINHO PARA RECADO** - de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem	10(dez)		**R$ 5,83**	**R$58,30**
05	**BORRACHA-** branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)		**R$ 2,33**	**R$4,66**
06	**CADERNO** - de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)		**R$ 9,37**	**R$56,22**
07	**CADERNO** - grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)		**R$ 14,31**	**R$85,86**
08	**CAIXA ARQUIVO** de 1ª qualidade, caixa para arquivo, em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	40 (quarenta)		**R$ 8,61**	**R$344,40**
09	**CALCULADORA** de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14.5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	06(seis)		**R$ 32,81**	**R$196,86**
10	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)		**R$ 1,44**	**R$28,80**
11	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	05 (cinco)		**R$ 1,66**	**R$8,30**
12	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta á base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	100(cem)		**R$ 10,48**	**R$1.048,00**
13	**CANETA MARCADOR PERMANENTE** - de 1ª qualidade, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).	Unidade	06(seis)		**R$ 6,07**	**R$36,42**
14	**CANETA**- Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cem)		**R$ 1,46**	**R$146,00**
15	**CLIPES Nº 02** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)		**R$ 14,49**	**R$289,80**
16	**CLIPES Nº 4/0** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)		**R$ 14,49**	**R$217,35**
17	**CLIPES Nº6/0** - clipes para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)		**R$ 22,86**	**R$457,20**
18	**COLA** - branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	06 (seis)		**R$ 1,80**	**R$10,80**
19	**CORRETIVO** - de 1ª qualidade, liquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)		**R$ 3,50**	**R$7,00**
20	**ELASTICO** - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	Pacote com 500 gramas	05(cinco)		**R$ 15,29**	**R$76,45**
21	**ENVELOPE** - tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².	Unidade	500(quinhentos)		**R$ 0,39**	**R$195,00**
22	**ENVELOPE** - tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cem)		**R$ 0,35**	**R$35,00**
23	**ENVELOPE** - tamanho médio na cor pardo (meio oficio). Dimensões aproximadas 17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.	Unidade	100 (cem)		**R$ 0,23**	**R$23,00**
24	**ENVELOPE BRANCO** - tamanho A4 na cor branco, peso 90gr , medindo 22,9 x 32,4cm.	Unidade	250(duzentos e cinquenta)		**R$ 0,63**	**R$157,50**
25	**ENVELOPE BRANCO**- tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cem)		**R$ 0,54**	**R$54,00**
26	**ENVELOPE PLÁSTICO,** com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)		**R$ 0,65**	**R$130,00**
27	**ENVELOPE** - tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)		**R$ 0,43**	**R$107,50**
28	**EXTRATOR DE GRAMPOS** espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Unidade	01(um)		**R$ 2,78**	**R$2,78**
29	**EXTRATOR DE GRAMPOS**- tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)		**R$ 5,49**	**R$10,98**
30	**FITA ADESIVA FINA**, de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)		**R$ 1,09**	**R$5,45**
31	**FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO,** de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	08 (oito)		**R$ 7,10**	**R$56,80**
32	**FITA CREPE** - de 1ª qualidade, para uso geral, medindo 19mmX 50M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		**R$ 4,30**	**R$21,50**
33	**FITA CREPE** - de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)		**R$ 16,11**	**R$80,55**
34	**FITA DUPLA FACE LARGA-**, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		**R$ 11,25**	**R$56,25**
35	**FITA DUPLA FACE**- Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)		**R$ 37,92**	**R$189,60**

36	**FOLHA -** de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote	300(trezentos)		**R$ 25,49**	**R$7.647,00**
37	**FOLHA-** de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)		**R$ 11,97**	**R$119,70**
38	**GRAFITE -** 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		**R$ 4,93**	**R$14,79**
39	**GRAFITE** - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		**R$ 7,18**	**R$21,54**
40	**GRAMPEADOR ALICATE** de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A:7cm.	Unidade	05(cinco)		**R$ 23,59**	**R$117,95**
41	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)		**R$ 13,58**	**R$40,74**
42	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)		**R$ 11,55**	**R$34,65**
43	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)		**R$ 25,00**	**R$75,00**
44	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR**, tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)		**R$ 8,74**	**R$69,92**
45	**GRAMPOS PARA PASTAS-** tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho: 11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)		**R$ 18,04**	**R$72,16**
46	**LAÇOS PRONTOS-** Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 100 unidades	01 (um)		**R$ 37,72**	**R$37,72**
47	**LAPIS BORRACHA -** parte superior amarela, de primeira qualidade.	Unidade	02 (duas)		**R$ 5,74**	**R$11,48**
48	**LAPIS Nº 2 -** de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)		**R$ 0,81**	**R$3,24**
49	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		**R$ 5,71**	**R$11,42**
50	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		**R$ 6,43**	**R$12,86**
51	**LIVRO DE ATA -** com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm.	Unidade	02(duas)		**R$ 28,48**	**R$56,96**
52	**LIVRO DE ATA-** com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente**.**	Unidade	02(duas)		**R$ 33,58**	**R$67,16**
53	**MARCA TEXTO-** de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente á agua e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)		**R$ 2,52**	**R$20,16**
54	**PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL,PAPEL CONTAT -** medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas, papeis cadernos, de primeira qualidade.	Metro	10 (dez)		**R$ 25,43**	**R$254,30**
55	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08 (oito)		**R$ 19,73**	**R$157,84**
56	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	10(dez)		**R$ 23,59**	**R$235,90**
57	**PASTA -** Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.	Unidade	06 (seis)		**R$ 5,67**	**R$34,02**
58	**PASTA** - pasta plástica com elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho oficio, dimensões: 335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 7,20**	**R$36,00**
59	**PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO-** pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com **20 Unidades**	03 (três)		**R$ 164,69**	**R$494,07**
60	**PASTA DE PAPELÃO -** Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)		**R$ 3,31**	**R$99,30**
61	**PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO**, tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	30 (trinta)		**R$ 5,59**	**R$167,70**
62	**PASTA SUSPENSA** de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(cem)		**R$ 3,27**	**R$327,00**
63	**PLÁSTICO -** plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)		**R$ 25,04**	**R$25,04**
64	**PRANCHETA -** prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 13,95**	**R$69,75**
65	**REGUA** de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 6,44**	**R$32,20**
66	**ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA -** de 1ª qualidade, na cor dourada ou prateada, medindo 13mm X 13mm.	Rolo com 150 Unidades	03 (três)		**R$ 7,02**	**R$21,06**
67	**SACO METALIZADO-** Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)		**R$ 63,33**	**R$126,66**
68	**TINTA PARA CARIMBO-** Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)		**R$ 4,52**	**R$4,52**
VALOR TOTAL		**R$14.786,91 (quatorze mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)**				

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Da AMM (ASSOSSIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS) https://ammlicita.org.br/

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133 de 2021.
2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e seus subitens e/ou 3.6 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item;
4.1.2 Marca;
4.1.3 Fabricante;
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,10 (dez) centavos.***
5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.20.2.2 Empresas brasileiras;
5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
5.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.21.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO
6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1 SICAF;
6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.6; 3.6 e seus subitens; 4.7**; **5.19 e seus subitens** deste edital.
6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1 contiver vícios insanáveis;
6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.3.1 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.3.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.
7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.19 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
Habilitação Jurídica
7.20 Cópia do CPF, bem como cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7.21 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.22 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
7.23 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.24 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
7.25 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7.26 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
7.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
7.29 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
7.30 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
7.31 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
7.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
7.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.34 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7.35 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.36 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.37 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
7.38 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;
7.39 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.40 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
7.41 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei
nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico AMMLICITA

9.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANSÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
Ou
9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.6 fraudar a licitação
9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.7.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1 advertência;
9.2.2 multas;
9.2.3 impedimentos de licitar e contratar e
9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2 as peculiaridades do caso concreto
9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes os danos que dela provierem para a Administração Pública a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial
9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: AMMLICITA. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir- se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal AMMLICITA.
11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.11.1 Anexo I - Termo de Referência
11.11.2 Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
11.11.3 Anexo II - Minuta de Termo de Contrato
.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 09 de julho de 2025

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Pregoeiro

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

Anexo I

TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2025

Valor estimado da contratação: R$14.786,91(quatorze mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)

Data da Sessão: 25/07/2025

PERIODO DE PROPOSTAS

Deverão ser encaminhadas até 25/07/2025 – 08h29min

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
A PARTIR DAS 08h30min(horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS

1. OBJETO
1.1 Aquisição de materiais de papelaria e expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referencia, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
1.2 A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO.
1.3 O critério de julgamento a ser utilizado será de menor preço por item.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERÊNCIAIS DE MERCADO.
2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2025;
2.2 O custo estimado total da contratação é de **R$14.786,91(quatorze mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos),** conforme custos unitários apostados na tabela no item 4.2.

3. DA JUSTIFICATIVA

O funcionamento e gestão das atividades diárias da Câmara Municipal sem os materiais de papelaria e expediente abaixo listados, tornaria inviável, ao passo que a execução dos trabalhos ficaria comprometida, e com a falta nos estoques desses materiais a instituição poderia sofrer atraso e certa ineficiência nos serviços prestados, colocando em risco a produtividade geral.
Ainda com advento do PROJETO DO CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) instituído no âmbito dessa Casa Legislativa elevou-se de forma significativa a demanda desses materiais de papelaria e expediente o que corroborou com tal necessidade de contratação.
Diante disso, torna-se imperioso a contratação de empresa que possa atender as demandas dessa Casa com eficiência e pontualidade, a fim de garantir o funcionamento da gestão da instituição.
3.1 O PREGÃO ELETRÔNICO é reconhecido por sua eficácia em gerar economia para administração pública, uma vez que amplia a competição entre os fornecedores, potencializando a obtenção de preços mais vantajosos.
3.2 Este processo é marcado pela transparência, permitindo que qualquer cidadão acompanhe o procedimento em tempo real, garantindo assim a integridade e a confiança no processo de aquisição e acima de tudo da instituição Licitante.
3.3 A escolha do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade para aquisição do objeto a ser licitado se justifica pela busca da administração pública em promover um processo de compras eficiente, transparente, econômico, e que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, garantindo o melhor para a população por ela atendida.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
4.1 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21;
4.2 Descrição de estimativa de valores e quantidades dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**ALFINETE P/ MAPA** de 1ª qualidade, fabricados em poloestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)		**R$8,04**	**R$8,04**
02	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)		**R$ 7,97**	**R$ 7,97**
03	**BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT -**Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)		**R$ 13,19**	**R$52,76**
04	**BLOQUINHO PARA RECADO -** de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem	10(dez)		**R$ 5,83**	**R$58,30**
05	**BORRACHA-** branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)		**R$ 2,33**	**R$4,66**
06	**CADERNO -** de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)		**R$ 9,37**	**R$56,22**
07	**CADERNO -** grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)		**R$ 14,31**	**R$85,86**
08	**CAIXA ARQUIVO** de 1ª qualidade, caixa para arquivo, em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	40 (quarenta)		**R$ 8,61**	**R$344,40**
09	**CALCULADORA** de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14.5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	06(seis)		**R$ 32,81**	**R$196,86**
10	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)		**R$ 1,44**	**R$28,80**
11	**CANETA -** Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	05 (cinco)		**R$ 1,66**	**R$8,30**
12	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta á base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	100(cem)		**R$10,48**	**R$1.048,00**
13	**CANETA MARCADOR PERMANENTE** - de 1ª qualidade,	Unidade	06(seis)		**R$ 6,07**	**R$36,42**

	para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).					
14	**CANETA**- Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cem)		**R$ 1,46**	**R$146,00**
15	**CLIPES Nº 02** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)		**R$ 14,49**	**R$289,80**
16	**CLIPES Nº 4/0** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)		**R$ 14,49**	**R$217,35**
17	**CLIPES Nº6/0** - clipes para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)		**R$ 22,86**	**R$457,20**
18	**COLA** - branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	06 (seis)		**R$ 1,80**	**R$10,80**
19	**CORRETIVO** - de 1ª qualidade, liquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)		**R$ 3,50**	**R$7,00**
20	**ELASTICO** - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	Pacote com 500 gramas	05(cinco)		**R$ 15,29**	**R$76,45**
21	**ENVELOPE** - tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².	Unidade	500(quinhentos)		**R$ 0,39**	**R$195,00**
22	**ENVELOPE** - tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cem)		**R$ 0,35**	**R$35,00**
23	**ENVELOPE** - tamanho médio na cor pardo (meio oficio). Dimensões aproximadas 17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.	Unidade	100 (cem)		**R$ 0,23**	**R$23,00**
24	**ENVELOPE BRANCO** - tamanho A4 na cor branco, peso 90gr , medindo 22,9 x 32,4cm.	Unidade	250(duzentos e cinquenta)		**R$ 0,63**	**R$157,50**
25	**ENVELOPE BRANCO**- tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cem)		**R$ 0,54**	**R$54,00**
26	**ENVELOPE PLÁSTICO,** com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)		**R$ 0,65**	**R$130,00**
27	**ENVELOPE** - tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)		**R$ 0,43**	**R$107,50**
28	**EXTRATOR DE GRAMPOS** espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Unidade	01(um)		**R$ 2,78**	**R$2,78**
29	**EXTRATOR DE GRAMPOS**- tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)		**R$ 5,49**	**R$10,98**
30	**FITA ADESIVA FINA**, de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)		**R$ 1,09**	**R$5,45**
31	**FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO,** de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	08 (oito)		**R$ 7,10**	**R$56,80**
32	**FITA CREPE** - de 1ª qualidade, para uso geral, medindo 19mmX 50M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		**R$ 4,30**	**R$21,50**
33	**FITA CREPE** - de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)		**R$ 16,11**	**R$80,55**
34	**FITA DUPLA FACE LARGA-**, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		**R$ 11,25**	**R$56,25**
35	**FITA DUPLA FACE-** Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)		**R$ 37,92**	**R$189,60**
36	**FOLHA** - de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote	300(trezentos)		**R$ 25,49**	**R$7.647,00**
37	**FOLHA**- de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)		**R$ 11,97**	**R$119,70**
38	**GRAFITE** - 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		**R$ 4,93**	**R$14,79**
39	**GRAFITE** - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		**R$ 7,18**	**R$21,54**
40	**GRAMPEADOR ALICATE** de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A:7cm.	Unidade	05(cinco)		**R$ 23,59**	**R$117,95**
41	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)		**R$ 13,58**	**R$40,74**
42	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)		**R$ 11,55**	**R$34,65**

43	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)		**R$ 25,00**	**R$75,00**
44	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR**, tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)		**R$ 8,74**	**R$69,92**
45	**GRAMPOS PARA PASTAS**- tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho: 11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)		**R$ 18,04**	**R$72,16**
46	**LAÇOS PRONTOS**- Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 100 unidades	01 (um)		**R$ 37,72**	**R$37,72**
47	**LAPIS BORRACHA** - parte superior amarela, de primeira qualidade.	Unidade	02 (duas)		**R$ 5,74**	**R$11,48**
48	**LAPIS Nº 2** - de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)		**R$ 0,81**	**R$3,24**
49	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		**R$ 5,71**	**R$11,42**
50	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		**R$ 6,43**	**R$12,86**
51	**LIVRO DE ATA** - com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm**.**	Unidade	02(duas)		**R$ 28,48**	**R$56,96**
52	**LIVRO DE ATA**- com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente**.**	Unidade	02(duas)		**R$ 33,58**	**R$67,16**
53	**MARCA TEXTO**- de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente á agua e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)		**R$ 2,52**	**R$20,16**
54	**PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL,PAPEL CONTAT** - medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas, papeis cadernos, de primeira qualidade.	Metro	10 (dez)		**R$ 25,43**	**R$254,30**
55	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08 (oito)		**R$ 19,73**	**R$157,84**
56	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	10(dez)		**R$ 23,59**	**R$235,90**
57	**PASTA** - Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.	Unidade	06 (seis)		**R$ 5,67**	**R$34,02**
58	**PASTA** - pasta plástica com elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho oficio, dimensões: 335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 7,20**	**R$36,00**
59	**PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO**- pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com **20 Unidades**	03 (três)		**R$ 164,69**	**R$494,07**
60	**PASTA DE PAPELÃO** - Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)		**R$ 3,31**	**R$99,30**
61	**PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO**, tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	30 (trinta)		**R$ 5,59**	**R$167,70**
62	**PASTA SUSPENSA** de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(cem)		**R$ 3,27**	**R$327,00**
63	**PLÁSTICO** - plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)		**R$ 25,04**	**R$25,04**
64	**PRANCHETA** - prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 13,95**	**R$69,75**
65	**REGUA** de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 6,44**	**R$32,20**
66	**ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA** - de 1ª qualidade, na cor dourada ou prateada, medindo 13mm X 13mm.	Rolo com 150 Unidades	03 (três)		**R$ 7,02**	**R$21,06**
67	**SACO METALIZADO**- Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)		**R$ 63,33**	**R$126,66**
68	**TINTA PARA CARIMBO**- Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)		**R$ 4,52**	**R$4,52**
VALOR TOTAL			**R$14.786,91 (quatorze mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)**			

4.3 Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações especificas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.

Dito isso, a solução viável é a contratação de empresa(s) para o fornecimento o objeto desta licitação para Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos de cada item da contratação descritos nesse TERMO DE REFERENCIA, referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei 14.133/21, e visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade

ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

b. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei n° 12.305/2010);
c. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei n° 12.305/2010);
d. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);
e. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
f. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);
g. Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei n° 12.349/2010;
h. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei n° 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e
i. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos
à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei n° 9.933/1999).

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
7.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério/MG. CEP: 35.440-000, de 2ª a 5ª Feira, nos horários de 8h às 11h e das 13h às 17h e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h.
7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dia, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO
8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO
8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).
FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
8.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**, e **Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);**
8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
8.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022**).
8.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
9. GESTOR DO CONTRATO
9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
10.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
10.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
10.4.1 SICAF;
10.4.2 Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,mantido pela Controladoria Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep
10.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP,mantido pela Controladoria Gerald da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
10.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
10.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURIDICA

10.15 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.16 **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
10.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.18 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.
10.19 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
10.21 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
a) Habilitação fiscal, social e trabalhista:
b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas(CNPJ)
DA HABILITAÇÃO FISCAL,SOCIAL,TRABALHISTA
10.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);
10.25 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,XXXIII,da Constituição;
10.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
10.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
10.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
10.31 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.32 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
10.33 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;

Qualificação Econômico-Financeira

10.34 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (**art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;
10.35Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).**

11. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.3 **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.
11.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
11.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**
11.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
11.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo para pagamento
11.19 **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.
11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice de correção monetária a data da contratação quais sejam: INPC, IGP-M, IPCA, INCC, IPC, IGP-DI, ICV, desde que aplicado aquele de menor valor para a CONTRANTE, ou outro índice oficial que vier a ser adotado pelas partes à época do reajuste.
Forma de pagamento
11.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
11.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
11.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Cessão de crédito
11.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020**, conforme as regras deste presente tópico.
11.26 As cessões de crédito **não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,** dependerão de prévia aprovação do contratante.
11.27 A eficácia da cessão de crédito ***não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020,*** em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
11.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme **o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, nos termos do **Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.**
11.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
11.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES
12.1 das obrigações da contratante:
A. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
B. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
C. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
D. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
E. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
F. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
G. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

H. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código- fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

12.2 são obrigações do contratado:
A. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
B. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
C. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
D. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
E. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
F. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
G. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
H. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
I. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;
13. ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.
13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 08 de julho de 2025.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO
Agente de Contratação.

REGIANE APARECIDA DE LIMA
Diretora do Legislativo

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ART.18,I,LEI 14.133/2021
1. DESCRIÇAO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:
A presente discrição tem como objetivo detalhar a necessidade da contratação de fornecimento de artigos de papelaria para a Câmara Municipal de Dom Silvério, visando apoiar as operações diárias, manter a organização dos processos internos e garantir a eficiência nas atividades administrativas e operacionais.
O funcionamento e gestão das atividades diárias desta Câmara Municipal de Dom Silvério, sem os materiais de papelaria e expediente baixo listados, se tornaria inviável, ao passo que a execução dos trabalhos ficaria comprometida, e com sua falta nos estoques da instituição poderia levar ao atraso e certa ineficiência nos serviços prestados, colocando em risco a produtividade geral. Portanto faz-se necessária a contratação de um fornecedor confiável que possa atender as demandas com qualidade e pontualidade.
1.1 OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:
São objetivos da contratação:
1. Assegurar o fornecimento continuo e adequado de artigos de papelaria essenciais para o funcionamento de instituição;
2. Melhorar a eficiência e a produtividade das equipes através da qualidade;
3. Aperfeiçoar o processo de compra e gestão de estoque de papelaria, buscando uma relação custo-benefício favorável.
2. COMPATIBILIDADE COM O PAC(PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):
A Câmara Municipal de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025, entretanto, possui em seu orçamento municipal os créditos orçamentários e financeiros para coberturas das despesas segundo a dotação orçamentária da Câmara:
01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo
atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de papelaria para as atividades da Câmara Municipal de Dom Silvério.
a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15(quinze)dias contados após a emissão da ordem de fornecimento.
b) A empresa deverá entregar os itens em perfeitas condições de acordo com a proposta.
c) os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, situado na Rua Manoel de Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG. Respeitando o horário de expediente, sendo de segunda a quinta-feira das 8h às 11h, e das 13h às 17h, e na sexta-feira de 8h às 11h, e das 13h às 16h.

4. QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO:
Conforme grade de pesquisa de preço

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**ALFINETE P/ MAPA** de 1ª qualidade, fabricados em poloestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)		**R$8,04**	**R$8,04**
02	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)		**R$ 7,97**	**R$ 7,97**
03	**BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT** -Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)		**R$ 13,19**	**R$52,76**
04	**BLOQUINHO PARA RECADO** - de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem	10(dez)		**R$ 5,83**	**R$58,30**
05	**BORRACHA**- branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)		**R$ 2,33**	**R$4,66**
06	**CADERNO** - de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)		**R$ 9,37**	**R$56,22**
07	**CADERNO** - grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)		**R$ 14,31**	**R$85,86**
08	**CAIXA ARQUIVO** de 1ª qualidade, caixa para arquivo, em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	40 (quarenta)		**R$ 8,61**	**R$344,40**
09	**CALCULADORA** de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14.5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	06(seis)		**R$ 32,81**	**R$196,86**
10	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)		**R$ 1,44**	**R$28,80**
11	**CANETA** - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	05 (cinco)		**R$ 1,66**	**R$8,30**
12	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta á base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	100(cem)		**R$ 10,48**	**R$1.048,00**
13	**CANETA MARCADOR PERMANENTE** - de 1ª qualidade, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).	Unidade	06(seis)		**R$ 6,07**	**R$36,42**
14	**CANETA**- Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cem)		**R$ 1,46**	**R$146,00**

15	**CLIPES Nº 02 -** clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)		**R$ 14,49**	**R$289,80**
16	**CLIPES Nº 4/0 -** clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)		**R$ 14,49**	**R$217,35**
17	**CLIPES Nº6/0 -** clipes para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)		**R$ 22,86**	**R$457,20**
18	**COLA -** branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	06 (seis)		**R$ 1,80**	**R$10,80**
19	**CORRETIVO** - de 1ª qualidade, liquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)		**R$ 3,50**	**R$7,00**
20	**ELASTICO** - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	Pacote com 500 gramas	05(cinco)		**R$ 15,29**	**R$76,45**
21	**ENVELOPE -** tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².	Unidade	500(quinhentos)		**R$ 0,39**	**R$195,00**
22	**ENVELOPE -** tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cem)		**R$ 0,35**	**R$35,00**
23	**ENVELOPE -** tamanho médio na cor pardo (meio oficio). Dimensões aproximadas 17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.	Unidade	100 (cem)		**R$ 0,23**	**R$23,00**
24	**ENVELOPE BRANCO** - tamanho A4 na cor branco, peso 90gr , medindo 22,9 x 32,4cm.	Unidade	250(duzentos e cinquenta)		**R$ 0,63**	**R$157,50**
25	**ENVELOPE BRANCO**- tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cem)		**R$ 0,54**	**R$54,00**
26	**ENVELOPE PLÁSTICO,** com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)		**R$ 0,65**	**R$130,00**
27	**ENVELOPE -** tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)		**R$ 0,43**	**R$107,50**
28	**EXTRATOR DE GRAMPOS** espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Unidade	01(um)		**R$ 2,78**	**R$2,78**
29	**EXTRATOR DE GRAMPOS**- tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)		**R$ 5,49**	**R$10,98**
30	**FITA ADESIVA FINA**, de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)		**R$ 1,09**	**R$5,45**
31	**FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO,** de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	08 (oito)		**R$ 7,10**	**R$56,80**
32	**FITA CREPE -** de 1ª qualidade, para uso geral, medindo 19mmX 50M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		**R$ 4,30**	**R$21,50**
33	**FITA CREPE -** de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)		**R$ 16,11**	**R$80,55**
34	**FITA DUPLA FACE LARGA-**, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		**R$ 11,25**	**R$56,25**
35	**FITA DUPLA FACE-** Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)		**R$ 37,92**	**R$189,60**
36	**FOLHA -** de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote	300(trezentos)		**R$ 25,49**	**R$7.647,00**
37	**FOLHA-** de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)		**R$ 11,97**	**R$119,70**
38	**GRAFITE** - 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		**R$ 4,93**	**R$14,79**
39	**GRAFITE** - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		**R$ 7,18**	**R$21,54**
40	**GRAMPEADOR ALICATE** de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A:7cm.	Unidade	05(cinco)		**R$ 23,59**	**R$117,95**
41	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)		**R$ 13,58**	**R$40,74**
42	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)		**R$ 11,55**	**R$34,65**
43	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)		**R$ 25,00**	**R$75,00**
44	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR**, tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)		**R$ 8,74**	**R$69,92**
45	**GRAMPOS PARA PASTAS-** tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho: 11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)		**R$ 18,04**	**R$72,16**
46	**LAÇOS PRONTOS**- Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 100 unidades	01 (um)		**R$ 37,72**	**R$37,72**
47	**LAPIS BORRACHA -** parte superior amarela, de primeira qualidade.	Unidade	02 (duas)		**R$ 5,74**	**R$11,48**
48	**LAPIS Nº 2 -** de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)		**R$ 0,81**	**R$3,24**
49	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		**R$ 5,71**	**R$11,42**
50	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		**R$ 6,43**	**R$12,86**
51	**LIVRO DE ATA -** com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm**.**	Unidade	02(duas)		**R$ 28,48**	**R$56,96**
52	**LIVRO DE ATA-** com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente**.**	Unidade	02(duas)		**R$ 33,58**	**R$67,16**
53	**MARCA TEXTO-** de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente á agua e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)		**R$ 2,52**	**R$20,16**
54	**PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL,PAPEL CONTAT -** medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas, papeis cadernos, de primeira qualidade.	Metro	10 (dez)		**R$ 25,43**	**R$254,30**
55	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08 (oito)		**R$ 19,73**	**R$157,84**
56	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	10(dez)		**R$ 23,59**	**R$235,90**
57	**PASTA** - Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.	Unidade	06 (seis)		**R$ 5,67**	**R$34,02**
58	**PASTA -** pasta plástica com elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho oficio, dimensões: 335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 7,20**	**R$36,00**
59	**PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO**- pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com **20 Unidades**	03 (três)		**R$ 164,69**	**R$494,07**
60	**PASTA DE PAPELÃO** - Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)		**R$ 3,31**	**R$99,30**
61	**PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO**, tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	30 (trinta)		**R$ 5,59**	**R$167,70**
62	**PASTA SUSPENSA** de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(cem)		**R$ 3,27**	**R$327,00**
63	**PLÁSTICO** - plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)		**R$ 25,04**	**R$25,04**
64	**PRANCHETA -** prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 13,95**	**R$69,75**
65	**REGUA** de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05 (cinco)		**R$ 6,44**	**R$32,20**
66	**ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA -** de 1ª qualidade, na cor dourada ou prateada, medindo 13mm X 13mm.	Rolo com 150	03 (três)		**R$ 7,02**	**R$21,06**

		Unidades				
67	**SACO METALIZADO-** Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)		**R$ 63,33**	**R$126,66**
68	**TINTA PARA CARIMBO-** Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)		**R$ 4,52**	**R$4,52**
VALOR TOTAL			**R$14.786,91 (quatorze mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos)**			

A modalidade será PREGÃO ELETRONICO a realizar-se pela AMM LICITA, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 28, inciso I, 17,§ 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O procedimento será através da AMM LICITA e será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
A AMM LICITA poderá ser acessado pela web através do seguinte endereço: https://ammlicita.org.br/
Para a prestação dos serviços/fornecimento de produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO(BASEADO NA COTAÇÃO DE PREÇOS A SER REALIZADA MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR:
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$14.786,91 (quatorze mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos),conforme cotação prévia realizado e que segue anexo a este Estudo Técnico Preliminar, cujos valores seguem indicados na planilha acima, onde foi adotado o valor referente à média dos preços obtidos através dos orçamentos que previamente foram realizados.
Foi realizada a pesquisa de preços conforme determina o art.23 da lei 14.133/21. O relatório da pesquisa encontra-se anexo. De acordo com as buscas realizadas nos portais de compras governamentais, onde os preços se mostram conforme aqueles praticados no mercado.
A legislação vigente recomenda que seja feita preferencialmente a pesquisa de preços nas plataformas de compras governamentais e caso não sendo encontrado o objeto pretendido abre-se a possibilidade de busca em outros mecanismos de pesquisa também previamente definidos no art.23 e seus incisos da Lei 14.133/21.
Com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço ou preços inexequíveis, tentamos nos aproximar o mais fielmente possível do caso concreto conforme determina a IN 65 SEGES, fizemos cotação em plataformas de compras governamentais, valendo-se, para tanto, da plataforma da AMM Licita, que está vinculada ao PNCP.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.
Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações especificas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.
A incorporação de inovações no processo de contratações pública para melhorar continuamente a eficiência, a transparência e a qualidade dos produtos fornecidos.
Implementação de um sistema eletrônico que permite a realização de licitações de forma transparente e eficiente garantindo a participação de diversos fornecedores.
Garantir uma logística que garanta a entrega dos produtos em condições adequadas, observando as normas aplicáveis à matéria.
Soluções estas que de forma integrada assegura que a contratação de produtos seja realizada de maneira eficiente, transparente e sustentável, beneficiando nãos apenas as instituições públicas, mas também os fornecedores e a sociedade como um todo.
Dito isso, concluímos que a solução viável para tal problemática é a contratação de uma empresa do ramo que garanta o fornecimento desses produtos de forma segura e eficaz para Câmara Municipal de Dom Silvério.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Entretanto, neste caso, se faz necessário o parcelamento, que se afigura como a solução mais satisfatória do ponto de vista de assegurar o fornecimento dos produtos de forma parcelada para gestão da Câmara Municipal, como também da economicidade quanto a custos na execução, tais como o parcelamento dos materiais, isto sem contar o ganho de economia de escala na contratação, dado o objeto pretendido.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO:
Os resultados pretendidos com a presente contratação referem-se aos objetivos, entregas, ou metas que uma ou ambas as partes esperam alcançar ao termino do acordo. Este conceito é crucial em contratos de prestação de serviços, onde o prestador se compromete a realizar um trabalho especifico ou a atingir um certo resultado para o contratante.
As providencias prévias são as ações ou medidas que devem ser tomadas antes da formalização do contrato, tais como:
Determinar exatamente o que será feito, incluindo detalhes sobre entregáveis, prazos, e padrões de qualidade;
Identificar potenciais problemas ou obstáculos que poderiam impedir a realização do contrato e planejar como mitiga-los;
Se necessário, escolher o parceiro ou fornecedor mais adequado para cumprir os objetivos do contrato;
Discutir e acordar todos os aspectos do contrato, incluindo preço, prazo, condições de pagamento, e mecanismo de resolução de disputas;
Garantir que todos os envolvidos têm as habilidades e experiências necessárias para realizar o trabalho.
Assim incorporando estas providencias antes da celebração do contrato pode ajudar a garantir que ambas as partes tenham expectativas alinhadas, minimizar mal- entendidos, e aumentar a probabilidade de sucesso do projeto ou serviço contratado. Com a aquisição dos produtos objeto da contratação pretendida se busca atender o princípio da econômica, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício em que os recursos econômicos e administrativos possam alcançar de forma eficaz e sustentável.
9. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no processo licitatório sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.
Considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as demandas da presente contratação, CONCLUI-SE pela total viabilidade da aquisição pretendida.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES:
As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 07 de julho de 2025.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO	***REGIANE APARECIDA DE LIMA***
Agente de Contratação	Diretora do Legislativo

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../ , QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, POR INTERMÉDIO E A EMPRESA
.....

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério – MG, CEP: 35.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.759.101/0001-03, representado pelo Sr. Alex Evangelista Coelho, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à: ....., nº ....., Bairro: ....., CEP:..... , cidade:..... /MG, neste ato representada pelo seu sócio/ Administrador o Sr..... , denominada CONTRATADA, decorrente do, Processo Licitatório nº 014/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025, em observância às disposições do 28, I, da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**ALFINETE P/ MAPA** de 1ª qualidade, fabricados em poloestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)			
02	**ALMOFADA PARA CARIMBO**, almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)			
03	**BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT** -Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)			
04	**BLOQUINHO PARA RECADO -** de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem	10(dez)			
05	**BORRACHA-** branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)			
06	**CADERNO -** de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)			
07	**CADERNO** - grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)			
08	**CAIXA ARQUIVO** de 1ª qualidade, caixa para arquivo, em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	40 (quarenta)			
09	**CALCULADORA** de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14.5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	06(seis)			
10	**CANETA -** Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)			
11	**CANETA -** Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	05 (cinco)			
12	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta á base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	100(cem)			
13	**CANETA MARCADOR PERMANENTE** - de 1ª qualidade, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).	Unidade	06(seis)			
14	**CANETA**- Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cem)			
15	**CLIPES Nº 02** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)			
16	**CLIPES Nº 4/0** - clipes metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)			
17	**CLIPES Nº6/0** - clipes para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)			
18	**COLA -** branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	06 (seis)			
19	**CORRETIVO** - de 1ª qualidade, liquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)			
20	**ELASTICO** - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	Pacote com 500 gramas	05(cinco)			
21	**ENVELOPE -** tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².	Unidade	500(quinhentos)			
22	**ENVELOPE -** tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cem)			

23	**ENVELOPE -** tamanho médio na cor pardo (meio oficio). Dimensões aproximadas 17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.	Unidade	100 (cem)			
24	**ENVELOPE BRANCO -** tamanho A4 na cor branco, peso 90gr , medindo 22,9 x 32,4cm.	Caixa com 250 unidades	01(um)			
25	**ENVELOPE BRANCO** - tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cem)			
26	**ENVELOPE PLÁSTICO,** com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)			
27	**ENVELOPE -** tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)			
28	**EXTRATOR DE GRAMPOS** espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Unidade	01(um)			
29	**EXTRATOR DE GRAMPOS**- tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)			
30	**FITA ADESIVA FINA**, de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)			
31	**FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO,** de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	08 (oito)			
32	**FITA CREPE -** de 1ª qualidade, para uso geral, medindo 19mmX 50M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)			
33	**FITA CREPE -** de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)			
34	**FITA DUPLA FACE LARGA-**, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)			
35	**FITA DUPLA FACE-** Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)			
36	**FOLHA -** de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote	300(trezentos)			
37	**FOLHA-** de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)			
38	**GRAFITE -** 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)			
39	**GRAFITE** - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)			
40	**GRAMPEADOR ALICATE** de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A:7cm.	Unidade	05(cinco)			
41	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)			
42	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)			
43	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR,** de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)			
44	**GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR**, tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)			
45	**GRAMPOS PARA PASTAS-** tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho: 11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)			
46	**LAÇOS PRONTOS**- Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 100 unidades	01 (um)			
47	**LAPIS BORRACHA -** parte superior amarela, de primeira qualidade.	Unidade	02 (duas)			
48	**LAPIS Nº 2 -** de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)			
49	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)			
50	**LAPISEIRA** de 1ª qualidade utiliza grafite 0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)			
51	**LIVRO DE ATA -** com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm**.**	Unidade	02(duas)			
52	**LIVRO DE ATA-** com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente**.**	Unidade	02(duas)			
53	**MARCA TEXTO-** de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente á agua e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)			
54	**PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL,PAPEL CONTAT** - medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas, papeis cadernos, de primeira qualidade.	Metro	10 (dez)			
55	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08 (oito)			
56	**PAPEL VERGÊ** de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	10(dez)			
57	**PASTA -** Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.	Unidade	06 (seis)			
58	**PASTA** - pasta plástica com elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho oficio, dimensões:335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)			
59	**PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO-** pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com **20 Unidades**	03 (três)			
60	**PASTA DE PAPELÃO -** Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)			
61	**PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO**, tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	30 (trinta)			
62	**PASTA SUSPENSA** de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(oitenta)			
63	**PLÁSTICO -** plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)			
64	**PRANCHETA -** prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05 (cinco)			
65	**REGUA** de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05 (cinco)			
66	**ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA -** de 1ª qualidade, na cor dourada ou prateada, medindo	Rolo com 150	03 (três)			

	13mm X 13mm.	Unidades				
67	**SACO METALIZADO-** Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)			
68	**TINTA PARA CARIMBO-** Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)			
VALOR TOTAL			**R$**			

1.3 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como objeto de luxo, conforme descrito no Decreto 10.818/21.
1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1 O Edital, o Termo de Referência, a proposta final ajustada que embasou a contratação;
1.4.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(art.92,IV,VII,XVII)
3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, no Edital e respectivos anexos dos documentos ora mencionados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁSULA QUINTA – PAGAMENTO (art.92,V,VI)
5.1 PREÇO
5.1.1 O valor total da contratação é de R$ .....
5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente executados, apurados durante a vigência do contrato.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO
5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO
5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 CESSÃO DO CRÉDITO
5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
5.5.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁSULA SEXTA – (REAJUSTE art.92,V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente instrumento contratual.
6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
7.1 São obrigações do Contratante:
7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7 Cientificar o a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Silvério para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
8.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
8.5 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
8.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
8.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
8.8 O Contratado deverá exigir de superadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
8.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
8.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
8.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
8.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
IV) Multa:
(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(a)O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133,de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela
aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)
11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.
11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.7.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE
ORCAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
16.1 É eleito o Foro da Justiça comum de Alvinópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Dom Silvério,..... de..... de 2025

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
João Pedro Tossige Quaresma Soares
Código Identificador:51295008

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 22/2025 - DISPENSA Nº19/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS

A Câmara Municipal de Matias Barbosa torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para aquisição de materiais descartáveis, para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A contratação será por item, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.
O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.matiasbarbosa.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/aviso-intencao-de-contratacao-direta As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br ou protocoladas diretamente no Setor de Licitações da CMMB, situada à Rua Engenheiro Paulo Brandão, 380 – Parque dos Sabiás, Matias Barbosa – MG, até às 17 h dia 18/07/2025.
O valor estimado da contratação encontra-se em tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO FORTE REFORÇADA C/ 50 UND. FABRICADA COM PS (POLIESTIRENO), LARGURA: 3,25 CM, ALTURA: 15,5 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. CORES: TRANSPARENTE, BRANCO OU PRETO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	50	EMB	R$ 7,14	R$ 357,00
2	GARFO DESCARTÁVEL REFEIÇÃO FORTE REFORÇADO C/ 50 UND. FABRICADO COM PS (POLIESTIRENO), LARGURA: 2,65 CM, ALTURA: 17,9 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. CORES: TRANSPARENTE, BRANCO OU PRETO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	50	EMB	R$ 6,96	R$ 348,00
3	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA FORTE REFORÇADA C/ 50 UND. FABRICADA COM PS (POLIESTIRENO), LARGURA: 3,25 CM, ALTURA: 15,5 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. CORES: TRANSPARENTE, BRANCO OU PRETO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	50	EMB	R$ 4,42	R$ 221,00
4	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA FORTE REFORÇADO C/ 50 UND. FABRICADO COM PS (POLIESTIRENO), LARGURA: 2,3 CM, ALTURA: 12,9 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. CORES: TRANSPARENTE, BRANCO OU PRETO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	50	EMB	R$ 5,56	R$ 278,00
5	COPO DESCARTÁVEL 200 ML. POLIESTIRENO ATÓXICO, COR: TRANSPARENTE, REFERÊNCIA: DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO COPOBRÁS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	500	EMB	R$ 5,28	R$ 2.640,00

6	POTE REDONDO 200 ML. COM SOBRE TAMPA, COR: TRANSPARENTE, PRODUTO DESCARTÁVEL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, FABRICADO COM POLIPROPILENO LIVRE DE BISFENOLA. EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	50	EMB	R$ 12,66	R$ 633,00
7	SAQUINHOS DE HOT DOG. MÉDIO PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	10	EMB	R$ 13,45	R$ 134,50
8	GUARDANAPO DE PAPEL. 30 CM X 28 CM FOLHA DUPLA, COR: BRANCO, FABRICADO EM 100% DE FIBRA DE CELULOSE NATURAL, BRANCO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	100	EMB	R$ 4,55	R$ 455,00
9	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 21 CM. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 21 CM, COR: BRANCO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	100	EMB	R$ 4,64	R$ 464,00
10	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA 15 CM. PRATO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SOBREMESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, DIÂMETRO: 15 CM, COR: BRANCO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	100	EMB	R$ 1,76	R$ 176,00
11	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA. 26 CM X 10 CM, COR: BRANCO OU PALHA. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	20	EMB	R$ 37,45	R$ 749,00
12	COPO DESCARTÁVEL 50 ML. POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE PARA CAFÉ, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E NÃO TÓXICO, DESCARTÁVEL, COR: TRANSPARENTE, REFERÊNCIA: DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO COPOBRÁS OU ALTACOPPO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	500	EMB	R$ 3,35	R$ 1.675,00
13	PALITO DE DENTE EMBALADO INDIVIDUAL EMBALAGEM COM 2000 UNIDADES.	01	CX	R$ 21,09	R$ 21,09
14	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO TAMANHO 30CM X 7,5M	20	RL	R$ 7,62	R$ 152,40
15	PAPEL FILME DE PVC EM ROLO 28 X 300M (ROLO BOBINA)	01	RL	R$ 34,25	R$ 34,25
16	PRATO PLÁSTICO 300ML 15CM (CUMBUCA DE PLÁSTICO) EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	20	EMB	R$ 3,48	R$ 69,60
				TOTAL	R$ 8.407,84

Pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacao@matiasbarbosa.mg.leg.br.
Matias Barbosa, 11 de julho de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:E3E89DA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO II- ETP

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gabinete da Presidência/ Assessoria Especial do Legislativo.

– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação se impõe considerando o direito dos vereadores insculpido na Lei Municipal nº 1921/2008, que regulamentou todas as hipóteses de uso da verba de gabinete, tendo incluido em seu artigo 2º, inciso IX, a possibilidade de locação de veículos automotores para o exercício da atividade de vereança. A utilização dos veículos possibilita o transporte adequado e digno dos vereadores para o cumprimento de suas agendas.
A contratação de empresa para a prestação deste serviço por meio de licitação é vantajosa pois possibilita a redução de custos unitários de locação, padronização e economicidade.
A Câmara Municipal de Pirapora não dispõe de recursos orçamentários para a aquisição de um veículo para cada vereador. Ainda que dispusésse, a médio prazo, tal medida não seria interessante em razão da perda de valor de mercado pelo tempo, além de gerar custos com manutenções e com outras contratações interdependentes, como seguro, aquisição de pneus, serviços de alinhamento e balanceamento.
Registra-se, também, que foI realizado Pregão Eletrônico em fevereiro de 2025, para a tentativa de contratação. Porém a empresa que se sagrou vencedora não conseguiu executar o contrato, tendo ocorrido a rescisão. Ato contínuo, todas as demais licitantes remanscentes não tiveram interesse na assunção da obrigação, sob a alegação de que os preços de fevereiro não se adequavam mais à realidade do mercado atual, razão pela qual declinaram das propostas outrora apresentadas.

Considerando que a utilização de veículos é essencial para o desempenho das atividades da Câmara e que, no momento, não há contratação de serviço de manutenção veicular, este estudo técnico busca demonstrar a melhor solução para a resolução deste problema.

Na busca pela maior vantajosidade para a Administração Pública, optou-se pela contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as demandas desta Casa Legislativa, sem motorista e sem combustível, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições previstas no Termo de Referência.

Quanto às especificações do objeto, as mesmas foram balizadas em contratações anteriores, considerando características de veículos com preços razoáveis e capazes de atender dignamente os vereadores, garantindo potência mínima, ares condicionados, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 5 pessoas, etc. Em relação ao ano de fabricação, serão exigidos veículos cuja fabricação tenha ocorrido nos últimos 02 (dois) anos, garantindo a adaptação a aspectos tecnológicos, visto que estes são projetados para atender a regulamentações mais rigorosas de emissões de poluentes, segurança, eficiência de combustível, o que resulta no melhor interesse da contratação.

O quantitativo de veículos foi pautado na informação prestada pelos vereadores, sendo que dos 15 (quinze) titulares de mandato, apenas 12 (doze) possuem interesse em locar veículo.

– DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional, possui natureza continuada e é considerado “serviço comum”, uma vez que se enquadra na classificação prevista no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Para a solução escolhida, será necessária, inicialmente, a locação de 13 (treze) automóveis de modo imediato.

Características gerais do automóvel a ser fornecido:

Modelo *sedan*;
Câmbio automático;
Potência mínima 1.3 ou 1.0 Turbo;
No máximo 2 (dois) anos de fabricação;
Motor a gasolina ou bicombustível;
5 (cinco) portas;
Direção hidráulica e/ou elétrica;
Ar-condicionado;
Sistema de freios com ABS;
Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
Desembaçador de vidro traseiro;
Banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN;

Todos os veículos deverão:

Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com o

Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986 e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes;

Ser entregues já registrados no DETRAN, emplacados e com todas documentações quitadas;

Possuir seguro total;

Ser substituídos automaticamente ao atingirem **50.000** (cinquenta mil) quilômetros rodados, sendo que o veículo substituto deverá atender a todas as exigências constantes no item 3.3.1.

3.3- Requisitos editalícios:

Só poderão participar deste procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, cujo interessadas detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação.
Será vedada a partcipação das interessadas que sejam ou estejam:

a)Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratações executados com as seguintes características mínimas:
Quantidade compatível com o objeto da Licitação;
Capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

– LEVANTAMENTO DO MERCADO

SOLUÇÕES	DESCRIÇÃO
Solução 1: Realizar contratações referentes a serviço de manutenção veicular, aquisição de pneus, kit e bico, e serviços de alinhamento e balanceamento e seguro	Tais contratações visariam manter os veículos oficiais que esta Casa Legislativa possui mantendo o bom funcionamento
Solução 2: Aquisição de veículos	Os veículos serão incorporados à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
Solução 3: Locação de veículos com motorista	O serviço consiste na disponibilização de veículos com condutores pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente, pela substituição dos veículos em caso problema que venha a impossibilitar a utilização do mesmo. Também deverá arcar com os encargos trabalhistas do condutor ofertado, o mesmo também deverá estar devidamente habilitado. O regime de preço inclui uma franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre, em relação aos veículos e pagamento dos encargos trabalhistas referente ao condutor ofertado.
Solução 4: Locação de veículos sem motorista	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos em caso problema que venha a impossibilitar sua utilização. O regime de preço inclui uma franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.

Análise da Solução 1:

Após estudo de viabilidade elaborado pela Equipe de Planejamento, considerando experiências anteriores e questões orçamentárias, verificou-se que, a melhor solução seria a locação dos veículos, nos moldes já praticados pela empresa, de modo a representar economicidade, vantajosidade e cumprimento dos direitos dos vereadores. A aquisição de veículos é inviável em razão do fato de que a Câmara Municipal sobrevive de repasse do Executivo, com receita variável. A aquisição de 12 (doze) veículos impactaria de modo irreversível a saúde orçamentária e financeira deste órgao.

Ademais, implicaria em desgastes em bens de caráter permanente, com alto custo com manutenção corretiva e preventiva. Ao passo em que a locação de veículos, pura e simples, não importa em obrigatoriedade de uso ininterrupto, garante preço fixo, com gastos com seguro, manutenções corretivas e preventivas já conytempladas no preço unitário.
Por sua vez, a locação de veículo com motorista, ensejaria gastos com gastos com salários de motoristas e demais reflexos trabalhistas.
Pelos motivos expostos nos subitens acima, a locação de veículos sem motoristas se demonstrou a opção mais factível. Além de ser responsabilidade da contratada pelas manutenções, pela gestão das documentações pertinentes e pelas substituições dos veículos na ocorrência de problemas que impossibilitem suas utilizações, carros novos trazem mais conforto e segurança aos usuários.
Ademais, um dos componentes de preço do referido serviço é o valor por km rodado, ou quilometragem livre, fato o qual essa Casa Legislativa opta pela utilização da quilometragem livre, visto que os veículos locados serão utilizados para translados à nível nacional, visando atender as demandas de deslocamentos de vereadores e vereadoras, para o cumprimento de atividades institucionais, além dos servidores, autoridades e convidados. Logo, devido a essa imprevisibilidade do quantitativo que será gasto mensalmente de quilometragem e primando pela economicidade, faz se escolha pela quilometragem livre.

– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo consta nos itens 2, 3 e 4.

Da garantia da contratação:

Em relação a garantia da contratação, a mesma não será necessária pois a execução do objeto da contratação é o fornecimento de carros locados segurados, logo, a garantia contratual é em torno de 5% à 10% do valor da contratação não é impactante, visto que o valor da contratação pode ser considerado baixo.

Além disso, ressaltamos que na execução dos processos licitatórios similares realizados por esta Casa, em momento algum registramos algum tipo de ocorrência que necessitaria de garantia contratual, tendo em vista que todos os carros possuem seguro automobilístico, que visa cobrir eventuais ocorrência e possíveis sinistros.

– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Atualmente apenas 13 (treze) vereadores manifestaram interesse em locar veículos para uso nas atividades parlamentares, sendo 12 com interesse na locação contínua e 1 com interesse na locação temporária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de Veículo, sem motorista, sem combustível, tipo	UNID.	13
	automóvel, com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros, modelo SEDAN, potência mínima 1.3 ou 1.0 turbo; com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e 5.000 quilômetros rodados; motor a gasolina ou bicombustível; câmbio automático; 5 (cinco) portas; direção hidráulica e/ou elétrica; ar-condicionado; sistema de freios com ABS; desembaçador de vidro traseiro; com banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN. OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total.		

– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa baseou-se em contratações similares feitas pela Administração Pública no estado de Minas Gerais, bem como em orçamento coletado por sítio eletrônico de empresa especializada.
Tendo em vista que não há heterogeneidade considerável nos valores encontrados, utilizou-se a média para fundamentar o preço estimado, baseado em cesta de preços com 3(três) contratações similiares, referenciadas por outras contratações equivalentes.

– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
A solução escolhida compreende a prestação de serviços de locação de veículos com as mesmas características. Assim, não se verifica a necessidade de parcelamento do objeto adquirindo-se a solução em item único, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Em relação a contratações correlatas e/ou interdependentes já realizadas, cita-se a existência de contratação por meio de registro de preços para a aquisição de combustível. Já sobre as correlatas e/ou interdependentes futuras, não haverá necessidade, uma vez que será de responsabilidade da contratada a manutenção dos veículos, inclusive seguro, gestão da documentação pertinente e substituição dos veículos, quando necessário.

– RESULTADOS PRETENDIDOS

Adotando-se a contratação de locação de veículos para a Câmara Municipal, espera-se atender com eficácia as demandas de deslocamentos de vereadores e vereadoras, para o cumprimento de atividades institucionais, além dos servidores, autoridades e convidados. Com isso, busca garantir a economia na ausência de despesas com manutenção e contratação de seguros para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada. Ademais, propiciará a renovação constante da frota.

– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
Não se vislumbra necessidade na tomada de providências no que tange a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Também não haverá a necessidade de alterações ou reforma na estrutura física da Câmara Municipal, uma vez que há estacionamento para os veículos a serem locados.

– POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Eventuais impactos ambientais, como poluição atmosférica, consumo de combustíveis, serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A análise dos estudos aqui apresentada evidencia que a contratação da solução descrita, ou seja, serviços de locação mensal de veículos automotores, mostra-se possível técnica e fundamentadamente necessária.

– RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar a Equipe de Planejamento desta Casa, especialmente:
Fagner Lima Vieira, Shelber Luiz Borges e Evely Caroline Sousa Nascimento.

Pirapora, 17 de junho de 2025.

FAGNER LIMA VIEIRA –
Chefe de Gabinete da Presidência

SHELBER LUIZ BORGES –
Membro da Equipe de Planejamento

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO-
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D9EB2517

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO III- MODELO PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N 007-2025

ANEXO III- MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS BÁSICOS					
PREGÃO ELETRÔNICO N°: ...					
DATA DE ABERTURA: ...					
NOME DA EMPRESA: ...					
CNPJ: ...					
ENDEREÇO: ...					
CEP: ...					
TELEFONE / CELULAR: ...					
E-MAIL: ...					
DADOS BANCÁRIOS: ...					
VALIDADE DA PROPOSTA: ...					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ... (quem irá assinar o contrato)					
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( )Sim ( )Não					
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**NOME DO ITEM /DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Locação de Veículo, sem motorista, sem combustível, tipo automóvel, com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros, modelo SEDAN, motor a gasolina ou bicombustível; câmbio automático; potência mínima 1.3 ou 1.0 TURBO, 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas; direção hidráulica ou elétrica; ar- condicionado; sistema de freios com ABS; desembaçador de vidro traseiro; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total; Marca: Modelo: Ano de fabricação:	**SERVIÇO**	**156**	**R$ 0.000,00**	**R$ 0.000,00**
TOTAL					**R$ 00.000,00**

O valor total da proposta é de **R$_____ (escrever por extenso) _____**.

(Local), ____ de _____ de 2025.

____(assinatura)____
Representante Legal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

A licitante deverá informar os preços unitário e total de cada item, seguindo a numeração constante no Edital;
Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos;
O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços, caso não seja o registrado no SICAF;

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:C93E9FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - 1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO
1ª RETIFICAÇÃO

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA – CONSMEPI**, através de seu Presidente, o Sr. Augusto Henrique da Silva, faz saber que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025 visando o preenchimento temporário de **01 (uma) vaga para o emprego público de Agente Administrativo,** por meio de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal e do disposto nas cláusulas 33 e 34 do Contrato de Consórcio que regula o CONSMEPI, mediante os parâmetros estabelecidos neste edital.
O presente processo seletivo destina-se ao provimento de 01 (uma) vaga, bem como à formação de cadastro de reserva, para aproveitamento conforme a necessidade da Administração Pública, dentro do prazo de validade do mesmo.
A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à nomeação, ficando a convocação condicionada à existência de vagas e à conveniência da Administração.

OBJETO E OBJETIVOS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado 001/2025 tem como objeto a seleção e designação de profissional para contratação temporária, visando o preenchimento do cargo de **Agente Administrativo.** A seleção levará em consideração as atribuições específicas da função, bem como os critérios e regras estabelecidas neste Edital, garantindo transparência e conformidade com as normas vigentes.
O Processo Seletivo tem por objetivo principal garantir a designação de profissional preparado para compreender os desafios das atividades consorciadas e apoiar na resolução e na proposição de novas perspectivas e soluções, contribuindo assim para a excelência na prestação dos serviços aos municípios consorciados.
O presente processo seletivo possibilitará a contratação temporária, por excepcional interesse público, até que seja realizado o devido concurso público para preenchimento da vaga de emprego público acima descrita.
O Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025 será realizado sob responsabilidade da Comissão de Seleção nomeada através de Portaria 006/2025.
A avaliação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 001/2025 será constituída preliminarmente por **avaliação de títulos e de experiência**, tendo esta etapa caráter eliminatório e classificatório preliminar.
Os 10 (dez) candidatos melhores classificados, na etapa preliminar, serão submetidos à fase de entrevista, por convocação através de contato por e-mail e publicação da agenda de entrevistas, no site www.consmepi.mg.gov.br.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade do Consórcio, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina o Contrato de Consórcio e a legislação vigente, regendo-se pela CLT e terá prazo de contratação de até 12 (doze) meses, podendo haver renovação, desde que não ultrapasse o limite de contratação de 24 (vinte e quatro) meses.

DO PROCESSO SELETIVO

A seleção será feita com base nos princípios estratégicos técnicos e legais, visando designar o candidato mais bem qualificado para o exercício da função e que esteja alinhado às diretrizes expressas neste edital.
O Processo Seletivo será feito a partir de inscrições pelo site: www.consmepi.mg.gov.br, verificação de pré-requisitos, avaliação de **experiência profissional devidamente comprovada**, **títulos devidamente comprovados** e em segunda fase por realização de entrevistas.
A Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria 006/2025 será responsável pela supervisão geral do Processo Seletivo e terá como atribuições específicas:
A Coordenação e publicidade de todos os atos do Processo Seletivo 001/2025;
A validação da classificação preliminar dos candidatos aprovados para entrevista, com base na verificação de pré-requisitos e avaliação dos títulos e experiências;
A deliberação sobre recursos apresentados contra a classificação preliminar ou contra a classificação final dos candidatos selecionados;
A coordenação, elaboração e o acompanhamento dos trabalhos, inclusive das entrevistas que terá, ainda, a participação da Secretária Executiva;
A decisão sobre casos não previstos neste edital;
A validação e divulgação da classificação final;

CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Os cargos objeto deste processo seletivo possuem as seguintes características e requisitos gerais para fins de contratação:

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	NIVEL: Ensino médio completo CONHECIMENTO BÁSICO DE INFORMÁTICA	Executar serviços de apoio nas áreas de administração, estoque, compras, atendimento e faturamento; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritórios; desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.	40 horas semanais	R$ 2.715,40 (dois mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos)

Local de Trabalho: Sede do CONSMEPI Rua Santa Lúcia, 291 - Bairro Aclimação, João Monlevade/MG.
São atribuições do cargo de **Agente Administrativo**, nos termos do Contrato de Consórcio:
Executar serviços de apoio nas áreas de administração, estoque, compras, atendimento e faturamento;
Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
Preparar relatórios e planilhas;
Executar serviços gerais de escritórios;
Desempenhar as atividades correlatas vinculadas à descrição da ocupação.
São estabelecidas as seguintes **atribuições comuns para todos os empregos e funções públicos no âmbito do CONSMEPI:**
Preencher formulários ou cadastros físicos e eletrônicos na execução de suas atribuições específicas;
Alimentar e operar sistemas de informação, programas e outras ferramentas de trabalho adotadas pelo CONSMEPI, inclusive para fins de controle de indicadores, atividades realizadas, resultados obtidos ou pessoas atendidas;
Adaptar-se a novas tecnologias e rotinas de trabalho incorporadas pela CONSMEPI;
Conduzir veículos, na forma prevista em regulamento ou instrução normativa;
Operar equipamentos, respeitadas, quando for o caso, as qualificações técnicas exigidas em lei;

Zelar pela conservação e integridade do patrimônio público a que tiver acesso ou utilizar no exercício de suas atribuições específicas;
Exercer suas atribuições com uso racional e sustentável dos recursos públicos e cuidado com os instrumentos de trabalho, atuando sempre com controle e no sentido de buscar economia, eficiência e eficácia;
Acessar e-mails, bancos de dados e outros cadastros utilizados no serviço público municipal e responsabilizar-se pela guarda de senhas, pelos acessos e pela integridade das informações inseridas em sistemas ou outras ferramentas utilizadas no serviço público consorciado;
Entregar, conferir e receber documentos, bens, serviços e obras quando no exercício de suas atribuições ou de gestão ou fiscalização de contratos, convênios, parcerias e outros instrumentos equivalentes;
Prestar contas do cumprimento de suas atribuições ao superior hierárquico;
Responsabilizar-se, no exercício de suas atribuições, pela integridade dos dados e pela alimentação de banco de informações referentes a indicadores de gestão;
Produzir relatórios e diagnósticos, avaliar dados, sob as perspectiva quantitativa e qualitativa, bem como propor soluções destinadas a melhoria dos serviços prestados;
Identificar, tomar conhecimento e cumprir as leis, os decretos, as instruções normativas, avisos e outros atos administrativos, bem como as metas do serviço, a missão, visão e valores da organização;
Observar e conhecer boas práticas ou experiências que resultem em melhoria dos serviços prestados;
Conhecer e aplicar práticas de ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) preconizadas pela ONU e práticas de cidades inteligentes;
Em sua área de atuação, compartilhar o conhecimento relativo ao serviço público municipal e colaborar no ensino e adaptação de novos servidores e colaboradores;
Participar de capacitações ofertadas pela administração e comprometer-se ao aprendizado contínuo, inclusive em relação a leis e atos normativos novos;
Participar de reuniões de trabalho, de audiências públicas e de eventos institucionais, quando no interesse e a serviço da CONSMEPI;
Integrar Comissões, Conselhos e outros Colegiados quando for designado pela autoridade competente, ressalvados os casos de impedimento e suspeição;
Atuar como assistente técnico em procedimentos judiciais e extrajudiciais, respeitadas as qualificações técnicas exigidas em lei, sempre que designado pelo superior hierárquico;
Manter permanentemente atualizados os seus dados pessoais, inclusive endereço e meios de contato;
Comunicar e agir com transparência, sinergia e pro atividade;
Zelar por um clima adequado de trabalho, tratando com urbanidade os colegas e agindo sempre com equilíbrio, dinamismo e bom relacionamento interpessoal;

PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO
São pré-requisitos para os candidatos que desejam participar do Processo Seletivo:
Deter nacionalidade brasileira, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal e artigo 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
Não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Estar em situação cadastral regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional (se for o caso);
Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
Além dos pré-requisitos supramencionados, que tem caráter eliminatório, os candidatos serão avaliados a partir de suas experiências profissionais e titulações acadêmicas, as quais deverão ser registradas em currículo e **comprovadas através de documentos**, **os quais deverão ser anexados à ficha de inscrição no site www.consmepi.mg.gov.br, para fins de classificação.**
As informações não comprovadas por meio de documentos válidos anexados à ficha de inscrição não serão consideradas pontuadas para fins de classificação.
Provas de Titulações acadêmicas ou experiências profissionais não juntadas à ficha de inscrição não serão consideradas, ainda que descritas no currículo.
A pontuação do candidato por titulação acadêmica levará em consideração os seguintes critérios:

TÍTULOS	Nº Máximo Títulos	Pontuação por Título	TOTAL PONTOS
GRADUAÇÃO	2	5	10
CURSO COMPLETO DE ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	2	5	10
TOTAL PONTOS POR TITULAÇÃO			20

A pontuação do candidato por tempo de experiência levará em consideração os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA	Período Máximo de Experiência	Pontuação por SEMESTRE	TOTAL PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ÁREA PUBLICA (Comprovado através de CTPS, CTPS Digital, Ato de Nomeação, Pesquisas Científicas, Artigos, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação na área administrativa, emitido por órgão competente)	04 anos – 8 semestres	2	16
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO (Comprovado através de CTPS, CTPS Digital, Contrato de Prestação de Serviços, Contrato Social, Pesquisas Científicas, Artigos, Bolsa CNPQ, ONGs, ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação na área administrativa, emitido por órgão competente).	04 anos – 8 semestres	2	16
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ÁREA PUBLICA – SETOR DE LICITAÇÕES/CONTRATOS (Comprovado através de Ato de Nomeação ou demais documentos que comprovem experiência na área de atuação na área administrativa, emitido por órgão competente)	04 anos – 8 semestres	2	16
TOTAL PONTOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			48

A experiência profissional mínima considerada será de 06 meses.
A pontuação máxima atingida será de 68 pontos, somando-se a pontuação de titulação acadêmica devidamente comprovada, e experiência profissional devidamente comprovada. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência, obedecida ordem decrescente de pontuação.
Apurado o total de pontos, na etapa preliminar e na classificação final, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade.
Persistindo o empate previsto no item 5.6 deste edital, terá prioridade o candidato que alcançar maior média de pontos no critério experiência profissional será feito sorteio para definição da classificação.

Ainda assim, persistindo a situação de empate, será realizado sorteio para estabelecimento da classificação, para convocação dos 10 (dez) primeiros candidatos classificados para a fase de entrevistas**.**
A fase de entrevistas avaliará, de um modo geral o candidato e suas aptidões, levando em consideração os seguintes critérios:

Competências	Atributos		Pontuação
Comprometimento com as ações de governança pública	**Capacidade analítica**	Capacidade para entender os problemas existentes, suas causas raízes e consequências	**Zero a 4**
	Capacidade criativa	Dinamismo para sugerir ações que promovam a otimização do serviço	**Zero a 4**
	Inovação	Capacidade de planejar e controlar planos de integridade e transparência pública.	**Zero a 4**
Exerce suas funções proporcionando um ambiente colaborativo	**Engajamento**	É comprometido com os princípios e valores da instituição.	**Zero a 4**
	Desempenho	Acata e propõe ações, metas e indicadores para o alcance dos resultados	**Zero a 4**
	Desenvolvimento	Busca melhor qualificação profissional através de cursos de capacitação e outras atividades.	**Zero a 4**
GESTÃO DA QUALIDADE com foco na economicidade, eficiência, eficácia e publicidade	**Resultados**	Apresenta dados e ações que comprova o planejamento ou as estratégias estabelecidas.	**Zero a 4**
	Gestão financeira	Percebe a necessidade de verificação de indicadores de qualidade e a redução com os custos financeiros e operacionais.	**Zero a 4**
	Riscos	Avalia cenários em conjunto com a equipe e contribui para a construção de soluções.	**Zero a 4**
MOTIVAÇÃO E RESILIÊNCIA os desafios do cargo	**Motivação**	Demonstra entusiasmos e disposição para ocupar este cargo a compreendendo a identidade da instituição.	**Zero a 4**
	Resiliência	È capaz de lidar com as frustrações, adversidades e conflitos.	**Zero a 4**
	Clareza	Avalia o ambiente com objetividade e foco nos resultados.	**Zero a 4**
RECONHECIMENTO E INICIATIVA DE QUALIFICAÇÃO E NOVAS EXPERIENCIAS	**Ferramentas de gestão**	Possui conhecimento técnico e instrumentos para desenvolvimento dos trabalhos.	**Zero a 4**
	Congresso	Capacidade de adaptação e adoção de novas estratégias.	**Zero a 4**
	Gestão pública	Compreende os pilares da Administração Pública, os ambientes econômico, social, político e suas relações na sociedade.	**Zero a 4**

Cada um dos 05 critérios de avaliação acima dispostos receberá nota de zero a 12 (doze) pontos, considerando a composição de cada critério por 3 itens a serrem avaliados com pontuação de zero a 04 (quatro) pontos.
Cada candidato entrevistado poderá alcançar a pontuação máxima de até 60 (sessenta) pontos.
Apurado o total de pontos, somado o valor da etapa preliminar e da entrevista, será definida a classificação final.
Na hipótese de empate entre os candidatos será dada a preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade.
Persistindo o empate previsto no item 5.7.3.1 deste edital, terá prioridade o candidato que alcançar maior média de pontos no critério experiência profissional.
Ainda assim, persistindo a situação de empate, será realizado sorteio para estabelecimento da classificação**.**
O CONSMEPI, através da Comissão de Seleção nomeada para o Processo Seletivo 001/2025, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
A classificação dos candidatos na fase preliminar e a classificação final serão publicadas no site www.consmepi.mg.gov.br**.**

DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

Os recursos em face da classificação preliminar mencionada no item 5.5 deste edital deverão ser apresentados presencialmente na sede do CONSMEPI, na Rua Santa Lucia, 291, Bairro Aclimação, das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail, no endereço de e-mail: consmepi@consmepi.mg.gov.br, até o dia **18/07/2025 (fase preliminar)** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.
Não caberá recurso da pontuação obtida na fase de entrevistas.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente do CONSMEPI e publicado no site do CONSMEPI www.consmepi.mg.gov.br, conforme cronograma constante deste edital**.**
O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar**, APÓS SER CONVOCADO**, no prazo de 05 dias úteis, cópia dos documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos para contratação e, ainda:
Número do cadastro no PIS/PASEP;
Cópia ou número do cadastro de CPF;
Cópia de Carteira de Identidade;
Cópia de Certidão de Nascimento, ou casamento;
Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
Certidão de quitação eleitoral;
Certificado de alistamento militar (Para convocados do sexo masculino);
Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais;
Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta dos Municípios integrantes do CONSMEPI e não ter sido demitido do serviço público por justa causa;
Comprovação de escolaridade, e quando for o caso cópia do Diploma de ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
Cópia do Comprovante de endereço residencial, emitido nos últimos 90 dias.
O candidato será submetido a exame admissional, só podendo sua contratação ocorrer após liberação do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitida por junta médica designada pelo CONSMEPI.
O exame admissional será agendado e custeado pelo CONSMEPI.
O não cumprimento do previsto no item 6.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando o CONSMEPI autorizado a convocar o próximo candidato.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo de candidatos obedecerá às seguintes etapas:
Publicação e Divulgação do Edital do Processo Seletivo 001/2025;
Inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de formulário de inscrição, no portal do CONSMEPI (**www.consmepi.mg.gov.br**);
Classificação Preliminar dos candidatos aptos à fase de entrevistas, de acordo com os pré-requisitos indicados neste Edital;
Prazo recursal classificação Preliminar;
Convocação para Entrevistas;
Realização das Entrevistas;
Publicação do Resultado da Classificação Final;
Homologação.

DAS INSCRIÇÕES:
Os candidatos interessados deverão realizar a inscrição no Processo Seletivo, pelo site do CONSMEPI – www.consmepi.mg.gov.br, link específico do Processo Seletivo, no prazo de inscrições definidos neste edital.
O candidato deverá acessar o link preencher o formulário online corretamente, com suas informações pessoais, acadêmicas e profissionais.
O candidato receberá por e-mail a confirmação da inscrição.
O ato de inscrição, bem como as informações nele prestadas, são de inteira responsabilidade do candidato.
Os organizadores do Processo não se responsabilizam por inscrições não recebidas.

DAS ENTREVISTAS
A elaboração de lista de candidatos aptos a participar da fase de entrevistas será realizada com base na validação dos pré-requisitos dos artigos 5.1 e 5.2 deste Edital, sendo selecionados apenas até 10 (dez) candidatos por cargo para essa fase, conforme classificação preliminar decorrente do somatório dos pontos alcançados pela titulação acadêmica e experiência profissional.
A etapa de entrevistas se dará na data definida no cronograma e o candidato que não estiver disponível, e não comparecer para realização da entrevista será desclassificado.
As entrevistas ocorrerão na data, horários e local constante **na convocação enviada por correio eletrônico.**
Cada entrevista terá em média 30 (trinta) minutos de duração, ao longo da qual os candidatos deverão responder a perguntas sobre seu histórico profissional, conhecimento geral e específico sobre as funções inerentes ao cargo.
Desta etapa será apresentado relatório das entrevistas, com a finalidade de validar a classificação final.
O candidato que for avaliado como inapto para o exercício do cargo, em decorrência de seu desajuste aos requisitos elencados neste edital, será eliminado pela Comissão de Seleção.
Não caberá recurso quanto a eliminação de candidato considerado inapto para o cargo, nesta fase.

CRONOGRAMA
O cronograma contendo as etapas de seleção e as respectivas datas encontra-se especificado a seguir:

Etapa	**Período**
Inscrições	07 a *****15/07/2025 *** alterado pela 1ª retificação**
Análise Curricular	16/07/2025
Publicação Lista Classificação Preliminar	16/07/2025 a partir das 17 horas
Prazo para recurso Classificação Preliminar	18/07/2025
Resultado Fase Recursal Classificação Preliminar	23/07/2025
Convocação Candidatos Aptos à fase de Entrevistas	24/07/2025
Entrevistas	28 e 29/07/2025
Classificação Final	30/07/2025
Resultado Final e Homologação	30/07/2025

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao realizar a inscrição no Processo Seletivo, os candidatos declaram estar cientes e concordar com todos os termos do presente Edital.
É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição e outras que lhe forem solicitadas, bem como a entrega de formulários e documentos e o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.
Os organizadores não se responsabilizam por convocações ou orientações não recebidas.
Os candidatos que prestarem declaração falsa serão eliminados do Processo Seletivo 001/2025 a qualquer tempo, ficando ainda sujeitos às penalidades da Legislação.
A eliminação de candidatos pode ser feita em qualquer uma das etapas, em caráter soberano e irrevogável, de forma motivada, por não cumprimento dos pré-requisitos e condições estabelecidos no presente Edital e por maioria simples dos votos da Comissão de Seleção, em suas instâncias respectivas.
A participação e aprovação no Processo Seletivo não constitui expectativa de direito de ocupação do cargo por parte do candidato, nem cria qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba ou com os organizadores do Processo.
A contratação para preenchimento da vaga correspondente aos empregos públicos neste processo Seletivo, tem por objeto a contratação temporária, não devendo a participação e aprovação na seleção gerar qualquer expectativa de estabilidade por parte do candidato.
Todos os contatos a respeito de dúvidas e para envio de recurso por parte dos candidatos deverão ser feitos por meio do e-mail: consmepi@consmepi.mg.gov.br.
Casos não previstos serão submetidos à decisão da Comissão de Seleção.

João Monlevade, 11 de Julho de 2025.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente do CONSMEPI

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO - PROCESSO SELETIVO 001/2025	
NOME DO CANDIDATO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RG:	CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
MODALIDADE DO RECURSO:	
Classificação Preliminar – Análise Curricular – Experiência Profissional - Titulação	
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:	
João Monlevade, _____ de _____ de 2025.	
(Assinatura do Candidato)	

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:E3ED0071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 314/2024-TERMO DE CANCELAMENTO- 432/2024

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 432/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (NAF) N.º 923/2025; 1581/2025; 1605/2025.

1. OBJETO:

Aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 167/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA DETENTORA DA ATA:

Arcos Papelaria LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 20.106.662/0001-58.

3. ITENS CANCELADOS:

Referente a Ata de Registro de Preço Nº 432/2024

Lote	Item	Especificaçao	Und.
3	3	Agenda telefônica Linha:Executiva,contendoespecificaçõesmínimas de77 folhas,formato 134 x 205mm,folha inicial paraidentificação pessoal e comercial,espaço para telefones úteis eaniversários,capadepapelãorevestidopormaterialsintético,folhas internas de papelão offset 63 g/m² e dimensõesmínimasde 15cmde largurapor21 cmde altura	un
4	4	Alfinete cabeça com arame de aço niquelado nº. 29 fino caixa 50g. O alfinete tem 29mm de comprimento e é utilizado para marcação em costuras e trabalhos manuais em geral.	cx
11	11	Arquivo box de polionda cor azul em Gigante - Formato (mm): Medida 2 consideradas de Vinco a Vinco Medida interna: 380x175x290mm reforçada. Similar ao modelo eterna B. (grande e reforçada)	un
15	15	Bateria 2,4V 600Ma Para Telefone Sem Fio Intelbras Bateria Compatível Com os Telefones Sem Fio Intelbras: TS 3110 / TS 3111 / TS 3112 / TS 3113 / TS 3130 / TS 40 Basico / TS 40 ID / TS 40 R / TS 40 C / TS 5120 / TS 5121 / TS 5122 / TS 5123 / TS 5150 / TS 2510 / TS 2511 / TS 2512 / TS 2513.	un
41	41	Carbono Preto Manual 1 face 220x330mm	cx
48	48	Cola branca escolar, fórmula é a base de água e PVA, acabamento transparente e flexível, lavável, com bico contra entupimentos e vazamentos. Ideal para: cartolinas e papéis em geral, Madeira, Biscuit, Tecidos – embalagem de 90g	un
56	56	Colchete de aço metálico nº 12 CX 72 UM	cx
60	60	DVD+R virgem, 4.7GB, velocidade 8x, 120min.	un
61	61	Elásticos Amarelos/Gominha com pacote de 500gramas	Pct
62	62	Envelopebrancomédio–114x229mm gramatura minimo 72g	un
74	74	Etiqueta Branca Adesiva,pacote com 100 folhas tamanho A4,cada folha com 16 etiquetas 33,9mm x 99,0mm pacote com 1600 etiquetas	un
75	75	Etiqueta em formulário contínuos contem 6000 unidade 107 X 23 , 01 carreira	cx
79	79	Ficha branca pautada, gramatura 150g/m², tamanho4"x6"(polegadas)	Pct
80	80	Ficha branca pautada, gramatura 150g/m², tamanho6"x9"(polegadas)	Pct
104	104	Grampos Metálicos 1000 Unidades 1.2 x 6mm	cx
105	105	Grampos para Grampeador Manual com 1.000 Peças 8mm	cx
106	106	Índice A-Z, tamanho 4"x6"(polegadas)	jg
124	124	PapelA2 reciclado–216x330mmGramatura75g/m²,pacotecom500fls-	Pct
125	125	PapelA3 reciclado –297x420mmGramatura75g/m²,pacotecom500fls-.	Pct
142	142	Papel Kraft BRANCO 35g/m² - 60cm x 300m.	rlo
158	158	Pasta de plástico, transparente, com aba de elástico, altura 55mm	un
165	165	Pen Drive, com as seguintes características mínimas: 64 GB de armazenamento, velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s,não retrátil,interface usb 2.0,compatível com sistema operacional Windows,embalagem individual lacrada.	un
226	226	Fragmentadora De Papel Grande capacidade mínima de 120 Folhas. Especificações mínimas Capacidade de folhas: Automática: 120 folhas A4 Manual: 10 folhas A4 Nível de Segurança: P4 Velocidade de fragmentação: 2 minutos Tamanho da Bandeja: (Variação de dimensões 5%) Bandeja de alimentação Automática: 220 mm Bandeja de alimentação Manual: 220 mm Tempo de funcionamento mínimo: Automático: 60 min. ligado / 45 min. descanso Manual: 20 min. ligado / 45 min. descanso Sensores de segurança: Proteção contra superaquecimento, sobrecarga (liga e desliga automaticamente), Indicadores de cesto cheio e porta aberto Nível de ruído: 60 dB Cesto capacidade mínim	un

4. MOTIVO:

Determinação da secretaria conforme Despacho f.1052 **,** em razão de descumprimento da Ata Registro de preço.

Conforme Clausulas vigentes, abaixo:

8.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Arcos, 08 de julho de 2025

_____
Departamento de Licitação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C86DCE88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 314/2024- TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA 437/2024

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 437/2024
NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (NAF) N.º 514/2025; 513/2025; 1585/2025; 1606; 1740/2025; 1732/2025.

1. OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria e expediente em geral, para atender às demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 167/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA DETENTORA DA ATA: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 53.512.423/0001-57.

3. ITENS CANCELADOS:

Referente a Ata de Registro de Preço Nº 437/2024

Lote	Item	Especificação	Und.
49	49	Cola branca extra para uso profissional - adesivo em emulsão aquosa a base de PVA, acabamento transparente e flexível, lavável. Indicada para artesanatos em geral. Aplicação em Madeiras, Laminados plásticos, Papel, Papelão e Materiais porosos em geral. Embalagem de 1000ml	lt
76	76	EVA – lisa medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas. Pacote com 10 folhas Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Pct
77	77	EVA com gliter, medindo 40cm x 60cm x 2mm, cores diversas	un

4. MOTIVO:

Determinação da secretaria conforme Despacho f. 1076 e 1077 **,** em razão de descumprimento da Ata Registro de preço.

Conforme Clausulas vigentes, abaixo:

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Arcos, 08 de julho de 2025

_____
Departamento de Licitação

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5607BCE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares Ltda** - CNPJ n° 51.740.794/0001-60 - Rua Saíra Ouro - Jardim Universidade - Arapongas - PR - 86702-820, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Irene Lopes Salvi,** inscrito no CPF sob o nº 515.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
4	ÁGUA OXIGENADA C/ 100 ML	150	FR	VICPHARMA	3,33	499,50
22	ATAQUE ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL 3G	150	PCT	IODONTOSUL	3,98	597,00
115	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA LÍQUIDO (SUCSINA BÁSICA)	60	CXA	IODONTOSUL	33,99	2.039,40
184	PERIÓSTOMO DUPLO.	20	UN	CASSIFLEX	44,91	898,20

Valor Total da Ata R$ 4.034,10

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

IRENE LOPES SALVI
Ynemed Produtos Medicos e Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E74FB1D9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **Odontomed T/A Ltda** CNPJ n° : 27.205.945/0001-04 - Avenida Raja Gabaglia - Santa Lúcia - Belo Horizonte - MG - 30360-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Tayna Rodrigues Monteiro de Barros,** inscrito no CPF sob o nº 080.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
120	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL, COM 150 UNIDADES	12	CX	CARESTREAM	344,13	4.129,56

Valor Total da Ata R$ 4.129,56
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO
4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA
6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Odontomed T/A LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B3DA413F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Berith Comercio de Produtos Odontologicos Ltda –** CNPJ n° 57.642.694/0001-88 - Rua Munhoz da Rocha - Centro - Santo Antônio da Platina - PR - 86430-000**,** doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Rosana Francisco Rebellato Fernandes,** inscrito no CPF sob o nº 032.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
21	ARCO OSTBY INFANTIL	8	UN	MAQUIRA	7,88	63,04
113	ESPONJA HEMOSTÁTICA COM 10 UNIDADES	40	PCT	MAQUIRA	38,99	1.559,60
116	EXTIRPA NERVOS, Nº 20 C/10 UN	40	FR	MKLIFE	23,79	951,60
117	EXTIRPA NERVOS, Nº 25 C/10 UN	40	FR	MKLIFE	23,79	951,60
155	IODOFÓRMIO 10G	12	FR	MAQUIRA	26,99	323,88
156	IONÔMERO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO, FOTO : PÓ+VIDRO DE SILICATO DE FLÚOR-ALUMÍNIO, 5G; LÍQUIDO=ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁGUA,HIDROXIETILMETACRILATO 2,5ML; PRIMER= HIDROXIETILMETACRILATO E ATANOL 2ML; GLAZE=BIS=GMA, TEGMA 2ML.	80	KIT	MAQUIRA	58,90	4.712,00
175	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM SPRAY 200 ML	30	UN	IODONTOSUL	21,56	646,80
195	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	24	UN	JON	10,11	242,64

Valor Total da Ata R$ 9.451,16
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ROSANA FRANCISCO REBELLATO FERNANDES
Berith Comercio de Produtos Odontologicos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E517B14B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Dental BH Brasil Comercio de Produtos Odonto-Medico-Hospitalar Eireli -** CNPJ n° 31.401.798/0001-07 - Rua Ere 34 Andar 2 - Prado - Belo Horizonte - MG - 30411-052**,** doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Shirlei Valeria Rodrigues de Assis,** inscrito no CPF sob o nº 064.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
87	CREME DENTAL BRANCO 90 GR	100	UN	ICE FRESH	2,75	275,00
152	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PRÓ ANÁLISE)	32	UN	BIODINAMICA	6,79	217,28
171	MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS (TIPO MICRO RUSH) CAIXA COM 100 UNIDADES	100	CX	MICRODONT	8,69	869,00
191	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	8	UN	MAQUIRA	11,37	90,96
205	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME,.	60	UN	3M DO BRASIL	55,08	3.304,80
222	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER 50 UNIDADES	20	PCT	IODONTOSUL	3,97	79,40

Valor Total da Ata R$ 4.836,44
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

SHIRLEI VALERIA RODRIGUES DE ASSIS
Dental Bh Brasil Comercio De Produtos Odonto-Medico-Hospitalar EIRELI
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2F161446

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Dental Conceito Comercio de Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares Eireli EPP -** CNPJ n° 29.084.363/0001-34 - Avenida paulino pucci - jardim francano - Franca - SP -

14405-018 **,** doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Priscila Bermudes Peixoto,** inscrito no CPF sob o nº 428.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
6	**AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO GENGIVAL, DIÂMETRO 27, TAMANHO LONGO, CX COM 100**	**40**	**CX**	**Spident NOP / Spident**	**24,00**	**960,00**
25	**BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 100 UN**	**150**	**CX**	**Dental Partner / JM Healthcare**	**13,80**	**2.070,00**
119	**FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO, COM 150 UNIDADES**	**24**	**CX**	**Yestar / Yestar**	**170,00**	**4.080,00**
123	**FIXADOR RADIOGRÁFICO FRASCO COM 475ML**	**90**	**FR**	**Dental Partner / Bravi**	**7,20**	**648,00**
206	**REVELADOR RADIOGRÁFICO COM 475 ML**	**90**	**FR**	**Dental Partner / Bravi**	**7,20**	**648,00**
210	**SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL (FLUROSHIELD) 2 GRS.**	**40**	**UN**	**Dental Partner / Bravi**	**8,48**	**339,20**

Valor Total da Ata R$ 8.745,20

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

PRISCILA BERMUDES PEIXOTO
Dental Conceito Comercio de Produtos Odontologicos Medicos e Hospitalares EIRELI EPP
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9BC45E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Dental Ipo Ltda -** CNPJ n° 50.567.060/0001-69 - Rua Rudi Horst - Centro - Ipora Do Oeste - SC - 89899-000 **,** doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Elci Triches Berti,** inscrito no CPF sob o nº 828.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
86	CONTRA – ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO ANODIZADO E AUTOCLAVAVEL	12	UN	Dentscler	409,89	4.918,68
90	CURATIVO ALVEOLAR C/ PROPOLIS, IODOFORMIO - 10GR	20	PCT	Biodinâmica	34,26	685,20
215	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM DUAS PONTAS CAIXA COM 20 UNIDADES.	40	UN	Indusbello	17,93	717,20
224	TURBINA COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, COM ROLAMENTO EM CERÂMICA, SISTEMA PUSH BOTON,SPRAY TRIPLO E AUTOCLAVÁVEL	12	PCT	Dentscler	486,65	5.839,80

Valor Total da Ata R$ 12.160,88

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

ELCI TRICHES BERTI
Dental Ipo LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0852E980

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Dental Premium Ltda** CNPJ n° 35.215.257/0001-45 - Rua Raimundo Leonardi, 975 - Sala 01 - Centro - Toledo - PR - 85900-110**,** doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Alexandre Fioravanti Schacht,** inscrito no CPF sob o nº 098.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total

1	ACABAMENTO PARA COMPÓSITOS, GRANA ULTRAFINA (ALTA ROTAÇÃO). KIT COM 7 BROCAS (SÉRIE DOURADA)	30	KIT	CHAMPION / 3R	34,17	1.025,10
7	ALAVANCA CIRÚRGICA BANDEIRA CURVA DIREITA ADULTA	18	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	18,63	335,34
8	ALAVANCA CIRÚRGICA BANDEIRA CURVA ESQUERDA ADULTA	18	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	18,63	335,34
9	ALAVANCA CIRÚRGICA RETA ADULTO	20	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	18,63	372,60
10	ALAVANCA CIRÚRGICA RETA INFANTIL	20	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	18,63	372,60
12	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	8	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	70,59	564,72
28	BANDEJA CLÍNICA DE INOX,COM DIMENSÕES 23CM X 13CM	15	U	COOPERFLEX / COOPERFLEX	23,36	350,40
32	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE ESFÉRICA, NÚMERO 1	80	UN	KAVO / KERR	5,81	464,80
33	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE ESFÉRICA, NÚMERO 1/4	80	UN	KAVO / KERR	5,81	464,80
34	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE ESFÉRICA, NÚMERO 2	80	UN	KAVO / KERR	5,81	464,80
35	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE ESFÉRICA, NÚMERO 702HL	80	UN	KAVO / KERR	10,66	852,80
36	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE ESFÉRICA, NÚMERO1/2	80	UN	KAVO / KERR	5,81	464,80
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE FISSURA CÔNICA 702	80	UN	KAVO / KERR	5,81	464,80
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CIRÚRGICA 25 MM NÚMERO 703	80	UN	KAVO / KERR	10,23	818,40
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA NÚMERO 3	80	UN	KAVO / KERR	6,04	483,20
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA NÚMERO 4	80	UN	KAVO / KERR	6,04	483,20
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA NÚMERO 5	80	UN	KAVO / KERR	6,04	483,20
42	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA NÚMERO 6	80	UN	KAVO / KERR	6,04	483,20
43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, NÚMERO 170L	80	UN	KAVO / KERR	6,04	483,20
45	BROCA ALTA ROTAÇÃO,CARBIDE,ESFERICA NÚMERO 245	80	UN	KAVO / KERR	6,04	483,20
77	CABO DE BISTURI Nº 03	6	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	5,22	31,32
102	DESCOLADOR DE MOLT 18CM	20	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	7,99	159,80
126	FÓRCEPS ADULTO NR° 01	10	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	56,00	560,00
127	FÓRCEPS ADULTO NR° 150	10	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	56,00	560,00
128	FÓRCEPS ADULTO NR° 151	10	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	55,99	559,90
129	FÓRCEPS ADULTO NR° 18L	10	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	55,99	559,90
130	FÓRCEPS ADULTO NR°17	10	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	55,99	559,90
131	FÓRCEPS ADULTO NR°18R	10	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	55,99	559,90
132	FÓRCEPS ADULTO NR°69	10	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	55,99	559,90
133	FÓRCEPS INFANTIL NR° 01	10	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	55,99	559,90
134	FÓRCEPS INFANTIL NR° 17	10	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	55,99	559,90
135	FÓRCEPS INFANTIL NR° 18L	10	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	55,99	559,90
136	FÓRCEPS INFANTIL NR°18R	10	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	55,99	559,90
139	GRAMPO 200	12	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	5,98	71,76
140	GRAMPO 201	12	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	5,99	71,88
141	GRAMPO 202	12	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	5,98	71,76
142	GRAMPO 203	12	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	5,98	71,76
157	IONÔMERO KETAC MOLAR EASY	40	FR	KETAC MOLAR EASY MIX / 3M	266,19	10.647,60
183	PEDRA POMES EM PÓ - 1KG	12	POTE	ASFER / ASFER	9,50	114,00
186	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA OLHO DE MOSQUITO.	30	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	21,49	644,70
188	PORTA AGULHA MATHIEU NR14	30	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	45,55	1.366,50
192	PORTA MATRIZ EM INOX.	25	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	15,99	399,75
218	TESOURA CIRÚRGICA IRIS CURVA	20	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	13,79	275,80
219	TESOURA CIRÚRGICA IRIS RETA	20	UN	COOPERFLEX / COOPERFLEX	13,80	276,00

Valor Total da Ata R$ 30.612,23

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT
Dental Premium LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6783A611

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Dental São Cristóvão Ltda** - CNPJ n° 02.059.560/0001-47 - Av. João Modesto de Souza, 202 - Loja: 2; - Centro - Lavras - MG - 37200-000**,** doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Waldir Onofre da Silva Guimarães,** inscrito no CPF sob o nº 345.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	ACIONADOR ELÉTRICO 110V-BOMBA E PEDAL	5	UN	BIOTRON	235,00	1.175,00
3	ÁGUA DESTILADA C/05 LITROS	150	GL	FONTE NOVA	11,00	1.650,00
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, 30G, DE TAMANHO NÃO INFERIOR A 1 POLEGADA OU 2,54 CM, COM BIZEL TRIPLO E MARCAÇÃO DA POSIÇÃO DO BIZEL, SILICONIZADA, PARA CARPULE, CX COM 100	60	CX	NOP	21,99	1.319,40
16	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 2%, C/EPINEFRINA 1:100.000, ENVASADO EM TUBETE DE CRISTAL C/1,8 ML	200	CX	DLA	120,00	24.000,00
17	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3%, C/NOREPRINEFRINA SEM VASO EM TUBETE DE CRISTAL C/1,8 ML	50	CX	DLA	123,00	6.150,00
19	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO INOX COM PONTA DUPLA	15	UN	SAME	5,65	84,75
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO,CARBIDE,ESFÉRICA CIRÚRGICA NÚMERO 8	80	UN	PERFECT	6,27	501,60
78	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº 05	50	UN	SAME	2,89	144,50
79	CALCADOR HOLLEMBACK NR 03.	25	UN	SAME	5,00	125,00
80	CALCADOR HOLLEMBACK NR 04.	20	UN	SAME	5,25	105,00
82	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DAS CAVIDADES DENTÁRIAS, SEM EUGENOL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO DIATOMÁCEA DE TERRA, SEM CLORHEXIDINE - C/20 GRS	70	UN	IODONTOSUL	7,90	553,00
83	COLGADURA INDIVIDUAL	40	UN	TECNO	2,70	108,00
84	COLHER DE DENTINA NR. 03	40	UN	SAME	5,50	220,00
85	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO CAPACIDADE 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS	6	UN	TEKNA	1.600,00	9.600,00
91	CURETA CIRÚRGICA NR 86	20	UN	SAME	6,20	124,00
92	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL DE GRACEY NR 01/02	20	UN	SAME	6,20	124,00
93	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL DE GRACEY NR 03/04	20	UN	SAME	6,20	124,00
94	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL DE GRACEY NR 05/06	20	UN	SAME	6,20	124,00
95	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL DE GRACEY NR 07/08	20	UN	SAME	6,20	124,00
96	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL DE GRACEY NR 09/10	20	UN	SAME	6,20	124,00
97	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL DE GRACEY NR 11/12	20	UN	SAME	6,20	124,00
98	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL DE GRACEY NR 13/14	20	UN	SAME	5,95	119,00
99	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL TIPO MACCAL NR 15/16	20	UN	SAME	5,95	119,00
100	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL TIPO MACCAL NR 17/18	20	UN	SAME	5,95	119,00
101	CURETA DE RASPAGEM PERIODONTAL TIPO MACCAL NR 19/20	20	UN	SAME	5,95	119,00
104	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12%	80	FR	INDALABOR	6,15	492,00
108	ESPÁTULA DE INSERÇÃO PARA RESINA	40	UN	SAME	6,00	240,00
109	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO NR 24.	30	UN	SAME	6,50	195,00
110	ESPÁTULA DE TITÂNIO NR5.	30	UN	SAME	25,00	750,00
111	ESPÁTULA SIMPLES NR 36.	30	UN	SAME	6,00	180,00
121	FIO AGULHADO SEDA 4.0 COM 24	50	CX	SE	35,00	1.750,00
159	LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO TIPO LED - 55W	6	UN	DL	360,00	2.160,00
161	LIMA PARA OSSO NR° 12	12	UN	SAME	22,00	264,00
166	LIXA PARA ACABAMENTO EM RESINA SOF-LEX POP-ON - 50 UNIDADES	40	CX	IODONTOSUL	40,00	1.600,00

170	MATRIZ DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	45	CX	KDENT	1,17	52,65
173	MINI INCUBADORA BIOLÓGICA PARA 6 INDICADORES BIOLÓGICOS.	6	UN	BIOMECK	128,75	772,50
174	NEGASTOCÓPIO SLIM PANORÂMICO.	4	UN	BIOTRON	250,00	1.000,00
178	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX 100M	100	UN	POLLITEX	44,00	4.400,00
182	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS, CINZA E GOIVA	8	UN	AF DO BRASIL	32,00	256,00
185	PINÇA CLÍNICA NA 317	60	UN	SAME	6,00	360,00
187	PLACA DE VIDRO, 10MM	20	UN	DAUFE	7,50	150,00
193	POSICIONADOR RADIOLÓGICO ADULTO	12	UN	JON	38,00	456,00
194	POSICIONADOR RADIOLÓGICO INFANTIL	12	UN	JON	38,00	456,00
196	RENOVADOR DE INSTRUMENTAIS,500 ML	20	FR	ASFER	18,00	360,00
209	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 21 CM,BIVOLT.	6	UN	BIOMECK	235,00	1.410,00
211	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	30	UN	SAME	29,00	870,00
212	SINDESMÓTOMO NR 07	20	UN	SAME	5,80	116,00
213	SISTEMA ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM TAMPA FLIP-TOP, PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO, COMPOSTO DE BIS-GMA, HEMA, DIURETANODIMETACRILATO, COPOLIMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA, ETANOL E GLICEROL1,3 DIMETACRILATO.	140	FR	FGM	46,75	6.545,00
214	SONDA EXPLORADORA DUPLA NR 05	30	UN	SAME	5,30	159,00
216	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, COM PONTAS NA COR AZUL FUNDIDAS QUIMICAMENTE AO TUBO COM FIO GALVANIZADO, COM VALIDADE NO MÍNIMO DE 02 ANOS C/40 UN	300	PCT	WA	7,20	2.160,00
217	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	6	UN	AIQ	65,00	390,00
223	TIRA DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	40	PCT	KDENT	1,17	46,80
226	VASELINA SÓLIDA PARA USO ODONTOLÓGICO 20G	12	FR	AF DO BRASIL	5,60	67,20

Valor Total da Ata R$ 74.738,40

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

WALDIR ONOFRE DA SILVA GUIMARÃES
Dental São Cristóvão LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D115C0B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **DIPROM – Distribuidora de Produtos Odontologicos e Materiais Ltda -** CNPJ n° 16.366.888/0001-10 - Rua Luiz Barbato, 80 - Aristeu da Costa Rios - Pouso Alegre - MG - 37558-466**,** doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Maria Luisa Baret Daniel,** inscrito no CPF sob o nº 121.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
179	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100M	100	PCT	POLLITEX	60,40	6.040,00

Valor Total da Ata R$ 6.040,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

MARIA LUISA BARET DANIEL
DIPROM – Distribuidora De Produtos Odontologicos E Materiais LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:60F3805B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontologicos Ltda -** CNPJ n° 05.199.015/0001-44 - Avenida Castelo Branco - horto - Ipatinga - MG - 35160-294 **,** doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Igor Assis Magalhães,** inscrito no CPF sob o nº 110.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
18	ANESTÉSICO TÓPICO, 3 SABORES, 12 GRS.	50	PT	dfl	11,17	558,50
189	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 17 CM.	30	UN	golgran	37,86	1.135,80

Valor Total da Ata R$ 1.694,30
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

IGOR ASSIS MAGALHÃES
Distribuidora De Produtos E Equipamentos Odontologicos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:37A83A12

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **FCMED Tecnologia Medica Ltda -** CNPJ n°

22.716.553/0001-88 - Av Roque Gabriel - Jardim Morumbi Iii - Sorocaba - SP - 18085-645, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Fabiano Silva Chain,** inscrito no CPF sob o nº 259.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
81	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS..	6	UN	ESSENCE DENTAL	203,00	1.218,00

Valor Total da Ata R$ 1.218,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

FABIANO SILVA CHAIN
FCMED Tecnologia Medica LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:6D463D56

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda -** CNPJ n° 54.322.844/0001-88 Rua 434 - MORRETES - Itapema - SC - 88220-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Rodrigo Goulart Luchtemberg,** inscrito no CPF sob o nº 957.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total

23	AUTOCLAVE PARA USO ODONTOLÓGICO INOX 12 LTS DIGITAL.	6	UN	alt	3.363,10	20.178,60
30	BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2 HP/CV POTÊNCIA 0,5 A 1,2 HP/110 A 730 MMHG.	6	UN	alt	2.703,00	16.218,00

Valor Total da Ata R$ 36.396,60
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG
Itapemed Importadora E Exportadora De Equipamentos Hospitalares Ltda
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:A88717C6

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Mega Dental Importacao, Exportacao e Comercio de Produtos Odontologicos Eireli** – CNPJ n° 25.341.162/0001-14 – Rua John Fitzgerald Kennedy, 299 - Recreio - Londrina - PR - 86025-240 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Caroline de Fátima Theresa Ladeira,** inscrito no CPF sob o nº 038.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
11	ALGODÃO EM ROLETES DENTAIS, PACOTE COM 100	400	PCT	MAXCLEAN	2,5000	1.000,00
13	ALVEOLOTOMO CURVO MINESSOTA INOX	12	UN	IMPLA	52,0000	624,00
20	ARCO OSTBY DOBRAVEL	8	UN	INDUSBELLO	8,4600	67,68
26	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX nº 05	60	UN	IMPLA	1,1300	67,80
27	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX nº 07	60	UN	IMPLA	1,1900	71,40
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILINDRICA N° 1090	80	U	3R/MICRODONT	2,2300	178,40
46	BROCA DIAMANTADA HASTE LONGA Nº 1014	80	UN	3R/MICRODONT	2,2900	183,20
47	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA EXTREMIDADE PLANA, NR 3069	80	UN	3R/MICRODONT	2,3100	184,80
48	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1012, ESFÉRICA	80	UN	3R/MICRODONT	2,2300	178,40
49	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1012HL	80	UN	3R/MICRODONT	2,3100	184,80
50	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1013, ESFÉRICA	80	UN	3R/MICRODONT	2,3100	184,80
51	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1014, ESFÉRICA	80	UN	3R/MICRODONT	2,3100	184,80
52	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1015, ESFÉRICA	80	UN	3R/MICRODONT	2,2900	183,20
53	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1016	80	UN	3R/MICRODONT	2,3200	185,60
54	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1016HL	80	UN	3R/MICRODONT	2,3100	184,80
55	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1031 CÔNICA INVERTIDA	80	UN	3R/MICRODONT	2,2500	180,00
56	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1032 CÔNICA INVERTIDA	80	UN	3R/MICRODONT	2,2700	181,60
57	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1033 CÔNICA	80	UN	3R/MICRODONT	2,2800	182,40

	INVERTIDA					
58	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1036 CÔNICA INVERTIDA	80	UN	3R/MICRODONT	2,3200	185,60
59	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1036, ESFÉRICA	80	UN	3R/MICRODONT	2,2700	181,60
60	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1092	80	UN	3R/MICRODONT	2,2600	180,80
62	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1190 TOPO CHAMA	80	UN	3R/MICRODONT	2,3200	185,60
61	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 1190-F, ACABAMENTO FINO	80	UN	3R/MICRODONT	2,3100	184,80
63	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2068, CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA,	80	UN	3R/MICRODONT	2,3000	184,00
64	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2112 TOPO CHAMA	80	UN	3R/MICRODONT	2,3200	185,60
65	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2135-F, ACABAMENTO FINO	80	UN	3R/MICRODONT	2,3200	185,60
66	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2200, CÔNICA EXTREMIDADE EM CHAMA,	80	UN	3R/MICRODONT	2,3100	184,80
67	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 2214, CILÍNDRICA EXTREMIDADE OGIVAL	80	UN	3R/MICRODONT	2,3000	184,00
68	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3118, CHAMA	80	UN	3R/MICRODONT	2,2600	180,80
69	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3118F	80	UN	3R/MICRODONT	2,2600	180,80
70	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3168	80	UN	3R/MICRODONT	2,3200	185,60
71	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3168-F, ACABAMENTO FINO	80	UN	3R/MICRODONT	2,2900	183,20
72	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3195-F, ACABAMENTO FINO	80	UN	3R/MICRODONT	2,2700	181,60
73	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 3205 TOPO CHAMA	80	UN	3R/MICRODONT	2,2400	179,20
74	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº 4137	80	UN	3R/MICRODONT	2,3100	184,80
75	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, Nº3097	80	UN	3R/MICRODONT	2,2400	179,20
76	BROCA DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, NR 4138, CÔNICA EXTREMIDADE ARREDONDADA	80	UN	3R/MICRODONT	2,2500	180,00
89	CUNHAS ANATÔMICAS, INDICADAS PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS RESTAURADORES, COM A FUNÇÃO MECÂNICA DE ADAPTAR MATRIZES E/OU AFASTAR DENTES ADJACENTES. SÃO PRODUZIDAS EM MADEIRA BRANCA, COM O FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA, EM 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES (	16	CX	IMPLA	6,7300	107,68
106	ESCOVA DE ROBSON PLANA, PACOTE COM 50 UNIDADES	20	PCT	IMPLA	45,9900	919,80
112	ESPELHO BUCAL Nº 5 PLANO, ANTI EMBAÇANTE	100	UN	IMPLA	2,7400	274,00
122	FIO DENTAL COM 500 METROS.	30	CX	PREDENT	8,4300	252,90
125	FÓRCEPS ADULTO NR °16	10	UN	IMPLA	56,0000	560,00
137	FORMOCRESOL COM 10 ML	22	UN	BIODINAMICA	11,6100	255,42
143	GRAMPO 204	12	UN	IMPLA	5,9900	71,88
144	GRAMPO 205	12	UN	IMPLA	5,9900	71,88
145	GRAMPO 206	12	UN	IMPLA	5,9900	71,88
146	GRAMPO 207	12	UN	IMPLA	5,9900	71,88
147	GRAMPO 208	12	UN	IMPLA	6,0000	72,00
148	GRAMPO 209	12	UN	IMPLA	5,9900	71,88
149	GRAMPO 210	12	UN	IMPLA	5,9900	71,88
150	GRAMPO 211	12	UN	IMPLA	5,9900	71,88
151	GRAMPO 212	12	UN	IMPLA	6,9600	83,52
154	INDICADOR BIOLÓGICO AUTO CONTIDO	25	CX	DTECH	23,7600	594,00
160	LENÇOL BORRACHA COM 26 UN	15	UN	K-DENT	21,4500	321,75
162	LIMAS ENDODÔNTICAS PRIMEIRA SERIE 25MM - KIT COM 6 UNIDADES	50	KIT	IMPLA	12,3600	618,00
163	LIXA DE POLIESTER ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4 X 170 MM C/150 UN	30	CX	IMPLA	8,9000	267,00
164	LIXA METÁLICA DE AÇO, 6MM, INV. C/ 12	60	PCT	IMPLA	6,2000	372,00
165	LIXA METÁLICA DE AÇO,4MM, INV. C/ 12	60	PCT	IMPLA	5,2000	312,00
176	ÓXIDO DE ZINCO, PÓ COM 50 GRS.	30	UN	SSWHITE	4,9400	148,20
177	PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO P/ AJUSTE OCLUSA, COR VERMELHA E PRETA, POTE C/ 280 TIRAS	45	POTE	ANGELUS	136,2200	6.129,90
197	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 MM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR A1,	40	UN	3M	53,7500	2.150,00
198	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR A2,	45	UN	3M	53,9000	2.425,50
199	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR A3,	50	UN	3M	53,9100	2.695,50
200	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR B1,	40	UN	3M	55,0100	2.200,40
201	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR B2,	40	UN	3M	54,8800	2.195,20
202	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR C2,	30	UN	3M	54,8000	1.644,00
203	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE	40	UN	3M	54,2000	2.168,00

	ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR OA2					
204	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL, COM TECNOLOGIA DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS -GMA, BISEMAUDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 ?M E 59,5% DE CARGA EM VOLUME, COR OA3	40	UN	3M	55,0200	2.200,80
207	SACA BROCA DE PARA ALTA ROTAÇÃO.	10	UN	IMPLA	20,9000	209,00
221	TICRESOL FORMALINA - 10ML	15	FR	BIODINAMICA	11,1600	167,40

Valor Total da Ata R$ 37.532,41

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA
Mega Dental Importacao, Exportacao E Comercio De Produtos Odontologicos EIRELI
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3C158C21

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a Empresa **Odontomaster Equipamentos Ltda -** CNPJ n° 54.860.907/0001-50 - Rua Maria Delfina - Cinquentenário - Belo Horizonte - MG - 30570-030 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Cristiano Henrique Rodrigues Cury,** inscrito no CPF sob o nº 993.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
15	AMALGAMADOR CAPSULAR BIVOLT..	3	UN	DENTEMED/DENTEMED EQUIP.ODONTOLOGICOS	549,39	1.648,17
138	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED PARA USO ODONTOLÓGICO, PRÁTICO, LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL ASSEPSIA	6	UN	DENTEMED/DENTEMED EQUIP.ODONTOLOGICOS	328,29	1.969,74
172	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO + PEÇA RETA TODOS AUTOCLÁVEIS COM SPRAY EXTERNO E ADAPTÁVEL EM QUALQUER EQUIPO	12	UN	DENTEMED/DENTEMED EQUIP.ODONTOLOGICOS	1.077,56	12.930,72
225	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO, SISTEMA ELETRÔNICO ACOPLADO A UM TRANSDUTOR PIEZOELÉTRICO QUE TRANSMITE A PEÇA DE MÃO MOVIMENTOS OSCILATÓRIOS	6	UN	DENTEMED/DENTEMED EQUIP.ODONTOLOGICOS	1.132,14	6.792,84

	CONJUGADOS, PROPORCIONANDO VIBRAÇÕES PERFEITAS NO PLANO LONGITUDINAL, SEM TRAUMAS, SEM AGRESSÃO AO ESMALTE E S					

Valor Total da Ata R$ 23.341,47

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY
Odontomaster Equipamentos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:18122C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°94/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a Empresa **Pouso Farma Hospitalar ME -** CNP n°: 18.519.219/0001-67 - Rodovia MG 179 S/N Caixa Postal 2026 - Afonsos - Pouso Alegre - MG - 37552-700, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Luiz Claudio Lopes de Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 238.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
103	**DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E ENDOSCÓSPICOS, FRASCO COM 1000 MILILITROS**	**120**	**FR**	**PROLINK**	**19,50**	**2.340,00**

Valor Total da Ata R$ 2.340,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUIZ CLAUDIO LOPES DE OLIVEIRA
Pouso Farma Hospitalar ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:CB554B50

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°95/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a Empresa **RGN Instrumentos e Equipamentos Medicos Ltda -** CNPJ n° 22.654.814/0001-82 - Rua Paschoal Bevilcqua - Jardim Alto Rio Pret - São José do Rio Preto - SP - 15020-120, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Raphael Gonçalves Nicesio,** inscrito no CPF sob o nº 369.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
190	**PORTA AGULHA RETA 18 CM**	**35**	**UN**	**GOLGRAN**	**39,70**	**1.389,50**

Valor Total da Ata R$ 1.389,50

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

RAPHAEL GONÇALVES NICESIO
RGN Instrumentos e Equipamentos Medicos LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:477D4268

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a Empresa **RPC Produtos e Serviços Eireli -** CNPJ n° 41.813.885/0001-25 - Rua Otávio Mangabeira - Jardim Meriti - São João de Meriti - RJ - 25555-120 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Marcia Regina Ildefonso da Paz,** inscrito no CPF sob o nº 028.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
105	**ESCOVA DE DENTE INFANTIL POSSUI CERDAS MACIAS DE NYLON COM PONTAS ARREDONDADAS, CABO 100% ERGONÔMICO**	**2.000**	**UN**	**ALG DENTAL / ALG**	**0,70**	**1.400,00**

Valor Total da Ata R$ 1.400,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
RPC Produtos E Serviços EIRELI
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2DE11C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°97/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a Empresa **São Paulo Artigos Hospitalares Ltda** CNPJ n° 23.524.957/0001-32 ENDEREÇO: Estrada das Olarias - Jardim Triangulo - Taboão da Serra - SP - 06775-005 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Luiz Carlos Silva Gonçalves,** inscrito no CPF sob o nº 226.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
24	AVENTAL DE CHUMBO PARA USO EM RADIOLOGIA COM PROTETOR DE TIREOIDE.	8	UN	Shandong	500,00	4.000,00

Valor Total da Ata R$ 4.000,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUIZ CARLOS SILVA GONÇALVES
São Paulo Artigos Hospitalares LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:F886B2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a Empresa **Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico Ltda** - CNPJ n° 11.088.993/0001-11 - Rua Almirente Barroso 78 - São Francisco - Curitiba - PR - 80510-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **José Aker,** inscrito no CPF sob o nº 692.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
107	**ESCOVA DENTAL, MACRO MODELO, PARA PALESTRAS**	**4**	**UN**	**dexpress/dexpress**	**38,00**	**152,00**
169	**MANEQUIM MACRO MODELO PARA PALESTRAS...**	**4**	**UN**	**dexpress/dexpress**	**200,00**	**800,00**

Valor Total da Ata R$ 952,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JOSÉ AKER
Tata Comércio de Equipamentos Para Saúde, Odonto-Medico LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:116DAA25

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a Empresa **Vitoria Teixeira de Oliveira** - CNPJ n° 33.992.679/0001-00 - Av Franca, 735 - Pavmto3 - Navegantes - Porto Alegre - RS - 90230-220, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Vitoria Teixeira de Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 038.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
29	BICARBONATO D SÓDIO EXTRAFINO PARA USO ODONTOLÓGICO COM 15 SACHÊS DE 40 GRS	30	CX	IODONTOSUL	36,00	1.080,00
114	EUGENOL LÍQUIDO 20 ML	20	FR	IODONTOSUL	9,07	181,40
220	TESTE DE VITALIDADE PULPAR - SPRAY 200ML	15	UN	ICE-TEST IODONTOSUL	29,98	449,70

Valor Total da Ata R$ 1.711,10

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Vitoria Teixeira de Oliveira - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8A16F3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DESERTA PREGÃO N° 89/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00072/2025 - Pregão Eletrônico nº 00024/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Duarte Dental Eireli** CNPJ n° 65.122.590/0001-70 - Rua Primeiro De Janeiro - Centro - Timóteo - MG - 35180-032**,** doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Maria Ilda Duarte,** inscrito no CPF sob o nº 540.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Saúde	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
14	AMÁLGAMA DE PRATA EM CÁPSULAS CX COM 50 UNIDADES; CÁPSULAS COM 400 MG DE PRATA E 368 MG DE MERCÚRIO	12	CX	SDI	150,00	1.800,00
88	CREME DENTAL INFANTIL - SABOR TUTTI-FRUTTI OU MORANGO	100	UN	ALG	2,08	208,00
118	FILME PVC 0,28 X 30 METROS	90	UN	VIP	21,90	1.971,00
124	FLÚOR GEL, ACIDULADO,FRASCO COM 200 ML.	50	FR	IODONTOSUL	4,10	205,00
153	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO PARA FORRAMENTO PASTA/PASTA, COMPOSTO DE 01 TUBO DE PASTA BASE (13G), 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA (11G) E 01 BLOCO DE MISTURA. COMPOSIÇÃO DA BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZI	35	CX	MAQUIRA	21,76	761,60
158	LÂMPADA PARA REFLETOR ODONTOLÓGICO TIPO COMUM	6	UN	PHILLIPIS	47,90	287,40
167	LIXEIRA INOX 5 LITROS PEDAL	12	UN	VIP	64,00	768,00
168	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	20	UN	PREVEN	2,60	52,00
180	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO VD C/ 20ML	20	UN	BIODINAMICA	7,80	156,00
181	PASTA PROFILÁTICA, COM 90 GRS.	50	UN	IODONTOSUL	4,08	204,00
208	SACO CHUP CHUP 4X23 COM 100 UN	100	UN	VIP	1,95	195,00

Valor Total da Ata R$ 6.608,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a

funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

MARIA ILDA DUARTE
Duarte Dental EIRELI
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:D4F52497

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0321/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0321/2024

Referência: Processo Licitatório n° 00319/2023 - Pregão nº 0092/2023
O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Sinergia Medicamentos Ltda** - CNPJ n° 16.586.871/0002-50 - Estrada A KM 99 Rodovia MG 179 - Área Rural de Pouso - Pouso Alegre - MG - 37561-899, neste ato representada por **Tiago Costa Fraga,** inscrito no CPF nº 106.***.***-**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 11,11 % (Onze vírgula onze por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
53059	SONDA URETRAL N° 16 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE	**UN**	**10**	**R$ 0,75**	**R$ 7,50**
53060	SONDA URETRAL N° 18 - CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE	**UN**	**10**	**R$ 0,75**	**R$ 7,50**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na Cláusula Nona, inciso 9.7 do contrato original, no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.586.871/0002-50
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:63CE8BB8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0202/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0202/2024

Referência: Processo Licitatório n° 00319/2023 - Pregão nº 0092/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **Sinergia Medicamentos Ltda -** CNPJ n° 16.586.871/0002-50 - Estrada A KM 99 Rodovia MG 179 - Área Rural de Pouso - Pouso Alegre - MG - 37561-899, neste ato representada por **Tiago Costa Fraga,** inscrito no CPF nº 106.***.***-**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade que representa 19,57 % (Dezenove vírgula cinqüenta e sete por cento), do contrato original.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade	Valor Unitário	Valor Total
52934	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE – 20 LITROS COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	**UN**	**7**	**R$ 7,80**	**R$ 54,60**
52985	LANCETA CALIBRE 28G- DESCARTÁVEIS PARA LANCETADOR PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR. PONTA DE DEDO, CALCANHAR E LÓBULO DA ORELHA. CAIXA COM 100 UNIDADES	**CX**	**3**	**R$ 3,20**	**R$ 9,60**
52988	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7 POR RAIO GAMA (COBALTO 60), PRODUZIDA A BASE DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL	**PAR**	**25**	**R$ 1,33**	**R$ 33,25**
52989	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 POR RAIO GAMA (COBALTO 60), PRODUZIDA A BASE DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM PÓ BIO	**PAR**	**12**	**R$ 1,33**	**R$ 15,96**
53235	ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO - BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) - ÁCIDO OLEICO,ÁCIDO LINOLEICO, ÁCIDO LINOLÊNICO - CONTENDO OLEO DE GIRASSOL (RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) TRIGLICÉRIDES CÁPRICO / CAPRILICO DE CADEIA MÉDIO, ÁCIDO LÁURICO,VIT	**FR**	**18**	**R$ 7,78**	**R$ 140,04**
53040	SONDA FOLEY N° 14 – COFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO	**UN**	**12**	**R$ 2,80**	**R$ 33,60**
53043	SONDA FOLEY N° 20 - COFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA, EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO	**UN**	**15**	**R$ 2,80**	**R$ 42,00**
53056	SONDA URETRAL N° 10 – CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, SILICONIZADA, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA SUA EXTREMIDADE	**UN**	**15**	**R$ 0,60**	**R$ 9,00**
53065	SORO GLICOSADO 5% INJETÁVEL 250 ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL	**UN**	**21**	**R$ 6,80**	**R$ 142,80**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda na Cláusula Nona, inciso 9.7 do contrato original, no Memorando nº 256/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 180/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 07 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.586.871/0002-50
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:56F4FE82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO
Credenciamento para contratação de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais de diferentes estilos, visando atender aos eventos e festividades promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante pagamento de cachê, pertencentes aos municípios inscritos na divisão territorial e regionalização estabelecida pela Associação do Circuito do Ouro, denominado "Entre Serras: da Piedade ao Caraça" (Catas Altas, Santa Bárbara, Barão de Cocais e Caeté), conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, de acordo especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Credenciados (as):

LOTE 01 – APRESENTAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CACHÊ	
1	**VIOLÃO E VOZ** **(AO MENOS UM VOCALISTA)** Pessoa física ou jurídica para apresentação musical	R$ 1.789,50	
Credenciados (as): 1º- **Douglas Felipe Pimentel** 2º- Edilene Bombom 3º- Robson Eduardo Drumond Filho 4º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646 5º- Julio Cesar Santos 6º- Marcela Cristina da Silva Lopes 7º- Camila Calais de Oliveira 8- Fernando Augusto da Silva 9- Luiz Henrique Rodrigues Almeida 10-33.286.382 Natalia Guia Alves Pego 11-Gabriele Geralda Fonseca 12- Madson Luiz Silva 13- Rodners Galil Sales Rodrigues 14- Miller Henrique Silva Pereira 15-Daniel de Jesus Rocha 16- 50.484.060 maria das graças santos silva			

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CACHÊ
2	**BANDA COM 3 COMPONENTES** **(AO MENOS UM VOCALISTA)** Pessoa física ou jurídica para apresentação musical	R$ 3.300,00
Credenciados (as): 1º- Douglas Felipe Pimentel 2º- Camila Calais de Oliveira 3º- Edilene Aparecida de São José 11083311654 4º- Robson Eduardo Drumond Filho 65693051315 5º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646 6º- Julio Cesar Santos 7º- Marcela Cristina da Silva Lopes 8º- André Santos Silva 9º- Camila Calais de Oliveira 10- Luiz Henrique Rodrigues Almeida 11-33.286.382 Natalia Guia Alves Pego 12- Gabriele Geralda Fonseca 13-Madson Luiz Silva 14- Rodners Galil Sales Rodrigues 15- Miller Henrique Silva Pereira 16-Rycharles Rodrigues Santos 17-Daniel de Jesus Rocha		

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CACHÊ
3	**BANDA COM 4 COMPONENTES** **(AO MENOS UM VOCALISTA)** Pessoa física ou jurídica para apresentação musical	R$ 4.287,50
Credenciados (as): 1º- Douglas Felipe Pimentel 2º- Edilene Aparecida de São José 11083311654 3º- Robson Eduardo Drumond Filho 65693051315 4º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646		

5º- Julio Cesar Santos
6º- André Santos Silva
7º- Camila Calais de Oliveira
8º- Luiz Henrique Rodrigues Almeida
9- 33.286.382 Natalia Guia Alves Pego
10-Gabriele Geralda Fonseca
11- Madson Luiz Silva
12- Rodners Galil Sales Rodrigues
13- Miller Henrique Silva Pereira
14-Rycharles Rodrigues Santos
15-Ingred Leonara a Souza
16-Daniel de Jesus Rocha
17- Renata Aparecida da Siva
18-50.484.060 maria das graças santos silva
19-Flavio Valerio Goncalves
20-47.283.235 Roseni Aparecida Ambrosio
21- 51.567.757 Marcio Jose Caetano
22-30.190.746 Denner Ferreira Rodrigues Lima
23- Kid Placas & Faixas Ltda
24-Rosiane das Dores de Moraes
25-Paula Duarte Neves
26-Ezequiel Silva Oliveira

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CACHÊ
4	**BANDA COM 5 COMPONENTES** **(AO MENOS UM VOCALISTA)** Pessoa física ou jurídica para apresentação musical	R$ 5.200,00

Credenciados (as):
1º- Douglas Felipe Pimentel
2º- Edilene Aparecida de São José 11083311654
3º- Sérgio J. de Souza-Produções
4º- Robson Eduardo Drumond Filho 65693051315
5º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646
6º- Marcela Cristina da Silva Lopes
7º- André Santos Silva
8º- Camila Calais de Oliveira
9- Luiz Henrique Rodrigues Almeida
10-33.286.382 Natalia Guia Alves Pego
11-Gabriele Geralda Fonseca
12- Madson Luiz Silva
13- Wlly Mey Lin Cota de Magalhães Thom
14- Rodners Galil Sales Rodrigues
15- Miller Henrique Silva Pereira
16-Rycharles Rodrigues Santos
17-Ingred Leonara a Souza
18-Daniel de Jesus Rocha
19-Fernando José de Almeida
21-50.484.060 maria das graças santos silva
22-46.542.327 Flavio Valerio Goncalves
23-47.283.235 Roseni Aparecida Ambrosio
24-51.567.757 Marcio Jose Caetano
25-30.190.746 Denner Ferreira Rodrigues Lima
26-Kid Placas & Faixas Ltda
27-Rosiane das Dores de Moraes
28-Paula Duarte Neves
29-Ezequiel Silva Oliveira
30- 60.345.029 Lívia Alves Teixeira

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CACHÊ
5	**BANDA COM 6 COMPONENTES** **(AO MENOS UM VOCALISTA)** Pessoa física ou jurídica para apresentação musical	R$ 5.900,00

Credenciados (as):
1º- Antonio Augusto Do Carmo
2º- Edilene Aparecida de São José 11083311654
3º- Robson Eduardo Drumond Filho 65693051315
4º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646
5º- André Santos Silva
6º- Alan Augusto Rosário Dias Torres
7º- Camila Calais de Oliveira
8º- Alder Isaias Luiz Costa
9º- Keyller Cristian Estevam Soares
10- Luiz Henrique Rodrigues Almeida
11-33.286.382 Natalia Guia Alves Pego
12-Gabriele Geralda Fonseca
13- Madson Luiz Silva
14- Wlly Mey Lin Cota de Magalhães Thom
15- Rodners Galil Sales Rodrigues
16- Miller Henrique Silva Pereira
17-Rycharles Rodrigues Santos
18-Ingred Leonara a Souza
19-Daniel de Jesus Rocha
20-Fernando José de Almeida
21-50.484.060 maria das graças santos silva
22-46.542.327 Flavio Valerio Goncalves
23-47.283.235 Roseni Aparecida Ambrosio
24-51.567.757 Marcio Jose Caetano
23-30.190.746 Denner Ferreira Rodrigues Lima
24-Kid Placas & Faixas Ltda
25-Rosiane das Dores de Moraes
26-Ezequiel Silva Oliveira
27-60.345.029 Lívia Alves Teixeira

LOTE 02 – ATENDIMENTO EXCLUSIVO A LEI Nº 812/2023:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CACHÊ
1	**VIOLÃO E VOZ** **(AO MENOS UM VOCALISTA)** Pessoa física ou jurídica para apresentação musical	R$ 1.275,00

Credenciados (as):
1º- Edilene Bombom
2º- Robson Eduardo Drumond Filho
3º- Jean Magalhães Ferreira 11139913646

4º- Camila Calais de Oliveira
5º- Wlly Mey Lin Cota de Magalhães Thom
6º- Miller Henrique Silva Pereira
7º-Daniel de Jesus Rocha

Catas Altas/MG, 10 de julho 2025.

Agente De Contratação E Equipe De Apoio:

TARCÍLIO MARTINS DA COSTA JÚNIOR	
ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS	***LUDIMILI APARECIDA GUERRA***
CAIO FERREIRA LOPES	

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:98619C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 018/2023, Chamamento Público n.º 001/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas na qualidade de MEI, visando eventual prestação de serviços de reformas, reparos e construções em espaços e edificações públicas do Município. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica a classificação de interessados no presente credenciamento:

Função: PEDREIRO INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	Mário Nascimento Ferreira 87755939634	26/06/2025
02	60.791.002 ANDERSON PAULO DA SILVA	02/07/2025
03	58.684.934 ANGELINO TRINDADE SILVA	10/07/2025
Função: BOMBEIRO HIDRÁULICO INDEPEDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	60.791.002 ANDERSON PAULO DA SILVA	02/07/2025
Função: CARPINTEIRO INSTALADOR INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	Rafael Mateus Correia Fernandes 06291858673	26/06/2025
Função: PINTOR DE PAREDE INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	60.791.002 ANDERSON PAULO DA SILVA	02/07/2025
02	61.512.069 DEIVISSON FELIPE DE SOUZA	11/07/2025
03	WALDIR DE JESUS SOUZA 05755736600	11/07/2025
Função: ELETRICISTA BRASADOR INDEPENDENTE		
Ordem	**MEI Credenciado**	**Data**
01	55.670.502 DARLAN VINICIUS CORREIA FERNANDES	26/06/2025

Diamantina, 20 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:8D6E90C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 066/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia, Psiquiatria e Neurologia, visando complementar a Rede Municipal de Saúde no atendimento ambulatorial dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Art. 79, II, Lei 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

EMPRESA: ASSUNÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 45.014.340/0001-00
ASSINATURA: 09/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** Atendimento especializado em ginecologia/obstetrícia, com oferta de consultas.	Serviço	80 consultas	960 consultas	R$ 105,90	R$ 101.664,00

Guaraciaba/MG, 11 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:C592AEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 068/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia, Psiquiatria e Neurologia, visando complementar a Rede Municipal de Saúde no atendimento ambulatorial dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Art. 79, II, Lei 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

EMPRESA: AF BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 49.962.265/0001-60
ASSINATURA: 09/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** Atendimento especializado em ginecologia/obstetrícia, com oferta de consultas.	Serviço	80 consultas	960 consultas	R$ 105,90	R$ 101.664,00

Guaraciaba/MG, 11 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:79D49540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 069/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia, Psiquiatria e Neurologia, visando complementar a Rede Municipal de Saúde no atendimento ambulatorial dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Art. 79, II, Lei 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

EMPRESA: ALVES, FERREIRA E ASSUMPÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 39.375.919/0001-03
ASSINATURA: 08/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA** Atendimento especializado em ginecologia/obstetrícia, com oferta de consultas.	Serviço	80 consultas	960 consultas	R$ 105,90	R$ 101.664,00

Guaraciaba/MG, 11 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:CD96FC0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 070/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025. CREDENCIAMENTO Nº 002/2025. OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia, Psiquiatria e Neurologia, visando complementar a Rede Municipal de Saúde no atendimento ambulatorial dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de Guaraciaba/MG. Fundamentação: Art. 79, II, Lei 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

EMPRESA: FERREIRA E SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 49.957.518/0001-07
ASSINATURA: 09/07/2025
VIGÊNCIA: 12 meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**PSIQUIATRIA** Atendimento especializado em psiquiatria, com oferta de consultas.	Serviço	60 consultas	720 consultas	R$ 74,00	R$ 53.280,00

Guaraciaba/MG, 11 de julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:96EFA1B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 178/2025 17 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores gratificação, no mês de **JUNHO DE 2025**, a título de incentivo por detecção de fraudes referentes a violação de corte, selo, intervenção na rede, ligação clandestina de água, hidrômetro violado/adulterado e outras irregularidades encontradas, visando minimizar os prejuízos com perdas comerciais, de acordo com relatório em anexo:

FR/	Nome do Servidor	CPF	Bônus
1004	Adyrson Antônio Rodrigues	679.XXX.XXX-00	80%
1021	Amaury Aparecido Geraldo	119.XXX.XXX-09	20%
675	Agostinho Aparecido dos Santos	723.XXX.XXX-34	20%
1006	Claudio Telesphoro Gonçalves	039.XXX.XXX-73	80%
544	Geraldo Coelho Ferreira	748.XXX.XXX-49	80%
619	Gildo Rodrigues da Cruz	723.XXX.XXX-04	80%
1151	Isaac Misael Domingues	120.XXX.XXX-35	10%
980	Jussara Naira de Oliveira Tavares	124.XXX.XXX-21	80%
651	Lauriano Feliciano dos Santos	015.XXX.XXX-30	30%
1183	Luiz Philipe Coelho Pieri	136.XXX.XXX-33	10%
970	Mateus Vinícius de Assis	123.XXX.XXX-58	80%
939	Pedro Henrique da Silva Brito	120.XXX.XXX-38	10%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 17 de junho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:A679C99F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 000005/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **000005/2025**, Processo Administrativo nº **000070/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico e consultivo, inclusive na aplicação da legislação afim à área em consonância com a sistemática do modelo organizacional da rede, para fins de melhoria dos resultados e avaliações institucionais da área, bem como para consecução de seus objetivos e metas de planejamento e gestão, assegurando a adequada aplicação normativa e melhor abordagem profissional, para manutenção, desenvolvimento e execução, de forma eficiente, das diversas ações e práticas administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições municipais do setor, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: A CONSULTORIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 35.236.886/0001-51				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 10/07/2025 08:52:39**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico e consultivo, inclusive na aplicação da legislação afim à área em consonância com a sistemática do modelo organizacional da rede, para fins de melhoria dos resultados e avaliações institucionais da área, bem como para consecução de seus objetivos e metas de planejamento e gestão, assegurando a adequada aplicação normativa e melhor abordagem profissional, para manutenção, desenvolvimento e execução, de forma eficiente, das diversas ações e práticas administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições municipais do setor, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.	1,00	serviço	6.448,00	86.448,00

João Monlevade, 10 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:13116762

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025

A Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, nesta data de **11 de julho de 2025**, torna pública a **retificação do item 1.1. e 6** do Edital de Chamamento Público nº 22/2025, que trata da seleção de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços como oficineiros nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs, **corrigindo o meio de inscrição**.
Para fins de transparência, o presente edital é **republicado na íntegra**, com **tarja sobre o item original 6** e a **nova redação destacada em vermelho** no corpo do documento.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços como Oficineiros, para o desenvolvimento de oficinas nas modalidades descritas a seguir, conforme termos e condições estabelecidos neste instrumento. Este processo de Chamamento Público é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do Direito Público.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Edital visa o Chamamento Público de interessados em apresentar propostas pedagógicas para desenvolvimento de oficinas, nas modalidades Capoeira para crianças de 2 a 3 anos e Musicalização para crianças de 1 a 3 anos, prestando serviços para a Secretaria Municipal de Educação como oficineiros nos CEMEIS - Centros Municipais de Educação Infantil.
~~1.1.Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e de Administração (Prefeitura) e no Diário Oficial do Município, no dia 08/07/2025.~~
1.1.Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e de Administração (Prefeitura), no aplicativo Conecta Monlevade, no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, no dia 08/07/2025.
1.2.As propostas pedagógicas deverão ser apresentadas tendo como base o seguinte sumário :1) Apresentação 2) Objetivos 3) Detalhamento das propostas a serem realizadas 4) Avaliação dos resultados esperados
1.2.1. Deverão ser observados nas propostas pedagógicas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades, conforme EMENTAS, descritas no Anexo l;
1.2.2. As propostas deverão considerar a importância das interações e brincadeiras e a faixa etária das crianças, destacando as estratégias pedagógicas que serão utilizadas.
1.3. Os profissionais devem comprovar conhecimento e/ou experiência na respectiva modalidade;
1.4. Os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital serão convocados de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observada estritamente a ordem de classificação;
1.5. Este Edital de Chamamento Público possui validade de 01(um)ano, contado da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;
1.6. O processo de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:
a) Inscrição por meio eletrônico no período de 17/07/2025 a 25/07/2025 no site da prefeitura;
b) Análise documental;
c) Atribuição de notas e classificação dos interessados;
d) Divulgação dos resultados preliminares;
e) Interposição de recurso;
f) Resultado dos recursos;
g) Homologação do resultado final;
h) Contratação conforme necessidade da Administração Pública Municipal.
1.6.1. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação, mediante justificativa fundamentada protocolada na Secretaria Municipal de Educação.
1.6.2. A comissão de Seleção responderá ao pedido de impugnação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data de protocolo da impugnação;
1.6.3. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Ficha de Qualificação do Candidato;
c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pessoa com Fins de Comprovação de Experiência na área pretendida;
e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Cadastro de Contribuinte Mobiliário em nome do proponente;
f) Anexo VI – Declaração de que não é Funcionário Público e de Aceite;
g) Anexo VII – Minuta de Contrato;

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS
As oficinas serão desenvolvidas nos 9 Cemeis, semanalmente, no turno vespertino (13h às 17h), tendo a duração variada.
As oficinas são livres, no sentido de ter modo de educação não formal de duração variada conforme a oficina;
As oficinas deverão proporcionar às crianças experiências culturais e o trabalho com diferentes linguagens, de forma lúdica e artística.
As Oficinas de Capoeira terão carga horária de 22 horas semanais, a serem desenvolvidas por 02 oficineiros, cada um com carga horária de 11 horas semanais. As oficinas de Musicalização terão carga horária de 32 horas semanais, a serem desenvolvidas por 02 oficineiros, cada um com carga horária de 16 horas semanais.
As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Poderão participar deste Chamamento Público todos os profissionais das áreas artísticas e culturais, conforme descrição da modalidade das oficinas, constante no Anexo l, maiores de 18 (dezoito) anos de idade; que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste Edital; que apresentarem a documentação exigida no Item 5.1, deste Edital; e que aceitem as exigências estabelecidas neste Instrumento e na Lei Federal 14.133/2021, no que couber;

A participação no processo implica manifestação do interessado em participar do processo de Chamamento Público junto à Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, ato das normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos bem como aos atos normativos pertinentes.

DAS VAGAS

Serão contratados, conforme lista classificatória, os oficineiros que preencherem os requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

A inscrição por meio eletrônico e classificação não implica em contratação, mas, assegurará apenas a expectativa de contratação, ficando a concretização desta condicionada à disponibilidade orçamentária, observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Educação, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade deste Edital e limites de vagas existentes, ou seja, este Chamamento Público não tem o condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação.

No caso de desistência da vaga ou descumprimento das condições expressas no contrato (ver Minuta de Contrato-Anexo VII) por parte do contratado, a Secretaria Municipal de Educação poderá rescindi-lo e chamar o próximo concorrente, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os interessados em participar do processo de Chamamento Público, objeto deste Edital, deverão no período previsto neste documento, anexar os documentos listados abaixo:

Ficha de qualificação, conforme Anexo II, deste Edital;

Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo III, deste Edital;

Currículo Vitae atualizado e assinado;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Cópia do Documento de Identidade;

Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos três meses);

Cópia de comprovantes de formação superior específica ou em na área da educação, curso técnico ou cursos de aperfeiçoamento na área pretendida E/OU Cópia do comprovante de experiência e atuação como oficineiro na modalidade que pleiteia;

Proposta Pedagógica, em conformidade com o Termo de Referência contendo:

- Comprovante de situação cadastral do CNPJ, que pode ser obtida no site da Receita Federal;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de João Monlevade, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários (requerer junto à Prefeitura);
- Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (Anexo VI);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais;

5.1.1. Os documentos exigidos no item 5 deverão ser anexados em arquivo único em formato PDF na ficha de inscrição.

Comprovantes de cursos de especialização, capacitação, diplomas, e declarações que comprovem as informações apresentadas no currículo. Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no Chamamento Público de que trata este Edital;

As certidões que compõe a documentação exigida neste Edital e que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidas desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento dos documentos para inscrição neste processo de Chamamento Público;

~~**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**~~

~~6.1. **Inscrição On-line:**~~

~~6.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico, disponível no site oficial da Prefeitura de João Monlevade: www.pmjm.mg.gov.br.~~

~~6.1.2. O prazo para inscrições inicia-se às 08 horas do dia 17/07/2025 e encerra-se às 17h do dia 25/07/2025 , considerando o horário de Brasília.~~

~~6.2. Envio dos Documentos:~~

~~6.2.1. Os documentos exigidos deverão ser anexados no formulário de inscrição on-line em arquivo único no formato PDF.~~

~~6.2.2. A ausência de qualquer documento ou o envio fora do formato e prazo estabelecidos resultará na inabilitação do candidato.~~

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Inscrição On-line:

6.1.1. As inscrições para o Chamamento Público serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do aplicativo Conecta Monlevade, no período de 17/07/2025, a partir das 08h, até 25/07/2025, às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.1.2. Os links para download ou acesso direto ao aplicativo estão detalhados a seguir:

iOS (Apple Store): https://apps.apple.com/br/app/conecta-monlevade/id1596338427

Android (Play Store): https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsolucoes.app_joao_monlevade

Web (computador): https://joaomonlevademg.appcidades.com.br/

6.1.3. Este Chamamento Público é destinado exclusivamente a pessoas jurídicas.

§1º Considerando a configuração da ficha de inscrição disponível na plataforma Conecta Monlevade, os campos obrigatórios deverão ser preenchidos com os dados do representante legal da empresa, em especial o número do CPF, para fins de identificação e controle eletrônico do sistema.

§2º A comprovação da natureza jurídica da proponente ocorrerá mediante apresentação dos documentos obrigatórios previstos neste edital, a serem anexados em formato PDF no momento da inscrição, conforme estabelecido no item 6.2.

6.2. Envio dos Documentos:

6.2.1. Os documentos exigidos deverão ser anexados na plataforma no ato da inscrição, em arquivo único no formato PDF.

6.2.2. A ausência de qualquer documento ou o envio fora do formato e prazo estabelecidos resultará na inabilitação do candidato.

6.3. **Protocolo de Inscrição:**
6.3.1. Após concluir a inscrição on-line, o candidato receberá um protocolo por e-mail como comprovante de inscrição.
6.4. **Responsabilidade do Interessado:**
6.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a compatibilidade dos documentos com os requisitos do edital antes de enviá-los.
6.4.2. A Prefeitura Municipal de João Monlevade não se responsabilizará por problemas técnicos ou falhas na transmissão dos dados por motivos alheios ao sistema.
6.5. **Proposta Pedagógica:**
6.5.1. Cada interessado poderá inscrever apenas **01 (uma) proposta pedagógica** no credenciamento.
6.5.2. A proposta deve ser apresentada conforme detalhado no item 1.2. Apresentação, Objetivos, Detalhamento das propostas a serem realizadas e Avaliação dos resultados esperados.
6.6. **Critérios de Inabilitação:**
6.6.1. O candidato será inabilitado nos seguintes casos:
a) Ausência de documentos obrigatórios exigidos no item 5 deste edital;
b) Apresentação de documentos ilegíveis ou fora do prazo.

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS, EXPERIÊNCIA E PROPOSTA PEDAGÓGICA
A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria, que será responsável por conduzir o processo de seleção de acordo com este Edital.
Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados através de cópia simples, acompanhado da cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou contratos de trabalho, declarações ou certidões de tempo de serviço, emitidas por pessoa jurídica e/ou pessoa física de direito público ou privado.
7.3. Todos os documentos deverão estar reunidos em arquivo único em formato PDF.
7.4. O modelo de declaração com fins de comprovação de experiência na área pretendida é o constante no Anexo IV, deste Edital.
7.5. Quaisquer títulos que não atendam às exigências de comprovação estabelecidas neste Edital serão desconsiderados.
7.6. A pontuação dos títulos, cursos e experiência profissional será distribuída conforme o quadro a seguir:

Critério Pontuação Máxima	
Curso de aperfeiçoamento específico (mínimo 20h)	1 ponto por curso na área pleiteada (máximo: 5 pontos)
Experiência profissional como oficineiro	0,5 ponto por cada 6 meses (máximo: 5 pontos)
Proposta Pedagógica	Máximo: 10 pontos

7.7. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação completa exigida no item 5.1 e se enquadrarem nas regras estabelecidas neste Edital.
7.8. Serão considerados inabilitados os interessados que:
a) Não apresentarem os documentos exigidos no item 5.1;
b) Estiverem declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera (Federal, Estadual, ou Municipal). A inidoneidade deve estar devidamente publicada em Diário Oficial pelo órgão competente.

DA DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO, DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO DOS RECURSOS
8.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências deste Edital, para efeitos de habilitação, a Comissão de Seleção publicará o RESULTADO PRELIMINAR no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Monlevade, na Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura a partir do dia 08/08/2025 após às 16 horas.
8.2. Os interessados poderão interpor recurso sobre a avaliação documental apresentando suas razões devidamente fundamentadas, no dia 11/08/2025, o qual deverá conter fundamentação clara, específica e limitar-se à documentação apresentada no ato de inscrição.
8.2.2. Apenas o interessado ou seu representante legal (com procuração reconhecida em cartório) poderá interpor o recurso.
8.2.1 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 4.798, Bairro Carneirinhos, nos horários das 8h às 10h30 e das 13h às 16h no dia 11/08/2025.
8.3. A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
8.4. O RESULTADO DOS RECURSOS interpostos será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Monlevade, no site da prefeitura e na AMM no dia 15/08/2025, após as 16 horas.
8.4.1. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
9.1. À Comissão de Seleção caberá a análise, contagem de pontos e classificação da documentação relativa à formação e experiência profissional do candidato, bem como das propostas pedagógicas além da análise de recursos e definição do resultado final.
9.2. A Comissão de Seleção será composta por 05(cinco) servidores da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
9.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.
9.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.
9.5. A Comissão de Seleção avaliará e pontuará as propostas pedagógicas inscritas por área e modalidade pleiteada, considerando as exigências especificadas neste Edital, classificando os candidatos por ordem decrescente de pontuação.
9.6. O critério de classificação dos candidatos será por meio do resultado do somatório das notas atribuídas aos documentos de formação e experiência profissional e à proposta pedagógica.
9.7. Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os interessados, o desempate obedecerá inicialmente ao critério da maioridade, considerando para tanto, data, hora e minuto. Persistindo o empate será apreciada a maior pontuação na proposta pedagógica e, se ainda persistir o empate, será apreciada a maior pontuação nos comprovantes de experiência como oficineiro. Permanecendo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos, em data e hora definidos pela Comissão de Seleção, e na presença dos interessados.

DO RESULTADO FINAL
Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, o RESULTADO FINAL será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Monlevade, no site da prefeitura e no Diário Oficial do Município (AMM), no dia 18/08/2025, após as 16 horas.

DA CONTRATAÇÃO

As contratações serão realizadas nos termos da LEI FEDERAL 14.133/2021 e demais normas estabelecidas por esse diploma e de acordo com as condições a seguir descritas:
As propostas pedagógicas dos candidatos integrarão um banco de dados específico deste Chamamento Público, que poderá ser prorrogado por até mais 1(um) ano, havendo interesse da administração.
Os classificados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.
A classificação não garante ao interessado ser efetivamente contratado pela Prefeitura Municipal de João Monlevade.
Os candidatos classificados serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
O contrato terá vigência estabelecida pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, dentro dos limites previstos na LEI FEDERAL 14.133/2021.
O contratado deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.
O contrato celebrado com o candidato selecionado não gera qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade e nem com a Administração Municipal.
Para fins de contratação, os candidatos selecionados serão convocados, e terão o prazo de até 2 (dois) dias após o recebimento do comunicado para apresentarem-se para contratação, munido de original e cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço), cópia do NIT/PIS/PASEP, apresentação de conta bancária em qualquer estabelecimento bancário com titularidade do próprio candidato, e do comprovante de cadastro de contribuinte mobiliário no Município de João Monlevade (Anexo V) ou, na ausência deste, da declaração do Anexo VIII.
Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do candidato, será convocado o candidato imediatamente subsequente na ordem de classificação.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e/ou outras atividades correlatas, devendo as intercorrências, serem registradas em relatórios anexados ao processo de contratação.
12.2. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.
12.3. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura Municipal de João Monlevade.
12.4. O contratado será submetido a avaliações de desempenho trimestrais durante a vigência do contrato. Caso o resultado seja considerado insatisfatório, o contrato poderá ser rescindido, e o profissional ficará impedido de firmar novo contrato durante o ano letivo vigente e o subsequente.

DA REMUNERAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
13.1. A **Contratante** pagará ao profissional credenciado o valor mensal de **R$2.705,22**, após validação pela Secretaria Municipal de Educação.
13.2. O valor é bruto, sujeito às deduções legais, incluindo impostos e contribuições previdenciárias, e cobre integralmente os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas à realização da oficina.
13.3. O pagamento será efetuado mensalmente, no último dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante comprovação validada pela unidade responsável pela fiscalização.
13.4. Os valores devidos serão pagos exclusivamente na conta bancária informada no momento da contratação, preferencialmente em instituição conveniada com o município, como o Banco Itaú, ou outra agência indicada pelo contratado.
13.5. As despesas decorrentes das contratações serão realizadas com recursos consignados à dotação orçamentária específica: Manutenção das Ações de Educação Infantil - 1236.51.2022.052 - Ficha 167.

DA RESCISÃO CONTRATUAL
14.1. A rescisão contratual ocorrerá nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser:
a - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DISTRATO
15.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações previstas no contrato sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos o contraditório e a ampla defesa, além das seguintes penalidades:
a) Multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato, em casos de inexecução parcial.
b) Multa de 30% do valor total do contrato, em casos de inexecução total.
15.2. Cada falta injustificada implicará na suspensão do pagamento correspondente às horas não trabalhadas. O contrato será rescindido se houver mais de 01 (uma) falta injustificada no período de vigência.
15.3. Faltas justificadas serão limitadas a 02 (duas) durante a vigência do contrato, exceto nos casos de força maior (doença ou óbito na família, por exemplo), sob pena de multa ou rescisão contratual.
15.4. Reincidência de atrasos ou ausência de pontualidade será tratada como falta injustificada.
15.5. O descredenciamento será aplicado em caso de descumprimento reiterado das normas estabelecidas neste Edital ou no contrato, bem como em atos de má-fé devidamente comprovados por meio de processo administrativo.

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO	**08/07/2025**
INSCRIÇÃO	**17/07/2025 a 25/07/2025**
ANÁLISE DOCUMENTAL	**04/08/2025 a 07/08/2025**
RESULTADO PRELIMINAR	**08/08/25**
RECURSOS	**11/08/25**
ANÁLISE DOS RECURSOS	**12/08/2025 a 14/08/2025**
RESULTADO DOS RECURSOS	**15/08/25**
RESULTADO FINAL	**18/08/2025**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito, indenização ou ressarcimento para os interessados.
17.2. A Secretaria Municipal de Educação compromete-se a não utilizar as propostas pedagógicas inscritas, sob hipótese alguma, sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).
17.3. As propostas pedagógicas inscritas não selecionadas poderão ser retiradas na Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, mediante apresentação do documento de identificação do candidato, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação da classificação.
17.4. O Chamamento Público e ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Prefeitura Municipal e o Contratado.
17.5. A inobservância, em qualquer fase do processo de Chamamento Público, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão deste processo de Chamamento Público.
17.6. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de Chamamento Público, anulando-se a classificação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
17.7. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e da Administração da Prefeitura de João Monlevade e no Diário Oficial do Município.
17.8. Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao processo de Chamamento Público, bem como não serão expedidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas à entrega de documentos e participação, valendo para tal fim os resultados publicados.
17.9. Os candidatos classificados serão chamados para contratação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade.
17.10. Na hipótese de recusa ou ausência de resposta do profissional convocado para contratação, a Prefeitura Municipal de João Monlevade procederá à convocação do próximo classificado.
17.11. A Minuta do Contrato de Chamamento Público, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição dos interessados, para conhecimento de suas cláusulas, no site institucional do Município de João Monlevade.

DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

João Monlevade, 11 de julho de 2025.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES/OFICINAS

OFICINA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE DO CANDIDATO	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE
Capoeira	02	16 aulas semanais de 30 min cada Turno vespertino	Certificação emitida por entidade, associação ou grupo de Capoeira reconhecido, com atuação comprovada como instrutor, professor ou mestre; Comprovação de experiência prática em ensino de Capoeira, seja em projetos sociais, escolas, centros culturais ou eventos esportivos.	Proporcionar às crianças experiências culturais e o trabalho com diferentes linguagens de forma lúdica e artística. Desenvolver consciência e expressão corporal, músicas e brincadeiras no contexto da capoeira, força, agilidade e flexibilidade corporal, resistência e coordenação motora, auto-controle e controle das emoções, ritmo, equilíbrio, velocidade.
Musicalização	02	11 aulas semanais de 30 min cada Turno vespertino	Formação em música, pedagogia ou áreas afins e/ou experiência no trabalho de musicalização na educação infantil.	Proporcionar às crianças experiências culturais e o trabalho com diferentes linguagens de forma lúdica e artística que estimulem a sensibilidade a sons e ritmos, jogos, brincadeiras, canções, histórias e instrumentos adaptados. Desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas. Aprimorar a percepção sensório-motora e e auditiva internalizando o ritmo.

ANEXO II – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome completo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Filiação- Mãe:	
Pai:	
CPF:	Identidade:
Data de Nascimento:	Oficina/modalidade pretendida:
Endereço: Rua/Avenida:	
N°:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:
Tel.()	Cel.( )
E-mail:	

Solicita credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação para prestar serviços como OFICINEIRO DE _____, para desenvolvimento de oficinas.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 22/2025, comprometendo-me a cumpri-las.

[local], [data].

[assinatura]
[nome do declarante]
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº _____,
DECLARO, para os devidos fins e na melhor forma admitida em direito:

- não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- estar de acordo com os valores mensais pagos, conforme estabelecido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade;

- não possuir vínculo com o Município de João Monlevade como servidor do quadro geral do mesmo, tendo em vista a restrição do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21 sob as penas da Lei (art.299, do Código Penal).

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ela responder e independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO COM FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA

DECLARAÇÃO

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação no [numeração do documento], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro), nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade] / [UF],CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que [NOME DO CANDIDATO], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação n° [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o n° [numeração do CPF], residente e domiciliado (a) na Rua/Av. [nome do logradouro], n°[numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade] CEP [numeração do CEP], (ministra) OU ministrou OFICINAS DE [DESCREVER A MODALIDADE] para mim, (desde [data] até o presente momento) OU (no período de [data]).
Por ser verdade, firmo a presente.

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE

À Secretaria Municipal de Educação

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO E DE ACEITE

DECLARAÇÃO

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação] [profissão], portador(a) do documento de identificação no [numeração do documento], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n° [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], no [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF],CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital nº22/2025, referente ao Chamamento Público de interessados para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas nos documentos de formação e experiência profissional, bem como na proposta pedagógica;
- Tenho ciência que minha participação não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo classificado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade orçamentária e exclusivo interesse desta Secretaria.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VII – FICHA DE QUALIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome completo:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Filiação- Mãe:	
Pai:	
CPF:	Identidade:
Data de Nascimento:	Oficina/modalidade pretendida:
Endereço: Rua/Avenida:	
N°:	Bairro:
Cidade/UF:	CEP:
Tel.()	Cel.( )
E-mail:	

Apresenta à Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade documentos descritos no item 5.1 do Edital nº 22/2025, para prestar serviços como OFICINEIRO para desenvolvimento de oficina na modalidade de _____.
Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 21/2025, comprometendo-me a cumpri-las.

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE

À Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

[local],[data]

[assinatura]
[nome do declarante]

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2025, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO MONLEVADE

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Chamamento Público nº 22/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , e o CONTRATADO a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços como OFICINEIRO DE xxx], às crianças dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Nome Completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Data de Nascimento:
Filiação - Mãe:		
Pai:		
CPF/CNPJ:	Identidade:	
N°de inscrição junto ao INSS:	Inscrição Municipal:	
Endereço Rua/Avenida:		
N°:	Complemento:	
Cidade/UF:	Cel.( )	
Tel.( )	EP:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta Corrente/Poupança:
Titularidade:		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE doravante denominada CONTRATANTE, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº xxx, com sede administrativa na rua Geraldo Miranda, nº 337, bairro Carneirinhos – João Monlevade/MG - CEP 35.930-039, neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO firma Contrato como(a) Sr(a) [NOME], inscrito no CPF/CNPJ sob o nº[.....], portador do documento de identificação n°[ ], residente e domiciliado na Rua/Avenida[.....]n°[.....]bairro[....],na cidade de[ ]/[Uf], doravante denominado(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como oficineiro, nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme Termo de Referência previamente elaborada pela CONTRATANTE, visando ministrar oficinas aos alunos desta.

O CONTRATADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Contrato, nos termos do presente instrumento, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CONTRATADO, aos alunos dos CEMEIS, sob pena de distrato do cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados definidos de acordo com a necessidade e a conveniência do CONTRATANTE.
2.2. A CONTRATANTE realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de Chamamento Público.
2.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao CONTRATADO.
2.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
3.1. Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as oficinas de acordo com a proposta pedagógica apresentada e habilitada, o CONTRATADO se obriga, ainda, à:
3.1.2. Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios dos CEMEIS, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.
3.1.3. Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento.
3.1.4. Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.
3.1.5. Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, quando for solicitado, e mediante acordo quanto ao prazo de entrega, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.
3.1.6. Garantir às crianças do CEMEIS a equidade durante a prestação dos serviços.
3.1.7. Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais.
3.1.8. O CONTRATADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar a prestação de serviços como OFICINEIRO ÀS CRIANÇAS devidamente matriculadas nos CEMEIS.
3.1.9. Outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
4.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
4.1.1. Manter contato permanente com o CONTRATADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CONTRATADO aos mesmos.
4.1.2. Realizar monitoramentos nos procedimentos realizados pelo CONTRATADO.
4.1.3. Pagar ao CONTRATADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.
4.1.4. Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará ao profissional CONTRATADO os serviços efetivamente prestados, após validação das oficinas ministradas, em escala definida pela Secretaria Municipal de Educação de João Monlevade, comprovadamente realizadas, o valor mensal de R$2.705,22 (dois mil setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos).
5.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em leis bem como a incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
5.3. Os valores devidos ao CONTRATADO serão apurados mensalmente e pagos até o 5° dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.
5.4. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CONTRATADO, conforme dados informados por ele ao CONTRATANTE, e o comprovante de pagamento, para efeito legal, será o crédito na conta bancária.
5.5. Para atender as despesas decorrentes dessas contratações, a Secretaria Municipal de Educação utilizará a seguinte dotação orçamentária: 1236.51.2022.052, bem como a equivalente do ano seguinte.
5.6. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados serão considerados os registros das oficinas ministradas, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO
6.1. O presente contrato terá sua vigência entre _____/_____/_____ e _____/_____/_____, estando o mesmo dentro dos limites estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.
6.1.1. O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato.
6.2. O contrato poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.
6.2.1. Em caso de renovação, em conformidade com o item 7.2, o valor mensal poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que vier a substituí-lo.
6.2.2. O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços objeto deste instrumento, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência à interrupção do atendimento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/21.
7.1.1. A rescisão de contrato será amigável quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Secretaria Municipal de Educação que pretende deixar a oficina antes de seu término.
7.1.2. Nesta situação, o CONTRATADO deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias,sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DISTRATO
8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CONTRATADO sujeitará o mesmo, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:
Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: multa de 20% do valor da parcela não executada no contrato.
Na hipótese de inexecução total dos serviços: multa de 30% do valor total do contrato.

8.2. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do não pagamento das horas não trabalhadas. Limite de 01(uma) falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
8.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.
8.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Secretaria Municipal de Educação, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.
8.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 05 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.
8.6. O não comparecimento dos alunos no horário de cada oficina ou atividade planejada não incidirá em desconto ao pagamento ao instrutor.
8.7. São causas de distrato do CONTRATADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no Edital nº 22/2025 e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação a CONTRATANTE ou ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A contratação do profissional prestador de serviço de que trata o presente contrato não determina, entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional.
9.2. As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.
9.3. Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

CLÁUSULA DEZ – DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.

Secretaria Municipal de Monlevade

Contratante
[Nome]

Contratado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E1596C1A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000005/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **000005/2025**, Processo Administrativo nº **000070/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico e consultivo, inclusive na aplicação da legislação afim à área em consonância com a sistemática do modelo organizacional da rede, para fins de melhoria dos resultados e avaliações institucionais da área, bem como para consecução de seus objetivos e metas de planejamento e gestão, assegurando a adequada aplicação normativa e melhor abordagem profissional, para manutenção, desenvolvimento e execução, de forma eficiente, das diversas ações e práticas administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições municipais do setor, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: A CONSULTORIA LTDA - **CPF/CNPJ:** 35.236.886/0001-51				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 10/07/2025 08:52:53**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico e consultivo, inclusive na aplicação da legislação afim à área em consonância com a sistemática do modelo organizacional da rede, para fins de melhoria dos resultados e avaliações institucionais da área, bem como para consecução de seus objetivos e metas de planejamento e gestão, assegurando a adequada aplicação normativa e melhor abordagem profissional, para manutenção, desenvolvimento e execução, de forma eficiente, das diversas ações e práticas administrativas inerentes à gestão estratégica das instituições municipais do setor, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.	1,00	serviço	86.448,00	86.448,00

João Monlevade, 10 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F084927A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 28ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS 006/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
81	ÉRIKA CHRISTINA DA SILVA BATISTA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	18/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
82	MARCO JUNIOR ROCHA MARTINS	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	18/06/2025	**DESISTENTE**
85	DANIELA EDUARDO RODRIGUES VICENTE	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	18/06/2025	**DESISTENTE**
86	NAGILASANTOS DA ROCHA SENA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	18/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
87	MAURINES DOS SANTOS TEIXEIRA	401 - PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	18/06/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:3DC66249

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 69ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
392	ALINE CARVALHO ARAUJO	Servente Escolar	27/05/2025	**DESISTENTE**
393	AGUIDA CAROLINE	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
394	ANA GABRIELY GUIMARÃES DINIZ TOMAZ	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
395	JULIANE OLIVEIRA DE MIRANDA	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
398	JACSANDRA OLIVEIRA DIAS	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
401	LUZIA JUNIA SILVA DOS SANTOS	Servente Escolar	27/05/2025	**DESISTENTE**
402	KINBERLLY FRANCIELLY MEDEIROS DOS SANTOS	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
403	NATALÍ DOS SANTOS	Servente Escolar	27/05/2025	**DESISTENTE**
404	MATEUS DOS SANTOS TEODORO	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
406	MARINA FREITAS LOPES	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
407	GEISIANE CRISTINA SOUZA SILVA	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
408	AMANDA DOS SANTOS SILVA	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
410	MIRIA SOARES DE PAULA	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
413	ULISSES LEONES DOS SANTOS	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
415	TÂMARA DE SOUZA SOARES	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
416	CIBELLE MARQUES GONCALVES	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
420	CHRISTIANE ALVES DOS SA	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
421	AMANDA EDUARDA DA COSTA GONÇALVES	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
423	JÉSSICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
424	PRISCYLLA MEDEIROS REIS	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
425	RAYANE CARVALHO	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
427	SHEILLA DO CARMO MARTINS	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
428	MICHELLE DO CARMO MARTINS SILVA	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
429	JESSICA CRISTINA DE SOUZA	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**
430	AMANDA LUIZA SOUZA REIS	Servente Escolar	27/05/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:6F67C602

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 71ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
433	GRAZIELLE THAYS VIEIRA RODRIGUES DAS GRAÇAS	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
437	TAMARA PEREIRA DE SOUZA SANTOS	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
438	MAYRA GONÇALVES EGÍDIO	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
439	MICHELLE LORRAINE PIRES DAS GRAÇAS	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
440	TATIELEM FRANCISCA DIAS DE SOUZA	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
441	DAYANA DE MOURA RODRIGUES	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
442	ANA CAROLINE PEREIRA	Servente Escolar	10/06/2025	**DESISTENTE**
443	NÚBIA KAROLAINE SANTANA BATISTA	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
444	ANA FLÁVIA NONATO DE ALMEIDA	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
445	MARIANA JUNIA DOS SANTOS	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
446	ELAINE DANIELE DA COSTA GONÇALVES	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
447	BRUNA BATISTA DE LIMA	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
449	HYANKA GONÇALVES FONSECA	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
450	ANA FRANCIELLY DA SILVA CRUZ	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
451	FABIANA FRANCISCA DE SOUZA	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
453	MIRIELE GONÇALVES SILVA DOS SANTOS	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
454	STEFFANY RODRIGUES DE LIMA	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
455	ERICK FERNANDO PIRES DAS GRAÇAS	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
456	KELLY DOS SANTOS XAVIER	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
457	THAIS RAILANDA FERNANDES UNTALER FAUSTINO	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**
458	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	Servente Escolar	10/06/2025	**DESCLASSIFICADO**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:ABB5CACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2025 A 046/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042 A 046/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES, VIDRARIAS E OUTROS A SEREM UTILIZADOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO ALÉM DE DESINFETANTE, ÁLCOOL GEL E SACOS DE LIXO A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME. **CONTRATADA: DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 32.578.926/0001-55 - VALOR TOTAL: R$ 54.174,33 – CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ Nº 43.044.418/0001-03- VALOR TOTAL: R$ 3.241,00 - CONTRATADA: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 01.061.762/0001-60 – VALOR TOTAL: R$ 850,00 - CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.740.794/0001-60 – VALOR TOTAL R$ 387,60 – CONTRATADA: RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI, CNPJ: 27.263.741/0001-11 – VALOR: R$ 18.650,00.** PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 14/07/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 14/07/06/2026 – DATA DE ASSINATURA: 10/07/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral do DEMSUR.

DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ Nº 32.578.926/0001-55						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53419	1,0000	FR	ACIDO CLORÍDRICO 37% PA ACS, FRASCO 1000 ML..	EXODO	R$ 41,86	R$ 41,86
40949	200,0000	UN	ALçA DE INOCULAçãO DESCARTAVEL CALIBRADA10 UL (MICROLITROS).	CRALPLAST	R$ 0,21	R$ 42,00
53443	60,0000	FR	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3°. FRASCO DE 1 LITRO.	PROLINK	R$ 13,34	R$ 800,40
49364	5,0000	UN	Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 100 ml	NALGON	R$ 3,58	R$ 17,90
49366	15,0000	UN	Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 2000 ml	NALGON	R$ 17,33	R$ 259,95
49367	15,0000	UN	Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 4000 ml	NALGON	R$ 63,45	R$ 951,75
49365	5,0000	UN	Béquer em polipropileno, graduado, capacidade 600 ml	NALGON	R$ 8,41	R$ 42,05
56259	5,0000	UN	BÉQUER EM VIDRO BORISILICATO, GRADUADO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE 100 ML.	PRECISION	R$ 5,20	R$ 26,00
55345	6,0000	UN	BÉQUER EM VIDRO BORISILICATO, GRADUADO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE 2000 ML.	PRECISION	R$ 36,09	R$ 216,54
56764	5,0000	UN	BÉQUER EM VIDRO BORISILICATO, GRADUADO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE 250 ML.	PRECISION	R$ 6,60	R$ 33,00
32236	2,0000	UN	BICO DE BUNSENcom registro para gás. Regulagem para o gás; Guia da chama em alumínio polido 0 7/16"; Base em aço carbono e alumínio fundido, revestida em epoxi eletrostático. Tamanho 15 cm	METALIC	R$ 95,87	R$ 191,74
53423	3,0000	FR	CALDO LACTOSADO - PEPTONA DE GELATINA: 5,0 G, EXTRATO DE CARNE: 3,0G, LACTOSE: 5,0G, PH FINAL IGUAL A 6,9 +/- 0,2 A 25 °C,500 GRAMAS.	BIOLOG	R$ 397,07	R$ 1.191,21
56261	6,0000	UN	ELETRODO COMBINADO COM CONECTOR BNC: FAIXA DE MEDIÇÃO:0 A14; CORPO DE VIDRO;Tipo de junção: Cerâmica; Sistema de referência: Ag/AgCl; Resistência de 200 MOhms;Junc Aplicação: Água tratada e água bruta. Para ser utilizado nos medidores de pH da marca Hach, modelo Sension +pH31 e Tecnphon, modelo mPa-210.	SENSOTEC	R$ 250,53	R$ 1.503,18
32906	100,0000	UN	FRASCO DE COLETA POLIPROPILENOcom tampa rosqueada, boca estreita (30 mm), autoclavável e capacidade 250 mL. Para ser utilizado em coletas de amostras d'água.	NALGON	R$ 12,42	R$ 1.242,00
46571	80,0000	UN	FRASCO TIPO SCHOT, VIDRO, TAMPA AZUL, AUTOCLAVáVEL, CAPACIDADE 250 ML..	PRECISION	R$ 22,26	R$ 1.780,80
54357	9,0000	FR	FRASCOS DE TISAB III:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE FLÚOR DIGIMED, MODELO AI-FL2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA),Especificações Técnicas: *Solução TISAB III para análise de flúor; *Tem em sua formulação CDTA e ácido acético; *O frasco é retangular, com selo de inviolabilidade e indicador de nível com graduação; *O padrão é acondicionado em voolume de 500mL; *Validade: 12 meses: Sem necessidade de inclusão de nova curva.	DINAMICA	R$ 80,10	R$ 720,90
11578	2,0000	FR	HIDRóXIDO DE SóDIOem micropérolas P.A. Frasco de 250g	EXODO	R$ 35,90	R$ 71,80
53418	2,0000	UN	LÂMPADA DE EMISSÃO DE RADIAÇÃO UV COMPRIMENTO DE ONDA 365 NM; POTÊNCIA DE 6 WATTS; COMPRIMENTO DA LÂMPADA 225MM.Para ser usada no suporte da Boitton Instrumentos, modelo BOIT - LUB01.Voltagem 11/200V.	BOITTON	R$ 189,75	R$ 379,50
53428	8,0000	UN	PIPETADOR EM PVC 3 VIAS, TIPO PERA COM ESFERAS EM INOX...	JPROLAB	R$ 22,82	R$ 182,56
53447	6,0000	UN	PISETA GRADUADA, TAMPA COM BICO CURVO EM POLIETILENO,CAPACIDADE PARA 500 ML .	NALGON	R$ 5,83	R$ 34,98
49376	5,0000	UN	Proveta em polipropileno, graduada, capacidade para 100 ml	NALGON	R$ 6,76	R$ 33,80
56271	5,0000	UN	PROVETA EM POLIPROPILENO, GRADUADA, CAPACIDADE PARA 1000 ML	NALGON	R$ 20,00	R$ 100,00
49377	5,0000	UN	Proveta em polipropileno, graduada, capacidade para 250 ml	NALGON	R$ 10,74	R$ 53,70
56270	5,0000	UN	PROVETA EM POLIPROPILENO, GRADUADA, CAPACIDADE PARA 500 ML	NALGON	R$ 16,80	R$ 84,00

53430	84,0000	PC	REAGENTE DPD EM PÓ PARA DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL LIVRE, PARA 10 ML DA AMOSTRA, (PACOTE COM 100 SACHES CADA.)A SER UTILIZADO EM COMPARADOR DE COR PARA CLORO RESIDUAL, MARCA HACH. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em saches, de rápida dissolução.	QUIMAFLEX	R$ 34,00	R$ 2.856,00
54358	17,0000	SCH	REAGENTE DPD:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE CLORO DIGIMED, MODELO AI-CL2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA),Sem necessidade de inclusão de nova curva. Especificações Técnicas: *Solução DPD em sachê para utilização em analisador de cloro; *Para o preparo de 500mL de solução; *Aplicação: Análise de cloro e Dióxido de cloro; *Conformidade: Standard Methods for the Examination of Water anda Wastewater; *Volume: 500 mL; *Validade: 2 anos;	DIGIMED	R$ 795,00	R$ 13.515,00
56272	34,0000	FR	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FLÚOR, LIVRE DE ARSÊNIO, A SER UTILIZADO PARA ANÁLISE DE FLUORETO PELO MÉTODO SPANDS.Reagente estabilizado, livre de arsênio. Faixa de análise 0,02 a 2,00mg/L. Método equivalente USEPA 340.1 e adaptado a Standard Methods 4500-F-B para água potável e efluente. Para uso em equipamentos da marca HACH e DEL LAB. Frasco leitoso de 500 mL.	QUIMAFLEX	R$ 38,00	R$ 1.292,00
56273	2,0000	FR	SOLUÇÃO ESTOQUE PARA ELETRODO KCL 3M, FRASCOS DE 500 MLPara uso em eletrodo dos medir pH da marca Hach, modelo Sension +pH 1 e Sension +pH31 e marcaTecnphon, modelo mPa-210.	EXODO	R$ 44,68	R$ 89,36
56819	20,0000	FR	SOLUÇÃO INDICADORA AZUL DE BROMOTIMOL, PARA ANÁLISE DE PH DA ÁGUA.FRASCO DE 250ML	EXODO	R$ 25,15	R$ 503,00
54359	6,0000	FR	SOLUÇÃO LIMPEZA:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE COR DIGIMED, MODELO AI-COR2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA),Sem necessidade de inclusão de nova curva. Especificações Técnicas: *Solução de limpeza umectante concentrada , Frasco de 500mL; *Validade: 12 meses: *Certificado: Rastreável;	DIGIMED	R$ 740,53	R$ 4.443,18
56274	3,0000	FR	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR APHA 500 PT/CO. PARA SER UTILIZADOS NOS COLORÍMETROS DA MARCA DEL LAB, MODELO DEL-COR.FRASCOS DE 250 ML.	QMC	R$ 558,34	R$ 1.675,02
54360	12,0000	FR	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR DE 10 PTCO:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE COR DIGIMED, MODELO AI-COR2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA),Sem necessidade de inclusão de nova curva. Especificações Técnicas: *Solução Padrão de Cor de 10 PtCo; *A solução é preparada a partir das soluções de cloroplatinato de potássio e cloreto cobaltoso; *Conformidade: Standard Methods for the Examination of Water anda Wastewater; *O padrão é acondicionado em frasco branco em volume de 500 mL; *Validade: 6 meses; *Certificado de Rastreável;	QMC	R$ 124,40	R$ 1.492,80
54361	12,0000	FR	SOLUÇÃO PADRÃO DE COR DE 50 PT-CO:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE COR DIGIMED, MODELO AI-COR2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA),Sem necessidade de inclusão de nova curva. Especificações Técnicas: *Solução Padrão de Cor de 50 PtCo; *A solução é preparada a partir das soluções de cloroplatinato de potássio e cloreto cobaltoso; *Conformidade: Standard Methods for the Examination of Water anda Wastewater; *O padrão é acondicionado em frasco branco em volume de 500 mL; *Validade: 6 meses; *Certificado Rastreável.	QMC	R$ 464,00	R$ 5.568,00
54362	6,0000	FR	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLÚOR 0,5 PPM:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE FLÚOR DIGIMED, MODELO AI-FL2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA),Sem necessidade de inclusão de nova curva. Especificações Técnicas: *Solução Padrão de flúor de 0,50 ppm; *O padrão é acondicionado em frasco retangular em volume de 500mL; *Possui lacre de segurança; *Validade: 12 meses;	QMC	R$ 87,50	R$ 525,00
54363	6,0000	FR	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLÚOR 5,0 PPM:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE FLÚOR DIGIMED, MODELO AI-FL2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA),Sem necessidade de inclusão de nova curva. Especificações Técnicas: *Solução Padrão de flúor de 5,0 ppm; *O padrão é acondicionado em frasco retangular em volume de 500mL; *Possui lacre de segurança; *Validade: 12 meses;	QMC	R$ 208,85	R$ 1.253,10
54364	17,0000	FR	SOLUÇÃO TAMPÃO PARA CLORO:APLICAÇÃO: ANALISADOR DE CLORO DIGIMED, MODELO AI-CL2-HP EM PROCESSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ANALISADOR DE LINHA),Sem necessidade de inclusão de nova curva. Especificações Técnicas: *Solução Tampão pH 6,5 para a medida de cloro livre; *Para utilização em analisadores de cloro; *O padrão é acondicionado em frasco retangular em volume de 500mL; *Possui lacre de segurança; *Conformidade: Standard Methods for the Examination of Water anda Wastewater; *Validade: 12 meses;	DIGIMED	R$ 522,90	R$ 8.889,30
46564	3,0000	FR	SOLUçãO TAMPãO PARA PH 10, FRASCOS DE 250 ML, PARA USO EM ELETRODO MARCA HACH.modelo Sension +pH 1 e Sension +pH31 e marcaTecnphon, modelo mPa-210.	EXODO	R$ 28,03	R$ 84,09
46562	3,0000	FR	SOLUçãO TAMPãO PARA PH 4, FRASCOS DE 250 ML, PARA USO EM ELETRODO MARCA HACH.modelo Sension +pH 1 e Sension +pH31 e marcaTecnphon, modelo mPa-210.	EXODO	R$ 25,90	R$ 77,70
46563	3,0000	FR	SOLUçãO TAMPãO PARA PH 7, FRASCOS DE 250 ML, PARA USO EM ELETRODO MARCA HACH.modelo Sension +pH 1 e Sension +pH31 e marcaTecnphon, modelo mPa-210.	EXODO	R$ 28,25	R$ 84,75
56275	4,0000	FR	SOLUÇÕES PADRÕES DE TURBIDEZ PARA CALIBRAÇÃO E VALIDAÇÃO DE MEDIDORES TURBIDEZ NA FAIXA DE LEITURA DE 0 A 1000 NTU. PARA TURBIDÍMETROS DA MARCA DEL LAB, MODELO DLI-2500. FRASCOS DE 50 MLSolução padrão secundário de turbidez < 0,1 NTU Solução padrão secundário de turbidez 10 NTU Solução padrão de turbidez 100 NTU Solução padrão de turbidez 800 NTU	QMC	R$ 300,00	R$ 1.200,00
56767	2,0000	FR	SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTAHIDRATADO P.A. - A.C.SFRASCO DE 250G	DINAMICA	R$ 36,26	R$ 72,52
51551	1,0000	FR	TIOSSULFATO DE SÓDIO 5H2O P.A. - A.C.S. FRASCO DE 500G.	DINAMICA	R$ 31,89	R$ 31,89
56768	200,0000	UN	TUBO DE ENSAIO COM TAMPA DE ROSCA 18X180MM. FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, AUTOCLAVÁVEL A 121ºC, POSSUIR ÓTIMA RESISTÊNCIA MECÂNICA E TÉRMICA.	PRECISION	R$ 2,60	R$ 520,00

M TESTA ATACADO LTDA CNPJ Nº 43.044.418/0001-03

Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53421	200,0000	UN	ALCOOL A 70 %, FRASCO DE 01 LITRO.	BARBAREX	R$ 7,73	R$ 1.546,00
11349	300,0000	UN	DESINFETANTE (EMBALAGEM COM 2 LITROS)desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma com ação prolongada, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. ação fungicida e bactericida. na	BARBAREX	R$ 5,65	R$ 1.695,00

			embalagem do produto deverá constar: data de fabricação, validade e lote do produto, ter registro na ANVISA. frasco plástico resistente de 02 litros.			

DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA CNPJ Nº 01.061.762/0001-60						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56818	20,0000	UN	CUBETAS DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA E FUNDO CHATO, PARA APARELHOS DIGITAIS (CLORO, COR E TURBIDEZ)da marca DEL LAB. Altura com tampa 64,0mm; diâmetro interno 21,5 mm; diâmetro externo 24,5 mm.	DEL LAB	R$ 42,50	R$ 850,00

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 51.740.794/0001-60						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53446	10,0000	UN	PIPETADOR TIPO PIP-PUMP, EM POLIPROPILENO (PP) RÍGIDO, PARA PIPETAS DE 02ML, POSSUIR ROLDANA PARA FAZER A SUCÇÃOREGULADA DE LíQUIDOS E DISPOSITIVO PARA LIBERAçãO RáPIDA, NA PARTE INFERIOR POSSUI UM BOCAL DE BORRACHA COM ESTRIAS INTERNAS PARA UMA MELHOR FIXAçãO DA PIPETA.	CRALPLAST	R$ 19,38	R$ 193,80
53445	10,0000	UN	PIPETADOR TIPO PIP-PUMP, EM POLIPROPILENO (PP) RÍGIDO, PARA PIPETAS DE 10ML, POSSUIR ROLDANA PARA FAZER A SUCÇÃOREGULADA DE LíQUIDOS E DISPOSITIVO PARA LIBERAçãO RáPIDA, NA PARTE INFERIOR POSSUI UM BOCAL DE BORRACHA COM ESTRIAS INTERNAS PARA UMA MELHOR FIXAçãO DA PIPETA. PARA PIPETAS DE 10 ML	CRALPLAST	R$ 19,38	R$ 193,80

RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS ANALITICOS EIRELI CNPJ Nº 27.263.741/0001-11						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53429	13,0000	PCT	REAGENTE DPD EM PÓ PARA DOSAGEM DE CLORO RESIDUAL LIVRE, PARA 05 ML DA AMOSTRA, (PACOTE COM 100 SACHÊS CADA).A SER UTILIZADO EM COMPARADOR DE COR PARA CLORO RESIDUAL, MARCA HACH. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em saches, de rápida dissolução	POLICONTROL	R$ 50,00	R$ 650,00
54605	72,0000	PC	REAGENTE DPD EM PÓ PARA DOSAGEM DE CLORO TOTAL, PARA 10 ML DA AMOSTRAa ser utilizado em Comparador de Cor para Cloro Residual, Marca Hach. Pacote com 100 sachês cada. Reagente padronizado, pré-dosado, pronto para uso, embalado em saches, de rápida dissolução.	POLICONTROL	R$ 250,00	R$ 18.000,00

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B718C548

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 39/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº031/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada para aquisição de lixeiras do tipo papeleira, com capacidade de 50 litros, para atender à demanda da Divisão de Limpeza Urbana do DEMSUR., em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 48.256.518/0001-17, situada na AV. DAS AMÉRICAS, 13.685 - BARRA DA TIJUCA - RIO DE JANEIRO - RJ com o valor total de R$ 14.532,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta e dois reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quant.	Unitário	Total
1	48079	LIXEIRA DO TIPO PAPELEIRA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CARACTERíSTICAS: - - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (INJETADO);- RESISTENTE àS VARIAçõES CLIMáTICAS E INTEMPéRIES;- COMPOSTA DE: CORPO, TAMPA E CHAVE DE SEGURANçA;- FIXAçãO: ATRAVéS DE CINTA METáLICA OU ABRAçADEIRA PARA POSTE OU AINDA PARAFUSOS E BUCHAS PARA PAREDE;- COMPONENTES METáLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSãO;- TAMPA COM FECHADURA FEITA COM MATERIAL METÁLICO,ACIONADA POR CHAVE ALUMíNIO;- SUPORTE DE METAL;- LEVE E DE FáCIL MANUSEIO, TANTO PARA O TRANSPORTE QUANTO PARA A LIMPEZA;- SUPERFíCIE INTERNA POLIDA E CANTOS ARREDONDADOS;- COR: LARANJA- GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAçãO - MEDIDAS APROXIMADAS: (COMPRIMENTO) 320 MM, (LARGURA) 430 MM, (ALTURA) 750 MM.	UN	W. CLEAN	150	R$ 96,88	R$ 14.532,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG),11/07/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:B33179FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2801/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 29/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 05/2025.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Esportes.
REQUERIDO: Secretário Municipal de Esportes.

O Secretário Municipal de Esportes da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais,, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente os Decretos Municipais n.º 7035/2024 e n.º 7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, MASSOTERÁPICOS, LOCUÇÃO E COORDENAÇÃO DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados. Cabe ressaltar que para os itens **45 e 46,** não houve participantes vencedor**,** sendo os itens considerados **FRACASSADOS.** Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedores (Valores expressos em R$)
Código: 1140649
Nome: 21.721.465/0001-01 - ESPORTE MG COMÉRCIOS E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA
Valor: R$ 825.283,31

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIACONTENDO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 02 ÁRBITROS AUXILIARES E 01 MESÁRIO.	JG	150	R$ 155,00	R$ 23.250,00
2	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE FUTEVOLEICONTENDO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 02 ÁRBITROS AUXILIARES E 01 MESÁRIO.	JG	100	R$ 165,00	R$ 16.500,00
3	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE BASQUETECONTENDO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 01 CRONOMETRISTA E 01 MESÁRIO.	JG	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
4	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE HANDEBOLCONTENDO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 01 CRONOMETRISTA E 01 MESÁRIO.	JG	100	R$ 205,00	R$ 20.500,00
5	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE FUTSALCONTENDO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 01 CRONOMETRISTA E 01 MESÁRIO.	JG	300	R$ 210,00	R$ 63.000,00
6	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE CICLISMO E MOUNTAIN BIKE: CONTENDO 01 SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ACOMPANHADO DE 300 CHIPS DE MARCAÇÃO PARA CRONOMETRAR A LARGADA E CHEGADA DOS ATLETAS, 04 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 06 ÁRBITROS AUXILIARES E 10 FISCAIS.	DIA	6	R$ 4.950,00	R$ 29.700,00
7	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE TENIS DE MESACONTENDO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS E 08 ÁRBITROS AUXILIARES.	DIA	4	R$ 1.690,00	R$ 6.760,00
8	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE CORRIDACONTENDO: 01 SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ACOMPANHADO DE 500 CHIPS DE MARCAÇÃO PARA CRONOMETRAR A LARGADA E CHEGADA DOS ATLETAS, 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 06 ÁRBITROS AUXILIARES E 08 FISCAIS.	DIA	6	4.980,00	R$ 29.880,00
9	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE ATLETISMOCONTENDO: 01 SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ACOMPANHADO DE 80 CHIPS DE MARCAÇÃO PARA CRONOMETRAR A LARGADA E CHEGADA DOS ATLETAS, 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 04 ÁRBITROS AUXILIARES E 08 FISCAIS.	DIA	4	R$ 4.333,33	R$ 17.333,32
10	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE XADREZCONTENDO: 03 ÁRBITROS PRINCIPAIS E 04 ÁRBITROS AUXILIARES.	DIA	10	R$ 2.405,00	R$ 24.050,00
11	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE BOXECONTENDO: 02 ÁRBITROS CENTRAIS, 04 ÁRBITROS AUXILIARES, 03 MESÁRIOS, 02 PONTUADORES E 04 RING GIRLS.	DIA	2	R$ 3.490,00	R$ 6.980,00
12	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE JOGOS ELETRONICOSCONTENDO: 04 ÁRBITROS PRINCIPAIS E 10 ÁRBITROS AUXILIARES.	DIA	30	R$ 2.690,00	R$ 80.700,00
13	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE MOTO CROSSCONTENDO: 04 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 06 ÁRBITROS AUXILIARES, 06 FISCAIS.	DIA	4	R$ 3.375,00	R$ 13.500,00
14	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE JIU- JITSUCONTENDO: 01 SISTEMA DE PONTUAÇÃO POR LUTA E GERAL DOS ATLETAS, 06 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 08 ÁRBITROS AUXILIARES, 04 MESÁRIOS.	DIA	4	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
15	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE JUDOCONTENDO: 01 SISTEMA DE PONTUAÇÃO POR LUTA E GERAL DOS ATLETAS, 06 ÁRBITROS CENTRAIS, 08 ÁRBITROS AUXILIARES, 04 MESÁRIOS.	DIA	4	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00
16	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE KARATECONTENDO: 01 SISTEMA DE PONTUAÇÃO POR LUTA E GERAL DOS ATLETAS, 03 ÁRBITROS CENTRAIS, 12 FISCAIS, 04 MESÁRIOS.	DIA	4	R$ 5.490,00	R$ 21.960,00
17	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE CROSSFITCONTENDO: 03 JUIZES DE LINHA, 20 ÁRBITROS AUXILIARES, 04 PONTUADORES.	DIA	4	R$ 7.900,00	R$ 31.600,00
18	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE NATACAOCONTENDO: 02 ÁRBITROS GERAIS, 02 ÁRBITROS AUXILIARES, 06 CRONOMETRISTAS, 04 PONTUADORES.	DIA	4	R$ 3.480,00	R$ 13.920,00
19	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE SKATECONTENDO: 04 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 06 ÁRBITROS AUXILIARES, 06 FISCAIS.	DIA	4	R$ 2.600,00	R$ 10.400,00
20	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE PETECACONTENDO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 01 MESÁRIO	JG	200	R$ 159,00	R$ 31.800,00
22	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE M.M. ACONTENDO: 04 ÁRBITROS CENTRAIS, 04 ÁRBITROS AUXILIARES, 03 MESÁRIOS, 02 PONTUADORES E 04 RING GILRS.	DIA	2	R$ 4.190,00	R$ 8.380,00
23	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE BEACH TENNISCONTENDO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 04 ÁRBITROS AUXILIARES, 02 MESÁRIOS.	JG	100	R$ 310,00	R$ 31.000,00
24	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE LEVANTAMENTO DE PESOCONTENDO: 04 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 08 ÁRBITROS AUXILIARES, 04 MESÁRIOS E 10 ANILHEIROS.	DIA	4	R$ 4.380,00	R$ 17.520,00
25	CONTRATACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE AIRSOFT.CONTENDO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 10 ÁRBITROS AUXILIARES.	DIA	2	R$ 4.195,00	R$ 8.390,00
26	CONTRATACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE TENIS.CONTENDO: 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 ÁRBITROS AUXILIARES E 01 MESÁRIO.	DIA	2	R$ 2.580,00	R$ 5.160,00
27	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE GRAUPARA O GRAU DE MOTO E GRAU DE BIKE: 06 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 06 ÁRBITROS AUXILIARES.	DIA	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
28	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE TIRO ESPORTIVOCONTENDO: 06 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 04 ÁRBITROS AUXILIARES E 06 MESÁRIO.	DIA	4	R$ 2.995,00	R$ 11.980,00
29	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE MUAY TAICONTENDO: 02 ÁRBITROS CENTRAIS, 04 ÁRBITROS AUXILIARES, 03 MESÁRIO, 02 PONTUADORES E 04 RING GIRLS.	DIA	2	R$ 3.550,00	R$ 7.100,00

30	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE GINASTICA GERALCONTENDO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 02 ÁRBITROS AUXILIARES, 03 MESÁRIOS.	DIA	2	R$ 2.860,00	R$ 5.720,00
31	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE GINCANACONTENDO: 04 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 10 ÁRBITROS AUXILIARES, 03 MESÁRIOS.	DIA	12	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
32	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE JOGOS DE CARTASCONTENDO: 04 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 04 ÁRBITROS AUXILIARES, 04 MESÁRIOS.	DIA	4	R$ 1.750,00	R$ 7.000,00
33	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE SINUCACONTENDO: 02 ÁRBITROS GERAIS, 02 ÁRBITROS AUXILIARES, 08 FISCAIS.	DIA	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
34	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE VOLEICONTENDO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 01 CRONOMETRISTA E 01 MESÁRIO.	JG	150	R$ 230,00	R$ 34.500,00
35	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE BADMINTONCONTENDO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 02 JUÍZES DE LINHA, 01 MESÁRIO.	JG	80	R$ 250,00	R$ 20.000,00
36	CONTRATACAO DE SERVICO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE CART.CONTENDO: 02 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 10 ÁRBITROS AUXILIARES, 01 MESÁRIO.	DIA	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
38	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃOO COORDENADOR FICARÁ RESPONSÁVEL PARA ATUAR EM CADA JOGO/EVENTO, ESTE PROFISSIONAL TERÁ A FUNÇÃO DE COORDENAR O LOCAL ONDE ACONTECERÁ OS JOGOS/EVENTOS, VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO DOS ATLETAS PARTICIPANTES DE CADA JOGO/EVENTO, BEM COMO SE RESPONSABILIZAR PELA ENTREGA DOS DOCUMENTOS OFICIAIS DE CADA PARTIDA E/OU MODALIDADE (SÚMULA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES AO FINAL DO DIA OU AO FINAL DO CAMPEONATO.	HR	600	R$ 50,00	R$ 30.000,00
39	CONTRATACAO DE PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO MASSOTERAPICO E/OU FISIOTERAPICO AOS COMPETIDORES NO DECORRER DE CADA JOGO E/OU MODALIDADE DURANTE O EVENTO.PROFISSIONAL RESPONSÁVEL EM REALIZAR ATENDIMENTOS MASSOTERÁPICOS AO ATLETAS NO DECORRER DO JOGO/EVENTO. O PROFISSIONAL DEVERÁ LEVAR TODOS OS EQUIPAMENTOS NESCESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS, COMO: GELOL, ESPARADRAPO, MERTHIOLATE, ALGODÃO, BAND AID, GELO E ATADURAS.	HR	1.000	R$ 45,00	R$ 45.000,00
40	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE FISICULTURISMOPARA A COMPETIÇÃO DE FISICULTURISMO SERÁ NESCESSÁRIA A EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO CENTRAL, 04 ÁRBITROS LATERAIS, 06 ÁRBITROS AUXILIARES E 01 PINTOR CORPORAL.	DIA	4	R$ 3.000,00	R$ 12.000,00
41	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE FUTEBOL GOLZINHOCONTENDO: 01 ARBRITRO GERAL, 01 ARBITRO AUXILIAR E 01 MESÁRIO	JG	40	R$ 160,00	R$ 6.400,00
42	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE FUTEBOL SOCIETYCONTENDO: 01 ARBRITRO GERAL, 02 ARBITROS AUXILIARES E 01 MESÁRIO	JG	40	R$ 340,00	R$ 13.600,00
43	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE CAPOEIRACONTENDO: 04 ARBITROS GERAIS, 06 ARBITROS AUXILIARES, 03 MESÁRIOS E 01 CRONOMETRISTA	DIA	4	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
44	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE SLACKLINECONTENDO: 01 ARBRITRO GERAL, 02 ARBITROS AUXILIARES E 01 MESÁRIO	DIA	3	R$ 1.833,33	R$ 5.499,99

Código: 1157324
Nome: 59.716.310/0001-50 - ASSOCIACAO DOS ARBITROS ESPORTIVOS NOROESTE E REGIAO MG
Valor: R$ 211.700,00

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
21	CONTRATACAO DE SERVICOS DE ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO.CONTENDO: 04 ÁRBITROS PRINCIPAIS, 02 MESÁRIOS, 04 GANDULAS, E 02 MAQUEIROS.	JG	290	R$ 730,00	R$ 211.700,00

Código: 1144704
Nome: 24.387.004/0001-32 - PS DELTA CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 123.000,00

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
37	APRESENTADOR/LOCUTOR (performances de locução para apresentação em eventos) RESPONSÁVEL PELA LOCUÇÃO E NARRAÇÃO DOS EVENTOS E NARRAÇÃO DE JOGOS DOS CAMPEONATOS.	HR	1.000	R$ 123,00	R$ 123.000,00

Paracatu-MG, 11 de julho de 2025.

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esportes
Portaria N° 018/2024

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:090C01C6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6394/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 78/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025.

A Secretária Municipal de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.035/2024, e também, o disposto no Art. 17, inc. VII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, CONFORME CONDIÇÕES, REQUISITOS E COM DESTINO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARACATU-MG** para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado.

Vencedor (Valor expresso em R$)
Código: 1153130
Nome: 24.719.920/0001-22 - QUALIDADE PET LTDA
Valor: R$ 420.060,00

Itens Vencidos:						
Item	Descrição	Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTO GRANDE PORTE ? DE 20 KG Ômega 3 e 6, biotina e zinco orgânico ? Prebióticos, probióticos ? Equilíbrio da Flora Intestinal ? Fezes mais firmes e com menos cheiro ? Vitamina E ? Selênio orgânico	CARAMELO DOG	PACO	3.000	R$ 72,92	2 R$ 18.760,00
2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES ? DE 20 KG ? Sem corantes e aromatizantes; - Dieta natural repleta de benefícios; - De alta densidade nutricional, que oferecem muitos nutrientes e poucas calorias, proporcionando uma dieta mais equilibrada.	FLOOP	PACO	2.000	R$ 100,65	R$ 201.300,00

Paracatu-MG, 11 de julho de 2025.

PITTERFRANCIS FREISLEBEN
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:ADE42CB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 - SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PBA/EJA/SEMED/PMP)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado da seleção e composição de cadastro reserva de professores alfabetizadores populares para atuar no Programa Brasil Alfabetizado – Educação de Jovens e Adultos (PBA/EJA).

RESULTADO FINAL (ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA (O)	TOTAL	PARECER FINAL
1º	Maria Aparecida Andrade	14,0	**SELECIONADA**
2º	Nayara Elyne Alves Costa	12,0	**SELECIONADA**
3º	Débora Souza Cardoso Silva	10,0	**INAPTA**
4º	Márcia Rodrigues Ferreira	9,0	**INAPTA**
5º	Maria Aparecida Cotta Silva	8,0	**INAPTA**
6º	Solange Soares Dias da silva	5,5	**INAPTA**

RESULTADO DA LISTA DE CADASTRO RESERVA, APTOS À 2ª ETAPA (ENTREVISTA), MEDIANTE DEMANDA DO PBA/EJA/SEMED/PMP

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA (O)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
7º	Maria Lúcia Pires da Silva	4,0	**C.R.**
8º	Janaína Ismênia dos S. Moreira	4,0	**C.R.**
9º	Silvana Moura de Souza	4,0	**C.R.**
10º	Maria Aparecida Pires da Silva	4,0	**C.R.**
11º	Célia Assis Mota	4,0	**C.R.**
12º	Deysiele Ferreira Cardoso	4,0	**C.R.**
13º	Maria Quitéria Santos Coutinho	3,5	**C.R.**
14º	Tatiane Rodrigues B. Queiroz	3,5	**C.R.**
15º	Christiane Pereira de Jesus	3,5	**C.R.**
16º	Maria de Lourdes do Espírito Santo	2,0	**C.R.**
17º	Ruth dos Santos Ferreira	2,0	**C.R.**
18º	Maria Gomes dos Santos	2,0	**C.R.**
19º	Maria de Fátima Leite	2,0	**C.R.**
20º	Aline Pacheco Dias	2,0	**C.R.**
21º	Elisângela Maria Rodrigues Silva	2,0	**C.R.**
22º	Zilene Querioz da Silva	2,0	**C.R.**
23º	DeylaneNery Almeida Bispo	2,0	**C.R.**
24º	Ana Gabriela Zocratto da Silva	2,0	**C.R.**
25º	Cristiane da Silva Santos	2,0	**C.R.**
26º	Liliane Cardoso de Oliveira	2,0	**C.R.**
27º	Danielle Bastos Malta	2,0	**C.R.**
28º	Glaciele Alves da Silva	2,0	**C.R.**
29º	Francielly Santiago Lemos	2,0	**C.R.**
30º	Rafael Ribeiro	2,0	**C.R.**
31º	Vanessa CarolinaeGonçalves Sanches	2,0	**C.R.**
32º	Naiane Muniz Martins da Silva	2,0	**C.R.**
33º	Ana Lúcia Sobral Ferreira	2,0	**C.R.**

Pirapora-MG, 11 de Julho de 2025

JACQUELINE GUIMARÃES AGUILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7BF8EBEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR-118 Nº OS 1062/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR-118		**Nº OS 1062/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 29/04/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RENATO PEREIRA DE FREITAS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 000.754.106-43	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0016.020.0008.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Avenida Costa e Silva, n°124 CEP: 33913290, BAIRRO: Menezes- JUSTINÓPOLIS- RIBEIRÃO DAS NEVES - MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Construção em alvenaria impedindo o livre trânsito de pedestre na calçada.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Artigo. 47 – É proibido embaraçar ou impedir**, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.* ***Artigo. 48 –** Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o **est**acionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO RETORNADO A CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA.**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 47 E 48 – imediato** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Avenida Costa e Silva, n°124 CEP: 33913290, BAIRRO: Menezes-JUSTINÓPOLIS- RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 001502/2025 MULTA NÃO INFERIOR A 30 (DEZ) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM Art.47 MULTA NÃO INFERIOR A 30 (DEZ) UNIDADES FISCAIS DO MUNICIPIO-UFM ART.48		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Cárita L. S. Borges **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 17.805**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D144551

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 117/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 117/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 28/04/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARCIO LOURENÇO DA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 996.826.646-91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0099.001.1564.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA LANA CECÍLIA nº 4 CEP: 33943-790, BAIRRO: ELIZABETH, RIBEIRÃO DAS NEVES -MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11º § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA LANA CECÍLIA nº 4 , BAIRRO: ELIZABETH, RIBEIRÃO DAS NEVES -MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 836/2024 MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
_____ **Gustavo Almeida** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 501021**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:38F852E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 119/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 119/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 30/04/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PATRICIA MARIA DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 067.XXX.146-07	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0157.0410045.008	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: AV. FRANCISCO BENTO RODRIGUES , 601 APTO 204 - ALTEROSA - RIBEIRÃO DAS NEVES- CEP 33821- 235			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.**			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 17. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:* *I - construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);* *II - reparos e substituição de revestimento;* *III - limpeza e pintura externa ou interna;* *IV - substituição de telhas, calhas e condutores em geral;* *V - impermeabilização de terraços.* *VI - reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;* *VII - instalações e estruturas que não gerem área construída"*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO **PRAZO PARA RECURSO:** ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NÃO SE APLICA			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: NÃO SE APLICA			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): 17°	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 400	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL:	**400 UFM**		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:			
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 30 dias	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Bairro : Alterosa , Av. Francisco Bento Rodrigues ,601 apto 204 .Lote 45 Quadra 41			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (X) Demolição ( ) Cassação da licença**			
3 – OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS: **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 18669**			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1F4C76E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 129/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 129/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 13/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ ORLANDO FILHO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF:970.867.xxx-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.040.5A.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: Rua Roberto Lúcio Aroeira ,240 Bairro: Itapoã CEP: 31710570 – Belo Horizonte / MG			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 17° – LEI COMPLEMENTAR 212/2021 Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal.			
PRAZO PARA RECURSO: **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NÃO SE APLICA			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: NÃO SE APLICA			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): 17°	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 400	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE**	

TOTAL:	**400 UFM**	**( ) MÉDIA**
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		**( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 30 dias	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Gonçalo Alves ,Bairro, Belvedere – RIBEIRÃO DAS NEVES / MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (X) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
Fiscal De Obras E Posturas Matrícula: 18669		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6DAA6C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 130/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 130/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 09/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): DANIELA ARAÚJO DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CPF:091.251XXX40	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.040.004B.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: Rua Alexandre França,342 Bairro: Veneza CEP: 33820-040 – Ribeirão das Neves / MG		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 17° – LEI COMPLEMENTAR 212/2021 Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal.		
PRAZO PARA RECURSO: **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NÃO SE APLICA		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: NÃO SE APLICA		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): 17°	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 400	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE**
TOTAL:	**400 UFM**	**( ) MÉDIA**
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		**( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 30 dias	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Gonçalo Alves ,Bairro, Belvedere – RIBEIRÃO DAS NEVES / MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (X) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 18669		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:840089DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 134/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 134/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 30 / 04 /25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ECO INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ:54.060.524	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.040.001B.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES , 2029 – Bairro :CASTELO - CEP :31330-430 BELO HORIZONTE M/G		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: *"Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo aos critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.* *Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado."* Artigo 55, Lei Complementar 212/2021		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): DE ACORDO COM O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021, NÃO CABE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA A INFRAÇÃO EM QUESTÃO.		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: N/A		

NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: N/A		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:**
ARTIGO 55	200 UFM	
		( ) LEVE
		( ) MÉDIA
		(X) GRAVE
TOTAL:	200 UFM	**( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	N/A	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Gonçalo Alves , s/n – Belvedere , CEP 33.8211408 / Ribeirão das Neves**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 - OBSERVAÇÕES: Vistoria realizada no dia 30/04/2025, onde constatou-se a procedência da denúncia		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS :18669		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:95687820

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 135/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 135/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data:20/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): VICENTE DE PAULA PEREIRA		**NOME FANTASIA:** -	
CNPJ/CPF: XXX.XXX.916-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0151.012.0031.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) Praça São Vicente de Paulo, 789, Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG – CEP *30730460*.			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: LOTE E PASSEIO SUJO			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 287/2025			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: 07/04/2025			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): *Artigos 6º e 11° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.*	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: 6º: 15 UFM 11: 50 UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **(x) LEVE** **( ) MÉDIA**	
TOTAL: 65 UFM		**(x) GRAVE**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**130 UFM**	**( ) GRAVÍSSIMA**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Pinheiro Silvestre(Antiga Rua 11), Sn CEP:33822-302, Bairro: Napoli, Município De Ribeirão Das Neves/Mg			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**			
3 – OBSERVAÇÕES:			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 501041**			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:01A9E614

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 137/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 137/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data:21/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ADRIELE SABINA DE ARAUJO		**NOME FANTASIA:** -
CNPJ/CPF: 1XX.5X5.7XX-5X	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0156.028.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) Rua Delço Raimundo Rocha (Antiga rua 05) Nº 140 bairro Felixlandia CEP 33943-520		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: LOTE SUJO		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 230/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: 27/03/2025		

NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): *Artigo 11° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.*	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: 11 - 50 UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE**
TOTAL: 50 UFM		**( ) MÉDIA**
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100 UFM**	**(x) GRAVE**
		( ) GRAVÍSSIMA
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Antônio Luiz Silva nº 81 Bairro Viena Município de Ribeirão das Neves/MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
Fiscal De Obras E Posturas Matrícula: 501021		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:324F95B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 138/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP** **138/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 22/05/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CLÁUDIO ANTÔNIO DO AMPARO	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 801.***.***- 49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.023.0005.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA ANTÔNIO BENJAMIM ALVES , N° 623, BAIRRO: FLORENÇA, RIBEIRÃO DAS NEVES CEP: 33823640**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 232/2025		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei 040/2006 "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*** ***"Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*** ***§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO DE ASSEIO, OS QUINTAIS, PÁTIOS, TERRENOS, EDIFICAÇÕES E PASSEIOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CECILIA MEIRELES ,ESQUINA COM ESCRITOR RUI BARBOSA BAIRRO: BELVEDERE, QUADRA 23, LOTE 05**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM -LEI 040/2006 – ART. 6º ,11		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
_____ **ERIKSON RIBEIRO MENDES** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:752BCEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 139/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP** **139/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 22/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): FREDERICO MARTINS AGUIAR		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 066.***.***- 84	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.016.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO 238/2025		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei 040/2006 "Art. 6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."*** ***"Art. 11 – Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.*** ***§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.(…)***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CONSERVAR EM PERFEITO ESTADO DE ASSEIO, OS QUINTAIS, PÁTIOS, TERRENOS, EDIFICAÇÕES E PASSEIOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	**PRAZO PARA RECURSO:**	

7 DIAS	**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CECILIA MEIRELES, BAIRRO: BELVEDERE, QUADRA 16, LOTE 15**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 80 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM -LEI 040/2006 – ART. 6º ,11	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
_____ **ERIKSON RIBEIRO MENDES** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:18669**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:087BF72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 140/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 140/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 22/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): WELLINGTON LUIZ FERNANDES SOARES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 058.XX-62	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0075.008.0034.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **AVENIDA JACARANDAS, N°1121 CEP:33830080, BAIRRO: VALE DAS ACÁCIAS – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EMPRESA SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Art. 95. - Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.**		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA SUA ATIVIDADE COMERCIAL**		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 7 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **AVENIDA JACARANDAS , N°1121 CEP: 33830080, BAIRRO: VALE DAS ACÁCIAS – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO N°273 EMITIDA DIA 31/03/2025: MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
ERIKSON RIBEIRO MENDES Fiscal De Obras E Posturas Matrícula: 18669		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:64352A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 141/2025

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 141/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data:22/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RAIMUNDO FERREIRA PASSOS		**NOME FANTASIA:** -	
CNPJ/CPF: 055.XXX.XXX - 49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0025.015.0019.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) Rua Boa Ventura Nº1347 bairro Liberdade Belo horizonte MG cep 31270-310.			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS.			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 318/2025			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: 09/04/2025			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): *Artigos 6º e 11° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das*	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $:	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **(x) LEVE**	

Neves.	6°: 15 UFM 11: 50 UFM	**( ) MÉDIA**
TOTAL: 65 UFM		**(x) GRAVE**
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**130 UFM**	**( ) GRAVÍSSIMA**
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua São José, Nº301, bairro São Januário Justinópolis - CEP 33.900.390 - Ribeirão das Neves Quadra: 15 Lote: 19.		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (x) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 501021**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:33E2C55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 142/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 142/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS		**NOME FANTASIA:** -
CNPJ/CPF: 086.xxx.xxx-18	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0072.005.0013.00 E 3.0072.005.0014.00**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Rio de Janeiro, 2323, apt. 1301, bairro Lourdes. Belo Horizonte/MG Cep: 30160042**		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO SUJOS,		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 254/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 31/03/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGOS: 6, 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: ART. 6 - 15UFM ART. 11- 50UFM ART. 66- 30UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE**
TOTAL: 95 UFM (PARA CADA LOTE)		**( ) MÉDIA**
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**190 UFM (PARA CADA LOTE)**	**(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Jose Ferreira de Paula, sn, bairro Veneza, CEP: 33820050		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL DIA 21/05/2025. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 21/05/2025		
Fiscal De Obras E Posturas Matrícula: 27.796		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:054B1E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 143/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 143/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 23/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RAMON RAMOS PINHEIRO		**NOME FANTASIA:** -	
CNPJ/CPF: 127.xxx.xxx.906-46	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0080.070.0040.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Bélgica, 530, Veneza – Ribeirão das Neves CEP: 33823-040**			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO SUJOS.			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 275/2025			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 02/04/2025			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO: 66 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $:	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE**	

	ART. 66- 30UFM	**(X) MÉDIA**
TOTAL: 30 UFM		**( ) GRAVE**
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**60 UFM**	**( ) GRAVÍSSIMA**

PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **HENRIQUE SAPORI (ANTIGA RUA 27), 530 CEP: 33823-300, BAIRRO: FLORENÇA**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**	
3 – OBSERVAÇÕES: VISTORIA DIA 21/05/2025 VERIFICADO QUE FALTA A LIMPEZA DO PASSEIO. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 21/05/2025	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 27.796**	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C773C9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 144/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 144/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 23/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSIEL BERNARDO DA CONCEIÇÃO		**NOME FANTASIA:** -	
CNPJ/CPF: 912.xxx.xxx-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0121.001.0004.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Ponta Pora, 213, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG CEP: 30260030**			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 301/2025			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 09/04/2025			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO: 11 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: ART. 11- 50UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA**	
TOTAL: 50 UFM		**(x) GRAVE**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100 UFM**	**( ) GRAVÍSSIMA**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Esmeralda (antiga Rua Três), SN, Franciscadriangela CEP: 33822015**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**			
3 – OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL DIA 21/05/2025. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 21/05/2025			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 27.796**			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CEBAF220

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 145/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 145/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 23/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SEMA – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		**NOME FANTASIA:** -	
CNPJ/CPF: 17.XXX.XXX/0001-12	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0121.001.0005.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Ipe Amarelo (Antiga Rua 13), 65, Rose Marie – Justinópolis CEP: 33938195**			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 302/2025			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 09/04/2025			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO: 11 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $:	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE**	

	ART. 11- 50UFM	**( ) MÉDIA**
TOTAL: 50 UFM		**(x) GRAVE**
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100 UFM**	**( ) GRAVÍSSIMA**
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Esmeralda (antiga Rua Três), SN, Franciscadriangela CEP: 33822015		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: ( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença		
3 – OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL DIA 21/05/2025. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 21/05/2025		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 27.796**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6962B4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 147/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 147/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 23/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): WELLISSON ANTONIO G OSORIO		**NOME FANTASIA:** -
CNPJ/CPF: 881.XXX.XXX-63	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0121.003.0007.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) Rua Arouca, 43, Pindorama – Belo Horizonte/MG CEP: 33865170		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 305/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 09/04/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO: 11 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: ART. 11- 50UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO: ( ) LEVE ( ) MÉDIA (x) GRAVE ( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL: 50 UFM		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100 UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Esmeralda (antiga Rua Três), SN, Franciscadriangela CEP: 33822015		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: ( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença		
3 – OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL DIA 21/05/2025. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 21/05/2025		
_____ Fiscal de Obras e Posturas		
Matrícula: 27.796		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4A0F8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 155/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 155/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Sebastião Roberto Gonçalves Filho		**NOME FANTASIA: -**
CNPJ/CPF: 745.XXX.XXX-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: -**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 2.0129.006.0010.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) Rua Márcio Lima Paixão, 213- Bairro Rio Branco,Belo Horizonte- Cep 31.535-090		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: LOTE SUJO		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): AR nº 153/2024		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: 28/03/2024 conforme AR.		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: SFUP Nº 60/2025 recebida em 17/04/25.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): *Artigo 11° da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.*	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: 11: 50 UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO: ( ) LEVE ( ) MÉDIA (X) GRAVE ( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL: REINCIDENTE	-	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100**	

PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: **30 DIAS**	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Adotivo José esquina com a Rua Afonsina Maria Diniz, s/n- Bairro Monte Verde- Ribeirão das Neves. Lote 010 da Quadra 06.**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**	
3 – OBSERVAÇÕES:	
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 18592**	

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ADA4BC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 157/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 157/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 26/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Sebastião Roberto Gonçalves Filho		**NOME FANTASIA:** -	
CNPJ/CPF: 745.XXX.XXX-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** -	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0129.006.0010.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Márcio Lima Paixão, 213- Bairro Rio Branco,Belo Horizonte- Cep 31.535-090**			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): AR nº 211/2025			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICAÇÃO EM 24/03/25			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): *Artigo 66 E 70 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2006 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Ribeirão das Neves.*	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: 66: 30 UFM 70: 30 UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL:	**60**		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	-		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: Artigo 66: 60 dias Artigo 70: 7 dias	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Adotivo José esquina com a Rua Afonsina Maria Diniz, s/n- Bairro Monte Verde- Ribeirão das Neves. Lote 010 da Quadra 06.**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**			
3 – OBSERVAÇÕES:			
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 18592**			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:91359B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 159/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 159/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 27/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SIDNEY SANTOS DIAS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 100.***.***- 37	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0143.007.0039.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA FREI PAULO, Nº387, BONSUCESSO – VESPASIANO/MG CEP: 33.203-240**			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE E PASSEIO, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO OU SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **LEI 040/2006:** "***Art. 11 - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município. (50UFM)***			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA FELISBERTA FRANCISCA CARVALHO, Nº508, NOVA UNIÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 100 (CEM) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11			
3 -OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO REINCIDENTE PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO N° SFUP 71/2025, DE ACORDO COM O ARTIGO 169 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006, NAS REINCIDÊNCIAS, AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO.			

4 - ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E0988142

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 182/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 182/2025**		
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 16/06/2025**		
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Lucy Ângela Scolari V. da Silva	**NOME FANTASIA:** -		
CNPJ/CPF: 043.939.306-06	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0033.015.0013.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Agenor Emílio Vieira(Antiga Rua 07),198-Felixlândia – Justinópolis-Ribeirão das Neves Belo Horizonte/MG CEP: 33943480**			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 265/2025			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 02/04/2025			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO: 11 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: ART. 11- 50UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL: 50 UFM			
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100 UFM**		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Agenor Emílio Vieira (antiga rua 07),198-Bairro Felixlândia- Justinópolis, CEP: 33943480**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**			
3 – OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL DIA 12/06/2025. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 02/04/2025			
_____ Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 17805			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F63A566

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 183/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 183/2025**		
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 16/06/2025**		
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Alexandre Estevão de Souza	**NOME FANTASIA:** -		
CNPJ/CPF: 849.274.616-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0099.001.1824.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **Rua Das Palmas -Santa Margarida (1° seção), – Justinópolis-Ribeirão das Neves/MG CEP: 33920390**			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE SUJO.			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): 264/2025			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 02/04/2025			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO: 11 – LEI COMPLEMENTAR 40/2006	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** UFM - $: ART. 11- 50UFM	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **(x) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL: 50 UFM			
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100 UFM**		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Das Hortências , (antiga rua Jasmim),123-Bairro Santa Margarida- Justinópolis, CEP: 33920380**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**			
3 – OBSERVAÇÕES: REALIZADA VISTORIA NO LOCAL DIA 12/06/2025. DISPOSITIVO UTILIZADO DECRETO Nº 061/2025 PUBLICADO EM 02/04/2025			
_____			

Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 17805

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE210578

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 198/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP:** 198/2025	
1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**DATA:** 25/06/2025	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JARDIM EUROPA LTDA	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 17.261.975/0001-76	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 0080.047.0045.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua Desembargador Ribeiro da Luz 285, sala 07 – Barreiro de Baixo CEP 30.640-040 Belo Horizonte / MG		
2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO:		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Lote sujo		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Art. 6°** - Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento. **Art. 11** -Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019) § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município. **Art. 66** - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.		
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a limpeza do local, e pavimentar o passeio		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar Nº 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** **( ) Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208, Inciso I, Alínea b, "contra outras autuações, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento ou da publicação do documento respectivo, conforme o caso."**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Saturnino Vicente da Silva S/N Bairro Florença – Ribeirão das Neves.		
MULTA: Não inferior a 80 UFMS (Unidades Fiscais)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
_____ Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 21.438		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8010E387

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP: 202/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP:** 202/2025	
1- IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**DATA:** 26/06/2025	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARINA AUXILIADORA DE SOUZA	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 401.468.126-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0036.001.0005.000
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): Rua DOS CANÁRIOS, 121, VIDA NOVA - VESPASIANO/MG - CEP: 33204-103		
2- TERMOS DO AUTO DE INFRAÇÃO:		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Manter terrenos/lotes cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites do município.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Artigo 11, § 1º, DA Lei Complementar nº 40/2006 que dispõe sobre o código de posturas do município de ribeirão das neves.		
PELO PRESENTE FICA O AUTUADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: realizar a limpeza do lote e PROVIDENCIAR o pagamento da MULTA discriminada Abaixo, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025, ANEXO ÚNICO, ITEM 13. PERIODICIDADE DE REAPLICAÇÃO DA MULTA: 30 (TRINTA) DIAS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar Nº 40/2006, Artigo 170 – 7 (sete) dias.** **( ) Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento").** **( ) Lei Complementar Nº 212/2021, Artigo 208, Inciso I, Alínea b, "contra outras autuações, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento ou da publicação do documento respectivo, conforme o caso."**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua DOIS, Nº 66, BAIRRO FORTALEZA (JUSTINÓPOLIS) – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG.		
MULTA: Multa referente a 50 UFM - Unidades Fiscais do Município.		
3- OBSERVAÇÕES:		
AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO DEVIDO AO NÃO CUMPRIMENTO DA notificação VIA AR Nº 380/2025, EMITIDA EM 02/05/2025.		
4- ASSINATURAS:		
_____ Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 26.168		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de infração.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28ACF649

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 205/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 205/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 30/06/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JORGE REIS DOS SANTOS	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: **777.XXX.XXX.XXX -72**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0080.068.0030.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO Rua Kennedy Sapori 132, Florença – Ribeirão das Neves CEP 33.823-390		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a limpeza do imóvel		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Kennedy Sapori 132, Florença – Ribeirão das Neves CEP 33.823-390**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM		
3- OBSERVAÇÕES: **Lavrado notificação 259/2025**		
4- ASSINATURAS:		
_____ Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 21.438		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3021079E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 206/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 206/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 30/06/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ALX UP SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: **34.318.374/0001-71**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0072.023.0013.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO Rua Dona Joana Gusmão, 179 Jardim Guanabara Campinas – SP CEP 13073-370		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a limpeza do imóvel		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Maria Angelica Gomes, S/N Veneza – Ribeirão das Neves**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM		
3- OBSERVAÇÕES: **Lavrado notificação 269/2025**		
4- ASSINATURAS:		
_____ Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 21.438		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:003B10EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 207/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 207/2025**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 30/06/2025**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE MARIA GOMES DA SILVA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: **818.***.***. 34**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0072.023.0035.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO Rua Francisco Lourenço dos Santos, 405 Veneza – Ribeirão das Neves / MG CEP 33.820-120		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a limpeza do imóvel		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO:	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Francisco de Assis, S/N Veneza – Ribeirão das Neves**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM		
3- OBSERVAÇÕES: **Lavrado notificação 267/2025**		
4- ASSINATURAS:		
_____ Fiscal de Obras e Posturas Matrícula: 21.438		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BEEEBCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 221/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 221/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 01/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA DA CS BICALHO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CPF/CNPJ 624.xxx.xxx-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0080.074.0020.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: **RUA FRANCISCO BICALHO ,Nº 1720 BAIRRO:CAIÇARA - CEP 30720340**			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **ARTIGO 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006**			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *Art. 66Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PROCEDER COM A LIMPEZA CERCAMENTO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): AR SFUP 294/25			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: DATA DA PUBLICAÇÃO 07/04/25.			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): 11 66	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 11: 50 66: 30	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(X) MÉDIA** **(X) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL:	**80 UFM**		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:			
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO:	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:**		

ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 11: 60 DIAS	**(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
RUA HILDA ROQUE DA SILVA (ANTIGA 25) S/Nº - Florença - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
QUADRA: 074 LOTE: 020

3 – OBSERVAÇÕES:

4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRICULA:18669

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F09063B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 229/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 229/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 04/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MAIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E INCORPORACAO LTDA		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 31.734.404/0001-32	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0137.002.0010.000**	

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):
Rua Dinar Mendes Ferreira Nº195 bairro Fazenda Boa Vista Belo Horizonte MG Cep 31920-070

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
Art. 11º § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO/ PAVIMENTAR PASSEIO

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
Rua São Vicente de Paula bairro Verônica Ribeirão das Neves – MG Lote 10 Quadra 02

PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – ARI 100/2025
MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM
MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM
ART. 169- NAS REINCIDÊNCIAS AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO.

3- OBSERVAÇÕES: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO LEI 040/2006, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS -
Notificação 257/2025 descumprida

4- ASSINATURAS

_____
Gustavo Almeida
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
MATRÍCULA:501021

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7CD33860

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 230/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 230/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 04/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): NILMA DINIZ GUIMARÃES CAPUCHINHO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 517.***.***-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0055.002.0014.000	

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO:
RUA CATAGUASES (ANTIGA RUA 45),N° 743, SEVILHA 2º SEÇÃO, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.858-510, M.G

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO

ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:
ARTIGO 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO:
Lei 040/2006:

"***Art.66 Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."***

PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:
CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:
RUA MIGUEL DIAS FILHO (ANTIGA RUA INDEPENDÊNCIA),N° 31, SANTO ANTÔNIO, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.805-080, M.G

PENALIDADE APLICADA

MULTA NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66 DA LEI 040/2006, DE ACORDO COM O ART. 169 DA LEI 040/2006: ***Art. 169 - "Nas reincidências as multas serão contadas em dobro."***
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO 158/2024 – PAD 5579/2023
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7CBDDE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 231/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 231/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 04/07/25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CLAUDIONOR G. DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CPF/CNPJ 418.***.***-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0135.017.0003.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA MARIANA, 360- BL 02 APTO 101- ARPOADOR – CONTAGEM -CEP 32.145-645			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **ARTIGO 11 E 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006**			
DISPOSITIVO **LEGAL TRANSGREDIDO:** *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *Art. 66Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): AR SFUP 262/25			
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: DATA DA PUBLICAÇÃO 02/04/25.			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): 11 66	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 11: 50 66: 30	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(X) MÉDIA** **(X) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**	
TOTAL:	**80 UFM**		
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:			
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 11: 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: AVENIDA PAU BRASIL, S/N AO LADO DO Nº 777 -SÃO LUIZ- RIBEIRÃO DAS NEVES QUADRA: 17 LOTE: 03			
3 – OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS: **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRICULA:18592**			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C6E066B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 232/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 232/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 04/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RUI CARLOS DA SILVA		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 2xx.8x5.4xx-87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **10050040006000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua Belo Horizonte (Antiga rua 04) Numero 39 bairro Boa Vista CEP 33930-740**			

2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11º § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.*
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Belo Horizonte (Antiga rua 04) Numero 39 bairro Boa Vista**
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – AR 255/2025 MULTA NÃO INFERIOR A 30 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM ART. 169- NAS REINCIDÊNCIAS AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO.
3- OBSERVAÇÕES: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO LEI 040/2006, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS - **Notificação 255/2025 descumprida**
4- ASSINATURAS
_____ **Gustavo Almeida** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:501021**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:51CD981E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 237/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 237/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 07/07/25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ROSARIA DE FÁTIMA SILVA CRUZ		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CPF/CNPJ 676.***.***91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0082.006.0022.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: **RUA SANTANA, 795 - JARDIM DOS BANDEIRANTES – CONTAGEM CEP 32371-080**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **ARTIGO 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006**		
DISPOSITIVO **LEGAL TRANSGREDIDO:** "*Art. 66Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): AR SFUP 277/25		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: DATA DA PUBLICAÇÃO 07/04/25.		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): 66	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 30	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(X) MÉDIA** **( ) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**30 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		

PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOSÉ CORNÉLIO DOS SANTOS, AO LADO DO Nº 162 – SANTINHO- RIBEIRÃO DAS NEVES QUADRA:06 LOTE: 22
3 – OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS: **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRICULA:18592**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:177C2AD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 017/2025

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO 017/2025
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Rodeiro)

1.PREÂMBULO

1.1 O Município de Rodeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende contratar os serviços de vigilância patrimonial e pessoal, desarmada, diurna, nas escolas municipais, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações abaixo.

Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal no 407/2023 deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial e pessoal, desarmada, diurna, nas escolas municipais cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL	% DESC
1	407054	SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, PARA ORGANIZAÇÃO, OBSERVAÇÃO, INFORMAÇÃO, DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO, CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E VEÍCULOS, PROTEÇÃO PATRIMONIAL E PESSOAL. COM TODAS AS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPE POR CONTA DA CONTRATADA. TODOS OS PROFISSIONAIS CONTRATADOS DEVERÃO ESTAR HABILITADOS À FUNÇÃO E IDENTIFICADOS, COM UNIFORMES, COLETES QUE FACILMENTE OS DISTINGAM E PORTARÃO TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À FUNÇÃO. QUAIS SEJAM: TASER, CACETETE, SPRAY DE PIMENTA E DETECTOR DE METAL. CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL: 12 HORAS.	600,00	DIÁRIA	418,4800	251.088,00	R$ 0,00
				TOTAL		251.088,00	

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 24 de julho de 2025, através do e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br ou protocolar presencialmente no setor de licitação e compras, localizado na Prefeitura Municipal de Rodeiro, no endereço Praça São Sebastião, 215, centro, Rodeiro-MG, CEP: 36.510-000

3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

a) especificação do item ou termo de referência;
b) estimativa de consumo;
c) Local de entrega

3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:

3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.

4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.

4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: irp.educacao@rodeiro.mg.gov.br ou contato através do número (32) 3577 -1554.

4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância patrimonial e pessoal, desarmada, diurna, nas escolas municipais, se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Rodeiro, 11 de julho de 2025.

PATRÍCIA DE FÁTIMA TEIXEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natalia Ferreira
Código Identificador:4275D512

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME

Processo Licitatório nº 035/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet, fibra óptica, na área urbana e sistemas na área rural, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME,** estabelecida na Rua Ferreira Leite, nº 297, Bairro Centro, na cidade de São Francisco - MG, inscrita no CNPJ sob nº 11.290.877/0001-28 e Inscrição Estadual sob o nº 001485323.00-92, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Hermes Mendes Figueiredo, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.953.977, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 822.929.656-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato a ser aditivada em aproximadamente 1,707% (um inteiro, setecentos e sete centésimos percentuais), no importe de R$ 1.256,40 (Um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo do item a seguir, em razão da necessidade da inclusão de novo ponto de internet, sendo este: item 02 para atender a nova instalação no Setor de Departamento Pessoal, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Uni./Mês Atual	Valor Uni/ Reajustado	Valor Total
02	SERV.	6	Serviço de acesso à Internet, com velocidade de **500 MB GLOBAL**, distribuída no mínimo 05 pontos sendo 01 com IP FIXO, pontos indicados pela secretaria, internet fornecida via fibra óptica área urbana, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	R$ 1.556,00	R$ 1.765,40	R$ 1.256,40

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal solicitantes sob o nº:

02.01.04.122.2001.6202.3339 – Ficha 4369

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 87.452,21 (Oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 25 de Junho de 2025.

Município De São Francisco
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Viasatdigital Telecom LTDA/ME
HERMES MENDES FIGUEIREDO
CPF nº 822.929.656-15
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:D39BD0CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, torna público o **INTERESSE DE ADERIR** à Adesão à Ata de Registro de Preços n° 001/2025, referente ao Procedimento administrativo n° 058/2024, concorrência nº 005/2024, do **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA - MG**, que tem como objeto originário a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E

MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED, INCLUINDO LUMINÁRIAS, BRAÇOS, POSTE E DEMAIS EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES", com forme condições estabelecidas no termo de referência e nesta ata." através de procedimentos de carona à Ata de Registro de Preços nº 001/2025 do **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ - MG,** conforme segue:
Fornecedor SCL CONSTRUTORA E ENERGIA LTDA- **CNPJ: 26.777.222/0001-09.**

ITEM	DESCRIIVO	UNID	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED serviço de instalação de luminárias led de alta eficiência	SP	3.200	R$ 128,25	R$ 410,400
	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO POR IP serviço de execução de projeto de iluminação pública (ip)	UND	3.200	R$ 44,90	R$ 143.680,00
	SERVIÇO RECOLOCAÇÃO 03 BRAÇOS DE DE EM AÇO GALVANIZADO serviço de recolocação de braços em aço galvanizado	SP	2.100	R$ 145,25	R$ 305.025,00
	BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG DE 1,5M braço galvanizado padrão cemig até parafuso 1,5m (com parafuso e cinta de fixação)	SP	700	R$ 278,50	R$ 194.950,00
	BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG DE 2,5M braço galvanizado padrão até 2,5m	UND	700	R$ 320,50	R$ 224.350,00
	BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG 3,5M braço galvanizado padrão até 3,5m	UND	700	R$ 356,20	R$ 249.340,00
	CINTAS PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS	UND	1.200	R$ 79,90	R$ 95.880,00
	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA CINTAS E BRAÇOS DE LUMINÁRIAS parafusos de fixação para cintas e braços de luminárias	UND	2.400	R$ 29,20	R$ 70.080,00
	CONECTOR PERFURANTE 09 PARA DERIVAÇÃO TIPO CDP70 conector perfurante para derivação tipo cdp70	UND	3.000	R$ 32,30	R$ 96.900,00
	RELÉ FOTOELETRÔNICO 1000W 105-305V relé fotoeletrônico 1000w 105-305v	UND	5.000	R$ 48,20	R$ 241.000,00
	CABO DE 1,5MM² (METROS) cabo de 1,5mm² (metros)	UND	12.000	R$ 7,95	R$ 95.400,00
	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO LED PARA PÚBLICA 50W luminária para iluminação pública led 50w	UND	600	R$ 780,05	R$ 468.030,00
	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO 1LED PARA PÚBLICA 80W luminária para iluminação pública led 80w	UND	1.000	R$ 892,95	R$ 892.950,00
	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO LED PARA PÚBLICA 100W luminária para iluminação pública led 100w	UND	1.000	R$ 992,50	R$ 992.500,00
	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO LED PARA PÚBLICA 120W luminária para iluminação pública led 120w	UND	500	R$ 1.085,00	R$ 542.500,00
	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO LED PARA PÚBLICA 150W luminária para iluminação pública led 150w	UND	500	R$ 1.279,50	R$ 639.750,00
	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO LED PARA PÚBLICA 200W luminária para iluminação pública led 200w	UND	500	R$ 1.480,00	R$ 740.000,00
	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E DE REFLETOR DE LED 200 WTT fornecimento e instalação de refletor de led 200 wtt -pleno atendimento à portaria 62 do inmetro	SP	300	R$ 1.855,90	R$ 556.770,00
	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E DE REFLETOR DE LED 270 WTT 19 - PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO fornecimento e instalação de refletor de led 270 wtt - pleno atendimento à portaria 62 do inmetro	SP	350	R$ 1.917,90	R$ 671.265,00
	FORNECIMENTO 20 E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 7 METROS COM BASE DE CONCRETO, PARA SUPORTA fornecimento e instalação de poste de aço galvanizado de 7 SP 160 metros com base de concreto, para suportar luminárias de led, conforme normas vigentes e garantia de 5 anos.	SP	160	R$ 5.316,00	R$ 850.560,00
	FORNECIMENTO 21 E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 10 METROS COM BASE DE CONCRETO, PARA SUPORT fornecimento e instalação de poste de aço galvanizado de 10 metros com base de concreto, para suportar luminárias de led, conforme normas vigentes e garantia 05 anos	SP	150	R$ 4.111,20	R$ 616.680,00
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 12 METROS COM BASE DE CONCRETO, PARA SUPORT fornecimento e instalação de poste de aço galvanizado de 12 SP 80 metros com base de concreto, para suportar luminárias de led, conforme normas vigentes e garantia de 5 anos	SP	80	R$ 5.017,30	R$ 401.384,00
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CIMENTO DE 7 METROS COM BASE ADEQUADA PARA SUPORTAR 23 LUMINÁRIA fornecimento e instalação de poste de cimento de 7 metros com base adequada para suportar luminárias de led, conforme normas vigentes e garantia de 5 anos.	SP	50	R$ 4.132,45	R$ 165.298,00
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CIMENTO DE 12 METROS COM BASE ADEQUADA, PARA SUPORTAR 25 LUMINÁRI fornecimento e instalação de poste de cimento de 12 metros com base adequada, para suportar luminárias de led, conforme normas vigentes e garantia de 5 anos.	SP	36	R$ 5.900,30	R$ 212.410,80
	EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM 26 CABO 16MM²(EXCLUÍDO POSTE) extensão de rede de baixa tensão para ip com cabo 16mm²(excluído poste)	METRO	6.500	R$ 95,20	R$ 618.800,00
	EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM 27 CABO 25MM²(EXCLUÍDO POSTE) extensão de rede de baixa tensão para ip com cabo 25mm²(excluído poste)	METRO	4.500	R$ 112,30	R$ 505.350,00
	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSI caixa de passagem em alvenaria e tampa de concreto, fundo de brita, tipo 1, 30 x 30 x 40 cm inclusive escavação reaterro e bota-fora	UND	76	R$ 554,20	R$ 42.119,20
	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE SUBTERRÂNEA 42 LITROS INSTALADA caixa de passagem para rede subterrânea 42 litros	UND	76	R$ 215,30	R$ 16.362,80
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL GALVANIZADO DE 10 METROS, TRANSIÇÃO DE 4 30 PARA 3 1/2 PO fornecimento e instalação de poste ornamental galvanizado de 10 metros, transição de 4 para 3 1/2 polegadas, suporte para quatro pétalas com luminárias led de 100 wtts, certificação inmetro conforme portaria nº 20.	SP	46	R$ 5.547,20	R$ 255.171,20
	CABO FIO PP 3 X 2,5 MM COR DA COBERTURA PRETO. cabo fio pp 3 x 2,5 mm cor da cobertura preto.	METRO	1.300	R$ 39,18	R$ 50.934,00
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL POR PONTO 32 DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL, INCLUINDO LÂMPADAS DE VA serviço mensal de manutenção por iluminação convencional, ponto de pública incluindo lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio, conforme normas técnicas e de segurança vigentes. FORA DO PERÍODO D serviço de manutenção mensal por ponto de iluminação pública com luminárias de led fora do período de garantia, conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	SP	5.500	R$ 9,20	R$ 50.600,00
VALOR GLOBAL: R$ 11.006.450,40 (Onze milhões, seis mil quatrocentos e quarenta e cinco e quarenta centavos).					

Valor Global estimado da adesão: **11.006.450,40 (Onze milhões, seis mil quatrocentos e quarenta e cinco e quarenta centavos).**

São João da Ponte – MG, 11 de Julho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:817A3661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ordem	Nome	Cargo
1	CELSO LOURENÇO ALVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
2	VERA ALMEIDA DE DEUS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
3	FABIANA GOMES DE LIMA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
4	VALDIMEA ISABEL CORRÊA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II

5	FABIO DA SILVEIRA JARDIM	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
6	VANESSA APARECIDA LUCIANO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
7	MARIANNA SICILIANO CHAIB	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
8	ROBSON MOTA COUTINHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
9	ADRIANE KARLA DE PAULA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
10	ROSANA DE FATIMA MOTA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
11	ADRIANO DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
12	MANUELLA GOMES ALCÂNTARA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
13	ISMENIA LUCIA GONÇALVES LEITE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
14	ANDRÉ FELIPE GONÇALVES FERREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
15	ANA MARGARIDA ABRY DOS SANTOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
16	ANDRESSA BALDE DE SOUZA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
17	LUCIA HELENA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
18	KELEN FERNANDES DE B. OLIVEIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
19	ARIADYA JURACIARA BUZ	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
20	LUCIANA CARLA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
21	PALOMA FERREIRA DIAS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
22	NAYARA MARMO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
23	MARCELO ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
24	ANA PAULA CAMARGO CAMPOS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
25	FRANCISCO DE PAULO NEVES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
26	ANA PAULA CORREA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
27	ISABEL CRISTINA SOARES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
28	KARINA MELO MAGALHÃES	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
29	VILMARA DE PAIVA MARTINS CASCÃO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II
30	MAYRA ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - II

1	ROBERTA DINIZ MOREIRA GONÇALVES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL
2	LEANDRA PAULA GARCIA PIO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL
3	ROSA ISALINA RODRIGUES	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL
4	CLEIDE DO CARMO CARVALHO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL
5	ESTER ISIDORO VITÓRIA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL
6	PATRICIA BALDI DA SILVA MARTINS	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL
7	CINTIA DA SILVEIRA PINTO	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL
8	GABRIELI DA SILVA GASPAR	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL
9	JUDY RIBEIRO RANGEL	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL
10	ANGELICA AZARIAS NUNES PEREIRA	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL

1	JOSE CARLOS CORREA DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO

São Lourenço, 11 de julho de 2025.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 9.477

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:59717087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 077/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A DUPLA FUXICO E XAVECO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	077/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇOES LTDA EPP
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM A DUPLA FUXICO E XAVECO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.501.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**
Prazo	De 11 de julho de 2025 a 10 de outubro 2025
Valor	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data de assinatura	11 de julho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior, Representante Legal

Simão Pereira, 11 de julho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9A69FAFE

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 078/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR VITOR HUGO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	078/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇOES LTDA EPP
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO MUSICAL COM O CANTOR VITOR HUGO PARA ANIMAÇÃO DA XXII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVES DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.501.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**
Prazo	De 11 de julho de 2025 a 10 de outubro 2025
Valor	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data de assinatura	11 de julho de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior, Representante Legal

Simão Pereira, 11 de julho de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:F7C27EC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO AO ITEM 135 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO AO ITEM 135 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG – Contratada: **ASIS DISTRIBUIDORA LTDA - Referência:** Processo Licitatório nº. 011/2025 - Pregão Eletrônico nº. 007/2025. **Do Objeto:** DO TERMO DE CANCELAMENTO AO ITEM 135. "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEÓFILO OTONI - MG"**. **Da Ata de Registro de Preços: 009/2024**. **Da Data de Assinatura:** 11/07/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	PAPEL SULFITE A4 COMUM BRANCO PACOTE 500 UN - MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIUMIDADE, ALCALINO, BRANCO, FORMATO DE 210MM X 297MM, COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA DE 75G/M², PRODUZIDO A PARTIR DE ÁRVORES DE ÁREAS DE MANEJO SUSTENTÁVEIS (APRESENTAR O SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR OU FSC IMPRESSO NA EMBALAGEM, VETADO O USO DE ETIQUETAS OU ENCARTES); ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE E COM PROPRIEDADES TÉRMICAS, CONTENDO 500 FOLHAS (RESMA). ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 RESMAS. - MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIUMIDADE, ALCALINO, BRANCO, FORMATO DE 210MM X 297MM, COM DESEMPENHO MÁXIMO PARA IMPRESSÃO A LASER (CONFORME INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NA EMBALAGEM DO FABRICANTE), COM ALVURA NÃO INFERIOR A 97%, COM GRAMATURA DE 75G/M², PRODUZIDO A PARTIR DE ÁRVORES DE ÁREAS DE MANEJO SUSTENTÁVEIS (APRESENTAR O SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR OU FSC IMPRESSO NA EMBALAGEM, VETADO O USO DE ETIQUETAS OU ENCARTES); ISENTO DE CLORO ELEMENTAR. EMBALAGEM COM PROTEÇÃO ANTI-UMIDADE E COM PROPRIEDADES TÉRMICAS, CONTENDO 500 FOLHAS (RESMA). ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 10 RESMAS.	PCT	57.750,00	R$ 19,25	R$ 1.111.687,50
TOTAL					**R$ 1.111.687,50**

Teófilo Otoni - MG, 11 de Julho de 2026.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:DDFF36C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG, no uso de suas atribuições, **RATIFICA, ACOLHE E HOMOLOGA** a Decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo Administrativo 089/2025 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 052/2025, Credenciamento nº 007/2025, objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS, CONSULTAS E EXAMES NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA PARA**

CIRURGIAS DE CATARATA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, em favor da Pessoa Jurídica**:**

EMPRESA CREDENCIADA 02:
INSTITUTO DE OLHOS VER LTDA
CNPJ: 51.230.682/0001-60
ITENS/LOTES:

PACOTE CONSULTA OFTALMOLÓGICA						
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**CÓDIGO SIGTAP**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	030101007-2	SERVIÇO	7000	R$ 10,00	R$ 70.000,00
2	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	021106015-1	SERVIÇO	7000	R$ 3,37	R$ 23.590,00
3	TONOMETRIA	021106025-9	SERVIÇO	7000	R$ 6,74	R$ 47.180,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	021106012-7	SERVIÇO	7000	R$ 48,48	R$ 339.360,00
					R$ 68,59	**R$ 480.130,00**

CIRURGIA DE CATARATA - MONOCULAR						
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**CÓDIGO SIGTAP**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LIO DOBRÁVEL	040505037-2	SERVIÇO	7000	R$ 771,60	R$ 5.401.200,00
2	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	021106001-1	SERVIÇO	7000	R$ 24,24	R$ 169.680,00
3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	021106014-3	SERVIÇO	7000	R$ 24,24	R$ 169.680,00
4	TOPOGRAFIA DE CORNEA	021106026-7	SERVIÇO	7000	R$ 24,24	R$ 169.680,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	020502008-9	SERVIÇO	7000	R$ 24,20	R$ 169.400,00
					R$ 868,52	**R$ 6.079.640,00**

EMPRESA CREDENCIADA 03:
OFTALMO 2020 LTDA
CNPJ: 40.421.060/0001-00
ITENS/LOTES:

PACOTE CONSULTA OFTALMOLÓGICA						
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**CÓDIGO SIGTAP**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA	030101007-2	SERVIÇO	7000	R$ 10,00	R$ 70.000,00
2	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	021106015-1	SERVIÇO	7000	R$ 3,37	R$ 23.590,00
3	TONOMETRIA	021106025-9	SERVIÇO	7000	R$ 6,74	R$ 47.180,00
4	MAPEAMENTO DE RETINA	021106012-7	SERVIÇO	7000	R$ 48,48	R$ 339.360,00
					R$ 68,59	**R$ 480.130,00**

CIRURGIA DE CATARATA - MONOCULAR						
ITEM	**PROCEDIMENTOS**	**CÓDIGO SIGTAP**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LIO DOBRÁVEL	040505037-2	SERVIÇO	7000	R$ 771,60	R$ 5.401.200,00
2	BIOMETRIA ULTRASSONICA MONOCULAR	021106001-1	SERVIÇO	7000	R$ 24,24	R$ 169.680,00
3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	021106014-3	SERVIÇO	7000	R$ 24,24	R$ 169.680,00
4	TOPOGRAFIA DE CORNEA	021106026-7	SERVIÇO	7000	R$ 24,24	R$ 169.680,00
5	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR	020502008-9	SERVIÇO	7000	R$ 24,20	R$ 169.400,00
					R$ 868,52	**R$ 6.079.640,00**

Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e nas conformidades do Inciso IV, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
Urucuia/MG, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia/MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:F61816CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

FORNECEDOR: 020113 - CLINICA GASTRO & SAUDE LTDA							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0102	50	600	220,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA	11.000,00	132.000,00
0104	5	60	650,00	SE	REALIZACAO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA CRIANCA COM SEDACAO	3.250,00	39.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 04 de julho de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AD6B2002

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

FORNECEDOR: 020114 - DR MANOEL GUIMARAES SERVICOS MEDICOS LTDA								
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual	
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00	
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00	
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00	
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00	
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20	
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00	
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00	
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00	
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60	
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00	
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00	

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 10 de julho de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:56841B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS RESCISÃO PROCESSO Nº: 10/2025 MODALIDADE: PREGÃO -REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 8/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS
Após rescisão

Processo nº: 10/2025
Modalidade: Pregão -Registro de Preços
Edital nº: 8/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Fornecedor: 015296 - BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
03	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 80 FOLHAS COM PAUTA, 1 MATERIA	UN	JANDAIA	19.500	5,33	103.935,00
04	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 80 FOLHAS COM PAUTA, 1 MATERIA – **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA**	UN	JANDAIA	6.500	5,33	34.645,00
Valor dos itens R$ 138.580,00						

Fornecedor: 015296 - **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	APONTADOR PARA LÁPIS EM PLÁSTICO, SEM DEPOSITO	UN	LEO LEO	10.000	0,20	2.000,00
Valor dos itens R$ 2.000,00						

Fornecedor: 018899 - MP3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
06	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UN	BE ART	3.000	0,49	1.470,00
07	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UN	BE ART	3.000	0,49	1.470,00
Valor dos itens R$ 2.940,00						

Fornecedor: 015296 - **VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA**						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
05	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 48 FOLHAS SEM SEDA CAPA SEMI DURA	UN	MÁXIMA	6.500	3,99	25.935,00
Valor dos itens R$ 25.935,00						

Patrocínio, MG – 11 de julho de 2025

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:88941F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI MUNICIPAL Nº 4.857/2025

LEI MUNICIPAL Nº 4.857/2025
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 4.127/2025

Autoriza a contratação de 2 (dois) Enfermeiros para atuar no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado "Cuidar na Hora Certa", objeto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939/2024.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por meio de processo seletivo simplificado, 2 (dois) enfermeiros para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado "Cuidar na Hora Certa", objeto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939, de 11.10.2024, e da Resolução SES/MG nº 9.786, de 11.10.2024, no âmbito do Programa Estadual de Combate ao Câncer.
§ 1º O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observadas as demais disposições da Lei Municipal nº 4.815, de 22.01.2025.
§ 2º As atribuições, requisitos de escolaridade e exigência de registro profissional são aqueles do cargo de Enfermeiro, constantes da Lei Complementar Municipal nº 4.238, de 03.04.2019, a jornada de trabalho na função será de 40 (quarenta) horas semanais e o vencimento do nível 52 da tabela salarial dos servidores municipais.
Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 48.642,49 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), na seguinte classificação orçamentária:
Unidade 02.07 Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unid. 02.07.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0019. 2555 – Programa Cuidar na Hora Certa
3.1.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov...R$45.826,49
3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov.....R$2.816,00
Art. 3º Os recursos necessários para atendimento das despesas constantes no artigo 2º desta Lei, correrão à conta do Superávit financeiro de 2024, recurso oriundo Resolução SES/MG nº 9.786, de 11.10.2024, no valor R$ 48.642,49 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17.03.1964.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão do Projeto/Atividade discriminado no art. 2º desta Lei no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 (Lei Municipal nº 4.532/2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (Lei Municipal nº 4.784/2024).
Art. 5º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas, objeto da presente Lei, até o limite de 20% (vinte por cento), cuja fonte de recurso poderá ser qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.
Art. 6º Integra esta Lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro prevista na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Ponte Nova - MG, 10 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

KÁTIA JARDIM DE CARVALHO IRIAS
Secretária Municipal de Saúde

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

LEI MUNICIPAL Nº 4.857/2025
PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 4.127/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Introdução
Este relatório tem como objetivo analisar o impacto orçamentário da implementação da contratação de profissionais realizada mediante processo seletivo simplificado, para atuar no componente de enfrentamento ao câncer de mama denominado "Cuidar na Hora Certa", objeto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.939/2024.
Período de Vigência:
Para o exercício de 2025, considerar-se-á aplicação de valores por 4 (quatro) meses (de setembro a dezembro), partindo do pressuposto de tramitação em junho/julho, sanção da lei em meados de julho e homologação do edital da contratação no fim de agosto e aplicação dos novos valores a partir de setembro.
E para os anos de 2026 considerando a necessidade de uma eventual prorrogação do contrato, período integral e para o ano de 2027, 8 (oito) meses, totalizando uma previsão de impacto comtemplando 24 meses de contrato.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
Parâmetros Utilizados:

Ano	Servidores 40 horas	Meses Trabalho	Salário Base (Mensal)	Vale Alimentação (Diário)	Insalubridade	INSS Patronal	Dias Úteis (média Mês)
2025	2	4	4.318,18	16,00	303,60	14%	22 dias
2026	2	12	4.534,09 (reajuste +5%)	16,96 (+6%)	321,82 (+6%)	18%	22 dias
2027	2	8	4.760,80 (reajuste +5%)	17,98 (+6%)	341,12 (+6%)	22%	22 dias

Insalubridade:
Previsto para os profissionais enfermagem, conforme laudo da Medicina e Segurança do Trabalho. Representa: 20% sobre o salário mínimo vigente (R$ 1.518,00) Índice de Correção: 6% ao ano.

Exercício 2025 (04 meses de contratação)

(a) Vencimentos mensais	b) Proporcional de Férias	c) Proporcional de 13º salário	d) Vale Alimentação	e) Insalubridade	f) INSS Patronal (14% sobre itens a + b + c + d + e)
34.545,44	-	2.878,79	2.816,00	2.428,80	**5.973,66**
Total Impacto de 2025: R$ 48.642,49					

Exercício 2026 (12 meses de contratação)

(a) Vencimentos mensais	b) Férias	c) 13º salário	d) Vale Alimentação	e) Insalubridade	f) INSS Patronal (18% sobre itens a + b + c + d + e)
108.818,14	12.090,90	9.068,18	8.954,88	7.723,58	26.398,02
Total Impacto de 2026: R$ 173.053,70					

Exercício 2027 (08 meses de contratação)

(a) Vencimentos mensais	b) Proporcional de Férias	c) Proporcional de 13º salário	d) Vale Alimentação	e) Insalubridade	f) INSS Patronal (22% sobre itens a + b + c + d + e)
76.172,70	8.463,63	6.347,72	6.328,12	5.458,00	22.609,44
Total Impacto de 2027: R$ 125,379,60					

RELAÇÃO ENTRE CUSTOS DA FOLHA E RECEITA CORRENTE LIQUIDA RCL)

Tabela: Custo total da folha	2025	2026	2027
	Atual	Projetado 6%	Projetado 6%
	148.255.571,04	157.930.293,42	167.494.873,30
Acréscimo PL	48.642,49	173.053,70	125.379,60
Total	**148.304.213,53**	**158.103.347,12**	**167.620.252,9**

A Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2024 foi de R$ 365.125.726,46 (trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

Tabela:	2025	2026	2027
RCL 2024	**365.125.726,46**	**365.125.726,46**	**365.125.726,46**
Custo Total Folha	**148.304.213,73**	**158.103.347,12**	**167.620.252,90**
% Custo total folha	40,62%	43,30%	45,91%
% Limite RCL	51,30%	51,30%	51,30%

R$ Limite RCL	R$ 187.309.497,67	R$ 187.309.497,67	R$ 187.309.497,67
Margem	10,68%	8,00%	5,39%
Saldo da Margem	39.005.283,94	29.206.150,55	19.689.244,77

O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento), o que totaliza a quantia de R$ 187.309.497,67 (Cento e oitenta e sete milhões, trezentos e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos).
A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta para o período de janeiro a dezembro de 2025, acrescida com o atual Projeto de Lei, está estimada R$ 148.304.213,73 (cento e quarenta e oito milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e treze reais e setenta e três centavos).
Esse montante representará 40,62% da Receita Corrente Líquida (RCL), mantendo-se dentro do limite prudencial de 51,3%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Conforme demonstrado, o acréscimo na folha de pagamento para o exercício de 2025 está plenamente suportado dentro do planejamento orçamentário financeiro. Apesar do aumento nas despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal, mantendo-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Além disso, a projeção indica que as metas fiscais relativas ao resultado primário e nominal não serão afetadas, garantindo o equilíbrio financeiro e o cumprimento das exigências do artigo 17 da LRF. Dessa forma, a administração mantém o compromisso com a responsabilidade fiscal, assegurando a sustentabilidade das contas públicas.

Ponte Nova 3 de julho de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

LUCIANO DOS SANTOS
Chefe de Departamento de Orçamento

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:4BD642E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 14ª CONVOCAÇÃO PSS
EDITAL Nº. 02/2025

14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 02/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2025.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 09 de julho de 2025.

ELI DOS REIS CUSTÓDIO
Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Social e do Trabalho

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 14ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO CARGO	CARGO/ESPECIALIDADE	LOCAL/AREA DE ATUAÇÃO
33	Maria Alice Caixeta Carvalho	24/10/1965	02.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
34	Maria Marques da Silva	07/04/1967	02.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
35	Maria José Vieira dos Santos	21/07/1970	02.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
36	Claudia Elizabete dos Reis Calçados	09/10/1976	02.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
37	Lecia Morais Cardoso	01/06/1977	02.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
38	Ana Paula Rosa	28/01/1966	02.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
39	Naiara da Silva Amaral	30/04/1985	02.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
40	Elenita Gonçalves da Silva	06/02/1991	02.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
41	Debora Ferreira de Matos Oliveira	22/03/1973	02.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA	CRAS

				SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	
42	Leticia Daise de Sousa	27/02/1980	02.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
43	Marlene Ramos da Rocha	25/11/1982	02.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS
44	Cristiane da Conceição Cruzeiro	12/01/1985	02.001	AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1 – Auxiliar de Serviços Gerias	CRAS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:12140273

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 15ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2025

15ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2025, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2025.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 11 de julho de 2025.

ROBERTA MACHADO GUIMARÃES
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 15ª CONVOCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
19	DURVAL PEREIRA DOS SANTOS	12/06/1976	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO linha da Macaúba
20	BETÂNIA LÚCIA DE MELO	05/06/1984	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO linha da Macaúba
21	CLENIO CORRÊA DE ANDRADE	13/11/1971	01-046	MOTORISTA DE APOIO DA EDUCAÇÃO	Motorista	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO linha da Macaúba

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:802F3581

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO EDITAL Nº 01/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE de Pirapora-MG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando:
1) O **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado para Estágio referente ao edital nº 01/2025 para contratação de estagiários;
2) O fim do prazo recursal previsto em edital e a análise dos recursos apresentados contra o **Resultado Final**;

Resolve:
1) **Homologar** o Processo Seletivo Simplificado para Estágio referente ao edital nº 01/2025;
2) O período de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no item 10.1 do edital;
3) As convocações serão realizadas respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade da autarquia;
4) A lista de classificação final dos candidatos segue anexa ao presente termo de homologação (Anexo I).

Pirapora- MG, 11 de julho de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora-MG

ANEXO I

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO
EDITAL Nº 01/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Curso: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
11	Letícia Santos de Souza	IFNMG	79,00%	100,00%	89,50%	1º
Curso: CIÊNCIAS CONTABÉIS						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
021	Pedro Henrique de Almeida Gonçalves	Unopar	9,66%	10,0	9,83	1º
Curso: DIREITO						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
009	Joyce Aparecida Nascimento	FAC FUNAM	89,62	100,00	94,81	1º
023	Hugo Daniel Sousa Duarte	FAC FUNAM	91,62	97,69	94,65	2º
013	Davi Salomão Patricio Ramos da Silva	FAC FUNAM	89,31	99,62	94,46	3º
012	Emily Vitória Silva Batista	FAC FUNAM	87,85	96,92	92,38	4º
015	Edwirges Christi Muniz da Silva	FAC FUNAM	83,00	100,00	91,50	5º
020	Isabella de Oliveira Santos	FAC FUNAM	73,92	97,08	85,50	6º
Curso: ENGENHARIA CIVIL						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
017	Rafael Dourado Mota	IFNMG	85,07	100,00	92,54	1º
019	Júlia Rafaela Moreira Silva	IFNMG	73,30	100,00	86,65	2º
003	Drielly Cristine Veloso Bezerra Alves	IFNMG	79,92	89,38	84,65	3º
Curso: ENGENHARIA QUÍMICA, SANITÁRIA OU ENGENHARIA AMBIENTAL						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
01	Kamila Horrany Oliveira Alves	Uniube	76,88%	100,00%	88,44%	1º

Curso: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
005	Vitória Izabel Alves de Souza	IFNMG	89,10	100,00	94,55	1º
022	Beatriz dos Santos Souza	IFNMG	87,18	100,00	93,59	2º
010	Clayton Silva Soares	IFNMG	83,18	100,00	91,59	3º
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTIVA						
Número de inscrição	**Candidato**	**Instituição**	**Média das Notas**	**Média das frequências**	**Nota Final**	**Classificação**
016	Irina Lacerda de Queiros Munis	IFNMG	92,24	98,39	95,31	1º
007	Marisa Santos	IFNMG	76,93	94,14	85,53	2º
025	Kainan Batista de Jesus	IFNMG	76,36	94,55	85,46	3º
014	Bruna Danielle Silva Duarte	IFNMG	65,58	90,66	78,12	4º

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva
Código Identificador:F0D8D3D7



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO E CREDITADO PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES LABORAT

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025 referente à *Contratação de Laboratório especializado e credenciado para a realização da prestação de serviços de análises laboratoriais, conforme condicionantes das licenças ambientais e legislação vigente, nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) Sede Japaraíba e ETE bairro Capoeirão, águas superficiais Corpo hídrico receptor do efluente tratado, pontos de coleta para efluente bruto (entrada do tratamento) – Montante e Jusante do ponto de lançamento do efluente das (ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ARAXAAMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA - 03.417.494/0001-00										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,92	R$ 836,8000	R$ 48,00	R$ 1.920,00	R$ 27,08
Descrição: Condutividade elétrica										
1	**2**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 47,05	R$ 1.882,0000	R$ 115,00	R$ 4.600,00	R$ 67,95
Descrição: DBO (afluente e efluente)										
1	**3**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42,28	R$ 1.691,2000	R$ 103,33	R$ 4.133,20	R$ 61,05
Descrição: DQO (afluente e efluente)										
1	**4**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,87	R$ 1.794,8000	R$ 109,67	R$ 4.386,80	R$ 64,80
Descrição: E coli										
1	**5**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,92	R$ 836,8000	R$ 48,00	R$ 1.920,00	R$ 27,08
Descrição: pH										
1	**6**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,77	R$ 1.030,8000	R$ 63,00	R$ 2.520,00	R$ 37,23
Descrição: Sólidos sedimentáveis (afluente e efluente)										
1	**7**	80,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 156,83	R$ 12.546,4000	R$ 383,33	R$ 30.666,40	R$ 226,50
Descrição: Vazão média mensal (afluente e efluente)										
1	**8**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,68	R$ 1.067,2000	R$ 65,20	R$ 2.608,00	R$ 38,52
Descrição: Surfactantes										
1	**9**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,95	R$ 1.078,0000	R$ 65,87	R$ 2.634,80	R$ 38,92
Descrição: Oxigênio Dissolvido										
1	**10**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,14	R$ 805,6000	R$ 49,21	R$ 1.968,40	R$ 29,07
Descrição: Turbidez										
1	**11**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,44	R$ 439,0400	R$ 67,00	R$ 1.072,00	R$ 39,56
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: Cloreto Total)										
1	**12**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,68	R$ 346,8800	R$ 53,00	R$ 848,00	R$ 31,32
Descrição: Fósforo total										
1	**13**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28,51	R$ 456,1600	R$ 69,67	R$ 1.114,72	R$ 41,16
Descrição: Nitrato										
1	**14**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,68	R$ 346,8800	R$ 53,00	R$ 848,00	R$ 31,32
Descrição: Nitrogênio amoniacal total										
1	**15**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,87	R$ 717,9200	R$ 109,67	R$ 1.754,72	R$ 64,80
Descrição: Óleos e graxas										
1	**16**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,51	R$ 696,1600	R$ 106,33	R$ 1.701,28	R$ 62,82
Descrição: Substâncias tensoativas										
1	**17**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 67,55	R$ 1.080,8000	R$ 165,11	R$ 2.641,76	R$ 97,56
Descrição: Clorofila a										
1	**18**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,6800	R$ 54,35	R$ 869,60	R$ 32,12
Descrição: Cádmio										
1	**19**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,6800	R$ 54,35	R$ 869,60	R$ 32,12
Descrição: Chumbo										

1	**20**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,6800	R$ 54,35	R$ 869,60	R$ 32,12
Descrição: Cobre										
1	**21**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,74	R$ 715,8400	R$ 109,35	R$ 1.749,60	R$ 64,61
Descrição: Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais										
1	**22**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,05	R$ 464,8000	R$ 71,01	R$ 1.136,16	R$ 41,96
Descrição: sulfeto										
1	**23**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,6800	R$ 54,35	R$ 869,60	R$ 32,12
Descrição: Zinco										
1	**24**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 76,41	R$ 1.222,5600	R$ 186,77	R$ 2.988,32	R$ 110,36
Descrição: Cianobacterias										
1	**25**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,51	R$ 696,1600	R$ 106,33	R$ 1.701,28	R$ 62,82
Descrição: Surfactantes										
1	**26**	8,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 353,09	R$ 2.824,7200	R$ 866,67	R$ 6.933,36	R$ 513,58
Descrição: Teste de toxicidade aguda										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**27**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,92	R$ 836,8000	R$ 48,00	R$ 1.920,00	R$ 27,08
Descrição: Condutividade elétrica										
1	**28**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 47,05	R$ 1.882,0000	R$ 115,00	R$ 4.600,00	R$ 67,95
Descrição: DBO (afluente e efluente)										
1	**29**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 42,28	R$ 1.691,2000	R$ 103,33	R$ 4.133,20	R$ 61,05
Descrição: DQO (afluente e efluente)										
1	**30**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,87	R$ 1.794,8000	R$ 109,67	R$ 4.386,80	R$ 64,80
Descrição: E coli										
1	**31**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,92	R$ 836,8000	R$ 48,00	R$ 1.920,00	R$ 27,08
Descrição: pH										
1	**32**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 25,77	R$ 1.030,8000	R$ 63,00	R$ 2.520,00	R$ 37,23
Descrição: Sólidos sedimentáveis (afluente e efluente)										
1	**33**	80,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 156,83	R$ 12.546,4000	R$ 383,33	R$ 30.666,40	R$ 226,50
Descrição: Vazão média mensal (afluente e efluente)										
1	**34**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,68	R$ 1.067,2000	R$ 65,20	R$ 2.608,00	R$ 38,52
Descrição: Surfactantes										
1	**35**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 26,95	R$ 1.078,0000	R$ 65,87	R$ 2.634,80	R$ 38,92
Descrição: Oxigênio Dissolvido										
1	**36**	40,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 20,14	R$ 805,6000	R$ 49,21	R$ 1.968,40	R$ 29,07
Descrição: Turbidez										
1	**37**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 27,41	R$ 438,5600	R$ 67,00	R$ 1.072,00	R$ 39,59
Descrição: Cloreto Total										
1	**38**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,68	R$ 346,8800	R$ 53,00	R$ 848,00	R$ 31,32
Descrição: Fósforo total										
1	**39**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 28,51	R$ 456,1600	R$ 69,67	R$ 1.114,72	R$ 41,16
Descrição: Nitrato										
1	**40**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 21,68	R$ 346,8800	R$ 53,00	R$ 848,00	R$ 31,32
Descrição: Nitrogênio amoniacal total										
1	**41**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,87	R$ 717,9200	R$ 109,67	R$ 1.754,72	R$ 64,80
Descrição: Óleos e graxas										
1	**42**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,51	R$ 696,1600	R$ 106,33	R$ 1.701,28	R$ 62,82
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
Descrição: Substâncias tensoativas										
1	**43**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 67,55	R$ 1.080,8000	R$ 165,11	R$ 2.641,76	R$ 97,56
Descrição: Clorofila a										
1	**44**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,6800	R$ 54,35	R$ 869,60	R$ 32,12
Descrição: CÁDMIO										
1	**45**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,6800	R$ 54,35	R$ 869,60	R$ 32,12
Descrição: CHUMBO										
1	**46**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,6800	R$ 54,35	R$ 869,60	R$ 32,12
Descrição: COBRE										
1	**47**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 44,74	R$ 715,8400	R$ 109,35	R$ 1.749,60	R$ 64,61
Descrição: Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais										
1	**48**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 29,05	R$ 464,8000	R$ 71,01	R$ 1.136,16	R$ 41,96
Descrição: SULFETOS										
1	**49**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,6800	R$ 54,35	R$ 869,60	R$ 32,12

Descrição: ZINCO										
1	**50**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 76,41	R$ 1.222,5600	R$ 186,77	R$ 2.988,32	R$ 110,36
Descrição: Cianobacterias										
1	**51**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 43,51	R$ 696,1600	R$ 106,33	R$ 1.701,28	R$ 62,82
Descrição: SURFACTANTES										
1	**52**	8,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 353,09	R$ 2.824,7200	R$ 866,67	R$ 6.933,36	R$ 513,58
Descrição: Teste de toxicidade aguda										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**58,9804 %**	**R$ 100.650,40**
R$ 70.000,00								**R$ 170.650,40**		
Fornecedor : SUPREMA TECNOLOGIAANALITICA LTDA - 04.233.577/0001-02										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
2	**1**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 459,43	R$ 7.350,8800	R$ 2.218,42	R$ 35.494,72	R$ 1.758,99
Descrição: Análise Completa de água para consumo humano incluindo todos os parâmetros exigidos pelas legislações vigentes: Portaria 2.914 / 2011 Portaria De Consolidação GM/MS N 888, de 4 de Maio de 2021 em seus anexos 1,9,10,11,13 e Art.37, Atividade Radiológica Alfa e Beta										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
2	**2**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 706,39	R$ 11.302,2400	R$ 3.411,57	R$ 54.585,12	R$ 2.705,18
Descrição: Análise Completa de água para consumo humano incluindo todos os parâmetros exigidos pelas legislações vigentes: Portaria 2.914 / 2011 Portaria De Consolidação GM/MS N 888, de 4 de Maio de 2021 2021 em seus anexos 1,9,10,11,13 e Art.37, Atividade Radiológica Alfa e Beta .										
2	**3**	27,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 610,24	R$ 16.476,4800	R$ 2.946,81	R$ 79.563,87	R$ 2.336,57
Descrição: Análise Completa de água para consumo humano incluindo todos os parâmetros exigidos pelas legislações vigentes: Portaria 2.914 / 2011 Portaria De Consolidação GM/MS N 888, de 4 de Maio de 2021 em seus anexos 1, 9, 10 e 11 e Art. 42, Parágrafo 2º.										
2	**4**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102,20	R$ 1.635,2000	R$ 493,46	R$ 7.895,36	R$ 391,26
Descrição: Análise de produtos secundários de desinfecção, em água tratada, conforme exigido nos anexos 9 e 13 da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.										
2	**5**	16,00	sv	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 102,20	R$ 1.635,2000	R$ 493,46	R$ 7.895,36	R$ 391,26
Descrição: Análise de produtos secundários de desinfecção, em água tratada, conforme exigido nos anexos 9 e 13 da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**79,2918%**	**R$ 147.034,43**
R$ 38.400,00								**R$ 185.434,43**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 108.400,00								R$ 356.084,83	69,5578 %	247.684,83

Japaraíba - Minas Gerais, 08 de Julho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:B6028CE9

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2025 - PREGÃO ELETRONICO 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 084/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 referente à *Registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICOS LTDA - 03.356.644/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	100,0000	PCT	MEDIX	MEDIX	R$ 4,9000	R$ 490,0000	R$ 12,0300	R$ 1.203,0000	59,2684 %	R$ 7,1300
Descrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA Fabricado em madeira, para uso médico e odontológico. Descartável, não estéril, com bordas arredondadas e superfícies perfeitamente acabadas, formato liso. descartável. Deve medir no mínimo, 14 cm de comprimento, 1,5 cm de largura e 0,5 mm de espessura. Pacote com 100 unidades.										
10	50,0000	un	JPROLA B	JPROLA B	R$ 3,4600	R$ 173,0000	R$ 9,2500	R$ 462,5000	62,5945 %	R$ 5,7900
Descrição: Almotolia grande plástico transparente frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250 ml, graduação graduado em ml										
16	200,0000	PCT	MEDIX	MEDIX	R$ 14,1000	R$ 2.820,0000	R$ 20,2300	R$ 4.046,0000	30,3015 %	R$ 6,1300
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 20cm x 1,80m Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. Apresentar registro da ANVISA e do fabricante. Pacote com 10 ou 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										

21	20,0000	UN	WELDO N	WELDON	R$ 9,2300	R$ 184,6000	R$ 12,7600	R$ 255,2000	27,6645 %	R$ 3,5300
Descrição: Cabo de bisturi n.º: 3										
22	2,0000	UN	WELDO N	WELDON	R$ 9,2300	R$ 18,4600	R$ 9,7700	R$ 19,5400	5,5271 %	R$ 0,5400
Descrição: Cabo de bisturí n. º 4										
45	5,0000	UN	FORTIN OX	FORTIN OX	R$ 48,5800	R$ 242,9000	R$ 65,0900	R$ 325,4500	25,3648 %	R$ 16,5100
Descrição: Cuba rim de inox tamanho: 26x12cm										
55	75,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 1,2100	R$ 90,7500	R$ 1,6400	R$ 123,0000	26,2195 %	R$ 0,4300
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTERIL										
62	100,0000	UN	CIEX	CIEX	R$ 10,9700	R$ 1.097,0000	R$ 28,4600	R$ 2.846,0000	61,4546 %	R$ 17,4900
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: ESPARADRAPO 10cmX4,5m. Isento de látex, 100 algodão, impermeável, recobertos com adesivo hipoalérgico ou recoberto com adesivo à base de borracha., com bordas serrilhadas para facilitar o corte, com lacre de proteção. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
63	1.000,0000	kit	KOLPLA ST	KOLPLA ST	R$ 3,8400	R$ 3.840,0000	R$ 4,2800	R$ 4.280,0000	10,2803 %	R$ 0,4400
Descrição: Kit teste Papanicolau descartável não estéril Tamanho P. Conjunto completo para exame preventivo ginecológico. 01 Caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 01 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 01 Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm; 01 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm; 01 Par de luvas EVA, tamanho único; 01 Espéculo vaginal.										
64	2.000,0000	kit	KOLPLA ST	KOLPLA ST	R$ 3,6800	R$ 7.360,0000	R$ 3,7100	R$ 7.420,0000	0,8086 %	R$ 0,0300
Descrição: Kit teste Papanicolau descartável não estéril Tamanho M Conjunto completo para exame preventivo ginecológico. 01 Caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 01 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 01 Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm; 01 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm; 01 Par de luvas EVA, tamanho único; 01 Espéculo vaginal.										
65	800,0000	kit	KOLPLA ST	KOLPLA ST	R$ 3,8100	R$ 3.048,0000	R$ 4,4500	R$ 3.560,0000	14,3820 %	R$ 0,6400
Descrição: Kit teste Papanicolau descartável não estéril Tamanho G Conjunto completo para exame preventivo ginecológico. 01 Caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 01 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 01 Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm; 01 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm; 01 Par de luvas EVA, tamanho único; 01 Espéculo vaginal.										
67	10,0000	UN	PREMIU M	PREMIU M	R$ 19,6800	R$ 196,8000	R$ 28,9100	R$ 289,1000	31,9266 %	R$ 9,2300
Descrição: Estétoscopio Simples Infantil										
105	10,0000	cx	MEDIX	MEDIX	R$ 7,3500	R$ 73,5000	R$ 13,1200	R$ 131,2000	43,9786 %	R$ 5,7700
Descrição: Máscaras cirúrgicas descartável triplas, fabricada em não tecido 100 polipropileno,Três pregas horizontais,Soldada eletronicamente por ultrassom. Descartável e de uso único. Certificada pelo INMETRO. Marca igual superior a DESCARPAK										
106	10,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 6,6000	R$ 66,0000	R$ 9,7300	R$ 97,3000	32,1685 %	R$ 3,1300
Descrição: Máscaras de alta concentração/alto fluxo										
109	6,0000	UN	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 8,9100	R$ 53,4600	R$ 15,2500	R$ 91,5000	41,5737 %	R$ 6,3400
Descrição: Kit Para Inalador Ns Original- Mangueira Mascara E Copo- Adulto										
110	6,0000	UN	FOYOM ED	FOYOME D	R$ 8,9100	R$ 53,4600	R$ 25,5200	R$ 153,1200	65,0862 %	R$ 16,6100
Descrição: Kit Para Inalador Ns Original- Mangueira Mascara E Copo- Infantil										
116	20,0000	UN	WELDO N	WELDON	R$ 32,0200	R$ 640,4000	R$ 57,8300	R$ 1.156,6000	44,6308 %	R$ 25,8100
Descrição: Porta agulha- 18 cm MAYO HEGAR										
117	20,0000	UN	SAFER	SAFER	R$ 12,0000	R$ 240,0000	R$ 18,2200	R$ 364,4000	34,1383 %	R$ 6,2200
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Pinça anatômica dente de rato reta 16 cm ou 18 cm										
118	20,0000	UN	WELDO N	WELDON	R$ 9,2300	R$ 184,6000	R$ 13,3700	R$ 267,4000	30,9648 %	R$ 4,1400
Descrição: Pinça anatômica dente de rato reta 10 cm ou 12 cm										
119	20,0000	UN	WELDO N	WELDON	R$ 12,4000	R$ 248,0000	R$ 18,4500	R$ 369,0000	32,7913 %	R$ 6,0500
Descrição: Pinça anatômica dissecção com serrilha 16cm ou 18 cm										
120	20,0000	UN	WELDO N	WELDON	R$ 7,8500	R$ 157,0000	R$ 9,4000	R$ 188,0000	16,4893 %	R$ 1,5500
Descrição: Pinça anatômica dissecção com serrilha 10cm ou 12 cm										
122	20,0000	UN	SAFER	SAFER	R$ 22,0900	R$ 441,8000	R$ 25,6900	R$ 513,8000	14,0132 %	R$ 3,6000
Descrição: Pinça hemostática curva HALSTED mosquito 10cm ou 12 cm										
149	10,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,7500	R$ 7,5000	R$ 1,8400	R$ 18,4000	59,2391 %	R$ 1,0900
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 10-Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
150	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,7300	R$ 14,6000	R$ 0,7600	R$ 15,2000	3,9473 %	R$ 0,0300
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 12-Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
151	30,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,8900	R$ 26,7000	R$ 1,0000	R$ 30,0000	11,0000 %	R$ 0,1100
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 14-Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
152	10,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,8700	R$ 8,7000	R$ 1,1300	R$ 11,3000	23,0088 %	R$ 0,2600
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 16-Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
153	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,8000	R$ 16,0000	R$ 1,2500	R$ 25,0000	36,0000 %	R$ 0,4500
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N8-Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
155	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 2,3400	R$ 46,8000	R$ 3,0600	R$ 61,2000	23,5294 %	R$ 0,7200
Descrição: Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel n 14										

156	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 2,4300	R$ 48,6000	R$ 8,1600	R$ 163,2000	70,2205 %	R$ 5,7300
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel n12										
157	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 2,3700	R$ 47,4000	R$ 9,0000	R$ 180,0000	73,6666 %	R$ 6,6300
Descrição: Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel n16										
163	10,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 1,4500	R$ 14,5000	R$ 4,0900	R$ 40,9000	64,5476 %	R$ 2,6400
Descrição: Sonda Nasogastrica longa Descartável,Estéril nº 18										
165	1.500,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,5500	R$ 825,0000	R$ 4,0700	R$ 6.105,0000	86,4864 %	R$ 3,5200
Descrição: Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 10										
166	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,5600	R$ 11,2000	R$ 2,6700	R$ 53,4000	79,0262 %	R$ 2,1100
Descrição: Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 12										
167	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,5900	R$ 11,8000	R$ 2,6500	R$ 53,0000	77,7358 %	R$ 2,0600
Descrição: Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 14										
168	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,6600	R$ 13,2000	R$ 2,7800	R$ 55,6000	76,2589 %	R$ 2,1200
Descrição: Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 16										
169	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,5400	R$ 10,8000	R$ 1,1700	R$ 23,4000	53,8461 %	R$ 0,6300
Descrição: Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 8										
183	5,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 3,4500	R$ 17,2500	R$ 5,8800	R$ 29,4000	41,3265 %	R$ 2,4300
Descrição: Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 9,0										
184	5,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 3,4500	R$ 17,2500	R$ 15,1500	R$ 75,7500	77,2277 %	R$ 11,7000
Descrição: Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 5,0										
185	5,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 3,4500	R$ 17,2500	R$ 13,0800	R$ 65,4000	73,6238 %	R$ 9,6300
Descrição: Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 5,5										
186	5,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 3,4500	R$ 17,2500	R$ 6,6000	R$ 33,0000	47,7272 %	R$ 3,1500
Descrição: Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 6,0										
187	5,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 3,4500	R$ 17,2500	R$ 7,6700	R$ 38,3500	55,0195 %	R$ 4,2200
Descrição: Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 7,0										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
194	50,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 13,9700	R$ 698,5000	R$ 17,5300	R$ 876,5000	20,3080 %	R$ 3,5600
Descrição: Umidificador p/ Oxigênio cap.250 ml										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 23.607,2800**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 36.116,1100**	**34,6350 %**	**R$ 12.508,8300**
Fornecedor : DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 56.081.482/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	50,0000	litros	VIC PHARM A	VIC PHARM A	R$ 5,1700	R$ 258,5000	R$ 7,2100	R$ 360,5000	28,2940 %	R$ 2,0400
Descrição: ÁGUA OXIGENADAA 3. Solução antisséptica contendo peróxido de hidrogênio a 3, 10 volumes, uso externo. Frasco escuro ou opaco com 1litro contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.										
4	30,0000	cx	INEJX	INEJX	R$ 7,4500	R$ 223,5000	R$ 7,6400	R$ 229,2000	2,4869 %	R$ 0,1900
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5,AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor verde, atóxico, embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD										
5	100,0000	cx	INJEX	INJEX	R$ 7,4500	R$ 745,0000	R$ 9,1600	R$ 916,0000	18,6681 %	R$ 1,7100
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor verde, atóxico, embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD										
6	80,0000	cx	INJEX	INJEX	R$ 7,3200	R$ 585,6000	R$ 7,3200	R$ 585,6000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor verde, atóxico, embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD										
8	400,0000	frasco	SULMA R	SULMAR	R$ 5,7500	R$ 2.300,0000	R$ 6,4700	R$ 2.588,0000	11,1282 %	R$ 0,7200
Descrição: Álcool etílico 70 - frasco de 1 litro. validade 24 meses a partir da data de fabricação.										
9	60,0000	ROLOS	NEVOA	NEVOA	R$ 13,8900	R$ 833,4000	R$ 13,8900	R$ 833,4000	0,0000 %	R$ 0,0000
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Algodão Hidrófilo 500 grs, em Mantas, Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual.										
11	3,0000	UN	FOYOM ED	FOYOM ED	R$ 155,0000	R$ 465,0000	R$ 159,1800	R$ 477,5400	2,6259 %	R$ 4,1800
Descrição: Ambu completo adulto (Reanimador adulto silicone tipo Ambu adulto completo)										
12	3,0000	UN	FOYOM ED	FOYOM ED	R$ 142,0000	R$ 426,0000	R$ 144,4000	R$ 433,2000	1,6620 %	R$ 2,4000
Descrição: Ambu completo infantil (Reanimador manual silicone tipo ambu completo Pediátrico)										
20	10,0000	UN	OLIMED	OLIMED	R$ 4,0600	R$ 40,6000	R$ 15,6200	R$ 156,2000	74,0076 %	R$ 11,5600
Descrição: Bolsa coletora para sonda de demora										
32	1.600,0000	UN	MAEK MED	MAEK MED	R$ 1,0800	R$ 1.728,0000	R$ 1,6300	R$ 2.608,0000	33,7423 %	R$ 0,5500
Descrição: Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Oxigenoterapia Material: Tubo E Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Fonte O2 Tamanho: Adulto Comprimento: Cerca De 0,40 cm Estéril, Uso Único.										
40	30,0000	PCT	JPROLA B	JPROLA B	R$ 38,8100	R$ 1.164,3000	R$ 38,8100	R$ 1.164,3000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: Coletor de urina 80ml pct 100 unids										

41	250,0000	UN	FLEXPE LL	FLEXPE LL	R$ 5,2000	R$ 1.300,0000	R$ 66,2700	R$ 16.567,5000	92,1533 %	R$ 61,0700
Descrição: Coletor para material perfuro cortante descartável 13 litros (fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente em papelão couro, contem alça dupla para transporte)										
42	100,0000	UN	FLEXPE LL	FLEXPE LL	R$ 4,4000	R$ 440,0000	R$ 44,8300	R$ 4.483,0000	90,1851 %	R$ 40,4300
Descrição: Coletor para material perfuro cortante descartável 7 litros (fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente em papelão couro, contem alça dupla para transporte)										
50	30,0000	litros	PROLIN K	PROLIN K	R$ 19,0000	R$ 570,0000	R$ 24,6800	R$ 740,4000	23,0145 %	R$ 5,6800
Descrição: Detergente Enzimatico										
53	20,0000	UN	JP	JP	R$ 10,0000	R$ 200,0000	R$ 77,1100	R$ 1.542,2000	87,0315 %	R$ 67,1100
Descrição: Enema de glicerina 120mg/ml 500ml c/ aplicador										
56	1.500,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 1,0100	R$ 1.515,0000	R$ 1,0100	R$ 1.515,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: Equipo para alimentação enteral 1.20 m descartavel estéril										
61	5,0000	UN	PROCIT EX	PROCIT EX	R$ 27,8100	R$ 139,0500	R$ 27,8100	R$ 139,0500	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: Espaçador Para Medicamento em Aerosol Infantil										
75	100,0000	UN	CIEX	CIEX	R$ 2,6400	R$ 264,0000	R$ 4,2800	R$ 428,0000	38,3177 %	R$ 1,6400
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa. fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não- tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poli acrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. cor bege										
78	1,0000	cx	CIEX	CIEX	R$ 195,0000	R$ 195,0000	R$ 429,1200	R$ 429,1200	54,5581 %	R$ 234,1200
Descrição: Fita para autoclave 19x30- caixa com 48 unidades. Marca superior ou igual a CREMER.										
79	30,0000	UN	PROTE C	PROTEC	R$ 260,0000	R$ 7.800,0000	R$ 276,0500	R$ 8.281,5000	5,8141 %	R$ 16,0500
Descrição: Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio Com Fluxômetro- Compatível com todos os modelos de cilindros de oxigênio padrão ABNT, essa válvula reguladora possui uma saída e é fabricada em metal cromado de alta qualidade. Marca igual ou superior PROTEC										
80	1.500,0000	UN	MEDGR AN	MEDGR AN	R$ 0,9800	R$ 1.470,0000	R$ 0,9800	R$ 1.470,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: Frasco para nutrição enteral descartável 300ml (para alimentação)										
81	500,0000	UN	MEDGR AN	MEDGR AN	R$ 1,3300	R$ 665,0000	R$ 1,3500	R$ 675,0000	1,4814 %	R$ 0,0200
Descrição: Frasco para nutrição enteral descartável 500ml (para alimentação)										
87	5,0000	cx	MEDIX	MEDIX	R$ 25,5000	R$ 127,5000	R$ 34,5700	R$ 172,8500	26,2366 %	R$ 9,0700
Descrição: Lamina de Bisturi n º11 cx. c/ 100 unidades										
88	2,0000	cx	MEDIX	MEDIX	R$ 24,0300	R$ 48,0600	R$ 24,0300	R$ 48,0600	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: Lamina de Bisturi nº 15 cx. c/ 100 unidades										
99	15,0000	UN	SP RESGA TE	SP RESGAT E	R$ 5,2000	R$ 78,0000	R$ 6,2700	R$ 94,0500	17,0653 %	R$ 1,0700
Descrição: Manta térmica aluminizado 2,10 x 1,40. -Resgate - cobertor térmico de emergência (aluminizado); - manta térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; -não deformável; - isolante térmico de baixo peso; -resistente ao atrito com o solo; -mantém o calor interno e reflete o calor externo; -tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.										
100	5,0000	UN	BRASIL MEDCA RE	BRASIL MEDCA RE	R$ 13,5000	R$ 67,5000	R$ 26,8200	R$ 134,1000	49,6644 %	R$ 13,3200
Descrição: Máscara laríngea descartável nº 1,0										
101	5,0000	UN	BRASIL MEDCA RE	BRASIL MEDCA RE	R$ 13,5000	R$ 67,5000	R$ 26,8500	R$ 134,2500	49,7206 %	R$ 13,3500
Descrição: Máscara laríngea descartável nº 2,0										
102	5,0000	UN	BRASIL MEDCA RE	BRASIL MEDCA RE	R$ 13,5000	R$ 67,5000	R$ 28,7900	R$ 143,9500	53,1087 %	R$ 15,2900
Descrição: Máscara laríngea descartável nº 3,0										
103	5,0000	UN	BRASIL MEDCA RE	BRASIL MEDCA RE	R$ 13,5000	R$ 67,5000	R$ 28,7500	R$ 143,7500	53,0434 %	R$ 15,2500
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Máscara laríngea descartável nº 4,0										
107	2,0000	UN	PROTE C	PROTEC	R$ 18,9000	R$ 37,8000	R$ 22,2100	R$ 44,4200	14,9031 %	R$ 3,3100
Descrição: Máscara Para Traqueostomia Adulto- Matéria Prima: Polietileno e Polipropileno,Não estéril. Validade: 5 anos. Registro Anvisa: 10150470										
108	2,0000	UN	PROTE C	PROTEC	R$ 18,9000	R$ 37,8000	R$ 22,8700	R$ 45,7400	17,3589 %	R$ 3,9700
Descrição: Máscara Para Traqueostomia Infantil- Matéria Prima: Polietileno e Polipropileno,Não estéril. Validade: 5 anos. Registro Anvisa: 10150470										
128	30,0000	litros	VIC PHARM A	VIC PHARM A	R$ 18,9900	R$ 569,7000	R$ 24,3200	R$ 729,6000	21,9161 %	R$ 5,3300
Descrição: Clorexidina Degermante 2 1000 Ml. Marca Igual ou superior Riohex Rioquimica										
129	30,0000	litros	VIC PHARM A	VIC PHARM A	R$ 16,0000	R$ 480,0000	R$ 21,3300	R$ 639,9000	24,9882 %	R$ 5,3300
Descrição: Clorexidina - Solução Alcóolica 1L, 0,5 , Marca igual ou superior Riohex Rioquimica										
136	40,0000	cx	SR	SR	R$ 11,8000	R$ 472,0000	R$ 27,0100	R$ 1.080,4000	56,3124 %	R$ 15,2100
Descrição: Seringa descartável 3 ml sem agulha Bico Slip										
137	40,0000	cx	SR	SR	R$ 16,0000	R$ 640,0000	R$ 28,4700	R$ 1.138,8000	43,8004 %	R$ 12,4700
Descrição: Seringa descartável 5 ml sem agulha, Bico Slip										
138	25,0000	cx	SR	SR	R$ 27,0000	R$ 675,0000	R$ 39,6900	R$ 992,2500	31,9727 %	R$ 12,6900
Descrição: Seringa Descartável, estéril, sem agulha 10 ml, Bico Slip										
141	144,0000	litros	JP	JP	R$ 4,3900	R$ 632,1600	R$ 5,4600	R$ 786,2400	19,5970 %	R$ 1,0700
Descrição: Solução de glicose 5 250 ml sistema fechado										
142	90,0000	UN	JP	JP	R$ 6,2800	R$ 565,2000	R$ 6,2800	R$ 565,2000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: Solução de glicose 5 500 ml sistema fechado										
143	500,0000	UN	JP	JP	R$ 3,3200	R$ 1.660,0000	R$ 3,3200	R$ 1.660,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: Solução fisiológica 0,9 100 ml sistema fechado										
144	24,0000	UN	JP	JP	R$ 7,5500	R$ 181,2000	R$ 7,5500	R$ 181,2000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: Solução fisiológica 0,9 1000 ml sistema fechado										

145	400,0000	UN	JP	JP	R$ 4,0100	R$ 1.604,0000	R$ 4,0100	R$ 1.604,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: Solução fisiológica 0,9 250 ml sistema fechado										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
146	600,0000	UN	JP	JP	R$ 5,3300	R$ 3.198,0000	R$ 5,6200	R$ 3.372,0000	5,1601 %	R$ 0,2900
Descrição: Solução fisiológica 0,9 500 ml sistema fechado										
148	60,0000	UN	JP	JP	R$ 6,4800	R$ 388,8000	R$ 6,4800	R$ 388,8000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: Solução ringer lactato 500ml sistema fechado										
159	10,0000	UN	MARK MED	MARK MED	R$ 0,8100	R$ 8,1000	R$ 7,5600	R$ 75,6000	89,2857 %	R$ 6,7500
Descrição: Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 04										
160	10,0000	UN	MARK MED	MARK MED	R$ 0,9400	R$ 9,4000	R$ 1,1800	R$ 11,8000	20,3389 %	R$ 0,2400
Descrição: Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 06										
161	10,0000	UN	MARK MED	MARK MED	R$ 0,9900	R$ 9,9000	R$ 1,2300	R$ 12,3000	19,5121 %	R$ 0,2400
Descrição: Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 08										
162	10,0000	UN	MARK MED	MARK MED	R$ 1,2500	R$ 12,5000	R$ 1,7100	R$ 17,1000	26,9005 %	R$ 0,4600
Descrição: Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 16										
164	20,0000	UN	MARK MED	MARK MED	R$ 0,5200	R$ 10,4000	R$ 1,1800	R$ 23,6000	55,9322 %	R$ 0,6600
Descrição: Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 06										
170	10,0000	UN	SP RESGA TE	SP RESGAT E	R$ 11,4500	R$ 114,5000	R$ 20,1700	R$ 201,7000	43,2325 %	R$ 8,7200
Descrição: Tala Facil Moldavel para Imobilização em EVA Tamanho: G										
171	10,0000	UN	SP RESGA TE	SP RESGAT E	R$ 9,2700	R$ 92,7000	R$ 20,1700	R$ 201,7000	54,0406 %	R$ 10,9000
Descrição: Tala Facil Moldavel para Imobilização em EVA Tamanho: M										
172	10,0000	UN	SP RESGA TE	SP RESGAT E	R$ 7,8800	R$ 78,8000	R$ 19,3900	R$ 193,9000	59,3604 %	R$ 11,5100
Descrição: Tala Facil Moldavel para Imobilização em EVA Tamanho: P										
178	25,0000	PCT	LAVIE	LAVIE	R$ 7,4000	R$ 185,0000	R$ 11,7700	R$ 294,2500	37,1282 %	R$ 4,3700
Descrição: Pacote Touca Descartável Branca. Pacotes com 100 Unidades. Marca igual ou superior DESCARPAK										
195	15,0000	litros	CINORD	CINORD	R$ 31,0000	R$ 465,0000	R$ 34,1000	R$ 511,5000	9,0909 %	R$ 3,1000
Descrição: Vaselina										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
200	12,0000	FR	JP	JP	R$ 8,9000	R$ 106,8000	R$ 9,5200	R$ 114,2400	6,5126 %	R$ 0,6200
Descrição: Água Estéril para Injeção 1L										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 36.086,2700**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 62.379,9600**	**42,1508 %**	**R$ 26.293,6900**
Fornecedor : VALE COMERCIAL LTDA - 71.336.101/0001-86										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	200,0000	cx	ABL MAT	AGULHA 40X12 C/100	R$ 7,5000	R$ 1.500,0000	R$ 8,4600	R$ 1.692,0000	11,3475 %	R$ 0,9600
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor rosa, atóxico, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD										
13	3,0000	UN	MISSOU RI	AMBU DE SILICON E 0250ML R.N. C/RESER V (MISSOU RI)	R$ 134,2200	R$ 402,6600	R$ 134,7300	R$ 404,1900	0,3785 %	R$ 0,5100
Descrição: Ambu silicone neonatal reutilizável completo (Reanimador manual silicone tipo ambu completo										
14	350,0000	PCT	ORTHO CREM	ATADUR A DE CREPE 13FX1,8 MX10CM C/12 (st)	R$ 7,5900	R$ 2.656,5000	R$ 9,6400	R$ 3.374,0000	21,2655 %	R$ 2,0500
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 10cm x 1,80m Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. Apresentar registro da ANVISA e do fabricante. Pacote com 10 ou 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
15	400,0000	PCT	ORTHO CREM	ATADUR A DE CREPE 13FX1,8 MX15CM C/12 (st)	R$ 9,8900	R$ 3.956,0000	R$ 21,9300	R$ 8.772,0000	54,9019 %	R$ 12,0400
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 15cm x 1,80m Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. Apresentar registro da ANVISA e do fabricante. Pacote com 10 ou 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
17	150,0000	PCT	ORTHO CREM	ATADUR A DE CREPE 13FX1,8 MX06CM C/12 (st)	R$ 4,7000	R$ 705,0000	R$ 7,6800	R$ 1.152,0000	38,8020 %	R$ 2,9800
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 6cm x 1,80m Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. apresentar registro da ANVISA e do fabricante. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
26	1,0000	cx	ALFALA GOS	CATETE R INTRAVE NOSO N.14G C/100	R$ 98,0000	R$ 98,0000	R$ 152,4800	R$ 152,4800	35,7292 %	R$ 54,4800
Descrição: CATETER INTRA VENOSO Nº 14 em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidavel, siliconizada, canhão na cor padrão azul. Com dispositivo de segurança que promova proteção da agulha de modo passivo sem a necessidade de ação do profissional. evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde. com agulha após a punção. produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Com registro na ANVISA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK										
27	1,0000	cx	SOLIDO R	CATETE R INTRAVE NOSO N.16G C/50	R$ 48,0000	R$ 48,0000	R$ 49,7700	R$ 49,7700	3,5563 %	R$ 1,7700
Descrição: CATETER INTRA VENOSO Nº 16 em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidavel, siliconizada, canhão na cor padrão azul. Com dispositivo de segurança que promova proteção da agulha de modo passivo sem a necessidade de ação do profissional. evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde. com agulha após a punção. produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Com registro na ANVISA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK										
34	5,0000	UN	ORTOFE X	CINTO TIPO ARANHA ADULTO	R$ 62,0000	R$ 310,0000	R$ 69,7600	R$ 348,8000	11,1238 %	R$ 7,7600

Descrição: Cinto Aranha para Prancha De Resgate Adulto										
44	250,0000	PCT	AMED	COMPRE SSA DE GAZE 09F 7,5X7,5 C/500 (KARINA) (st)	R$ 21,0000	R$ 5.250,0000	R$ 25,6700	R$ 6.417,5000	18,1924 %	R$ 4,6700
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM NÃO ESTÉRIL Constituída de tecido 100 algodão, com densidade de 13 fios por cm 20 cmx 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas. Bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. a compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. pct com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, de acordo com as normas abnt nbr MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CLEAN OU CREMER										
49	20,0000	UN	CURATE C	COMPRE SSA C/EMULS AO PETROL ATUM 07,6 X 07,6CM (st)	R$ 6,1700	R$ 123,4000	R$ 7,9600	R$ 159,2000	22,4874 %	R$ 1,7900
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Curativos compressa petrolatum 7,6x7,6cm estéril										
54	50,0000	PCT	MEDIX	EQUIPO MACRO GOTAS CPT.CAM .FLEX INJ.LAT.F ILT.AR LS.	R$ 1,1900	R$ 59,5000	R$ 48,4800	R$ 2.424,0000	97,5453 %	R$ 47,2900
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTERIL Estéril; Fabricado em pvc flexível e incolor; Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15m; - Conector Luer Slip universal; Tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e apirogênico; Descartável e de uso único. Ponta perfurante com tampa protetora. Látex free; Certificação INMETRO; Embalados individualmente.										
60	5,0000	UN	MULTI SAUDE	ESPACA DOR P/AEROS SOL ADULTO/ INFANTIL (EASY AIR)	R$ 21,0000	R$ 105,0000	R$ 27,6400	R$ 138,2000	24,0231 %	R$ 6,6400
Descrição: Espaçador Para Medicamento em Aerosol Adulto										
66	20,0000	UN	ACCUM ED	ESTETO SCOPIO ADT SIMPLES (PREMIU M)	R$ 17,2000	R$ 344,0000	R$ 30,1300	R$ 602,6000	42,9140 %	R$ 12,9300
Descrição: Estétoscopio Simples Adulto										
71	3,0000	cx	BIOLINE	NYLON 4-0 AG 2,0CM 3/8 CORT 45CM- BC40CT2 0 C/24(#)	R$ 32,0000	R$ 96,0000	R$ 39,2300	R$ 117,6900	18,4297 %	R$ 7,2300
Descrição: Fio de Sutura ,Nylon 4-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
72	2,0000	cx	BIOLINE	NYLON 5-0 AG 2,0CM 3/8 CRT 45CM- BC50CT2 0 C/24(#)	R$ 32,0000	R$ 64,0000	R$ 62,2500	R$ 124,5000	48,5943 %	R$ 30,2500
Descrição: Fio de Sutura ,Nylon 5-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
82	20,0000	UN	ACCUM ED	GARROT E ADULTO C/TRAVA (PREMIU M)	R$ 6,9900	R$ 139,8000	R$ 7,7500	R$ 155,0000	9,8064 %	R$ 0,7600
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Garrote para procedimentos de enfermagem adulto c/ trava modelo adulto. confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. trava com 2 estágios: 1o alívio. 2o retirada. embalado individualmente em saco plástico. produto antialérgico. o garrote pode ser lavado manualmente com sabão neutro ou em máquinas especiais para lavagem de produtos hospitalares em temperatura que não exceda 80c. validade de 3 anos.										
90	200,0000	PCT	FORTCL EAN	LENCOL DESC.TN T C/ELASTI CO 2,00X0,9 0 20G C/10	R$ 1,2200	R$ 244,0000	R$ 8,4400	R$ 1.688,0000	85,5450 %	R$ 7,2200
Descrição: Lençol Descartável Para Maca TNT Gramatura Leve C/ Elástico. Tamanho: 2,00 mts X 0,90 cm. Pacotes C/ 10 unidades cada.										
104	5,0000	UN	MACRO SUL	KIT VENTURI ADULTO	R$ 9,9000	R$ 49,5000	R$ 46,6900	R$ 233,4500	78,7963 %	R$ 36,7900
Descrição: Máscara Venturi Adulto Oxigênio C/ 6 Bicos Goodcome Completo										
127	40,0000	UN	VITAME DICAL	CURATIV O HIDROC OLOIDE 10X10CM C/10	R$ 8,9000	R$ 356,0000	R$ 70,4700	R$ 2.818,8000	87,3705 %	R$ 61,5700
Descrição: Placa hidrocolóide: Curativo adesivo estéril,hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica,pectina,e gelatina) com fórmula de controle de gel indicado no tratamento de feridas:tamanho 10 x 10 cm										
130	5,0000	cx	MEDIX	SCALP SIMPLES 21G C/100	R$ 22,0000	R$ 110,0000	R$ 47,3800	R$ 236,9000	53,5669 %	R$ 25,3800
Descrição: SCALP DESCARTÁVEL Nº 21 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor azul. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades										
131	30,0000	cx	MEDIX	SCALP SIMPLES 23G C/100	R$ 22,0000	R$ 660,0000	R$ 25,7500	R$ 772,5000	14,5631 %	R$ 3,7500
Descrição: SCALP DESCARTÁVEL Nº 23 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor azul. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades										
132	12,0000	UN	MEDIX	SCALP SIMPLES 25G C/100	R$ 22,0000	R$ 264,0000	R$ 32,0500	R$ 384,6000	31,3572 %	R$ 10,0500
Descrição: SCALP DESCARTÁVEL Nº 25 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor laranja. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades										
135	20,0000	CX	MEDIX	SERING A 10ML S/AG LS.C/100	R$ 32,0000	R$ 640,0000	R$ 40,8600	R$ 817,2000	21,6837 %	R$ 8,8600
Descrição: Seringa descartável 20 ml sem agulha 10 ml, Bico Slip										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
154	5,0000	UN	SOLUME D	SONDA P/NUTRI CAO ENTERA L C/GUIA 12FR 120CM	R$ 8,9000	R$ 44,5000	R$ 12,0300	R$ 60,1500	26,0182 %	R$ 3,1300
Descrição: SONDA ENTERAL PARAALIMENTAÇÃO ENTERAL N.12 EM POLIURETANO RX (VERDE) S/PESO-, Fabricada em tubo atóxico de Poliuretano, Linha radiopaca para RX, Conector superior Y, Ponta a traumática com peso para os nº 08/10/12, Acompanha fio guia em aço inoxidável, Embalada em blister ou papel grau cirúrgico, Esterilizado a gás óxido de etileno. TAYLOR										
158	20,0000	UN	DESCAR PACK	SONDA FOLEY 2V LATEX 18 05/30CC C/10	R$ 2,1000	R$ 42,0000	R$ 7,4500	R$ 149,0000	71,8120 %	R$ 5,3500
Descrição: Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel n18										
174	15,0000	UN	MULTILA SER	TERMOM ETRO DIG.INFR AVERME LHO S/CONTA TO (0.0/+60° C)	R$ 75,0000	R$ 1.125,0000	R$ 117,7400	R$ 1.766,1000	36,3003 %	R$ 42,7400
Descrição: Termômetro de testa termômetro digital laser termômetro digital: laser infravermelho medidor febre termômetro frontal sem contato para orelha de bebé e corpo adulto tempo de medição: 0,5 segundos medição de precisão.0.2 distância de medição: 1-10cmluz de fundo tricolor: - 34-37,3c: luz de fundo verde (temperatura corporal normal) - 37,4-38 c: luz de fundo amarela (febre baixa) - 38,1-42,9 c: luz de fundo vermelha (febre alta) fonte de alimentação: dc3v (duas pilhas aaa) dados da memória: 50										
175	30,0000	UN	ACCUM ED	TERMOM ETRO DIG.CLIN ICO C/BEEP (TH1027)	R$ 9,9000	R$ 297,0000	R$ 15,7600	R$ 472,8000	37,1827 %	R$ 5,8600
Descrição: Termômetro digital axilar características gerais: - 100 resistente à água- beep sonoro de aviso de medição- display lcd de fácil visualização- alarme de febre- memória da última medição- desligamento automático- indicador de bateria fraca, medição: digital, local de medição: boca ,axila, indicador de bateria:										

sim, memória: última medição, tempo de medição: 60 a 120 s, alarme: sim, a prova dágua: sim, unidade de medida: ºc

188	5,0000	UN	SOLIDO R	SONDA ENDOT. PVC S/BL 02,5MM C/10	R$ 2,8000	R$ 14,0000	R$ 6,4200	R$ 32,1000	56,3862 %	R$ 3,6200
Descrição: Tubo Endotraqueal Sem Balão (Cuff) Estéril Descartável (2,5mm)										
189	5,0000	UN	SOLIDO R	SONDA ENDOT. PVC S/BL 03,0MM C/10	R$ 2,8000	R$ 14,0000	R$ 10,4400	R$ 52,2000	73,1800 %	R$ 7,6400
Descrição: Tubo Endotraqueal Sem Balão (Cuff) Estéril Descartável (3,0mm)										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
190	5,0000	UN	SOLIDO R	SONDA ENDOT. PVC S/BL 03,5MM C/10	R$ 2,8000	R$ 14,0000	R$ 9,3700	R$ 46,8500	70,1173 %	R$ 6,5700
Descrição: Tubo Endotraqueal Sem Balão (Cuff) Estéril Descartável (3,5mm)										
191	5,0000	UN	MEDIX	SONDA ENDOT. PVC S/BL 04,0MM C/10	R$ 2,8000	R$ 14,0000	R$ 4,7800	R$ 23,9000	41,4225 %	R$ 1,9800
Descrição: Tubo Endotraqueal Sem Balão (Cuff) Estéril Descartável (4,0mm)										
192	5,0000	UN	MEDIX	SONDA ENDOT. PVC S/BL 04,5MM C/10	R$ 2,8000	R$ 14,0000	R$ 3,5500	R$ 17,7500	21,1267 %	R$ 0,7500
Descrição: Tubo Endotraqueal Sem Balão (Cuff) Estéril Descartável (4,5mm)										
196	10,0000	UN	WALTEX	DRENO PENROS E(SUCC AO) EST.S/G AZE(40M M) N.2 C/12	R$ 1,7900	R$ 17,9000	R$ 22,0200	R$ 220,2000	91,8710 %	R$ 20,2300
Descrição: Dreno Penrose Estéril S/ Gaze nº 2										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**44,8725 %**	**R$16.098,6700**
R$19.777,7600								**R$35.876,4300**		
Fornecedor : PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 23.950.207/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
35	5,0000	UN	SG RESGAT E (OF: TAM ADULTO)	SG RESGAT E (OF: TAM ADULTO)	R$ 97,3500	R$ 486,7500	R$ 131,5300	R$ 657,6500	25,9864 %	R$ 34,1800
Descrição: Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho P - ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - apoio de queixo (mento) dobrável; -abertura frontal; - abertura posterior; - CERTIFICADO ANVISA										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
37	5,0000	UN	SG RESGAT E (OF: TAM ADULTO)	SG RESGAT E (OF: TAM ADULTO)	R$ 97,3500	R$ 486,7500	R$ 116,0200	R$ 580,1000	16,0920 %	R$ 18,6700
Descrição: Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho M - ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - apoio de queixo (mento) dobrável; -abertura frontal; - abertura posterior; - CERTIFICADO ANVISA										
38	3,0000	UN	SG RESGAT E (OF: TAM ADULTO)	SG RESGAT E (OF: TAM ADULTO)	R$ 97,3500	R$ 292,0500	R$ 106,7200	R$ 320,1600	8,7799 %	R$ 9,3700
Descrição: Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho G - ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - apoio de queixo (mento) dobrável; -abertura frontal; - abertura posterior; - CERTIFICADO ANVISA										
39	3,0000	UN	SG RESGAT E	SG RESGAT E	R$ 97,3500	R$ 292,0500	R$ 163,4500	R$ 490,3500	40,4405 %	R$ 66,1000
Descrição: Colar cervical infantil ajustável: ajustável em 12 posições pediátricas; - ajuste personalizado, que permite substituir até duas medidas de colar cervical pediátrico; - apoio de queixo (mento) dobrável; - abertura frontal; - abertura posterior; - CERTIFICADO ANVISA.										
51	100,0000	PCT	SOLIDO R	SOLIDO R	R$ 14,9800	R$ 1.498,0000	R$ 16,7900	R$ 1.679,0000	10,7802 %	R$ 1,8100
Descrição: Eletrodo p/ Monitorização Cardíaca, adulto, com cinquenta unidades, gel condutor										
57	15,0000	UN	SOLIDO R	SOLIDO R	R$ 71,3600	R$ 1.070,4000	R$ 108,0600	R$ 1.620,9000	33,9626 %	R$ 36,7000
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE ADULTO Aparelho de aferir a pressão arterial de adultos, com alta precisão e sensibilidade, calibrado e aprovado pela portaria do IMETRO. Fecho em Velcro; Braçadeira em nylon; Circunferência de braço: 18 - 35cm Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; livre de látex Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: /- 3mmHg; Pêra em PVC com válvula de deflação; livre de látex Deve conter o n da portaria do INMETRO e o selo de vistoria no produto. acompanha bolsa exclusiva. garantia de no Mínimo 3 anos. Apresentar catalogo e identificar marca e modelo cotado. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM										
58	5,0000	UN	PREMIU M	PREMIU M	R$ 94,4600	R$ 472,3000	R$ 123,7100	R$ 618,5500	23,6440 %	R$ 29,2500
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE OBESO Aparelho de aferir a pressão arterial de adultos, com alta precisão e sensibilidade, calibrado e aprovado pela portaria do IMETRO. Fecho em Velcro; Braçadeira em nylon; Circunferência de braço: 18 - 35cm Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; livre de látex Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: /- 3mmHg; Pêra em PVC com válvula de deflação; livre de látex Deve conter o n da portaria do INMETRO e o selo de vistoria no produto. acompanha bolsa exclusiva. garantia de no Mínimo 3 anos. Apresentar catalogo e identificar marca e modelo cotado. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM										
76	20,0000	UN	MAXICO R	MAXICO R	R$ 4,8900	R$ 97,8000	R$ 14,4600	R$ 289,2000	66,1825 %	R$ 9,5700
Descrição: Fita Micropore 50mm x 10m Hipoalergênica Pele 3M										
95	150,0000	cx	MEDIX	MEDIX	R$ 21,9000	R$ 3.285,0000	R$ 23,3500	R$ 3.502,5000	6,2098 %	R$ 1,4500
Descrição: Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho G, cx c/100 und.										
96	200,0000	cx	MEDIX	MEDIX	R$ 21,9000	R$ 4.380,0000	R$ 22,5300	R$ 4.506,0000	2,7962 %	R$ 0,6300
Descrição: Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho M, cx c/100 und.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
97	200,0000	cx	MEDIX	MEDIX	R$ 21,9000	R$ 4.380,0000	R$ 25,1300	R$ 5.026,0000	12,8531 %	R$ 3,2300
Descrição: Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho P, cx c/100 und.										
111	1,0000	cx	ALLIAN CE	ALLIANC E	R$ 124,0000	R$ 124,0000	R$ 1.645,0000	R$ 1.645,0000	92,4620 %	R$ 1.521,0000
Descrição: Máscaras Pf2/n95 (caixa com 100unidades)										
113	5,0000	UN	MIKATO S	MIKATO S	R$ 212,9400	R$ 1.064,7000	R$ 234,6000	R$ 1.173,0000	9,2327 %	R$ 21,6600
Descrição: Otoscopio otoscopio de led com espéculos estojo e pilhas é indicado para visualizar e analisar as partes internas do ouvido. Possui lâmpada de led para iluminar através de feixe de luz. concentrado e uma lente de aumento de 2,5x para uma análise com excelente nitidez. possibilitando ao profissional a amplitude e iluminação suficientes para um diagnóstico preciso. constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote) e de fácil limpeza. características: - cabo com botão liga/desliga; - presilha em aço inoxidável; - cabeçote com lente acrílica de 2,5x de aumento; itens incluso: 01 otoscópio de led, 02 espéculos pretos esterilizáveis 2,5 mm; 02 espéculos pretos esterilizáveis 4,0 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 2,5 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 4,0 mm; 01 lâmpada 2,5volts; 01 estojo para acondicionamento. 02 pilhas aa alcalinas registro na anvisa										
123	2,0000	UN	UNIQME D	UNIQME D	R$ 10,5700	R$ 21,1400	R$ 12,8700	R$ 25,7400	17,8710 %	R$ 2,3000
Descrição: PUNCH dermatológico esterilizável 4,00 mm										
124	2,0000	UN	UNIQME D	UNIQME D	R$ 10,5700	R$ 21,1400	R$ 11,1600	R$ 22,3200	5,2867 %	R$ 0,5900

Descrição: PUNCH dermatológico esterilizável 5,00 mm										
125	2,0000	UN	UNIQME D	UNIQME D	R$ 10,5700	R$ 21,1400	R$ 11,2300	R$ 22,4600	5,8771 %	R$ 0,6600
Descrição: PUNCH dermatológico esterilizável 7,00 mm										
126	2,0000	UN	UNIQME D	UNIQME D	R$ 10,5700	R$ 21,1400	R$ 11,0300	R$ 22,0600	4,1704 %	R$ 0,4600
Descrição: PUNCH dermatológico esterilizável 8,00 mm										
134	8,0000	cx	SR	SR	R$ 15,0000	R$ 120,0000	R$ 19,5000	R$ 156,0000	23,0769 %	R$ 4,5000
Descrição: Seringa descartável 1 ml										
140	3,0000	litros	ANTARE S	ANTARE S	R$ 14,8700	R$ 44,6100	R$ 28,6200	R$ 85,8600	48,0433 %	R$ 13,7500
Descrição: Solução de formol 37 1 litro										
197	30,0000	PCT	RIO SUL	RIO SUL	R$ 19,1700	R$ 575,1000	R$ 19,7600	R$ 592,8000	2,9858 %	R$ 0,5900
Descrição: Saco Lixo Infectante Hospitalar 30 Litros Branco Leitoso. Pacote com 100 unidades										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**18,5867 %**	**R$ 4.281,5800**
R$18.754,0700								**R$23.035,6500**		
Fornecedor : PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - LTDA - 32.708.161/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
52	20,0000	ROLOS	CIEX	CIEX	R$ 65,5100	R$ 1.310,2000	R$ 65,5100	R$ 1.310,2000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: Embalagem para esterilização: Papel Grau Cirurgico, Poliester, Adesivo, Polipropileno em indicadores de Processo p/ esterilização 150mmx100m.										
199	50,0000	PCT	CIEX	CIEX	R$ 41,2800	R$ 2.064,0000	R$ 41,2800	R$ 2.064,0000	0,0000 %	R$ 0,0000
Descrição: Saco de lixo hospitalar branco leitoso 100 litros. Pacote com 100 unidades										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**0,0000 %**	**R$ 0,0000**
R$ 3.374,2000								**R$ 3.374,2000**		
Fornecedor : MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. - 31.085.156/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
84	100,0000	UN	VITA MEDICA L	HIDROG EL S/ ALGINAT O 30G	R$ 16,7000	R$ 1.670,0000	R$ 18,3900	R$ 1.839,0000	9,1897 %	R$ 1,6900
Descrição: Hidrogel - Gel transparente, incolor, composto de carboximetilcelulose, propilenoglicol e água. Não pode conter Alginato, e Age em sua composição. Embalagem de fácil manuseio, gramas. Permite hidratação e auxilia no desbridamento do tecido necrótico. Tubo mínimo 30 g. Registro ANVISA										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**9,1897 %**	**R$ 169,0000**
R$ 1.670,0000								**1.839,0000**	**R$**	
Fornecedor : ABA MED S.A - 04.369.147/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
112	200,0000	UN	FRANCE FARMA	UN	R$ 5,0900	R$ 1.018,0000	R$ 6,6500	R$ 1.330,0000	23,4586 %	R$ 1,5600
Descrição: Óleo AGE. Ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantoína, componentes: Aloe Vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante. Frasco aproximadamente 200 ml. Registro ANVISA										
176	30,0000	cx	EGENS	CX	R$ 126,5800	R$ 3.797,4000	R$ 126,5800	R$ 3.797,4000	0,0000 %	R$ 0,0000
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: Teste rápido antígeno sars-cov-2 com registro na ANVISA. imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de covid- 19 em amostras de swap nasofaríngeo; amostras: swab nasofaríngeo; resultados em 10 minutos; conteúdo: 25 dispositivos de teste, 25 tubos plásticos, 25 pontas de conta-gotas, 25 swabs estéreis, suporte para tubos, 01 solução diluente para amostras e 01 instrução de uso. Registro ANVISA.										
177	18,0000	cx	EGENS	CX	R$ 181,9900	R$ 3.275,8200	R$ 240,8900	R$ 4.336,0200	24,4509 %	R$ 58,9000
Descrição: Teste rápido dengue igg/igm imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos igg e igm para o vírus da dengue, auxiliando no diagnóstico de infecção primária e secundária pelo vírus; detecção: após quinto dia de suspeita de infecção; amostra: sangue total, soro ou plasma; resultados em 10 minutos; conteúdo: 25 dispositivos; 25 conta-gotas; 1 solução tampão (3ml); 1 instrução de uso. Registro ANVISA										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**14,5000 %**	**R$ 1.372,2000**
R$8.091,2200								**R$ 9.463,4200**		
Fornecedor : DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 28.788.905/0001-97										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
201	30,0000	UN	VITA MEDICAL	10X10	R$ 142,8800	R$ 4.286,4000	R$ 153,8300	R$ 4.614,9000	7,1182 %	R$ 10,9500
Descrição: Curativo de espuma com complexo de prata patenteado, com amplo espectro antimicrobiano										
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**7,1182 %**	**R$ 328,5000**
R$ 4.286,4000								**R$ 4.614,9000**		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 115.647,2000								R$ 176.699,6700	34,5515 %	61.052,4700

Japaraíba - Minas Gerais, 08 de Julho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3B144F6B

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO E CREDITADO PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANALISES LABORAT

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de Laboratório especializado e credenciado para a realização da prestação de serviços de análises laboratoriais, conforme condicionantes das licenças ambientais e legislação vigente, nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) Sede Japaraíba e ETE bairro Capoeirão, águas superficiais Corpo hídrico receptor do efluente tratado, pontos de coleta para efluente bruto (entrada do tratamento) – Montante e Jusante do ponto de lançamento do efluente das (ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município*

Fornecedor : ARAXAAMBIENTAL TESTES E ANALISES LTDA - 03.417.494/0001-00										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 20,92	R$ 836,80	R$ 48,00	R$ 1.920,00	--	R$ 27,08
Descrição: Condutividade elétrica										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 47,05	R$ 1.882,00	R$ 115,00	R$ 4.600,00	--	R$ 67,95
Descrição: DBO (afluente e efluente)										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 42,28	R$ 1.691,20	R$ 103,33	R$ 4.133,20	--	R$ 61,05
Descrição: DQO (afluente e efluente)										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 44,87	R$ 1.794,80	R$ 109,67	R$ 4.386,80	--	R$ 64,80
Descrição: E coli										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 20,92	R$ 836,80	R$ 48,00	R$ 1.920,00	--	R$ 27,08
Descrição: pH										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 25,77	R$ 1.030,80	R$ 63,00	R$ 2.520,00	--	R$ 37,23
Descrição: Sólidos sedimentáveis (afluente e efluente)										
1	80,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 156,83	R$ 12.546,40	R$ 383,33	R$ 30.666,40	--	R$ 226,50
Descrição: Vazão média mensal (afluente e efluente)										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 26,68	R$ 1.067,20	R$ 65,20	R$ 2.608,00	--	R$ 38,52
Descrição: Surfactantes										
Subtotal Adjudicado R$ 70.000,00							Subtotal Orçado: R$ 170.650,40		58,9804 %	R$ 100.650,40
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 26,95	R$ 1.078,00	R$ 65,87	R$ 2.634,80	--	R$ 38,92
Descrição: Oxigênio Dissolvido										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 20,14	R$ 805,60	R$ 49,21	R$ 1.968,40	--	R$ 29,07
Descrição: Turbidez										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 27,44	R$ 439,04	R$ 67,00	R$ 1.072,00	--	R$ 39,56
Descrição: Cloreto Total)										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 21,68	R$ 346,88	R$ 53,00	R$ 848,00	--	R$ 31,32
Descrição: Fósforo total										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 28,51	R$ 456,16	R$ 69,67	R$ 1.114,72	--	R$ 41,16
Descrição: Nitrato										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 21,68	R$ 346,88	R$ 53,00	R$ 848,00	--	R$ 31,32
Descrição: Nitrogênio amoniacal total										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 44,87	R$ 717,92	R$ 109,67	R$ 1.754,72	--	R$ 64,80
Descrição: Óleos e graxas										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 43,51	R$ 696,16	R$ 106,33	R$ 1.701,28	--	R$ 62,82
Descrição: Substâncias tensoativas										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 67,55	R$ 1.080,80	R$ 165,11	R$ 2.641,76	--	R$ 97,56
Descrição: Clorofila a										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,68	R$ 54,35	R$ 869,60	--	R$ 32,12
Descrição: Cádmio										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,68	R$ 54,35	R$ 869,60	--	R$ 32,12
Descrição: Chumbo										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,68	R$ 54,35	R$ 869,60	--	R$ 32,12
Descrição: Cobre										

Subtotal Adjudicado R$ 70.000,00							Subtotal Orçado: R$ 170.650,40		58,9804 %	R$ 100.650,40
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 44,74	R$ 715,84	R$ 109,35	R$ 1.749,60	--	R$ 64,61
Descrição: Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 29,05	R$ 464,80	R$ 71,01	R$ 1.136,16	--	R$ 41,96
Descrição: sulfeto										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,68	R$ 54,35	R$ 869,60	--	R$ 32,12
Descrição: Zinco										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 76,41	R$ 1.222,56	R$ 186,77	R$ 2.988,32	--	R$ 110,36
Descrição: Cianobacterias										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 43,51	R$ 696,16	R$ 106,33	R$ 1.701,28	--	R$ 62,82
Descrição: Surfactantes										
1	8,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 353,09	R$ 2.824,72	R$ 866,67	R$ 6.933,36	--	R$ 513,58
Descrição: Teste de toxicidade aguda										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 20,92	R$ 836,80	R$ 48,00	R$ 1.920,00	--	R$ 27,08
Descrição: Condutividade elétrica										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 47,05	R$ 1.882,00	R$ 115,00	R$ 4.600,00	--	R$ 67,95
Descrição: DBO (afluente e efluente)										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 42,28	R$ 1.691,20	R$ 103,33	R$ 4.133,20	--	R$ 61,05
Descrição: DQO (afluente e efluente)										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 44,87	R$ 1.794,80	R$ 109,67	R$ 4.386,80	--	R$ 64,80
Descrição: E coli										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 20,92	R$ 836,80	R$ 48,00	R$ 1.920,00	--	R$ 27,08
Descrição: pH										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 25,77	R$ 1.030,80	R$ 63,00	R$ 2.520,00	--	R$ 37,23
Descrição: Sólidos sedimentáveis (afluente e efluente)										
Subtotal Adjudicado R$ 70.000,00							Subtotal Orçado: R$ 170.650,40		58,9804 %	R$ 100.650,40
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	80,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 156,83	R$ 12.546,40	R$ 383,33	R$ 30.666,40	--	R$ 226,50
Descrição: Vazão média mensal (afluente e efluente)										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 26,68	R$ 1.067,20	R$ 65,20	R$ 2.608,00	--	R$ 38,52
Descrição: Surfactantes										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 26,95	R$ 1.078,00	R$ 65,87	R$ 2.634,80	--	R$ 38,92
Descrição: Oxigênio Dissolvido										
1	40,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 20,14	R$ 805,60	R$ 49,21	R$ 1.968,40	--	R$ 29,07
Descrição: Turbidez										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 27,41	R$ 438,56	R$ 67,00	R$ 1.072,00	--	R$ 39,59
Descrição: Cloreto Total										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 21,68	R$ 346,88	R$ 53,00	R$ 848,00	--	R$ 31,32
Descrição: Fósforo total										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 28,51	R$ 456,16	R$ 69,67	R$ 1.114,72	--	R$ 41,16
Descrição: Nitrato										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 21,68	R$ 346,88	R$ 53,00	R$ 848,00	--	R$ 31,32
Descrição: Nitrogênio amoniacal total										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 44,87	R$ 717,92	R$ 109,67	R$ 1.754,72	--	R$ 64,80
Descrição: Óleos e graxas										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 43,51	R$ 696,16	R$ 106,33	R$ 1.701,28	--	R$ 62,82
Descrição: Substâncias tensoativas										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 67,55	R$ 1.080,80	R$ 165,11	R$ 2.641,76	--	R$ 97,56
Descrição: Clorofila a										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,68	R$ 54,35	R$ 869,60	--	R$ 32,12
Descrição: CÁDMIO										
Subtotal Adjudicado R$ 70.000,00							Subtotal Orçado: R$ 170.650,40		58,9804 %	R$ 100.650,40
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,68	R$ 54,35	R$ 869,60	--	R$ 32,12
Descrição: CHUMBO										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,68	R$ 54,35	R$ 869,60	--	R$ 32,12
Descrição: COBRE										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 44,74	R$ 715,84	R$ 109,35	R$ 1.749,60	--	R$ 64,61
Descrição: Óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 29,05	R$ 464,80	R$ 71,01	R$ 1.136,16	--	R$ 41,96

Descrição: SULFETOS										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 22,23	R$ 355,68	R$ 54,35	R$ 869,60	--	R$ 32,12
Descrição: ZINCO										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 76,41	R$ 1.222,56	R$ 186,77	R$ 2.988,32	--	R$ 110,36
Descrição: Cianobacterias										
1	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 43,51	R$ 696,16	R$ 106,33	R$ 1.701,28	--	R$ 62,82
Descrição: SURFACTANTES										
1	8,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 353,09	R$ 2.824,72	R$ 866,67	R$ 6.933,36	--	R$ 513,58
Descrição: Teste de toxicidade aguda										
Subtotal Lote R$ 70.000,00										
Subtotal Adjudicado R$ 70.000,00							Subtotal Orçado: R$ 170.650,40		58,9804 %	R$ 100.650,40
Fornecedor : SUPREMA TECNOLOGIAANALITICA LTDA - 04.233.577/0001-02										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 459,43	R$ 7.350,88	R$ 2.218,42	R$ 35.494,72	--	R$ 1.758,99
Descrição: Análise Completa de água para consumo humano incluindo todos os parâmetros exigidos pelas legislações vigentes: Portaria 2.914 / 2011 Portaria De Consolidação GM/MS N 888, de 4 de Maio de 2021 em seus anexos 1,9,10,11,13 e Art.37, Atividade Radiológica Alfa e Beta										
Subtotal Adjudicado R$ 38.400,00							Subtotal Orçado: R$ 185.434,43		79,2918 %	R$ 147.034,43
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 706,39	R$ 11.302,24	R$ 3.411,57	R$ 54.585,12	--	R$ 2.705,18
Descrição: Análise Completa de água para consumo humano incluindo todos os parâmetros exigidos pelas legislações vigentes: Portaria 2.914 / 2011 Portaria De Consolidação GM/MS N 888, de 4 de Maio de 2021 2021 em seus anexos 1,9,10,11,13 e Art.37, Atividade Radiológica Alfa e Beta .										
2	27,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 610,24	R$ 16.476,48	R$ 2.946,81	R$ 79.563,87	--	R$ 2.336,57
Descrição: Análise Completa de água para consumo humano incluindo todos os parâmetros exigidos pelas legislações vigentes: Portaria 2.914 / 2011 Portaria De Consolidação GM/MS N 888, de 4 de Maio de 2021 em seus anexos 1, 9, 10 e 11 e Art. 42, Parágrafo 2º.										
2	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 102,20	R$ 1.635,20	R$ 493,46	R$ 7.895,36	--	R$ 391,26
Descrição: Análise de produtos secundários de desinfecção, em água tratada, conforme exigido nos anexos 9 e 13 da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.										
2	16,00	sv	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 102,20	R$ 1.635,20	R$ 493,46	R$ 7.895,36	--	R$ 391,26
Descrição: Análise de produtos secundários de desinfecção, em água tratada, conforme exigido nos anexos 9 e 13 da Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.										
Subtotal Lote R$ 38.400,00										
Subtotal Adjudicado R$ 38.400,00							Subtotal Orçado: R$ 185.434,43		79,2918 %	R$ 147.034,43
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**				**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 108.400,00			R$ 356.084,83				69,5578 %		247.684,83	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 08 de Julho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:C5C5DAF1

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2025 - PREGÃO ELETRONICO 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALARES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025										
PROCESSO LICITATÓRIO 084/2025										
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO										
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual, futura e parcelada de aquisição de insumos e materiais médico hospitalares, destinados a manutenção dos serviços de Saúde das Unidades de Japaraíba e Capoeirão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba.*										
Fornecedor : DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICOS LTDA - 03.356.644/0001-05										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	100,0000	PCT	MEDIX	MEDIX	R$ 4,9000	R$ 490,0000	R$ 12,0300	R$ 1.203,0000	59,2684	R$ 7,1300
Descrição: ABAIXADOR DE LÍNGUA Fabricado em madeira, para uso médico e odontológico. Descartável, não estéril, com bordas arredondadas e superfícies perfeitamente acabadas, formato liso. descartável. Deve medir no mínimo, 14 cm de comprimento, 1,5 cm de largura e 0,5 mm de espessura. Pacote com 100 unidades.										
10	50,0000	un	JPROLA B	JPROLA B	R$ 3,4600	R$ 173,0000	R$ 9,2500	R$ 462,5000	62,5945	R$ 5,7900
Descrição: Almotolia grande plástico transparente frasco - tipo almotolia, material em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, cor transparente, capacidade 250 ml, graduação graduado em ml										

16	200,0000	PCT	MEDIX	MEDIX	R$ 14,1000	R$ 2.820,0000	R$ 20,2300	R$ 4.046,0000	30,3015	R$ 6,1300
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 20cm x 1,80m Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. Apresentar registro da ANVISA e do fabricante. Pacote com 10 ou 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
21	20,0000	UN	WELDO N	WELDO N	R$ 9,2300	R$ 184,6000	R$ 12,7600	R$ 255,2000	27,6645	R$ 3,5300
Descrição: Cabo de bisturi n.º: 3										
22	2,0000	UN	WELDO N	WELDO N	R$ 9,2300	R$ 18,4600	R$ 9,7700	R$ 19,5400	5,5271	R$ 0,5400
Descrição: Cabo de bisturí n. º 4										
45	5,0000	UN	FORTIN OX	FORTIN OX	R$ 48,5800	R$ 242,9000	R$ 65,0900	R$ 325,4500	25,3648	R$ 16,5100
Descrição: Cuba rim de inox tamanho: 26x12cm										
55	75,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 1,2100	R$ 90,7500	R$ 1,6400	R$ 123,0000	26,2195	R$ 0,4300
Descrição: EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTERIL										
Subtotal Adjudicado						R$ 23.607,2800	Subtotal Orçado:	R$36.116,1100	34,6350 %	R$ 12.508,8300
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
62	100,0000	UN	CIEX	CIEX	R$ 10,9700	R$ 1.097,0000	R$ 28,4600	R$ 2.846,0000	61,4546	R$ 17,4900
Descrição: ESPARADRAPO 10cmX4,5m. Isento de látex, 100 algodão, impermeável, recobertos com adesivo hipoalérgico ou recoberto com adesivo à base de borracha., com bordas serrilhadas para facilitar o corte, com lacre de proteção. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
63	1.000,0000	kit	KOLPLA ST	KOLPLA ST	R$ 3,8400	R$ 3.840,0000	R$ 4,2800	R$ 4.280,0000	10,2803	R$ 0,4400
Descrição: Kit teste Papanicolau descartável não estéril Tamanho P. Conjunto completo para exame preventivo ginecológico. 01 Caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 01 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 01 Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm; 01 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm; 01 Par de luvas EVA, tamanho único; 01 Espéculo vaginal.										
64	2.000,0000	kit	KOLPLA ST	KOLPLA ST	R$ 3,6800	R$ 7.360,0000	R$ 3,7100	R$ 7.420,0000	0,8086	R$ 0,0300
Descrição: Kit teste Papanicolau descartável não estéril Tamanho M Conjunto completo para exame preventivo ginecológico. 01 Caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 01 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 01 Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm; 01 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm; 01 Par de luvas EVA, tamanho único; 01 Espéculo vaginal.										
65	800,0000	kit	KOLPLA ST	KOLPLA ST	R$ 3,8100	R$ 3.048,0000	R$ 4,4500	R$ 3.560,0000	14,3820	R$ 0,6400
Descrição: Kit teste Papanicolau descartável não estéril Tamanho G Conjunto completo para exame preventivo ginecológico. 01 Caixa porta-lâminas de 8,5 cm x 3,8 cm x 0,5 cm, com 01 lâmina lapidada de vidro de 7,6 cm x 2,6 cm e 1 mm de espessura, sendo que apresenta uma pequena parte fosca destacada para identificação do paciente; 01 Escova cervical, com cerdas fabricadas em Nylon, de 20mm de comprimento, aderida firmemente numa haste plástica de 180mm de comprimento. Comprimento total: 200mm; 01 Espátula de Ayre, fabricada em madeira, com 176mm; 01 Par de luvas EVA, tamanho único; 01 Espéculo vaginal.										
67	10,0000	UN	PREMIU M	PREMIU M	R$ 19,6800	R$ 196,8000	R$ 28,9100	R$ 289,1000	31,9266	R$ 9,2300
Descrição: Estétoscopio Simples Infantil										
105	10,0000	cx	MEDIX	MEDIX	R$ 7,3500	R$ 73,5000	R$ 13,1200	R$ 131,2000	43,9786	R$ 5,7700
Descrição: Máscaras cirúrgicas descartável triplas, fabricada em não tecido 100 polipropileno,Três pregas horizontais,Soldada eletronicamente por ultrassom. Descartável e de uso único. Certificada pelo INMETRO. Marca igual superior a DESCARPAK										
106	10,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 6,6000	R$ 66,0000	R$ 9,7300	R$ 97,3000	32,1685	R$ 3,1300
Descrição: Máscaras de alta concentração/alto fluxo										
109	6,0000	UN	FOYOM ED	FOYOM ED	R$ 8,9100	R$ 53,4600	R$ 15,2500	R$ 91,5000	41,5737	R$ 6,3400
Descrição: Kit Para Inalador Ns Original- Mangueira Mascara E Copo- Adulto										
110	6,0000	UN	FOYOM ED	FOYOM ED	R$ 8,9100	R$ 53,4600	R$ 25,5200	R$ 153,1200	65,0862	R$ 16,6100
Descrição: Kit Para Inalador Ns Original- Mangueira Mascara E Copo- Infantil										
116	20,0000	UN	WELDO N	WELDO N	R$ 32,0200	R$ 640,4000	R$ 57,8300	R$ 1.156,6000	44,6308	R$ 25,8100
Descrição: Porta agulha- 18 cm MAYO HEGAR										
Subtotal Adjudicado						R$ 23.607,2800	Subtotal Orçado:	R$ 36.116,1100	34,6350 %	R$ 12.508,8300
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
117	20,0000	UN	SAFER	SAFER	R$ 12,0000	R$ 240,0000	R$ 18,2200	R$ 364,4000	34,1383	R$ 6,2200
Descrição: Pinça anatômica dente de rato reta 16 cm ou 18 cm										
118	20,0000	UN	WELDO N	WELDO N	R$ 9,2300	R$ 184,6000	R$ 13,3700	R$ 267,4000	30,9648	R$ 4,1400
Descrição: Pinça anatômica dente de rato reta 10 cm ou 12 cm										
119	20,0000	UN	WELDO N	WELDO N	R$ 12,4000	R$ 248,0000	R$ 18,4500	R$ 369,0000	32,7913	R$ 6,0500
Descrição: Pinça anatômica dissecção com serrilha 16cm ou 18 cm										
120	20,0000	UN	WELDO N	WELDO N	R$ 7,8500	R$ 157,0000	R$ 9,4000	R$ 188,0000	16,4893	R$ 1,5500
Descrição: Pinça anatômica dissecção com serrilha 10cm ou 12 cm										
122	20,0000	UN	SAFER	SAFER	R$ 22,0900	R$ 441,8000	R$ 25,6900	R$ 513,8000	14,0132	R$ 3,6000
Descrição: Pinça hemostática curva HALSTED mosquito 10cm ou 12 cm										
149	10,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,7500	R$ 7,5000	R$ 1,8400	R$ 18,4000	59,2391	R$ 1,0900
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 10-Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
150	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,7300	R$ 14,6000	R$ 0,7600	R$ 15,2000	3,9473	R$ 0,0300
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 12-Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm;										
Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
151	30,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,8900	R$ 26,7000	R$ 1,0000	R$ 30,0000	11,0000	R$ 0,1100
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 14-Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
152	10,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,8700	R$ 8,7000	R$ 1,1300	R$ 11,3000	23,0088	R$ 0,2600
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N 16-Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										

153	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,8000	R$ 16,0000	R$ 1,2500	R$ 25,0000	36,0000	R$ 0,4500
Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA N8-Embalada individualmente em embalagem primária papel grau cirúrgico; Sonda composta por tubo pvc atóxico; Válvula para controle de aspiração; Esterilizada por óxido etileno; Acabamento a traumático; Comprimento de 50 cm; Conector universal; Aspirogênica; Uso único; Atóxica. IGUAL OU SUPERIOR EMBRAMED										
155	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 2,3400	R$ 46,8000	R$ 3,0600	R$ 61,2000	23,5294	R$ 0,7200
Descrição: Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel n 14										
156	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 2,4300	R$ 48,6000	R$ 8,1600	R$ 163,2000	70,2205	R$ 5,7300
Subtotal Adjudicado						R$ 23.607,2800	Subtotal Orçado:	R$36.116,1100	34,6350 %	R$ 12.508,8300
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel n12										
157	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 2,3700	R$ 47,4000	R$ 9,0000	R$ 180,0000	73,6666	R$ 6,6300
Descrição: Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel n16										
163	10,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 1,4500	R$ 14,5000	R$ 4,0900	R$ 40,9000	64,5476	R$ 2,6400
Descrição: Sonda Nasogastrica longa Descartável,Estéril nº 18										
165	1.500,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,5500	R$ 825,0000	R$ 4,0700	R$ 6.105,0000	86,4864	R$ 3,5200
Descrição: Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 10										
166	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,5600	R$ 11,2000	R$ 2,6700	R$ 53,4000	79,0262	R$ 2,1100
Descrição: Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 12										
167	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,5900	R$ 11,8000	R$ 2,6500	R$ 53,0000	77,7358	R$ 2,0600
Descrição: Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 14										
168	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,6600	R$ 13,2000	R$ 2,7800	R$ 55,6000	76,2589	R$ 2,1200
Descrição: Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 16										
169	20,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 0,5400	R$ 10,8000	R$ 1,1700	R$ 23,4000	53,8461	R$ 0,6300
Descrição: Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 8										
183	5,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 3,4500	R$ 17,2500	R$ 5,8800	R$ 29,4000	41,3265	R$ 2,4300
Descrição: Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 9,0										
184	5,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 3,4500	R$ 17,2500	R$ 15,1500	R$ 75,7500	77,2277	R$ 11,7000
Descrição: Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 5,0										
185	5,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 3,4500	R$ 17,2500	R$ 13,0800	R$ 65,4000	73,6238	R$ 9,6300
Descrição: Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 5,5										
186	5,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 3,4500	R$ 17,2500	R$ 6,6000	R$ 33,0000	47,7272	R$ 3,1500
Descrição: Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 6,0										
187	5,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 3,4500	R$ 17,2500	R$ 7,6700	R$ 38,3500	55,0195	R$ 4,2200
Descrição: Tubo Endotraqueal com Balão (Cuff) Estéril Descartável Tamanho 7,0										
194	50,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 13,9700	R$ 698,5000	R$ 17,5300	R$ 876,5000	20,3080	R$ 3,5600
Descrição: Umidificador p/ Oxigênio cap.250 ml										
Subtotal Adjudicado						R$ 23.607,2800	Subtotal Orçado:	R$36.116,1100	34,6350 %	R$ 12.508,8300
Fornecedor : DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 56.081.482/0001-06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	50,0000	litros	VIC PHARM A	VIC PHARM A	R$ 5,1700	R$ 258,5000	R$ 7,2100	R$ 360,5000	28,2940	R$ 2,0400
Descrição: ÁGUA OXIGENADA A 3. Solução antisséptica contendo peróxido de hidrogênio a 3, 10 volumes, uso externo. Frasco escuro ou opaco com 1litro contendo dados de identificação, procedência, lote e validade.										
4	30,0000	cx	INEJX	INEJX	R$ 7,4500	R$ 223,5000	R$ 7,6400	R$ 229,2000	2,4869	R$ 0,1900
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5,AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor verde, atóxico, embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD										
5	100,0000	cx	INJEX	INJEX	R$ 7,4500	R$ 745,0000	R$ 9,1600	R$ 916,0000	18,6681	R$ 1,7100
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor verde, atóxico, embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova										
barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD										
6	80,0000	cx	INJEX	INJEX	R$ 7,3200	R$ 585,6000	R$ 7,3200	R$ 585,6000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor verde, atóxico, embalagem na cor correspondente ao calibre, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD										
8	400,0000	frasco	SULMA R	SULMA R	R$ 5,7500	R$ 2.300,0000	R$ 6,4700	R$ 2.588,0000	11,1282	R$ 0,7200
Descrição: Álcool etílico 70 - frasco de 1 litro. validade 24 meses a partir da data de fabricação.										
9	60,0000	ROLOS	NEVOA	NEVOA	R$ 13,8900	R$ 833,4000	R$ 13,8900	R$ 833,4000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: Algodão Hidrófilo 500 grs, em Mantas, Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual.										
11	3,0000	UN	FOYOM ED	FOYOM ED	R$ 155,0000	R$ 465,0000	R$ 159,1800	R$ 477,5400	2,6259	R$ 4,1800
Descrição: Ambu completo adulto (Reanimador adulto silicone tipo Ambu adulto completo)										
12	3,0000	UN	FOYOM ED	FOYOM ED	R$ 142,0000	R$ 426,0000	R$ 144,4000	R$ 433,2000	1,6620	R$ 2,4000
Descrição: Ambu completo infantil (Reanimador manual silicone tipo ambu completo Pediátrico)										
20	10,0000	UN	OLIME D	OLIMED	R$ 4,0600	R$ 40,6000	R$ 15,6200	R$ 156,2000	74,0076	R$ 11,5600
Subtotal Adjudicado						R$ 36.086,2700	Subtotal Orçado:	R$ 62.379,9600	42,1508 %	R$ 26.293,6900

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Bolsa coletora para sonda de demora										
32	1.600,0000	UN	MAEK MED	MAEK MED	R$ 1,0800	R$ 1.728,0000	R$ 1,6300	R$ 2.608,0000	33,7423	R$ 0,5500
Descrição: Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Oxigenoterapia Material: Tubo E Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Fonte O2 Tamanho: Adulto Comprimento: Cerca De 0,40 cm Estéril, Uso Único.										
40	30,0000	PCT	JPROL AB	JPROLA B	R$ 38,8100	R$ 1.164,3000	R$ 38,8100	R$ 1.164,3000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: Coletor de urina 80ml pct 100 unids										
41	250,0000	UN	FLEXP ELL	FLEXPE LL	R$ 5,2000	R$ 1.300,0000	R$ 66,2700	R$ 16.567,5000	92,1533	R$ 61,0700
Descrição: Coletor para material perfuro cortante descartável 13 litros (fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente em papelão couro, contem alça dupla para transporte)										
42	100,0000	UN	FLEXP ELL	FLEXPE LL	R$ 4,4000	R$ 440,0000	R$ 44,8300	R$ 4.483,0000	90,1851	R$ 40,4300
Descrição: Coletor para material perfuro cortante descartável 7 litros (fabricado em papelão ondulado e reforçado internamente em papelão couro, contem alça dupla para transporte)										
50	30,0000	litros	PROLIN K	PROLIN K	R$ 19,0000	R$ 570,0000	R$ 24,6800	R$ 740,4000	23,0145	R$ 5,6800
Descrição: Detergente Enzimatico										
53	20,0000	UN	JP	JP	R$ 10,0000	R$ 200,0000	R$ 77,1100	R$ 1.542,2000	87,0315	R$ 67,1100
Descrição: Enema de glicerina 120mg/ml 500ml c/ aplicador										
56	1.500,0000	UN	MEDIX	MEDIX	R$ 1,0100	R$ 1.515,0000	R$ 1,0100	R$ 1.515,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: Equipo para alimentação enteral 1.20 m descartavel estéril										
61	5,0000	UN	PROCIT EX	PROCIT EX	R$ 27,8100	R$ 139,0500	R$ 27,8100	R$ 139,0500	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: Espaçador Para Medicamento em Aerosol Infantil										
75	100,0000	UN	CIEX	CIEX	R$ 2,6400	R$ 264,0000	R$ 4,2800	R$ 428,0000	38,3177	R$ 1,6400
Descrição: Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa. fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não- tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poli acrilato hipoalergênico. Utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. cor bege										
78	1,0000	cx	CIEX	CIEX	R$ 195,0000	R$ 195,0000	R$ 429,1200	R$ 429,1200	54,5581	R$ 234,1200
Descrição: Fita para autoclave 19x30- caixa com 48 unidades. Marca superior ou igual a CREMER.										
79	30,0000	UN	PROTE C	PROTE C	R$ 260,0000	R$ 7.800,0000	R$ 276,0500	R$ 8.281,5000	5,8141	R$ 16,0500
Descrição: Válvula Reguladora para Cilindro de Oxigênio Com Fluxômetro- Compatível com todos os modelos de cilindros de oxigênio padrão ABNT, essa válvula reguladora possui uma saída e é fabricada em metal cromado de alta qualidade. Marca igual ou superior PROTEC										
Subtotal Adjudicado						R$ 36.086,2700	Subtotal Orçado:	R$62.379,9600	42,1508 %	R$ 26.293,6900
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
80	1.500,0000	UN	MEDGR AN	MEDGR AN	R$ 0,9800	R$ 1.470,0000	R$ 0,9800	R$ 1.470,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: Frasco para nutrição enteral descartável 300ml (para alimentação)										
81	500,0000	UN	MEDGR AN	MEDGR AN	R$ 1,3300	R$ 665,0000	R$ 1,3500	R$ 675,0000	1,4814	R$ 0,0200
Descrição: Frasco para nutrição enteral descartável 500ml (para alimentação)										
87	5,0000	cx	MEDIX	MEDIX	R$ 25,5000	R$ 127,5000	R$ 34,5700	R$ 172,8500	26,2366	R$ 9,0700
Descrição: Lamina de Bisturi n º11 cx. c/ 100 unidades										
88	2,0000	cx	MEDIX	MEDIX	R$ 24,0300	R$ 48,0600	R$ 24,0300	R$ 48,0600	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: Lamina de Bisturi nº 15 cx. c/ 100 unidades										
99	15,0000	UN	SP RESGA TE	SP RESGAT E	R$ 5,2000	R$ 78,0000	R$ 6,2700	R$ 94,0500	17,0653	R$ 1,0700
Descrição: Manta térmica aluminizado 2,10 x 1,40. -Resgate - cobertor térmico de emergência (aluminizado); - manta térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; -não deformável; - isolante térmico de baixo peso; -resistente ao atrito com o solo; -mantém o calor interno e reflete o calor externo; -tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.										
100	5,0000	UN	BRASIL MEDCA RE	BRASIL MEDCA RE	R$ 13,5000	R$ 67,5000	R$ 26,8200	R$ 134,1000	49,6644	R$ 13,3200
Descrição: Máscara laríngea descartável nº 1,0										
101	5,0000	UN	BRASIL MEDCA RE	BRASIL MEDCA RE	R$ 13,5000	R$ 67,5000	R$ 26,8500	R$ 134,2500	49,7206	R$ 13,3500
Descrição: Máscara laríngea descartável nº 2,0										
102	5,0000	UN	BRASIL MEDCA RE	BRASIL MEDCA RE	R$ 13,5000	R$ 67,5000	R$ 28,7900	R$ 143,9500	53,1087	R$ 15,2900
Descrição: Máscara laríngea descartável nº 3,0										
103	5,0000	UN	BRASIL MEDCA RE	BRASIL MEDCA RE	R$ 13,5000	R$ 67,5000	R$ 28,7500	R$ 143,7500	53,0434	R$ 15,2500
Descrição: Máscara laríngea descartável nº 4,0										
107	2,0000	UN	PROTE C	PROTE C	R$ 18,9000	R$ 37,8000	R$ 22,2100	R$ 44,4200	14,9031	R$ 3,3100
Descrição: Máscara Para Traqueostomia Adulto- Matéria Prima: Polietileno e Polipropileno,Não estéril. Validade: 5 anos. Registro Anvisa: 10150470										
108	2,0000	UN	PROTE C	PROTE C	R$ 18,9000	R$ 37,8000	R$ 22,8700	R$ 45,7400	17,3589	R$ 3,9700
Descrição: Máscara Para Traqueostomia Infantil- Matéria Prima: Polietileno e Polipropileno,Não estéril. Validade: 5 anos. Registro Anvisa: 10150470										
Subtotal Adjudicado						R$ 36.086,2700	Subtotal Orçado:	R$62.379,9600	42,1508 %	R$ 26.293,6900
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
128	30,0000	litros	VIC PHARM A	VIC PHARM A	R$ 18,9900	R$ 569,7000	R$ 24,3200	R$ 729,6000	21,9161	R$ 5,3300
Descrição: Clorexidina Degermante 2 1000 Ml. Marca Igual ou superior Riohex Rioquimica										
129	30,0000	litros	VIC PHARM A	VIC PHARM A	R$ 16,0000	R$ 480,0000	R$ 21,3300	R$ 639,9000	24,9882	R$ 5,3300
Descrição: Clorexidina - Solução Alcóolica 1L, 0,5 , Marca igual ou superior Riohex Rioquimica										
136	40,0000	cx	SR	SR	R$ 11,8000	R$ 472,0000	R$ 27,0100	R$ 1.080,4000	56,3124	R$ 15,2100
Descrição: Seringa descartável 3 ml sem agulha Bico Slip										
137	40,0000	cx	SR	SR	R$ 16,0000	R$ 640,0000	R$ 28,4700	R$ 1.138,8000	43,8004	R$ 12,4700
Descrição: Seringa descartável 5 ml sem agulha, Bico Slip										
138	25,0000	cx	SR	SR	R$ 27,0000	R$ 675,0000	R$ 39,6900	R$ 992,2500	31,9727	R$ 12,6900
Descrição: Seringa Descartável, estéril, sem agulha 10 ml, Bico Slip										

141	144,0000	litros	JP	JP	R$ 4,3900	R$ 632,1600	R$ 5,4600	R$ 786,2400	19,5970	R$ 1,0700
Descrição: Solução de glicose 5 250 ml sistema fechado										
142	90,0000	UN	JP	JP	R$ 6,2800	R$ 565,2000	R$ 6,2800	R$ 565,2000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: Solução de glicose 5 500 ml sistema fechado										
143	500,0000	UN	JP	JP	R$ 3,3200	R$ 1.660,0000	R$ 3,3200	R$ 1.660,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: Solução fisiológica 0,9 100 ml sistema fechado										
144	24,0000	UN	JP	JP	R$ 7,5500	R$ 181,2000	R$ 7,5500	R$ 181,2000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: Solução fisiológica 0,9 1000 ml sistema fechado										
145	400,0000	UN	JP	JP	R$ 4,0100	R$ 1.604,0000	R$ 4,0100	R$ 1.604,0000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: Solução fisiológica 0,9 250 ml sistema fechado										
146	600,0000	UN	JP	JP	R$ 5,3300	R$ 3.198,0000	R$ 5,6200	R$ 3.372,0000	5,1601	R$ 0,2900
Descrição: Solução fisiológica 0,9 500 ml sistema fechado										
148	60,0000	UN	JP	JP	R$ 6,4800	R$ 388,8000	R$ 6,4800	R$ 388,8000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: Solução ringer lactato 500ml sistema fechado										
159	10,0000	UN	MARK MED	MARK MED	R$ 0,8100	R$ 8,1000	R$ 7,5600	R$ 75,6000	89,2857	R$ 6,7500
Subtotal Adjudicado						R$ 36.086,2700	Subtotal Orçado:	R$62.379,9600	42,1508 %	R$ 26.293,6900
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 04										
160	10,0000	UN	MARK MED	MARK MED	R$ 0,9400	R$ 9,4000	R$ 1,1800	R$ 11,8000	20,3389	R$ 0,2400
Descrição: Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 06										
161	10,0000	UN	MARK MED	MARK MED	R$ 0,9900	R$ 9,9000	R$ 1,2300	R$ 12,3000	19,5121	R$ 0,2400
Descrição: Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 08										
162	10,0000	UN	MARK MED	MARK MED	R$ 1,2500	R$ 12,5000	R$ 1,7100	R$ 17,1000	26,9005	R$ 0,4600
Descrição: Sonda Nasogastrica longa Descartável, Estéril nº 16										
164	20,0000	UN	MARK MED	MARK MED	R$ 0,5200	R$ 10,4000	R$ 1,1800	R$ 23,6000	55,9322	R$ 0,6600
Descrição: Sonda Uretral, Estéril, Descartável Siliconizada nº 06										
170	10,0000	UN	SP RESGA TE	SP RESGAT E	R$ 11,4500	R$ 114,5000	R$ 20,1700	R$ 201,7000	43,2325	R$ 8,7200
Descrição: Tala Facil Moldavel para Imobilização em EVA Tamanho: G										
171	10,0000	UN	SP RESGA TE	SP RESGAT E	R$ 9,2700	R$ 92,7000	R$ 20,1700	R$ 201,7000	54,0406	R$ 10,9000
Descrição: Tala Facil Moldavel para Imobilização em EVA Tamanho: M										
172	10,0000	UN	SP RESGA TE	SP RESGAT E	R$ 7,8800	R$ 78,8000	R$ 19,3900	R$ 193,9000	59,3604	R$ 11,5100
Descrição: Tala Facil Moldavel para Imobilização em EVA Tamanho: P										
178	25,0000	PCT	LAVIE	LAVIE	R$ 7,4000	R$ 185,0000	R$ 11,7700	R$ 294,2500	37,1282	R$ 4,3700
Descrição: Pacote Touca Descartável Branca. Pacotes com 100 Unidades. Marca igual ou superior DESCARPAK										
195	15,0000	litros	CINOR D	CINORD	R$ 31,0000	R$ 465,0000	R$ 34,1000	R$ 511,5000	9,0909	R$ 3,1000
Descrição: Vaselina										
200	12,0000	FR	JP	JP	R$ 8,9000	R$ 106,8000	R$ 9,5200	R$ 114,2400	6,5126	R$ 0,6200
Descrição: Água Estéril para Injeção 1L										
Subtotal Adjudicado						R$ 36.086,2700	Subtotal Orçado:	62.379,9600	42, R$1508 %	R$ 26.293,6900
Fornecedor : VALE COMERCIAL LTDA - 71.336.101/0001-86										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	200,0000	cx	ABL MAT	AGULHA 40X12 C/100	R$ 7,5000	R$ 1.500,0000	R$ 8,4600	R$ 1.692,0000	11,3475	R$ 0,9600
Descrição: AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12, Estéril, cilíndrica, oca, reta, com manga de borracha na parte inferior, com dispositivo de segurança de plástico, cânula em aço inox com perfeita adaptação universal ao canhão, com bisel médio trifacetado, com ponta afiada, não áspero e sem rebarbas, com canhão plástico na cor rosa, atóxico, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, validade de 5 anos após esterilização, deve contar com registro no Ministério da Saúde. Apresentação: embalada individualmente em caixa com 100 unidades. Atender RDC nº 540 de 30/08/2021. Registro ANVISA MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK OU BD										
13	3,0000	UN MISSOU	RI (MISSOU	AMBU DE SILICON E 0250ML R.N. C/RESE RV RI)	R$ 134,2200	R$ 402,6600	R$ 134,7300	R$ 404,1900	0,3785	R$ 0,5099
Descrição: Ambu silicone neonatal reutilizável completo (Reanimador manual silicone tipo ambu completo										
14	350,0000	PCT	ORTHO CREM	ATADUR A DE CREPE 13FX1,8 MX10CM C/12 (st)	R$ 7,5900	R$ 2.656,5000	R$ 9,6400	R$ 3.374,0000	21,2655	R$ 2,0500
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 10cm x 1,80m Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. Apresentar registro da ANVISA e do fabricante. Pacote com 10 ou 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
15	400,0000	PCT	ORTHO CREM	ATADUR A DE CREPE 13FX1,8 MX15CM C/12 (st)	R$ 9,8900	R$ 3.956,0000	R$ 21,9300	R$ 8.772,0000	54,9019	R$ 12,0400
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 15cm x 1,80m Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. Apresentar registro da ANVISA e do fabricante. Pacote com 10 ou 12 unidades. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
17	150,0000	PCT	ORTHO CREM	ATADUR A DE CREPE 13FX1,8 MX06CM C/12 (st)	R$ 4,7000	R$ 705,0000	R$ 7,6800	R$ 1.152,0000	38,8020	R$ 2,9800
Descrição: ATADURA CREPOM 100 ALGODÃO 6cm x 1,80m Atadura de crepom, 13 fios, confeccionada em tecido 100 algodão devidamente acabadas evitando desfiamento, enrolada uniformemente, em forma Cilíndrica, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto, o produto deverá estar de acordo com anbr 14056. apresentar registro da ANVISA e do fabricante. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CREMER										
26	1,0000	cx	ALFALA GOS INTRAVE	CATETE R NOSO N.14G C/100	R$ 98,0000	R$ 98,0000	R$ 152,4800	R$ 152,4800	35,7292	R$ 54,4800
Subtotal Adjudicado						R$ 19.777,7600	Subtotal Orçado:	R$35.876,4300	44,8725 %	R$ 16.098,6700

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CATETER INTRA VENOSO Nº 14 em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidavel, siliconizada, canhão na cor padrão azul. Com dispositivo de segurança que promova proteção da agulha de modo passivo sem a necessidade de ação do profissional. evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde. com agulha após a punção. produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Com registro na ANVISA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK										
27	1,0000	cx	SOLIDO R	CATETE R INTRAVE NOSO N.16G C/50	R$ 48,0000	R$ 48,0000	R$ 49,7700	R$ 49,7700	3,5563	R$ 1,7700
Descrição: CATETER INTRA VENOSO Nº 16 em poliuretano ou teflon, agulha em aço inoxidavel, siliconizada, canhão na cor padrão azul. Com dispositivo de segurança que promova proteção da agulha de modo passivo sem a necessidade de ação do profissional. evitando assim qualquer tipo de contato do paciente ou profissional de saúde. com agulha após a punção. produto de uso único, estéril, atóxico e apirogênico. Com registro na ANVISA. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK										
34	5,0000	UN	ORTOF EX	CINTO TIPO ARANHA ADULTO	R$ 62,0000	R$ 310,0000	R$ 69,7600	R$ 348,8000	11,1238	R$ 7,7600
Descrição: Cinto Aranha para Prancha De Resgate Adulto										
44	250,0000	PCT	AMED	COMPR ESSA DE GAZE 09F 7,5X7,5 C/500 (KARINA)(st)	R$ 21,0000	R$ 5.250,0000	R$ 25,6700	R$ 6.417,5000	18,1924	R$ 4,6700
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM NÃO ESTÉRIL Constituída de tecido 100 algodão, com densidade de 13 fios por cm 20 cmx 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas. Bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. a compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. pct com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, de acordo com as normas abnt nbr MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CLEAN OU CREMER										
49	20,0000	UN	CURATE C	COMPR ESSA C/EMUL SAO PETROL ATUM 07,6 X 07,6CM (st)	R$ 6,1700	R$ 123,4000	R$ 7,9600	R$ 159,2000	22,4874	R$ 1,7900
Descrição: Curativos compressa petrolatum 7,6x7,6cm estéril										
54	50,0000	PCT	MEDIX	EQUIPO MACRO GOTAS CPT.CA M.FLEX INJ.LAT.F ILT.AR LS.	R$ 1,1900	R$ 59,5000	R$ 48,4800	R$ 2.424,0000	97,5453	R$ 47,2900
Descrição: EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL ESTERIL Estéril; Fabricado em pvc flexível e incolor; Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15m; - Conector Luer Slip universal; Tubo com 1,5m com ponta perfurante e tampa protetora; Atóxico e apirogênico; Descartável e de uso único. Ponta perfurante com tampa protetora. Látex free; Certificação INMETRO; Embalados individualmente.										
Subtotal Adjudicado						R$ 19.777,7600	Subtotal Orçado: R$	35.876,4300	44,8725 %	R$ 16.098,6700
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
60	5,0000	UN	MULTI SAUDE	ESPACA DOR P/AERO SSOL ADULTO/ INFANTI L (EASY AIR)	R$ 21,0000	R$ 105,0000	R$ 27,6400	R$ 138,2000	24,0231	R$ 6,6400
Descrição: Espaçador Para Medicamento em Aerosol Adulto										
66	20,0000	UN	ACCUM ED	ESTETO SCOPIO ADT SIMPLE S (PREMIU M)	R$ 17,2000	R$ 344,0000	R$ 30,1300	R$ 602,6000	42,9140	R$ 12,9300
Descrição: Estétoscopio Simples Adulto										
71	3,0000	cx	BIOLINE	NYLON 4-0 AG 2,0CM 3/8 CORT 45CM- BC40CT 20 C/24(#)	R$ 32,0000	R$ 96,0000	R$ 39,2300	R$ 117,6900	18,4297	R$ 7,2300
Descrição: Fio de Sutura ,Nylon 4-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
72	2,0000	cx	BIOLINE	NYLON 5-0 AG 2,0CM 3/8 CRT 45CM- BC50CT 20 C/24(#)	R$ 32,0000	R$ 64,0000	R$ 62,2500	R$ 124,5000	48,5943	R$ 30,2500
Descrição: Fio de Sutura ,Nylon 5-0 (Monofilamento preto - estéril 45 cm c/ agulha 2.0 cm, 3/8 círculo cortante)estéril cx. c/ 24 envelopes MARCA IGUAL OU SUPERIOR A ETHICON - JOHNSON E JOHNSON										
82	20,0000	UN	ACCUM ED	GARROT E ADULTO C/TRAVA (PREMIU M)	R$ 6,9900	R$ 139,8000	R$ 7,7500	R$ 155,0000	9,8064	R$ 0,7600
Descrição: Garrote para procedimentos de enfermagem adulto c/ trava modelo adulto. confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. trava com 2 estágios: 1o alívio. 2o retirada. embalado individualmente em saco plástico. produto antialérgico. o garrote pode ser lavado manualmente com sabão neutro ou em máquinas especiais para lavagem de produtos hospitalares em temperatura que não exceda 80c. validade de 3 anos.										
Subtotal Adjudicado						R$ 19.777,7600	Subtotal Orçado: R$	35.876,4300	44,8725 %	R$ 16.098,6700
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
90	200,0000	PCT	FORTCL EAN	LENCOL DESC.T NT C/ELAST ICO 2,00X0,9 0 20G C/10	R$ 1,2200	R$ 244,0000	R$ 8,4400	R$ 1.688,0000	85,5450	R$ 7,2200
Descrição: Lençol Descartável Para Maca TNT Gramatura Leve C/ Elástico. Tamanho: 2,00 mts X 0,90 cm. Pacotes C/ 10 unidades cada.										
104	5,0000	UN	MACRO SUL	KIT VENTUR I ADULTO	R$ 9,9000	R$ 49,5000	R$ 46,6900	R$ 233,4500	78,7963	R$ 36,7900
Descrição: Máscara Venturi Adulto Oxigênio C/ 6 Bicos Goodcome Completo										
127	40,0000	UN	VITAME DICAL	CURATIV O HIDROC OLOIDE 10X10C M C/10	R$ 8,9000	R$ 356,0000	R$ 70,4700	R$ 2.818,8000	87,3705	R$ 61,5700
Descrição: Placa hidrocolóide: Curativo adesivo estéril,hidrocolóide (carboximetilcelulose sódica,pectina,e gelatina) com fórmula de controle de gel indicado no tratamento de feridas:tamanho 10 x 10 cm										
130	5,0000	cx	MEDIX	SCALP SIMPLE S 21G C/100	R$ 22,0000	R$ 110,0000	R$ 47,3800	R$ 236,9000	53,5669	R$ 25,3800
Descrição: SCALP DESCARTÁVEL Nº 21 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor azul. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades										
131	30,0000	cx	MEDIX	SCALP SIMPLE S 23G C/100	R$ 22,0000	R$ 660,0000	R$ 25,7500	R$ 772,5000	14,5631	R$ 3,7500
Descrição: SCALP DESCARTÁVEL Nº 23 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor azul. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades										
132	12,0000	UN	MEDIX	SCALP SIMPLE S 25G C/100	R$ 22,0000	R$ 264,0000	R$ 32,0500	R$ 384,6000	31,3572	R$ 10,0500
Descrição: SCALP DESCARTÁVEL Nº 25 LUER LOOK Composição: Tubo: translucido, 30 cm. Agulha: Aço inoxidável 304. Asa: Cloreto de Polivinila (PVC) na cor laranja. Protetor de Agulha: Polietileno (PE). Conector Fêmea tipo luer 6: Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS). Com registro na ANVISA. Caixa com 100 unidades										
135	20,0000	CX	MEDIX	SERING A 10ML S/AG LS.C/100	R$ 32,0000	R$ 640,0000	R$ 40,8600	R$ 817,2000	21,6837	R$ 8,8600
Descrição: Seringa descartável 20 ml sem agulha 10 ml, Bico Slip										

Subtotal Adjudicado						R$ 19.777,7600	Subtotal Orçado: R$	35.876,4300	44,8725 %	R$ 16.098,6700
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
154	5,0000	UN	SOLUM ED	SONDA P/NUTRI CAO ENTERAL C/GUIA 12FR 120CM	R$ 8,9000	R$ 44,5000	R$ 12,0300	R$ 60,1500	26,0182	R$ 3,1300
Descrição: SONDA ENTERAL PARAALIMENTAÇÃO ENTERAL N.12 EM POLIURETANO RX (VERDE) S/PESO-, Fabricada em tubo atóxico de Poliuretano, Linha radiopaca para RX, Conector superior Y, Ponta a traumática com peso para os nº 08/10/12, Acompanha fio guia em aço inoxidável, Embalada em blister ou papel grau cirúrgico, Esterilizado a gás óxido de etileno. TAYLOR										
158	20,0000	UN	DESCA RPACK	SONDA FOLEY 2V LATEX 18 05/30CC C/10	R$ 2,1000	R$ 42,0000	R$ 7,4500	R$ 149,0000	71,8120	R$ 5,3500
Descrição: Sonda Foley 2 vias , Estéril, Descartavel n18										
174	15,0000	UN	MULTIL ASER	TERMO METRO DIG.INFRAVERM ELHO S/CONT ATO (0.0/+60° C)	R$ 75,0000	R$ 1.125,0000	R$ 117,7400	R$ 1.766,1000	36,3003	R$ 42,7400
Descrição: Termômetro de testa termômetro digital laser termômetro digital: laser infravermelho medidor febre termômetro frontal sem contato para orelha de bebé e corpo adulto tempo de medição: 0,5 segundos medição de precisão.0.2 distância de medição: 1-10cmluz de fundo tricolor: - 34-37,3c: luz de fundo verde (temperatura corporal normal) - 37,4-38 c: luz de fundo amarela (febre baixa) - 38,1-42,9 c: luz de fundo vermelha (febre alta) fonte de alimentação: dc3v (duas pilhas aaa) dados da memória: 50										
175	30,0000	UN	ACCUM ED	TERMO METRO DIG.CLI NICO C/BEEP (TH1027)	R$ 9,9000	R$ 297,0000	R$ 15,7600	R$ 472,8000	37,1827	R$ 5,8600
Descrição: Termômetro digital axilar características gerais: - 100 resistente à água- beep sonoro de aviso de medição- display lcd de fácil visualização- alarme de febre- memória da última medição- desligamento automático- indicador de bateria fraca, medição: digital, local de medição: boca ,axila, indicador de bateria: sim, memória: última medição, tempo de medição: 60 a 120 s, alarme: sim, a prova dágua: sim, unidade de medida: ºc										
188	5,0000	UN	SOLIDO R	SONDA ENDOT. PVC S/BL 02,5MM C/10	R$ 2,8000	R$ 14,0000	R$ 6,4200	R$ 32,1000	56,3862	R$ 3,6200
Descrição: Tubo Endotraqueal Sem Balão (Cuff) Estéril Descartável (2,5mm)										
189	5,0000	UN	SOLIDO R	SONDA ENDOT. PVC S/BL 03,0MM C/10	R$ 2,8000	R$ 14,0000	R$ 10,4400	R$ 52,2000	73,1800	R$ 7,6400
Subtotal Adjudicado						R$ 19.777,7600	Subtotal Orçado: R$	35.876,4300	44,8725 %	R$ 16.098,6700
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Tubo Endotraqueal Sem Balão (Cuff) Estéril Descartável (3,0mm)										
190	5,0000	UN	SOLIDO R	SONDA ENDOT. PVC S/BL 03,5MM C/10	R$ 2,8000	R$ 14,0000	R$ 9,3700	R$ 46,8500	70,1173	R$ 6,5700
Descrição: Tubo Endotraqueal Sem Balão (Cuff) Estéril Descartável (3,5mm)										
191	5,0000	UN	MEDIX	SONDA ENDOT. PVC S/BL 04,0MM C/10	R$ 2,8000	R$ 14,0000	R$ 4,7800	R$ 23,9000	41,4225	R$ 1,9800
Descrição: Tubo Endotraqueal Sem Balão (Cuff) Estéril Descartável (4,0mm)										
192	5,0000	UN	MEDIX	SONDA ENDOT. PVC S/BL 04,5MM C/10	R$ 2,8000	R$ 14,0000	R$ 3,5500	R$ 17,7500	21,1267	R$ 0,7500
Descrição: Tubo Endotraqueal Sem Balão (Cuff) Estéril Descartável (4,5mm)										
196	10,0000	UN	WALTEX	DRENO PENROS E(SUCC AO) EST.S/G AZE(40M M) N.2 C/12	R$ 1,7900	R$ 17,9000	R$ 22,0200	R$ 220,2000	91,8710	R$ 20,2300
Descrição: Dreno Penrose Estéril S/ Gaze nº 2										
Subtotal Adjudicado						R$ 19.777,7600	Subtotal Orçado: R$	35.876,4300	44,8725 %	R$ 16.098,6700
Fornecedor : PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 23.950.207/0001-22										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
35	5,0000	UN	SG RESGAT E (OF: TAM ADULTO)	SG RESGAT E (OF: TAM ADULTO)	R$ 97,3500	R$ 486,7500	R$ 131,5300	R$ 657,6500	25,9864	R$ 34,1800
Descrição: Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho P - ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - apoio de queixo (mento) dobrável; -abertura frontal; - abertura posterior; - CERTIFICADO ANVISA										
Subtotal Adjudicado R$						18.754,0700	Subtotal Orçado: R$	23.035,6500	18,5867 %	R$ 4.281,5800
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
37	5,0000	UN	SG RESGAT E (OF: TAM ADULTO)	SG RESGAT E (OF: TAM ADULTO)	R$ 97,3500	R$ 486,7500	R$ 116,0200	R$ 580,1000	16,0920	R$ 18,6700
Descrição: Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho M - ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - apoio de queixo (mento) dobrável; -abertura frontal; - abertura posterior; - CERTIFICADO ANVISA										
38	3,0000	UN	SG RESGAT E (OF: TAM ADULTO)	SG RESGAT E (OF: TAM ADULTO)	R$ 97,3500	R$ 292,0500	R$ 106,7200	R$ 320,1600	8,7799	R$ 9,3700
Descrição: Colar cervical adulto ajustável: ajustável na altura com 16 posições; Tamanho G - ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto; - apoio de queixo (mento) dobrável; -abertura frontal; - abertura posterior; - CERTIFICADO ANVISA										
39	3,0000	UN	SG RESGAT E	SG RESGAT E	R$ 97,3500	R$ 292,0500	R$ 163,4500	R$ 490,3500	40,4405	R$ 66,1000
Descrição: Colar cervical infantil ajustável: ajustável em 12 posições pediátricas; - ajuste personalizado, que permite substituir até duas medidas de colar cervical pediátrico; - apoio de queixo (mento) dobrável; - abertura frontal; - abertura posterior; - CERTIFICADO ANVISA.										
51	100,0000	PCT	SOLIDO R	SOLIDO R	R$ 14,9800	R$ 1.498,0000	R$ 16,7900	R$ 1.679,0000	10,7802	R$ 1,8100
Descrição: Eletrodo p/ Monitorização Cardíaca, adulto, com cinquenta unidades, gel condutor										
57	15,0000	UN	SOLIDO R	SOLIDO R	R$ 71,3600	R$ 1.070,4000	R$ 108,0600	R$ 1.620,9000	33,9626	R$ 36,7000
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE ADULTO Aparelho de aferir a pressão arterial de adultos, com alta precisão e sensibilidade, calibrado e aprovado pela portaria do IMETRO. Fecho em Velcro; Braçadeira em nylon; Circunferência de braço: 18 - 35cm Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; livre de látex Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: /- 3mmHg; Pêra em PVC com válvula de deflação; livre de látex Deve conter o n da portaria do INMETRO e o selo de vistoria no produto. acompanha bolsa exclusiva. garantia de no Mínimo 3 anos. Apresentar catalogo e identificar marca e modelo cotado. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM										
58	5,0000	UN	PREMIU M	PREMIU M	R$ 94,4600	R$ 472,3000	R$ 123,7100	R$ 618,5500	23,6440	R$ 29,2500
Descrição: ESFIGMOMANOMETRO ANERÓIDE OBESO Aparelho de aferir a pressão arterial de adultos, com alta precisão e sensibilidade, calibrado e aprovado pela portaria do IMETRO. Fecho em Velcro; Braçadeira em nylon; Circunferência de braço: 18 - 35cm Tamanho do manguito: 18x36,5 cm; livre de látex Faixa de medição: 0 - 300mmHg; Valor de uma medição: 2mmHg; Graduação mínima e máxima: 2mmHg e 304 mmHg; Tolerância: /- 3mmHg; Pêra em PVC com válvula de deflação; livre de látex Deve conter o n da portaria do INMETRO e o selo de vistoria no produto. acompanha bolsa exclusiva. garantia de no Mínimo 3 anos. Apresentar catalogo e identificar marca e modelo cotado. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PREMIUM										
76	20,0000	UN	MAXICO R	MAXICO R	R$ 4,8900	R$ 97,8000	R$ 14,4600	R$ 289,2000	66,1825	R$ 9,5700

Descrição: Fita Micropore 50mm x 10m Hipoalergênica Pele 3M										
95	150,0000	cx	MEDIX	MEDIX	R$ 21,9000	R$ 3.285,0000	R$ 23,3500	R$ 3.502,5000	6,2098	R$ 1,4500
Descrição: Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho G, cx c/100 und.										
96	200,0000	cx	MEDIX	MEDIX	R$ 21,9000	R$ 4.380,0000	R$ 22,5300	R$ 4.506,0000	2,7962	R$ 0,6300
Subtotal Adjudicado R$						18.754,0700	Subtotal Orçado: R$	23.035,6500	18,5867 %	R$ 4.281,5800
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho M, cx c/100 und.										
97	200,0000	cx	MEDIX	MEDIX	R$ 21,9000	R$ 4.380,0000	R$ 25,1300	R$ 5.026,0000	12,8531	R$ 3,2300
Descrição: Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho P, cx c/100 und.										
111	1,0000	cx	ALLIAN CE	ALLIANC E	R$ 124,0000	R$ 124,0000	R$ 1.645,0000	R$ 1.645,0000	92,4620	R$ 1.521,0000
Descrição: Máscaras Pf2/n95 (caixa com 100unidades)										
113	5,0000	UN	MIKATO S	MIKATO S	R$ 212,9400	R$ 1.064,7000	R$ 234,6000	R$ 1.173,0000	9,2327	R$ 21,6600
Descrição: Otoscopio otoscopio de led com espéculos estojo e pilhas é indicado para visualizar e analisar as partes internas do ouvido. Possui lâmpada de led para iluminar através de feixe de luz. concentrado e uma lente de aumento de 2,5x para uma análise com excelente nitidez. possibilitando ao profissional a amplitude e iluminação suficientes para um diagnóstico preciso. constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote) e de fácil limpeza. características: - cabo com botão liga/desliga; - presilha em aço inoxidável; - cabeçote com lente acrílica de 2,5x de aumento; itens incluso: 01 otoscópio de led, 02 espéculos pretos esterilizáveis 2,5 mm; 02 espéculos pretos esterilizáveis 4,0 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 2,5 mm; 05 espéculos cinzas reutilizáveis 4,0 mm; 01 lâmpada 2,5volts; 01 estojo para acondicionamento. 02 pilhas aa alcalinas registro na anvisa										
123	2,0000	UN	UNIQME D	UNIQME D	R$ 10,5700	R$ 21,1400	R$ 12,8700	R$ 25,7400	17,8710	R$ 2,3000
Descrição: PUNCH dermatológico esterilizável 4,00 mm										
124	2,0000	UN	UNIQME D	UNIQME D	R$ 10,5700	R$ 21,1400	R$ 11,1600	R$ 22,3200	5,2867	R$ 0,5900
Descrição: PUNCH dermatológico esterilizável 5,00 mm										
125	2,0000	UN	UNIQME D	UNIQME D	R$ 10,5700	R$ 21,1400	R$ 11,2300	R$ 22,4600	5,8771	R$ 0,6600
Descrição: PUNCH dermatológico esterilizável 7,00 mm										
126	2,0000	UN	UNIQME D	UNIQME D	R$ 10,5700	R$ 21,1400	R$ 11,0300	R$ 22,0600	4,1704	R$ 0,4600
Descrição: PUNCH dermatológico esterilizável 8,00 mm										
134	8,0000	cx	SR	SR	R$ 15,0000	R$ 120,0000	R$ 19,5000	R$ 156,0000	23,0769	R$ 4,5000
Descrição: Seringa descartável 1 ml										
140	3,0000	litros	ANTARE S	ANTARE S	R$ 14,8700	R$ 44,6100	R$ 28,6200	R$ 85,8600	48,0433	R$ 13,7500
Descrição: Solução de formol 37 1 litro										
197	30,0000	PCT	RIO SUL	RIO SUL	R$ 19,1700	R$ 575,1000	R$ 19,7600	R$ 592,8000	2,9858	R$ 0,5900
Descrição: Saco Lixo Infectante Hospitalar 30 Litros Branco Leitoso. Pacote com 100 unidades										
Subtotal Adjudicado R$						18.754,0700	Subtotal Orçado: R$	23.035,6500	18,5867 %	R$ 4.281,5800
Fornecedor : PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - LTDA - 32.708.161/0001-20										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado %**	**Econ.**	**Economia R$**
52	20,0000	ROLOS	CIEX	CIEX	R$ 65,5100	R$ 1.310,2000	R$ 65,5100	R$ 0,0000	1.310,2000	R$ 0,0000
Descrição: Embalagem para esterilização: Papel Grau Cirurgico, Poliester, Adesivo, Polipropileno em indicadores de Processo p/ esterilização 150mmx100m.										
199	50,0000	PCT	CIEX	CIEX	R$ 41,2800	R$ 2.064,0000	R$ 41,2800	R$ 0,0000	2.064,0000	R$ 0,0000
Descrição: Saco de lixo hospitalar branco leitoso 100 litros. Pacote com 100 unidades										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.374,2000	Subtotal Orçado:	R$ 0,0000	3.374,2000 %	R$ 0,0000
Fornecedor : MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. - 31.085.156/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
84	100,0000	UN	VITA MEDICA L	HIDROG EL S/ ALGINAT O 30G	R$ 16,7000	R$ 1.670,0000	R$ 18,3900	R$ 1.839,0000	9,1897	R$ 1,6900
Descrição: Hidrogel - Gel transparente, incolor, composto de carboximetilcelulose, propilenoglicol e água. Não pode conter Alginato, e Age em sua composição. Embalagem de fácil manuseio, gramas. Permite hidratação e auxilia no desbridamento do tecido necrótico. Tubo mínimo 30 g. Registro ANVISA										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.670,0000	Subtotal Orçado:	R$ 1.839,0000	9,1897 %	R$ 169,0000
Fornecedor : ABA MED S.A - 04.369.147/0001-04										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
112	200,0000	UN	FRANCE FARMA	UN	R$ 5,0900	R$ 1.018,0000	R$ 6,6500	R$ 1.330,0000	23,4586	R$ 1,5600
Descrição: Óleo AGE. Ácidos graxos essenciais, composição: óleo de girassol e alantoína, componentes: Aloe Vera, lanilona e bisabolol, forma farmacêutica: loção hidratante. Frasco aproximadamente 200 ml. Registro ANVISA										
176	30,0000	cx	EGENS	CX	R$ 126,5800	R$ 3.797,4000	R$ 126,5800	R$ 3.797,4000	0,0000	R$ 0,0000
Descrição: Teste rápido antígeno sars-cov-2 com registro na ANVISA. imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de covid- 19 em amostras de swap nasofaríngeo; amostras: swab nasofaríngeo; resultados em 10 minutos; conteúdo: 25 dispositivos de teste, 25 tubos plásticos, 25 pontas de conta-gotas, 25 swabs estéreis, suporte para tubos, 01 solução diluente para amostras e 01 instrução de uso. Registro ANVISA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 8.091,2200	Subtotal Orçado: R$	9.463,4200	14,5000 %	R$ 1.372,2000
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
177	18,0000	cx	EGENS	CX	R$ 181,9900	R$ 3.275,8200	R$ 240,8900	R$ 4.336,0200	24,4509	R$ 58,9000
Descrição: Teste rápido dengue igg/igm imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos igg e igm para o vírus da dengue, auxiliando no diagnóstico de infecção primária e secundária pelo vírus; detecção: após quinto dia de suspeita de infecção; amostra: sangue total, soro ou plasma; resultados em 10 minutos; conteúdo: 25 dispositivos; 25 conta-gotas; 1 solução tampão (3ml); 1 instrução de uso. Registro ANVISA										
Subtotal Adjudicado						R$ 8.091,2200	Subtotal Orçado: R$	9.463,4200	14,5000 %	R$ 1.372,2000
Fornecedor : DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 28.788.905/0001-97										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
201	30,0000	UN	VITA MEDICA L	10X10	R$ 142,8800	R$ 4.286,4000	R$ 153,8300	R$ 4.614,9000	7,1182	R$ 10,9500
Descrição: Curativo de espuma com complexo de prata patenteado, com amplo espectro antimicrobiano										
Subtotal Adjudicado						R$ 4.286,4000	Subtotal Orçado: R$	4.614,9000	7,1182 %	R$ 328,5000
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**		

R$ 115.647,2000	R$ 176.699,6700	34,5515 %	61.052,4700

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 08 de Julho de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:037D0E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NOMEAÇÕES SEM EFEITO – 13ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Em conformidade com o art. 3º do **Decreto Municipal n° 5.570/2025**, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2023 para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do município de Lagoa Santa, na forma do art. 24, §2º da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e do item 15.6 do edital do Concurso Público 01/2023, tornam-se sem efeito as nomeações da **13ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023**, no que se refere aos candidatos listados abaixo.

Onde se lê:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não compareceu ao ASO ou inapto	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 13.6	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 15.5	Não assinou o termo de posse	Não entrou em exercício	Desistente
43 (2ª Pcd)	15460544	SUELEN ARAUJO GONÇALVES DE SOUZA	PEDAGOGO					**X**		
174	15450208	ISABELA CRISTINA PAIVA MONTEIRO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**						
179	15455108	ANA CRISTINA RODRIGUES D ANGELO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**						
181	15454717	MAGDA MARIA DE CARVALHO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**						
187	15460553	DANIELA EDUARDO RODRIGUES VICENTE	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL							**X**
188	15454697	PRISCILLA OLIVEIRA SALES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**						
191	15435466	KAMILA MENDES RODRIGUES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**						
10	15437926	LAURA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS	**X**						
10	15446823	ALEXSANDRO ALMEIDA SILVA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA							**X**
11	15446124	GABRIEL SOARES GONÇALVES	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	**X**						
13	15438870	JÚLIO CÉSAR MENDES COIMBRA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	**X**						

Leia-se:

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não compareceu ao ASO ou inapto	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 13.6	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 15.5	Não assinou o termo de posse	Não entrou em exercício	Desistente
43 (2ª Pcd)	15460544	SUELEN ARAUJO GONÇALVES DE SOUZA	PEDAGOGO					**X**		
174	15450208	ISABELA CRISTINA PAIVA MONTEIRO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**						
179	15455108	ANA CRISTINA RODRIGUES D ANGELO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**						
181	15454717	MAGDA MARIA DE CARVALHO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**						
186	**15445176**	PATRICIA RIBEIRO GUIMARAES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**						
187	15460553	DANIELA EDUARDO RODRIGUES VICENTE	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL							**X**
188	15454697	PRISCILLA OLIVEIRA SALES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**						
191	15435466	KAMILA MENDES RODRIGUES	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	**X**						
10	15437926	LAURA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIÊNCIAS	**X**						
10	15446823	ALEXSANDRO ALMEIDA SILVA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA							**X**
11	15446124	GABRIEL SOARES GONÇALVES	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	**X**						
13	15438870	JÚLIO CÉSAR MENDES COIMBRA	PROFESSOR B - SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAÇÃO FÍSICA	**X**						

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:F8D21BC9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NOMEAÇÕES SEM EFEITO - 16ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Em conformidade com o art. 3º do **Decreto Municipal n° 5.636/2025**, que dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no concurso público nº 001/2023 para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do município de Lagoa Santa, na forma do art. 24, §2º da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e do item 15.6 do edital do Concurso Público 01/2023, tornam-se sem efeito as nomeações da **16ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023**, no que se refere aos candidatos listados abaixo.

Classificação	Inscrição	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não compareceu ao ASO ou inapto	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 13.6	Não apresentou os documentos comprobatórios do item 15.5	Não assinou o termo de posse	Não entrou em exercício	Desistente
196	15439113	SHIRLEY TORRES DE LIMA OTONI	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL							**X**
216	15456329	LIDIANE CRISTINA MARTINS	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL							**X**
226	15459888	ALEXANDRE RODRIGUES NETO	PROFESSOR A - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO							**X**

			FUNDAMENTAL							

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:D03D92FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE ATAS E CONTRATOS- ADITIVOS DE JUNHO

Descrição do Termo/Contrato	Fornecedor do Termo/Contrato	CPF / CNPJ do Fornecedor	Número do Aditivo	Assinatura do Aditivo	Objeto do Termo/Contrato	Origem	Descrição do Aditivo	Nova Vigência Inicial	Nova Vigência Final	Valor Aditivado
CONTRATO N°46/2025	MARCOS GABRIEL FERREIRA	589.318.056-91	01/2025	04/06/2025	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL, PARA O ATEENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO O PNAE.	20- DISPENSA-CHAMADA PÚBLICA	QUANTIDADE	04/06/2025	28/08/2025	3.075,13
CONTRATO Nº 47/2025	ESCALA CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI	27.057.593/0001-89	01/2025	05/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA A QUADRA DA ESCOLA MNICIPAL DE SANTANA DE CALDAS, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº14/2024, E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	28- DISPENSA	PERÍODO	06/06/2025	04/08/2025	--
CONTRATO Nº 102/2022	TELEFÔNICA BRASIL S. A	02.558.157/0001-62	05/2025	01/06/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, PARA USO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS, COM O FORNECIMENTO DE CHIPS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO PARA SEREM UTILIZADOS NOS DISTRITOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	16- PREGÃO	PERÍODO	02/06/2025	02/06/2026	--
CONTRATO Nº230/2021	CALDAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME	08.332.667/0001-01	16/2025	16/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM EVENTOS FESTIVOS, INSTITUCIONAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO.	42- PREGÃO	QUANTIDADE	16/06/2025	31/12/2025	12.600,00
CONTRATO Nº 190/2022	JOÃO BATISTA DA FONSECA CIA LTDA	03.607.830/0001-70	17/2025	06/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	31- PREGÃO	QUANTIDADE	06/06/2025	18/07/2025	71.000,00
CONTRATO N° 118/2022	ADENIL ÂNGELO DE SOUZA 77181301691	23.904.610/0001-15	10/2025	18/06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO.	17- PREGÃO	REEQUILIBRIO	18/06/2025	18/07/2025	15.561,00
CONTRATO N°71/2024	PROTEGE SECURITY MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA	54.702.283/0001-42	01/2025	03/06/2025	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO, MARCINEIRO, ENCANADOR, CALHEIRO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG.	16- INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	04/06/2025	04/06/2026	--
CONTRATO Nº 73/2024	LABORATÓRIO SÂMIA LTDA	48.739.125/0001-64	01/2025	05/06/2025	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES GERAIS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA SERVIÇOS DA	7- INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	06/06/2025	06/06/2026	--

					DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.					
CONTRATO N° 74/2024	VALÉRIA LIMA SALLES	23.229.055/0001-73	01/2025	05/06/2025	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES GERAIS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.	7- INEXIGIBILDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	06/06/2025	06/06/2026	--
CONTRATO N°75/2024	BARZAGLI & KERSUL SEGURANÇA E MEDICINA LTDA	50.694.277/0001-30	01/2025	05/06/2025	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES GERAIS RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA SERVIÇOS DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.	7- INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	06/06/2025	06/06/2026	--
CONTRATO Nº 111/2022	VMX DIGITAL DO BRASIL LTDA	07.685.452/0003-65	03/2025	08/06/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO- STFC COM FORNECIM ENTO DE EQUIPAMENTOS, LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E LIGAÇÕES DO TIPON DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA) PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.	18- PREGÃO	PERÍODO	09/06/2025	09/06/2026	--
CONTRATO Nº156/2023	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60	08/2025	23/06/2025	CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL (ACIDENTES, INCÊNDIO, FURTO E ROUBO) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS PESSOAIS, DANOS MORAIS, APP POR MORTE	65- PREGÃO	QULITATIVO	23/06/2025	15/11/2025	4.054,66
CONTRATO Nº 48/2023	REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO LTDA	09.634.042/0001-59	12/2025	24/06/2025	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO A INTERNET PARA ATENDER À DEMANDA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS, POR MEIO DA TECNOLOGIA, COM FIBRAS OPTICAS E DEMIS ÓRGÃOS E SECRETARIAS EM SEUS DISTRITOS COM MODALIDADE LINK IP COMPARTILHADO, POR MEIO DE TECNOLOGIAS DE FIBRAS OPTICAS OU WIRELLES, CONFORME CONDIÇÕES DE VIABILIDADE E ESPECIFICAÇÕES.	26- PREGÃO	QUANTIDADE	24/06/2025	24/05/2026	1.709,00
CONTRATAÇÃO Nº67/2023	MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS	35.542.612/0001-90	02/2025	27/06/2025	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA EFETIVAR-SE EM JUÍZO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO EXTINTO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO- FUNDEF, NÃO ALCANÇADOS POR EVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTE.	7- INEXIGIBILIDADE	PERÍODO	28/06/2025	28/06/2026	--
CONTRATO 77/2024	BASIS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	09.454.995/0001-35	01/2025	27/06/2025	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA COM PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA.	7- INEXIGIBILIDADE-CREDENCIAMENTO	PERÍODO	28/06/2025	28/06/2026	--
CONTRATO Nº 20/2024	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CALDAS	19.014.786/0001-24	03/2025	30/06/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE- EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE CALDAS E DEMAIS MUNICÍPIOS OS QUAIS POSSUEM RECURSOS ALOCADOS NESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PPI.	2- INEXIGIBILIDADE	PERÍODO	01/07/2025	15/07/2025	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº165/2024	REAPA MINAS COMERCIO LTDA	36.485.410/0001-17	01/2025	05/06/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18- PREGÃO	QUANTIDADE	05/06/2025	13/08/2025	1050,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2025	COMERCIAL N S PATROCÍNIO LTDA ME	65.188.559/0001-32	01/2025	05/06/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, FERRAMENTAS EPI'S OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E/OU CORRETIVAS E AINDA EM CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS E/OS IMÓVEIS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.	1- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	05/06/2025	03/02/2026	1.900,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001	03/2025	06/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	6- PREGÃO	QUANTIDADE	06/06/2025	25/06/2025	897,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024	J & M ASSESSORIA E CONSULTORIA	20.276.037/0001-54	02/2025	06/06/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	73- DISPENSA- SRP	QUANTIDADE	06/06/2025	25/06/2025	897,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2024	AUTO POSTO BRASIL PETRO CALDAS LIMITADA	41.503.454/0001-62	03/2025	10/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E VEÍCULOS DE CONVÊNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CXALDAS/MG.	34- PREGÃO- SRP	REEQUILIBRIO	10/06/2025	03/10/2025	-22.900,04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A LTDA	52.905.249/0001-40	02/2025	11/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).	6- PREGÃO-SRP	REEQUILIBRIO	11/06/2025	21/02/2026	53.640,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024	OXI QUÍMICA LTDA	65.271.868/0001-71	04/2025	12/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	12/06/2025	13/08/2025	386,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2024	JM DISTRIBUIDORA DE INSUMOS DE IMPRESSÃO LTDA	01.999.236/0001-46	02/2025	16/06/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS COMPÁTIVEIS, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	23- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	16/06/2025	12/07/2025	223,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2025	D.F ASTOLPHO-EPP	20.123.999/0001-73	02/2025	18/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	18/06/2025	07/04/2026	15,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2025	ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	31.486.195/0001-55	02/2025	18/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	18/06/2025	07/04/2026	350,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025	D.F ASTOLPHO-EPP	20.123.999/0001-73	02/2025	18/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	18/06/2025	07/04/2026	16,30
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2025	COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	36.420.003/0001-21	02/2025	18/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	18/06/2025	07/04/2026	1.012,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2025	D.F ASTOLPHO-EPP	20.123.999/0001-73	04/2025	18/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	18/06/2025	07/04/2026	579,93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2025	RDF COMERCIO DE PAPEIS ELETRÔNICOS LTDA	01.704.747/0001-93	02/2025	18/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	18/06/2025	07/04/2026	700,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025	N & C COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS	36.933.736/0001-60	01/2025	18/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS ESTADUAIS.	10- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	18/06/2025	07/04/2025	484,59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025	D.F ASTOLPHO	20.123.999/0001-73	04/2025	18/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA AS ATIVIDADES DAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	10- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	18/06/2025	07/04/2026	579,93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2024	NITROFORTE COMERCIO DE NITROGÊNIO LTDA	53.664.854/0001-39	01/2025	07/06/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÃO DE NITROGÊNIO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.	95- DISPENSA	PERÍODO	08/06/2025	07/06/2026	--
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2024	COMPREJA COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME	49.856.584/0001-90	02/2025	23/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	23/06/2025	13/08/2025	2.400,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2024	RODRIGO TONELOTTO-COPA E COZINHA	02.514.617/0001-50	05/2025	23/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	23/06/2025	13/08/2025	173,40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	02/2025	26/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	35-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	23/06/2025	23/10/2025	400,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323.0001-62	06/2025	26/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	26/06/2025	13/08/2025	243,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024	OXI QUIMICA LTDA	65.271.868/0001-71	05/2025	26/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	26/06/2025	13/08/2025	193,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024	JUNQUEIRA SUPERMERCADOS LTDA	35.271.433/0001-66	02/2025	26/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	26/06/2025	13/08/2025	25,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024	RODRIGO TONELOTTO	02.514.617/0001-50	06/2025	27/06/2025	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	27/06/2025	13/08/2025	120,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024	BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP	19.014.323/0001-52	07/2025	27/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	27/06/2025	13/08/2025	272,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024	WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	21.856.981/0001-43	02/2025	27/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA HIGIENIZAÇÃO E SALUBRIDADE DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS.	18-PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	27/06/2025	13/08/2025	781,50
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025	JOSÉ EDSON FRANCO	17.847.831/0004-49	01/2025	27/06/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS.	6- PREGÃO-SRP	QUANTIDADE	27/06/2025	27/06/2025	21/02/2026

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:B6A63694

